CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 160ª À 164ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

VOLUME 23
Nº 34
16 NOV. À 22 NOV. 1999

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1999

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –
Brasília 1977 –
V. Irregular

Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.

CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I – 22º andar
Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso
70165-900 – Brasília – DF – Brasil

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA
(1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPLICY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
1ª Sessão Legislativa
(1999)

ACRE	
TIÃO VIANA	BLOCO
MARINA SILVA	BLOCO
NABOR JÚNIOR	PMDB
ALAGOAS	
HELOÍSA HELENA	BLOCO
RENAN CALHEIROS	PMDB
TEOTONIO VILELA FILHO	PSDB
AMAPÁ	
JOSÉ SARNEY	PMDB
GILVAM BORGES	PMDB
SEBASTIÃO ROCHA	BLOCO
AMAZONAS	
GILBERTO MESTRINHO	PMDB
BERNARDO CABRAL	PFL
JEFFERSON PÉRES	BLOCO
BAHIA	
PAULO SOUTO	PFL
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	PFL
DJALMA BESSA	PFL
CEARÁ	
LUIZ PONTE	PSDB
LÚCIO ALCÂNTARA	PSDB
SÉRGIO MACHADO	PSDB
DISTRITO FEDERAL	
LUIZ ESTEVÃO	PMDB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	PSDB
LAURO CAMPOS	BLOCO
ESPÍRITO SANTO	
PAULO HARTUNG	PSDB
GERSON CAMATA	PMDB
LUZIA TOLEDO	PSDB
GOIÁS	
MAGUITO VILELA	PMDB
IRIS REZENDE	PMDB
MAURO MIRANDA	PMDB
MARANHÃO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PMDB
BELLO PARGA	PFL
EDISON LOBÃO	PFL
MATO GROSSO	
ANTERO PAES DE BARROS	PSDB
CARLOS BEZERRA	PMDB
JONAS PINHEIRO	PFL
MATO GROSSO DO SUL	
JUVÊNCIO DA FONSECA	PFL
LÚDIO COELHO	PSDB
JUVÊNCIO DA FONSECA	PFL
MINAS GERAIS	
JOSÉ ALENCAR	PMDB
ARLINDO PORTO	PTB
FRANCELINO PEREIRA	PFL
PARÁ	
LUIZ OTÁVIO	PPB
ADEMIR ANDRADE	BLOCO
JADER BARBALHO	PMDB
PARAÍBA	
NEY SUASSUNA	PMDB
WELLINGTON ROBERTO	PMDB
SILVA JÚNIOR	PMDB
PARANÁ	
ALVARO DIAS	PSDB
OSMAR DIAS	PSDB
ROBERTO REQUIÃO	PMDB
PERNAMBUCO	
JOSÉ JORGE	PFL
CARLOS WILSON	Sem Partido
ROBERTO FREIRE	BLOCO
PIAUÍ	
ALBERTO SILVA	PMDB
FREITAS NETO	PFL
HUGO NAPOLEÃO	PFL
RIO DE JANEIRO	
ROBERTO SATURNINO	BLOCO
ARTUR DA TAVOLA	Sem Partido
GERALDO CÂNDIDO	BLOCO
RIO GRANDE DO NORTE	
AGNELO ALVES	PMDB
GERALDO MELO	PSDB
JOSÉ AGRIPINO	PFL
RIO GRANDE DO SUL	
PEDRO SIMON	PMDB
EMILIA FERNANDES	BLOCO
JOSÉ FOGAÇA	PMDB
RONDÔNIA	
AMIR LANDO	PMDB
ERNANDES AMORIM	PPB
MOREIRA MENDES	PFL
RORAIMA	
MOZARILDO CAVALCANTI	PFL
MARLUCE PINTO	PMDB
ROMERO JUCÁ	PSDB
SANTA CATARINA	
JORGE BORNHAUSEN	PFL
CASILDO MALDANER	PMDB
GERALDO ALTHOFF	PFL
SÃO PAULO	
EDUARDO SUPLICY	BLOCO
PEDRO PIVA	PSDB
ROMEU TUMA	PFL
SERGIPE	
MARIA DO CARMO ALVES	PFL
ANTONIO CARLOS VALADARES	BLOCO
JOSÉ EDUARDO DUTRA	BLOCO
TOCANTINS	
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	PFL
CARLOS PATROCÍNIO	PFL
LEOMAR QUINTANILHA	PPB

COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA

PMDB	26
PFL	21
PSDB	14
BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	14
PPB	3
PTB	1
Sem Partido	2
TOTAL	81

ÍNDICE TEMÁTICO

Pág.

ANAIS DO SENADO

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** de artigo do jornal **O Povo**, intitulado: "O exemplo de frei Lauro". Sen. Lúcio Alcântara. 44

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** do artigo publicado em diversos jornais do Acre, que trata do Tratado de Petrópolis. Sen. Tião Viana. 117

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** do Projeto nº 715/63, que incorpora à Bandeira Nacional uma estrela representativa do Estado do Acre. Sen. Tião Viana. 117

BINGO

Os salões de bingos no País. Sen. Roberto Requião. 233

Comenta as máquinas utilizadas nos bingos. Sen. Ney Suassuna. 237

Levanta dúvidas a respeito da existência de máquinas de bingos no País. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 239

Observações acerca dos bingos existentes no País, que foram autorizados na gestão do Ministro Rafael Greca. Sen. Edison Lobão. 244

(BNDES)

Observações acerca do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Sen. Lauro Campos. 34

BOLSA-ESCOLA (Vide PROGRAMA)

CAJU

Comenta o agronegócio do caju. Sen. Lúcio Alcântara. 325

COMEMORAÇÃO

Comemora o aniversário do Tratado de Petrópolis. Sen. Tião Viana. 113

Comemora o Dia Internacional do Estudante. Sen. Maria do Carmo Alves. 218

Comemora o 35º aniversário da Polícia Federal brasileira. Sen. Romeu Tuma. 222

O Dia Mundial de Combate ao Diabetes Mellitus. Sen. Tião Viana. 289

Comemora os 51 anos do Município de Iporá (GO). Sen. Mauro Miranda. 333

Comemora o centenário de nascimento do engenheiro e jornalista Joaquim Câmara Filho. Sen. Iris Rezende. 354

COMÉRCIO EXTERIOR

As relações do comércio internacional. Sen. Carlos Patrocínio. 358

CONFERÊNCIA

Observações sobre a III Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação. Sen. Lúcio Alcântara. 15

CONGRESSISTA

Comenta as ações dos Congressistas que legislam defendendo causas próprias. Sen. Jefferson Péres. 118

CORRUPÇÃO (Vide MINISTRO DO ESPORTE E TURISMO)

A corrupção no Brasil. Sen. Francelino Pereira. ... 14

Acusações de corrupção que envolvem Luís Antônio Buffara, auxiliar do Ministro Rafael Greca. Sen. Jefferson Péres. 238

Ponderações acerca das acusações de corrupção do Ministro Rafael Greca. Sen. Eduardo Suplicy. 248

(CPI)

Demonstra preocupação quanto aos resultados das Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI. Sen. Lúcio Alcântara. 15

CRIANÇA

Os Direitos da Criança. Sen. Maria do Carmo Alves. 378

Pág.

DESENVOLVIMENTO

Comenta o desenvolvimento do Estado de Goiás, em especial do Município de Maurilândia. Sen. Maguito Vilela. 327

DESIGUALDADE SOCIAL

Relaciona as desigualdades sociais em relação à renda familiar no País. Sen. Eduardo Suplicy. 286

DIABETES (Vide COMEMORAÇÃO)

DROGA

O narcotráfico no Brasil. Sen. Moreira Mendes. .. 36

EMENDA

Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95 (Substitutivo da Câmara nº 472-B/97 na origem), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. José Eduardo Dutra. 162

Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95 (Substitutivo da Câmara nº 472-B/97 na origem), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. José Roberto Arruda. 164

Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95 (Substitutivo da Câmara nº 472-B na origem), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. José Fogaça. 165

FRAUDE

Comenta diversas modalidades de fraudes fiscais. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 225

GENÉTICA

Ponderações sobre organismos geneticamente modificados. Sen. Carlos Patrocínio. 219

HOMENAGEM (Vide ÍNDIO)

Comenta a homenagem feita pelo Senado Federal às mulheres que contribuíram para a defesa dos direitos da mulher. Sen. Maria do Carmo Alves. 218

Homenagem ao jornal **O Estadão do Norte**, do Estado de Rondônia, pelos seus 19 anos. Sen. Moreira Mendes. 365

HOMENAGEM PÓSTUMA

Homenagem de pesar pelo falecimento do religioso Lauro Schwartz. Sen. Lúcio Alcântara. 44

Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Fábio Nasser. Sen. Maguito Vilela. 64

Homenagem de pesar pelo falecimento do Senador Vilson Kleinübing no dia 23-10-98. Sen. José Roberto Arruda. 216

IMPRENSA (Vide MINISTRO)

Comenta a coluna da jornalista Dora Kramer, publicada no **Jornal do Brasil**, intitulada: "Um mal de raiz", que aborda a pena de morte. Sen. Roberto Saturnino. 151

IMPUTABILIDADE

A imputabilidade dos menores de 18 anos. Sen. Romero Jucá. 305

ÍNDIO

Solicita ao Ministro da Justiça que os índios sejam homenageados na comemoração dos 500 anos de descobrimento do Brasil. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 313

LEGISLATIVO

O Poder Legislativo. Sen. Lúcio Alcântara. 15

O Poder Legislativo. Sen. Álvaro Dias. 20

MÉDICO

Observações acerca da carência de médicos na região Norte. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 23

MENOR (Vide IMPUTABILIDADE)

MENSAGEM

Leitura da Mensagem nº 1.121/99 – CN (nº 1.685/99, na origem), do Presidente da República, que encaminha nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98, cópia do Decreto de 8-11-99, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$115.377.787,00 (cento e quinze milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. Sen. Nabor Júnior. 87

Leitura da Mensagem nº 1.310/99, do Presidente da República, que nos termos do art. 64 § 1º da Constituição Federal, submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re, para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Nabor Júnior. 90

Leitura da Mensagem nº 216/99 (nº 1.684/99, na origem), do Presidente da República, que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 11-A/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de cento e onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.869/99. Sen. Eduardo Suplicy. 261

Leitura da Mensagem nº 219/99 (nº 1.661/99, na origem), do Presidente da República, que solicita a retirada do PLC nº 8/99 (nº 3.125/97, na origem), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO. Sen. Carlos Patrocínio. 338

Pág.

MERCADO DE TRABALHO

A situação do mercado de trabalho no Brasil. Sen. Casildo Maldaner. 119

(MERCOSUL)

Comenta a relação entre Brasil e Argentina, diante do Mercosul (republicação). Sen. José Sarney. 69

MINISTRO

Ponderações acerca de denúncias da existência de uma rede de proteção a ministros envolvidos em escândalos pela imprensa. Sen. Álvaro Dias. 361

MINISTRO DO ESPORTE E TURISMO (Vide BINGO)

Ponderações acerca do envolvimento do Ministro de Estado do Esporte e Turismo, Rafael Greca de Macedo, com o desvio de dinheiro dos salões de bingos para sua campanha eleitoral. Sen. Hugo Napoleão. 231

Comenta o envolvimento do Ministro Rafael Greca na abertura de bingos. Sen. Osmar Dias. 241

Comenta o envolvimento do Ministro Rafael Greca na abertura fraudulenta de bingos no País. Sen. Álvaro Dias. 245

Comenta as acusações de envolvimento do Ministro Rafael Greca, na formação de quadrilha na abertura de bingos. Sen. José Agripino. 252

Comenta o envolvimento do Ministro Rafael Greca na abertura ilegal de bingos no País. Sen. Marina Silva. 254

Comenta o envolvimento do Ministro Rafael Greca, na abertura de bingos. Sen. Jorge Bornhausen. 255

Ponderações acerca do comparecimento do Ministro Rafael Greca, ao Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o escândalo dos bingos. Sen. Roberto Requião. 307

Comenta o comparecimento do Ministro Rafael Greca ao Senado Federal afim de prestar esclarecimentos acerca do escândalo dos bingos. Sen. Moreira Mendes. 319

MISÉRIA

Comenta o Programa Estadual de Desenvolvimento Local – Faz Cidadão, que tem por objetivo acabar com a miséria e melhorar as condições de vida. Sen. Djalma Bessa. 356

NEGRO

A condição de negro na sociedade. Sen. Geraldo Cândido. 330

PARECER

Parecer nº 952/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" 10/99, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal a solicitação de autorização da Prefeitura Municipal de Teresina, (PI), para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$3.417.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais), destinada à implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município. Sen. Romero Jucá. 1

Parecer nº 953/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 48/99 (nº 1.594/99, na origem), que altera a Legislação Tributária Federal (altera alíquota do Imposto de Renda das pessoas físicas). Sen. Luiz Estevão. 4

Parecer nº 954/99 – Comissão Diretora, que dá redação do vencido para o turno suplementar, do Substitutivo ao PLS nº 13/99 – Complementar. Sen. Nabor Júnior. 111

Parecer nº 955/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação, para o segundo turno, da PEC nº 1-A/95 (nº 472/97, na origem), na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno. Sen. José Fogaça. 171

Parecer nº 956/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem). Sen. Casildo Maldaner. 186

Parecer nº 957/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 114/99. Sen. Casildo Maldaner. .. 198

Parecer nº 958/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 115/99. Sen. Nabor Júnior. 199

Parecer nº 959/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 33/98 (nº 489/97, na origem). Sen. Geraldo Melo. 206

Parecer nº 960/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 37/98 (nº 493/97, na origem). Sen. Carlos Patrocínio. 207

Parecer nº 961/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 45/98 (nº 503/97, na origem). Sen. Geraldo Melo. 207

Parecer nº 962/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 58/98 (nº 519/97, na origem). Sen. Carlos Patrocínio. 208

Parecer nº 963/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 101/98 (nº 568/97, na origem). Sen. Geraldo Melo. 209

Parecer nº 964/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 104/98 (nº 571/97, na origem). Sen. Carlos Patrocínio. 210

Parecer nº 965/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 106/98 (nº 578/97, na origem). Sen. Geraldo Melo. 210

Parecer nº 966/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 109/98 (nº 586/97, na origem). Sen. Geraldo Melo. 211

Parecer nº 967/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 128/98 (nº 606/97, na origem). Sen. Geraldo Melo. 212

Parecer nº 968/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 127/99 (nº 750/98, na origem). Sen. Geraldo Melo. 213

Pág.

Parecer nº 969/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 50/95 (nº 2.001/91, na origem). Sen. Geraldo Melo. 214

Parecer nº 970/99 – Comissão Diretora, que dá redação final das emendas do Senado ao PLC nº 82/95 (nº 3.016/92, na origem). Sen. Geraldo Melo. 214

Parecer nº 971/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 60/96 (nº 1.643/96, na origem). Sen. Carlos Patrocínio. 215

Parecer nº 972/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 5/99 (nº 761/99, na origem), que encaminha ao Senado Federal as Decisões nºs 545 e 546/99, do Tribunal de Contas da União, que versam sobre auditorias operacionais realizadas, respectivamente, nas Administrações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, nos Estados do Paraná, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso e Rondônia; e nas Administrações do Serviço Social do Comércio – SESC, nos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, Distrito Federal, Espírito Santo e Rio Grande do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca. .....

Parecer nº 973/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 31/99 (nº 975/99, na origem), que abrange a Decisão nº 635/99, do Tribunal de Contas da União, acerca de auditorias realizadas com o objetivo de promover o diagnóstico da saúde pública no País. Sen. Djalma Bessa. 263

Parecer nº 974/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Aviso nº 34/99 (Aviso nº 1.025/99, na origem), que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 690/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizadas nas obras e serviços complementares da Eclusa de Jupiá (PR). Sen. Álvaro Dias. 266

Parecer nº 975/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 44/99 (nº 24/99 – Complementar, na origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80/94. Sen. Bernardo Cabral. .....

Parecer nº 976/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 56/97 (nº 2.825/97, na origem), que dispõe sobre a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Sen. Roberto Requião. 270

Parecer nº 977/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 56/97 (nº 2.825/97, na origem), que dispõe sobre a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 271

Parecer nº 978/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 124/99 – Complementar, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira, e outros sistemas de informações de órgãos públicos (nos termos do Regimento nº 548/99, de audiência). Sen. Roberto Saturnino. 272

Pág.

Parecer nº 979/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 85/99, que altera a redação da Lei nº 6.463/77, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação, e a Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para tornar obrigatória a declaração de composição do preço total nas vendas e prestação. Sen. José Alencar. 273

Parecer nº 980/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 115/99 (nº 756/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro (SP). Sen. Luzia Toledo. 338

Parecer nº 981/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 128/99 (nº 751/98, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cachoeira Paulista (SP). Sen. Luzia Toledo. .....

Parecer nº 982/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 166/99 (nº 22/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cardoso (SP). Sen. Luzia Toledo. .....

Parecer nº 983/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 203/99 (nº 38/99, na origem), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto (SP). Sen. Lúcio Alcântara. .....

Parecer nº 984/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 207/99 (nº 48/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória (PR). Sen. Álvaro Dias. .....

Parecer nº 985/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 209/99 (nº 53/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirassununga (SP). Sen. Álvaro Dias. .....

Parecer nº 986/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 222/99 (nº 157/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão (PR). Sen. Álvaro Dias. .....

Parecer nº 987/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 223/99 (nº 181/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Joinville (SC). Sen. Geraldo Althoff. .....

Parecer nº 988/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 68/99, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78/98 e o PR

341

345

345

346

347

348

349

349

350

Pág.

nº 88/99, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78/98 (tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 538/99). Sen. Osmar Dias. 351

POBREZA

A erradicação da pobreza. Sen. Pedro Simon. 292

Reflexões acerca de medidas apresentadas para o combate à pobreza. Sen. Marina Silva. 298

POLÍTICA

Questões políticas. Sen. Nabor Júnior. 151

POLÍTICA AGRÁRIA

Questões agrárias. Sen. Ademir Andrade. 313

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Comenta o dinamismo da economia brasileira, em especial o da economia de Santa Catarina. Sen. Casildo Maldaner. 41

A estabilidade econômica do País. Sen. João Alberto Souza. 328

POLÍTICA HABITACIONAL

Considerações sobre a questão habitacional. Sen. Álvaro Dias. 20

PROGRAMA (Vide MISÉRIA)

Observações sobre o fim do Programa Bolsa-Escola no Distrito Federal. Sen. Marina Silva. 366

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Leitura do PDL nº 257/99 (nº 194/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo (SP). Sen. Eduardo Suplicy. 261

PROJETO DE LEI

PLS nº 626/99, que altera a Lei nº 7.998/90, que regula o Programa de Seguro-Desemprego, o abono salarial e institui o Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT. Sen. Lauro Campos. 43

Leitura do PLC nº 55/99 (nº 1.808/99, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto. Sen. Nabor Júnior. 87

Leitura do PLC nº 56/99 (nº 1.699/99, na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re, para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Sen. Nabor Júnior. 89

Leitura do PLC nº 57/99 (nº 4.811/98, na origem), que disciplina o regime de emprego público do pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional. Sen. Nabor Júnior. 105

PLS nº 627/99, que altera o disposto no art. 366 da Lei nº 3.689/41 – Código de Processo Penal, para estabelecer que não terá direito à prescrição retroativa o acusado que, citado por edital, não atender à convocação deste. Sen. Carlos Patrocínio. 154

PLS nº 628/99, que revoga os arts. 59 a 81 da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto. Sen. José Roberto Arruda. 155

PLS nº 629/99, que altera a redação da Lei nº 8.842/94, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, para incluir o capítulo: Dos Direitos do Idoso. Sen. Paulo Hartung. 157

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. José Eduardo Dutra. 173

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Heloisa Helena. 175

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Geraldo Cândido. 177

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Antonio Carlos Valadares. 178

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Roberto Freire. 179

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Eduardo Suplicy. 180

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Amir Lando. 181

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Roberto Saturnino. 181

Encaminhando a votação do PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. Heloisa Helena. 182

Encaminhando a votação do PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo

Pág.

do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. Sen. José Eduardo Dutra. 183

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 193

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem em seus territórios unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Sen. Paulo Hartung. 193

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Sen. Romero Jucá. 193

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Sen. Marina Silva. 193

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Sen. Jader Barbalho. 194

PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. Sen. Marina Silva. 195

Leitura do PLC nº 50/95 (nº 2.001/91, na origem), que introduz alterações na Lei nº 7.998/90, que institui o seguro-desemprego, visando a estabelecer o benefício ao empregado doméstico. Sen. Carlos Patrocínio. 197

Leitura do PLC nº 82/95 (nº 3.016/92, na origem), que dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. Sen. Eduardo Suplicy. 201

Leitura do PLC nº 60/96 (nº 1.643/96, na origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869/73, que institui o Código de Processo Civil. Sen. Eduardo Suplicy. .. 202

PLS nº 630/99, que altera a Lei nº 7.565/86, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no sentido de que os benefícios decorrentes da aquisição de passagens aéreas com recursos orçamentários sejam revertidos para a administração pública. Sen. Lúcio Alcântara. 205

PLS nº 631/99, que altera o art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal. Sen. Carlos Patrocínio. 275

PLS nº 632/99, que altera o art. 39 da Lei nº 8.078/99 – Código de Defesa do Consumidor, para caracterizar como abusiva, por parte dos prestadores de serviços públicos, a prática de cobrança baseada em estimativa de consumo. Sen. Sérgio Machado. 278

PLS nº 633/99, que altera a redação do art. 56 da Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para incluir a penalidade de advertência entre as sanções administrativas nele previstas. Sen. Carlos Patrocínio. 279

PLS nº 634/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ceilândia (DF). Sen. Luiz Estevão. 280

PLS nº 635/99, que estabelece instrumentos legais de prevenção e repressão à falsificação de obras de artes visuais. Sen. Edison Lobão. 281

PLS nº 636/99, que obriga a comprovação da sanidade mental como requisito para a colação de grau em cursos de graduação e de formação profissional em área da saúde. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 320

PLS nº 85/99, que altera a redação da Lei nº 6.463/77, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação, e a Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para tornar obrigatória a declaração da composição do preço total na vendas a prestação. Sen. Ney Suassuna. 324

PLS nº 637/99, que autoriza o Poder Executivo a transformar a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em Agência de Proteção e de Desenvolvimento Indígena – APODI. Sen. Romero Jucá. 344

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR nº 117/99, que concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal, para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. Sen. José Roberto Arruda. 377

RÁDIO

Comenta as legislações que regem as rádios comunitárias. Sen. Geraldo Cândido. 288

REFORMA AGRÁRIA

Ponderações sobre a regularização fundiária no Programa de Reforma Agrária. Sen. Romero Jucá. 64

REGIÃO AMAZÔNICA (Vide SEGURANÇA PÚBLICA)

O desenvolvimento da Amazônia. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 40

REGIÃO NORTE (Vide MÉDICO)

REQUERIMENTO

Requerimento nº 703/99, que solicita ao Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, informações 312

Pág.

sobre a auditoria realizada nas contas da Previdência Social. Sen. Heloisa Helena. 42

Requerimento nº 707/99, que solicita ao Sr. Ministro dos Transportes, Dr. Eliseu Padilha, informações sobre algumas rodovias do País. Sen. Freitas Neto. 152

Requerimento nº 708/99, que solicita ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre hospitais universitários de ensino. Sen. Lúcio Alcântara. 153

Requerimento nº 715/99, que solicita voto de louvor à Dra. Lúcia Willadino Braga, pelo recebimento do título de **Doutor Honoris Causa**, conferido pela Universidade de Reins, na França. Sen.Roberto Saturnino. .. 281

SAÚDE

O campo da saúde no Brasil. Sen. Roberto Freire. .. 25

A saúde no Brasil. Sen. Carlos Bezerra. 221

SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública, em especial nas fronteiras da Amazônia. Sen. Romero Jucá. 370

SIGILO BANCÁRIO

Ponderações acerca do sigilo bancário. Sen. Lúcio Alcântara. 15

O sigilo bancário. Sen. Lúcio Alcântara. 150

Pág.

(TO)

Ponderações acerca do Estado de Tocantins. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 332

TRÁFICO (Vide DROGA)

TRANSPLANTE DE ÓRGÃO

Os transplantes de órgãos. Sen. Carlos Patrocínio. .. 317

TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Expõe a importância dos transportes ferroviários para o progresso do país, especialmente para Campo Grande, (MS). Sen. Ramez Tebet. 28

USINA AÇUCAREIRA

Observações acerca da construção da usina de produção de álcool e de açúcar no Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade. 313

VIOLÊNCIA

A violência urbana. Sen. Leomar Quintanilha. 33

A violência nos centros urbanos. Sen. Nabor Júnior. 283

Ata da 160ª Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Carlos Patrocínio e Tião Viana

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocinio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 214, de 1999 (nº 1.670/99, na origem), de 9 do corrente, restituindo autográfos do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1999, que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e de dívidas para com o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, que foram reescalonadas no exercício de 1997, das operações de custeio e colheita da safra 1997/1998 à luz de Resoluções do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.866, de 9 de novembro de 1999.

PARECERES

PARECER Nº 952, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" 10, de 1999, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha, ao Senado Federal, a solicitação de autorização da Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí, para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$3.417.000,00 (três milhões e quatrocentos e dezessete mil reais), destinada à implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributaria do Município.

Relator: Senador **Romero Jucá.**

I – Relatório

O Presidente do Bnaco Central do Brasil, em conformidade com o que determina a Resolução n. 78, de 1998, encaminha ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura do Município de Teresina – PI, por intermédio do Ofício nº "S" 10, de 5 de março de 1999, de autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$3.417.000,00 (três milhões e quatrocentos e dezessete mil reais).

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar a implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) *valor da operação:* R$ 3.417.000,00 (três milhões e quatrocentos e dezessete mil reais);

b) *encargos financeiros:*

– taxa de juros de 0,2060% ao mês, exigível trimestralmente no período de carência e mensalmente durante o período de amortização;

– índice de atualização correspondente à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;

c) *finalidade:* modernização da administração tributária do município;

d) *prazo:* 36 parcelas mensais e sucessivas, após 24 meses de carência;

e) *garantia:* quotas do FPM;

f) *vencimento:* 31 de março de 2004;

g) *liberação dos recursos:* até dezoito meses após a formalização da operação de crédito.

É de se ressaltar, ainda, que esse financiamento decorre do convênio de cooperação técnica firmado entre a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ASBRAF e o BNDES, e objetiva, fundamentalmente, a instituição de mecanismos de intercâmbio e difusão de informações que propiciem aos município um apoio à modernização tributária, com ênfase no aperfeiçoamento da gestão fiscal.

II – Voto do Relator

Operações de crédito dessa natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução n. 78, de 1998, do Senado Federal que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, vinculada ao cumprimento de limites de endividamento, exige que o município observe os demais requisitos mínimos, e os não essenciais, definidos nos termos dos arts. 27 e 28, respectivamente, da referida Resolução.

De acordo com Parecer Dedip/Diare – 99/047 do Banco Central do Brasil, o Município de Teresina não cumpriu todos os requisitos mínimos aplicáveis à operação de crédito pretendida, uma vez que apresenta déficit primário, conforme demonstrado nesse parecer, contrariando o disposto no art. 7º da referida Resolução nº 78, de 1998.

Mais ainda, entende esse parecer do Banco Central que, relativamente aos requisitos não essenciais definidos naquela resolução, o Município de Teresina não encaminhou ao Senado Federal a certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos dispostos no inciso VIII do art. 13 dessa resolução. Nesse aspecto é de se notar que, em se tratando de operação de crédito interno, o Banco Central tem sua função restringida ao encaminhamento do pleito para a devida apreciação do Senado Federal.

O Banco Central do Brasil conclui seu parecer com manifestação contrária à realização da operação de crédito pretendida pelo Município de Terezina, tendo em vista a ocorrência de resultado primário negativo, encaminhando, assim, o pleito ao Senado Federal, a quem compete a decisão sobre sua contratação.

Entendemos, todavia, que esses aspectos não representam empecilho ou fator impeditivo à aprovação do pleito do Município. Isso porque, como enfatizado no próprio Parecer do Banco Central, a Resolução nº 93, de 1998, do Senado Federal, acrescenta art. 45C à resolução nº 78, de 1998, estipulando que as operações de crédito ralizadas por Estados, pelo Distrito Federal e pelo Municípios, nos anos de 1998 e 1999, junto a instituições oficiais de crédito e seus respectivos agentes financeiros, a organismos multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, são dispensadas do atendimento exigido no art. 7º da Resolução nº 78, de 1998. Dessa forma, todas as operações de crédito dessas entidades, junto aos órgãos aqui definidos, estão dispensadas da exigência de apresentação de Resultado Primário Positivo como condição prévia à sua autorização ou ao seu encaminhamento ao Senado Federal para a devida apreciação.

E, mais ainda, residindo aqui os aspectos fundamentais para que não seja o déficit primário apresentado pelo Município de Teresina fator impeditivo à contratação da operação de crédito pretendida, há que se relevar e considerar que:

1 – a operação de crédito a ser contratada com BNDES deverá ensejar a obtenção de mais recursos próprios pelo município, de forma inevitavelmente intrínseca à adoção de ações públicas, como aqui objetivadas, que fortaleçam e aperfeiçoem a capacidade gerencial e operacional da administração tributária do ente público. Em verdade, esses ajustes na administração tributária, a serem viabilizados com o financiamento pretendido, deverão viabilizar a própria redução do endividamento do Município de Terezina, uma vez que a otimização da gestão fiscal e tributária, vale dizer, a racionalização dos procedimentos de fiscalização e arrecadação tributárias levarão, também, à melhoria do gasto público, fator imprescidível a que se consiga a reversão daquele resultado primário negativo que o Município de Teresina apresenta.

2 – o Muncípio de Teresina já vem efetuando uma série de investimentos voltados para a reformulação de sua fiscalização tributária, onde além da criação de centrais de atendimento ao contribuinte, foi adquirido computador de grande porte. Logicamente que, face às atuais restrições financeiras com que se

defrontam atualmente esses entes, é de fundamental importância esse apoio financeiro do BNDES. Cumpre ressaltar, ademais, que o projeto de modernização da administração tributária do município prevê participação do BNDES não somente no plano da assistência financeira, mas também em suas atividades relativas: à identificação e aprovação dos equipamentos a serem adquiridos; ao processo de organização e gestão; à tecnologia de informação; a revisão da legislação e dos cadastros, e à definição do processo de arrecadação e fiscalização.

3 – a metodologia de apuração dos resultados primários definida pelo Banco Central do Brasil, como pode ser verificado em seu parecer, considera, para o seu cálculo, as despesas incorridas pelo município com encargos e amortizações da dívida interna e externa. Com esse procedimento, a despeito de sua oportunidade ou não, é introduzido viés quanto ao entendimento da real situação das finanças do município. Se desconsiderarmos essas despesas, o déficit primário deverá apresentar redução próxima de 50%, no caso do Município de Teresina. Significa isso que os desequilíbrios financeiros apresentados pelo município têm incorporada menor dependência de empréstimos e de financiamentos de suas despesas correntes ligadas à administração pública, sejam essas a de pessoal, ou outras de custeio, relativamente ao que se depreende daquela mensuração do Banco Central. Nos processos de ajuste fiscal levados a efeito por órgãos e entidades públicas, a noção de resultado rpimário adquire relevância enquanto parâmetro necessário ao controle de seu processo de endividamento. Daí, usualmente não incorporarem as despesas com encargos e amortizações das dívidas, que, compõem, sim, a noção de déficit operacional. Essa constatação só reforça a oportunidade da operação de crédito pretendida, uma vez que ela deverá contribuir para o ajuste fiscal que tem sido levado a efeito pelo município, na medida em que os investimentos ligados à melhoria da administração tributária certamente implicarão melhores resultados primários e maior controle desse processo de endividamento do Município de Teresina.

Por outro lado, a ausência do demonstrativo da execução orçamentária nesse processo não prejudica a avaliação das contas financeiras do município, já que, ao Senado Federal, é demonostrado o cumprimento de seus limites de endividammento. Como sabemos, nos termos dessa Resolução 78/79, os limites de endividamento enformam um quadro explicativo e elucidativo das condições financeiras do Município; eles são demonstrativos e dizem respeito ao montante global de obrigações financeiras passíveis de contratação anual, à capacidade de pagamento dessas entidades relativamente aos serviços das dívidas contratadas, ao seu resultado primário e ao estoque de dívida do município e sua relação com a receita municípal correspondente. Essas são informações que nos fornecem uma visão precisa da atual situação financeira do município.

Todos os demais requisitos, mínimos e os não essenciais, são observados pelo Município de Teresina, sendo de destacar, entre outros:

1 – a autorização legislativa para a realização do financiamento;

2 – as certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e certidão da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando a adimplência do Município junto à União, relativa aos seus financiamentos e refinanciametos, inclusive garantias, por ela concedidos;

3 – a Certidão da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à observância do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução nº 78, de 1998.

Relativamente às condições financeiras da operação de crédito, conforme demonstrado no referido Parecer Dedip/Diare – 99-047, do Banco Central do Brasil, há cumprimento dos limites de endividamento definidos pela Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

Considerando o baixo nível de endividamento do Município, onde a relação saldo da dívida e receita líquida real atinge tão-somente 0,22, as condições do financiamento e a importância dos projetos a serem executados, manifestamo-nos favoravelmente à autorização para contratação da operação. Somos, em face do exposto, pela autorização pleiteada pelo Município de Teresina, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1999

Autoriza o Município de Teresina – PI a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$3.417.000,00 (três milhões e quatrocentos e dezessete mil reais), destinada à implantação do Projeto de Modernização da Administração tributária do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Teresina – PI autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$3.417.000,00 (três milhões e quatrocentos e dezessete mil reais).

Parágrafo único. Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar a implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor da operação*: R$3.417.000,00 (três milhões e quatrocentos e dezessete mil reais);

b) *encargos financeiros:*

– taxa de juros de 0,2060% ao mês, exigível trimestralmente no período de carência e mensalmente durante o período de amortização;

– índice de atualização correspondente à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;

c) *finalidade:* modernização da administração do município;

d) *prazo:* 36 parcelas mensais e sucessivas, após 24 meses de carência;

e) *garantia:* quotas do FPM;

f) *vencimento:* 31 de março de 2004;

g) *liberação dos recursos:* até dezoito meses após a formalização da operação de crédito.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1999. – **Ney Suassuna,** Presidente – **Romero Jucá,** Relator – **Carlos Bezerra – Francelino Pereira – Roberto Saturnino – Freitas Neto – Osmar Dias,** (abstenção) – **José Fogaça – Pedro Piva – Jefferson Péres – Bernardo Cabral – Mozarildo Cavalcanti – José Alencar – João Alberto Souza – Bello Parga – Lúdio Coelho – Gilberto Mestrinho.**

PARECER Nº 953, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1999 (nº 1.594, de 1999, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Legislação Tributária Federal. (altera alíquota do Imposto de Renda das pessoas físicas)

RELATOR: Senador Luiz Estevão

I - Relatório

De autoria do Senhor Presidente da República, aprovado pela Câmara dos Deputados, vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1999 (PL nº 1.594, de 1999, na origem, que "Altera a Legislação Tributária Federal. (altera alíquota do Imposto de Renda das Pessoas físicas).

Trata-se de proposição com prazo de tramitação de 45 dias, solicitado pelo Senhor Presidente da República, nos termos do Art. 64, parágrafo 1º, da Constituição Federal. O início da tramitação deu-se em 22 de outubro último e o prazo final é em 6 de dezembro próximo, cabendo a esta Comissão oferecer seu Parecer até dia 16 de novembro próximo.

Não foram oferecidas emendas perante a Comissão no prazo regimental de cinco dias úteis a partir da data da leitura em Plenário, de acordo com o estabelecido no Art. 122,II, "b", do RISF.

II - Voto

A proposição modifica o Art. 21 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, prorrogando a vigência da alíquota de 27.5% do imposto de renda das pessoas físicas para os fatos geradores que venham a ocorrer nos anos-calendário de 2000 a 2003.

Justifica o Poder Executivo afirmando que tal medida "objetiva manter o fluxo de arrecadação visando o equilíbrio das contas públicas neste período."

A proposição não apresenta quaisquer inconstitucionalidades ou injuridicidades, estando vazada em boa técnica legislativa.

Não inova, por outro lado, apenas determinando a prorrogação de aplicação de alíquota já existente determinada em lei, para o período de 2000 a 2003, visando a resguardar a arrecadação que mantenha o equilíbrio conseguido das contas públicas.

O voto é, portanto, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1999, nos termos encaminhados pelo Poder Executivo e aprovado pela Câmara dos Deputados.

, Presidente

Ney Suassuna, Presidente _ **Luiz Estevão,** Relator _ **José Eduardo Dutra** (a favor da emenda – com voto em separado) _ **Pedro Piva** _ **José Alencar** _ **Bello Parga** _ **Agnelo Alves** (Vencido) _ **Freitas Neto** _ **Antero Paes de Barros** _ **Romeu Tuma** _ **Wellington Roberto** _ **Romero Jucá** _ **Gilberto Mestrinho** _ **Lúcio Alcântara** _ **Francelino Pereira.**

Voto em separado do Senador José Eduardo Dutra perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1999, de iniciativa do Presidente da República (PL nº 1.594, de 1999, na origem, que "Altera a Legislação Tributária Federal (altera alíquota do Imposto de Renda das pessoas físicas), foi encaminhado no dia 30 de agosto de 1999 ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 1.263, nos termos do artigo 64, parágrafo 1º da Constituição, ou seja, com solicitação de urgência na votação, pelo Presidente da República.

A matéria foi inicialmente discutida na Câmara dos Deputados, em razão de determinação do *caput* do art. 64 da Constituição Federal e, por tratar-se de matéria urgente, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal devem, cada qual, sucessivamente, manifestarem-se em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, sob pena de ser incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, conforme o § 2º do citado artigo.

Em síntese, o Projeto de Lei em questão modifica o art. 21 da Lei nº 9.532, de 1997, prorrogando a vigência da alíquota de 27,5% do imposto de renda das pessoas físicas para os fatos geradores ocorridos nos anos-calendário de 2000 a 2003, a fim de "manter o fluxo de arrecadação e o equilíbrio das contas públicas neste período".

O Deputado Marçal Filho apresentou, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 755, de 1999, *que altera dois dispositivos da Lei nº 9.250/95: o art. 3º, que trata da tabela progressiva da base de cálculo para a incidência do imposto de renda sobre os rendimentos; e o art. 11, que cuida da tabela para a base de cálculo do imposto de renda devido na declaração de rendimentos, além de explicitar a revogação do art. 21 da Lei nº 9.532/97, de vez que o dispositivo se refere as alíquotas dos artigos 3º e 11 da Lei nº 9.250/95, alteradas pelos arts. 2º e 3º do projeto.*

O Projeto de Lei do Governo foi apensado ao Projeto de Lei supra mencionado, quando da sua análise na CCJ da Câmara, por tratarem do mesmo tema, tendo o Relator, Deputado Paulo Magalhães, apresentado a seguinte conclusão: *manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 755, de 1999, com adoção da emenda supressiva em apenso, do Projeto de Lei nº 1.594, de 1999, e de duas emendas de Plenário.*

Vale frisar que quando em tramitação na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 755/99 foi relatado pelo Deputado Marçal Filho, que teve o seu voto vencido.

O Plenário da Câmara dos Deputados, ao apreciar o mérito da matéria, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.594, de 1999, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 755, de 1999, e de emendas propostas pela oposição.

II – VOTO

Cabe a esta Comissão além de analisar o mérito da proposta do Governo, verificar os impactos econômicos sobre a sociedade. A citada análise meritória do Projeto em questão passa fundamentalmente pela aplicação do princípio da isonomia, previsto nos arts. 5º e 150, II da CF/88, vedando este último tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Embora não seja fácil de ser atingida, essa proporcionalidade entre a riqueza de cada um e o seu *quantum* contributivo, não há dúvida que a sua implementação, ainda que meramente tendencial, sem atingir, portanto, um caráter absoluto, é uma imposição de um Estado moderno e democrático.

A Constituição de 1988, seguindo orientação da de 1946, indicou como elemento para identificar a igualdade, o princípio da capacidade econômica do contribuinte, previsto no art. 145, § 1º da Carta Magna. Depreende-se da leitura de tal artigo que há elementos que interferem na aplicação de dito princípio. Dentre eles há o que confere o dever do Estado de modular a sua carga tributária segundo a maior aptidão dos contribuintes para suportá-la. Essa maior oneração daqueles que têm mais capacidade contributiva é uma imposição inexorável da isonomia em matéria tributária.

O eminente jurista Rui Barbosa muito se preocupou com o princípio da igualdade, chegando a afirmar que *"a regra da igualdade não consiste senão em aquinhoar desigualmente os desiguais, na medida em que se desigualam" (Oração dos Moços, pp. 24/25.*

A cobrança do Imposto de Renda deve guardar perfeita consonância com o princípio da isonomia. Demais disso, tal imposto, segundo o art. 153, § 2º, da CF/88 *será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei,* donde conclui-se que o mesmo deve ser cobrado de todos os contribuintes, residentes no território nacional e ainda de forma progressiva, obtida através do aumento da alíquota, de acordo com a capacidade contributiva.

É quase uma unanimidade nacional a afirmação de que o sistema tributário brasileiro é socialmente injusto, recaindo pesadamente sobre os segmentos sociais de renda mais baixa e incidindo com menor vigor sobre os contribuintes mais abonados. Grande parte dessa distorção é provocada pelo elevado grau de importância dos impostos indiretos na arrecadação. Entretanto, é certo que a tributação direta sobre os rendimentos, da forma como vem sendo aplicada no Brasil, não atende aos princípios mais básicos de progressividade.

A regressividade do sistema brasileiro assume proporções ainda mais trágicas em face da extrema desigualdade e concentração de renda que nos coloca na vergonhosa posição de campeões mundiais no ranking dos piores indicadores sociais.

Enganam-se aqueles que afirmam que a progressividade é um atributo ultrapassado e que a justiça fiscal deve se operar exclusivamente pelo lado do gasto público. Essa afirmação apenas retrata uma meia verdade e como toda a meia verdade pode provocar muito mais danos do que a mentira completa. Na verdade, o princípio da progressividade é essencial ao sistema tributário, pois é o que lhe confere legitimidade perante o contribuinte e sustentação perante a boa técnica de tributação. Isso se confirma pela constatação de que todos os países de democracias avançadas e amadurecidas adotam sistemas tributários progressivos.

No Brasil, se excluirmos as contribuições previdenciárias, verifica-se que cerca de 68% da arrecadação de tributos está centrada em impostos indiretos e contribuições sobre o faturamento, sendo o restante da receita formada pelo imposto de renda (19%) e em bem menor escala por impostos sobre o patrimônio (4%). Esse quadro contrasta fortemente com a situação prevalecente em outros países do mundo desenvolvido, onde os impostos sobre a renda assumem peso mais significativo sobre a arrecadação, compondo, em média, não menos do que 45% da receita tributária. À título de ilustração, é interessante fazer menção ao sistema norte-americano, paradigma da ideologia liberal, que arrecada apenas com o imposto de renda da pessoa física pouco mais de 45% de sua receita e possui alíquotas que variam de 15% a 39,6%. No Japão, o imposto de renda das pessoas físicas e das empresas participa com 70% do total arrecadado, com alíquotas que variam de 10% a 50%. Já no Reino Unido, a renda é tributada com três alíquotas marginais de 20%, 23% e 40%, quando na Alemanha as alíquotas do imposto de renda da pessoa física variam de 25,9% a 53%.

No Brasil, o imposto renda da pessoa física possui apenas duas faixas de alíquotas, de 15% e 25%, esta última, aumentada para 27,5% após a edição do Pacote Fiscal de outubro de 1997, mais conhecido como o Pacote 51. Vale lembrar que o Pacote 51 promoveu um forte arrocho exatamente sobre o segmento social de rendas médias, ao elevar a alíquota de 25% para 27,5% por um período de dois anos. É curioso que, na história recente da economia brasileira, a transitoriedade em matéria tributária está se tornando cada vez mais um expediente utilizado para adotar medidas permanentes.

Portanto, o grave inconveniente da proposta do governo é que mantém o agravamento do ônus sobre a classe média, estes sim, os que suportaram a maior parte do sacrifício imposto pelo ajuste fiscal.

Em contraposição a isso, as classes de renda mais altas gozam de uma situação privilegiada, sem paralelo no mundo. Vale dizer que o contribuinte com rendimentos líquidos de R$ 8 mil está sujeito a uma carga tributária superior apenas em cinco pontos percentuais em relação ao contribuinte que recebe exatamente a metade, ou seja, R$ 4 mil. Esse fato tem sido alvo de muita crítica e insatisfação junto à sociedade e não pode ser encarado com indiferença pelo Congressso Nacional.

Julgo que cabe a nós, nesse momento, formular propostas e aprovar alterações que recuperem o atributo da progressividade, que tradicionalmente caracterizou o imposto de renda da pessoa física e que lhe foi suprimido a partir de 1996, com a extinção da alíquota marginal de 35%.

A proposta que apresentamos não tem o efeito de reduzir a arrecadação federal. Ao contrário, entendemos que o saldo final tenderá a estabilizar o valor da receita atual ou, mesmo, elevá-la ligeiramente. Preocupamo-nos em evitar mudanças abruptas e radicais, até porque defendemos que as alterações dos sistema tributário devem necessariamente obedecer a uma gradualidade, e, se possível, um regime de transição suave que permita passar do sistema antigo para o sistema desejado com segurança.

Para alcançar este objetivo realizamos dezenas de simulações, sempre buscando a melhor fórmula que assegurasse o máximo possível de equidade fiscal e o mínimo possível de danos ao erário. Felizmente, nosso trabalho foi enriquecido pelos dados e tabulações fornecidos Secretaria da Receita Federal, contendo a arrecadação do imposto de renda da pessoa física por faixa de rendimentos líquidos. Esses dados permitiram atestar a viabilidade financeira da proposição que ora apresentamos.

Na tabela em anexo demonstramos de forma quase exaustiva a carga tributária efetiva atual e a proposta para cada rendimento líquido escolhido, o que nos dá uma noção de seus efeitos sobre a arrecadação.

Como pode ser observado, elevamos o limite de isenção de R$ 900,00 para R$ 1000,00 - o que significa a correção da tabela em 11%, um percentual ainda insuficiente para recuperar as perdas provocadas pela inflação nos últimos 5 anos, mas que aproxima-se da variação da UFIR no período.

No segmento entre R$ 1000,00 e R$ 2000,00, fizemos aplicar a mesma alíquota atualmente em vigor de 15% e um redutor de R$ 150. Esse fato, aliado à correção da faixa de isenção em 11%, permitiu produzir uma pequena redução da carga trubutária desse segmento, da ordem de um ponto percentual.

Quanto à faixa de rendimentos líquidos entre R$ 2000,00 e R$ 3000,00, adotamos a alíquota de 25%, resguardando, assim, para esse segmento de rendas médias a carga tributária prevalescente antes da edição do Pacote Fiscal de outubro de 1997.

Adicionalmente, nosso substitutivo prevê que, para os rendimentos líquidos acima de R$ 3000,00 até R$ 4000,00, a alíquota será de 30%, aplicando-se um redutor de R$ 500,00. Na prática, apesar de representar um acréscimo nominal de alíquota, isso não implicará em aumento da carga tributária atual. Como é possível observar pela tabela em anexo, essa faixa de renda obterá uma leve queda da alíquota efetiva da ordem de 1.5 ponto percentual.

A partir dos rendimentos líquidos superiores a R$ 4000,00, aplicamos a alíquota máxima de 35%, com um redutor de R$ 700,00. Observa-se que o aumento real da carga vai se processando gradualmente, elevando-se em 1 ponto percentual a partir da marca de R$ 5000,00 líquidos. É útil lembrar que um rendimento líquido de R$ 5000,00 equivale a rendimentos brutos da ordem de R$ 5800,00, uma remuneração apreciável para os padrões brasileiros.

Há quem afirme que o aumento da tributação das classes de rendas mais altas possui efeito arrecadatório inexpressivo. As informações fornecidas pela Secretaria da Receita contradizem frontalmente esta afirmação.

De acordo com os dados referentes ao exercício financeiro de 1998, 92% dos contribuintes possuem rendimentos líquidos de até R$ 4000,00. Porém esse segmento recolheu de imposto de renda cerca de R$ 10 bilhões, ou seja, foi responsável por apenas 35% da receita. A parcela restante de contribuintes, detentores de rendimentos líquidos superiores a R$ 4000,00, recolheram ao erário R$ 19 bilhões à título de imposto de renda, correspondendo a 65% do total arrecadado no ano.

De posse dessas informações, foi possível verificar que a redução da carga tributária sobre as classes de renda até R$ 4.000,00, produzirá uma perda de receita da ordem de R$ 150 milhões. Por outro lado, o aumento gradual da carga sobre os rendimentos líquidos superiores a R$ 4.500,00, permitirá auferir uma receita adicional de cerca de R$ 500 milhões, o que será mais do que suficiente para compensar as perdas.

Enfim, pelo que se conclui, nosso substitutivo atende plenamente a quatro ordens de preocupações:

1) desonera o setor de rendas baixa e média, notadamente este último, alvo principal das medidas de ajuste fiscal;

2) mantém a alíquota atual para os rendimentos entre R$ 4 mil e R$ 4.5 mil, elevando-se a carga gradualmente para os rendimentos líquidos acima desse valor;

3) exige uma sacrifício maior daqueles que têm mais recursos; e

4) evita perda de receita tributária que possa comprometer o esforço de ajuste das contas públicas.

Feitas estas considerações, voto pela adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 1.594/99, e no mérito pela sua aprovação na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.594, DE 1999

Altera a legislação tributária federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva em Reais:

BASE DE CÁLCULO EM R$	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R$
Até 1.000,00	Isento	-
Acima de 1.000,00 Até 2.000,00	15	150,00
Acima de 2.000,00 até 3.000,00	25	350,00
Acima de 3.000,00 até 4.000,00	30	500,00
Acima de 4.000,00	35	700,00

Art. 2º O imposto de renda devido na declaração será calculado mediante utilização da seguinte tabela:

BASE DE CÁLCULO EM R$	ALÍQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R$
Até 12.000,00	-	-
Acima de 12.000,00 Até 24.000,00	15	1.800,00
Acima de 24.000,00 até 36.000,00	25	4.200,00
Acima de 36.000,00 até 48.000,00	30	6.000,00
Acima de 48.000,00	35	8.400,00

Art. 3º O inciso VI, do art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

VI - a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais), corresponde à parcela isenta dos vencimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade.

.....

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1999.

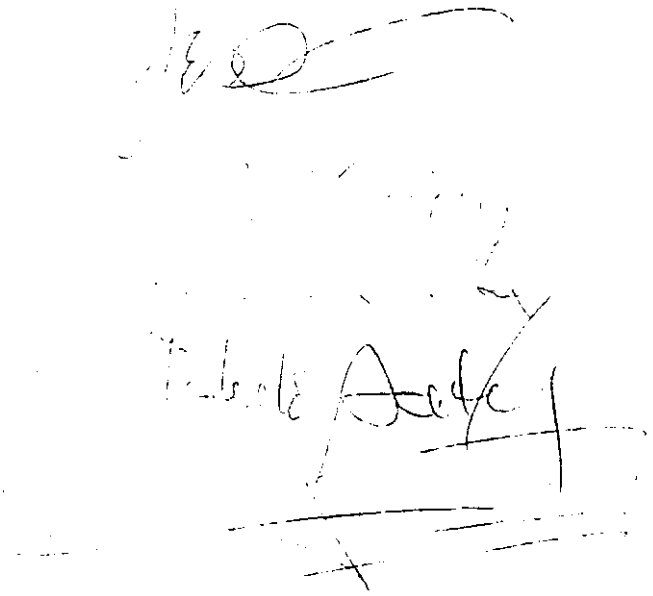

Tabela anexa ao Substitutivo:

	Rendim. Bruto	Rendimento Líquido	Alíquota Atual	Alíquota Proposta	Imposto Atual	Imposto Proposto	Alíquota Efetiva Atual	Alíquota Efetiva Proposta	C = B - A
							(A)	(B)	
	R$	R$	%		R$	R$	%	%	
	1.265,00	1.100,00	15,0		30,00	15,00	2,7	1,4	-1,4
	1.380,00	1.200,00	15,0		45,00	30,00	3,8	2,5	-1,3
	1.495,00	1.300,00	15,0		60,00	45,00	4,6	3,5	-1,2
	1.610,00	1.400,00	15,0		75,00	60,00	5,4	4,3	-1,1
	1.725,00	1.500,00	15,0		90,00	75,00	6,0	5,0	-1,0

	1.840,00	1.600,00	15,0	15,0	105,00	90,00	6,6	5,6	-0,9
	1.955,00	1.700,00	15,0	15,0	120,00	105,00	7,1	6,2	-0,9
	2.070,00	1.800,00	15,0	15,0	135,00	120,00	7,5	6,7	-0,8
	2.185,00	1.900,00	27,5	15,0	162,50	135,00	8,6	7,1	-1,4
	2.300,00	2.000,00	27,5	15,0	190,00	150,00	9,5	7,5	-2,0
	2.530,00	2.200,00	27,5	25,0	245,00	200,00	11,1	9,1	-2,0
	2.760,00	2.400,00	27,5	25,0	300,00	250,00	12,5	10,4	-2,1
	2.990,00	2.600,00	27,5	25,0	355,00	300,00	13,7	11,5	-2,1
	3.220,00	2.800,00	27,5	25,0	410,00	350,00	14,6	12,5	-2,1
	3.450,00	3.000,00	27,5	25,0	465,00	400,00	15,5	13,3	-2,2
	3.795,00	3.300,00	27,5	30,0	547,50	490,00	16,6	14,8	-1,7
	4.140,00	3.600,00	27,5	30,0	630,00	580,00	17,5	16,1	-1,4
	4.485,00	3.900,00	27,5	30,0	712,50	670,00	18,3	17,2	-1,1
	4.600,00	4.000,00	27,5	30,0	740,00	700,00	18,5	17,5	-1,0
	5.060,00	4.400,00	27,5	35,0	850,00	840,00	19,3	19,1	-0,2
	5.520,00	4.800,00	27,5	35,0	960,00	980,00	20,0	20,4	0,4
	5.750,00	5.000,00	27,5	35,0	1015,00	1.050,00	20,3	21,0	0,7
	6.325,00	5.500,00	27,5	35,0	1152,50	1.225,00	21,0	22,3	1,3
	6.900,00	6.000,00	27,5	35,0	1290,00	1.400,00	21,5	23,3	1,8
	7.475,00	6.500,00	27,5	35,0	1427,50	1.575,00	22,0	24,2	2,3
	8.050,00	7.000,00	27,5	35,0	1565,00	1.750,00	22,4	25,0	2,6
	9.200,00	8.000,00	27,5	35,0	1840,00	2.100,00	23,0	26,3	3,3
	10.350,00	9.000,00	27,5	35,0	2115,00	2.450,00	23,5	27,2	3,7
	11.500,00	10.000,00	27,5	35,0	2390,00	2.800,00	23,9	28,0	4,1
	12.650,00	11.000,00	27,5	35,0	2665,00	3.150,00	24,2	28,6	4,4
	13.800,00	12.000,00	27,5	35,0	2940,00	3.500,00	24,5	29,2	4,7
	14.950,00	13.000,00	27,5	35,0	3215,00	3.850,00	24,7	29,6	4,9
	16.100,00	14.000,00	27,5	35,0	3490,00	4.200,00	24,9	30,0	5,1

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 116, de 1999, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Francelino Pereira, por vinte minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para abordar um assunto que adquiriu relevância na mídia nacional nos últimos dias.

Na organização política, no funcionamento das instituições, o comparecimento de um Ministro de Estado ao Congresso Nacional, ao Senado Federal e Câmara dos Deputados, sempre foi, ao longo da história, um fato relevante, pois esses instantes servem exatamente para que os homens públicos que participam da Administração Federal e, portanto, exercem uma função essencialmente política, tragam informações para que a opinião pública tome conhecimento do que efetivamente aconteceu ou está acontecendo nas suas respectivas áreas de administração.

A história revela que a presença desses homens de Estado sempre merece atenção da mídia, tendo, conseqüentemente, uma repercussão em toda a sociedade brasileira.

Amanhã, às 10 horas, comparecerá espontaneamente à Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, para uma argüição sobre episódios, verdadeiros ou não, objeto de denúncis por parte da imprensa e já do amplo conhecimento público.

Na próxima quinta-feira, o Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Greca, comparecerá a este plenário, também por vontade própria, para prestar informações sobre denúncias de corrupção em seu Ministério.

Destaco, Sr. Presidente, que são dois homens públicos de grande expressão. Eliseu Padilha, Ministro dos Transportes, é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pós-graduado em Direitos Reais, mestrado em Filosofia, pós-graduado em Direito Político, exerceu várias funções no seu Estado e, agora, ocupa pelo Ministério dos Transportes. Foi Deputado Federal, expressivamente votado no seu Estado, e, naturalmente, não disputou a última eleição para a Câmara dos Deputados porque estava participando ativamente da campanha pela indicação à reeleição de Fernando Henrique Cardoso na área do partido a que pertence. Não disputou as eleições e, por se tratar de um representante de grande expressão no seu Estado, foi mantido no Ministério dos Transportes.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, é preciso destacar a importância da presença neste plenário do Ministro Rafael Greca. Ele é filho de Curitiba, engenheiro civil, economista, tem especialização em urbanismo, e é formado pela Universidade Federal do Paraná. Fala italiano, espanhol e inglês. Foi Vereador em Curitiba, Deputado Estadual no seu Estado, e Prefeito de Curitiba, eleito no primeiro turno com 53% dos votos válidos pelo partido que concorreu. Foi eleito Deputado Federal nas eleições de 1998, obtendo 236.654 votos; é o parlamentar mais votado no Paraná e um dos mais votados em todo o País.

A presença do Ministro Rafael Greca, que aqui comparece espontaneamente, representa também um fato político de grande significado e, por isso mesmo, todos estaremos atentos ao seu depoimento, da mesma forma que amanhã acompanharemos atentamente o depoimento do Ministro Eliseu Padilha.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o momento de revelar as nossas preocupações com certos comportamentos que ocorrem em Brasília. A vida pública exige idoneidade. A honradez é o princípio que deve nortear o exercício de mandatos de homens públicos no Executivo e no Parlamento.

Nesta hora, convém lembrar Rui Barbosa, cujos 150 anos de nascimento o Congresso acaba de comemorar. Ele dizia que ”em política, não se calcam impunemente as leis da moralidade”.

E Milton Campos costumava dizer que “governar é sobretudo resistir”. Resistir, digo eu, à utilização indevida dos bens públicos, ao brutal fascínio do roubo e do furto públicos no exercício do poder.

Convém também relembrar o escritor português José Saramago, Prêmio Nobel de literatura. Gostaria que todos lessem seu pequenino e expressivo livro *Conto da Ilha Desconhecida,* onde o autor lança a figura daquele cidadão que, exercendo uma vida relevante, sentava-se sempre à porta dos obséquios, para receber das mãos afáveis da corrupção esses mesmos obséquios.

Sr. Presidente, acho que chegou o momento de darmos um basta ao que ocorre na vida política, pública e até em setores privados deste País.

A verdade é que Brasília é a capital do **lobby**. Aqui se instalam os lobistas, que acompanham à distância os homens públicos e procuram infiltrar-se na

administração pública e no Parlamento, na busca de recursos para o alcance de seus objetivos.

Faço essas observações sem estabelecer qualquer relação entre a atividade dos lobistas e o comparecimento dos dois Ministros ao Congresso. Não estou aqui para fazer qualquer referência desairosa a eles. Muito menos para julgá-los. Ao contrário, estou certo de que S. Exªs irão dar a esta Casa, a Câmara e ao Brasil, informações que demonstrem a lisura de suas atividades nas diversas áreas de atuação de seus respectivos Ministérios.

Repito: não desejo entrar no mérito das acusações, por desconhecimento de provas cabais, mas não desconheço, como muitos aqui, a existência em Brasília de um ambiente propício à prática de atos ilícitos contra a Administração Pública.

Afinal é aqui, no centro do poder, que as coisas são decididas. Decisões administrativas adotadas, muitas vezes, em nível de segundo escalão da administração pública, envolvendo pagamento de milhões de reais, favorecendo indivíduos, grupos ou empresas.

Muitas vezes, decisões adotadas ao final de um processo decisório que corre às escuras, entre corredores e gabinetes ministeriais, com o conhecimento de um reduzido número de burocratas envolvidos.

Num quadro de escassez de recursos e de rígida execução orçamentária, como o que estamos vivendo, as práticas de arrancar dinheiro público, ainda que legalmente devido, tornam-se mais refinadas e também mais ilícitas, mobilizando o lobismo que, entre nós, tem uma clara conotação de ilicitude.

Sr. Presidente, a existência de uma legislação regulamentando o **lobby** é absolutamente necessária. O **lobby** deve ser uma atividade lícita, aberta e, portanto, sujeita à fiscalização, a exemplo do que existe nos Estados Unidos. Se não temos dispositivo algum regulamentando essa prática no Brasil, o lobismo passa a ser ato ilícito exercido abertamente em Brasília, muitas vezes de forma atentatória à moralidade pública, merecendo, por isso mesmo, a repulsa da sociedade brasileira e de cada um dos Congressistas.

Alguns lobistas atuam com total desfaçatez, recorrendo ora à oferta direta e ostensiva de dinheiro e outras vantagens, ora à prática de chantagem pessoal. Isso existe!

Regulamentar e abrir a atividade do **lobby**, a partir dos inúmeros projetos que já tramitam no Congresso, e fiscalizar essa atividade profissional, expurgando e punindo severamente os indivíduos desviados, parece ser a alternativa mais visível para, pelo menos, diminuir a corrupção na prática da administração.

Mas enquanto isso não ocorrer, deve-se louvar a ação dos homens públicos acusados que, garantindo ter realmente as mãos limpas, se oferecem ao debate e ao esclarecimento no fórum apropriado, que é o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, minhas observações foram feitas exatamente para mostrar que a existência da corrupção no Brasil é um fato: ela está entranhada no Executivo e se exerce também na esfera dos demais poderes, como bem demonstram as investigações a cargo das Comissões Parlamentares de Inquérito e do Ministério Público. É urgente que se tome uma medida positiva, radical e eficaz para livrar a vida pública brasileira dessa mazela.

A CPI do Narcotráfico está dando uma demonstração de competência e respondendo positivamente aos anseios e às preocupações do povo brasileiro.

As CPI do Judiciário e dos Bancos estão procurando desenvolver as suas atividades com os mesmos objetivos.

Portanto, Sr. Presidente, vamos aguardar a presença dos Ministros Eliseu Padilha e Rafael Greca**,** na expectativa de que os esclarecimentos que s.exas. prestarem tranqüilizem a Nação quanto à lisura das atividades que desenvolvem em seus Ministérios**.** Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara, por permuta com o Senador Pedro Simon, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo aproveitar parte do pronunciamento do Senador Francelino Pereira para ferir dois aspectos que julgo importantes.

Primeiro, é a questão do **lobby**, mencionada por S. Exª. Entendemos também que a atividade das pessoas que, de uma forma ou de outra, desejam influenciar – e aqui quero restringir-me ao Legislativo – a tramitação de projetos, as decisões do Congresso Nacional, deve ser feita de forma transparente e elas devem estar amparadas por algum tipo de regulamento que torne visível o trabalho que realizam. Ou até porque o **lobby** recebeu uma característica, vamos dizer assim, pejorativa. Quando se fala em **lobby,** geralmente se fala de uma determinada ação que é executada no sentido de interferir para que aconteça ou não algo que não é necessariamente o melhor.

Na verdade, nós que fomos Constituintes acompanhamos por muito tempo, durante os trabalhos da

Assembléia Nacional Constituinte, vários tipos de **lobbies** de grupos de pressão. Houve, por exemplo, o **lobby** das crianças, um dos mais atuantes, que seria, vamos dizer assim, um **lobby** positivo, por uma causa edificante, que realmente merece o nosso apoio e o nosso aplauso. E certamente existem outros que se organizam no sentido de defender os interesses de grupos, ou setores, ou pessoas, ou indivíduos, que não são, talvez, os interesses da sociedade.

Cheguei a apresentar, na legislatura passada, um projeto de resolução que era justamente para que os lobistas se inscrevessem junto à Mesa do Senado, dizendo a qual instituição ou instituições estavam servindo e os seus propósitos, inclusive para que isso ficasse bem claro para todos. Até porque entendo que, como Parlamentar, nosso dever é receber qualquer um que nos procure para tratar de um interesse legítimo, para trazer o seu depoimento, a sua versão. E é muito melhor que se receba alguém sabendo a serviço de quem está ou de qual interesse está servindo, para se evitar que, amanhã, haja qualquer interpretação equivocada.

Infelizmente, esse projeto de resolução não foi adiante, não prosperou, pois nem todas as pessoas pensam assim. Mas, nos Estados Unidos, é assim que funciona: há um registro de **lobbies** e de lobistas junto ao Congresso americano, inclusive com a declaração de quanto gasta, de qual é o orçamento que o lobista dispõe para empregar, licitamente, nas suas atividades. Por exemplo, o maior **lobby** no Congresso americano é o da Associação Médica, que gasta milhões de dólares por ano para defender os seus interesses, os interesses dos médicos americanos.

Um outro aspecto do pronunciamento do nobre Senador Francelino Pereira que eu queria ressaltar e que está em grande atualidade é a questão do sigilo bancário. O Senado Federal aprovou um Projeto, aliás de minha autoria, com emendas e modificações do Senador Vilson Kleinübing – já falecido, mas sempre lembrado por todos nós pela sua atuação –, que está na Câmara há tempos. Todos nós entendemos que o sigilo bancário está na esfera dos direitos e das garantias individuais, da privacidade do cidadão. O Projeto não foi feito com espírito de demagogia ou muito menos de tornar qualquer cidadão vulnerável, desprotegido da reserva das suas contas, dos seus documentos bancários. Nós nos inspiramos na legislação americana. Fizemos um trabalho cauteloso com a assessoria de pessoas que conhecem o assunto profundamente, do Banco Central, da Receita Federal. E, afinal, modificado pelo Senador Vilson Kleinübing, recebeu uma aprovação esmagadora no plenário. O Senador Pedro Simon, que é um dos que mais se empenham nesses assuntos, há que se lembrar disso. Foi para a Câmara, onde está engavetado numa gaveta funda, daquelas que ninguém consegue tirar.

Por proposta do Senador Pedro Simon, salvo engano, a CPI do Sistema Financeiro foi encampada pelo Presidente Michel Temer. Pedi que a Câmara votasse esse projeto, porque há um clamor nacional. Nós mesmos, da CPI do Sistema Financeiro, Sr. Presidente, tivemos recentemente quase que paralisar os nossos trabalhos porque o Supremo Tribunal Federal entendeu, em determinadas circunstâncias, que a CPI não tinha o direito de quebrar o sigilo bancário de pessoas que estavam sendo investigadas.

Pois bem, agora, a CPI do Narcotráfico, que está oferecendo grandes resultados ao País na investigação que está realizando sobre corrupção, tráfico de drogas e várias atividades criminosas que se estendem pelo País como uma verdadeira teia, foi se queixar com o Presidente da República de que o Banco Central não colabora ou não oferece, usando argumentos os mais diversos, os elementos que a CPI precisa para aprofundar a sua investigação e tornar mais concreto o seu trabalho.

Li nos jornais, ontem ou hoje, que o Presidente Michel Temer está determinando o desapensamento desse projeto sobre sigilo bancário, que o Senado já aprovou, e que estaria numa comissão que analisa a regulamentação do art. 192 da Constituição, que trata de todo o sistema financeiro, para que fosse votado no plenário.

Só falamos aqui que o Brasil tem que se integrar na economia, tem que ser competitivo, tem que ser moderno, eficiente, mas, quando chega na hora de também sermos modernos, também sermos eficientes no combate a essas atividades, que o Estado realmente possa conhecer, detectar e punir aqueles que estão fraudando, que estão enriquecendo ilicitamente, que estão enriquecendo a partir da corrupção, do narcotráfico, nós não conseguimos fazer legislações que funcionem.

É da natureza humana que as pessoas cometam esses deslizes, cometam essas faltas, desrespeitem leis, mas o Estado não pode ficar impotente diante disso, não pode deixar de investigar, de detectar e de punir as pessoas que se comportam assim. Espero que esse clamor que está surgindo no País, a partir das atividades dessas Comissões Parlamentares de Inquérito, leve a Câmara a apreciar, a decidir sobre o projeto. Não pelo fato de o projeto ser de minha autoria, isso é o que menos importa, porque na hora em

que é aprovado passa a ser do Senado, recebeu colaborações de outros ilustres Senadores, como já me referi aqui, mas também porque é um projeto prudente. Não é algo que visa simplesmente banir, eliminar essa garantia que as pessoas têm e que é da Constituição que suas contas, sua movimentação financeira seja mantida em reserva, seja privativa do cidadão, porque os casos ali estão muito bem caracterizados.

Para que serve uma CPI que não pode investigar, examinar documentos de pessoas que devem explicações porque estão sendo acusadas de terem cometido algum crime ou alguma falta?

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me um aparte, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Ramez Tebet, com todo prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, V. Exª afirma que defende esse projeto não por ser de sua autoria, até acredito, mas acredito muito mais no mérito do projeto. Ele tem que ser defendido porque é justo, é uma exigência da sociedade de hoje. Eu presido a CPI do Judiciário e chego a não entender por que homens públicos querem esconder a sua vida, as suas contas. Isso é uma coisa incompreensível que, por si só, já leva ao sinete de uma culpabilidade. Desculpem-me aqueles que possam entender que estou sendo muito duro nas minhas palavras, mas como posso compreender que um juiz, um magistrado se recuse a mostrar a sua vida? Como também não posso entender em relação a um Senador, um Deputado, quem quer que exerça uma função pública; todos esses têm por obrigação colocar a sua vida à disposição da sociedade. É muito diferente a vida de um homem público da vida do homem que exerce uma atividade privada. É evidente que a sociedade tem que cobrar daqueles que têm responsabilidade de dirigir ou de decidir o seu destino. E é isso o que um político faz quando vota as leis; é isso o que um político faz quando governa um Município, um Estado ou o próprio País. Daí por que, Senador Lúcio Alcântara, no exato momento em que todo o País discute a violência – e, ao discuti-la, refere-se à impunidade –, V. Exª defende, com muito acerto, um projeto de sua autoria, que recebeu a colaboração de muitos Colegas seus e que, hoje, está tramitando na Câmara dos Deputados. O meu aparte é no sentido de cumprimentar V. Exª por isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. O depoimento de V. Exª tem uma importância maior porque V. Exª é o Presidente da CPI do Judiciário, onde se tem debatido nessa linha da prudência, da cautela e mais do exame em profundidade dos fatos.

A CPI do Judiciário não recuou diante de alguns, que, ou por uma interpretação excessivamente zelosa da Constituição entendiam que ela não podia constituir-se, ou porque procuravam até circunscrever a sua ação ou mesmo intimidar, vamos dizer assim, os seus membros, no sentido de que eles não dessem curso ao seu trabalho. Mas ela está aí, concluindo os seus trabalhos, apurando uma série de fatos e remetendo esse material ao Ministério Público, para que este adote as providências cabíveis, de acordo com aquilo que foi colhido, com amplo direito de defesa e com o respeito a todos que, de uma forma ou de outra, tiveram de ali comparecer para depor ou para prestar informações.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Exª.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – CE) – Senador Lúcio Alcântara, sem dúvida a CPI é um instrumento precioso de fiscalização da atividade pública no País. Temos o exemplo da CPI do Judiciário, a do Sistema Financeiro e, especialmente, com resultados concretos, a CPI do Narcotráfico. O que lamentamos é o temor que ela desperta, inclusive entre parlamentares. Há poucos dias, depois da coleta de 33 assinaturas, uma CPI foi abortada porque senadores foram pressionados a retirar as suas assinaturas, impedindo que a investigação necessária se procedesse para apurar denúncias sérias. Não são denúncias surgidas no plenário desta Casa, na esfera política; foram denúncias de fatos que aconteceram no âmbito do próprio Ministério do Esporte e Turismo e que tiveram seqüência com o trabalho da Polícia Federal e do Ministério Público. Dois procuradores da República do Distrito Federal denunciaram, com todas as letras, o envolvimento de representantes da máfia italiana na prática de improbidade administrativa no Governo brasileiro, com a elaboração de portarias que ludibriassem a legislação existente, que burlasse a Lei Pelé, para que máquinas de jogos de azar pudessem ser colocadas em vários pontos do País, onde, segundo essas denúncias, o dinheiro sujo do narcotráfico seria lavado no Brasil. Portanto, não é uma denúncia irresponsável, simples. Não é algo singelo; é da maior gravidade. Por isso, não se admite mais esse temor à CPI. Ela não provoca nenhuma turbulência nacional; não coloca em risco as instituições públicas do País. O regime democrático não é abalado com a instalação de uma CPI, e temos de assistir a esse tipo

de comportamento do próprio Governo, do Presidente da República, que, à noite, vai à tevê dizer que vai combater a impunidade. Porém, durante o dia, solicita à sua Liderança no Senado que parlamentares retirem assinaturas de um requerimento que objetiva a instalação de uma CPI. Desculpe-me, Senador, por utilizar tanto o seu tempo, tão bem aproveitado por V. Exª, para trazer esta insatisfação. Mas, sem dúvida, o Congresso Nacional cumprirá melhor o seu dever se for mais ousado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Álvaro Dias, V. Exª não tem de pedir desculpa. O seu aparte aborda uma questão importante.

Antes de dar a minha opinião sobre as palavras de V. Exª, espero que o Ministro Rafael Greca possa oferecer esclarecimentos cabais sobre essas denúncias que o atingem em relação à sua atuação no Ministério do Esporte e do Turismo.

Creio que, além das CPIs, que, como V. Exª disse muito bem, não afetam a democracia, não afetam a ação do Estado, são antes instrumentos fiscalizadores perfeitamente razoáveis e fazem parte da competência do Congresso Nacional. Creio que precisamos dinamizar, no Senado, a Comissão de Fiscalização – e, com isso, não estou fazendo qualquer restrição ou crítica a nenhum Senador. Não há vontade política de se viabilizar a comissão. Na verdade, esse é um fórum que precisa ser melhor explorado e melhor trabalhado, uma vez que a Comissão de Fiscalização é justamente a que deve estar atenta aos trabalhos do Poder Executivo. É ali onde devemos cobrar, insistir, interrogar, pedir, exigir contas do Poder Executivo e de quem mais lide com verbas públicas.

Volto a dizer que não faço uma crítica pessoal, mas à instituição Senado – portanto, também estou dentro da crítica; é também uma autocrítica. A Comissão de Fiscalização tem de funcionar. Se funcionasse, talvez nem precisasse haver tanta CPI, já que é por seu intermédio que se exigem as contas do Poder Executivo.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço um aparte do Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Lúcio Alcântara, a sua preocupação com a inoperância do Senado talvez não mereça da parte de todos os Srs. Senadores uma autocrítica. Mas quero aproveitar a oportunidade para relatar a V. Exª...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Não quero personalizar ninguém!

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – ... um episódio que ocorreu recentemente. Levantei uma CPI feita pelo Congresso Nacional, pela Câmara dos Deputados, em 1981 e 1982, em relação ao Grupo Abril, enviada ao Ministério Público. Solicitei à Mesa do Senado que enviasse ao Dr. Geraldo Brindeiro, do Ministério Público, um pedido de informações para saber o que havia acontecido com a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a denúncia feita e enviada ao Ministério Público. A Mesa me respondeu de uma forma inusitada: que o Senado não tinha condições de perguntar ao Ministério Público o que ele fez com uma denúncia do Congresso! O que é rigorosamente absurdo, até porque o art. 5º da Constituição, inciso XXXIII, garante a qualquer cidadão esse tipo de informação. Portanto, senti por parte da Mesa uma recusa em fazer o pedido de informação. Se negam a mim essa possibilidade, que sou um Senador, por intermédio de um despacho da Comissão Executiva do Senado, a que conclusão posso chegar? Que há uma deliberada intenção de não se investigar nada, que se amplia com a retirada das assinaturas – e eram 34 que o Senador Osmar Dias enviou, pedindo a CPI do Bingo –; amplia-se com a negativa absoluta de se realizar uma CPI sobre a questão do DNER. São situações singelas! De que adianta o Ministro vir falar aqui? De nada! Precisávamos apenas quebrar o sigilo telefônico e bancário daquela meia dúzia de pessoas que se envolveu no caso do turismo com a máfia italiana e com a máfia espanhola. Imediatamente teríamos a resposta clara de quem pegou o dinheiro: US$150 mil de cada maquinista, US$15 mil de cada licença e em que bolso eles estavam. Mas se nos recusamos a utilizar o instrumento da quebra do sigilo, tudo não passará de um grande espetáculo. Um espetáculo oferecido à TV Senado sem nenhuma condição real de investigarmos o cerne do problema, porque o dinheiro foi pago. Não há dúvida nenhuma que foi pago! As reuniões feitas na Conab, por funcionários nomeados por determinado Deputado Federal, também ocorreram. E nós nos recusamos a uma singela quebra de sigilo. Nós estamos nos recusando à investigação. Creio que há uma simulação muito grande em torno disso tudo. Aguardo, com extrema curiosidade, os relatórios da CPI do Judiciário e da CPI dos Bancos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Roberto Requião, não sei se V. Exª já formulou à Mesa essa indagação ou a sua inconformidade com o despacho, mas certamente ela é que poderá lhe responder qual foi a sua fundamentação.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Vou recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PMDB – CE) – Quero ouvir o Senador Ramez Tebet, em seguida vou concluir, tocando rapidamente em um assunto de outra natureza, também de grande importância.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, nós, aqui no Senado, estamos nos aperfeiçoando. Porque, antes, ninguém tinha coragem de exigir a quebra do sigilo bancário. Essa questão era um tabu. Não se quebrava o sigilo bancário de ninguém. Diziam até, naquela ocasião, que isso poderia prejudicar a imagem financeira do País. Nobre Senador, aprovamos aqui um projeto de autoria de V. Exª que hoje está na Câmara. Quanto a CPI "acabar em pizza", quero dizer que estamos mudando o curso da história devido às inúmeras CPIs que foram aqui instaladas, inclusive uma na qual o Senador Roberto Requião foi eminente e valoroso Relator. Presido a CPI do Judiciário. Pela experiência com outras CPIs, muito antes de estar presidindo a CPI do Judiciário, tive oportunidade de apresentar um projeto que mereceu aplausos do Senado da República, tanto que já foi aprovado um substitutivo, assinado por mim – acredito ser um caso diferente também – e pelo Senador Pedro Simon, para aperfeiçoar o meu projeto. S. Exª e eu discutimos o substitutivo, e acabei assinando-o juntamente com S. Exª. Dispõe ele que depois de concluídos os trabalhos de qualquer CPI, Senador Roberto Requião, a cada 30 ou 60 dias o Ministério Público, ou qualquer instituição, terá que prestar informações ao Congresso Nacional sobre o andamento dessa CPI, sob pena de responsabilidade. Está no projeto já aprovado nesta Casa, e que agora está na Câmara dos Deputados. Vou inclusive falar com o Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer – e peço a companhia de V. Exª, Senador Lúcio Alcântara, pois também para a matéria que trata do sigilo bancário temos que pedir urgência –, e pedir-lhe uma rápida tramitação na Câmara dos Deputados, pois trata-se de matérias de importância vital para o País, que devem ser colocadas imediatamente em votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero justamente referir-me a esse projeto do Senador Ramez Tebet, que, diga-se de passagem, é de grande alcance, inclusive por mostrar a nossa preocupação com os desdobramentos dos resultados da CPI. Ou seja, com o acompanhamento das providências que estão a cargo de outros poderes ou de outras instâncias políticas, tais como o Ministério Público, o Poder Judiciário, e assim por diante. E quero pedir ao Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, por quem nutro grande respeito e admiração – sou seu amigo antes de S. Exª se candidatar a Deputado Federal pelo Estado de São Paulo –, que S. Exª vença algum artifício regimental que possa estar sendo invocado para procrastinar a apreciação desse projeto do sigilo bancário, porque é o País que quer e que pede por isso. Há o anseio de que possamos estar investidos de normas jurídicas, de leis que permitam o exame profundo de questões como essas que estamos hoje analisando no Congresso Nacional, seja na Câmara, seja no Senado, em relação à corrupção, em relação ao narcotráfico.

Por fim, Sr. Presidente, até em homenagem a V. Exª, quero referir-me rapidamente à III Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação. O Estado de V. Exª, como o meu, a Paraíba e o Estado de Pernambuco estão entre os mais afetados pela desertificação no Brasil: a região do Seridó, no Rio Grande do Norte, Irauçuba, no Ceará, Gilbués, no Piauí, e Cabrobó, em Pernambuco.

A desertificação causa um prejuízo anual ao País de US$300 milhões. O Brasil tem 980 mil quilômetros quadrados de áreas suscetíveis de desertificação, em Estados do Nordeste e no Norte de Minas Gerais.

O Estado da Paraíba tem 57% de seu território atingido pela desertificação de forma muito grave. Na fronteira entre a Paraíba e o Rio Grande do Norte, o Seridó é um dos quatro núcleos de desertificação do Brasil, áreas com intensa degradação que se espalham por 18 mil quilômetros quadrados no Nordeste. Pernambuco é o segundo Estado: 23% do território está atingido de forma muito grave, é o núcleo de Cabrobó. E o Ceará tem 18% do território também atingido de forma grave.

Sr. Presidente, infelizmente as ações ambientais no Brasil e mesmo as denúncias têm se voltado muito mais para a Amazônia, para a Mata Atlântica, um pouco para o Pantanal, esquecendo-se completamente da caatinga, do semi-árido, justamente um ecossistema dos mais frágeis, onde vive a população mais pobre, menos informada, menos culta; conseqüentemente, os problemas ali são bem mais graves, porque afetam diretamente a sobrevivência das pessoas, comprometendo, irremediavelmente, o ecossistema.

Esperamos que essa conferência, realizada em Recife, aberta pelo Presidente em exercício, Marco

Maciel, conscientize o Governo brasileiro e também os parceiros internacionais e demais países da necessidade de desencadear uma série de ações que evitem a desertificação ou recuperem áreas ainda recuperáveis desse que é um dos piores fenômenos naturais que estamos vivendo no mundo, sobretudo nos últimos anos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo melo) – Tendo em vista algumas dúvidas expressas perante a Mesa, desejo esclarecer à Casa que a sessão de hoje, embora deliberativa para todos os efeitos, não terá Ordem do Dia, pois os Srs. Senadores estão distribuídos entre as várias comissões que estão em atividade no dia de hoje: a Comissão de Assuntos Econômicos, que se reuniu a partir das 10 horas; a CPI do Sistema Financeiro Nacional, com reunião marcada para as 15 horas; a Comissão Mista Especial Destinada a Erradicar a Pobreza, com reunião a ser iniciada às 14 horas; a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que se reúne às 17 horas e 30 minutos. Sobre esta última reitero ao Plenário que, na ocasião, estarão presentes no recinto da Comissão o Ministro da Defesa, Élcio Álvares, e o Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, que participarão da terceira etapa do Seminário sobre o Risco de Internacionalização da Amazônia, sobre cuja importância esta Casa tem-se manifestado reiteradamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Paulo Hartung, por cessão da Senadora Heloisa Helena. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por 20 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes da abordagem do tema que me traz a esta tribuna, gostaria de, na esteira do pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara, formular também um apelo ao ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer.

Professor de Direito Constitucional, S. Exª é um dos mais respeitados no meio acadêmico do País. Tenho ouvido estudantes universitários de Direito fazerem os maiores elogios à obra de Direito Constitucional do Presidente da Câmara dos Deputados. É um Parlamentar ilustre, que, por certo, acolherá os apelos que, da tribuna do Senado, ecoam hoje com o objetivo de tornar o Poder Legislativo mais respeitado pela população brasileira.

O apelo que formulo ao Presidente da Câmara é decorrente dos inúmeros apelos ou críticas dirigidos aos Parlamentares pela população do País, insatisfeita e, mais do que isso, indignada pela permanência do dispositivo da imunidade parlamentar, nos termos em que está posta, no texto legal vigente hoje.

O Senado Federal, cumprindo o seu dever, aprovou proposta, se não me falha a memória, do Senador Ronaldo Cunha Lima, que se encontra na Câmara dos Deputados à espera de deliberação daquela Casa.

Creio que o instituto da imunidade parlamentar tem sido um instrumento desgastante para o Poder Legislativo. Não sei se há algo que desgaste mais o Poder Legislativo do que o instituto da imunidade parlamentar. Não há cidadão neste País que não se revolte com o fato de que parlamentares possam estar isentos de julgamento quando cometem crime comum.

Portanto, esse apelo que dirigimos ao Presidente da Câmara dos Deputados tem por objetivo atender a aspiração da sociedade, que quer ver um Congresso Nacional cumprindo o seu dever, evidentemente com a segurança de que poderá se pronunciar sem nenhum tipo de receio, mas no qual os parlamentares possam responder às suas atitudes no que diz respeito ao crime comum.

Feito este apelo, Sr. Presidente, volto ao tema que me traz a esta tribuna, sem dúvida um dos mais graves problemas de nossa sociedade, que vem, nas últimas décadas, desafiando, sem solução efetiva, os governantes brasileiros.

Refiro-me à questão habitacional, cujas estatísticas de demanda não atendida já ultrapassam a casa de 10 milhões de unidades, correspondendo a um contingente de mais de 40 milhões de brasileiros sobrevivendo em condições inadequadas e desprovidas de um mínimo de conforto necessário à dignidade humana.

Em outras oportunidades abordei essa questão desta tribuna, inclusive apresentei projeto de lei com o objetivo de tentar oferecer alternativas de solução para o gravíssimo problema que enfrentam os mutuários do Sistema Financeiro Habitacional, aqueles que, depois de transcorrido 95% do prazo que possuem para pagar as prestações do imóvel, concluem que nada pagaram a não ser juros, taxas, seguro, e que o principal da dívida não continua como antes porque, ao contrário, aumentou. E se o imóvel for levado ao mercado, ele constatará que vale menos do que sua dívida, fato que provoca enorme indignação no País. E mais: há o decreto, aquele decreto draconiano, que é um entulho jurídico autoritário que obriga a família

do mutuário, sem direito de defesa, a entregar o seu imóvel num processo sumário de leilão.

Apresentei um projeto para extirpar alguns dispositivos desse decreto, a fim de que se impeça o leilão de forma sumária para, num primeiro momento, evitar que a família do mutuário fique desabrigada, sem teto, desprotegida, e para, evidentemente, melhorar o poder de negociação do mutuário diante do agente financeiro, porque o Sistema Financeiro Habitacional, idealizado no País como instrumento de política social, acabou se transformando numa verdadeira arapuca para o mutuário, em um instrumento para atender aos interesses do agente financeiro, aumentando, indiscutivelmente, os lucros dos bancos no País.

A lamentável situação dos brasileiros tem raízes históricas, cuja síntese pode ser descrita como o resultado de uma política habitacional inadequada e insuficientemente financiada pelos diversos governos.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Álvaro Dias, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte ao Senador de Minas Gerais, que conhece muito bem essa questão, com muito prazer.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador Álvaro Dias, solicitei este aparte para cumprimentar V. Exª por voltar a esse tema nesta Casa. É um tema que deve ser colocado como uma preocupação maior, uma preocupação nossa, do Congresso Nacional, especialmente do Senado, mas que deve e precisa chegar também ao Poder Executivo. Temos assistido, a cada momento, à distorção que há entre o sonho de ter uma casa própria e a realidade do seu financiamento. Observamos, a cada dia que passa, especialmente aqueles que tiveram acesso a financiamentos para a população de baixa renda, para os imóveis destinados às pessoas sem poder aquisitivo para adquiri-los de outra forma, que estão numa situação de endividamento em que é impossível fazer uma análise da forma de sua liquidação. O que sentimos hoje, não apenas aqueles da classe média alta, mas especialmente os das classes média baixa e baixa, aqueles que buscaram financiamento por intermédio especialmente da Caixa Econômica Federal, ou das Companhias Estaduais de Habitação, as Cohabs, espalhadas por este País, ou financiamento direto da Caixa Econômica Federal, é que aquele sonho tornou-se um pesadelo. Aquele que adquiriu um imóvel com sacrifício e nele aplicou parte de sua poupança, financiou o restante com juros elevados e com uma correção monetária ainda distorcida ao longo dos últimos anos. Se hoje a TR está com um percentual baixo, há dois, três, quatro anos, estava distorcida em relação ao resto da economia brasileira. Os seguros obrigatórios devem ser feitos com a seguradora da Caixa Econômica Federal, aumentando sobremaneira o ônus do mutuário, e, ao final, quando deseja fazer a liquidação, ele não consegue. Fica ainda mais lamentável a situação quando a imprensa registra a proposta de benefício, fantasiosa, do Governo, que oferece desconto de 50%, 60%, quando, na realidade, essa é uma forma de iludir o mutuário, porque só têm direito a esses descontos aqueles financiamentos em que não há vantagem financeira para os pobres mutuários fazerem a liquidação. Mas o estímulo do percentual faz com que seja provocada a liquidação. Louvo a atitude de V. Exª de chamar a atenção para esse fato, porque milhares, senão milhões de brasileiros estão em situação de insolvência, haja vista que aplicaram os seus recursos, pagaram a prestação do seu imóvel, e, mesmo que ele fosse comercializado bem, o valor não seria suficiente para liquidar o débito. Aí, sim, é o que manifestou V. Exª, há o arresto da propriedade, do sonho. Naturalmente, é dever nosso, sim, fazer uma manifestação. E mais do que uma manifestação, que haja sensibilidade da Caixa Econômica Federal, da equipe econômica do Governo para que esse fato possa ser analisado em profundidade. Por isso, os meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Arlindo Porto, muito obrigado pelo seu aparte.

O Tribunal de Contas da União publicou auditoria realizada, onde sugere, entre várias alternativas, que a Caixa Econômica Federal não utilize a TR como fator de reajuste das prestações da casa própria, porque essa taxa, sem dúvida, coloca o mutuário na situação de inadimplência, uma vez que é incompatível com a realidade salarial vigente no Brasil.

Imaginei até poder apresentar aqui um projeto de lei atendendo a essa sugestão do Tribunal de Contas da União e verifiquei que já há um projeto, em tramitação nesta Casa, do Senador e atual Ministro da Saúde José Serra. Esse projeto encontra-se, se não me falha a memória, na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa aguardando deliberação.

É importante, Senador Arlindo Porto, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, que esta Casa também encontre alternativas, apresente propostas de solução para o problema habitacional brasileiro, a fim de que este, que é sem dúvida um dos mais graves problemas sociais do País, possa encontrar na ação direta do Governo caminhos para atender à aspiração de milhares de trabalhadores neste País.

Há um conjunto de fatores exógenos que impactaram também, de forma negativa, o cenário habitacional, cabendo destacar o êxodo rural iniciado nos anos 60, a estagnação econômica da década de 80, uma legislação paternalista para o inquilinato, o desequilíbrio nas contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tradicional financiador do setor, e o descompasso entre a política dos saldos devedores de financiamento e a política de reajustes salariais, responsável por uma elevada inadimplência.

Os mutuários do Sistema Financeiro da Habitação foram, em sua expressiva maioria, vítimas do impacto do cenário econômico desfavorável, que se refletiu em seu achatamento salarial, com perda de poder aquisitivo, agravado, em muitos casos, pelo desemprego do chefe de família, que se via impedido de manter em dia as prestações da unidade habitacional que havia contratado com o sistema.

Ao mesmo tempo e de forma igualmente perversa, as condições contratuais de reajuste financeiro das prestações e do saldo devedor conduziam a situações de atraso e mesmo de desinteresse na continuidade dos contratos de financiamento, ocasionando mesmo o abandono e a devolução de unidades habitacionais aos órgãos financiadores.

Ficavam, assim, comprometidos os fluxos financeiros e mesmo a solidez dos ativos, já que as tais unidades representavam, mais do que um patrimônio rentável, um encargo operacional para tais agentes, que não conseguiam mais comercializá-los para terceiros aos preços que resultavam dos saldos devedores remanescentes dos mesmos.

Além desse problema, é claro que há distorção da aplicação dos recursos do FGTS. O Governo destina esses recursos para atividades que não dizem diretamente respeito aos interesses dos trabalhadores brasileiros.

Os problemas ora apontados estão vinculados de forma íntima ao processo global de implementação da política habitacional, iniciando-se na forma de avaliação e aprovação de projetos habitacionais.

Os estudos de viabilidade dos projetos apresentam sérias carências em termos de adequação de custos aos preços do mercado, indefinição da forma de custeio da infra-estrutura necessária ao empreendimento, dimensionamento incorreto do número de unidades construídas em relação à demanda identificada, além de sua má localização.

Durante a implantação dos projetos, foram identificadas, em relatório de auditoria promovida pelo Tribunal de Contas da União, diversas irregularidades relativas ao descumprimento das normas de atuação dos agentes do Sistema Financeiro da Habitação, principalmente no caso da Caixa Econômica Federal, no que se refere ao relacionamento com as construtoras, incorporadoras, cooperativas e mutuários e outros envolvidos, redundando em empreendimentos inviáveis e fadados ao insucesso.

O conjunto de problemas relativos à comercialização vem conduzindo a um significativo número de unidades construídas e não comercializadas, que atinge, atualmente, a casa das oitenta mil.

Além do comprometedor cenário institucional relatado, outro relevante foco de problemas deve ser avaliado: as invasões.

Aliás, por coincidência, encontra-se aqui nesta tarde, acompanhando as sessões do Senado Federal, o Prefeito Jocelito Canto, da cidade de Ponta Grossa, no Paraná, que vem enfrentando esse problema da invasão de conjunto habitacional popular, que não pode ser comercializado e entregue às famílias dos trabalhadores que aspiravam àquela moradia exatamente em função desse impasse da invasão.

Sr. Presidente, para que se tenha um idéia da magnitude das invasões em imóveis financiados e não comercializados, os levantamentos do TCU conduziram a um total de mais de 34 mil unidades invadidas, representando um capital superior a R$700 milhões nelas investido.

Os motivos das invasões são os mais diversos, havendo a destacar o incentivo político, induzido por líderes dos mais distintos movimentos políticos e religiosos; a ocupação antecipada por mutuários não regularizados, que se perpetua; a paralisação de obras, que proporciona oportunidade para o ingresso ilícito de quaisquer terceiros.

Tais invasões possuem efeito altamente danoso para o sistema, pois afetam seu equilíbrio econômico, além de representar grave problema social, uma vez que o relacionamento dos invasores com as instituições obrigatoriamente envolvidas, como as fornecedoras de serviços públicos, por exemplo, torna-se inadequado, irregular e mesmo violento.

São necessárias medidas revolucionárias para reverter tal cenário, envolvendo a adequação da oferta de empreendimentos, a solidez no relacionamento com os empreendedores e com os mutuários, a prevenção e eliminação das invasões, a renegociação do passivo e a saúde econômica do sistema.

Uma especial atenção deve ser dada ao Pró-Moradia, programa destinado ao atendimento das populações de mais baixa renda, onde a qualidade técnica dos empreendimentos deve ser reforçada, já que as margens financeiras são menores e, por sua

finalidade, não devem incorrer em custos desnecessários de infra-estrutura ou de construção.

A utilização dos índices do setor da construção civil produzidos pela Caixa Econômica Federal, representados pelo Sinapi, também deve se constituir em prática a ser difundida e institucionalizada, já que os índices setoriais gerais, como o Incc e o Cub, não incorporam as vantagens regionais e mesmo diferenciais de projeto, as quais podem reduzir significativamente os montantes envolvidos.

O relatório de autoria a que me referi anteriormente, elaborado pelo Tribunal de Contas da União e merecedor do maior aplauso, detalha, de forma rica e abrangente, uma série de medidas pontuais que, implementadas em conjunto, podem produzir efeitos altamente benéficos à política habitacional brasileira.

Tais medidas, elencadas para a Caixa Econômica Federal, podem e devem se tornar uma cartilha de procedimentos para todos os agentes financeiros do setor, bem como para os incorporadores, mutuários e demais envolvidos. Sua íntegra está disponível às Srªs e Srs. Senadores, e deveríamos incluir, no âmbito de nossas discussões, seja na Comissão de Assuntos Sociais, seja na de Assuntos Econômicos, seja na de Infra-Estrutura, um novo modelo para a política habitacional em nosso País.

Aproveito a oportunidade para solicitar aos Presidentes das Comissões Técnicas da Casa a agilização e a priorização de projetos que dizem respeito à política habitacional no País, em função da importância social de que se revestem essas propostas.

Tenho a certeza de que tais discussões poderão consubstanciar uma nova legislação que conduza e oriente as ações nesse setor fundamental e substantivo da vida nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero hoje abordar um tema que aflige todas as regiões mais carentes deste País, notadamente a Região Norte. Trata-se justamente da carência de médicos e de outros profissionais da área de saúde para dar um mínimo de atenção primária à saúde daquelas populações dos municípios mais distantes deste País.

Quero chamar a atenção, Sr. Presidente, para uma matéria publicada no **Correio Braziliense** de domingo, dia 14 do corrente, cujo título é "Salva-vidas cubanos em Roraima". A submanchete tem o seguinte texto: "Grupo de 39 médicos atende, gratuitamente, moradores de 15 cidades. Desde a chegada deles a mortalidade infantil caiu 25%".

Sr. Presidente, Senador Tião Viana, V. Exª, sendo médico também e sendo da Amazônia, conhece de perto o angustiante problema por que passam os diversos municípios daquela região. Muitos deles sequer tiveram a presença de um médico. Temos aqui, juntos até, batido nessa tecla.

O Governo de Roraima implantou, em 1997, um programa com médicos cubanos, já que não conseguimos levar para Roraima, para o Acre e para outros municípios do Amazonas médicos brasileiros, embora haja médicos brasileiros em número suficiente para atender à população do Brasil. Há, entretanto, uma desigualdade na distribuição desses profissionais.

Visando corrigir esse problema, apresentei projeto que objetivava que todo profissional da área de saúde, ao se formar, passasse um ano de estágio remunerado nos municípios das Regiões Norte e Nordeste onde a proporção médico ou profissional de saúde/habitante fosse igual ou inferior a 1 para 1000, que é o recomendado pelo Organização Mundial de Saúde.

Mas, enquanto isso não ocorre – e aqui mesmo tem sido difícil um convencimento nesse sentido -, Roraima e o próprio Estado do Acre têm-se valido da presença dos médicos cubanos, embora tenhamos de vencer o corporativismo do Conselho Federal de Medicina e de setores da própria classe médica, que entendem que os médicos cubanos não podem e não devem atuar no Brasil por estarem tirando uma fatia do mercado dos médicos brasileiros.

No entanto, o que vemos com a atuação desses médicos cubanos?

Não vou ler o artigo todo – por sinal, quero pedir a V. Exª que o mesmo faça parte integrante do meu pronunciamento –, mas quero frisar alguns pontos desse artigo que, por não serem palavras minhas, não têm o condão de estar defendendo o Governo do Estado ou um programa da Secretaria de Saúde Estadual.

"Os cubanos começaram a chegar em setembro de 1996 para integrar o primeiro Programa Estadual de Educação e Combate à Malária. No início eram apenas cinco.

> Aos poucos, vieram os demais. Eles têm experiência em clínica médica, obstetrícia e pediatria. São generalistas integrais, capacitação que não existe nas faculdades de medicina do Brasil.
>
> Eles moram em casas do governo nos 15 municípios do Estado..."

É preciso esclarecer que Roraima tem apenas quinze Municípios. Portanto, é evidente que, para alguns Senadores do Sul e Sudeste, pode parecer que se trata apenas de uma parcela dos municípios do Estado, mas é a sua totalidade.

> "Eles moram em casas do governo nos 15 municípios do Estado, geralmente com dois pequenos quartos, sala, banheiro e cozinha. Em Boa Vista é diferente: a casa é maior e é dividida por treze médicos."

Portanto, na Capital há uma casa coletiva, vamos dizer assim.

> "Ganham em torno de R$1.500 por mês. Trabalham mais de oito horas por dia e não descansam no final de semana."

Pois bem, trabalhando assim, de casa em casa, em todos os municípios, esses médicos cubanos fizeram, no ano de 1997, a cobertura de 23% da população e, em 1998, a cobertura de 60% da população dos municípios onde estão trabalhando, portanto de todos os Municípios do Estado.

Esse trabalho feito de casa em casa permitiu que se traçasse um perfil sanitário das famílias, um perfil sanitário de cada município. Verificou-se a incidência das moléstias, fazendo com que algumas delas caíssem significativamente. Por exemplo, com relação à tuberculose – doença tratável e evitável por vacina –, em 1997, foram diagnosticados e tratados 212 casos, e, em 1998, esse número caiu para 71 casos. Portanto, houve uma redução de mais de 50% da incidência da doença e do tratamento daqueles casos comprovados.

Então, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o que vemos como modelo de saúde para a Amazônia? Existem alguns caminhos a tomar. O primeiro, mais curto e de maior resultado, é exatamente esse modelo do médico em casa, da saúde da família.

É lógico que o ideal seria que estivéssemos fazendo esse programa com médicos brasileiros – é verdade. Há médicos – repito – formados no Brasil em número suficiente para atender à população brasileira. No entanto, os nossos médicos estão concentrados nas capitais e nos municípios grandes do Sul e do Sudeste. Portanto, regiões como Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficam sem serviços primários como pré-natal, parto assistido, vacinação. Essas regiões ficam sem a cobertura devida.

Enquanto isso, projetos que visam a corrigir essa distorção, como por exemplo um projeto de V. Exª, Senador Tião Viana, que cuida do registro provisório de médicos estrangeiros para suprir essas áreas carentes, também não conseguem ter andamento, encontrando uma resistência muito forte de setores organizados.

E aqui falo de maneira insuspeita, porque, como médico, eu poderia estar defendendo que não se abrisse o mercado para médicos estrangeiros no País. Entretanto, se os nossos médicos, os nossos colegas preferem ficar nos grandes centros, temos de olhar para o cidadão que está desassistido na Amazônia, no Nordeste.

Faço o registro do trabalho dos médicos cubanos em Roraima, que também está sendo implantado no Estado do Acre. Outros Estados, como o Tocantins, também estão seguindo o mesmo caminho.

Quero fazer um apelo para que o Ministério da Saúde encare de frente esse problema, levando para o interior o profissional de saúde, formando o médico generalista, aquele médico que vai fazer uma pós-graduação no Brasil, e não um médico que se forma e faz somente uma residência nos grandes centros ou até no exterior. Embora esses sejam necessários em alguns setores, a grande maioria do povo sequer tem a atenção primária na área da saúde.

Deixo, portanto, esse registro, pedindo ao Sr. Ministro da Saúde que, ao invés de se preocupar com assuntos que não são nem de sua alçada, como, por exemplo, o da certidão de nascimento de quem nasce agora, cuidasse mais da questão da saúde de fato, daquele homem que está doente de tuberculose, de malária, de leishmaniose e que não tem oportunidade de ser atendido por um médico porque a burocracia e o corporativismo que ainda dominam setores importantes dos Ministérios e das entidades de classes não permitem que se avance nesse sentido.

Quero, Senador Tião Viana, na feliz coincidência em que V. Exª preside esta sessão, conclamar o Senado para que tenhamos a coragem de mudar, de ousar, de sair da mesmice que não leva nunca ao rompimento das desigualdades. Enquanto no Sul e no Sudeste há médicos subempregados, que têm de trabalhar em dois, três ou quatro empregos, há na Amazônia, no Nordeste e no Centro-Oeste inúmeros municípios onde milhares de brasileiros sequer tiveram oportunidade de ver um médico um dia.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO:

SALVA-VIDAS CUBANOS EM RORAIMA

Grupo de 39 médicos atende, gratuitamente, moradores de 15 cidades. Desde a chegada deles, mortalidade infantil caiu 25%

Valquiria Rey
Enviada Especial

Boa Vista – São 6h30min. O sol nem bem saiu e eles já estão acordados, prontos para mais uma série de visitas pelas casas de Cantá, a 38 quilômetros de Boa Vista, em Roraima.

Carlos Cabrejas Rojas, 35 anos, e Zoila Guethón Silva, 34, decidem qual bairro será visitado. Pegam uma prancheta, fichas de avaliação, instrumentos de trabalho, medicamentos. Em poucos minutos, já estão em frente a uma casa, batendo palmas para avisar que vão começar o trabalho do programa preventivo o Médico em sua Casa, implantado pela Secretaria Estadual de Saúde em abril de 1997. Desde a chegada dos cubanos, a população de Roraima tem motivos para comemorar, a mortalidade infantil, por exemplo, caiu de 27 a cada mil nascidos vivos para 21. A média brasileira é de 36 mortes cada mil nascidos vivos.

A dona-de-casa Maria Perpétua Costa Silva, 30 anos, apressa o passo para abrir o portão e pede para o casal entrar. Na cama de casal, colocada no primeiro cômodo de casa, Maria, que está no 5º mês de gravidez, deita e mostra sua barriga. Zoila faz perguntas, escuta os batimentos cardíacos do bebê e diz que está tudo bem. Ao mesmo tempo, Carlos examina as três filhas de Maria,nenhum problema. Eles se despedem e prepáram-se para visitar outra casa.

Zoila e Carlos estão casados há 13 anos. Pertencem ao grupo de 39 médicos cubanos, espalhados pela periferia de Boa Vista e pelos 14 municípios do interior do estado. O programa O Médico em sua Casa foi criado mediante convênio com o Ministério da Saúde de Cuba, para dar atendimento gratuito á população e diminuir o número de intenções hospitalares. O trabalho é baseado na promoção de saúde, prevenção, diagnóstico precoce e reabilitação, a exemplo do que ocorre em Cuba, onde os hospitais encontram-se vazios e doenças como a malária já foram erradicadas.

Os cubanos começaram a chegar em setembro de 1996 para integrar o primeiro Programa Estadual de Educação e Combate à Malária. No início, eram apenas cinco. Aos poucos, vieram os demais. Eles têm experiência em clínica médica, obstetrícia e pediatria. São generalistas integrais, capacitação que não existe nas faculdades de medicina do Brasil.

Eles moram em casas do governo nos 15 municípios do estado, geralmente com dois pequenos quartos, sala, banheiro e cozinha. Em Boa Vista é diferente: a casa é maior e é dividida por 13 médicos. Ganham em torno de R$ 1.500 por mês. Trabalham mais de oito horas por dia e não descansam no final de semana.

Estão registrados no Conselho Regional de Medicina, habilitados para o exercício da profissão em Roraima. "Diminuímos as taxas de mortalidade geral, infantil e fetal nos últimos três anos", comemora o secretário estadual de Saúde, Luiz Fortunato Moreira.

São gastos R$ 4,5 milhões anuais em saúde no Estado. Nas cidades, no meio da mata Amazônica, comunidades indígenas e áreas do baixo Rio Branco – afluentes do rio Amazonas – percorreu lugares que os 138 médicos de Roraima preferem evitar. Em Cantá os dois cubanos são os únicos médicos da cidade. Não existe hospital. Ali, as ruas não são asfaltadas. Os 14 mil habitantes têm acesso a um único telefone público e, nas casas, esse artigo não existe. Privilégio apenas da Prefeitura e Câmara de Vereadores.

Resultado

A comunidade indígena Tábua Lascada não convive com as melhores condições de saúde e higiene. São muitos os casos de malária, as crianças andam descalças, não existem banheiros e há muitos locais com água parada. Mas a presença dos cubanos rendeu resultados positivos. Na casa do tuxaua Alderizio Pereira da Silva – espécie de chefe da maloca – está grudada na parede, acima de um fogão a gás uma folha de papel com a receita de como a água deve ser tratada.

"Mudou muito com a chegada deles", diz Alderizio, que tem colesterol alto. "Antes, ficávamos doentes e só tínhamos o hospital em Boa Vista. Agora, nem criança morre mais aqui". Ele afirma que reza todos os dias para os cubanos não saírem de Roraima. "Estamos acostumados e não podemos ficar sem eles".

Em Caracaraí – município do baixo Rio Branco –, os médicos também têm trabalho. Para chegar até as comunidades ribeirinhas precisam ficar 20 dias viajando dentro de um barco. Já quem atua em Pacaraima. Já quem atua em Pacaraima, na fronteira com a Venezuela, só consegue atender às pessoas indo de avião. Além das dificuldades de acesso, eles sofrem com a ausência da família e dos amigos.

O casal Carlos e Zoila deixou a filha de nove anos em Cuba "Morremos de saudades dela", afirma a médica. "Mas gostamos de ajudar quem precisa. Além da colaboração humanitária, estamos adquirindo experiência. "De acordo com ela, é estimulante trabalhar com uma realidade brasileira – diferente da vendida pelas telenovelas que fazem muito sucesso em Cuba –, que não se resume a São Paulo e Rio de Janeiro. "Quando cheguei aqui, não existiam estradas, as casas não tinham sanitários, nem energia elétrica, o número de casos de doenças sexualmente transmissíveis era muito alto", lembra Carlos. "Hoje, a situação melhorou. A Prefeitura instalou os sanitários e, devido a um trabalho educativo com a população, a gonorréia está sendo erradicada".

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – A solicitação de V. Exª para que conste do pronunciamento o artigo de jornal citado será atendida na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, **a**, do Regimento Interno.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – No momento em que pretendo abordar assunto referente à área da saúde, percebo a ocorrência de dupla coincidência: acaba de pronunciar-se sobre assunto análogo o Senador Mozarildo Cavalcanti e encontra-se na Presidência um médico que vem discutindo a questão da interiorização, o problema dos Médicos sem Fronteiras, dos cubanos. Não se pode dizer, no entanto, que seja uma coincidência feliz, porque estamos diante de um quadro profundamente lamentável no campo da saúde no Brasil.

Ao ouvir o Senador Mozarildo, pensei em pedir-lhe um aparte para dizer que proposta semelhante à dele vem sendo discutida pelo PPS há algum tempo. Associamo-nos à proposta do Senador. Pouco importa quem terá a iniciativa de apresentá-la – poderá ser S. Exª, nós a secundaremos com a maior tranqüilidade.

Vou dar por lido o discurso que pretendia fazer, até porque talvez seja muito mais importante fazer comentários acerca do assunto do que sobre ele ler. Nós do PPS temos recebido centenas de reclamações de municípios perdidos por este País. Não são reclamações apenas de estados do Norte, provêm de municípios de várias regiões brasileiras. Esses municípios têm oferecido condições condignas, inclusive do ponto de vista salarial, mas mesmo assim não aparecem médicos brasileiros. Isso é grave. Talvez estejam nos colocando isso em razão da perspectiva de 2002: para saber o que o PPS pensa a esse respeito.

Meu pronunciamento tinha como objetivo tentar dar uma resposta a alguns desses municípios, a alguns desses secretários de saúde, como, por exemplo, no Município de Almerin, no Pará, à companheira nossa que é Secretária de Saúde.

Sabemos que a questão da saúde pública no Brasil vai além do problema da interiorização, é muito mais profunda, é estrutural. Essa talvez seja a explicitação da grave crise do sistema de saúde entre nós, que hoje se guia por uma lógica muito mais mercadológica do que pela ética da medicina. Pior: não há uma política pública de saúde que guie os governos brasileiros.

Também quero fazer uma cobrança ao Conselho Federal de Medicina. O Senador Mozarildo pode até ter razão quando diz que o Ministro da Saúde tem que se preocupar mais com a saúde do que com a questão de cidadania, mas não concordo inteiramente com esse ponto de vista. O erro foi nosso: não basta estabelecer que os cartórios dêem gratuitamente uma certidão, é preciso que sejam oficializados os cartórios, que eles deixem de ser privados. As nossas maternidades e as prefeituras, essas sim, é que deveriam ser responsáveis pela certidão de nascimento. Isso é direito de cidadania, isso não pode ficar na mão do mercado. Infelizmente, o mercado é um fetiche no Brasil de hoje.

O que diz o Conselho Federal sobre isso? Não adianta o Conselho ir contra os Médicos sem Fronteiras, instituição que ganhou o Nobel; não adianta ficar dizendo que não serão reconhecidos os médicos cubanos, que será rompido o convênio com a Unicef – eu não tenho nada contra cubano nem contra médico sem fronteira, continuo internacionalista, não quero garantir reserva de mercado para nada.

Dizem – o próprio Conselho, as autoridades médicas – que nós temos uma boa proporção de médicos por habitante no País. Só que isso é concentrado, não é atendida toda a população brasileira. Portanto, não interessa saber se temos uma boa relação de médicos por habitantes. Na realidade, temos uma péssima relação. Essa questão precisa ser enfrentada. O que diz o Conselho Federal de Medicina sobre esse fato? Propõe o quê? Estou solicitando que ele se pronuncie.

Apresento duas contribuições que acho que devem ser avaliadas. A uma delas V. Exª já se referiu. Trata-se de sugestão sobre a qual deve se pronunciar o Conselho Federal, ele deve dizer da viabilidade da proposta, se há estudos nesse sentido. Segundo a proposta, não haverá autorização para o exercício da profissão médica sem que o aluno, no término do seu curso, obrigatoriamente, faça uma residência médica remunerada – desde logo fica ressalvado o serviço militar, trata-se de um serviço civil obrigatório – nos municípios que forem indicados pelo Ministério da Saúde. Com isso resolve-se permanentemente o problema e com uma boa remuneração, condigna. Essa é uma proposta que V. Exª, parece-me, fez. Nós a estamos secundando e seria importante que o Conselho Federal se pronunciasse sobre ela. Se sugestão como essa já tivesse sido implementada, talvez não precisássemos estar aqui discutindo Almerin, médicos cubanos, nem Médicos sem Fronteiras – poderiam até vir e seriam muito bem aceitos -, pois médicos que estão sendo formados nas universidades brasileiras estariam preenchendo lacunas. Os médicos brasileiros têm que se pautar pela ética da profissão que pretendem seguir.

Há ainda uma reivindicação antiga que na Constituinte tentei, mas não consegui ver atendida. Há denúncias graves de que o médico, a quem foi permitido ter dois empregos públicos, não trabalha em nenhum dos dois. Não acredito que isso seja generalizado, mas, infelizmente, acontece. Isso não é apenas ruim para a saúde pública: é péssimo até para o conceito do próprio profissional.

A minha proposta é que permita apenas um único emprego público. Paralelamente, apresento uma sugestão para evitar a discussão acerca de perdas salariais que faria parte da emenda constitucional que retira esse privilégio – privilégio do professor e do médico que foi instituído num momento em que o Brasil tinha poucos médicos em relação a sua população.

Como são empregos públicos e temos o Sistema Único de Saúde, seriam incorporados todos os proventos e vencimentos que o médico tem no serviço público sob a condição de que ele fizesse a opção por um único cargo. E esse cargo, de preferência, deve ser aquele onde exista carência de atendimento.

Essas são as duas questões que apresento para o Conselho Federal de Medicina. Que o Conselho se pronuncie.

Sr. Presidente, peço que conste na íntegra o meu pronunciamento.

Muito obrigado.

É O SEGUINTE DISCURSO NA ÍNTEGRA DO SENADOR ROBERTO FREIRE:

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos têm acompanhado o crescimento recente do PPS, na verdade o fato novo na política brasileira. Mas não venho à tribuna para tratar deste assunto. Como um partido agora vocacionado para o poder, trago ao plenário uma outra preocupação, a da saúde, ponto central em qualquer programa de governo que se petenda sério e linha definidora das correntes políticas situadas no campo da esquerda. A saúde – não estaríamos errando ao afirmar isso – é uma das prioridades absolutas do nosso partido, que oferece à sociedade brasileira o nome de Ciro Gomes como alternativa à sucessão presidencial de Fernando Henrique Cardoso em 2002.

Têm-nos chegado às mãos inúmeras reclamações de Secretários de Saúde e prefeitos de pequenos e médios municípios que, em vão, buscam médicos para atender suas populações. Não é um problema de salários baixos, e sim do modelo de saúde ora vigente em nosso País, marcado por privilégios e regido apenas pelo que se convenciona chamar lei do mercado.

Vamos a um exemplo bastante ilustrativo. O município de Almeirim, no Pará, há vários meses, além de cobrir despesas com moradia, oferece salário de R$3.500,00 líquidos para médicos na categoria de clínico geral. A busca, com anúncios em meios de comunicação e por meio de outros expedientes, tem sido em vão e a população, a despeito do esforço da administração do município, vem pagando um preço alto por essa realidade que assusta.

A discussão em torno do fato referido fica ainda mais destacada quando se sabe, por publicações recentes, que médicos da organização premiada este ano com o Nobel, Médicos, sem Fronteiras, atendem voluntariamente nas favelas brasileiras e em municípios longínquos. E também que médicos vindos de Cuba, imigrados para atender municípios muitas vezes geograficamente isoladados e sempre carentes, estão sendo impedidos de exercer seu ofício porque o Conselho Federal de Medicina cedeu ao corporativismo: teria pressionado para que o Governo brasileiro renunciasse ao Convênio com a Unesco que permitia a presença de médicos estrangeiros no País. Conseguiu, recorrendo ao argumento de que no Brasil há um médico para cada 700 habitantes, não havendo portanto necessidade de "importar" profissionais.

Há uma paradoxo: formamos médicos em número suficiente, mas eles não atendem à sociedade brasileira como um todo. Se as estatísticas podem ser verdadeiras quando analisamos capitais e grandes e médios municípios, Almeirim atesta que o mesmo não ocorre em relação às pequenas cidades, particularmente àquelas situadas fora do eixo Sul/Sudeste.

Até como conseqüência da concentração de renda, é fácil, óbvio e duro concluir que em nosso Brasil morto de necessidade, para usar a expessão de uma música latino-americana hino não oficial porto-riquenho, também se concentra saúde e cidadania.

Ora, o PPS, como já disse anteriormente, hoje está vocacionado para o poder. Portanto, não podemos e não queremos ficar apenas no diagnóstico de um drama nacional. Almejamos soluções. Podem existir várias saídas, mas elas precisam contemplar pelo menos duas variáveis básicas: o atendimento da saúde deve ser de boa qualidade e estendido a toda à população, esteja ela nos grandes centros ou nos mais distantes rincões de nossa pátria.

E nesse sentido gostaria de indagar ao Conselho Federal de Medicina, que tão decididamente zela pelos interesses da categoria, se tem propostas para enfrentar os dilemas colocados pelos desafios da interiorização. Afinal, em se tratando de saúde, e mesmo conscientes de que vivemos em uma economia capitalista, o mercado, sob qualquer hipótese, não pode se colocar à frente da ética médica e nem do compromisso moral desse importante segmento profissional para com a população.

Não desconhecemos a própria precária estrutura da saúde pública brasileira, bem como os aspectos financeiros e sociais que envolvem o exercício da profissão. Entretanto, se municípios pequenos e o próprio Estado não têm condições de concorrer com as possibilidades oferecidas pelos grandes centros, não se admite a inação. Outras fórmulas precisam ser utilizadas – não podemos permitir é parcelas de nossa

população não terem acesso ao atendimento médico, mesmo precário como o é para populações pobres dos grandes centros. Recursos mínimos de saúde, urgentemente, devem ser disponibilizados para os pequenos municípios empobrecidos do País, embora isso só não basta. São necessários novos métodos de gerenciamento e mudanças de caráter institucional.

As mudanças no setor saúde devem ser amplas e profundas. No campo institucional, entre as várias possibilidades, estamos trazendo, para colação, duas propostas, a nosso ver merecedores de avaliação.

Uma delas, por exemplo, diz respeito à proibição ao médico de ter mais de um emprego público como ocorre atualmente, um equívoco constante do texto contitucional. Tal expediente vem contribuindo para uma perda do próprio conceito profissional do médico, com claros prejuízos para a saúde pública. Conforme defendo, médico deve ter apenas um emprego público, obviamente com salários maiores e no mínimo acumulando os vencimentos hoje auferidos em mais de uma fonte. Há denúncias graves de que, em muitos casos – e tenho a quase certeza de que não é prática generalizada –, médico ganha pouco no serviço público, mas também não trabalha ou trabalha pouco. Isso, se realmente ocorre – mesmo que minimamente –, é um escândalo!

Uma medida como essa, certamente, tornariam mais reais as estatísticas das entidades médicas. Ela disponibilizaria com certeza, um número maior de profisisonais e políticas de interiorização poderiam ser executadas com mais facilidade.

Vou além, sabedor do impacto da proposta no contexto dos profissionais da saúde. Defendo a adoção da prestação do serviço social obrigatório por parte de todos os médicos recém formados, em escolas públicas ou privadas. Eles, para ingressarem definitivamente no exercício profissional, deveriam pelo prazo de um ano prestar atendimento em pequenos municípios a título de residência médica, remunerados pelo poder público federal. Além dos benefícios sociais, uma iniciativa com essas características em muito ajudaria a construir pilares mais sólidos na formação ética e moral de cada pessoa envolvida, aproximando-a na prática do juramento de Hipócrates. É difícil imaginar a supremacia da ética quando só o império do mercado prevalece.

Construir um Brasil novo não é esperar apenas a ação do Estado, este visivelmente desmontado e necessitando de uma nova configuração. Exige-se ousadia por parte dos cidadãos, dos empresários e dos profissionais de todas as áreas. A reafirmação de privilégios a todo custo é contraditória com o futuro que a sociedade reclama.

Os médicos brasileiros, historicamente atuando na fronteira de nossa cidadania, têm muito o que fazer pelo Brasil.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Tião Viana, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocíno, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet, por cessão do Senador Tião Viana.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero hoje me ocupar de um assunto muito importante para Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para o próprio Estado e, acredito, para o Brasil.

Ninguém ignora o que representa o transporte ferroviário para o progresso de um país. As maiores potências do mundo não se descuraram de zelar pelo transporte ferroviário. Em países do Primeiro Mundo só se transporta pelas rodovias excepcionalmente, a regra é o transporte ferroviário em razão de seu custo mais baixo e, conseqüentemente, pela maior competitividade que traz para a mercadoria.

O Brasil, de alguns anos para cá, vem sofrendo com o seu parque ferroviário, pois o pouco que tínhamos está praticamente sucateado.

Todavia, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já compareci à tribuna do Senado para enaltecer, por exemplo, a construção da Ferronorte, que é uma estrada de ferro de iniciativa privada e que mostra o espírito empreendedor do empresariado brasileiro, com ajuda, naturalmente, do Governo Federal. Temos, portanto, a Ferronorte a se contrapor a esse sucateamento das nossas ferrovias.

Mas entre as ferrovias dilapidadas, para amargura e tristeza dos sul-mato-grossenses, está a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no percurso de Bauru, no Estado de São Paulo, até Corumbá, no meu Estado.

Mato Grosso e Mato Grosso do Sul devem o seu progresso, o seu desenvolvimento, a sua grandeza a inúmeros fatores, mas, sem dúvida nenhuma, foram os trilhos da Noroeste do Brasil que alavancaram o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul. Diria até, Sr. Presidente, que a vida da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil é a vida do Estado.

A história de Mato Grosso do Sul é uma história que não se escreve se não se deixar escrita e bem patenteada a história da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que teve um papel importantíssimo, pois não só transportou riquezas e mercadorias, mas que para nós, de Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente e Srªs e Srs. Senadores, é também o retrato da saudade, porque cortava o Pantanal sul-mato-grossense. O trem do Pantanal transportava os passageiros; a população mais pobre do Estado e também a classe média do meu Estado, aqueles que necessitavam ir para outras unidades da Federação, serviam-se do trem de passageiros da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Eu mesmo, Sr. Presidente, quantas e quantas vezes não usei o trem de passageiros da Noroeste do Brasil – não havia outro meio de transporte, era só esse que existia – para partir do meu torrão natal, da minha cidade de Três Lagoas, e ir para o Estado de São Paulo e, depois, para o Rio de Janeiro a fim de cursar uma faculdade. Assim fiz eu; assim fizeram outros, advogados, médicos, engenheiros, no campo intelectual, no campo cultural; assim fizeram, no campo comercial, os imigrantes árabes, os imigrantes japoneses, os italianos, que ajudaram toda essa corrente migratória, contribuindo para o progresso, a grandeza do hoje Estado do Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na onda de privatizações ocorridas neste País, por concessão, foi privatizado o trecho da Rede Ferroviária Federal, esse percurso a que me referi, de Bauru a Corumbá, portanto, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. A vencedora foi a firma norte-americana Novoeste. Nasceu, assim, a esperança de uma Noroeste do Brasil mais forte; nasceu, assim, a esperança de recuperação dessa ferrovia, que trouxe tanto orgulho a Mato Grosso, a Mato Grosso do Sul e ao Brasil.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa foi mais uma das privatizações fracassadas no território brasileiro. O que aconteceu é que acabaram de sucatear a Noroeste do Brasil, acabaram com o trem de passageiros, os vagões estão praticamente apodrecendo no meu Estado, e raramente se vê, hoje, um comboio da estrada de ferro cortando os trilhos e passando pelas cidades do Estado de São Paulo e de Mato Grosso do Sul. A Novoeste não fez nada, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, absolutamente nada. E não assistimos nenhuma providência governamental para se exigir o cumprimento do contrato por parte da Novoeste, porque se a Noroeste do Brasil foi privatizada, ela o foi, com toda a certeza, para oferecer melhores condições de transporte, para ser melhorada. O objetivo da privatização, segundo foi decantado em prosa e verso, seria a modernização dessa importante via férrea do nosso País. No entanto, isso deu no seu sucateamento, como acabei de me referir.

E assim, dentro desse quadro, é que venho à esta tribuna para fazer este protesto veemente e para exigir, por parte das autoridades, que a Novoeste cumpra com as suas obrigações contratuais, que não deixe perecer aquilo que tem valor econômico e, mais do que isso, tem valor histórico, porque pertence à memória do meu Estado.

São as estações da Noroeste do Brasil que ainda fazem os nossos corações palpitarem; são conjuntos habitacionais construídos ao longo das ferrovias, que deveriam ser entregues aos seus moradores e até hoje não se tem uma solução para esses conjuntos habitacionais. Os seus moradores ainda estão a espera de uma solução. Não sabem o que fazer. Ora dizem que terão prioridade na compra, ora dizem até que serão despejados.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Exª um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Vou conceder um aparte a V. Exª, Senador Romeu Tuma, mas quero antes dizer que as oficinas da Noroeste do Brasil, hoje, estão praticamente abandonadas. É o patrimônio nacional que está sendo dilapidado.

É isso que quero dizer ao Senado da República. É sobre isso que o Governo Federal precisa tomar providências, porque não é possível esta situação: entregar um patrimônio e vê-lo sendo destruído.

Mas também quero falar sobre um fato auspicioso, Sr. Presidente. Antes de relatá-lo, no entanto, quero conceder um aparte ao eminente Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Queria cumprimentá-lo não só pelo entusiasmo com que se refere ao seu Estado, mas também por trazer a este plenário um assunto altamente importante. O próprio Presidente da República, por meio do Ministério dos Transportes, na apresentação dos trabalhos e investimentos, está sempre estimulando o transporte intermodal e dentro do Estado de V. Exª haveria os três, o que baratearia o transporte das safras, já que o Estado do Mato Grosso do Sul, hoje, é um dos principais desenvolvimentistas na área da agricultura. Lembro aqui e faço uma homenagem à luta incansá-

vel de V. Exª pela construção da ponte da Ferronorte.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Luta que travei com V. Exª

O SR. Romeu Tuma (PFL – SP) – E V. Exª esteve sempre atento – inclusive fomos, algumas vezes, ao Ministério – à importância do retorno do transporte primitivo, depois da carroça e da charrete. Quando temos a oportunidade de viajar para o exterior, verificamos o quanto se investe no transporte ferroviário na Europa, nos Estados Unidos e no Japão. É de primeira linha, é o transporte principal, utilizado pela população com uma freqüência inestimável. E, no Brasil, tudo se deteriorou. No meu Estado, as estradas bauruense, paulista, todas aquelas que quando jovens por ela transitávamos, por meio da ferrovia, estão abandonadas. Alguns prefeitos do interior têm externado o desejo de se apoderar daqueles armazéns do antigo IBC e de tantos outros que se estão perdendo. O SPU não consegue leiloá-los, porque, infelizmente, não há uma devoção de que aquilo tem que ser vendido para que haja uma recuperação urbana. Antigamente, até o trilho passava no centro da cidade; hoje, a população não tem saudades nem das estações, que estão totalmente abandonadas, deterioradas, cobertas por plantas, sendo impossível chegar até elas. No entanto, essas estações poderiam ser recuperadas, tornarem-se pontos turísticos, gerando alguma renda para o Município ou para o Estado. Então, o que V. Exª está fazendo é um sacerdócio. Devemo-nos unir e lutar para que haja realmente investimentos na recuperação das ferrovias. Em São Paulo, algumas foram privatizadas, mas já percebo a agonia daqueles que as compraram, pois têm problema de bitola, de vagões praticamente abandonados, além do fato de a fábrica de vagões em São Paulo ter falido. O transporte rodoviário tornou-se prioridade; no entanto, se ele se intercalasse com o ferroviário e com o hidroviário, teríamos, sem dúvida alguma, um barateamento muito grande do transporte da produção agrícola. Parabéns, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, V. Exª constatará o quão importante foi o seu depoimento.

Não estou nesta tribuna falando sozinho; estou representando a sociedade do meu Estado, porque os prefeitos das cidades paulistas têm o mesmo desejo dos prefeitos do Estado do Mato Grosso do Sul: eles querem a ferrovia, que cortam a cidade, é bem verdade. E aí vou entrar num fato auspicioso, Senador Romeu Tuma, mas o seu depoimento é extremamente valioso para nós, porque, apesar dos trilhos cortarem os centros de importantes cidades de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, eles sempre foram considerados de muita importância para o nosso desenvolvimento. Ninguém se conforma com a deteriorização das gares, das estações e das oficinas, que são um grande patrimônio econômico, histórico e cultural. Mas sabe qual é o fato auspicioso? É que, diante desse quadro, quem sai na frente é a capital do meu Estado, é o Prefeito de Campo Grande, André Puccionell, que está transformando em realidade o sonho de muitos campo-grandenses que querem a ferrovia, mas que não se conformam que os trilhos passem no centro de Campo Grande, ceifando vidas, matando pessoas. A cada ano, famílias e famílias são enlutadas pelas travessia do trem no centro, no coração da capital do meu Estado. E V. Exª conhece essa travessia, porque, ao meu lado, sentiu o problema, quando de uma de suas visitas ao Mato Grosso do Sul.

Pois bem, a Prefeitura de Campo Grande, com a ajuda do Governo Federal, é verdade, com a ajuda do Ministério dos Transportes, sim senhor, audaciosamente, corajosamente, está fazendo com que esse sonho se transforme em realidade.

E no dia 12 do corrente mês, numa sexta-feira, na estação da Noroeste do Brasil, em Campo Grande, a classe política do meu Estado, liderada pelo Prefeito da capital, pediu que aquele valor histórico, que aquela estação ferroviária fosse entregue à administração do Município para fazer parte da memória da capital de Mato Grosso do Sul.

Naquele momento, o Prefeito dava uma ordem de serviços, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Como um prefeito consegue isso? Naturalmente, porque é bom administrador, porque é competente. Ele assinou uma ordem de serviço para um novo traçado do anel ferroviário, que terá 36 quilômetros de extensão, iniciando-se numa estação denominada Lagoa Rica – local onde existe uma lagoa muito bonita que serve ao turismo, na saída para Três Lagoas, minha cidade – e vai até a estação de Indu-Brasil, nas proximidades do núcleo industrial da capital do Estado.

Serão construídas três pontes ferroviárias, num total de 200 metros, rompendo córregos e rios, no afã de tirar os trilhos da Noroeste do Brasil de onde estão e fazendo um desafio que está unindo os sul-mato-grossenses, porque não está-se retirando os trilhos só por retirar. Naturalmente, as vidas huma-

nas são importantes, mas os trilhos estão sendo retirados para modernizar o transporte ferroviário. Nós, do Mato Grosso do Sul, ainda temos esperança de recuperar nossa estrada de ferro, que haverá de ressurgir – se o Governo Federal pressionar os concessionários – de forma mais moderna, a serviço do transporte de cargas e de passageiros.

O contorno ferroviário, lançado pelo prefeito de Campo Grande e que permite que a cidade tenha um trânsito mais seguro, é uma das obras mais complexas já realizadas na capital do meu Estado. Acredito até que ela tenha uma importância quase igual ao antigo traçado executado em 1914 pela estrada de ferro Noroeste do Brasil.

A cidade cresceu e os trilhos foram cercados por dezenas de bairros, por milhares e milhares de habitantes. Portanto, a cidade sente a necessidade de que os trilhos sejam deslocados para local mais distante. Assim, a administração municipal, com ajuda do Governo Federal, deu ordem de serviço a partir do dia 12 de novembro, no próprio pátio da estrada de ferro Noroeste do Brasil. Isso foi fruto do trabalho da bancada federal, da perseverança do prefeito André Puccionelli, que manteve contatos com o Ministro Eliseu Padilha e com a bancada federal, que alocou recursos das emendas coletivas para propiciar a execução dessa obra. Dessa forma, o sonho de muitos pôde ser realizado, com a esperança – reafirmo –, de que a Noroeste do Brasil possa ser a estrada que já foi anteriormente.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Ramez Tebet, V. Exª me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muito prazer, Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Ramez Tebet, do meu gabinete ouvi o discurso que V. Exª oportunamente faz nesta Casa sobre o problema dos trilhos da Noroeste que passam por dentro da capital do seu Estado. Quero lembrar que na capital do Piauí, Teresina, os trilhos também foram engolidos pela cidade. Quando eu era Presidente da Empresa Brasileira de Transporte Urbano e, posteriormente, Governador, fizemos um trabalho de rebaixamento dos trilhos, que atravessaram toda a cidade sem serem retirados do lugar e sem desviarmos o tráfico um dia sequer. Coloco-me à disposição do prefeito de Campo Grande para, com ele, fazer uma visita a Teresina. S. Exª poderia conhecer o trabalho que lá realizamos. Quem sabe a conjugação de esforços da engenharia que lá foi feita não ajudaria o nobre Senador e seus pares a resolver o problema de Campo Grande. Estou à inteira disposição de V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Alberto Silva, o prefeito de Campo Grande é muito inteligente para recusar uma oferta de V. Exª, que tem um grande tino administrativo. Com toda a certeza, não só eu como o prefeito aceitamos de bom grado o convite para essa visita. Na oportunidade, poderá haver uma troca de idéias entre o Piauí e Mato Grosso do Sul, entre V. Exª e o prefeito de Campo Grande, a respeito desse meio de transporte, que é importantíssimo. O transporte ferroviário, que é importantíssimo, já é tão utilizado no Brasil, e agora está sendo destruído.

Como podemos nos conformar com uma situação dessas? Não posso aceitar. Eu, quando estudante de calças curtas, aos 11 anos de idade, por falta de colégios, fui mandado por meu pai, de trem da Noroeste do Brasil, com auxílio do condutor, para a cidade de Lins no Estado de São Paulo, para estudar num internato. Foi através dos trilhos da Noroeste do Brasil que saíamos, aqueles que tinham condições, a classe média, do Mato Grosso do Sul para estudar em outro Estado. Meu pai, um modesto comerciante da quarta cidade do Estado, com um sacrifício enorme, mandava seus filhos estudar fora, através da Noroeste do Brasil. Assim também acontecia coma a maioria dos profissionais liberais do meu Estado que têm a minha idade: todos eles viajaram pela Noroeste do Brasil.

Os imigrantes, árabes, italianos, japoneses, chegavam a Mato Grosso do Sul pelos trilhos da Noroeste do Brasil, cruzando o Rio Paraná, na fronteira do meu Estado de Mato Grosso do Sul e do Estado de São Paulo, entre a minha cidade de Três Lagoas e o Município de Alfredo Castilho em São Paulo. São mil e duzentos quilômetros numa ponte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ponte Francisco Sá, que corta o rio Paraná e que ninguém conseguiu destruir. Ponte feita de aço, aço que veio da Suécia. Em 1914 ela foi construída. É uma verdadeira obra de engenharia que permanece ali, à espera de que os trens voltem a passar por ela com uma freqüência maior. Hoje o que passa por essa ponte são vagões praticamente destruídos. Forma-se um comboio de cem vagões inteiramente ultrapassados, tocados por duas locomotivas, como presenciei outro dia, a passos de tartaruga, cortando o centro da cidade, ameaçando vidas humanas.

Então, essa obra do Prefeito de Campo Grande, além de ser uma obra de engenharia, tem conteúdo humanitário. A cidade exigia que ele fizesse esse tra-

balho, cujo início se deu a partir de sexta-feira. São quase dois milhões de reais na primeira etapa dessa obra que vai custar cinqüenta milhões. Essa ora mereceu emendas de Bancada: oito Deputados Federais e três Senadores, os onze Parlamentares, unidos, apresentaram essas emendas, porque essa obra é necessária. O progresso da capital do Estado exige a sua realização. Volto a afirmar que mais do que a realização dessa obra, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está-se exigindo a modernização da estrada de ferro.

Peço permissão a V. Exª para concluir meu pronunciamento, porque não posso terminá-lo sem falar no Trem do Pantanal. É a coisa mais bela do mundo o pantanal sul-mato-grossense e mato-grossense; é patrimônio da Humanidade. Está aqui o ilustre representante de Mato Grosso, Estado irmão do meu, que sabe o que representa o Pantanal para as nossas comunidades. Portanto, esse trem precisa voltar a funcionar; é uma exigência do turismo, do ecoturismo no país e no mundo. A população do Mato Grosso do Sul tem a obrigação de exigir o Trem do Pantanal – e irá fazê-lo. Vi o empenho e o compromisso da Bancada Federal a uma só voz, unindo-se aos anseios da população do meu Estado para que esse sonho se concretize.

Não quero encerrar sem dizer que as coisas são assim: quando se arruma de um lado, desarruma-se do outro. Veja que temos a Ferronorte – mencionei-a há pouco –, com dois trechos já inaugurados, que vai sair de Cuiabá. Foi um antigo Senador que veio aqui para lutar por isso, o Senador Vicente Vuolo. Ele sonhou e, depois, a iniciativa privada, com a ajuda do Governo, a realizou. Portanto, está sendo construída a Ferronorte, e está em funcionamento a hidrovia Tietê-Paraná. Estamos tendo, então, o sonho de ver um transporte rápido e eficiente nas águas do rio Paraguai, sem agressão alguma ao meio ambiente.

Temos todas as condições, no Estado, para ter um transporte intermodal. Aquilo que tivemos em primeiro lugar, aquilo que constituiu a história de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul está destruído; uma concessão acabou de liquidar com o pouco que já existia. Urge daqui fazer o reclamo daquilo que foi destruído e exigir que se tomem providências. Por outro lado, vale a pena comemorar a administração municipal de Campo Grande, vale festejar o feito, a audácia; vale festejar quem acredita, quem tem fé, quem soube convocar, quem soube unir a classe política para a realização da retirada dos trilhos do centro da Noroeste do Brasil. A retirada dos trilhos do centro de Campo Grande não significa acabar com a estrada de ferro; significa esperança de que ela ressurja, porque hoje ela está praticamente inexistente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos a responsabilidade de zelar pelo patrimônio cultural, histórico, preservar as casas, as estações, os museus. Trata-se de verdadeiras peças de museu, que não podem ser destruídas impunemente. Precisamos preservá-las.

Quero agradecer a V. Exª pela tolerância, Sr. Presidente. Ao mesmo tempo, convoco esta Casa para essa luta, que pode parecer só de Mato Grosso do Sul, mas tenho certeza de que é uma luta dos brasileiros. Temos que verificar como andam essas concessões desastrosas que houve por aí. Precisamos que começar a realizar, porque há outras estradas de ferro a serem construídas neste País, cujos representantes naturalmente dos respectivos Estados já usaram desta tribuna e usarão outras vezes, quantas forem necessárias, para que o transporte ferroviário seja valorizado.

Fiz uso da palavra lá, que foi uma palavra de saudade, de tributo ao ferroviário da Noroeste do Brasil.

Agradeço a V. Exª pela tolerância e aos Colegas pela atenção que me dispensaram neste breve pronunciamento.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, como Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Exª por 5 minutos, como Líder.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna na tarde de hoje para, com grande orgulho, anunciar a esta Casa que um profissional da área médica do Brasil, mais especificamente uma médica, a Drª Lúcia Viladino Braga, está recebendo, nesta tarde, na Universidade de Reins, na França, o título de **doutora honoris causa,** título esse que só é concedido a cada 50 anos.

Faço esse registro e presto uma homenagem de reconhecimento à casa onde a Drª Lúcia Viladino Braga vem prestando seus serviços, uma casa que atende ao Brasil inteiro, com tamanha competência, de forma tão específica e reconhecida, que tem entre

nós, os Parlamentares brasileiros, os Senadores, o mais profundo reconhecimento – particularmente de Tocantins. Tenho certeza de que todos os brasileiros têm no Hospital Sarah Kubitschek, na Rede Sarah, um centro de excelência e, acima de tudo, de esperança na recuperação, dado o grau de qualidade do serviço prestado naquela casa, citada mundialmente como um hospital de referência.

Sr. Presidente, em nome da Liderança do PFL, testemunho o nosso reconhecimento, porque 925 mil pacientes foram atendidos em 1998 e 743 mil pacientes, em 1997. Houve, portanto, um aumento nos atendimentos superior a 24%. Os feitos, as realizações, os atendimentos, as curas, as recuperações, as reabilitações, o apoio prestado pela Rede Sarah ao povo brasileiro tem merecido do Orçamento da União também o seu reconhecimento.

Em uma correspondência que recebi, na condição de Senador do meu Estado, como se fosse numa prestação de contas, o Dr. Aloysio Campos da Paz, brasileiro, conhecido e reconhecido pela Nação brasileira, faz questão de dizer que ninguém paga à altura os serviços prestados pela Rede Sarah. O povo brasileiro, por intermédio de seus representantes e do Orçamento da União, reconhece na Rede Sarah uma entidade de extrema importância.

O título de Doutor **Honoris Causa** concedido à Drª Lúcia Willadino Braga é um reconhecimento aos serviços prestados a milhares de pacientes, muitos de nosso Estado, de Tocantins, que constantemente procuram a Rede na esperança de progresso.

Em nome do Partido da Frente Liberal, presto nossa solidariedade e nosso reconhecimento e parabenizo a equipe de profissionais da Rede Sarah, especialmente o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior e a Drª Lúcia Willadino Braga, que, desde a década de 70, desenvolve pesquisas relacionadas à função cerebral, área delicada e extremamente importante para a recuperação de pacientes.

Era o registro que gostaria de fazer pela liderança do PFL, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon, por cessão do Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, farei, nesta tarde, breves considerações sobre a violência urbana, questão já tão discutida nesta Casa, no Congresso Nacional e na própria sociedade.

O quadro atual é verdadeiramente estarrecedor. A escalada da violência atinge níveis nunca dantes alcançados, a preocupar sobremodo o cidadão brasileiro. Homens e mulheres de todas as idades estão sentindo-se privados de algo consagrado na Constituição: o direito de ir e vir com tranqüilidade, com a convicção de que sai da sua casa e chega ao trabalho preservando a sua integridade física, de ver as crianças e os jovens saindo dos lares e buscando a escola ou mesmo um local de entretenimento. Mas é grande a preocupação dos pais ao saberem que a vida fora dos seus lares está cada vez mais selvagem, mais brutal e que o crime está-se banalizando.

Hoje os assaltos acontecem não só na calada da noite, mas à luz do sol, em pleno dia, os assaltos e as agressões físicas estão-se repetindo nos quatro quadrantes do País. Assalta-se por banalidades. Roubam futilidades. Muitas vezes, o assaltante não se conforma apenas em surrupiar o bem material, mas, além de roubar, demonstra requintes de crueldade, invariavelmente machucando, judiando, quando não matando as suas vítimas.

Lembro-me de um caso recente que me chocou bastante. Um jovem empresário, de aproximadamente 30 anos, dirigia, com sua família, uma padaria na Ceilândia e foi assaltado seis vezes. Deve-se dar ao cidadão o direito a ele consagrado pela Constituição, um dever do Estado: segurança. Ele foi assaltado seis vezes. Levaram valores relativamente insignificantes, féria do dia de trabalho. Ele, sua esposa e sua família eram os trabalhadores efetivos do estabelecimento comercial. No sétimo assalto, Sr. Presidente, ele foi brutalmente assassinado na frente da sua esposa, que estava no caixa da padaria, e de um filho de seis anos de idade.

Cenas como essa têm-se repetido Brasil afora. Os ônibus e os estabelecimentos financeiros e comerciais têm sido assaltados. É claro que há problemas estruturais. É claro que a situação econômica do País, agravada com a redução de empregos, acaba contribuindo de forma indireta para que a criminalidade cresça. Mas, na verdade, uma questão estrutural, individual leva a pessoa às vezes acuada a praticar delitos dessa natureza.

Entendo ser suficiente a legislação existente. Ela não é a culpada dessa agressividade que toma conta da sociedade brasileira particularmente. Precisa ser aprimorada, modificada, mas não é a culpada. Não podemos a ela imputar a responsabilidade pela

escalada da violência no País. O aparelho repressor, Sr. Presidente, sente dificuldades em exercitar as suas obrigações. Via de regra, a Polícia brasileira, subaparelhada, pouco equipada, seguramente está a requerer atualização do seu treinamento, já que o mundo, globalizando, moderniza-se em todas as atividades. As atividades criminais também têm avançado e criado situações de sofisticação tamanha, que é preciso que o aparelho repressor também acompanhe os níveis de sofisticação, principalmente do crime organizado.

As prisões superlotadas, Sr. Presidente, denotam também falha grande no aparelho repressor. Estamos assistindo não só a criminosos recidivos, reincidentes, mas também à juventude, estimulada, às vezes, por fatores diversos, praticando algumas infrações, delitos, crimes, sendo levada, de forma sub-humana, a uma prisão superlotada, que não tem quaisquer condições de receber o exorbitante número de pessoas para lá direcionadas. Brutalizam-se as pessoas nessa convivência desumana lá existente, o que dificulta uma das responsabilidades e deveres do Estado, que é a de tentar, pelo menos, recuperar o cidadão.

Imagino que essa situação precisa ser repensada. Não é possível que permaneçamos com a criminalidade crescendo e que o aparelho repressor não se atualize, que nossas prisões não sejam ampliadas e que a elas não seja dado tratamento atualizado, moderno. Imagino, inclusive, Sr. Presidente, que é um custo elevado para a sociedade. A manutenção desses infratores, desses criminosos também precisa ser repensada. Por que não estabelecer condição para que o prisioneiro trabalhe e possibilidades para que aqueles que não são reincidentes e têm índoles que permitam recuperação tenham como estímulo a redução da pena por dia trabalhado? Já que o aparelho estatal tem dificuldades para dar consecução a tantas obras sob sua responsabilidade, na área da educação, da saúde e até da construção, por que não empregar essa mão-de-obra que só está dando problema e aumentando os gastos e o endividamento da União? Acredito que isso precisa ser repensado, para que possamos contribuir para a recuperação do cidadão, fazendo com que ele trabalhe. Já dizia um dito popular que "cabeça vazia é oficina do demônio". Seguramente, o fato de um cidadão que praticou uma infração e que se julga um injustiçado da sociedade ir à prisão em uma condição de subvida e ficar o dia e a noite inteira ocioso, sem fazer nada, só permite que em seu pensamento grasse todo o tipo de sentimento de revolta, que certamente fará com que pense cada vez mais em aperfeiçoar-se na criminalidade, em brutalizar suas ações contra a sociedade. Ele sairá da prisão com vontade de praticar mais atos desumanos, mais atrocidades e mais crimes.

É possível, Sr. Presidente, que isso tenha solução! É essa reflexão que queria trazer, já que a observância da escalada da violência nos preocupa muito. E vários fatores contribuem para isso. Veja, por exemplo, a televisão brasileira, os filmes que são aqui transmitidos em qualquer hora, sem limitação de horário, estimulando a nossa juventude a brutalidades, assassinatos, integração em crimes organizados. Isso nos deixa extremamente preocupados. Um verdadeiro lixo é vendido à população por meio da televisão e do cinema – principalmente filmes estrangeiros –, como se fossem as violências urbanas mostradas o padrão da convivência social desses países. Na verdade, sabemos que não o são. Por que vender esse lixo aqui, ensinando-se a prática de crimes hediondos em nosso meio? Veja a repercussão dos crimes ocorridos entre a juventude nas escolas. Ensina-se como fazer ou como aprimorar.

Então, é preciso que pensemos bastante. Por essa razão, nesta tarde, trago essa preocupação a todos os Pares, para que nos debrucemos sobre o assunto. É dever de todos nós, como cidadãos e, principalmente, como representantes da sociedade, resguardar a tranqüilidade da família brasileira e preservar a integridade física do cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Gilberto Miranda, por cessão do Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.) S. Exª declina da inscrição.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou apresentando hoje um projeto de lei a respeito do qual pretendo traçar, agora, alguns comentários. Este

ano já apresentei mais de dez e sobre nenhum deles teci qualquer consideração, mas o farei sobre este, um projeto em relação ao qual tenho um carinho especial.

Há muitos anos, preocupam-me o funcionamento e a adequação – ou inadequação – crescente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, uma instituição sobre a qual digo, desde que se começou a falar em privatização, que deveria ser privatizada em primeiro lugar, privatizando-se o privatizador, o doador de recursos ao capital nacional e principalmente ao capital estrangeiro, com uma vocação fantástica para a dilapidação e entrega de recursos no sentido não apenas dessa privatização, mas da desnacionalização do patrimônio nacional.

Assim, o que pretendo é evitar parte dessas distorções. E, nesse sentido, é até um remédio modesto, um remédio que sei não vai conseguir resolver o grande problema do BNDES. **Delenda** BNDES! BNDES que deveria ser destruído ou privatizado, se alguém desse por essa instituição um tostão furado; BNDES, que foi criado no início dos anos 50, em 1952, para, de início, financiar ferrovias – a que se referiu nesta tarde o Senador Ramez Tebet com tanta elegância e euforia – como também estradas e obras de infra-estrutura, a fim de preparar a casa para receber aqui as indústrias automobilísticas, as indústrias de duráveis, de eletrodomésticos, que deveriam ser acionadas por hidroelétricas financiadas em grande parte pelo BNDES.

De modo que, então, a curto e longo prazos, o BNDES, que teve como seu primeiro Presidente o Senador, Deputado, Ministro e Imortal Roberto Campos, antes de erguer o mais luxuoso prédio brasileiro no Triângulo das Bermudas, no Rio de Janeiro, já começava a mostrar a sua fauce, as suas garras: retirava recursos do Imposto de Renda e os canalizava para a concentração de renda que, então, iniciava na sua caminhada desumana.

O que pretendo é alterar a Lei nº 7.998, de 1990, que regula o Programa de Atendimento ao Seguro Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências.

Assim, a Lei nº 7.998 ficaria acrescida, de acordo com a minha proposta, do seguinte artigo:

> "Art. 29 – Os recursos do PIS, Pasep, repassados ao BNDES, em decorrência do §1º do art. 239 da Constituição Federal, deverão ser destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico que impliquem a geração de empregos no País".

É que o BNDES, entre as suas múltiplas distorções, ao invés de servir como órgão capaz de criar e de fomentar a atividade produtiva e aumentar o número de empregos no País, faz justamente o contrário: toma recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, retira recursos do social e os coloca no anti-social, a serviço do desemprego e, portanto, não apenas do "financiamento de investimentos". A serviço de investidores que não vêm colocar sequer uma pedra fundamental neste País, não vêm gerar um emprego, mas apenas comprar ações, transferindo patrimônio já existente, financiado pelo BNDES.

Isso aconteceu em praticamente todas as empresas estatais, a começar pela Companhia Siderúrgica Nacional, passando pela Vale do Rio Doce e terminando, finalmente, agora, quando a Dr.ª Elena Landau, com a sua fúria entreguista, retira recursos do BNDES e com eles financia os compradores de empresas estatais brasileiras e repassa esses recursos até mesmo para estatais estrangeiras adquirirem as ações sem acrescer nada, sem nenhuma obrigação, adquirirem as ações das empresas estatais nacionais. Portanto, uma simples transferência patrimonial sem acréscimo algum, sem investimento real nenhum, tudo financiado pela inconseqüência e pelo aspecto pernicioso, desnacionalizante que assumiu o BNDES.

Assim sendo, os recursos do Pis/Pasep repassados ao BNDES, em decorrência do § 1º do art. 239 da Constituição Federal, deverão ser destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico que impliquem a geração de empregos no País. O que se pretende é algo transparente e de uma justiça evidente: que os recursos do Fundo de Amparo aos Trabalhadores sejam utilizados na formação e na ampliação de capital, mas que gerem pelo menos empregos para aqueles que geram a fonte desses recursos, os trabalhadores.

> "Os recursos referidos no **caput** deste artigo não poderão ser utilizados em programas que envolvam apenas a transferência de titularidade do capital da empresa nem no financiamento das privatizações".

De modo que fazemos essa tentativa justamente no sentido de dar um pouco de humanidade e de inteligência ao processo de abertura do Brasil ao capital estrangeiro.

Há muito tempo estou convencido de que existem dois tipos de protecionismo: o burro, pelo qual optou o Brasil há muitos anos, e o inteligente, de que é exemplo o Japão e sua economia. O protecionismo alemão de List Friedrich, ao tempo de Bismarck, também foi um protecionismo inteligente. Entre outras coisas, o protecionismo alemão permitia, sempre que alguém fosse à Alemanha e lá levasse um modelo industrial novo, registrá-lo como invenção sua e, portanto, explorar essa inovação em solo alemão. No Japão, a inteligência avançou no sentido de firmar o nacionalismo japonês, o protecionismo japonês, que se ergueu contra os avanços e arreganhos dos Estados Unidos, desde os tempos em que os navios norte-americanos, sob o comando do marechal Pitt, ali aportaram, em 1863.

O Japão se fechou, e o governo japonês começou a transformar totalmente a sua estrutura feudal, criando ali, à sombra do Estado, de sua proteção, o que hoje se expressa no MITI, no *Ministry of International Trade and Industry.*

A burguesia japonesa mandou os japoneses estudarem e aprenderem a tecnologia na parte do mundo em que ela fosse mais desenvolvida. Pagou, a preço de ouro, aos técnicos estrangeiros para ensinarem no Japão. Ao invés de fazer como o Brasil, que abriu a porta para o capital estrangeiro, o Japão abriu a porta para a tecnologia e os conhecimentos estrangeiros e nacionalizou esses conhecimentos, dinamizando-os em seu benefício.

Por isso, talvez, ao término da 2ª Guerra Mundial, em 1946, a renda **per capita**, no Japão, caiu a US$136 apenas. No entanto, para abreviar os dados, em 1983, a renda **per capita** dos japoneses, que partira de 168 dólares, atingia a norte-americana, de US$23 mil e, agora, chega a US$37 mil.

É esse exemplo de nacionalismo que deveríamos ter seguido, e não desse nacionalismo burro, que achata salários, retira recursos e os canaliza, com taxa de juros protegida, com prazos favorecidos, para que o capital estrangeiro apenas se transfira para cá, sem trazer realmente recursos, capital produtivo, e, aqui, usar e abusar das facilidades que o Brasil concede.

Então, pelo menos, que se ponha cobro, que se limite um pouco isto que está ocorrendo. Ultimamente, o capitalismo desarvorado, mostrando o caminho...

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência suspende a sessão por cinco minutos, a fim de que o Serviço Médico possa prestar atendimento ao eminente Senador Lauro Campos.

(Suspensa a sessão às 17 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 9 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Declaro reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao eminente Senador Moreira Mendes.

S. Exª dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, o crime organizado, de que o narcotráfico é a pior espécie conhecida dentre as mais graves atividades ilegais, constitui um problema universal. Sem ser recente, não é tampouco derivado da modernização da sociedade, como se diz, ou da deterioração dos seus valores.

Na verdade, provém da magnitude adquirida pelo poder internacionalizado da droga que, em sua criminosa ação, movimenta um mercado de dezenas de bilhões de dólares anualmente.

Beneficia-se, especialmente, da alta produtividade da cultura de coca, confirmada pela realidade de que, podendo oferecer duas safras anuais, um hectare plantado produz em média uma tonelada de folhas, cento e vinte quilos de folhas produzem um quilo de pasta de coca; dois quilos de pasta de coca transformam-se em um quilo e duzentos gramas de pasta de cocaína. Esse produto, ao final, corresponde a um quilo de cloridrato de cocaína de máxima pureza.

Sabe-se que os amplos espaços territoriais amazônicos, ocupando mais da metade da área do País, vêm sendo cada vez mais utilizados, sobretudo nos últimos tempos, como rota da droga destinada aos consumidores dos Estados Unidos e da Europa.

Motivam tal escolha dos narcotraficantes diversas facilidades que encontram na área da maior bacia hidrográfica do mundo, que abriga inumerável quantidade de pistas clandestinas para aviões, colaborando para o êxito indesejável do tráfico, seja pela rapidez da via aérea, seja pelo demorado caminho das águas, que oculta, na sua amplitude, o movimento dos traficantes.

Esse é o campo onde o Departamento de Polícia Federal, em face de convênio celebrado entre a União e o nosso Estado, nos termos da Lei nº 6.368/76, executa, sob a direção firme e edificante de

Wilson Salles Damázio, Superintendente Regional do Órgão, os trabalhos de prevenção e repressão do tráfico e do uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

O nosso Estado, porém, abrange a extensa área de 243.044 quilômetros quadrados, apresentando baixa densidade demográfica. Além disso, conta com uma malha rodoviária reduzida e um sistema de transporte fluvial precário.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Exª permite-me um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Tem a palavra V. Exª.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Exª está falando, e estou pensando; como é difícil a missão de combater o tráfico na amazônia, uma imensidão de florestas, de rios, de pistas clandestinas e tudo o mais! Estou imaginando o tamanho dessa missão. No Nordeste, terra fácil de ser esquadrinhada, há o polígono da maconha, onde os carros passam sob escolta; onde os juizes não querem ir trabalhar porque suas famílias sofrem ameaças; os promotores, idem; até mesmo os delegados temem. As Forças Armadas vão lá – como já foram algumas vezes -, queimam toda a área e pouco tempo depois tudo está replantado, muitas vezes usando subsídios governamentais. Tomam dinheiro para um fim e, depois, usam-no para plantação da maconha. Se numa terra de fácil acesso, em municípios povoados, constituídos, aparentemente organizados, eles têm esse poder, imaginem num território grandioso como o da Amazônia. A missão que V. Exª está descrevendo é dificílima. Se não houver, de fato, sincronização e apoiamento, a missão não terá êxito. Devemos louvar todas as maneiras sugeridas pelos que se propõem a esse combate, principalmente na Amazônia, dada a sua imensidão e complexidade. Observo a dificuldade, com base em nosso Nordeste, onde o polígono da maconha tem-nos criado problemas gigantescos. Desejo a esses heróis que estão lutando neste **front** o maior sucesso possível. Nós, como país, temos de proceder ao combate eficaz, sem o qual a nossa sociedade será sempre menor. É uma missão mais do que necessária, porque normalmente quem paga por isso é a nossa juventude. Sabemos que os problemas causados pelo uso do tóxico são inúmeros. Parabenizo V. Ex.ª por trazer esse tema hoje ao plenário.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço-lhe o aparte, que vem ratificar o que eu disse a princípio. Se os Governantes do Estado de V. Ex.ª, que é densamente povoado, que dispõe de uma malha viária adequada e tem uma estrutura e um aparato de segurança pública, policial e judicial à disposição, sentem enormes dificuldades no combate a essa praga que se dissemina por todo o País e por todo o mundo, imagine como nós, amazônidas, nos sentimos impotentes diante desse desastre. Mas não podemos perder as esperanças, e é por isso que estou nesta tribuna falando sobre este assunto. Devemos sempre abordar esse tema e exigir dos nossos governantes uma posição firme com relação ao combate de drogas.

Prossigo, Sr. Presidente.

Nessas condições, o tráfico de drogas prospera numa via de mão dupla, obtendo lucros com a cocaína que sai dos países produtores, como o Peru, a Bolívia e a Colômbia, atravessa o território brasileiro, em especial o Estado de Rondônia, e segue no rumo dos grandes centros consumidores.

De modo inverso, saem do Brasil os produtos químicos para a manipulação e purificação da cocaína, uma vez que aqueles países não os fabricam em larga escala. Ademais, o tráfego aéreo no Estado é, na prática, isento de controle e fiscalização dos radares, bem como das patrulhas de nossa Força Aérea. Por terra, a linha fronteiriça de 1.345 quilômetros de Rondônia com a Bolívia, em plena selva amazônica, com seu grande número de rios e igarapés, também propicia a atuação, cada dia maior, dos traficantes de drogas, pela ausência quase completa de vigilância.

Não bastassem as dificuldades enfatizadas, o combate ao tráfico de drogas vem sendo também prejudicado pela falta de melhores condições de trabalho para a Polícia Federal, na forma de recursos financeiros, de pessoal e de equipamentos, capazes de garantir ao órgão atuação mais intensiva e eficiente.

Compreende-se, assim, as razões de a droga relacionar-se impunemente com inúmeras outras ações criminosas, ignorando fronteiras, desestabilizando as atividades econômicas lícitas, desafiando a segurança pública, prejudicando o processo de desenvolvimento e ameaçando até mesmo a soberania das nações envolvidas.

Nesse terreno tão complexo quanto ameaçador, o Departamento de Polícia Federal, a despeito da notória insuficiência dos relacionados recursos humanos, materiais e financeiros, manteve o combate permanente e prioritário ao narcotráfico.

Em 1998, conquanto faltassem investimentos no setor, em todo o território nacional, foram apreen-

didas mais de cinco toneladas de cocaína; 591 quilos da pasta-base e destruídos 12 milhões de pés de maconha no chamado polígono da maconha.

Não se levou em conta, naturalmente, a participação dos policiais federais em outras apreensões, como a de duas toneladas de cocaína, em outubro de 1995, na Holanda, e de 163 quilos, em novembro do mesmo ano, no Uruguai. Desses números, a Polícia Federal em nosso Estado teve uma participação correspondente a 5,47%, representativa de 286 quilos e 337 gramas de cocaína apreendida.

Cabe ressaltar, Sr. Presidente, ainda que evidente, o fato de que a atuação da Polícia Federal no Estado de Rondônia e em toda a Região Amazônica abrange várias outras atividades além do combate ao tráfico de drogas. Estão sob sua competência a investigação e o combate aos crimes relacionados à transposição das fronteiras do País, dos quais um dos mais significativos é o contrabando de diversos tipos de mercadorias. A Polícia Federal tem desempenhado, ainda, importante papel na prevenção e na repressão de crimes contra a fauna e a flora, especialmente a exploração ilegal da madeira e a biopirataria. Destaquemos, por fim, as ações que visam à proteção das reservas indígenas, consubstanciando-se na retirada dos invasores de suas terras.

Em boa hora, portanto, o Departamento de Polícia Federal colaborou intensamente na elaboração do Projeto Pró-Amazônia, objetivando ampliar e tornar mais efetiva a presença policial na região, provendo os meios para uma ação sistemática de combate ao narcotráfico, bem como para diversas outras ações desenvolvidas pelo órgão, todas elas relevantes para garantir a segurança e o desenvolvimento da região.

Refere-se essa adequada denominação ao Contrato para Aquisição de Equipamentos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, lastreado no Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1997, já com parecer favorável, ora sob apreciação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa.

De acordo com o Projeto, está prevista a criação de novas Unidades Operacionais do Departamento no Estado de Rondônia, assim como de toda a Amazônia, a fim de atender às localidades das áreas de fronteira, como Abunã, Cabixi, Costa Marques e Pimenteira, bem como às cidades de Ariquemes, Campo Novo de Rondônia, Espigão do Oeste, Ji-Paraná e Rolim de Moura.

Nessas Unidades do nosso Estado, as disposições do projeto determinam a atuação de 18 delegados, 198 agentes, 18 escrivães e 9 papiloscopistas, perfazendo o total de 243 policiais, um substancial reforço para o bom desempenho das tarefas deferidas à Polícia Federal em Rondônia, considerando o seu precário quadro, hoje existente, que não chega à casa dos 80 a 100 policiais.

O Projeto Pró-Amazônia, que se vem somar a outras iniciativas governamentais, tem como objetivo fundamental também o melhoramento das condições de trabalho da Polícia Federal na região da Amazônia Legal.

É mais um dos instrumentos a contribuírem para as ações requeridas pela Política Nacional Integrada, naquela área, tendo por fim elevar a qualidade de vida das suas populações, o crescimento econômico sustentável, o aproveitamento das potencialidades naturais e culturais, a internalização e melhor distribuição da riqueza.

Quero ainda destacar a importância do papel a ser desempenhado, pelo Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam, no âmbito desta Política Integrada, fornecendo, com base nas mais modernas tecnologias, informações preciosas para orientar as ações da Polícia Federal. O Sivam, cuja implantação se iniciou no ano passado, possibilitará, além do mapeamento das riquezas naturais da região, a identificação de pistas e vôos clandestinos e de outras atividades vinculadas ao crime organizado, já a partir do ano de 2002.

Segundo a proposta, a Polícia Federal, para cumprir as funções constitucionais da Polícia Judiciária da União, deve ter ampliada, efetivada e solidificada a sua presença em todo o Território Nacional, mediante a criação de novas Unidades Operacionais e a modernização das atualmente existentes, devendo atuar de forma sistemática no combate ao crime organizado, de modo especial aos de contrabando e narcotráfico.

Está prevista, da mesma forma, a implantação de meios de transporte aéreo, como aeronaves, helicópteros e ultraleves, e de transporte fluvial, marítimo e terrestre, que levem em conta as peculiaridades geográficas, a natureza das missões e as diversidades regionais. Sob esse aspecto, o sistema de transporte da Polícia Federal deve acrescentar eficácia à execução das tarefas de policiamento e fiscalização, utilizando equipamentos que assegurem a perfeita mobilidade do efetivo policial.

Sr. Presidente, além disso devem ser consideradas as necessidades de cada Estado e as restri-

ções da infra-estrutura da região e das suas condições físicas. Assim, é considerada a importância do meio de transporte em relação a cada região de forma a garantir, inclusive pela possibilidade do uso de armamento atualizado, eficaz vigilância dos rios, interceptação de embarcações suspeitas e plena execução das missões de patrulhamento.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Exª permite-me um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Pois não, Excelência.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Moreira Mendes, V. Exª traz ao debate um tema extremamente importante para o País como um todo, mas especialmente para a nossa Região Amazônica, qual seja, a questão do reforço, da reestruturação da Polícia Federal e da necessidade de o Governo brasileiro agir de uma forma preventiva, ampliando a atuação do Poder Público, especificamente, no caso do discurso de V. Exª, da Polícia Federal. Sem dúvida nenhuma, o Projeto Pró-Amazônia é extremamente importante; é importante que se vote e que efetivamente se tenha logo alocados os recursos que ajudarão a equipar a Polícia Federal. Eu gostaria de lembrar, também, que, há poucos dias, o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso determinou a ampliação do contingente da Polícia Federal por meio de um concurso público, o qual propiciará, no mínimo, mais 1000 contratações. Este é um fato auspicioso para a nossa região, onde estamos vendo, a cada dia, diminuir as condições de atuação da Polícia Federal. O meu Estado, Roraima, por exemplo, que já chegou a ter 61 agentes da Polícia Federal, em uma região de fronteira extremamente complicada, hoje conta com menos de 30 agentes no seu efetivo. Realmente, esse efetivo não dá para cobrir as fronteiras, muito menos todo o trabalho de combate ao narcotráfico, que hoje infesta a Região Norte do Brasil. Portanto, gostaria de somar-me a V. Exª, registrando até que tive a honra de ser designado Relator do Orçamento para o ano 2000 nas áreas dos Ministérios da Defesa e da Justiça. Pretendo, como Relator – e farei um discurso nesta Casa dentro de alguns dias -, buscar fórmulas para fortalecer não só o trabalho da Polícia Federal, por intermédio da alocação de recursos efetivos – pois não adianta a retórica sem que tenhamos ações concretas que viabilizem a operacionalidade da Polícia Federal –, mas também buscar recursos e discutir programas no Ministério da Defesa, especialmente o fortalecimento do Projeto Calha Norte, o fortalecimento e a implantação do Sivam, e também o fortalecimento do Sipam, programa este que processará as informações vindas do primeiro, Sivam. Como tive a honra de ser designado Relator do Orçamento nas áreas de atuação desses dois Ministérios, que tratam especificamente da questão da defesa e do combate ao crime, sem dúvida nenhuma, darei prioridade a essa ótica de fortalecimento da Polícia Federal, muito bem tratada por V. Exª neste plenário, de vez que entendo ser questão de extrema relevância para a nossa região. Temos hoje problemas de fronteira e problemas de narcotráfico; temos hoje graves problemas a serem enfrentados na Região Amazônica. Sem dúvida nenhuma, como seu discurso aponta para uma série de caminhos, quero me congratular com V. Exª. Meus parabéns.

O SR. MOREIRA MENDESA (PFL – RO) – Senador Romero Jucá, quero, agradecendo o aparte de V. Ex.ª, que vem enriquecer a minha modesta contribuição nessa área, dizer que Rondônia não é muito diferente de Roraima nessa questão da diminuição e do esvaziamento do trabalho da Polícia Federal. Nós tivemos casos lá, inclusive, de fechamento de delegacias.

É muito oportuna também, como lembrou V. Exª, essa questão de que o trabalho da Polícia Federal não se restringe apenas ao combate ao narcotráfico. Nós temos problemas seriíssimos na Amazônia: o problema das reservas indígenas binacionais; o problema, não reconhecido oficialmente, mas de que se fala muito em toda a Amazônia, da infiltração de guerrilheiros oriundos da Colômbia e do Peru, situação a que devemos todos ficar atentos. É, portanto, importantíssimo o reaparelhamento e o fortalecimento dos órgãos de segurança na Região Amazônica, sobretudo da Polícia Federal.

Concluindo, Sr. Presidente, estas breves considerações, consigno que o Projeto Pró-Amazônia, ao lado de outras gestões do Governo Federal, espera reverter o quadro descrito, intensificando as ações da Polícia Federal voltadas para o combate ao crime organizado, sobretudo no ramo do narcotráfico, servindo-se mais intensivamente de convênios com as polícias estaduais.

O Departamento de Polícia Federal bem merece que se transforme em realidade o cumprimento do indigitado Acordo, pelo muito que vem realizando em benefício da terra brasileira e, sobretudo, pelo crescimento dos seus encargos, na hora presente, pela exacerbação da violência. Não é demasiada a repetição de que os policiais federais, cuja dedicação normalmente excede os deveres exigidos pelas profissões de risco, entregam-se diretamente às jornadas de combate à criminalidade, sempre em defesa do ci-

dadão e dos interesses nacionais. Nessas missões, de qualquer dia e qualquer hora, realizadas muitas vezes em lugar distante de seus lares, não lhes é oferecida sequer a primária garantia de retornar, com saúde e vida, ao ameno convívio familiar.

Sendo induvidoso que a iniciativa pode trazer reais benefícios para a Administração do País e para a população em geral, ela deve merecer o confiante apoiamento de quantos, confrontados com a violência urbana e a expansão do tráfico de drogas, defendem incisivamente a melhoria das condições de segurança em que hoje vive a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho tratado desta tribuna de uma questão que considero extremamente importante, que é a regularização fundiária não só dos assentamentos do Incra, no Programa de Reforma Agrária, mas também dos Estados e regiões mais longínquas denominadas de fronteira, como é a do Estado de V. Exªs., o Tocantins, como é a minha região, Roraima, como é a região do Senador Moreira Mendes, Rondônia.

Debatendo essa questão no Ministério da Reforma Agrária e no Incra, nós, há algum tempo, temos pleiteado a mudança das regras de titulação no Incra e no Ministério da Reforma Agrária. Por que isso? Porque há algum tempo, no ano passado, o Ministério da Reforma Agrária e o Incra baixaram uma portaria determinando que terras acima de cem hectares teriam seu processo de regulamentação sustados em âmbito nacional – isso por conta de disputas de legalização que estavam ocorrendo no Estado principalmente do Paraná. Só que essa medida genérica causou um imenso prejuízo para os Estados em desenvolvimento, principalmente os do Norte e do Centro-Oeste, já que as propriedades de cem hectares não são corriqueiras nessas regiões.

Ao longo do ano passado e deste ano, tenho me batido junto ao Incra para que modifique essa regulamentação. O Ministro Raul Jungmann esteve em Roraima, recebeu da minha mão documento solicitando essa mudança. Posteriormente, encaminhei ao Incra, ao Presidente Nelson Borges, documentação e pleitos de Roraima também solicitando essa mudança e vimos debatendo com o Governo Federal a necessidade desse ajuste.

Tenho a satisfação, hoje, Sr. Presidente, de vir ao Plenário para registrar ofício que recebo do Presidente do Incra, Sr. Nelson Borges Gonçalves, comunicando a mudança das regras de titulação exatamente para possibilitar a regularização, nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, das propriedades com mais de cem hectares.

Diz o Presidente do Incra:

> "Senhor Senador,
>
> Acuso recebimento do Ofício nº 166/99 – GSRJ, de 18 de agosto de 1999, no qual solicita providências em regulamentar os processos referentes às terras do Estado de Roraima, objeto de discussão com lideranças rurais, e o Senhor Ministro Raul Jungmann, na oportunidade de sua visita à Boa Vista/RR.
>
> Por oportuno, informo que se trata de regularização de terras acima de 100 hectares, e o assunto já foi amplamente discutido, estando contemplado na nova Instrução Normativa do Incra, a ser publicada."

Portanto, o Presidente Nelson Borges informa, por escrito, que a proibição de regularizar propriedades acima de 100 hectares está deixando de ser imposta à sociedade brasileira.

Volto a registrar, Sr. Presidente, a importância dessa ação. Tínhamos somente no Estado de Roraima mais de mil processos paralisados, porque os computadores do Incra não encaminhavam mais regularizações fundiárias acima de 100 hectares. Com essa nova instrução normativa, retoma-se a titulação não só em Roraima, mas nos Estados de fronteira do País, principalmente de fronteira agrícola, de abertura e de produção. Sem dúvida alguma, é a regularização fundiária, é a titulação, é o documento da terra um documento imprescindível para que tenhamos a condição de ter uma política agrícola fortalecida por meio de financiamentos e de ações concretas de construção de uma produção relevante para o País.

Portanto, quero aqui, no Plenário, hoje, agradecer ao Ministro Raul Jungmann, ao Presidente do Incra, Nelson Borges, pela mudança da instrução normativa e o conseqüente atendimento do pleito que vai regularizar propriedades acima de 100 hectares por todo o País.

Gostaria de solicitar a V. Exª que fizesse parte do meu pronunciamento este Ofício do Incra, de nº 863/99, comunicando-me os fatos – os quais acabei de mencionar – que atenderão os produtores do nosso País.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU DISCURSO:

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

OFÍCIO/INCRA/P/Nº 863/99

Brasília, 25 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor
Senador Romero Jucá
Anexo II, Térreo – Gab. 12
Ala Sen. Felinto Müller
Senado Federal
70165-900 – Brasília – DF

Senhor Senador,

Acuso recebimento do Ofício nº 166/99 – GSRJ, de 18 de agosto de 1999, no qual solicita providências em regulamentar os processos referentes as terras do Estado de Roraíma, objeto de discussão com lideranças rurais, e o Senhor Ministro Raul Jungmann, na oportunidade de sua visita à Boa Vista/RR.

Por oportuno, informo que trata-se de regularização de terras acima de 100 ha, e o assunto já foi amplamente discutido, estando contemplado na nova Instrução Normativa, a ser publicada.

Atenciosamente, – **Nelson Borges Gonçalves** – Presidente do Incra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Casildo Maldaner, por 20 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apesar de todas as crises, é forte o dinamismo da economia brasileira, contido às vezes, no entanto, por falta de infra-estrutura, seja em energia , seja em transporte. E se a infra-estrutura de que carecemos pode, muitas vezes, ser suprida por investimentos privados, ainda cabe, assim mesmo, ao Poder Público, principalmente o Federal, papel importante na promoção do necessário planejamento, na preparação de licitações e na alocação de verbas para elaboração dos respectivos projetos de engenharia.

É o caso do reforço da malha ferroviária em Santa Catarina e, especificamente, da implantação de um ramal oeste, estendendo-se do centro do Estado até a fronteira da Argentina. Trata-se de trecho de cerca de 300 km, ligando Herval do Oeste, na região de Joaçaba, a São Miguel do Oeste, de há muito reivindicado pelos catarinenses. É a chamada Ferrovia do Frango – ou da Integração, como se queira –, que atravessaria uma região do Estado onde se registra forte produção avícola, entre outras atividades econômicas. Uma região que inclui cidades como Joaçaba, Concórdia, Chapecó, Xanxerê e tantas outras.

Santa Catarina é um exemplo do dinamismo da economia brasileira. Meu Estado, com 3% da população do País, responde por 4% do seu PIB e por 6% de suas exportações. Considerando o peso que tem o custo do transporte nos preços finais das mercadorias, principalmente as de exportação, é fácil visualizar o impacto positivo que teria a existência dessa alternativa ferroviária. A Ferrovia do Frango, ligando Herval do Oeste a São Miguel do Oeste, na fronteira com a Argentina, se constituiria em importante corredor de exportação e importação, integrando o oeste do Estado com o seu litoral, reforçando a infra-estrutura do Mercosul, com efeitos benéficos dos dois lados da fronteira, e aproximando-nos do Chile e do Oceano Pacífico.

Nesse corredor ferroviário se transportariam cargas como carnes e embutidos de aves e de suínos, farelos e óleo de soja, papel e celulose, tabaco, têxteis, madeira beneficiada, móveis, produtos de cerâmica, motocompressores e motores elétricos. A Ferrovia do Frango seria a extensão para Oeste de uma rede que, hoje, cruza Santa Catarina duas vezes no sentido norte-sul e inclui uma ligação ao importante porto de São Francisco do Sul, no litoral norte do Estado.

Um estudo técnico preliminar já detectou o grande potencial que encerra o acréscimo desse ramal à rede ferroviária de Santa Catarina e da Região Sul. O investimento na nova ferrovia foi estimado em cerca de US$400 milhões, incluídos aí construção, material rodante, sinalização e telecomunicações, e terminais de carga que promoveriam a articulação intermodal. Naturalmente, um projeto de engenharia detalhado se faz necessário e exige recursos e orientação do Ministério dos Transportes. A construção e a operação ficariam por conta da iniciativa privada.

Sr. Presidente, nobres colegas, é bem conhecida a distorção existente no sistema de transportes do Brasil, com presença excessiva das rodovias e participação modesta das ferrovias e hidrovias, muito mais econômicas quando se trata de longas distâncias. Essa tendência brasileira contraria o bom senso. Nos Estados Unidos e Canadá, a participação das ferrovias é de cerca de 40% da carga transportada; no Brasil, ainda estamos na casa dos 20%. É sabido que o transporte ferroviário polui muitíssimo menos o ar que o feito por rodovia; gasta 3 a 5 vezes menos combustível; causa 50 vezes menos mortes por acidentes; ocupa entre 10 e 15 vezes menos espaço.

A Ferrovia do Frango ou da Integração, como se queira, não está incluída no Plano Plurianual enviado pelo Governo ao Congresso. Essa é uma omissão lamentável, que o Legislativo ainda pode tentar corrigir. E recebemos, graças a Deus, de antemão, a receptividade do Relator, o ilustre Deputado Renato Vianna, quanto a propostas de inclusão no PPA dessa importante ferrovia.

Mas, independentemente disso, é possível fazer avançar essa aspiração catarinense se, desde agora, forem iniciados os estudos de viabilidade e o projeto de engenharia detalhado, passos necessários para colocar a concessão em licitação. O Ministério dos Transportes poderia, ainda, optar por licitar a concessão de imediato e assegurar a construção da ferrovia, estabelecendo como atribuição do proponente vencedor o detalhamento do projeto.

De parte de Santa Catarina, é preciso uma mobilização para destacar a importância dessa obra perante os operadores de ferrovias nacionais e internacionais. Mobilização que deve incluir não só o Governo Estadual, mas também cooperativas, sindicatos patronais e de trabalhadores, federações comerciais e industriais, empresas de transporte, de armazenagem, de navegação e tantos outros. Enfim, uma campanha para promover a credibilidade do projeto e o apoio à sua concretização, garantindo acesso a recursos internos e do exterior.

Por fim, Sr. Presidente, nossa desvantagem, no panorama mundial, quanto a custos de transporte, prejudica a competitividade do produto nacional, aqui dentro e lá fora. Devemos aproveitar qualquer oportunidade para reforçar a malha ferroviária brasileira. A implantação da Ferrovia do Frango é o que nos trará desenvolvimento, sinergia econômica e progresso social. É preciso projetá-la e construí-la.

Sr. Presidente, nobres colegas, faço no dia de hoje essas considerações, porque entendo ser de fundamental importância essa proposta. Ela já existe no Porto de São Francisco, saindo do Atlântico, do litoral catarinense, até Juaçaba, mais precisamente Erval d'Oeste, praticamente no meio-oeste catarinense, e interligando-se à região de Concórdia, Xanxerê, Xapecó e São Miguel d'Oeste, na fronteira da Argentina. Vamos ter, sem dúvida alguma, a integração total de Santa Catarina por essa via ferroviária, que atravessará o Brasil. Assim, sairemos da produção de agroindústria, que possui 700 quilômetros de distância. O frango que lá é produzido poderia ser colocado em contêiners e despachado, saindo para os portos de Santa Catarina e de lá para o mundo. É uma maneira muito mais econômica e prática de fazer com que os valores para os que produzem frango, suíno e artigos relacionados à agroindústria saiam muito mais baratos. Com esse meio de transporte, os que produzem ganhariam mais e, assim, o Brasil teria melhores condições e produtos para competir no mercado mundial.

Trata-se de uma questão séria apresentada por Santa Catarina, e que estamos incluindo no PPA. Acredito ser importante porque integraria não só o Mercosul, mas também, além do litoral do Atlântico, fazendo a ligação com a Argentina, teríamos essa ligação com a Argentina e com o Chile, ligando ao Pacífico. Ou seja, teríamos malhas ferroviárias integrando o Pacífico com o Atlântico.

Essa região que estou citando, onde funcionam essas agroindústrias, no oeste de Santa Catarina, fica praticamente no centro geográfico do Atlântico e do Pacífico. Isso é de suma importância, Sr. Presidente.

Trago essa questão fundamental, sem querer menosprezar o transporte rodoviário, que, claro, terá seu importante papel.

Mas hoje estamos muito aquém e perdermos praticamente 100% do transporte de cargas feito por ferrovias. Comparando o Brasil com os Estados Unidos e Canadá, vemos que precisamos avançar. E estamos falando de 300 quilômetros somente.

Sabemos que essa questão pesa enormemente na economia brasileira e também no equilíbrio da balança do Brasil, em razão do que produzimos e do que exportamos. Precisamos colocar os pés no chão e encarar com realismo, pois há empresas interessadas em participar, empresas privadas brasileiras e estrangeiras, para fomentar essa questão tão fundamental para o País e para todos nós.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, nobres colegas, em função da Ferrovia do Frango ou a Ferrovia da Integração que atravessa o Brasil naquela região, ligando o Atlântico à Argentina e, mais tarde, ao Pacífico.

Eram essas as considerações que queria trazer à Casa no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 703, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja

encaminhado ao Tribunal de Contas da União Pedido de Informações sobre a auditoria realizada nas contas da Previdência Social.

O Tribunal de Contas da União realizou, recentemente, uma auditoria nas contas da Previdência Social. Requeiro, portanto, que seja solicitado cópia do relatório final dessa auditoria, inclusive cópia do voto do Sr. Ministro Adilson Mota.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999. – Senadora **Heloisa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido vai à publicação e será apreciado na próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 626, DE 1999

Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que "regula o Programa de Seguro-Desemprego, o abono salarial, institui o Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, fica acrescida do seguinte artigo:

"Art. 29-A – Os recursos do Pis/Pasep repassados ao BNDES, em decorrência do § 1º, do art. 239 da Constituição Federal, deverão ser destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico que impliquem a geraçaõ de empregos no País.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** desse artigo não poderão ser utilizados em programas que envolvam apenas a transferência de titularidade do capital da empresa e nem no financiamento das privatizações".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em decorrência do art. 239 da Constituição Federal, 40% dos recursos arrecadados pelo PIS e PASEP, que integram o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, são repassados ao BNDES para financiar programas de desenvolvimento econômico. A legislação atual concede completa discricionariedade nas aplicação desses recursos pelo BNDES. Os recursos transferidos pelo FAT não são discriminados dos demais recursos do Banco, que possui critérios de financiamento que não passam necessariamente pela questão do emprego. Por isso, os recursos dos trabalhadores são utilizados, muitas vezes, em inovações tecnológicas, que têm como conseqüência imediata o desemprego. Além disso, o BNDES tem financiado a mera compra e venda de ativos, que não gera qualquer acréscimo em termos de emprego. No caso das privatizações, é ainda mais absurdo o fato de que o BNDES tem financiado a compra de empresas estatais por empresas estrangeiras, apesar dessas terem facilidade de acesso ao sistema financeiro internacional. Ou seja, as empresas estrangeiras estão sendo financiadas pelo BNDES com recursos provenientes do trabalhador, sem que isso gere qualquer aumento do emprego, ao mesmo tempo em que são reduzidos os recursos disponíveis para investimentos com potencial de aumento de emprego por parte de empresas brasileiras, que não tem acesso ao crédito barato do exterior. Ademais, tais financiamentos têm possibilitado o uso de dinheiro público para aumentar ainda mais a desnacionalização da economia brasileira.

Verifica-se, dessa forma, distorção significativa da aplicação dos recursos do sistema de amparo ao trabalhador, já que uma parte fundamental – aquela repassada ao BNDES – não vem cumprindo sua função precípua, qual seja, gerar novos empregos, principalmente no contexto de crise econômica e desemprego crescente.

Para corrigir essa distorção é que estamos propondo o presente projeto de lei. A proposição visa explicitar na lei que os programas a serem financiados com recursos do FAT devem resultar em aumento de emprego. Além disso, veda a simples transferência de titularidade do capital de empresas, especialmente no caso das privatizações, uma vez que esse tipo de operação não implica em crescimento do emprego.

Tendo em vista a importância do projeto para redirecionar a aplicação dos recursos do FAT, a cargo do BNDES, para projetos geradores de emprego no País, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999. – Senador **Lauro Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui

o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Púbico, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Geraldo Cândido e Maguito Vilela enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs. serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, é com pesar que registro no Plenário desta Casa Legislativa, o falecimento do religioso Lauro Schwartz, dia 04 de novembro de 1999, numa província da cidade de OLP, próximo à Colônia, na Alemanha.

De ordem franciscana, Frei Lauro optou pelo Brasil. Foram 33 anos de sacerdócio. Durante uma década, entre os anos 60 e 70, foi o verdadeiro projetor dos jovens de Otávio Bonfim, região da cidade de Fortaleza, capital de meu Estado, o Ceará. Na Paróquia de Nossa Senhora das Dores, suas atividades sempre demonstraram inestimável alcance social. Era o amigo, o pai, o conselheiro dos adolescentes daquele bairro.

Frei Lauro, um apaixonado pelo Brasil, teve a oportunidade de servir, além de Fortaleza, as cidades de Salvador, Aracaju e Campina Grande.

Aos 64 anos de idade, parte desta vida, deixando grandes saudades e o registro profícuo de suas atividades sacerdotais em todas as comunidades por onde esteve.

Tomo a liberdade de transcrever nos Anais deste Senado Federal, o artigo anexo, "O exemplo de frei Lauro", da jornalista Márcia Gurgel, do jornal **O Povo**, que, muito bem sintetiza a trajetória desse abnegado pastor.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LÚCIO ALCÂNTARA EM SEU DISCURSO:

O EXEMPLO DE FREI LAURO

Os caminhos traçados por Deus para cada um de nós nem sempre estão ao alcance de nossa compreensão. Só mesmo a fé para aceitar a dura realidade de alguém que só fez o bem e estar a padecer de um mal tão cruel, como o câncer, seguido de outras enfermidades também mortais. É o caso do franciscano Lauro Echwartz. O Frei alemão foi, durante uma década, um verdadeiro protetor dos jovens de Otávio Bonfim e muitos dos que hoje são profissionais respeitados, como professor universitário, médico, jornalista, publicitário, a ele devem o salto na vida.

, louro, rosto avermelhado, com o sotaque a trair o seu português quase perfeito, era tudo o que os pais desejavam como tutor de seus filhos na Paróquia de Nossa Senhora das Dores. Durante quase uma década – entre os anos de 60 e 70 – ele foi o amigo, o irmão, o pai, o conselheiro de centenas de adolescentes. Como a família possuía recursos, vinha da Alemanha o necessário para manter programas de ajuda. Uma banda de música, com instrumentos adquiridos em sua terra natal, animava as festas da paróquia.

Frei Lauro era um homem prático. Detectava entre seus jovens aqueles que precisavam de um "empurrão" para seguir adiante. Do próprio bolso, pagou o estudo de dezenas deles, inclusive em cursinhos pré-vestibulares. O boletim escolar ia direto do colégio para o convento. E quem não correspondesse à sua confiança recebia advertência. Se um se desviava, como pastor em busca da ovelha desgarrada ele deixava a todos, momentaneamente, para se dedicar ao que se afastara, importante era não perder nenhum de seu rebanho.

Um dia frei Lauro foi embora, transferido para outra província franciscana. Não podia recusar, sob pena de afrontar um dos preceitos da ordem franciscana. Os seus jovens ficaram órfãos, mas o tempo curou a saudade. Outros em Campina Grande e em Recife receberam sua atenção. Chegou a velhice e com ela as doenças da idade. Diagnosticaram-lhe problemas na próstata, que ele tratou com mezinhas de um frade de seu convento. Em uma de suas idas à Alemanha, a uma província na cidade de Olp, perto de Colônia, sentiu-se mal. Câncer no pâncreas em estágio avançado. Apaixonado pelo Brasil, chegou a comprar passagem de volta, mas a família o hospitalizou. Já na UTI, sofreu um infarto e a seguir uma AVC. Nada mais hávia a fazer. Frei Lauro se despede da vida e dele, mesmo à distância, todos os que com ele conviveram em Fortaleza.

Marcia Gurgel é jornalista do **O Povo.**

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT .- RJ) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores.

CESTA BÁSICA DE LEIS

Eis aqui a legislação que trata das rádios comunitárias. Ela é constituída da Lei 9.612/98, Decreto 2.615/98 e Norma Complementar nº 02/98 (alterada pela Portaria 83 de 19/07/99). Com isto apresentamos às companheiras e companheiros militantes os elementos formais para atuar em rádio comunitária.

Isto aqui é a cesta básica da legislação, o fundamental. Só não estão incluídas as referências a que ela faz. Como é o caso da Lei 4.117/62, Decreto 236/67 (antigo Código Brasileiro de Telecomunicações), Constituição Brasileira (Art. 5º, inciso IX; Art. 21, inciso XI; Art. 49º, inciso XII, e os Arts. 220º a 224º) e o Pacto de São José da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário.

A legislação das rádios comunitárias é limitada, anti-democrática, esquisita e imoral. Ela é uma traição ao movimento das RCs no Brasil. O povo pressionou o Congresso por uma regulamentação mas ele, dominado pelo Governo FHC e pelos representantes das grandes emissoras, gerou a Lei 9.612/98. Ao fazer o detalhamento da Lei (através do Decreto 2.615/98) o Governo foi além do que podia, estabelecendo, por exemplo, o alcance de 1 Km para as emissoras – é inconstitucional, mas ele fez.

O Partido dos Trabalhadores tem reagido. Aqui no Congresso Nacional apresentou propostas de alterações à legislação, tem denunciado a repressão que está ocorrendo sobre as emissoras e os abusos de autoridade, criou um Coletivo de parlamentares petistas e integra a Frente Parlamentar em Defesa das RCs. A Secretaria Nacional de Movimentos Populares do PT assumiu a proposta de apoiar e difundir as RCs, promovendo debates, seminários, cursos,...

Esta Cartilha contém uma legislação com a qual não concordamos. Ela é o oficialismo: o que o Governo quer, não o que queremos. Não é o que o movimento e a democracia pedem. Botar uma rádio comunitária no ar, com o povo falando de temas que lhe interessa, fazendo e sendo notícia, é um exercício de liberdade que incomoda às elites. Por isso eles impõem uma legislação como essa. Essa é a legislação deles. Não a nossa. Porque nós temos algo maior: temos o direito – enquanto cidadão brasileiro – de assumir este país, sermos donos do nosso destino, usando a voz e a coragem. Queira ou não este Governo.

a) Coletivo Nacional Petista das Rádios Comunitárias

RESUMO
O que diz a legislação

OBJETIVOS: A Rádio Comunitária visa dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão e da cidadania.

PROGRAMAÇÃO: As emissoras devem permitir o livre exercício do direito de manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação; não pode haver discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológicas-partidárias e condição social. É vedado o proselitismo de qual-

quer natureza na programação das emissoras de televisão comunitária. Ela não pode ser usada para fazer catequese religiosa ou política.

ALCANCE: 1 Km. A potência dos transmissores é limitada a 25 Watts, mas com a restrição de alcance para 1 Km a potência se torna aspecto secundário. O transmissor deve ser "homologado" (autorizado) pelo MC.

CONCESSÃO: A autorização (termo correto) será feita unicamente a fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos, com validade de três anos. A autorização para funcionamento da RC só tem validade se aprovada pela Congresso Nacional.

CANAIS: A lei diz que "o Ministério das Comunicações designará a nível nacional um canal específico", indicando canais alternativos onde for necessário. O canal específico indicado foi o 200 (87,9 MHz); mas também foram indicados mais de uma dezena de canais alternativos para todo país.

COMUNICADOS: Todo processo de seleção será divulgado no Diário Oficial da União.

VOZ DO BRASIL: As rádios devem retransmitir campanhas ou programas do Governo, como é o caso de "A voz do Brasil".

PUBLICIDADE: Admite patrocínio sob a forma de "apoio cultural" para os programas, desde que restrito aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

SEM PROTEÇÃO: O Ministério das Comunicações não irá proteger as rádios comunitárias e vai autuar as emissoras comunitárias que interferirem sobre os outros serviços. E se, ao contrário, uma comercial interferir numa comunitária o MC nada fará.

CONSELHO COMUNITÁRIO: Os estatutos da RC devem prever um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco entidades pertencentes a comunidade da área abrangida pela emissora. De caráter consultivo, este conselho fiscalizará a emissora no tocante ao seu caráter comunitário, à sua administração, e à sua programação.

DEMOCRACIA: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação.

FORMAÇÃO DE REDES: só poderá ocorrer em caso de situações de guerra, calamidade pública, epidemias; para as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Lei; quando decidido pela comunidade.

ARRENDAMENTO: A RC não pode ser arrendada a outra entidade.

Serviço de Radiodifusão Comunitária
LEI Nº 9.612, de 19/02/1998, publicada no DOU de 20/02/98

O Presidente da República.
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais.

Parágrafo único. O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de freqüência do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão pré-sintonizados na freqüência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de operação diária a ser fixado na regulamentação desta Lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.

Art. 21. Constituem infrações na operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;

II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do serviço;

III - permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária fica sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
DECRETO Nº 2.615, de 3/06/98, publicado no DOU de 4/6/98

***O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,*

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

Art. 2º As condições para execução do RadCom subordinam-se ao disposto no art. 223 da Constituição Federal, à Lei nº 9.612, de 1998 e, no que couber, à Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Sonora, bem como a este Regulamento, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

Art. 3º O RadCom tem por finalidade o atendimento de determinada comunidade, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

Art. 4º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL designará um único e específico canal na faixa de freqüências do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para atender, em âmbito nacional, ao Serviço de que trata este Regulamento.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, a ANATEL indicará, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva naquela região, desde que haja algum que atenda aos critérios de proteção dos canais previstos nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, de Televisão em VHF e de Retransmissão de Televisão em VHF.

Art. 5º A potência efetiva irradiada por emissora do RadCom será igual ou inferior a vinte e cinco watts.

Art. 6º A cobertura restrita de uma emissora do RadCom é a área limitada por um raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora, destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro, uma vila ou uma localidade de pequeno porte.

Art. 7º O Ministério das Comunicações estabelecerá, no comunicado de habilitação de que trata o § 1º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998, o valor da taxa relativa ao cadastramento da emissora, bem como as condições de seu pagamento.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para os efeitos deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - Licença para Funcionamento de Estação: é o documento que habilita a estação a funcionar em caráter definitivo, e que explicita a condição de não possuir a emissora direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas;

II - Localidade de pequeno porte: é toda cidade ou povoado cuja área urbana possa estar contida nos limites de uma área de cobertura restrita;

III - Interferência indesejável: é a interferência que prejudica, de modo levemente perceptível, o serviço prestado por uma estação de telecomunicações ou de radiodifusão regularmente instalada;

IV - Interferência prejudicial: é a interferência que, repetida ou continuamente, prejudica ou interrompe o serviço prestado por uma estação de telecomunicações ou de radiodifusão regularmente instalada.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

I - estabelecer as normas complementares do RadCom, indicando os parâmetros técnicos de funcionamento das estações, bem como detalhando os procedimentos para expedição de autorização e licenciamento;

II - expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998 e em norma complementar;

III - fiscalizar a execução do RadCom, em todo o território nacional, no que disser respeito ao conteúdo da programação, nos termos da legislação pertinente;

Art. 10. Compete à ANATEL:

I - designar, em nível nacional, para utilização do RadCom, um único e específico canal na faixa de freqüências do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada;

II - designar canal alternativo nas regiões onde houver impossibilidade técnica de uso do canal em nível nacional;

III - certificar os equipamentos de transmissão utilizados no RadCom;

IV - fiscalizar a execução do RadCom, em todo o território nacional, no que disser respeito ao uso do espectro radioelétrico.

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.

Parágrafo único. A ANATEL procederá a análise da viabilidade técnica para uso do canal nacionalmente designado para o RadCom ou de canal alternativo, conforme disposto no art. 4 e no inciso I do art. 10 deste Regulamento.

Art. 13. Havendo possibilidade técnica para o uso do canal específico ou de canal alternativo, o Ministério das Comunicações publicará, no Diário Oficial da União, comunicado de habilitação para inscrição das entidades interessadas, estabelecendo prazo para que o façam, bem como informando o valor e as condições de pagamento da taxa relativa às despesas de cadastramento.

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

Art. 16. Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Ministério das Comunicações promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem. Não alcançando êxito, será procedida a escolha pelo critério de representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros ou por associações da comunidade a ser atendida.

Parágrafo único. Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 17. A autorização terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as disposições legais vigentes.

Art. 18. A cada entidade será expedida apenas uma autorização para execução do RadCom.

Parágrafo único. É vedada a expedição de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de serviço de radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

CAPÍTULO V - DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.

Art. 20. O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

CAPÍTULO VI - DA INSTALAÇÃO DE EMISSORA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 21. As condições necessárias à instalação da emissora, bem como o prazo para o início efetivo da execução do RadCom, serão estabelecidos pelo Ministério das Comunicações em norma complementar.

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data de publicação do ato de autorização.

Art. 22. Dentro do prazo que lhe é concedido para iniciar a execução do Serviço, a entidade deverá requerer a emissão de Licença para Funcionamento de Estação, devendo instruir o requerimento de acordo com o estabelecido em norma complementar.

CAPÍTULO VII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 23. O Ministério das Comunicações disporá, em norma complementar, sobre as características de operação das emissoras do RadCom.

Art. 24. Os equipamentos utilizados no RadCom serão certificados pela ANATEL, devendo ser pré-sintonizados na freqüência de operação consignada à emissora.

Art. 25. A emissora do RadCom operará sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por estações de Serviços de Telecomunicações e de Radiodifusão regularmente instaladas.

Art. 26. Caso uma emissora do RadCom provoque interferência indesejável nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e de Radiodifusão, a ANATEL determinará a interrupção do serviço da emissora de RadCom interferente, no prazo fixado em norma complementar, até a completa eliminação da causa da interferência.

Art. 27. Caso uma emissora do RadCom provoque interferência prejudicial nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e de Radiodifusão, a ANATEL determinará a imediata interrupção do seu funcionamento, até a completa eliminação da causa da interferência.

Art. 28. As emissoras do RadCom cumprirão período de oito horas, contínuas ou não, como tempo mínimo de operação diária.

Art. 29. É vedada a formação de redes na execução do RadCom, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei.

CAPÍTULO VIII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 30. As emissoras do RadCom atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

Art. 31. As emissoras do RadCom assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 32. As prestadoras do RadCom poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 33. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do RadCom ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO IX - DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 34. É vedada a transferência da autorização para execução do RadCom, a qualquer título, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 35. A entidade autorizada a executar o RadCom pode, sem anuência do Ministério das Comunicações, realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, desde que essas operações não impliquem alteração nos termos e condições inicialmente exigidos para a autorização, devendo apresentar ao Ministério das Comunicações os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, para fins de registro e controle, no prazo de trinta dias contado de sua efetivação.

CAPÍTULO X - DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36. A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

Art. 37. A renovação da autorização para execução do RadCom implicará pagamento de valor relativo às despesas decorrentes deste ato.

CAPÍTULO XI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38. As penalidades aplicáveis em razão de infringência a qualquer dispositivo da Lei nº 9.612, de 1998, deste Regulamento e das normas aplicáveis ao RadCom são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

§ 1º A pena de advertência poderá ser aplicada ao infrator primário quando incorrer em infração considerada de menor gravidade.

§ 2º Os valores das multas a serem aplicadas obedecerão aos critérios estabelecidos no art. 59 da Lei nº 4.117, de 1962, com a redação que lhe deu o art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Art. 39. Antes da aplicação de penalidades, a autorizada será notificada para exercer seu direito de defesa, conforme o estabelecido na Lei nº 4.117, de 1962, sem prejuízo da apreensão cautelar de que trata o parágrafo único do seu art. 70, com a redação que lhe deu o art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

I - transferência a terceiros dos direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

II - permanência fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

III - uso de equipamentos não certificados ou homologados pela ANATEL;

IV - manutenção, pela autorizada, no seu quadro diretivo, de dirigente com residência fora da área da comunidade atendida;

V - não manutenção do Conselho Comunitário, nos termos da Lei;

VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VII - não comunicação ao Ministério das Comunicações, no prazo de trinta dias, das alterações efetivadas nos atos constitutivos ou da mudança de sua diretoria;

VIII - modificação dos termos e das condições inicialmente atendidos para a expedição do ato de autorização;

IX - não destinação de espaço na programação disponível à divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade;

X - formação de redes na exploração do RadCom;

XI - não integração a redes quando convocadas em situações de guerra, calamidade pública e epidemias;

XII - não integração a redes para as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo;

XIII - cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação;

XIV - transmissão de patrocínio em desacordo com as normas legais pertinentes;

XV - transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título;

XVI - desvirtuamento das finalidades do RadCom e dos princípios fundamentais da programação;

XVII - utilização de denominação de fantasia diversa da comunicada ao Ministério das Comunicações;

XVIII - imposição de dificuldades à fiscalização do Serviço;

XIX - não manutenção em dia os registros da programação em texto e fitas, nos termos da regulamentação;

XX - uso de equipamentos fora das especificações constantes dos certificados emitidos pela ANATEL;

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

XXII - alteração das características constantes da Licença para Funcionamento de Estação, sem observância das formalidades estabelecidas;

XXIII - não solicitação, no prazo estabelecido, da expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

XXIV - não observância do prazo estabelecido para início da execução do Serviço;

XXV - utilização de freqüência diversa da autorizada;

XXVI - início da execução do Serviço pela autorizada sem estar previamente licenciada;

XXVII - início da operação em caráter experimental pela autorizada, sem ter comunicado o fato no prazo estabelecido em norma complementar;

XXVIII - não comunicação de alteração do horário de funcionamento

XXIX - não cumprimento pela autorizada, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações ou pela ANATEL.

CAPÍTULO XII - DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

Art. 41. A execução do RadCom será interrompida nos seguintes casos:

I - de imediato, na ocorrência de interferências prejudiciais;

II - no prazo estipulado pela ANATEL, na constatação de interferências indesejáveis, caso estas não tenham sido eliminadas;

III - quando estiver configurada situação de perigo de vida.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. As entidades autorizadas a executar o RadCom estão sujeitas ao pagamento das taxas de fiscalização das telecomunicações previstas em lei.

Art. 43. A entidade detentora de autorização para execução do RadCom não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

NORMA COMPLEMENTAR
NORMA Nº 02/98 *Publicada no DOU de 07/08/98*,
com as alterações feitas pela Port. nº 83, de 19/07/99

1. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo complementar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifu-

são Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço, detalhando essas disposições e estabelecendo as condições técnicas de operação das estações do Serviço.

2. REFERÊNCIAS BÁSICAS

2.1 Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.2 Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2.3 Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e suas alterações.

2.4 Decreto 2.615 de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2.5 Portaria nº 017, de 31 de janeiro de 1983, que dá nova redação à N-07/80 - Norma Técnica para a Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esta Norma as definições estabelecidas na regulamentação do serviço de radiodifusão, em especial de radiodifusão sonora em freqüência modulada, além das indicadas a seguir:

I – Licença para Funcionamento de Estação: é o documento que habilita a estação a funcionar em caráter definitivo, e que explicita a condição de não possuir a emissora direito a proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

II – Localidade de pequeno porte: é toda cidade ou povoado cuja área urbana possa estar contida nos limites de uma área de cobertura restrita.

III - Interferência indesejável - é aquela que prejudica, de modo levemente perceptível, o serviço prestado por uma estação de telecomunicações ou de radiodifusão regularmente instalada.

IV - Interferência prejudicial - é aquela que, repetida ou continuamente, prejudica ou interrompe o serviço prestado por uma estação de telecomunicações ou de radiodifusão regularmente instalada.

4. FINALIDADE DO SERVIÇO

O RadCom tem por finalidade o atendimento de determinada comunidade, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

5. CANAL DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DO RADCOM

5.1 A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL designará um único e específico canal na faixa de freqüências do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, para atender, em âmbito nacional, ao RadCom.

5.1.1 Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, a ANATEL indicará, em substituição, um único canal alternativo para utilização exclusiva nessa região, desde que haja algum que atenda aos critérios de proteção estabelecidos em norma.

5.1.1.1 Os canais a serem protegidos são os dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada e de radiodifusão de sons e imagens e retransmissão de televisão em VHF, previstos em plano básico de distribuição de canais, bem como os canais dos mesmos serviços localizados em Zona de Coordenação de país limítrofe que mantenha acordo ou convênio com o Brasil e, ainda, os canais dos Serviços de Radionavegação Aeronáutica e Móvel Aeronáutico.

6. PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Em localidades que não se enquadrem como de pequeno porte, nos termos do inciso II ,

do art. 8º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, poderá ser admitida mais de uma emissora, desde que atendido o disposto no item 14.2.10.

6.2 São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

6.2.1 A sede das fundações e associações de localidade enquadrada na situação indicada no item 6.1 poderá estar em qualquer ponto da área urbana.

6.3 Os dirigentes das entidades pretendentes à execução do Serviço, além das exigências deste item, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

6.3.1 A residência dos dirigentes de entidades de localidades enquadradas na situação indicada no item 6.1 poderá estar em qualquer ponto da área urbana.

6.4 As entidades interessadas em executar o RadCom deverão encaminhar requerimento à Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição onde será instalada a estação, conforme modelo próprio, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço, informando o endereço pretendido para a instalação da antena, bem como as respectivas coordenadas geográficas com precisão de segundos.

6.5 A ANATEL verificará se a área de interesse faz parte da região de utilização do canal nacionalmente designado para o RadCom ou indicará um canal alternativo, conforme disposto no item 5 desta Norma.

6.6 - Constatada a possibilidade técnica de que trata o item anterior, o Ministério das Comunicações publicará, no Diário Oficial da União, Aviso de Inscrição para Habilitação nas localidades indicadas, para as entidades que tiverem interesse em prestar o serviço nas condições previamente estabelecidas na legislação vigente.

6.6.1 O comunicado de habilitação para inscrição de entidades interessadas estabelecerá um prazo de, no máximo, 45 dias para as inscrições, bem como informará o canal consignado para a estação, o endereço e as coordenadas geográficas inicialmente propostas para a instalação da antena e o valor e as condições de pagamento da taxa relativa às despesas de cadastramento.

6.7 As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão encaminhar à Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição onde será instalada a estação, no prazo fixado, requerimento, acompanhado dos documentos a seguir indicados:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 21 anos ou emancipados;

IV - declaração assinada pelo representante legal da entidade de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;

V - declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, nos casos enquadrados no item 6.1, na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada;

VII - comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, se a estação pretendida estiver situada na faixa de fronteira, conforme indicado no item 6.8;

VIII - declaração do representante legal de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX – declaração do representante legal de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1;

X - planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até um km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço;

XI – declaração constando, se for o caso, sua denominação de fantasia.

X - planta de arruamento em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverão estar assinalados: o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos apresentadas na forma GG° MM' SS"; o local da sede da entidade; o traçado da circunferência de um Km de raio que delimita a área abrangida pelo contorno de 91dBμ. Recomenda-se a citação do nome das ruas na mencionada planta.

6.8 Para obtenção do assentimento prévio de que trata o inciso VII do item 6.7, a interessada deverá enviar à Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição onde será instalada a estação, requerimento dirigido ao Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, solicitando o assentimento para instalar estação de radiodifusão comunitária na localidade pretendida, acompanhado da seguinte documentação:

I - minuta dos estatutos da entidade (se ainda em formação) ou cópia dos estatutos e suas alterações (se já constituída) em que constem artigos dispondo que:

a) a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) o quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

c) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes;

II - prova de nacionalidade de todos os administradores (cópia da certidão de nascimento para os solteiros, cópia da certidão de casamento para os casados, cópia de certidão de casamento com a correspondente averbação para os desquitados ou separados judicialmente ou divorciados, e cópia da certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos);

III - prova de estarem em dia com as obrigações referentes ao serviço militar de todos os administradores;

IV - prova de estarem em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral de todos os administradores.

6.9 Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

6.10 Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Ministério das Comunicações promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

6.10.1 Será estabelecido um prazo de, no máximo, trinta dias para que as entidades habilitadas realizem o entendimento entre si e apresentem o resultado ao Ministério das Comunicações.

6.10.2 Não alcançando êxito, será realizada a escolha pelo critério de representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros ou por associações da comunidade a ser atendida, conforme mencionado no inciso VI do item 6.7.

6.10.3 Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á a escolha por sorteio.

6.11 Selecionada a entidade a ser autorizada, a Secretaria de Serviços de Radiodifusão - SSR estabelecerá um prazo de, no máximo, trinta dias para que esta apresente os dados de instalação da estação, conforme a seguir estabelecido:

I - formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom;

II - declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:

a. na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;

b. na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

III - diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

IV - declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1;

V - declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os ga-

baritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

VI - parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB **da emissora n** ão fica situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

6.12 O formulário de que trata o item 6.11 estará disponível nas Delegacias do Ministério das Comunicações nos Estados.

6.13 Anteriormente à expedição da autorização, a SSR poderá formular exigências relativas às informações técnicas indicadas no item 6.11.

6.14 Para a formalização da autorização, a entidade selecionada deverá encaminhar à SSR comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.

7. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

7.1 A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministro das Comunicações que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de serviço da emissora, o endereço e as coordenadas geográficas de instalação da estação, a freqüência de operação e o prazo para início da execução do Serviço.

7.2 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização.

7.3 O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 9.612, de 1998, publicada em ato competente.

7.4 A autorização terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as disposições previstas nesta Norma.

7.5 A cada entidade será expedida apenas uma autorização para execução do RadCom.

8. INSTALAÇÃO

8.1 A instalação da estação deverá atender às disposições estabelecidas no item 14 desta Norma e deverá estar de acordo com os dados constantes dos formulários mencionados no inciso I do item 6.11.

8.1.1 Qualquer alteração na instalação da estação que implique modificação dos dados informados deverá ser submetida à prévia anuência da Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição da estação, em formulário padronizado.

8.2 O prazo para o início efetivo da execução do RadCom é de seis meses a contar da data de vigência do ato de autorização, não podendo ser prorrogado.

9. EXPEDIÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

9.1 Dentro do prazo que lhe é concedido para iniciar a execução do Serviço e com a antecedência mínima de dez dias do seu termo final, a entidade autorizada deverá apresentar requerimento à Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição da estação, solicitando expedição de Licença para Funcionamento de Estação, devendo instruir o requerimento com a informação relativa ao horário de funcionamento da estação e o comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização da instalação.

9.2 Cumprida a formalidade estabelecida no item 9.1, a SSR emitirá a Licença para Funcionamento de Estação.

9.3 Caso a entidade tenha interesse em testar os equipamentos antes do início efetivo da execução do Serviço, uma vez concluída a instalação da estação, e dentro de tal prazo, poderá operar em caráter experimental, pelo período máximo de trinta dias, desde que comunique o fato à Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição da estação, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

9.4 Da Licença para Funcionamento de Estação deverá constar, pelo menos:

a. nome da entidade;

b. denominação de fantasia da emissora;

c. endereço do estúdio e da estação transmissora e coordenadas geográficas do sistema irradiante;

d. raio da área de serviço;

e. freqüência de operação;

f. indicativo de chamada;

g. fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;

h. potência de operação do transmissor;

i. fabricante, modelo, tipo, polarização, ganho e altura da antena transmissora com relação ao solo;

j. informação de que a emissora não tem direito a proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

9.5 Iniciada a operação da estação, a entidade autorizada comunicará o fato à ANATEL, no prazo máximo de cinco dias úteis, cabendo a esta proceder à vistoria a qualquer tempo.

9.6 Qualquer alteração na estação, que implique modificação nos dados constantes da Licença para Funcionamento de Estação, será objeto de emissão de nova Licença, uma vez comprovado o recolhimento da correspondente Taxa de Fiscalização da Instalação.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A emissora do RadCom operará sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por estações de Serviços de Telecomunicações e de Radiodifusão regularmente instaladas.

10.2 Caso uma emissora do RadCom provoque interferência indesejável em Serviços de Telecomunicações e de Radiodifusão regularmente executados, a ANATEL estabelecerá o prazo máximo de 48 horas para a eliminação da causa da interferência e, não sendo esta eliminada, determinará a interrupção do serviço da emissora interferente até que cesse a interferência.

10.3 Caso uma emissora do RadCom provoque interferência prejudicial em Serviços de Telecomunicações e de Radiodifusão regularmente executados, a ANATEL determinará a imediata interrupção do seu funcionamento, até a completa eliminação da causa da interferência.

10.4 A emissora de RadCom deverá manter a Licença para Funcionamento de Estação permanentemente exposta em local visível, no recinto onde se encontra o transmissor.

10.5 As emissoras do RadCom cumprirão período de oito horas, contínuas ou não, como tempo mínimo de operação diária.

10.5.1 Sempre que a entidade pretender alterar o horário de funcionamento de sua estação, deverá comunicar o fato ao Ministério das Comunicações com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de efetivação da alteração.

10.6 Toda estação de RadCom é obrigada a irradiar seu indicativo de chamada a cada trinta minutos.

10.7 É vedada a formação de redes na execução do RadCom, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei.

10.8 A entidade autorizada a executar o RadCom não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

10.9 - Os dirigentes das entidades executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão manter residência na área da comunidade atendida.

10.9.1 A entidade autorizada a executar o RadCom deverá manter disponível e atualizado o nome e o endereço residencial de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

10.10 Toda a programação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as 24 horas subseqüentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelos responsáveis, durante sessenta dias.

11. PROGRAMAÇÃO

11.1 As emissoras do RadCom atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

A) deverá ser dada preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

B) deverá haver promoção das atividades artísticas e jornalísticas, e da integração dos membros da comunidade atendida;

C) deverão ser respeitados os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

D) não deverá haver discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social;

E) é vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária;

F) as programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

G) qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

11.2 - A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998.

11.2.1 A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

11.3 As emissoras do RadCom assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

11.4 - As entidades autorizadas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

11.5 É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do RadCom ou de horários de sua programação.

12. TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

12.1 É vedada a transferência da autorização para execução do RadCom, a qualquer título, nos termos do art. 12 da Lei n.º 9.612, de1998.

12.2 A entidade autorizada a executar o RadCom pode, sem a anuência do Ministério das Comunicações, ressalvado o disposto na alínea *c* do inciso I do item 6.8, realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, desde que essas operações não impliquem alteração nos termos e condições inicialmente exigidos para a autorização, devendo esta apresentar à SSR os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, para fins de registro e controle, no prazo de trinta dias contado de sua efetivação.

13. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

13.1 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três meses a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

13.2 A renovação da autorização para execução do RadCom implicará pagamento de valor relativo às despesas decorrentes desse ato.

14. ASPECTOS TÉCNICOS

14.1 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

14.1.1 Designação: monofônica: 180KF3EGN

estereofônica: 256KF8EHF

14.1.2 Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica.

14.1.3 Tolerância de freqüência: a freqüência central da emissão não deve se afastar mais que 2000 Hz (para cima ou para baixo) de seu valor nominal.

14.1.4 Espúrios de radiofreqüência: qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da

freqüência da portadora deverão estar pelo menos (73 + P) dB (P= potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

14.1.5 É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de freqüência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

14.2 CARACTERÍSTICAS DAS EMISSORAS

14.2.1 A potência efetiva irradiada – ERP por emissora do RadCom será, no máximo, 25 Watts.

14.2.2 O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBμ, obtido a partir da expressão:

$E\ (dB\mu) = 107 + ERP\ (dBk) - 20 \log d\ (km)$,

Onde:

ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de -16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo:

$ERP\ (dBk) = 10 \log (P_t \times G_{ht} \times G_{vt} \times \eta)$, em que:

P_t - potência do transmissor, em Kw

G_{ht} - ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes

G_{vt} - ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes

η - eficiência da linha de transmissão

d - distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em Km, (tomado o valor máximo de um Km)

14.2.2.1Em nenhuma direção, o valor da intensidade de campo, a um Km, poderá ser superior à indicada no item 14.2.2.

14.2.3 A área de serviço de uma emissora do RadCom é aquela limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a mil metros a partir da antena transmissora, e será estabelecida de acordo com a área da comunidade servida pela estação.

14.2.4 O sistema irradiante de estação do RadCom deverá estar localizado no centro da área de serviço da emissora.

14.2.5 O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do RadCom deverá ser onidirecional.

14.2.6 O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

14.2.7 A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, trinta metros.

14.2.7.1 A cota do terreno (solo), no local de instalação do sistema irradiante, não poderá ter desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante.

14.2.7.1.1 - Caso a condição estabelecida no item 14.2.7.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada, caso a caso, mediante apresentação de estudo técnico contendo o levantamento das cotas do terreno ao longo de pelo menos oito radiais, a partir do local da antena, no qual fique demonstrada a adequada prestação de serviço na área a ser atendida, sem acréscimo dos valores de intensidade de campo sobre as áreas de serviço de estações de radiodifusão comunitária ocupando o mesmo canal. Os radiais devem ser traçados com espaçamento angular de 45° entre si.

14.2.8 A ligação entre o transmissor e a antena deve ser feita por meio de cabo coaxial.

14.2.9 O estúdio e o transmissor devem estar instalados, preferencialmente, na mesma edificação, não sendo permitida a instalação de estúdio auxiliar.

14.2.9.1 No caso em que o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação, não será autorizado o uso de freqüências destinadas aos serviços auxiliares de radiodifusão e correlatos.

14.2.10 - A separação mínima entre duas estações de radiodifusão comunitária, que ocupem o mesmo canal, deverá ser aquela que assegure uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) de no mínimo 25 dB, nas áreas de prestação de serviço delimitadas pelo contorno de 91 dBμ das respectivas estações.

14.3 TRANSMISSORES

14.3.1 - Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações, especificamente para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e com potência de saída de no máximo 25 Watts.

14.3.1.1 Os equipamentos transmissores utilizados no RadCom deverão ser pré-sintonizados na freqüência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

14.4 REQUISITOS MÍNIMOS DOS TRANSMISSORES

As especificações dos transmissores deverão atender os requisitos mínimos a seguir indicados.

14.4.1 Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.

14.4.2 Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da potência de operação.

14.4.3 - Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato externo, eletricamente interligadas e conectadas à terra.

14.4.4 - Todo transmissor deve ter fixada, no gabinete, uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal, a freqüência de operação e o número de certificação do equipamento.

14.4.5 O dispositivo de controle da freqüência deve ser tal que permita a manutenção automática da freqüência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da freqüência nominal.

14.4.6 Qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da freqüência da portadora deverá estar, pelo menos, 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

14.4.7 As emissões em freqüências afastadas da freqüência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar, pelo menos, 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

14.4.8 As emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73 + P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

14.4.9 A distorção harmônica total das freqüências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

14.4.10 O nível de ruído, por modulação em freqüência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

14.4.11 O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

14.4.12 - O equipamento deverá conter, internamente, no módulo amplificador de potência, um lacre de segurança numerado, que identifique o fabricante.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1 As penalidades aplicáveis em razão de infringência a qualquer dispositivo da Lei n.º 9.612, de 1998, de seu Regulamento, desta Norma e das demais normas aplicáveis ao RadCom são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

15.1.1 A pena de advertência poderá ser aplicada ao infrator primário quando incorrer em infração considerada de menor gravidade.

15.1.2 Os valores das multas a serem aplicadas obedecerão aos critérios estabelecidos no art. 59 da Lei n.º 4.117, de 1962, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3º do Decreto-lei n.º 236, de 1967

15.2 Antes da aplicação de penalidades, a autorizada será notificada para exercer seu direito de defesa, conforme o estabelecido na Lei nº 4.117, de1962, sem prejuízo da apreensão cautelar de que trata o parágrafo único do seu art. 70, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3º do Decreto-lei n.º 236, de 1967.

15.3 São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

I – transferência a terceiros dos direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

II – permanência fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

III – uso de equipamentos não certificados pela ANATEL;

IV - manutenção pela autorizada, no seu quadro diretivo, de dirigente com residência fora da área da comunidade atendida;

V – não manutenção do Conselho Comunitário, nos termos da Lei;

VI – estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VII – não comunicação ao Ministério das Comunicações, no prazo de trinta dias, das alterações efetivadas nos atos constitutivos ou da mudança de sua diretoria;

VIII – modificação dos termos e das condições inicialmente atendidos para a expedição do ato de autorização;

IX – não destinação de espaço na programação disponível à divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade;

X – formação de redes na exploração do RadCom;

XI – não integração a redes quando convocadas em situações de guerra, calamidade pública e epidemias;

XII – não integração a redes para as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo;

XIII – cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação;

XIV – transmissão de patrocínio em desacordo com as normas legais pertinentes ;

XV – transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título;

XVI – desvirtuamento das finalidades do RadCom e dos princípios fundamentais da programação;

XVII – utilização de denominação de fantasia diversa da comunicada ao Ministério das Comunicações;

XVIII – imposição de dificuldades à fiscalização do Serviço;

XIX – não manutenção em dia dos registros da programação em texto e fitas, nos termos da regulamentação;

XX – uso de equipamentos fora das especificações constantes dos certificados emitidos pela ANATEL;

XXI – não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

XXII – alteração das características constantes da Licença para Funcionamento de Estação, sem observância às formalidades estabelecidas;

XXIII – não solicitação, no prazo estabelecido, da expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

XXIV – não observância do prazo estabelecido para início da execução do Serviço;

XXV – utilização de freqüência diversa da autorizada;

XXVI – início da execução do Serviço sem estar previamente licenciada;

XXVII - início da operação em caráter experimental sem ter comunicado o fato no prazo estabelecido em norma complementar;

XXVIII – não comunicação de alteração do horário de funcionamento;

XXIX - não cumprimento, no tempo estipulado, de exigência que lhe tenha sido feita pelo Ministério das Comunicações ou pela ANATEL.

1. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

16.1 A execução do RadCom será interrompida nos seguintes casos:

I - de imediato, na ocorrência de interferências prejudiciais;

II - no prazo estipulado pela ANATEL, na constatação de interferências indesejáveis, caso estas não tenham sido eliminadas;

III - quando for criada situação de perigo de vida.

17. DISPOSIÇÃO GERAL

As entidades autorizadas a executar o RadCom estão sujeitas ao pagamento das taxas de fiscalização das telecomunicações previstas em lei.

SENADOR GERALDO CÂNDIDO
(PT - RJ)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, pouquíssimas vezes assomei a esta tribuna tomado por tão forte sentimento de melancolia, tristeza e saudade, como o faço agora para homenagear uma das mais brilhantes inteligências da história recente de meu Estado. Trata-se do excepcional jornalista Fábio Nasser, que, muito jovem, se foi para a eternidade em trágica morte no último mês de janeiro.

Falo como o conterrâneo que sempre se orgulhou do brilhante jornalista. Como o leitor assíduo, que se deleitava e aprendia com seus textos. Mas sobretudo como o amigo sincero, que sentiu e sente a sua falta entre nós.

Fábio Nasser recebeu justa homenagem na semana passada, em Goiânia, quando, por uma oportuna iniciativa do Vereador Anselmo Pereira, foi inaugurada uma bela praça que leva o seu nome. Um simbolismo, que se não apaga e nem diminui a dor da perda de tão significativa inteligência, contribui para solidificar na sociedade de Goiás o legado importante deixado por ele para essa e para as futuras gerações.

Conheci Fábio Nasser bem moço ainda, logo que cheguei a Goiânia eleito deputado estadual, através de seu pai, o também brilhante jornalista Batista Custódio. Com ele travei uma amizade sincera, calcada no companheirismo leal e na troca permanente de experiências e idéias. Com o jornalista Fábio Nasser, discutia política, economia, os problemas regionais e nacionais. Com o poeta, dissertava sobre literatura, sobre Deus e o Universo. Com o amigo, cultivava um carinho e um respeito extraordinário.

Fábio era, de fato, uma pessoa excepcional. Reunia, num só ser, a paixão do poeta, a inteligência e o conhecimento do intelectual, o idealismo do cidadão e o pragmatismo do empreendedor. Qualidades refletidas tanto em suas ações diárias como em seus brilhantes textos, publicados quotidianamente no respeitado **Diário da Manhã,** que sempre movimentavam a opinião pública de Goiás.

A inteligência e o preparo de Fábio eram busca de aconselhamento constante. Em diversas ocasiões, durante o meu governo em Goiás, dialoguei, discuti e me aconselhei com ele. Não foram poucas as suas contribuições aproveitadas em minha gestão, como não foram poucas as contribuições dele partidas e que muito contribuíram com o Estado ao longo dos anos.

E não poderia ser diferente, não apenas pelo seu incontestável valor pessoal, mas também pelo prestígio e pela tradição de sua família, vinda dos mais brilhantes troncos goianos. A família Nasser, desde o saudoso Alfredo Nasser, tem participado ativamente do processo de desenvolvimento de meu Estado, do Centro-Oeste e porque não dizer do Brasil.

Embora não tenha tido a oportunidade, por opção pessoal, de disputar nenhum cargo público, Fábio tinha a política no sangue. A paixão pela vida pública e pelo servir ao povo, no caso de Fábio, era como que hereditário. Nunca foram menores em seus pais, o desejo incontido de ser útil à coletividade, característica que somente os homens de verdadeira vocação política costumam levar às últimas conseqüências. Fábio, como eles, pertencia a essa estirpe de obstinados, aqueles em que nada faz desviar de seu caminho.

Fábio sempre foi um homem à frente de seu tempo. Portador de uma alma e de um espírito altamente evoluídos, como os grandes poetas de nosso tempo, foi embora cedo. Deixando saudade, mas também um legado de futuro. As suas idéias serão imortais no tempo e no espaço. Pela força de seus ideais, permanecerão através das épocas e das gerações.

Aproveito a oportunidade para homenagear e me somar na solidariedade aos seus pais, o fantástico Batista Custódio e a brava mãe Consuelo Nasser, batalhadora incansável pelos direito da mulher brasileira.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, desculpem-me pela digressão sentimental, mas falo realmente com o coração. Faz-se justa esta homenagem feita aqui da mais importante tribuna política brasileira. Os Anais do Senado Federal precisavam ter registrados um pouco da memória desse extraordinário e inesquecível goiano, o poeta Fábio Nasser.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1-A, DE 1995 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA)
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara, nº 472-B/97, na-

quela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 46, DE 1999
(Em regime de urgência – § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. (Previdência), tendo

Pareceres sob nºs:

– 941, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Tião Viana, Geraldo Cândido, da Senadora Emilia Fernandes e, em separado, da Senadora Heloísa Helena; e

– 942, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em atendimento à determinação da Presidência, ouvidas as Lideranças), Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Roberto Freire, José Alencar e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 696, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 944, de 1999, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cinqüenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 697, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 945, de 1999, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra), que autoriza o Estado de São Paulo a contatar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 136, DE 1999 – COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999 – Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, tendo

Pareceres sob nºs:

– 668, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, favorável, com voto contrário do Senador Luiz Otávio; e

– 669, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, favorável, com

a Emenda nº 1-CAS, que apresenta, com voto contrário, em separado, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1999

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades, tendo

Parecer favorável, sob nº 817, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

– 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1995 (nº 2.001/91, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que institui o seguro-desemprego, visando a estender o benefício ao empregado doméstico e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 164, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Benedita da Silva, com votos contrários dos Senadores José Alves, Bello Parga e João França, e vencido, em separado, do Senador Waldeck Ornelas.

– 8 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995 (nº 3.016/92, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Cômputo na jornada de trabalho do tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, e para seu retorno, quando não servido por transporte público), tendo

Parecer sob nº 441, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Valmir Campelo, favorável com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

– 9 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996 (nº 1.643/96, na Casa de origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (Permitindo que qualquer pessoa adulta que se encontre no endereço indicado possa receber aviso de intimação enviado, por preposto, pelo oficial), tendo

Parecer favorável, sob nº 743, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, com Adendo, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1998 (nº 489/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Mulher Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 690, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1998 (nº 493/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 286, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hugo Napoleão.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1998 (nº 503/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede MS Integração de

Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 257, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e Pedro Simon.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1998 (nº 519/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rio Negrinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 288, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1998 (nº 568/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 260, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha e Roberto Saturnino.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 104, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1998 (nº 571/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 291, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloísa Helena.

– 16 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 106, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1998 (nº 578/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 261, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e Pedro Simon.

– 17 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1998 (nº 586/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaec de Comunicação para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 262, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha e Roberto Saturnino.

– 18 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 128, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1998 (nº 606/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 367, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 19 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 127, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1999 (nº 750/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Século Vinte e Um para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televi-

são), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 895, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 20 –

REQUERIMENTO Nº 635, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 635, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 526 e 538, de 1999, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

DISCURSO DO SENADOR GERALDO MELO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 11-11-99, DURANTE O ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DO ITEM 3 (PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1999), PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR GERALDO MELO, NA SESSÃO DE 11-11-99, QUE SE REPUBLICA POR CONTER INCORREÇÕES.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho impressão de que, no Brasil, temos uma experiência imprópria para ser comparada com o que está sendo proposto. Talvez a experiência dos tempos da ditadura tenha deixado, no espírito dos democratas, um certo preconceito com relação a esse tipo de instituição.

Na realidade, nenhum de nós tem experiência na definição das estruturas e da forma que, fiel à democracia, deve assumir uma instituição dessa natureza. Mas penso que nenhum de nós, se for verdadeiramente democrata, tem dúvida de que a democracia necessita, também ela, de instrumentos para defender-se, sendo informada a tempo do que possa estar sendo tramado contra ela.

Acredito, portanto, que a sociedade brasileira não pode mais adiar a disponibilidade de um instrumento como este. Quanto mais retardarmos o início de operação, institucionalizada e normalizada, de uma instituição desse tipo, mais estaremos privando a democracia de seus benefícios.

Na realidade, a onda de violência que assola o País não é apenas uma explosão de desajustes sociais. Ela tem a ver com alguma coisa que preocupa hoje a todas as pessoas de responsabilidade, porque estamos vendo surgirem no Brasil estruturas de poder fora das instituições. Estamos vendo hoje, quando a instituição policial não consegue dar garantias aos habitantes de uma determinada área no Rio de Janeiro, os moradores de alguns edifícios – como ocorreu com pessoas que eu conheço – subirem o morro para pedir a organizações paralelas que não pertencem às instituições do País, a organizações clandestinas com conexões claras com o crime organizado, que venham dar garantias às famílias de certas áreas do Rio de Janeiro. Essa é uma ameaça concreta à sobrevivência e à continuidade das instituições.

Por esse motivo, deveríamos tomar uma posição que evitasse o retardamento na implantação dessa agência. Por isso defendo que o Senado Federal aprove o projeto, sem emendas, sem alterações, porque nada nos impede, diante da experiência que venha a surgir...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me um aparte, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Não sei se há aparte no encaminhamento.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Gostaria apenas de registrar que o projeto vai voltar para a Câmara, pois há uma emenda que recebeu parecer favorável. Então não é a minha emenda que vai atrasar o projeto. Ele já vai voltar para a Câmara, independentemente da minha emenda.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – De qualquer maneira, esse é o meu ponto de vista.

Acredito, Srs. Senadores, que nada nos impede de, no futuro, aprimorar o que estamos instituindo hoje e, com base na experiência operacional, modificar a lei da forma necessária.

O Congresso Nacional estará funcionando e estará atento. Se houver necessidade de modificação, de alteração na estrutura que está sendo criada, nada nos impedirá de fazê-la.

Essa é a minha posição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ATA DA 139ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1999

(Publicada no Diário do Senado Federal de 14 de outubro de 1999)

RETIFICAÇÕES

Trecho de ata, à página nº 27292, 1ª coluna, referente ao enunciado do item 2 da Ordem do Dia, que se republica por haver saído com incorreções,

.....

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Magalhães) - **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1995 (nº 2.235/91, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafos ao art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da obrigação das empresas de manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho*,

.....

:::::::

Como intelectual e tendo uma perfeita consciência desses equívocos, quando cheguei à Presidência da República, levava uma firme decisão de iniciar uma nova etapa nas relações entre Brasil e Argentina. Para tanto, logo nos primeiros dias do meu Governo, mandei a Buenos Aires o meu Ministro das Relações Exteriores. Tinha uma grande pressa porque sempre tive uma noção exata sobre os equívocos que marcavam nossas relações com a Argentina. O meu Ministro das Relações Exteriores, Dr. Olavo Setúbal, tinha a missão de propor à Argentina uma mudança substancial nas nossas relações.

Daí nasceu meu primeiro encontro com o Presidente Raúl Alfonsín, que ocorreu logo em seguida, em novembro, em Foz do Iguaçu. Notei que havia uma grande identidade entre o que eu pensava e o que pensava o Presidente da Argentina. Compreendi, verifiquei e constatei a presença de um grande homem público no Dr. Raúl Alfonsín, um estadista das Américas, de virtudes extraordinárias e um homem de um grande patrimônio moral e político da nação argentina. Ele compreendeu logo que deveríamos crescer juntos, que tínhamos a oportunidade de mudar a história do nosso continente. Nesse dia, o Presidente Alfonsín deu o primeiro passo – para surpresa de todos nós –, que teve uma importância decisiva na troca das imagens sobre a relação Brasil e Argentina.

Fora de qualquer programa, contra o conselho dos seus assessores, o Presidente Raúl Alfonsín disse-me que queria visitar a Usina de Itaipu. Todos sabemos as questões que estavam no bojo do problema de Itaipu e que criavam um atrito muito grande entre o Brasil e a Argentina, com reflexos nas posições de nossas forças armadas. Naquele momento importantíssimo, sepultávamos as nossas divergências sobre as águas da Bacia do Prata.

Naquele instante, firmamos acordos básicos, inclusive o mais delicado de todos, o acordo sobre a área nuclear. Precisávamos acabar com aquela sedução de alguns setores militares de nossos dois países, a tentação de uma corrida nuclear em nossa região.

Depois desse acordo, o Presidente Alfonsín, numa visão conjugada com a nossa, foi mais longe e teve um gesto inédito na história das relações entre os países no mundo inteiro. Todos os países guardavam os seus segredos nucleares protegidos de uma maneira total.

O Presidente Alfonsín, num simples gesto, querendo mostrar sua disposição nesse novo relacionamento, convidou-me para visitar a Usina Nuclear de Pesquisa de Pilcaniyeu, na Província do Rio Negro, perto de Bariloche, que não tinha sido visitada por nenhum Presidente da Argentina, nem mesmo pelos militares. E ali S. Exª levou o Presidente do Brasil. Mas não levou apenas para uma visita protocolar; S. Exª acordou comigo que eu levasse toda a nossa equipe de cientistas, para que, com os cientistas argentinos, discutíssemos e abríssemos a caixa-preta do problema nuclear entre Brasil e Argentina. Esse foi um gesto extraordinário, que tive a oportunidade de realçar nas Nações Unidas.

Depois, para corresponder a esses sentimentos do Presidente Raúl Alfonsín, eu o convidei para inaugurar — e podemos pensar o que isso significa na então difícil relação entre Brasil e Argentina, na época — a nossa Usina de Aramar. Nós,

brasileiros, descobríamos, naquele momento, o enriquecimento do urânio, um passo importante na capacitação tecnológica de nosso País. Em Aramar ainda está uma placa: "Esta usina foi inaugurada com a presença do Presidente da Argentina, Dr. Raúl Alfonsín".

Com aqueles dois gestos, sepultávamos toda e qualquer condição de corrida nuclear entre os nossos dois países. E mais: apresentei, em nome do Brasil, a moção, nas Nações Unidas, para desmilitarizar a América Latina, a América do Sul, o Atlântico Sul. Ainda, seguindo o rastro do Tratado de Tratelolco, proibíamos qualquer movimentação, experiência ou ação no sentido de usar a energia nuclear, senão para fins pacíficos.

Depois disso, propus ao Presidente Alfonsín que criássemos um mercado comum entre Brasil e Argentina, que depois se desdobraria, com a incorporação de outros países da América do Sul, para ser, um dia, aquilo que sonhamos até hoje: um espaço econômico neste continente, como o que existe na América do Norte e na Europa.

A Europa levou 50 anos, desde o tratado sobre o carvão, a paz feita sobre o aço entre a Alemanha e a França, para iniciar o seu mercado comum. Tínhamos uma ambição maior, a de criar o nosso mercado comum em 10 anos, dando passos firmes, fugindo da retórica sempre marcante nas relações entre Brasil e Argentina, muito comum na política internacional sul-americana, para que não corrêssemos o risco de nenhum recuo. Desenhamos nesse prazo o que devíamos fazer e lavramos um memorando de entendimento e de convênios.

As coisas caminharam bem, com comissões parlamentares que acompanhassem as decisões e grupos do setor civil; planejamos um banco de desenvolvimento e de compensações para evitar que o desbalanceamento entre os nossos fluxos de comércio pudesse comprometer o projeto; até pensamos em uma moeda comum, em nossos acordos, que teria o nome de gaucho. Até o nome tínhamos colocado. Iríamos, então, criar o grande espaço que seria o mercado comum da América do Sul, começando por Brasil e Argentina.

Enfim, a nossa visão não era uma zona de livre comércio simplesmente; não era uma visão aduaneira de tarifa zero, voltada somente para o setor econômico, mas uma visão de integração total entre os nossos países e os da América do Sul.

Concomitantemente, votava-se a Constituição brasileira. Procurei o então Senador Afonso Arinos, que, junto com outros Senadores e Deputados, incluiu, na Constituição, entre os objetivos nacionais, um ponto de vista extremamente importante para os passos que estávamos dando. Está escrito em nossa Constituição que um dos objetivos nacionais do Brasil é a integração latino-americana, para, um dia, formarmos uma comunidade de nações, como a Europa já formou.

A primeira reflexão que quero fazer hoje, perante o Senado, é no sentido de que, depois de alguns anos, estamos verificando que começa a se estabelecer certa dúvida sobre os resultados daquilo que hoje é o Mercosul. Então, pergunto: em que ponto esse projeto não marchou bem? Quando começaram os equívocos em relação a ele?

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na minha forma de ver - e afirmo com a minha experiência, tendo vivido aqueles problemas - em junho de 1990, na Ata de

Buenos Aires, os Presidentes Collor e Menem decidiram modificar os rumos que tínhamos dado, Alfonsín e eu. E modificar como? Em vez de dar o objetivo de criarmos um mercado comum, eles resolveram criar uma área de livre comércio, cuja preocupação aduaneira era exclusiva, de modo que, dentro de cinco anos, estabelecêssemos tarifa zero. E isso foi feito com grandes resultados, não tenho dúvida, mas também com grandes riscos.

Não estou aqui para censurar, de nenhuma maneira, o que ocorreu. Quem governa o faz dentro de circunstâncias, e naturalmente os Presidentes fizeram aqueles acordos, naquele momento, conforme as circunstâncias que viveram, pensando que estavam fazendo o melhor.

Na verdade, esse modelo aduaneiro de tarifa zero alcançado por nós, simplesmente uma área de livre comércio, sem examinar outros aspectos, está hoje totalmente esgotado e fez com que nascessem os problemas e os desencontros que estamos tendo em relação ao Mercosul.

O primeiro e mais fundamental deles refere-se aos regimes cambiais. Estamos diante de um problema que passou a existir e que deve ser considerado quando se faz uma união aduaneira como a que fizemos. Enquanto o regime cambial da Argentina é fixo, o do Brasil passou a ser um regime de câmbio livre. Em qualquer sistema aduaneiro, temos de marchar ou para uma moeda comum ou para ajustar, por intermédio de políticas macroeconômicas, aquilo que devemos fazer, sob pena de correrrmos riscos que poderão levar à desestruturação de um projeto de tamanha magnitude.

Os problemas surgiram e estão crescendo. Devemos também acentuar que, para que esses resultados fossem bons, foi necessário que houvesse um período bom da economia mundial, com crescimento. O comércio exterior tivesse um dinamismo muito grande, e hoje temos muitos resultados a apresentar nas nossas relações com a Argentina.

Há alguns meses, o Presidente Menem, para tentar contornar alguns problemas surgidos, publicou um ato no qual o Governo Argentino teria, a qualquer momento, poder discricionário para taxar mercadorias brasileiras desde que julgasse esse procedimento importante para a sobrevivência da indústria argentina. Vejam como um projeto que era global em termos de futuro passou a despertar num país e noutro o desejo de represálias de modo a resolver um problema circunstancial. Felizmente, em virtude de uma negociação inteligente entre o Brasil e a Argentina, com a compreensão desse último e do próprio Presidente Menem, esse decreto foi revogado.

Por outro lado, como isso foi um erro e uma tentação, na Argentina foram tomadas algumas providências no sentido de estabelecer barreiras tarifárias que prejudicam realmente a estrutura do nosso projeto comum. No Brasil – não falarei somente da Argentina, mas também dos erros brasileiros –, entendo que, igualmente, cometemos alguns equívocos, como ter estabelecido barreiras sanitárias e burocráticas para produtos argentinos e feito uma relação de 400 produtos que estavam submetidos a esse tipo de discriminação, ou seja, de inspeção prévia.

As nossas relações não comportam nenhuma medida de retaliação. Não podemos, em nenhum momento, pensar que o Brasil pode ir à Organização Mundial

do Comércio, que o Brasil pode estabelecer sanções unilaterais. Nem a Argentina, em relação a nossos problemas. Nós devemos estabelecer a consciência de que temos que resolver com perseverança, com trabalho – essa é a missão dos estadistas – todos os nossos problemas. pelo diálogo e pela solução compartilhada. Este é o caminho.

Agora, que estamos diante de um fato político, que é a próxima mudança de governo na Argentina, eu diria que, já que esgotamos um modelo de tarifa de área de livre comércio, o modelo aduaneiro, com grande sucesso - não estou aqui para negar o sucesso que alcançamos -, mas temos que buscar na prateleira aquela idéia que foi ultrapassada para que volte, de novo, ao centro das decisões das relações entre o Brasil e a Argentina. Voltar à idéia do mercado comum Brasil e Argentina e do mercado comum da América do Sul. Este é o caminho que vai solucionar todas as dificuldades. É o caminho que vai, sem dúvida, consolidar este tipo de relação. Esse foi o caminho que a Europa seguiu. Evidentemente, um mercado comum não acabará com todos os problemas, mas, sem dúvida alguma, como existe na Europa um ministério do mercado comum para as divergências e para as concorrências, aqui também teremos que administrar os problemas que forem surgindo. Mas eles não serão do mesmo nível e gravidade do que nós estamos vivendo.

Também porque, no mercado comum, a integração não é só a integração econômica. Temos que buscar também a cultural, a política e a física com a melhoria dos sistemas de infra-estrutura de ligação entre os dois países, de modo a que esse projeto vitorioso e consolidado entre Brasil e Argentina - está aberto também entre Uruguai e Paraguai -, possa acontecer com os países da América do Sul. Nesse dia, podemos ter certeza de que nossa região tem um lugar determinado na economia nacional.

Concedo o aparte ao Senador Álvaro Dias que o está solicitando.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB - PR) - Sr. Senador José Sarney, pedi a oportunidade do aparte para o registro e o reconhecimento. Sem dúvida, o Governo de V. Ex.ª, no que diz respeito às relações exteriores, significou um momento de avanço da maior importância para o nosso País. Foi durante aquele período, sem dúvida, que conseguimos destacar, com a necessária ênfase, a importância dessa integração latino-americana, exatamente quando o mundo caminhava para a globalização e estabelecia os blocos econômicos como instrumentos decisivos para o progresso e o desenvolvimento. Com essa visão de modernidade, V. Ex.ª inseriu o nosso País nesse contexto, no contexto da globalização, e liderou, na América Latina, essa movimentação na direção do bloco econômico que aqui haveria de se constituir sob a denominação de Mercosul. Registro também a importância da presença de V. Exª na tribuna, na tarde de hoje, exatamente no cenário de dúvidas que nos preocupam em relação ao caminhar do Mercosul. É um momento de crise nas relações comerciais, especialmente entre o Brasil e a Argentina; mas a presença de V. Exª, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, com a autoridade de quem presidiu este País e promoveu avanços no setor de relações externas, é, sem dúvida, ânimo para que possamos acreditar na impossibilidade do recuo. Não podemos recuar, como diz V. Exª. Devemos corrigir rumos, e V. Exª aponta caminhos para essa necessária correção de rumos. Oxalá o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso ouça

a voz da experiência de quem conduziu bem o País nesse contexto internacional, para que possamos, corrigindo rumos, evitar os danos que provavelmente serão conseqüência dessa crise nas relações comerciais entre o Brasil e a Argentina. Certamente, V. Exª será ouvido.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado, Senador Álvaro Dias, pelo seu aparte, que incorporo como valioso subsídio ao meu discurso.

Quero salientar que estou ocupando a tribuna, hoje, porque estamos perto de uma nova eleição na Argentina. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando assumiu a Presidência, já encontrou um projeto em andamento, que foi esse projeto estabelecido na Ata de Buenos Aires, como tive oportunidade de ressaltar, entre o Presidente Fernando Collor e o Presidente Carlos Menem. E certamente o novo presidente terá oportunidade de fazer uma avaliação dessa política do Presidente Carlos Menem, cujo mandato termina daqui a alguns meses, e ver que rumos podem ser tomados.

A contribuição que estou dando, hoje, aqui, é no sentido de dizer que creio que o rumo que deve ser tomado nessa avaliação que os dois presidentes poderão fazer, já que vamos ter um momento em que nenhum dos dois esteve envolvido naquela direção de mudança, é justamente o de voltar à criação do Mercado Comum. Sobretudo, porque, no Mercado Comum, as políticas, não só macroeconômicas como até as políticas de interesse dos dois países em relação à conjuntura internacional, são feitas conjuntamente.

E, para que se verifiquem os equívocos que vamos tendo com essa divergência entre políticas, basta lembrar, porque faz pouco tempo, que o Ministro das Relações Exteriores da Argentina, o Ministro Torcuato S. Di Tella, pronunciou aquela infeliz expressão de que a Argentina tinha relações carnais com os Estados Unidos. E mais do que isso. Quer dizer, o Presidente, o Governo da Argentina, propôs, para que todos nós ficássemos estarrecidos, a entrada da Argentina na OTAN, que é uma Organização do Tratado do Atlântico Norte, que deseja proteger, com o seu guarda-chuva nuclear, os países do Atlântico Norte.

E nós, que somos o continente mais pacífico da face da Terra, sem guerra ou lutas de fronteiras, por que pensarmos em colocar um país como a Argentina dentro da OTAN? Aquilo chocou, mesmo os argentinos, e ninguém entendeu, submetendo o próprio Governo argentino àquela expressão do Secretário da Defesa dos Estados Unidos no sentido de que eles não podiam mudar a geografia, porque o Tratado do Atlântico Norte era no Hemisfério Norte, e a Argentina se encontrava no Atlântico Sul.

Quanto às necessidades de acordo político entre Brasil e Argentina, quando estamos juntos, com uma mesma política, constituímos, sem dúvida nenhuma, uma fonte de estabilidade institucional para este continente.

Sou obrigado a falar do passado, apesar de parecer que não queremos nos esquecer das coisas, mas são fatos históricos. Naquele tempo, tínhamos, em quase toda a América do Sul, regimes que não eram democráticos. Um dos objetivos nossos, nessa conjugação de esforços com a Argentina, foi justamente o de fazer voltar à democracia todos os países deste continente. Foi a maior onda de democratização que já houve na face da Terra depois da 2ª Guerra Mundial.

Então, tivemos a oportunidade, com o aval dos nossos dois países, de restabelecer regimes democráticos em todo o continente. Uma cláusula existente à época era a de que nenhum país podia ingressar no Mercosul e aderir ao Tratado de Buenos Aires se não participasse de um regime democrático.

Portanto, neste momento em que estamos vendo a América do Sul não tão tranqüila quanto pensávamos - temos, hoje, o problema do Peru com o Sendero Luminoso, o grave problema da Colômbia e as interrogações sobre a Venezuela -, há a necessidade maior da unidade e de uma visão política, no mesmo sentido inicial que tomamos, para que se possa cada vez mais consolidar a democracia no continente.

Por isso, é necessário que tenhamos conjugação de políticas macroeconômicas, internacionais e ideológicas em relação ao Brasil e à Argentina em benefício da estabilidade do próprio continente. A nossa união é necessária e decisiva. Lembrando o que disse o Secretário de Defesa americano, uma vez que ele se referiu a aspectos geográficos, aproveito para dizer que se pode mudar tudo no mundo, menos a geografia. Nós, pelo Criador, fomos colocados ao lado da Argentina. É com ela que temos de conviver para construir aquilo que, acredito, será, no próximo século, o espaço econômico que vai explodir em termos mundiais.

Já tivemos os anos dourados da Europa, da Ásia, dos tigres asiáticos. Tivemos os anos dourados da América do Norte, que ainda está usufruindo dos benefícios trazidos por eles. Então, esta área do mapa mundial ainda está vazia, esperando, com as mãos estendidas, as nossas populações com seus graves problemas sociais. Acredito que essa arrancada virá, e, para vir, sem dúvida nenhuma, a peça fundamental é a criação do nosso mercado comum, que foi iniciado e caminhou com o Mercosul; e vai caminhar, porque é irreversível.

O patrimônio que hoje incorporamos às nossas relações de Brasil e Argentina é extraordinário, não pode jamais ser perdido nem pode jamais ser abandonado. As nossas relações comerciais passaram de US$2 bilhões para US$18 bilhões. Hoje, aprofundamos relações culturais entre os nossos países; modificou-se o sentimento do Brasil em relação à Argentina e da Argentina em relação ao Brasil. É um patrimônio irreversível. Temos, agora, que corrigir algumas direções de rumo, e acredito que assim vai ser feito, porque esse é o nosso destino e essa é, sem dúvida, a tarefa dos estadistas, dos homens que têm a responsabilidade de governar.

Quando tivemos a oportunidade de firmar o tratado inicial, ouvi uma frase da qual não me esqueço jamais, do Prefeito de Uruguaiana. Ele disse: "Foi a coisa mais importante já feita no continente, depois de nossas independências".

O Sr. José Fogaça (PMDB - RS) - Senador José Sarney, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Concedo o aparte ao Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça (PMDB - RS) - Obrigado, Senador José Sarney. V. Exª fala, sem dúvida nenhuma, como a maior autoridade nesta Casa e em todo o País, a respeito do Mercosul. V. Exª foi o grande iniciador; o homem que, no centro de um processo de decisões, liderou o nosso País neste caminho que alterou 150 anos de História e delineou um futuro novo para o Brasil, para a Argentina e para os países do

continente. Quero reiterar e sublinhar a importância daquilo que V. Exª traz aqui como observação. De fato, no momento em que V. Exª e o Presidente Raul Alfonsín assinaram o Tratado Brasil-Argentina, que foi o germe do Mercosul, V. Exªs pensavam numa integração global, uma integração completa, que depois foi alterada pelas Atas de Buenos Aires. E nos restringimos ao regime aduaneiro, a uma zona de comércio, e nada mais do que isso. Esta opção apenas pelo mercado, apenas pela integração econômica, excluiu outras formas de integração, como por exemplo a integração institucional. Como só temos um regime aduaneiro, um tratado de tarifas, o que resulta disso, a conseqüência disso é a impossibilidade de termos um Parlamento comum, um Parlamento que decida em nome das quatro nações, dos quatro países, de forma conseqüente, ou seja, que tenha competência resolutiva. Não é possível se estabelecer a institucionalização de um tribunal de arbitragem sobre questões pendentes, tanto no comércio quanto na legislação dos dois países, ou dos quatro países, porque nos limitamos ao regime aduaneiro, ao sistema tarifário. Estamos muito longe do sonho do mercado comum idealizado por Raúl Alfonsín e José Sarney. Não temos possibilidade de constituir aqui na América do Sul, no Cone Sul, um Tratado de Maastricht, como foi feito na Europa, que permitisse uma equalização e uma harmonização de políticas monetárias, para a formação dos padrões de uma moeda comum, como o euro na Europa; o gaucho ainda é um sonho distante, é meramente uma retórica do Presidente Carlos Menen, nada mais do que isso. A integração cultural é muito mais parte de um esforço de setores culturais do que propriamente de um processo. Na última sexta-feira, o Senador Francelino Pereira trouxe a esta Casa representante de um setor cultural importante no Brasil, e talvez a mais internacional das artes neste final de século, que é o cinema. O depoimento registra que o Brasil não exporta cinema para a Argentina que, por sua vez, também não exporta cinema para o Brasil. Esta é a prova cabal, indiscutível de que não há integração cultural entre os dois países. É inaceitável, se para a Argentina já representamos 30% do seu comércio exterior, já há quase uma dependência da Argentina em relação ao Brasil: automóveis, aço, petróleo, trigo, mas cinema, cultura, não. Por quê? Que barreira invisível, que muralha intransponível é essa? A explicação talvez esteja, Senador José Sarney, como bem disse V. Exª, nas atas de Buenos Aires. E quero fazer aqui o registro do reconhecimento de que, se dependesse de V. Exª, o caminho seria mais amplo, mas abrangente e, possivelmente, muito capaz de institucionalizar um parlamento do Mercosul, um tribunal comum do Mercosul, coisas que hoje, pela atual estrutura dos acordos, são, na minha opinião, inviáveis, quase irrealizáveis. De modo, portanto, que faço aqui o registro da enorme importância que tem esse pronunciamento. V. Exª faz aqui um registro histórico e quero reconhecer que V. Exª é, em nosso País, o pai, o criador do Mercosul, o iniciador dessa idéia. Ninguém como V. Exª pode fazer as observações e até as críticas, o registro, a análise, ponderada, séria, patriótica, que está produzindo. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB-AP) - Senador José Fogaça, fico comovido com o seu aparte, com as suas generosas palavras, sobretudo por ter da parte de V. Exª, com a sua autoridade, o apoio e a comunhão com as mesmas idéias que estou expondo aqui nesta tribuna.

Saliento também que jamais quero deixar perante o Senado a idéia de que, em algum momento, há qualquer dúvida de minha parte sobre o êxito do Mercosul e meu otimismo quanto ao que ele vai ser no nosso futuro.

Já não podemos ter da América a mesma visão que tínhamos no passado, como se estivéssemos sonhando com as descobertas. Hoje há definidas três Américas. Há a América do Norte, saxônica, rica, da qual saíram os Estados Unidos para a sua missão mundial de liderança. Nela está integrado o México mais por motivos americanos do que mexicanos, porque há o problema da fronteira e o dos imigrantes.

Há a América Central onde os Estados nacionais não estão ainda perfeitamente definidos. Ainda há certo sentido embrionário na formação desses Estados.

Há, ainda, a América do Sul, o continente mais pacífico da face da Terra, integrado e com as riquezas distribuídas entre os vários países que o compõem, ao qual, sem dúvida, está reservado um destino próprio. Daí por que, algumas vezes, quando se fala na ALCA - Área de Livre Comércio das Américas -, digo que,: em primeiro lugar, devemos consolidar nosso mercado comum. Temos hoje uma peculiaridade singular: somos a América do Sul, cujos países, até há pouco tempo, estavam de costas, e hoje estão de mãos dadas. Esse novo tempo começa pelas relações consolidadas entre Brasil e Argentina, pela consciência de que os dois países têm uma responsabilidade extraordinária neste continente, da qual não poderão fugir, sob pena de descumprirem aquele destino que a História lhes reservou. Daí por que o futuro do Mercosul é consolidar-se. Não há fórmula nenhuma de retroceder. Os problemas são administráveis. Agora, estamos num momento de administrar um deles, sem dúvida alguma. Talvez essa inflexão sirva para voltarmos ao Mercado Comum com uma visão mais ampla, provavelmente com mais tempo, mas com mais solidez.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT - AM) - Permite-me V. Ex.ª um aparte, eminente Senador José Sarney?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Com muito prazer, ilustre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT - AM) - Eminente Senador José Sarney, não poderia deixar de intervir em seu substancioso e oportuno pronunciamento, porque o Mercosul foi um dos fatos mais marcantes do seu Governo e que há de consagrá-lo como um estadista, já que, àquela altura, Senador, tínhamos uma herança de conflitos e desencontros com a Argentina. Muitas vezes, chegamos à beira do conflito armado. Mesmo neste século, quando V. Ex.ª assinou o Tratado, ainda recente o episódio de Itaipu, que quase nos levou a uma guerra com o país vizinho. Todos os estudos do Estado Maior das Forças Armadas brasileiras, Senador José Sarney, simulavam um possível, senão provável, conflito armado com a Argentina, e V. Exª assinou um tratado de integração econômica, que está enfrentando percalços, como é natural, como V. Exª bem frisou. Afinal o Tratado de Roma foi assinado em 1958, daí até a formação da União Européia decorreram trinta anos e até a criação do euro, da moeda única, se passaram quarenta anos e não foram poucos os desencontros lá também. É claro que existem obstáculos a serem vencidos: as diferenças do sistema tributário, as diferenças dos sistemas cambiais, a falta de instituições supranacionais,

como bem frisou o Senador José Fogaça, inclusive, de um tribunal para dirimir pendências e de um parlamento para iniciar o processo de integração política. Preocupo-me, Senador José Sarney, quando vejo problemas passageiros, circunstanciais, como a reedição de barreiras tarifárias ou não tarifárias, como fez agora a Argentina, uma vez que setores da economia daquele país foram atingidos pela desvalorização cambial. É lamentável — mas compreensível — que o Governo seja compelido a adotar medidas como essa. Nosso Governo também foi obrigado a fazer isso, como V. Exª muito bem lembrou. De forma que, o Mercosul é irreversível, V. Exª o diz. Eu não tenho dúvida de que não haverá retrocesso, mas, se não houver a compreensão da classe política e da grande Imprensa de que esses problemas são pontuais e passageiros, o processo poderá não reverter, mas ser retardado por muito mais tempo do que deveria. A presença de V. Exª, tanto nessa tribuna como por intermédio de artigos em jornais e, certamente, de gestões perante o Governo de nosso País, há de contribuir muito para que, longe de ser retardado, seja acelerado o processo de integração, que não ficará no Mercosul, mas há de englobar, certamente e brevemente, toda a América do Sul. Parabéns, sinceramente, pelo seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB/AP) - Muito obrigado, Senador Jefferson Péres, pelas suas palavras generosas e amáveis.

Concordo com V. Exª: o ponto fundamental é a coordenação de políticas macroeconômicas e, ao mesmo tempo, a conjugação de uma política que possa consolidar tudo aquilo que constitui o esqueleto fundamental de um mercado comum.

Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma (PFL - SP) - V. Exª permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

Antes, contudo, Sr. Presidente, pedindo desculpas, desde já solicito a V. Exª que me advirta quanto ao tempo, porque, zeloso do Regimento, como sempre fui, não quero abrir, de maneira alguma, uma exceção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador José Sarney, não marquei quando V. Exª iniciou. Assim, vou passar a marcar agora.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado.

O Sr. Romeu Tuma (PFL - SP) - Senador José Sarney, serei rápido. Apenas sinto que a evolução do seu discurso e os apartes concedidos por V. Exª nos trazem, sem dúvida nenhuma, a certeza de que, historicamente, V. Exª acertou quando começou a trabalhar pela redemocratização dos países que compõem a América do Sul. Quero enfatizar apenas que nenhum país poderá permanecer no Mercosul se não continuar com a democracia viva. A qualquer indício de uma ditadura ou de um regime forte, será automaticamente excluído desse corpo que V. Exª teve a capacidade de criar e de lhe dar espírito. Não sei, Senador José Sarney, se V. Exª havia conversado com o Senador Antonio Carlos Magalhães sobre o seu discurso de hoje, mas eu, atento à pauta dos dias que ocorrem, para ver se há alguma matéria importante em votação nominal, vi que amanhã, Sr. Presidente — desculpe-me até por trazer isso —, há três itens referentes a acordos com a Argentina. O primeiro deles

aprova o texto do Acordo para funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja—São Tomé, relatado pelo Senador José Fogaça, que aqui, em aparte a V. Exª, fez uma exposição de excelente qualidade. O segundo aprova o texto — e aí, Senador Fogaça, chamo a atenção de V. Exª também — do Acordo de Integração Cultural, integração cuja falta V. Exª reclama da tribuna, pois que ela não deve ser apenas de natureza econômica entre a República do Brasil e a República da Argentina, mas também cultural. Relator, também, o Senador José Fogaça. E o terceiro é o Acordo que versa sobre a isenção de vistos, celebrado entre o Brasil e a Argentina, em São Borja; relatado pelo Senador Gilberto Mestrinho. Veja V. Exª que, independentemente de todas as auguras por que passa neste momento o Mercosul, cuja recomposição V. Exª orienta e propõe, os outros sonhos de V. Exª continuam paralelamente caminhando e chegando, talvez, ao ideal originalmente traçado por V. Exª. E, ainda agora, o representante da Marinha me traz a notícia de que o Submarino Santa Cruz, da Armada Argentina, está no Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, onde ficará por 18 meses, a fim de sofrer os mais importantes reparos dessa nave militar, o que mostra as grandes relações militares entre Brasil e Argentina. Bem disse o Senador Jefferson Péres: eu, quando aluno do CPOR, pude perceber toda estratégia montada entre o Exército Azul e o Exército Vermelho sempre era voltado para o Sul do País. Depois que V. Exª conseguiu essa integração, várias unidades militares do Rio Grande do Sul foram transferidas para o Norte, onde os problemas de segurança nas nossas fronteiras se mostravam mais vivos, como no início de seu pronunciamento relatou V. Exª, tais são os casos do Peru, da Colômbia e da Venezuela. Quero cumprimentá-lo, Senador José Sarney, e dizer que, a cada dia que passa, mais admirador de V. Exª me torno – e já o sou até historicamente.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado Senador Romeu Tuma. Suas palavras a meu respeito têm sempre a suspeição de uma velha amizade; todavia, tudo o que V. Exª afirma tem sempre a carga e a força do seu espírito público.

Os acordos citados pelo eminente Senador Romeu Tuma mostram como avançamos pouco. Voltados somente no sentido de encontrar soluções para os problemas econômicos, esquecemo-nos até de coisas pequenas.

Senador Romeu Tuma, depois de tantos anos, não digo só da criação do Mercosul e da assinatura de novos tratados com a Argentina, mas, ao longo de nossa história, ainda vamos discutir aqui no Senado um acordo para o funcionamento de um Centro Único de Fronteira em São Borja e em São Tomé. Isso é incompreensível, nobre Senador! Já era para existir um mecanismo que não necessitaria mais desse tipo de controle.

Temos aqui em tramitação um acordo sobre a isenção de vistos. Não era mais para haver a exigência de vistos de qualquer natureza nem movimento diplomático entre o Brasil e a Argentina, nem nos países da América do Sul. Nós devíamos ter a carteira de identidade comum, como têm os cidadãos de toda a Europa.

Veja V. Exª como ainda estamos patinhando nos pequenos problemas. O que temos de ter é uma agenda positiva, uma agenda ampla, uma agenda que olhe para o futuro extraordinário e grandioso, porque é isto que a História deseja de todos nós.

V. Exª se referiu ao problema das relações entre a Marinha da Argentina e a Marinha do Brasil. Quero dizer que este foi um ponto dos mais importantes no avanço das nossas relações. Aquela suspeição que, de certo modo, existia entre as hipóteses de guerra das nossas Escolas e das Escolas argentinas, todas voltadas para um confronto no Cone Sul, hoje, está transformada em um clima de estreita cooperação.

Atualmente, as Forças Armadas da Argentina e do Brasil estão dedicadas a um programa permanente, que se desdobra pela Aeronáutica, onde os pilotos argentinos dispõem de treinamento no porta-aviões brasileiro, onde são feitas manobras conjuntas, onde existe, como V. Exª referiu, essa condição de vasos de guerra argentinos serem reparados aqui, como outros que lá permanecem utilizados conjuntamente. Esse foi um setor que avançou extraordinariamente bem. Só isso mostra uma face extraordinária entre os nossos dois Países. Invertemos, pois, aquela situação de desconfiança para uma situação de cooperação e de amizade.

O Sr. Iris Rezende (PMDB - GO) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Pois não, Excelência.

O Sr. Iris Rezende (PMDB - GO) - Muito obrigado, Senador José Sarney, pelo aparte que me concede nesta tarde, que considero muito importante para o futuro do relacionamento do Brasil com os países integrantes do Mercosul. Como já bem disseram os Senadores que me antecederam em apartes, vem V. Exª, como a maior autoridade nessa questão do Mercosul no Brasil, fazer uma avaliação importante e trazer as suas observações imprescindíveis, a fim de que, a cada dia, o Mercosul se consolide. Tive o privilégio de, como integrante da equipe de V. Exª, no Ministério da Agricultura, viver aqueles dias em que V. Exª, determinado e obstinado, buscava, com todas as suas forças, a instituição do Mercosul. Muitos céticos duvidavam, diante do passado um tanto quanto complexo das relações entre Brasil e Argentina, que pudesse V. Exª consolidar aquele projeto. É interessante fazer uma avaliação do passado e do presente. No passado, havia a desconfiança entre os dois Países, a animosidade entre os povos do Brasil e da Argentina; havia, enfim, uma guerra fria deflagrada entre os nossos Países. Quantas energias, quantos recursos foram gastos por esses dois Países em suas fronteiras? Lá estão as unidades militares a confirmar aquele ambiente hostil vivido por brasileiros e argentinos.

Lembro-me bem da desconfiança e da animosidade entre os produtores rurais argentinos e brasileiros. Quanta dificuldade havia para que se alcançasse o resultado de um esforço comum na área da ciência e da tecnologia rural! Sr. Presidente, na minha passagem pelo Ministério da Justiça, tive oportunidade de sentir as transformações e as mudanças de concepção, de entendimento e de relacionamento entre os nossos países. Pude, por exemplo, no sul, participar do início de um treinamento militar dos exércitos brasileiro e argentino, sob o comando de um argentino e, na tarefa seguinte, de um brasileiro. Participei de inúmeras reuniões ora com os Ministros de Justiça, ora com os Ministros do Interior dos países que integram o Mercosul e do Chile como observador. Ali, via que a cada dia o entendimento se ajustava e se consolidava. V. Exª houve por bem afirmar que aquilo que era, em princípio, voltado apenas para o lado econômico, hoje se estende na área da segurança pública, por exemplo, com o acordo entre o Brasil, o Paraguai e a Argentina, na

tríplice fronteira. Ali, a cada seis meses o comando é exercido ora por um brasileiro, ora por um argentino, ora por um paraguaio, e as relações vão, a cada dia, facilitando-se entre os nossos cidadãos. Tenho certeza, Sr. Presidente, de que a História vai registrar com muita justiça que, não tivesse V. Ex.ª, como Presidente da República, prestigiado, como prestigiou, a área da produção rural, fazendo com que o Brasil alcançasse três supersafras contínuas, aumentando em mais de 30% a sua produção rural; não tivesse V. Ex.ª cuidado da produção industrial, fazendo com que o Brasil se preocupasse em produzir mais, consolidando, com isso, a sua economia; não tivesse V. Ex.ª implantado o Plano Cruzado, como fez, enfrentando dificuldades, abrindo portas, criando experiências para os futuros planos, bastava a instituição do Mercosul para que V. Ex.ª ficasse na História do Brasil como o grande estadista que, entendendo o momento, promoveu a facilidade de comunicação entre os povos, uma vez que não podia mais o Brasil ficar isolado dos seus vizinhos aqui da América do Sul. De forma que eu estou absolutamente convicto de que a tendência do Mercosul, mesmo enfrentando essas dificuldades esporádicas que são naturais, é a de se consolidar como um grande programa, e os países da América do Sul vão realmente buscar melhores condições de vida pela instituição desse projeto que, para o Brasil, foi o projeto do século no relacionamento com os nossos vizinhos.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado, Senador Iris Rezende. V. Ex.ª esteve ao meu lado, foi auxiliar direto da minha administração, prestou grandes serviços ao nosso País. Quero apenas dizer que não quero falar do meu Governo e acho que V. Ex.ª foi muito generoso a respeito das decisões que tomei. Lembro-me de um poema de José Régio, quando falou do Alfonso D'Albuquerque, que foi Vice-Governador da Índia: "Do que eu fiz e que eu não fiz, não cuido agora; as Índias todas falarão por mim".

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP)- Concedo a palavra V. Exª, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Na verdade, é muito importante o pronunciamento de V. Ex.ª, ex-Presidente da República. Mede muito as vezes que vai para a tribuna e raramente o faz e, quando o faz, é com o brilhantismo que lhe é característico e com a oportunidade que V. Ex.ª bem sabe escolher.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado, Senador.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Entendo o significado desse seu pronunciamento. Claro que estamos às vésperas de uma eleição muito importante na Argentina. A nós cabe rezar a Deus para que o povo argentino seja feliz na escolha e quem for o vitorioso, que dê continuidade ao nosso trabalho conjunto. As notícias são de que o candidato da Oposição pode ganhar. Não há dúvida de que é um feito interessantíssimo esse da Argentina, onde o Centro e a Esquerda se unem pela primeira vez, ou o Centro-Direita, digamos assim, e têm a competência e a capacidade de fazer um plano comum para a Argentina. Se nós analisarmos que na Argentina a radicalização e a politização são muito maiores do que aqui — o Partido Radical é do século passado e o Partido Justicialista já vem de muito tempo —, podemos imaginar o significado de a extrema-Esquerda se unir com os radicais em torno de uma

plataforma que busque uma vitória sobre o peronismo. Parece que haverão de conseguir. Tive oportunidade, quando estava em Buenos Aires, em um congresso católico, de ver o pronunciamento desse Presidente perante a assembléia mundial que lá se realizava. Fiquei impressionado com a profundidade, com o conteúdo e com a simpatia com que ele se referiu ao nosso País. Não há como deixar de reconhecer, Presidente Sarney, que V. Exª, como disse muito bem o Senador Iris Rezende, analisado sob os mais variados ângulos do seu Governo -, foi um grande Governo -, não há como deixar de reconhecer sua ação. E vamos reconhecer — V. Exª faz justiça — a ação do Presidente Alfonsín, um grande Estadista, que no momento exato teve uma grande atitude. Foi V. Exª quem foi buscar o diálogo e que encontrou a boa receptividade por parte do Governo argentino. V. Exª, também, haverá de fazer uma referência ao atual Presidente do Uruguai e ao atual Presidente do Banco Interamericano, Presidente à época e Ministro das Relações Exteriores, que foram dois torcedores nas relações, no diálogo entre V. Exª e o Presidente Alfonsín. Há de lembrar que dizia "nós, pequenitos acá... se os senhores se acertam, será muito ótimo para nós." Afirmava também, com muita razão e muita lógica, que todo diálogo da América Latina implica o entendimento entre Brasil e Argentina. Inclusive, numa das reuniões que V. Exª fez com o Presidente argentino, exatamente em Montevidéu, sobre o convite do Presidente para fazer essa intermediação, V. Exª teve atitudes de coragem. Quando V. Exª era Presidente da República, o Brasil não comprava um quilo, uma tonelada de trigo da Argentina, porque muito tempo atrás, durante o contrato de fornecimento nosso, houve uma crise do trigo. Ofereceram um preço maior para a Argentina, ela não cumpriu esse tratado, e nós nunca mais compramos trigo da Argentina. V. Exª foi o primeiro, depois de muito tempo, a importar trigo argentino. Falei com o nosso Embaixador na Argentina, quando lá estive, e ele se referiu aos quatro milhões de toneladas de trigo que estamos importando de lá. Dizia que nós passamos a importar da Argentina o petróleo que ela quisesse exportar, porque tínhamos condições. Por que comprar dos países lá do fim do mundo, se a Argentina, daqui do lado, pode fornecê-lo? Foi V. Exª quem assinou, lá em Uruguaiana, a que V. Exª se referiu agora, o acordo para a construção do gasoduto Brasil-Argentina, que será a grande saída para o gás da Argentina e que fará uma verdadeira e fantástica integração ao Gasoduto Brasil - Bolívia, unindo praticamente todos os países do Cone Sul. A análise que V. Exª faz é muito importante e a preocupação de V. Exª é muito significativa. Muitas vezes fiz referência, inclusive quando estava no Governo do Rio Grande do Sul, ao tratado de V. Exª e ao que houve no dia seguinte. Justiça seja feita, o Collor assumiu num dia e, no outro dia, às 10 horas, o primeiro encontro que teve foi com o Presidente Menem, para assinarem o tratado. Eu e o Senador José Fogaça - nós do Rio Grande do Sul - estávamos lá presentes. Mas uma das coisas de que não gostei naquele tratado é que ele mudava os 10 anos a que V. Exª se referia para 5 anos. Achei aquilo um equívoco, porque, se a Europa levou 40 anos, 10 anos era o normal, porque era necessária uma adaptação recíproca. Para nós do Rio Grande do Sul, haveria algumas conseqüências difíceis com a integração. Teríamos que compreendê-las e nos prepararmos para elas. Feita a integração, como imaginávamos, pudemos observar que a carne, as frutas, o leite,

vários produtos da Argentina eram iguais aos nossos; só que eles têm um avanço tecnológico muito maior. Na Argentina, abate-se um boi com 2 anos; no Rio Grande do Sul, leva 4 anos. Uma vaca argentina produz 25 litros de leite; uma vaca gaúcha produz 7 ou 8 litros. Então, eu achava que deveria haver uma adaptação. E sobre essa diminuição de 10 para 5 anos, que muita gente recebeu com uma euforia muito grande, fui um dos que se pronunciaram na época considerando aquilo um equívoco. Às vezes, precipitando, terminamos criando equívocos. Penso que V. Exª está muito correto. São dois Presidentes, e nenhum dos dois assinou o primeiro tratado. Estamos no quarto Presidente – V. Exª, o primeiro, Collor, o segundo, Itamar, o terceiro, e Fernando Henrique, o quarto –, e lá na Argentina estão no terceiro – o Alfonsín, o Menem e o que vem agora. Como são Presidentes que estão longe do início, a lógica é que se sentem à mesa, debatam, analisem e vejam a profundidade, a seriedade do conteúdo do discurso de V. Exª. Assino embaixo do discurso de V. Exª, da primeira à última linha. V. Exª foi muito feliz ao falar em América do Sul. Na verdade, da humanidade, talvez sejamos o Continente com melhores condições de terra, de agricultura, de minérios, de reservas, de gente pacífica. No entanto, somos a maior região de fome, de miséria, de injustiça social do mundo inteiro. Tem razão V. Exª quando diz que precisamos desse diálogo, desse entendimento. Tem razão V. Exª quando diz que começou exatamente com a Argentina. O Norte, há muito tempo, tenta estimular uma crise entre o Brasil e a Argentina, que nunca houve razão de ser. Nós do Rio Grande do Sul - o Fogaça e eu - podemos dizer a V. Exª que a nossa convivência sempre foi pacífica, a não ser no futebol, em que eles não entendem que somos melhores do que eles. No restante, nossa convivência sempre foi muito pacífica. Apesar dos Exércitos de um lado e de outro, vivemos num regime da maior tranqüilidade. Por isso recebemos com alegria quando V. Exª lançou o Mercosul; recebemos com emoção esse entendimento. E depois ficamos naquelas interrogações, que realmente não aconteceram: de que, para que as coisas dessem certo, deveriam ser boas para os dois lados. Muitas vezes o Rio Grande do Sul pagou uma conta cara nesses últimos anos, porque os produtos que vieram de lá criaram dificuldades para o lado de cá, que não estava preparado para fazer a devida adaptação. Considero importante o pronunciamento de V. Exª, a poucos dias de uma eleição democrática, respeitosa, na Argentina. A elegância, a profundidade, a credibilidade de V. Exª, além do fato de V. Exª ter participado dos fatos, lhe dão autoridade para fazer este pronunciamento de maneira tão profunda, tão sincera e tão leal para o Brasil e para a Argentina. Não tenho nenhuma dúvida de que o nosso Presidente, recebendo cópia do seu pronunciamento - o que deve estar ocorrendo agora - e, via embaixador, o Governo argentino, recebendo cópia de seu pronunciamento, somarão esforços, e muitos, para buscarmos o diálogo. Concordo com V. Exª: está certo; não tenho nenhuma dúvida de que vai dar certo, de que vai bem, de que ninguém nos afastará desse entendimento. É o nosso futuro que está em jogo. Houve o gesto infeliz de querer participar da OTAN. Por que uma nação pertencente ao Atlântico Sul vai querer participar de um Tratado do Atlântico Norte que não tem mais nem razão para existir? Na verdade, a OTAN foi criada quando a Rússia com seus aliados formaram o Pacto de Varsóvia e do lado de cá se constituía a OTAN na expectativa de que a

guerra fria se confirmasse em guerra real. A própria OTAN não tem mais razão de ser. Estaria contra quem, se do lado de lá não há mais o Pacto de Varsóvia, não há absolutamente nada? Em um momento como este, em que se lançam dúvidas sobre a OTAN, alguém pedir a sua inclusão e não ser aceito!? Mas isso passou, foi um equívoco, ninguém está preocupado com isso. A preocupação é a linha feliz e oportuna do pronunciamento de V. Exª. a quem felicito com muito respeito.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado, Senador Pedro Simon. Todos nós nesta Casa somos admiradores de V. Exª, da sua autoridade e da sua vivência sobretudo dos problemas relativos ao Cone Sul, onde V. Exª, no Rio Grande, tem uma janela importante para acompanhar esses acontecimentos.

Agradeço-lhe o fato de haver lembrado, em seu aparte, a figura de Julio María Sanguinetti. Se não toquei nesse lado foi justamente porque estava restrito a analisar as nossas relações com a Argentina. E, graças a Deus, com o Uruguai, até agora não tivemos qualquer problema na execução do que é hoje o Mercosul. Também como V. Exª, tenho a maior admiração por Julio María Sanguinetti, um grande e extraordinário homem que muito ajudou na formulação desse tratado.

Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC) - V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner e, depois, ao Senador Pedro Piva, que, sem dúvida, querem enriquecer as minhas palavras nesta tribuna.

O SR. Casildo Maldaner (PMDB - SC) - Serei breve, Senador José Sarney. Se algum dia houver dúvida sobre a relação dos países que fazem parte do Mercosul ou mesmo quanto aos futuros participantes do Pacto Andino, não há melhor pessoa que V. Exª para buscar os entendimentos. Já que V. Exª começou falando de Raúl Alfonsín e dos entendimentos daquela época entre Brasil e Argentina, quero lhe transmitir que eles lhe querem bem. Nosso Estado, Santa Catarina, é limítrofe, num grande trecho, com a Argentina. Vários dos nossos municípios fazem divisa com esse país. De viva voz, declino que temos muitos encontros na fronteira com a Argentina.

Em Dionísio Cerqueira, por exemplo, divisa seca, comparecem pessoas da Argentina às nossas reuniões. E toda vez perguntam: "Como vai o Presidente Sarney, uma pessoa muito amável que deu início ao processo de nós, irmãos, nos darmos as mãos?" Eles declaram tais palavras publicamente. Na cidade de Puerto Iguaçu, onde V. Exª esteve com o Presidente Raúl Alfonsín, há citações a todo instante. Eu não podia deixar de fazer esse registro neste momento. É costume nos encontrarmos em nossas andanças e eles perguntarem por V. Exª, por ter sido o grande anfitrião, por ter iniciado esse grande entendimento.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Concedo o aparte ao Senador Pedro Piva.

O Sr. Pedro Piva (PSDB - SP) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador José Sarney, cheguei um pouco atrasado e não ouvi todo o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Não perdeu muita coisa.

O Sr. Pedro Piva (PSDB - SP) - Perdi muita coisa. O simples fato de V. Exª estar na tribuna é motivo de regozijo para toda a Casa. A sua presença é sempre marcante e brilhante, respeitosa com todos os Srs. Senadores. As suas atitudes como Presidente da República, como Presidente do Senado e como Senador dignificam o nosso Parlamento. Eminente Senador, apenas queria lembrar que fui distinguido por V. Exª num encontro aqui no Brasil, quando condecorou os ex-presidentes Julio María Sanguinetti, Raúl Alfonsín, Itamar Franco e este humilde Senador. Jamais esquecerei a honra que me proporcionou. As suas palavras em defesa do Mercosul, a redenção da América Latina, do nosso continente, as invejas e os obstáculos que enfrentamos fazem parte disso. Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, integrantes do Mercosul, e outras nações que certamente o integrarão, como Colômbia e outras, formam um continente de aproximadamente 250 milhões, correspondente à população dos Estados Unidos e a União européia. Portanto, veja V. Exª a importância do fato de nos unirmos a fim de termos uma meta comum. Foi preciso que um homem de Pinheiro, lá de cima, do Maranhão, vir aqui para baixo para clarear o nosso continente e abrir essa oportunidade para todos os cidadãos. Senador. É fantástico. Sempre digo que, após o Mercosul, este nosso continente, essas nossas terras deveriam ter um prêmio quando se fala que o Brasil tem que pagar mais juros, ou que o custo Brasil não é o custo Brasil. Com a abertura que V. Exª deu a este Continente, deveríamos ter o prêmio Brasil e V. Exª é o responsável por isso.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP) - Muito obrigado, Senador Pedro Piva. A presença de V. Exª nesta Casa tem sido sempre marcada, não somente pelo seu trabalho em favor do seu Estado e pelas suas contribuições aos trabalhos da Casa, mas sobretudo pela maneira afável e generosa com que V. Exª sempre trata todos nós e por aquilo que tão bem caracteriza sua personalidade: o gosto da convivência.

Muito obrigado.

Devo terminar essas palavras lembrando-me do Marquês de Abrantes, que presidiu durante muitos anos esta Casa; ele dizia que nunca devemos deixar de respeitar as Excelências Parlamentares, e desrespeitar uma delas é abusar da paciência da própria Casa. Já abusei bastante dessa paciência e fui alvo da generosidade dos meus queridos Colegas, que têm sido sempre muito atenciosos para comigo.

Quero dizer que meus olhos não estão para o passado, embora eu reconheça, talvez com aquilo que cada um de nós não pode deixar de ter, que é uma certa satisfação por ter feito isso, que, nesse caso, em relação à criação das novas relações Brasil-Argentina, acredito - e estou falando um pouco para que isso fique nos Anais da Casa -, dei a minha contribuição pessoal. Foi uma contribuição pessoal, talvez a mais pessoal que eu tenha dado durante o tempo em que exerci a Presidência da República. Quando assumi aquele cargo, levava consolidada, na minha consciência, o fato de que estávamos equivocados com a falta de uma relação mais estreita com os países que eram os nossos vizinhos.

Lembro-me que visitou o Brasil o Presidente Carter. Poucos dias antes, tinha-nos visitado o Presidente Andrés Pérez. Saudei o Presidente Pérez. E, para surpresa de todos, que não entendiam o que eu havia dito, afirmei perante esta Casa que a visita do Presidente da Venezuela era mais importante que a visita do Presidente dos

Estados Unidos. Ninguém entendeu; mas, eu entendia, porque eu achava que as nossas relações com os Estados Unidos estavam construídas; mas, com os nossos vizinhos, precisavam ser construídas. E, assumindo a Presidência da República, a primeira decisão que tomei foi justamente esta. E pude tomá-la, porque a política externa não era um tema de política interna. Posso até dizer que a classe política, de certo modo, ignorou. ficava nas críticas ao Presidente Sarney, mas deixou que ele caminhasse nesse setor da construção das novas relações no Cone Sul. Realmente, vejo hoje que avançamos bastante e que essas relações constituem um patrimônio.

Tenho uma grande admiração pela Argentina. Creio que não poderemos construir uma relação nova se nós, brasileiros, não tivermos a visão de que estamos juntos e devemos crescer juntos, da história argentina, da poderosa inteligência argentina e do esforço do povo argentino, sem que jamais deixemos de dizer aquilo que todos somos, porque o Brasil não precisa dizer que é grande; na realidade, ele é muito grande.

Estas são as minhas últimas palavras. E o que nós, neste momento, devemos fazer? Acho que devemos romper esses impasses. Essa é a obra gigantesca da nossa região; esse é o sonho que devemos construir. Questões pequenas estão aí, patinando. Mas há uma questão maior, para cuja resolução temos que nos dar as mãos: é aquela de os dois países voltarem a crescer. E o esforço de todos nós deve estar direcionado para isso. Não podemos ficar nas discussões estéreis, nas discussões menores; temos um campo imenso pela frente.

Por isso, quero dizer ao Senado, neste princípio de noite, que os meus olhos não estão voltados para o passado. Vamos olhar é para o futuro. Temos um grande futuro aí, para ser construído. Essa será a obra dos estadistas que terão de dirigir Argentina e Brasil daqui para a frente, sabendo que, nessa região, a nossa união, amanhã, constituirá. sem dúvida, um amplo espaço econômico de toda a América do Sul. E aí, então, poderemos sentar e participar das decisões mundiais sem submissão, sem subserviência e sem satelização.

Muito obrigado.

.....

Ata da 161ª Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocinio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabro Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 1.121, DE 1999-CN (Nº 1.685/99, na origem), encaminhando, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, cópia do Decreto de 8 de novembro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$115.377.787,00 (cento e quinze milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

(À Comissão Mista de Plano, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO

AVISO Nº 204 GM

Brasília, 16 de novembro de 1999

Senhor Presidente do Senado Federal,

Em atenção ao Of.SF/1.138-99, comunico a Vossa Excelência que comparecerei ao Plenário do Senado Federal na data marcada por essa Presidênca.

Atenciosamente, **Rafael Greca de Macedo**, Ministro de Estado do Esporte e Turismo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1999 (Nº 1.808/99, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que "Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 94 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. As entidades desportivas praticantes ou participantes de competições de atletas profissionais terão o prazo de três anos para se adaptar ao disposto no art. 27 desta lei." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 1.808, DE 1999

Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 94 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. As entidades desportivas praticantes ou participantes de competições de atletas profissionais terão o prazo de três anos para se adaptar ao art. 27."

Art. 2º Fica revogado o art. 94 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nada tem sido mais alvo de debate e de preocupação do setor do desporto do que as modificações ocorridas na legislação esportiva com a aprovação da chamada Lei Pelé. O que tem suscitado maiores dúvidas e angústias diz respeito a obrigatoriedade da transformação dos clubes em empresas nos termos do art. 27 da Lei nº 9.615.

O futebol é feito de paixão. Como diz Álvaro Melo Filho "O clube é a célula mater do desporto brasileiro, diferente dos EUA, onde as universidades desempenham esta tarefa; da Europa, onde empresas têm essa função e dos antigos países comunistas, onde o Estado é fomentador dos desportos.

Definitivamente, paixão não pode ser objeto de comércio e, interessse empresariais, são diferentes de interesses clubísticos.

Talvez o inspirador da lei saiba mais do que nós sobre futebol, mas não pode querer ter mais sensibilidade que o povo.

Sou contra o dispositivo que pretendo modificar por vários argumentos que não entendo necessário citar, mas defendo a prorrogação do prazo para sua vigência, para que esta Casa possa meditar sobre os problemas da lei e, caso este convencimento não seja obtido, tenham mais tempo os dirigentes dos clubes para buscarem solução, fazendo com que o futebol brasileiro possa conviver com o clube empresa, o que realmente não acredito que aconteça.

Por outro lado, é válido ressaltar também a preocupação no que diz respeito a extinção do "vínculo desportivo" ("passe") que se verificará em março de 2001 – ou seja, três anos a contar da vigência da Lei (art. 93), é indispensável que os clubes tenham igual prazo para modificarem sua forma societária.

Ocorre que os valores correspondentes ao vínculo desportivo dos jogadores ("passe") constituem o principal ativo dos clubes profissionais de futebol e assim sendo esses valores estão lançados no respectivo balanço patrimonial.

Então, a impossibilidade de se saber, antecipadamente, qual será a situação desses ativos em março de 2001 – quando os clubes perderão o "vínculo desportivo" dos seus jogadores profissionais dificulta, quando não tornar inviável a associação a possíveis investidores, pelo desconhecimento de sua situação futura quanto a esses ativos patrimoniais.

Sala de sessões, 5 de outubro de 1999. – Deputado Federal **Mendes Ribeiro Filho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO V
Da Prática Desportiva Profissional

.....

Art. 27. As atividades relacionadas a competições de atletas profissionais são privativas de:

I – sociedades civis de fins econômicos;

II – sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;

III – entidades de prática desportiva que constituírem sociedade comercial para administração das atividades de que trata este artigo.

Parágrafo único. As entidades de que tratam os incisos, I, II e III que infringirem qualquer dispositivo desta lei terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

.....

CAPÍTULO XI
Disposições Transitórias

.....

Art. 93. O disposto no § 2º do art. 28 somente entrará em vigor após três anos a partir da vigência desta lei.

Art. 94. As entidades desportivas praticantes ou participantes de competições de atletas profissionais terão o prazo de dois anos para se adaptar ao disposto no art. 27.

.....

.....

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 56, DE 1999
(Nº 1.699/99, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)
(Tramitando em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 63 da Constituição Federal)

Dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re, para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As funções regulatórias e de fiscalização atribuídas à IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re, pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, incluindo a competência para conceder autorizações, passarão a ser exercidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Parágrafo único. A IRB-BRASIL Re, fornecerá à Susep cópia de seu acervo de dados, informações técnicas e de quaisquer outros documentos ou registros que esta julgue necessários para o desempenho das funções regulatórias e de fiscalização do mercado de seguro e resseguro.

Art. 2º Os arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Parágrafo único. Aplicam-se aos estabelecimentos autorizados a operar em resseguro e retrocessão, no que couber, as regras estabelecidas para as sociedades seguradoras."

"Art. 6º A contratação de seguros no exterior dependerá de autorização da Susep e será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais. (NR)

Parágrafo único. O CNSP disporá sobre a colocação de resseguro no exterior."

Art. 3º Aplicam-se aos resseguradores locais:

I – o disposto nos arts. 24 a 31 e 72 a 121 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no que couber;

II – o disposto nos arts. 1º a 8º da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e, no que couber, nos arts. 3º a 49 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974;

III – as regras sobre mandato e responsabilidade previstas nos arts. 2º e 15 do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, quando da decretação dos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial;

IV – a taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989.

Parágrafo único. As funções atribuídas ao Banco Central do Brasil pelas leis aqui referidas serão exercidas pela Susep.

Art. 4º A aplicação dos recursos das provisões técnicas e dos fundos dos resseguradores locais e dos recursos exigidos no País para garantia das obrigações dos resseguradores estrangeiros cadastrados na Susep será efetuada de acordo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Art. 5º Observadas as regras fixadas pelo CMN e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, o seguro, o resseguro e a retrocessão poderão ser efetuados no País em moeda estrangeira.

Parágrafo único. O CNM disciplinará a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira, titulardas por sociedades seguradoras, resseguradores locais, resseguradores estrangeiros cadastrados na Susep e corretoras de resseguro.

Art. 6º O CNSP estabelecerá as diretrizes para as operações de resseguro, corretagem de resseguro e escritório de representação do ressegurador estrangeiro cadastrado na Susep.

Art. 7º Os estabelecimentos de seguros deverão oferecer aos resseguradores locais, obrigatoriamente, preferência para o equivalente a sessenta por cento de toda e qualquer cessão de resseguro.

§ 1º Os estabelecimentos de seguro somente poderão contratar resseguro no exterior quando os resseguradores locais não aceitarem o resseguro nas condições e preços obtidos junto a resseguradores estrangeiros, comprometidos, no conjunto desses resseguradores, a suportar, no mínimo, quarenta por cento do risco.

§ 2º As condições estabelecidas no **caput** vigorarão pelo prazo de dois anos, contado a partir da efetiva transferência do controle acionário da IRB-BRASIL Re no processo de privatização.

§ 3º O CNSP disciplinará o disposto neste artigo no prazo de trinta dias, contado na publicação desta lei.

Art. 8º As decisões tomadas pelos estabelecimentos de seguro, relativamente à regulação de sinistros e pagamento de indenizações, obrigarão seus resseguradores e os retrocessionários destes últimos, salvo disposição contratual em contrário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de resseguro e os seus retrocessionários não responderão di-

retamente perante o segurado pelo montante assumido em resseguro.

Art. 9º Na ocorrência de descumprimento das normas relativas à atividade de corretagem de resseguros e ao escritório de representação de ressegurador estrangeiro cadastrado na Susep, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa;

II – suspensão temporária do exercício da atividade; e

III – cancelamento de registro ou da autorização de funcionamento.

Art. 10. O CNSP fixará as diretrizes que deverão ser observadas no tocante à transferência dos fundos e consórcios atualmente administrados pela IRB-BRASIL Re, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a privatização da IRB-BRASIL Re sem que sejam estabelecidas as diretrizes a que se refere o **caput**, os ativos e passivos dos fundos públicos e das contas garantidas com recursos públicos, por ela administrados, serão automaticamente transferidos para o Tesouro Nacional.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os arts. 15, 45 e 56 a 71 e, a partir da transferência do controle acionário da IRB-BRASIL Re, o **caput** do art. 81, o § 2º do art. 89, o parágrafo único do art. 100, a alínea f do art. 111 e o art. 116, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

MENSAGEM Nº 1.310, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A – IRB-Brasil Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências".

Brasília, 17 de setembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. Nº 733/MF

Brasília, 8 de setembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, Projeto de Lei dispondo sobre a transferência de atribuições regulatórias e de fiscalização da Irb-Brasil Resseguros S.A. – IRB BRASIL RE – para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2 – Tal proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, notadamente aqueles relativos ao controle preventivo e repressivo do mercado ressegurador, de forma a resguardar os interesses dos segurados com a iminente privatização da IRB-Brasil Re.

3 – O Projeto de Lei contempla, também, nova redação aos arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, possibilitando ao Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP – formular diretrizes da atividade de resseguro mais consentâneas com os princípios gerais da atividade econômica, de que trata o art. 170 da Constituição Federal.

4 – Por fim, é de se notar que a proposta faz-se necessária para garantir a eficácia da atuação do Estado na fiscalização das resseguradoras após a desestatização da IRB-Brasil Re, razão por que é de se sugerir a solicitação de urgência para apreciação do projeto nos termos do disposto no § 1º do art. 64 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 1.699, DE 1999

Dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As funções regulatórias e de fiscalização atribuídas à IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL Re pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, incluindo a competência para conceder autorizações, passarão a ser exercidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

(*) Republicado em virtude de incorreções no anterior.

Parágrafo único. A IRB-BRASIL Re fornecerá à Susep cópia de seu acervo de dados, informações técnicas e de quaisquer outros documentos ou registros que esta julgue necessários para o desempenho das funções regulatórias e de fiscalização do mercado de seguro e resseguro.

Art. 2º Os arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 73, de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. Aplicam-se aos estabelecimentos autorizados a operar em resseguro e retrocessão, no que couber, as regras estabelecidas para as sociedades seguradoras." (NR)

"Art. 6º A contratação de seguros no exterior dependerá de autorização da Susep e será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais.

Parágrafo único. O CNSP disporá sobre a colocação de resseguro no exterior." (NR)

Art. 3º Aplicam-se aos resseguradores locais:

I – o disposto nos arts. 24 a 31 e 72 a 121 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, no que couber;

II – o disposto nos arts. 1º a 8º da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, e, no que couber, nos arts. 3º a 49 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974;

III – as regras sobre mandato e responsabilidade previstas nos arts. 2º e 15 do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, quando da decretação dos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial;

IV – a taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989.

Parágrafo único. As funções atribuídas ao Banco Central do Brasil pelas leis aqui referidas serão exercidas pela Susep.

Art. 4º A aplicação dos recursos das provisões técnicas e dos fundos dos resseguradores locais e dos recursos exigidos no País para garantia das obrigações dos resseguradores estrangeiros cadastrados na Susep, será efetuada de acordo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Art. 5º Observadas as regras fixadas pelo CMN e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, o seguro, o resseguro e a retrocessão poderão ser efetuados no País em moeda estrangeira.

Parágrafo único. O CMN disciplinará a abertura e manutenção de contas em moeda estrangeira, tituladas por sociedades seguradoras, resseguradores locais, resseguradores estrangeiros cadastrados na Susep e corretoras de resseguro.

Art. 6º O CNSP estabelecerá as diretrizes para as operações de resseguro, corretagem de resseguro e escritório de representação do ressegurador estrangeiro cadastrado na Susep.

Art. 7º Os estabelecimentos de seguro deverão oferecer aos resseguradores locais, obrigatoriamente, preferência para o equivalente a sessenta por cento de toda e qualquer cessão de resseguro.

§ 1º Os estabelecimentos de seguro somente poderão contratar resseguro no exterior quando os resseguradores locais não aceitarem o resseguro nas condições e preços obtidos junto a resseguradores estrangeiros, comprometidos, no conjunto desses resseguradores, a suportar, no mínimo, quarenta por cento do risco.

§ 2º As condições estabelecidas no **caput** vigorarão pelo prazo de dois anos, contado a partir da efetiva transferência do controle acionário da IRB-Brasil Re no processo de privatização.

§ 3º O CNSP disciplinará o disposto neste artigo no prazo de trinta dias, contado da publicação desta lei.

Art. 8º As decisões tomadas pelos estabelecimentos de seguro, relativamente à regulação de sinistros e pagamento de indenizações, obrigarão seus resseguradores e os retrocessionários destes últimos, salvo disposição contratual em contrário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de resseguro e os seus retrocessionários não responderão diretamente perante o segurado pelo montante assumido em resseguro.

Art. 9º Na ocorrência de descumprimento das normas relativas à atividade de corretagem de resseguros e ao escritório de representação de ressegurador estrangeiro cadastrado na Susep, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa;

II – suspensão temporária do exercício da atividade; e

III – cancelamento de registro ou da autorização de funcionamento.

Art. 10. O CNSP fixará as diretrizes que deverão ser observadas no tocante à transferência dos fundos e consórcios atualmente administrados pela IRB-Brasil Re no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a privatização da IRB-Brasil Re sem que sejam estabelecidas as diretrizes a que se refere o **caput**, os ativos e passivos dos fundos públicos e das contas garantidas com recursos públicos, por ela administrados, serão automaticamente transferidos para o Tesouro Nacional.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados os arts. 15, 45 e 56 a 71 e, a partir da transferência do controle acionário da IRB-Brasil Re, os arts. 81, **caput**, 89, § 2º, 100, pará-

grafo único, 111, alínea f, e 116 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Brasília

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

.....

Art. 4º Integra-se nas operações de seguros privados o sistema de conseguro, resseguro e retrocessão, por forma a pulverizar os riscos e fortalecer as relações econômicas do mercado.

.....

Art. 6º A colocação de seguros e resseguros no exterior será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais.

.....

Art. 15. A critério do CNSP, o Governo Federal poderá assumir riscos catastróficos e excepcionais por intermédio do IRB, desde que interessem à economia e segurança do País.

Parágrafo único. O Banco Nacional de Habitação poderá assumir os riscos decorrentes das operações do Sistema Financeiro da Habitação que não encontrem cobertura no mercado nacional, a taxas e condições compatíveis com as necessidades do Sistema Financeiro da Habitação.

.....

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Seguradoras operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

Art. 25. As ações das Sociedades serão sempre nominativas.

Art. 26. As Sociedades Seguradoras não estão sujeitas a falência, nem poderão impetrar concordata.

Art. 27. Serão processadas pela forma executiva as ações de cobrança dos prêmios dos contratos de seguro.

Art. 28. A partir da vigência deste Decreto-lei, a aplicação das reservas técnicas das Sociedades Seguradoras será feita conforme as diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

Art. 29. Os investimentos compulsórios das Sociedades Seguradoras obedecerão a critérios que garantam remuneração adequada, segurança e liquidez.

Parágrafo único. Nos casos de seguros contratados com a cláusula de correção monetária é obrigatório o investimento das respectivas reservas nas condições estabelecidas neste artigo.

Art. 30. As Sociedades Seguradoras não poderão conceder aos segurados comissões ou bonificações de qualquer espécie, nem vantagens especiais que importam dispensa ou redução de prêmio.

Art. 31. É assegurada ampla defesa em qualquer processo instaurado por infração ao presente Decreto-lei, sendo nulas as decisões proferidas com inobservância deste preceito.

.....

Art. 45. caberá ao IRB a administração das Bolsas de Seguro, destinadas a promover a colocação, no país ou no exterior, de seguros e resseguros especiais que não encontrem cobertura normal nas Sociedades Seguradoras participantes do mercado nacional.

Parágrafo único. As Bolsas de Seguro poderão ser citadas nas capitais dos Estados, por ato do CNSP, mediante proposta do IBR.

.....

Art. 56. O IBR opera em qualquer tipo de resseguro ou de retrocessão. Segundo as normas aprovadas pelo Conselho Técnico e dentro das diretrizes traçadas pelo CNSP, que regulamentará a realização dos seguros previstos no artigo 20 do Capítulo III deste decreto-lei.

Art. 57. As operações do IRB têm a garantia de seu capital e reservas e, subsidiariamente, a da União.

Art. 58. A aceitação de resseguro pelo IBR é obrigatória, em princípio, para as responsabilidades obrigatórias e para os riscos acessórios.

Art. 59. O IRB poderá organizar e dirigir consórcios, inclusive deles participar, sendo considerado ressegurador e ficando as Sociedades Seguradoras, nesse caso, como retrocessionárias.

Art. 60. É obrigatória a aceitação do IRB pelas Sociedades Seguradoras autorizadas a operar no País.

§ 1º A circunstância de não operarem em seguro, no ramo e modalidade da retrocessão, não exime as Sociedades seguradoras das obrigações estabelecidas neste artigo.

§ 2º Na distribuição das retrocessões, o IRB levará em conta o volume e o resultado dos resseguros recebidos, bem como a orientação técnica e a situação econômico-financeira das Sociedades Seguradoras.

.....

Art. 61. O IRB poderá efetuar adiantamentos às Sociedades Seguradoras por conta de recuperação de indenizações provenientes de sinistros.

§ 1º No caso de receber adiantamento, as Sociedades Seguradoras ficarão obrigadas a aplicá-lo na liquidação dentro de 30 dias. Constitui crime de apropriação indébita e falta de utilização dos adiantamentos recebidos, na forma e no prazo previstos neste parágrafo.

§ 2º os diretores e administradores das Sociedades Seguradoras respondem civil e criminalmente pela inobservância do disposto no parágrafo anterior.

Art. 62. As Sociedades Seguradoras ficam obrigadas a constituir e a manter um Fundo de Garantia de Retrocessões – FGR, destinado a responder subsidiariamente pelas responsabilidades decorrentes das retrocessções do IRB.

§ 1º O FGR será considerado, para todos os efeitos, como reserva técnica.

§ 2º O FGR será constituído pela transferência anual de percentuais dos lucros líquidos apurados pelas Sociedades, da forma e nas condições estabelecidas pelo CNSP, que poderá determinar a transferência para o FGR da parte ou da totalidade dos saldos auferidos pelas Sociedades Seguradoras, na condição de retrocessionárias do IRB.

§ 3º O CNSP fixará o montante do FGR a ser recolhido ao IRB, sobre o qual este abonará juros, podendo efetuar a compensação dos seus créditos nos casos de liquidação das Sociedades Seguradoras.

Art. 63. Todas as informações e demais esclarecimentos necessários ás operações do IRB serão obrigatoriamente fornecidos pelas autoridades e pelas Sociedades seguradoras a que forem solicitados.

Art. 64. Para a realização da política de seguros estabelecida, pelo CNSP, o Ministério da Fazenda e os órgãos do Sistema Financeiro Nacional prestarão ao IRB a colaboração necessária e lhe proporcionarão os meios para a efetivação de suas operações no exterior.

SEÇÃO V

Das liquidações de sinistros

Art. 65. Nos casos de liquidação de sinistros, as normas e decisões do IRB obrigam as Sociedades Seguradoras.

Art. 66. As liquidações extrajudiciais só obrigarão o IRB quando ele houver homologado o acordo relativo á indenização e autorizado previamente seu pagamento, ressalvadas as exceções de cada ramo.

Art. 67. O IBR responderá perante as Sociedades seguradoras diretas na proporção da responsabilidade ressegurada, inclusive na parte correspondente ás despesas de liquidação, ficando com direito regressivo contra as retrocessionarias, para delas reaver a quota que lhes couber no sinistro.

.....

Art. 68. O IRB será considerado litisconsorte necessário nas ações de seguro, sempre que tiver responsabilidade no pedido.

§ 1º A Sociedade Seguradora deverá declarar, na contestação, se o IRB participa na soma reclamada. Sendo o caso, o juiz mandará citar o Instituto e manterá sobrestado o andamento do feito até a efetivação da medida processual.

§ 2º O IRB responderá no foro em que for demandada a Sociedade Seguradora.

§ 3º O IRB não responde diretamente perante os segurados pelo montante assumido em resseguro.

§ 4º Nas ações executivas de seguro e nas execuções de sentença, não terá eficácia a penhora feita antes da citação da Sociedade Seguradora e do IRB.

§ 5º Nas louvações de peritos, caberá ao IRB a indicação, se não houver acordo com as Sociedades Seguradoras.

§ 6º As sentença proferidas com inobservância do disposto no presente artigo serão nulas.

Art. 69. As Sociedades Seguradoras retrocessionárias acompanharão a sorte do IRB, que as representará nas liquidações amigáveis ou judiciais de sinistros.

Art. 70. O IRB constituirá reservas, fundos e provisões necessárias à sua estabilidade econômico-financeira, não podendo as reservas técnicas ser inferiores às determinadas pelo CNSP para as Sociedades Seguradoras.

Parágrafo único. As reservas, fundos e provisões, constituídas pelo IRB na forma deste artigo, não se consideram como lucros, para efeitos fiscais.

Art. 71. Depois de constituídas as reservas técnicas e feitas as necessárias amortizações e depreciações, os lucros líquidos do IRB serão distribuídos da seguinte forma:

a) o montante determinado pelo CT para um fundo de reserva suplementar, soma essa que até o fundo atingir valor igual ao do capital, deverá ser, no mínimo de vinte por cento;

b) o montante necessário para distribuir um dividendo não superior a dez por cento do capital realizado e reservas patrimoniais do IRB conforme deliberação do CT;

c) o montante necessário para gratificação aos Conselheiros, ao Presidente e aos demais membros da administração e servidores.

Parágrafo único. O saldo que se apurar será distribuído da seguinte forma:

a) o montante necessário para fundos especiais, inclusive para difusão e aperfeiçoamento técnico do seguro, a critério do CT;

b) até vinte e cinco por cento às Instituições de Previdência Social, proporcionalmente às respectivas participações nas ações da classe "A";

c) até vinte e cinco por cento a serem distribuídos pelas Sociedades Seguradoras, na proporção do resultado das operações que tenham efetuado com o IRB;

d) até vinte e cinco por cento para a União Federal, destinados ao Ministério da Saúde, para o combate às endemias.

Art. 72. As Sociedades Seguradoras serão reguladas pela legislação geral no que lhes for aplicável e, em especial, pelas disposições do presente decreto-lei. Art. 73. As Sociedades Seguradoras não poderão explorar qualquer outro ramo de comércio ou indústria.

Art. 74. A autorização para funcionamento será concedida através de Portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento firmado pelos incorporadores, dirigido ao CNSP e apresentado por intermediário da Susep.

Art. 75. Concedida a autorização para funcionamento, a Sociedade terá o prazo de noventa dias para comprovar perante a Susep, o cumprimento de todas as formalidades legais ou exigências feitas no ato da autorização.

Art. 76. Feita a comprovação referida no artigo anterior, será expedida a carta-patente pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 77. As alterações dos Estatutos das Sociedades Seguradoras dependerão de prévia autorização do Ministro da Indústria e do Comércio, ouvidos Susep e o CNSP.

Art. 78. As Sociedade Seguradoras só poderão operar em seguros para os quais tenham a necessária autorização, segundo os planos, tarifas e normas aprovadas pelo CNSP.

Art. 79. É vedado às Sociedades Seguradoras reter responsabilidades cujo valor ultrapasse os limites técnicos, fixados pela Susep de acordo com as normas aprovadas pelo CNSP e que levarão em conta:

a) a situação econômico-financeira das Sociedades Seguradoras;

b) as condições técnicas das respctivas carteiras;

c) o resultado de suas operações com o IRB.

§ 1º As Sociedades Seguradoras são obrigadas a ressegurar no IRB as responsabilidades excedentes de seu limite técnico em cada ramo de operações e, em caso de cosseguro, a cota que for fixada pelo CNSP.

§ 2º Não haverá cobertura de resseguro para as responsabilidades assumidas pela Sociedades Seguradoras em desacordo com as normas e instruções em vigor.

Art. 80. As operações de cosseguro obedecerão a critérios fixados pelo CNSP, quanto à obrigatoriedade e normas técnicas.

Art. 81. A colocação de seguro e resseguro no estrangeiro será feita exclusivamente por intermédio do IRB.

Parágrafo único. As reservas de garantia correspondentes aos seguros e resseguros efetuados no exterior ficarão integralmente retidas no País.

Art. 82. As Sociedades Seguradoras só poderão aceitar resseguros mediante prévia e expressa autorização do IRB.

Art. 83. As apólices, certificados e bilhetes de seguro mencionarão a responsabilidade máxima da Sociedade Seguradora, expressa em moeda nacional para cobertura dos riscos neles descritos e caracterizados.

Art. 84. Para garantia de todas as suas obrigações, as Sociedades Seguradoras constituirão reservas técnicas, fundos especiais e provisões, de conformidade com os critérios fixados pelo CNSP, além das reservas e fundos determinados em leis especiais.

Art. 85. Os bens garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões serão registrados na Susep e não poderão ser alienados, prometidos alienar ou de qualquer forma gravados sem sua prévia e expressa autorização, sendo nulas, de pleno direito, as alienações realizadas ou os gravames constituídos com violação deste artigo.

Parágrafo único. Quando a garantia recair em bem imóvel, será obrigatoriamente inscrita no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis, mediante simples requerimento firmado pela Sociedade Seguradora e pela Susep.

Art. 86. Os segurados e beneficiários que sejam credores por indenização ajustada ou por ajustar tem privilégio especial sobre reservas técnicas, fundos especiais ou provisões garantidoras das operações de seguro, cabendo ao IRB o mesmo privilégio após o pagamento aos segurados e beneficiários.

Art. 87. As Sociedades Seguradoras não poderão distribuir lucros ou quaisquer fundos correspondentes às reservas patrimoniais, desde que essa distribuição possa prejudicar o investimento obrigatório do capital e reserva de conformidade com os critérios estabelecidos neste Decreto-lei.

Art. 88. As Sociedades Seguradoras obedecerão às normas e instruções da Susep e do IRB sobre operações de seguro, cosseguro, resseguro e retrocessão, bem como lhes fornecerão dados e informações atinentes a quaisquer aspectos de suas atividades.

Parágrafo único. Os inspetores e funcionários credenciados da Susep e do IRB terão livre acesso às Sociedades Seguradoras, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e documentos, caracterizando-se como embaraço à fiscalização, sujeito às penas previstas neste Decreto-lei, qualquer dificuldade oposta aos objetivos deste artigo.

Art. 89. Em caso de insuficiência de cobertura das reservas técnicas ou de má situação econômico-financeira da Sociedade Seguradora, a critério da Susep, poderá esta, além de outras providências cabíveis, inclusive fiscalização especial, nomear, por tempo indeterminado, às expensas da Sociedade Seguradora, um diretor-fiscal com as atribuições e vantagens que lhe forem indicadas pelo CNSP.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário ou conveniente à defesa dos interesses dos segurados, a Susep verificará, nas indenizações, o fiel cumprimento do contrato, inclusive a exatidão do cálculo da reserva técnica e se as causas protelatórias do pagametno, porventura existentes, decorrem de dificuldades econômico-financeiras da empresa.

Art. 90. Não surtindo efeito as medidas especiais ou a intervenção, a Susep encaminhará ao CNSP proposta de cassação da autorização para funcionamento da Sociedade Seguradora.

Art. 91. O descumprimento de qualquer determinação do Diretor-Fiscal por diretores, administradores, gerentes, fiscais ou funcionários da Sociedade Seguradora em regime especial de fiscalização, acarretará o afastamento do infrator, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 92. Os administradores das Sociedades Seguradoras ficarão suspensos do exercício de suas funções desde que instaurado processo-crime por atos ou fatos relativos à respectiva gestão, perdendo imediatamente seu mandato na hipótese de condenação.

Art. 93. Cassada a autorização de uma Sociedade Seguradora para funcionar, a alienação ou gravame de qualquer de seus bens dependerá de autorização da Susep, que, para salvaguarda dessa inalienabilidade, terá poderes para controlar o movimento de contas bancárias e promover o levantamento do respectivo ônus junto às Autoridades ou Registros Públicos.

CAPÍTULO VIII
Da Liquidação das Sociedades Seguradoras

Art. 94. A cessação das operações das Sociedades Seguradoras poderá ser:

a) voluntária, por deliberação dos sócios em Assembléia Geral;

b) compulsória, por ato do Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos deste decreto-lei.

Art. 95. Nos casos de cessação voluntária das operações, os Diretores requerão ao Ministro da Indústria e do Comércio o cancelamento da autorização para funcionamento da Sociedade Seguradora, no prazo de cinco dias da respectiva Assembléia Geral.

Parágrafo único. Devidamente instruído, o requerimento será encaminhado por intermédio da Susep, que opinará sobre a cessação deliberada.

Art. 96. Além dos casos previstos neste decreto-lei ou em outras leis, ocorrerá a cessação compulsória das operações da Sociedade Seguradora que;

a) praticar atos nocivos à política de seguros determinada pelo CNSP;

b) não formar as reservas, fundos e provisões a que esteja obrigada ou deixar de aplicá-las pela forma prescrita neste decreto-lei;

c) acumular obrigações vultosas devidas ao IRB, a juízo do Ministro da Indústria e do Comércio;

d) configurar a insolvência econômico-financeira.

Art. 97. A liquidação voluntária ou compulsória das Sociedades Seguradoras será processada pela Susep.

Art. 98. O ato da cassação será publicado no **Diário Oficial** da União, produzindo imediatamente os seguintes efeitos:

a) suspensão das ações e execuções judiciais, excetuadas as que tiveram início anteriormente,

quando intentadas por credores com privilégio sobre determinados bens da Sociedade Seguradora;

b) vencimento de todas as obrigações civis ou comerciais da Sociedade Seguradora liquidanda, incluídas as cláusulas penais dos contratos;

c) suspensão da incidência de juros, ainda que estipulados, se a massa liquidanda não bastar para o pagamento do principal;

d) cancelamentos dos poderes de todos os órgãos de administração da Sociedade liquidanda.

Parágrafo único. Durante a liquidação, fica interrompida a prescrição extintiva contra ou a favor da massa liquidanda.

Art. 99. Além dos poderes gerais de administração, a Susep ficará investida de poderes especiais para representar a Sociedade Seguradora liquidanda ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo:

a) propor e contestar ações, inclusive para integralização de capital pelos acionistas;

b) nomear e demitir funcionários;

c) fixar os vencimentos de funcionários;

d) outorgar ou revogar mandatos;

e) transigir;

f) vender valores móveis e bens imóveis.

Art. 100. Dentro de 90 (noventa) dias da cassação para funcionamento, a Susep levantará o balanço do ativo e do passivo da Sociedade Seguradora liquidanda e organizará:

a) o arrolamento pormenorizado dos bens do ativo, com as respectivas avaliações, especificando os garantidores das reservas técnicas ou do capital;

b) a lista dos credores por dívida de indenização de sinistro, capital garantidor de reservas técnicas ou restituição de prêmios com a indicação das respectivas importâncias;

c) a relação dos créditos da Fazenda Pública, da Previdência Social e do IRB;

d) a relação dos demais credores, com indicação das importâncias e procedência dos créditos, bem como sua classificação, de acordo com a legislação de falências.

Parágrafo único. O IRB compensará seu crédito com o valor das ações efetivamente realizadas pela Sociedade Seguradora liquidanda, acrescido do ágio, pagando-lhe o saldo, se houver, e procedendo à transferência como prevista no artigo 43, parágrafo 3º.

Art. 101. Os interessados poderão impugnar o quadro geral de credores, mas decairão desse direito se não o exercerem no prazo de quinze dias.

Art. 102. A Susep examinará as impugnações e fará publicar no **Diário Oficial** da União sua decisão, dela notificando os recorrentes por via posta, sob AR.

Parágrafo único. Da decisão da Susep caberá recurso para o Ministro da Indústria e do Comércio, no prazo de quinze dias.

Art. 103. Depois da decisão relativa a seus créditos ou aos créditos contra os quais tenham reclamado, os credores não incluídos nas relações a que se refere o artigo 100, os delas excluídos, os incluídos sem os privilégios a que se julguem com direito, inclusive por atribuição de importância inferior à reclamada, poderão prosseguir na ação já iniciada ou propor a que lhes competir.

Parágrafo único. Até que sejam julgadas as ações, a Susep reservará cota proporcional do ativo para garantia dos credores de que trata este artigo.

Art. 104. A Susep promoverá a realização do ativo e efetuará o pagamento dos credores pelo crédito apurado e aprovado, no prazo de seis meses, observados os respectivos privilégios e classificação, de acordo com a cota apurada em rateio.

Art. 105. Ultimada a liquidação e levantado o balanço final, será o mesmo submetido à aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio, com relatório da Susep.

Art. 106. A Susep terá direito à comissão de cinco por cento sobre o ativo apurado nos trabalhos de liquidação, competindo ao Superintendente arbitrar a gratificação a ser paga aos inspetores e funcionários encarregados de executá-los.

Art. 107. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da legislação de falências, desde que não contrariem as disposições do presente Decreto-lei.

Parágrafo único. Nos casos de cessação parcial, restrita às operações de um ramo, serão observadas as disposições deste Capítulo, na parte aplicável.

Art. 108. As infrações aos dispositivos deste Decreto-lei sujeitam as Sociedades Seguradoras, seus Diretores, administradores, gerentes e fiscais às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I – Advertência;

II – multa pecuniária;

III – suspensão do exercício do cargo;

IV – inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargo de direção, nas Sociedades Seguradoras ou no IRB;

V – suspensão da autorização em cada ramo isolado;

VI – perda parcial ou total da recuperação de resseguro;

VII – suspensão de cobertura automática;

VIII – suspensão de retrocessão;

IX – cassação de carta-patente.

Art. 109. Os Diretores, administradores, gerentes e fiscais das Sociedades Seguradoras responderão solidàriamente com a mesma pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive aos seus acionistas, em conseqüência do descumprimento de leis, normas e instruções referentes às operações de seguro, cosseguro, resseguro ou retrocesão, e em especial, pela falta de constituição das reservas obrigatórias.

Art. 110. Constitui crime contra a economia popular, punível de acordo com a legislação respectiva, a ação ou omissão, pessoal ou coletiva, de que decorra a insuficiência das reservas e de sua cobertura, vinculados à garantia das obrigações das Sociedades Seguradoras.

Art. 111. Serão aplicadas multas de até Cr$50.000.000 (cinqüenta milhões de cruzeiros) ás Sociedades Seguradoras que:

a) infringirem disposições das normas e instruções baixadas pelo CNSP, pela Susep ou pelo IRB, nos casos em que não estejam previstas outras penalidades;

b) retiverem cotas de responsabilidade fora de seus limites de retenção;

c) alienarem ou onerarem bens em desacordo com este Decreto-lei;

d) não mantiverem os registros aprovados pela Susep, de acordo com o presente Decreto-lei;

e) transgredirem a proibição do artigo 24 deste Decreto-lei;

f) deixarem de fornecer informações ao IRB na forma prevista no artigo 63 deste Decreto-lei;

g) fizerem declarações ou dissimulações fraudulentas nos relatórios, balanços, contas e documentos apresentados, requisitados ou apreendidos pela Susep ou pelo IRB;

h) diretamente ou por interposta pessoa, realizarem ou se propuserem realizar, através de anúncios ou prospectos, contratos de seguro ou resseguro de qualquer natureza que interessem a pessoas e coisas existentes no País, sem a necessária carta-patente ou antes da aprovação dos respectivos planos, tabelas, modelos de propostas, de apólices e de bilhetes de seguro;

i) divulgarem prospectos, publicarem anúncios, expedirem circulares ou fizerem outras publicações que contenham afirmações ou informações contrárias às leis, seus estatutos e planos, ou que possam induzir alguém em êrro sobre a verdadeira importância das operações, bem como sobre o alcance da fiscalização a que estiverem obrigadas.

Art. 112. Será aplicada multa de até Cr$20.000,000 (vinte milhões de cruzeiros) às pessoas que deixarem de realizar os seguros legalmente obrigatórios, sem prejuízos de outras sanções legais.

Art. 113. As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem operações de seguro cosseguro ou resseguro sem a devida autorização, no País ou no exterior, ficam sujeitas à pena de multa igual ao valor da importância segurada ou ressegurada.

Art. 114. A suspensão do exercício do cargo e a inabilitação para a direção ou gerência de Sociedades Seguradoras caberão quando houver reincidência nas transgressões previstas nas letras **d, f** e **h** do artigo 111.

Art. 115. A suspensão de autorização para operar em determinado ramo de seguro será aplicada quando verificada má condução técnica ou financeira dos respectivos negócios.

Art. 116. A perda parcial ou total da recuperação e a suspensão da cobertura automática e das retrocessões caberão nos seguintes casos:

a) incapacidade técnica na condução dos negócios da Sociedade Seguradora:

b) liquidação de sinistro sem autorização do IRB;

c) contratação de seguro em desacordo com as normas de Susep;

d) falta de liquidação dos débitos de operações com o IRB por mais de sessenta dias;

e) omissão do IRB como litisconsorte necessários nos casos em que este tiver responsabilidade no pedido;

f) falta de aplicação dos adiantamentos cedidos pelo IRB, na forma e no prazo previsto no artigo 66, parágrafo 1º deste decreto-lei;

g) reincidência na proibição do artigo 30 do presente decreto-lei;

h) reincidência na proibição do artigo 84 deste decreto-lei;

i) reincidência na proibição do artigo 11, letra **a**, deste decreto-lei.

Art. 117. A cassação da carta patente se fará nas hipóteses de infrigência dos artigos 81 e 82, nos casos previstos no artigo 96 ou de reincidência na proibição estabelecida nas letras **c** e **i**, do artigo 111, todos do presente decreto-lei.

Art. 118. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positivando fatos irregulares, e o CNSP disporá sobre as respectivas instaurações, recursos e seus efeitos, instâncias, prazos, perempção e outros atos processualísticos.

Art. 119. As multas aplicadas de conformidade com o disposto neste Capítulo e seguinte serão recolhidos aos cofres da Susep.

Art. 120. Os valores monetários das penalidades previstas nos artigos precedentes ficam sujeitos à correção monetária pelo CNSP.

Art. 121. Provada qualquer infração penal a Susep remeterá cópia do processo ao Ministério Público para fins de direito.

.....

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outros providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 3º A intervenção será decretada **ex offício** pelo Banco Central do Brasil, ou por solicitação dos administradores da instituição – se o respctivo estatuto lhes conferir esta competência – com indicação das causas do pedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal em que incorrerem os mesmos administradores, pela indicação falsa ou dolosa.

Art. 4º O período da intervenção não excederá a seis (6) meses, o qual, por decisão do Banco Central do Brasil, poderá ser prorrogado, uma única vez, até o máximo de outros seis (6) meses.

Art. 5º A intervenção será executada por interventor nomeado pelo Banco Central do Brasil, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo único. Dependerão de prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil os atos do interventor que impliquem em disposição ou oneração do patrimônio da sociedade, admissão e demissão de pessoal.

Art. 6º A intervenção produzirá, desde sua decretação, os seguintes efeitos:

a) suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas;

b) suspensão da fluência do prazo das obrigações vincendas anteriormente contraídas;

c) inexigibilidade dos depósitivos já existentes à data de sua decretação.

Art. 7º A intervenção cessará:

a) se os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia, julgadas a critério do Banco Central do Brasil, tomarem a si o prosseguimento das atividades econômicas da empresa;

b) quando, a critério do Banco Central do Brasil, a situação da entidade se houver normalizado;

c) se decretada a liquidação extrajudicial, ou a falência da entidade.

Art. 8º Independentemente da publicação do ato de sua nomeação, o interventor será investido, de imediato, em suas funções, mediante termo de posse lavrado no "Diário" da entidade, ou, na falta deste, no livro que o substituir, com a transcrição do ato que houver decretado a medida que o tenha nomeado.

Art. 9º Ao assumir suas funções, o interventor;

a) arrecadará, mediante termo, todos os livros da entidade e os documentos de interesse da administração;

b) levantará o balanço geral e o inventário de todos os livros, documentos, dinheiro e demais bens da entidade, ainda que em poder de terceiros, a qualquer título.

Págrafo único. O termo de arrecadação, o balanço geral e o inventário, deverão ser assinados também pelos administradores em exercício no dia anterior ao da posse do interventor, os quais poderão apresentar, em separado, as declarações e observações que julgarem a bem dos seus interesses.

Art. 10. Os ex-administradores da entidade deverão entregar ao interventor, dentro em cinco dias, contados da pose deste, declaração, assinada em conjunto por todos eles, de que conste a indicação:

a) do nome, nacionalidade, estado civil e endereço dos administradores e membros do Conselho Fiscal, que estiverem em exercício nos últimos 12 meses anteriores à decretação da medida;

b) dos mandatos que, porventura, tenham outorgado em nome da instituição, indicando o seu objeto, nome e endereço do mandatário;

c) dos bens imóveis, assim como dos móveis, que não se encontrem no estabelecimento;

d) da participação que, porventura, cada administrador ou membro do Conselho Fiscal tenha em outras sociedades, com a respectiva indicação.

Art. 11. O interventor, dentro em sessenta dias, contados de sua posse, prorrogável se necessário, apresentará ao Banco Central do Brasil relatório, que conterá:

a) exame da escrituração, da aplicação dos fundos e disponibilidades, e da situação econômico-financeira da instituição;

b) indicação, devidamente comprovada, dos atos e omissões danosos que eventualmente tenha verificado;

c) proposta justificada da adoção das providências que lhe pareçam convenientes à instituição.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não impedem que o interventor, antes da apresentação do relatório, proponha ao Banco Central do Brasil a adoção de qualquer providência que lhe pareça necessária e urgente.

Art. 12. À vista do relatório ou da proposta do interventor, o Banco Central do Brasil poderá:

a) determinar a cessação da intervenção, hipótese em que o interventor será autorizado a promover os atos que, nesse sentido, se tornarem necessários;

b) manter a instituição sob intervenção, até serem eliminadas as irregularidades que a motivaram, observado o disposto no art. 4º;

c) decretar a liquidação extrajudicial da entidade;

d) autorizar o interventor a requerer a falência da entidade quando o seu ativo não for suficiente para cobrir sequer metade do valor dos créditos quirografários, ou quando julgada inconveniente a liquidação extrajudicial, ou quando a complexidade dos negócios da instituição ou a gravidade dos fatos apurados aconselharem a medida.

Art. 13. Das decisões do interventor caberá recurso, sem efeito suspensivo, dentro em dez dias da respectiva ciência, para o Banco Central do Brasil, em única instância.

§ 1º Findo o prazo, sem a interposição de recurso, a decisão assumirá caráter definitivo.

§ 2º O recurso será entregue, mediante protocolo, ao interventor, que o informará e o encaminhará, dentro em cinco dias; ao Banco Central do Brasil.

Art. 14. O interventor prestará contas ao Banco Central do Brasil, independentemente de qualquer exigência, no momento em que deixar suas funções, ou a qualquer tempo, quando solicitado, e responderá, civil e criminalmente, por seus atos.

Art. 15. Decretar-se-á a liquidação extrajudicial da instituição financeira:

I – ex-offício:

a) em razão de ocorrências que comprometam sua situação econômica ou financeira especialmente quando deixar de satisfazer, com pontualidade, seus compromissos ou quando se caracterizar qualquer dos motivos que autorizem a declaração de falência;

b) quando a administração violar gravemente as normas legais e estatutárias que disciplinam a atividade da instituição, bem como as determinações do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

c) quando a instituição sofrer prejuízo que sujeite a risco anormal seus credores quirografários;

d) quando, cassada a autorização para funcionar, a instituição não iniciar, nos 90 (noventa) dias seguintes, sua liquidação ordinária, ou quando, iniciada esta, verificar o Banco Central do Brasil que a morosidade de sua administração pode acarretar prejuízos para os credores.

II – a requerimento dos administradores da instituição – se o respectivo estatuto social lhes conferir esta competência – ou por proposta do interventor, expostos circunstanciadamente os motivos justificadores da medida.

§ 1º O Banco Central do Brasil decidirá sobre a gravidade dos fatos determinantes da liquidação extrajudicial, considerando as repercussões deste sobre os interesses dos mercados financeiros e de capitais e, poderá, em lugar da liquidação, efetuar a intervenção, se julgar esta medida suficiente para a normalização dos negócios da instituição e preservação daqueles interesses.

§ 2º O ato do Banco Central do Brasil, que decretar a liquidação extrajudicial, indicará a data em que se tenha caracterizado o estado que a determinou, fixando o termo legal da liquidação que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento ou, na falta deste, do ato que haja decretado a intervenção ou a liquidação.

Art. 16. A liquidação extrajudicial será executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, com amplos poderes de administração e liquidação, especialmente os de verificação e classificação dos créditos, podendo nomear e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos, outorgar e cassar mandatos, propor ações e representar a massa em Juízo ou fora dele.

§ 1º Com prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil, poderá o liquidante, em benefício da massa, ultimar os negócios pendentes e, a qualquer tempo, onerar ou alienar seus bens, neste último caso através de licitações.

§ 2º Os honorários do liquidante, a serem pagos por conta da liquidanda, serão fixados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 17. Em todos os atos, documentos e publicações de interesse da liquidação, será usada, obrigatoriamente, a expressão "Em liquidação extrajudicial", em seguida à denominação da entidade.

Art. 18. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

a) suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda, não podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidação;

b) vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;

c) não atendimento das cláusulas penais do contratos unilaterais vencidos em virtude da decretação da liquidação extrajudicial;

d) não fluência de juros, mesmo que estipulados, contra a massa, enquanto não integralmente pago o passivo;

e) interrupção da prescrição relativa a obrigações de responsabilidade da instituição;

f) não reclamação de correção monetária de quaisquer dívidas passivas, nem de penas pecuniárias por infração de leis penais ou administrativas.

Art. 19. A liquidação extrajudicial cessará:

a) se os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia, julgadas a critério do Banco Central do Brasil, tomarem a sim o prosseguimento das atividades econômicas da empresa;

b) por transformação em liquidação ordinária;

c) com a aprovação das contas finais do liquidante e baixa no registro público competente;

d) se decretada a falência da entidade.

Art. 20. Aplicam-se ao processo da liquidação extrajudicial, as disposições relativas ao processo da intervenção, constantes dos artigos 8º, 9º, 10 e 11, desta lei.

Art. 21. À vista do relatório ou da proposta prevista no artigo 11, apresentados pelo liquidante na conformidade do artigo anterior, o Banco Central do Brasil poderá autorizá-lo a:

a) prosseguir na liquidação extrajudicial;

b) requerer a falência da entidade quando o seu ativo não for suficiente para cobrir pelo menos a metade do valor dos créditos quirografários, ou quando houver fundados indícios de crimes falimentares.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, em qualquer tempo, o Banco Central do Brasil poderá estudar pedidos de cessação da liquidação extrajudicial, formulados pelos interessados, concedendo ou recusando a medida pleiteada, segundo as garantias oferecidas e as conveniências de ordem geral.

Art. 22. Se determinado o prosseguimento da liquidação extrajudicial o liquidante fará publicar, no **Diário Oficial** da União e em jornal de grande circulação do local da sede da entidade, aviso aos credores para que declarem os respectivos créditos dispensados desta formalidade os credores por depósitos ou por letras de câmbio de aceite da instituição financeira liquidanda.

§ 1º No aviso de que trata este artigo, o liquidante fixará o prazo para a declaração dos créditos, o qual não será inferior a vinte, nem superior a quarenta dias, conforme a importância da liquidação e os interesses nela envolvidos.

§ 2º Relativamente os créditos dispensados de habilitação, o liquidante manterá na sede da liquidanda, relação nominal dos depositantes e respectivos saldos, bem como relação das letras de câmbio de seu aceite.

§ 3º Aos credores obrigados à declaração assegurar-se-á o direito de obterem do liquidante as informações, extratos de contas, saldos e outros elementos necessários à defesa dos seus interesses e à prova dos respectivos créditos.

§ 4º O liquidante dará sempre recibo das declarações de crédito e dos documentos recebidos.

Art. 23. O liquidante juntará a cada declaração a informação completa a respeito do resultado das averiguações a que procedeu nos livros papéis e assentamentos da entidade, relativos ao crédito declarado, bem como sua decisão quanto à legitimidade, valor e classificação.

Parágrafo único. O liquidante poderá exigir dos ex-administradores da instituição que prestem informações sobre qualquer dos créditos declarados.

Art. 24. Os credores serão notificados, por escrito, da decisão do liquidante, os quais, a contar da data do recebimento da notificação, terão o prazo de dez dias para recorrer, ao Banco Central do Brasil, do ato que lhes pareça desfavorável.

Art. 25. Esgotado o prazo para a declaração de créditos e julgados estes o liquidante organizará o quadro geral de credores e publicará, na forma prevista no artigo 22, aviso de que dito quadro, juntamente com o balanço geral, se acha afixado na sede e demais dependências da entidade, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único. Após a publicação mencionada neste artigo, qualquer interessado poderá impugnar a

legitimidade, valor, ou a classificação dos créditos constantes do referido quadro.

Art. 26. A impugnação será apresentada por escrito, devidamente justificada com os documentos julgados convenientes, dentro em dez dias, contados da data da publicação de que trata o artigo anterior.

§ 1º A entrega da impugnação será feita contra recibo, passado pelo liquidante, com cópia que será juntada ao processo.

§ 2º O titular do crédito impugnado será notificado pelo liquidante e, a contar da data do recebimento da notificação, terá o prazo de cinco dias para oferecer as alegações e provas que julgar convenientes à defesa dos seus direitos.

§ 3º O liquidante encaminhará as impugnações com o seu parecer, juntando os elementos probatórios, à decisão do Banco Central do Brasil.

§ 4º Julgadas todas as impugnações, o liquidante fará publicar avisos na forma do artigo 22, sobre as eventuais modificações no quadro geral de credores que, a partir desse momento, será considerado definitivo.

Art. 27. Os credores que se julgarem prejudicados pelo não provimento do recurso interposto, ou pela decisão proferida na impugnação poderão prosseguir nas ações que tenham sido suspensas por força do artigo 18, ou propor as que couberem, dando ciência do fato ao liquidante para que este reserve fundos suficientes a eventual satisfação dos respectivos pedidos.

Parágrafo único. Decairão do direito assegurado neste artigo os interessados que não o exercitarem dentro do prazo de trinta dias, contados da data em que for considerado definitivo o quadro geral dos credores, com a publicação a que alude o § 4º do artigo anterior.

Art. 28. Nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial, ou de documentos ignorados na época do julgamento dos créditos, o liquidante ou qualquer credor admitido pode pedir ao Banco Central do Brasil, até ao encerramento da liquidação, a exclusão, ou outra classificação, ou a simples retificação de qualquer crédito.

Parágrafo único. O titular desse crédito será notificado do pedido e, a contar da data do recebimento da notificação, terá o prazo de cinco dias para oferecer as alegações e provas que julgar convenientes, sendo-lhe assegurado o direito a que se refere o artigo anterior, se se julgar prejudicado pela decisão proferida, que lhe será notificada por escrito, contando-se da data do recebimento da notificação o prazo de decadência fixado no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 29. Incluem-se, entre os encargos da massa, as quantias a ela fornecidas pelos credores, pelo liquidante ou pelo Banco Central do Brasil.

Art. 30. Salvo expressa disposição em contrário desta lei, das decisões do liquidante caberá recurso, sem efeito suspensivo, dentro em dez dias da respectiva ciência, para o Banco Central do Brasil, em única instância.

§ 1º Findo o prazo, sem a interposição de recurso, a decisão assumirá caráter definitivo.

§ 2º O recurso será entregue, mediante protocolo, ao liquidante, que o informará e o encaminhará, dentro de cinco dias, ao Banco Central do Brasil.

Art. 31. No resguardo da economia pública, da poupança privada e da segurança nacional, sempre que a atividade da entidade liquidanda colidir com os interesses daquelas áreas, poderá o liquidante, prévia e expressamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, adotar qualquer forma especial ou qualificada de realização do ativo e liquidação do passivo, ceder o ativo a terceiros, organizar ou reorganizar sociedade para continuação geral ou parcial do negócio ou atividade da liquidanda.

§ 1º Os atos referidos neste artigo produzem efeitos jurídicos imediatos, independentemente de formalidades e registros.

§ 2º Os registros correspondentes serão procedidos no prazo de quinze dias, pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e pelos Registros do Comércio, bem como pelos demais órgãos da administração pública, quando for o caso, à vista da comunicação formal, que lhes tenha sido feita pelo liquidante.

Art. 32. Apurados, no curso da liquidação, seguros elementos de prova, mesmo indiciária, da prática de contravenções penais ou crimes, por parte de qualquer dos antigos administradores e membros do Conselho Fiscal, o liquidante os encaminhará ao órgão do Ministério Público, para que este promova a ação penal.

Art. 33. O liquidante prestará contas ao Banco Central do Brasil, independentemente de qualquer exigência, no momento em que deixar suas funções, ou a qualquer tempo, quando solicitado, e responderá, civil e criminalmente, por seus atos.

Art. 34. Aplicam-se à liquidação extrajudicial no que couberem e não colidirem com os preceitos desta lei, as disposições da lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945), equiparando-se ao síndico, o liquidante, ao juiz da falência, o Banco Central do Brasil, sendo competente para conhecer da ação revocatória prevista no artigo 55 daquele Decre-

to-lei, o juiz a quem caberia processar e julgar a falência da instituição liquidanda.

Art. 35. Os atos indicados nos artigos 52 e 53, da Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945), praticados pelos administradores da liquidanda poderão ser declarados nulos ou revogados, cumprindo o disposto nos artigos 54 e 58 da mesma lei.

Parágrafo único. A ação revocatória será proposta pelo liquidante, observado o disposto nos artigos 55, 56 e 57, da Lei de Falências.

CAPÍTULO IV
Dos Administradores e Membros do Conselho Fiscal

SEÇÃO I
Da Indisponibilidade dos Bens

Art. 36. Os administradores das instituições financeiras em intervenção, em liquidação extrajudicial ou em falência, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção, a liquidação extrajudicial ou a falência, e atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos doze meses anteriores ao mesmo ato.

§ 2º Por proposta do Banco Central do Brasil, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, a indisponibilidade prevista neste artigo poderá ser estendida:

a) aos bens de gerentes, conselheiros fiscais e aos de todos aqueles que, até o limite da responsabilidade estimada de cada um, tenham concorrido, nos últimos doze meses, para a decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial;

b) aos bens de pessoas que, nos últimos doze meses, os tenham a qualquer título, adquirido de administradores da instituição, ou das pessoas referidas na alínea anterior, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência com o fim de evitar os efeitos desta lei.

§ 3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 4º Não são igualmente atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público, anteriormente à data da decretação da intervenção, da liquidação extrajudicial ou da falência.

Art. 37. Os abrangidos pela indisponibilidade de bens de que trata o artigo anterior, não poderão ausentar-se do foro, da intervenção, da liquidação extrajudicial ou da falência, sem prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil ou do juiz da falência.

Art. 38. Decretada a intervenção, a liquidação extrajudicial ou a falência, o interventor, o liquidante ou o escrivão da falência comunicará ao registro público competente e às Bolsas de Valores a indisponibilidade de bens imposta no artigo 36.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade competente ficará relativamente a esses bens impedida de:

a) fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;

b) arquivar atos ou contratos que importem em transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;

c) realizar ou registrar operações e títulos de qualquer natureza;

d) processar a transferência de propriedade de veículos automotores.

Art. 39. Os administradores e membros do Conselho Fiscal de instituições financeiras responderão, a qualquer tempo, salvo prescrição extintiva, pelos atos que tiverem praticado ou omissões em que houverem incorrido.

Art. 40. Os administradores de instituições financeiras respondem solidariamente pelas obrigações por elas assumidas durante sua gestão, até que se cumpram.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária se circunscreverá ao montante dos prejuízos causados.

Art. 41. Decretada a intervenção, a liquidação extrajudicial ou a falência de instituição financeira, o Banco Central do Brasil procederá a inquérito, a fim de apurar as causas que levaram a sociedade àquela situação e a respoonsabilidade de seus administradores e membros do Conselho Fiscal.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, decretada a falência, o escrivão do feito a comunicará, dentro em vinte e quatro horas, ao Banco Central do Brasil.

§ 2º O inquérito será aberto imediatamente à decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial, ou ao recebimento da comunicação da falência, e concluído dentro em cento e vinte dias, prorrogáveis, se absolutamente necessário, por igual prazo.

§ 3º No inquérito, o Banco Central do Brasil poderá:

a) examinar, quando e quantas vezes julgar necessário, a contabilidade, os arquivos, os documentos, os valores e mais elementos das instituições;

b) tomar depoimentos solicitando para isso, se necessário, o auxílio da polícia;

c) solicitar informações a qualquer autoridade ou repartição pública, ao juiz da falência, ao órgão do Ministério Público, ao síndico, ao liquidante ou ao interventor;

d) examinar, por pessoa que designar, os autos da falência e obter, mediante solicitação escrita, cópias ou certidões de peças desses autos;

e) examinar a contabilidade e os arquivos de terceiros com os quais a instituição financeira tiver negociado e no que entender com esses negócios, bem como a contabilidade e os arquivos dos ex-administradores, se comerciantes ou industriais sob firma individual, e às respectivas contas junto a outras instituições financeiras.

§ 4º Os ex-administradores poderão acompanhar o inquérito, oferecer documentos e indicar diligências.

Art. 42. Concluída a apuração, os ex-administradores serão convidados, por carta, a apresentar, por escrito, suas alegações e explicações dentro em cinco dias, comuns para todos.

Art. 43. Transcorrido o prazo do artigo anterior, com ou sem a defesa, será o inquérito encerrado com um relatório, do qual constarão, em síntese, a situação da entidade examinada, as causas de sua queda, o nome, a qualificação e a relação dos bens particulares dos que, nos últimos cinco anos, geriram a sociedade, bem como o montante ou a estimativa dos prejuízos apurados em cada gestão.

Art. 44. Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo, será, no caso de intervenção e de liquidação extrajudicial, arquivado no próprio Banco Central do Brasil, ou, no caso de falência, será remetido ao competente juiz, que o mandará apensar aos respectivos autos.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o Banco Central do Brasil, nos casos de intervenção e de liquidação extrajudicial, ou o juiz, no caso de falência, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, determinará o levantamento da indisponibilidade de que trata o artigo 36.

Art. 45. Concluindo o inquérito pela existência de prejuízos, será ele, com o respectivo relatório, remetido pelo Banco Central do Brasil ao juiz da falência, ou ao que for competente para decretá-la, o qual o fará com vista ao órgão do Ministério Público, que, em oito dias, sob pena de responsabilidade, requererá o seqüestro dos bens dos ex-administradores, que não tinham sido atingidos pela indisponibilidade prevista no artigo 36, quantos bastem para a efetivação da responsabilidade.

§ 1º Em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial, a distribuição do inquérito ao juízo competente, na forma deste artigo, previne a jurisdição do mesmo Juízo, na hipótese de vir a ser decretada a falência.

§ 2º Feito o arresto, os bens serão depositados em mãos do interventor, do liquidante ou do síndico, conforme a hipótese, cumprindo ao depositário administrá-los, receber os respectivos rendimentos e prestar contas a final.

Art. 46. A responsabilidade dos ex-administradores, definida nesta lei, será apurada em ação própria, proposta no Juízo da falência ou no que for para ela competente.

Parágrafo único. O órgão do Ministério Público, nos casos de intervenção e liquidação extrajudicial proporá a ação obrigatoriamente dentro em trinta dias, a contar da realização do arresto, sob pena de responsabilidade e preclusão da sua iniciativa. Findo esse prazo, ficarão os autos em cartório, à disposição de qualquer credor, que poderá iniciar a ação, nos quinze dias seguintes. Se neste último prazo ninguém o fizer, levantar-se-ão o arresto e a indisponibilidade, apensando-se os autos aos da falência, se for o caso.

Art. 47. Se, decretado o arresto ou proposta a ação, sobrevier a falência da entidade, competirá ao síndico tomar, daí por diante, as providências necessárias ao efetivo cumprimento das determinações desta lei, cabendo-lhe promover a devida substituição processual, no prazo de trinta dias, contados da data do su compromisso.

Art. 48. Independentemente do inquérito e do arresto, qualquer das partes, a que se refere o parágrafo único do artigo 46, no prazo nele previsto, poderá propor a ação de responsabilidade dos ex-administradores, na forma desta lei.

Art. 49. Passada em julgado a sentença que declarar a responsabilidade dos ex-administradores, o arresto e a indisponiblidade de bens se convolarão em penhora, seguindo-se o processo de execução.

§ 1º Apurados os bens penhorados e pa[illegible]s as custas judiciais, o líquidado será entregue a[illegible] terventor, ao liquidante ou ao síndico, conforme [illegible]aso, para rateio entre os credores da instituição.

§ 2º Se, no curso da ação ou da execução, encerrar-se a intervenção ou a liquidação extrajudicial, o interventor ou o liquidante, por ofício, da penhorados, e fornecendo a relação nominal e respectivos saldos dos credores a serem, nesta hipótese, diretamente contemplados com o rateio previsto no parágrafo anterior.

DECRETO-LEI Nº 2.321
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

.....

Art. 2º A decretação da administração especial temporária não afetará o curso regular dos negócios da entidade nem seu normal funcionamento e produzirá, de imediato, a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal da instituição.

Art. 15. Decretado o regime de administração especial temporária, respondem solidariamente com os ex-administradores da instituição, pelas obrigações por esta assumidas, as pessoas naturais ou jurídicas que com ela mantenham vínculo de controle, independentemente da apuração de dolo ou culpa.

§ 1º Há vínculo de controle quando, alternativa ou cumulativamente, a instituição e as pessoas jurídicas mencionadas neste artigo estão sob controle comum; quando sejam, entre si, controladoras ou controladas, ou quando qualquer delas, diretamente ou através de sociedades por ela controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da instituição.

§ 2º A responsabilidade solidária decorrente do vínculo de controle se circunscreve ao montante do passivo a descoberto da instituição, apurado em balanço que terá por data-base o dia da decretação do regime de que trata este decreto-lei.

(*) LEI Nº 7.944, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

Institui a Taxa de Fiscalização dos mercados de seguro, de capitalização e da previdência privada aberta, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 9.447, DE 14 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre a responsabilidade solidaria de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024(1), de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321(2), de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.470-16(3), de 14 de fevereiro de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A responsabilidade solidária dos controladores de instituições financeiras estabelecida no artigo 15 do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, aplica-se, também, aos regimes de intervenção e liquidação extrajudicial de que trata a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Art. 2º O disposto na Lei nº 6.024, de 1974, e no Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, no que se refere à indisponibilidade de bens, aplica-se, também, aos bens das pessoas, naturais ou jurídicas, que detenham o controle, direto ou indireto das instituições submetidas aos regimes de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária.

§ 1º Objetivando assegurar a normalidade da atividade econômica e os interesses dos credores, o Banco Central do Brasil, por decisão de sua diretoria, poderá excluir da indisponibilidade os bens das pessoas jurídicas controladoras das instituições financeiras submetidas aos regimes especiais.

§ 2º Não estão sujeitos à indisponibilidade os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º A indisponibilidade não impede a alienação de controle, cisão, fusão ou incorporação da instituição submetida aos regimes de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária.

Art. 3º O inquérito de que trata o artigo 41 da Lei nº 6.024, de 1974, compreende também a apuração dos atos praticados ou das omissões incorridas pelas pessoas naturais ou jurídicas prestadoras de serviços de auditoria independente às instituições submetidas aos regimes de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária.

Parágrafo único. Concluindo o inquérito que houve culpa ou dolo na atuação das pessoas de que trata o **caput,** aplicar-se-á o disposto na parte final do **caput** do artigo 45 da Lei nº 6.024, de 1974.

Art. 4º O Banco Central do Brasil poderá, além das hipóteses previstas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, decretar regime de administração especial temporária, quando caracterizada qualquer das situações previstas no artigo 15 da Lei nº 6.024, de 1974.

Art. 5º Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 2º e 15 da Lei nº 6.024, de 1974, e no artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, é facultado ao Banco Central do Brasil, visando assegurar a normalidade da economia pública e resguardar os interesses dos depositantes, investidores e demais credores, sem prejuízo da posterior adoção dos regimes de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, determinar as seguintes medidas:

I – capitalização da sociedade, com o aporte de recursos necessários ao seu soerguimento, em montante por ele fixado;

II – transferência do controle acionário;

III – reorganização societária, inclusive mediante incorporação, fusão ou cisão.

Parágrafo único. Não implementadas as medidas de que trata este artigo, no prazo estabelecido pelo Banco Central do Brasil, decretar-se-á o regime especial cabível.

Art. 6º No resguardo da economia pública e dos interesses dos depositantes e investidores, o interventor, o liquidante ou o conselho diretor da instituição submetida aos regimes de intervenção, liquidante extrajudicial ou administração especial temporária, quando prévia e expressamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, poderá:

I – transferir para outra ou outras sociedades, isoladamente ou em conjunto, bens, direitos e obrigações da empresa ou de seus estabelecimentos;

II – alienar ou ceder bens e direitos a terceiros e acordar a assunção de obrigações por outra sociedade;

III – proceder à constituição ou reorganização de sociedade ou sociedades para as quais sejam transferidos, no todo ou em parte, bens, direitos e obrigações da instituição sob intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, objetivando a continuação geral ou parcial de seu negócio ou atividade.

Art. 7º A implementação das medidas previstas no artigo anterior e o encerramento, por qualquer forma, dos regimes de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária não prejudicarão:

I – o andamento do inquérito para apuração das responsabilidades dos controladores, administradores, membros dos conselhos da instituição e das pessoas naturais ou jurídicas prestadoras de serviços de auditoria independente às instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 1987;

II – a legitimidade do Ministério Público para prosseguir ou propor as ações previstas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 6.024, de 1974.

Art. 8º A intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras poderão, também, a critério do Banco Central do Brasil, ser executadas por pessoa jurídica.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1999
(Nº 4.811/98, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pessoal admitido para emprego público na administração federal direta, autárquica e fundacional terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, naquilo que a lei não dispuser em contrário.

§ 1º Leis específicas disporão sobre a criação dos empregos de que trata esta lei no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como sobre a transformação dos atuais cargos em empregos.

§ 2º É vedado:

I – submeter ao regime de que trata esta lei:

a) servidores que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado, nos termos das leis mencionadas no art. 247 da Constituição Federal;

b) cargos públicos de provimento em comissão;

II – alcançar, nas leis a que se refere o parágrafo anterior, servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ás datas das respectivas publicações.

§ 3º Estende-se o disposto no parágrafo anterior à criação de empregos ou à transformação de cargos em empregos não abrangidas pelo § 1º.

§ 4º critério da administração, aplica-se o regime previsto no **caput**, de acordo com o disposto nesta Lei, ao pessoal admitido nos termos dos arts. 232 a 235 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, cujo tempo de exercício supere o inicialmente previsto, desde que a contratação tenha ocorrido mediante processo seletivo externo realizado por meio de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º A contratação de pessoal para emprego público deverá ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego.

Art. 3º O contrato de trabalho por prazo indeterminado somente será rescindido por ato unilateral da administração pública nas seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigatoriedade dos procedimentos previstos no **caput** as contratações de pessoal decorrentes da autonomia de gestão de que trata o § 8º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Aplica-se às leis a que se refere o § 1º do art. 1º desta Lei o disposto no art. 246 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.309, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional".

Brasília, 28 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 64, DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1997, introduziu profundas alterações no regime constitucional da Administração Pública.

Dentre essas mudanças, destaca-se a eliminação do dispositivo constante do **caput** do art. 39 da versão original, que prescrevia a instituição, no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios, de regime jurídico único para os servidores. O mesmo ocorreu em relação ao art. 206, V, que não menciona mais, em relação às instituições públicas de ensino, a submissão ao regime único.

Com essas alterações, o legislador constituinte permitiu não só a adoção de regimes diversos – de caráter eventualmente estatutário – , como também admitiu a possibilidade de que se reintroduzam no âmbito da administração, o regime contratual típico, disciplinado pela legislação trabalhista.

Em diversas disposições da Emenda, explicita o legislador constituinte que determinados princípios aplicam-se a tanto aos cargos quanto aos empregos públicos.

Assim, as condições para acessibilidade aos "cargos e empregos públicos" devem ser estabelecidas em lei (art. 37, I). Consgra-se a indispensabilidade de concurso público para a "Investudura em cargo ou emprego público" (art. 37, II). A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica ou fundacional não podem ultrapassar o do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 37, XI). Verifica-se, por este último dispositi-

vo, que o legislador constituinte admitiu expressamente a possibilidade de se adotar, regularmente, o regime contratual de caráter trabalhista no âmbito da administração pública.

Não há dúvida, porém, de que os servidores regidos por esse sistema não estarão submetidos ao modelo de estabilidade previsto no art. 41 e seus parágrafos da Constituição. Ainda que se devam tomar todas as cautelas na dispensa de servidores contratados mediante concurso público, é certo que a rescisão do vínculo não terá a mesma solenidade do desfazimento da relação administrativa no plano estatutário.

Da mesma forma, afigura-se inequívoco que, submetidos à legislação trabalhista, os servidores e seus dependentes não mais gozarão do regime previdenciário especial assegurado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos (CF, art. 40).

Assinale-se, ademais, que o texto constitucional confere ampla liberdade de conformação ao legislador, permitindo que, dentro de uma pauta de razoabilidade, sejam definidas as carreiras ou funções que poderão ser execidas sob o regime de cargo (estatutário) ou emprego (modelo contratual).

Nesse contexto constitucional, o presente projeto de lei tem por escopo adotar o "modelo celetista", para a grande maioria dos empregos efetivos no serviço público. O regime comum passa a ser o da legislação trabalhista.

Essa fórmula confere maior flexibilidade à relação de emprego no âmbito do Estado, a par de transferir ao regime previdenciário comum os servidores regidos pela legislação trabalhista. Tais vantagens representam considerável economia para as finanças públicas, em momento crucial de ajuste, de contas, dado o déficit elevado da previdência do setor público, incapaz de se auto-sustentar, por falha estrutural de concepção.

Com efeito, enquanto o trabalhador do setor privado está sujeito a teto de benefício, com base no salário de contribuição, o servidor público estatuário tem garantida a percepção, como proventos, de valores até mais elevados do que os percebidos na ativa, sem que o desconto mensal a que está sujeito guarde qualquer proporção com a vantagem posteriormente recebida. Com a alíquota atual de 11% de desconto previdenciário, a poupança formada pelo servidor basta apenas para assegurar-lhe 3 anos de vencimentos integrais após a jubilação, correndo o restante por conta do Estado, o que supõe um peso insustentável ao bolso do contribuinte.

Assim, mister se faz a pronta adoção do regime celetista no serviço público, dando cumprimento aos objetivos traçados na reforma Administrativa, que visavam à dinamização da atividade administrativa com a reduçaõ de seus custos.

O art. 1º do projeto elenca os servidores que estarão sujeitos ao regime estatutário, adotando critério restritivo para a fixação desse núcleo básico, jungido àqueles cujas carreiras, dentro do Poder Executivo, estão previstas constitucionalmente, o que impede seu enquadramento como empregados públicos: seriam os casos das carreiras ligadas à Advocacia-Geral da união (CF, art. 131), Defensoria Pública (CF, art. 134), Polícia Federal (art. 144) e Diplomacia (CF, art. 12, § 3º, V).

Todos os demais cargos efetivos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional passarão a ser regidos pelo regime celetista (art. 2º), respeitado o regime estatutário para os atuais ocupantes (§ 1º) e cabendo a lei específica a criação dos empregos públicos de que cogita o presente diploma legal (§ 2º).

Estando os direitos e deveres do empregado já devidamente regulados na CLT e legislação trabalhista correlata, o presente projeto de lei limita-se a estabelecer os princípios básicos que nortearão a adoção do regime celetista no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional da União, tendo em vista o perfil especial traçado pela Carta Política para o emprego público, no que concerne às formas de ingresso (art. 3º) e dispensa (art. 4º).

Tendo em vista a exigência de concurso público para ingresso no serviço público e a necessidade de motivação de todo ato administrativo, fica descartada do regime celetista para o empregado público a dispensa imotivada. Assim, necessária se faz a especificação, através da lei, das hipóteses em que o ocupante público poderá ser dispensado.

Além das hipóteses de justa causa da CLT (art. 482) e do descumprimento da vedação constitucional de acumulação de cargos públicos (CF, art. 37, XVI), o projeto prevê como hipóteses de dispensa do empregado público a da redução de quadro de pessoal, em cumprimento ao disposto no art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal e o desempenho insatisfatório.

Feitas essas adequações do regime celetista para o empregado público, as demais normas aplicáveis ao mesmo serão aquelas oriundas da Consolidação das Leis do Trabalho, cujo regime passa a ser adotado para o pessoal que for contratado a partir da edição da presente lei, para a quase totalidade das funções públicas, excetuadas aquelas que a Constituição traça perfil distinto.

São estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submetemos o anexo Projeto de Lei ao descortino de Vossa Excelência, na certeza de que a medida ora proposta contribuirá para implementar a reforma

administrativa instaurada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

Respeitosamente,

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.811, DE 1998

Disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo das carreiras de:

I – Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União.

II – Procurador e Advogado dos órgãos vinculados a Advocacia-Geral da União;

III – Defensor Público da União;

IV – Policial Federal, Policial Rodoviário Federal e Policial Ferroviário Federal; e

V – de carreiras cujos cargos sejam privativos de brasileiro nato.

Art. 2º É regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista, naquilo que a presente Lei não disponha em contrário, o pessoal admitido na Administração Federal direta, autárquica e fundacional para empregos públicos, no exercício de atividades não compreendidas nas carreiras a que se refere o artigo anterior.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se somente ao pessoal admitido após a data de vigência desta Lei.

§ 2º Lei específica disporá sobre a criação dos empregos públicos de que trata esta Lei e as respectivas remunerações.

Art. 3º A contratação de pessoal para emprego público deverá ser procedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do emprego.

Art. 4º A dispensa de empregado público somente será admitida, mediante processo administrativo, nas hipóteses de:

I – prática de falta grave, dentre as elencadas no art. 482 da CLT.

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal por excesso de despesa;

IV – desempenho insatisfatório.

Parágrafo único. Considera-se desempenho insatisfatório aquele em que os níveis de qualidade e produtividade do trabalho, assiduidade e pontualidade no serviço, presteza e iniciativa, aproveitamento em programas de capacitação, administração do tempo e uso adequado dos equipamentos de serviço pelo empregado estejam abaixo de quarenta por cento da pontuação máxima admitida em avaliação anual de pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA–GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e reponsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

.....

* Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

**Art. 247. As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e o § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

.....

(*) LEI N. 8.112(1) DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

TÍTULO VII
CAPÍTULO ÚNICO
Da Contratação de Excepcional Interesse Público

Art. 232. Para atender a necessidade tempórarias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal determinado, mediante contrato de locação.

Art. 233. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I – combater surtos epidêmicos;

II – fazer recenseamento;

III – atender a situações de calamidade pública;

IV – substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro;

V – permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

VI – atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei.

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos:

I – nas hipóteses dos incisos I,III e VI, 6 (seis) meses;

II – na hipótese do inciso II, 12 (doze) meses;

III – nas hipóteses dos incisos IV e V, até 48(quarenta e oito) meses.

§ 2º Os prazos de que trata o parágrafo anterior são improrrogáveis.

§ 3º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação em jornal de grande circulação, exceto nas hipóteses dos incisos III e VI.

Art. 234. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste título, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 235. Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso V do artigo 233, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

.....

LEI N. 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepecional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos edêmicos;

III – realização de recenseamentos;

IV – admissão de professor substituto e professor visitante;

V – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI – atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratato, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do **Diário Oficial** da União, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos dos incisos V e VI do artigo 2º, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do "curriculum vitae".

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, no caso dos incisos I e II do artigo 2º;

II – doze meses, no caso do inciso III do artigo 2º;

III – doze meses, no caso do iniso IV do artigo 2º;

IV – até quatro anos, nos casos dos incisos V e VI do artigo 2º.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado ou do Secretário da Presidência da República sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades contratantes encaminharão à Secretaria da Administração Federal, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e bem como de empregados os servidores de suas subsidiárias e controladas.

Paragráfo único. sem prejuízo da nulidae do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I – nos casos do inciso IV do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II – nos casos dos incisos I a III, V e VI do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei nº 8.647(1), de 13 de abril de 1993.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo 2º, mediante prévia autorização do Ministro de Estado ou Secretário da Presidência competente.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59, 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, **in fine**, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas **a** e **c**, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 á 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112(2), de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13. O artigo 67 da Lei nº 7.501(3), de 27 de junho de 1986, alterado pelo artigo 40 da Lei nº 8.028(4), de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. As relações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos Auxiliares Locais serão regidas pela legislação vigente no país em que estiver sediada a repartição.

§ 1º Serão segurados da previdência social brasileira os Auxiliares Locais de nacionalidade brasileira que, em razão de proibição legal, não possam filiar-se ao sistema previdenciário do país de domicílio.

§ 2º O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias, as normas necessárias à execução do disposto neste artigo."

Art. 14. Aplica-se o disposto no artigo 67 da Lei nº 7.501, de 27 de julho de 1986, com a redação dada pelo artigo 13 desta Lei, aos Auxiliares civis que prestam serviços aos órgãos de representação das Forças Armadas Brasileiras no exterior.

Art. 15. Aos atuais contratados referidos nos artigos 13 e 14 desta Lei é assegurado o direito de opção, no prazo de noventa dias, para permanecer na situação vigente na data da publicação desta Lei.

Art. 16. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 232 a 235 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. – **ITAMAR FRANCO**, Presidente da República – **Romildo Canhim – Arnaldo Leite Pereira.**

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
(Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-5-43)

.....

Art. 482. Constituem justa causa para recisão do contrato de trabalho pelo empregador:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execusão da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriagues habitual ou serviço;

g) violação de segredo da empresa;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono de emprego;

j) ato lesivo da honra ou da fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensa físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superior hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

PARECER Nº 954, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1999, que altera a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor sobre cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo – Carlos Patrocínio.**

ANEXO AO PARECER Nº 954, DE 1999

Altera a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, que disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 1º .....

....."

"§ 1º ....."

"§ 2º Para fins do disposto neste artigo não serão consideradas receitas e despesas do Distrito Federal os recursos decorrentes do cumprimento do art. 21, XIV, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 5 de junho de 1998."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1999, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº , 1999-CN

Senhor Presidente,

A Comissão Mista Especial, criada através do Requerimento nº 37/99-CN, destinada "a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais" com fundamento no artigo 76, § 1º, item I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a prorrogação dos seus trabalhos até o dia 30 de novembro do corrente ano, em razão de precisar do referido prazo apenas para o recebimento de sugestões ao Relatório Final.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999

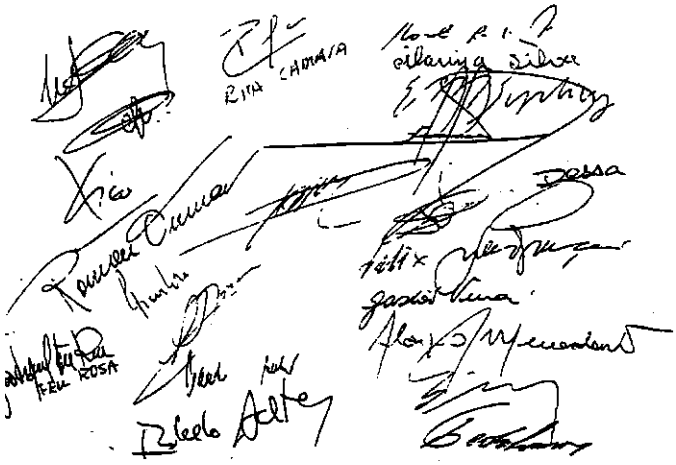

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será votado na próxima sessão do Congresso Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 704, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº116, de 1999, advindo da aprovação do Ofício "S" 10, de 1999, que "encaminho ao Senado Federal, parecer desfavorável do Banco Central do Brasil, sobre a solicitação da Prefeitura Municipal de Teresina – PI, para contratar operação de crédito com o Banco de desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$3.17.000,00 (tres milhões e quatrocentos e dezessete mil reais), destinada a implantação do projeto de modernização da administração tributária do município".

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. **Freitas Neto – Francelino Pereira – Roberto Saturnino – Carlos Bezerra – Ney Suassuna – José Fogaça – Pedro Piva – Bernardo Cabral – Bello Parga – Gilberto Mestrinho – Mozarildo Cavalcanti – Jefferson Péres – José Alencar – João Alberto Souza – Ludio Coelho.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 705, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 256,I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada em definitivo do projeto de Lei do Senado nº 95, de 1999, de minha autoria, que "concede incentivo fiscal sobre o lucro da exploração às empresas mineradoras que beneficiem pedras preciosas e semipreciosas".

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999 – Senadora **Marluce Pinto.**

REQUERIMENTO Nº 706, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro a retirada do projeto de Lei do Senado nº 406, de 1999, de minha

autoria, "que dispõe sobre a destinação de recursos arrecadados em decorrênia da cobrança do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e dá outras providências".

Sala das Sessões 17 de novembro de 1999. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, oportunamente, na forma do Regimento.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito inscrição para uma comunicação inadiável, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) –V. Exª fica inscrito em primeiro lugar, para uma breve comunicação, na prorrogação da Hora do Expediente.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) –Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENT E (Geraldo Melo) –Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB –RJ. Pela ordem.) –Sr. Presidente, da mesma forma, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Fica assegurada a palavra a V. Exª, na prorrogação da Hora do Expediente, como segundo orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, por 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assomo à tribuna do Senado Federal porque hoje, 17 de novembro, comemora-se a data mais importante para o Estado do Acre, que é a lembrança do Tratado de Petrópolis, assinado em 17 de novembro de 1903.

Posso afirmar que, para o povo acreano, nada foi mais importante do aquele tratado, pois foi o momento em que se envolveu toda a diplomacia brasileira, capitaneada pelo nosso saudoso e admirável Barão do Rio Branco, figura ímpar da história da diplomacia do Brasil, filho de outra figura marcante da História do Brasil, Visconde do Rio Branco, grande marco do abolicionismo do nosso País.

O Barão do Rio Branco nasceu em 20 de abril de 1845 e passou grande parte de sua vida – exatamente 28 anos –fora de nosso País, alheio à política interna brasileira.

No dia 1º de dezembro de 1902 retornou ao Brasil e foi convidado pelo Presidente Rodrigues Alves a assumir o Ministério das Relações Exteriores, onde traçaria a sua grande marca de administração e tornar-se-ia seu patrono. Sua atuação marcou toda a geração de formandos desde a sua época, principalmente pela grande decisão diplomática tomada, como o acordo em Washington e em Berna, sobre os limites fronteiriços brasileiros, marcadamente nas regiões Sul e Norte do Brasil, e especificamente na fronteira com o Amapá.

O Barão do Rio Branco traz uma situação inusitada para a diplomacia brasileira, que é exatamente não seguir a linha tradicional, como se caracterizava a política externa do Brasil, que atendia apenas a decisões de governo e que tinha um lado conservador extremamente presente e forte, herdeira que era de uma postura da diplomacia brasileira ainda da época do Império brasileiro.

O Barão do Rio Branco nos apresenta um fato – que acredito extremamente atual no Brasil – que é a capacidade de tratar de um assunto delicado, que envolvia uma tensão absoluta entre os povos brasileiro e boliviano em relação a uma área de litígio, a chamada questão do Acre. Essa área em litígio se apresentava como um enorme desafio para todos os países envolvidos, notadamente os governos brasileiro e boliviano, mas que contava com os olhos de alerta do povo e do governo peruano, com o interesse claro da grande economia americana, que já se apresentava em nosso Planeta, com os interesses e olhos de cobiça da França, da Alemanha e da Inglaterra.

E o Barão do Rio Branco tinha que atravessar o seu próprio tempo buscando uma solução. De uma maneira muito feliz, ele traduz, por meio da figura clássica de Álvaro Lins, um pensamento do que o trouxera ao Brasil. Ele tinha uma vida estável; até 10 anos antes, era tratado apenas como um cônsul brasileiro em Liverpool; depois, se afirma como Ministro representando o Brasil em países como os Estados Unidos, Alemanha e traz para nós o grande desafio de resolver a questão do Acre. Aquele assunto tomava conta, no final daquele período, de toda a Imprensa nacional, que, assim como o **Jornal do Commercio**, tratava da questão de uma maneira emotiva, forte e que desafiava todo o Congresso Nacional, todo o Governo Rodrigues Alves, que buscava uma solução

para o conflito e trazia uma decisão nova da sua política exterior.

O Barão do Rio Branco tinha que resolver esse problema, que era o seu maior desafio –e, talvez, o maior desafio da história da diplomacia brasileira. Acredito que o caminho que ele traçou foi o da irreverência, da exaltação, da ousadia diplomática e que se revelou, talvez, no maior exemplo para o Ministério das Relações Exteriores.

A própria palavra, traduzindo o que Álvaro Lins escreve sobre o Barão do Rio Branco, diz que ele veio para o Brasil muito ciente de que, no posto de perigo que lhe foi designado, tinha bastante a perder e nada a ganhar. Miguel Lemos provocava o Barão no **Jornal do Commercio**, definindo-o como alguém que teria vindo ao Brasil para restaurar um sentimento do Império brasileiro e se contrapor, de certa forma, à política republicana, que se insurgia através dos positivistas e daqueles que olhavam o Brasil com outros olhos, de uma república já estabelecida. O Barão do Rio Branco era tido como entrave. E ele respondia: "se tiver de cair em algum despenhadeiro, estamos convencidos de que há de fazer o possível por cair só, sem arrastar em sua queda os interesses do Brasil".

Acredito que seja uma demonstração de grandeza pessoal e política que nos apresenta o Barão do Rio Branco e que deve ficar na memória de o povo brasileiro.

Da mesma maneira, ao assumir o desafio de resolver a questão do Acre, o Barão do Rio Branco encontra uma decisão preestabelecida, que é apontada num Tratado de 1867, em Ayacucho, em que se estabeleceu que a região litigiosa seria interpretada como uma região pertencente à Bolívia e reafirmada duas vezes pelo Ministro de Relações Exteriores do Brasil, Olinto de Magalhães, como uma área reconhecidamente boliviana, e que, portanto, não estaria sujeita a uma interpretação de litígio. Na interpretação de Olinto de Magalhães, só há litígio quando dois países divergem sobre um mesmo tema; e não havia divergência do governo brasileiro.

Fica, assim, a discussão colocada para a diplomacia brasileira resolver, na pessoa do Barão do Rio Branco, que nos traz, do ponto de vista histórico, uma interpretação muito positiva, que faço questão de registrar nos Anais do Senado Federal:

> "Esse Tratado de 1867 foi talvez o mais liberal e generoso que o Brasil, durante o Império, assinou como seus vizinhos. Estávamos em Guerra com o Paraguai e a opinião pública boliviana não nos era favorável. E isso explica que a diplomacia do Império tenha feito à Bolívia todas as concessões possíveis. Bem sabiam, porém, nossos estadistas que, em face do despovoamento e dos escassos conhecimentos geográficos e astronômicos acerca da região, o Tratado tinha um caráter precário e era susceptível de modificações no futuro. Tanto que se estabelecia prudentemente, em um dos seus artigos "que a execução efetiva e ilegal do trabalho dependeria da respectiva demarcação que se mandaria proceder em comum, condição **sine qua non** de plena vigência".
>
> "Previa claramente, além disso, a futura retificação da fronteira, sugerindo, mesmo pelo critério que veio a ser seguido 36 anos depois: 'Se para o fim de fixar um ao outro pontos limites que sejam naturais e convenientes a uma e outra nação parecer vantajosa a troca de território, poderá este ter lugar, abrindo-se para isso novas negociações', conforme expunha o Art. 5º do Tratado de Ayacucho."

Penso que o Barão do Rio Branco começava a trazer sustentação para suas decisões porque o Brasil inteiro clamava; havia um ato de profunda solidariedade que ocupava manchete de todos os jornais brasileiros no ano de 1903, consagrando a vitória da revolução acreana no dia 24 de janeiro, comandada por Plácido de Castro, que dirigia 60 mil nordestinos imigrantes – imigrantes que fizeram com que a produção de borracha brasileira passasse de 5.800 toneladas ao ano, em 1867, para 47 mil toneladas em 1901, o que permitiu aos cofres públicos nacionais uma receita de 18 milhões de libras esterlinas, o que representava um alcance fantástico da economia nacional e colocava a borracha em segundo lugar do PIB brasileiro, perdendo apenas para o café, que era a nossa especiaria mais importante à época.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ouço, com imenso prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Nobre Senador Tião Viana, eu desejo me associar às justas homenagens que V. Exª está prestando ao aniversário do Tratado de Petrópolis. Esta é uma data muita cara para todos nós, acreanos, quando rememoramos o acordo diplomático que consolidou a vitoriosa campanha das forças lideradas por Plácido de Castro, cha-

madas de "Exército Acreano", para incorporar a área onde hoje se constitui o Estado do Acre ao território brasileiro. E faço questão de ressaltar, também, no momento em que V. Exª disserta sobre esse importante capítulo da história brasileira, o papel nele desempenhado por outra figura exemplar da diplomacia brasileira: Assis Brasil. Ministro Plenipotenciário, Assis Brasil deu os primeiros passos nas negociações com o governo boliviano, destacando-se no encaminhamento da solução do conflito de fronteiras. Como disse V. Exª, o Tratado de Ayacucho determinava que aquelas terras seriam da Bolívia, mas Plácido de Castro, juntamente com os seringueiros e seringalistas daquela época, conquistou o Acre para o Brasil – afrontando até mesmo a posição oficial do próprio Governo brasileiro, que mandou o General Ferdinando Carvalho devolver o território disputado à Bolívia. Mas a luta de Plácido de Castro e seus patriotas só terminou quando o Tratado de Petrópolis, que comemoramos neste 17 de novembro, concretizou a incorporação ao Brasil das terras hoje acreanas. Essa vitória diplomática, que veio coroar o sucesso militar, teve um preço: o Brasil foi forçado a indenizar a Bolívia em 300 milhões de libras esterlinas, construir a estrada de ferro Madeira-Mamoré e ainda ceder à Bolívia uma área de seu território, na confluência dos rios Bene e Madeira, a título de compensação pelas perdas territoriais provocadas pela ação de Plácido de Castro. Portanto, Senador Tião Viana, quero me congratular com o oportuno discurso de V. Exª, neste dia tão importante para o povo do Acre que, inclusive, lá tem o *status* de feriado estadual. A comemoração do nonagésimo-sexto aniversário do Tratado de Petrópolis ainda não mereceu da consciência nacional o devido destaque, mas, no Acre, é tão importante que os Constituintes de 1962, inclusive eu –que fiz parte da primeira Assembléia do novo Estado, quando o Acre deixou de ser um mero Território Federal –instituímos o dia 17 de novembro como feriado, em homenagem àquele histórico acordo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte ao nobre Senador Nabor Júnior. Seguramente, ao longo da sua vida pública de tantos mandatos recebidos do povo acreano, S. Exª também tem lembrado o 17 de novembro.

Incorporo o aparte de V. Exª, com muito prazer, ao meu pronunciamento.

Era uma situação tão tensa, Sr. Presidente, tão desafiadora para o Brasil inteiro, era uma comoção nacional dos nordestinos, que, dirigidos pelo gaúcho Plácido de Castro, enfrentavam um país inteiro para afirmar que faziam a opção de ser brasileiros, o que permitia que o Acre passasse a ser Brasil, o que ocorre hoje.

O Barão do Rio Branco, em sua primeira providência como Ministro das Relações Exteriores do Brasil, em dezembro de 1902, "telegrafou ao Ministro do Exterior da Bolívia para dizer que, informado de haver o congresso boliviano resolvido considerar como flibusteiros os acreanos em armas, sendo como tais fuzilados sumariamente, tinha a declarar que tal medida não se estenderia, decerto, aos brasileiros residentes no Acre, pois estava resolvido a impedir por todos os meios que isso se verificasse".

No dia seguinte, um jornalista exclamava no **Jornal do Commercio**: "Temos um homem"! As palavras eram afirmadas em todo o País, e a exclamação foi repetida: "Temos um homem no Itamaraty".

Essa é uma demonstração da importância que teve o Barão do Rio Branco para a política externa brasileira, que vinha perdendo sucessivamente. Perdemos nas relações com o Uruguai, com a Venezuela, e estávamos enfrentando o grande desafio de ser interpretados pelos positivistas como imperialistas contra os pequenos países sul-americanos. Havia também a tentativa de setores da Oposição que inibiam o avanço do movimento em favor do Acre, porque queriam um movimento restaurador, o fortalecimento do Império diante da crise que se apresentava na República que surgia, que emergia naquele momento.

Creio que um dos momentos mais bonitos da nossa literatura é a descrição que Euclides da Cunha faz dessa época. Na sua observação da Amazônia, mostrando a importância de se olhar para a Amazônia com os olhos da emoção, da esperança e de uma grande expectativa no seu futuro, ele afirma o seguinte:

> Há alguma coisa extra-terrestre naquela natureza anfíbia, misto de águas e de terras, que se oculta, completamente nivelada, na sua própria grandeza. E sente-se bem que ela permaneceria para sempre impenetrável se não se desentranhasse em preciosos produtos adquiridos de pronto sem a constância e a continuidade das culturas. As gentes que a povoam talham-se-lhe pela braveza. Não a cultivam, aformoseando-a: domam-na. O Cearense, o Paraibano, os sertanejos nortistas em geral, ali estacionam, cumprindo, sem o saberem, uma das maiores empresas destes tempos. Estão amansando o deserto. E as suas almas simples, a um tempo ingênuas e heróicas, disciplinadas pelos reveses, garantem-lhes, mais

que os organismos robustos, o triunfo na campanha formidável.

Penso que esse é também um dos momentos mais belos da história do Brasil. Havia um sentimento de amor enorme por esta Pátria. E o Barão do Rio Branco, depois de 28 anos distante do nosso País, da política interna, resolve e consegue, com tanta velocidade, fazer do seu primeiro ato de Ministro das Relações Exteriores algo que decidiria um novo modelo e um novo caminho a ser seguido pela diplomacia brasileira, demonstrando que, às vezes, a linha tradicional da política externa não pode estar alheia a um sentimento nacional, ao ouvido das ruas e à política que se apresenta.

O Caso do Acre, como era chamado, segundo a interpretação do Barão do Rio Branco deixa de ser uma questão de geografia política ou de geografia física e passa a ser, de fato, de geografia política e de geografia humana.

Aí há um momento de embate de três grandes homens, sendo que dois marcadamente tinham visões antagônicas, como já citou em seu aparte o Senador Nabor Júnior. Assis Brasil, o representante do Brasil junto a Washington, interpretava um momento ameaçador do interesse dos governos americano, inglês e alemão. Tratava-se da presença de uma força econômica chamada Bolivian Syndicate, que objetivava interferir e ter aquele território como de manuseio econômico, fincando ali uma marca das chamadas **charters companies**, que já atuavam nitidamente nos modelos africano e asiático de exploração e de apropriação política que o Governo americano fazia.

Ali, Assis Brasil se une, na condição de plenipotenciário do Governo brasileiro, ao Barão de Rio Branco, associado a uma figura marcante, que é Rui Barbosa, para tomar a decisão de negociação com os representantes plenipotenciários da Bolívia: Villason e Claudio Pinilla.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL– RR)– V. Exª me permite um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT– AC)– Concedo um aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL– RR) – Inicialmente, eu gostaria de parabenizar V. Exª pela data de hoje, quando se comemora o aniversário do Tratado de Petrópolis. Ele demonstra muito claramente o trabalho importantíssimo que teve o Barão do Rio Branco, naquela época em que a Amazônia, muito mais do que hoje, era um pedaço perdido deste Brasil. Ainda assim, havia brasileiros como ele, capazes de conduzir a diplomacia e resolver, de maneira pacífica, competente, não só as questões diplomáticas com países sul-americanos, mas com potências importantes, como era o caso da Inglaterra com a Guiana Inglesa; da França com a Guiana Francesa, e da Holanda com a então Guiana Holandesa. O Brasil, na verdade, na pessoa do Barão do Rio Branco, tem um exemplo de trabalho competente, de diplomacia perfeita. E hoje, quando estamos aqui a discutir, como estamos fazendo na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a questão da soberania da Amazônia, que julgamos ameaçada, é muito importante relembrar o trabalho desses homens, que fizeram com que o Acre, hoje, seja Brasil. E, principalmente, que tivéssemos respeitadas as nossas fronteiras numa época em que não havia satélite, numa época em que não havia condições técnicas nem sequer de se saber exatamente por onde passar. A maioria eram fronteiras secas do Brasil com os diversos países que fazem limites conosco. Portanto, quero associar-me ao pronunciamento de V. Exª e parabenizá-lo pela oportunidade do mesmo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT– Acre)– Agradeço-lhe, nobre Senador Mozarildo. Como um apaixonado pela Amazônia, V. Exª hipoteca um registro de parabéns e de homenagem ao povo acreano nesta data.

Sr. Presidente, o Tratado de Petrópolis tem um impacto muito grande na imprensa nacional e no meio político brasileiro. O Congresso não falava em outra coisa. A grande imprensa e o povo brasileiro afirmavam o grito de unidade nacional, de integridade nacional e mostravam um Brasil novo, um Brasil ousado, corajoso, que não estava mais disposto a perder e nem a ter dúvida quanto ao papel e à importância das suas fronteiras. Isso representado na figura de Rui Barbosa. Faço questão de citar uma parte do que se vivia na época, já concluindo o meu pronunciamento, considerando a importância do Tratado de Petrópolis.

Registra Álvaro Lins:

> O Tratado de Petrópolis é o mais importante dos nossos ajustes diplomáticos desde a Independência – declarou o Deputado Gastão da Cunha ao se abrirem na Câmara os debates a respeito dele.
>
> Debates que foram intensos, apaixonados e até tumultuosos. Ele não provocou apenas entusiasmos, mas também oposições violentas: no Senado, os seus adversários principais foram Rui Barbosa e Joaquim Murtinho; na Câmara, Barbosa Lima; na imprensa, Edmundo Bittencourt e Gil Vidal.

> Quase sempre não era o tratado propriamente o alvo do combate, mas o governo Rodrigues Alves.

Era aquele um governo que tinha grande benefício político com a assinatura do Tratado de Petrópolis.

Havia comoção na opinião pública. Chegou ao ponto de o Presidente Rodrigues Alves deixar claro que se o Congresso brasileiro negasse aprovação ao tratado, ele renunciaria à Presidência da República. Então, não se trata de uma questão simples, localizada, do ponto de vista geográfico, mas sim de uma questão, a do Acre, que envolveu todo o Brasil.

Acredito ser esse o fruto de um dos momentos mais bonitos da nossa História.

Conforme Joaquim Nabuco lembra – faço questão de ler – sobre os líderes que surgiam naquele momento, que se afirmavam na nacionalidade e na defesa do nosso País:

> Em nossa política e em nossa sociedade pelo menos tem sido esta a regra: são os órfãos, os abandonados, que vencem a luta, sobem e governam.

Acredito que é uma lição de amor para as gerações políticas que estão hoje a governar este País, de respeito às nossas causas, aos nossos interesses. E a determinação de não sermos o Brasil da política tímida. Temos hoje uma Amazônia que ainda é vítima da cobiça internacional, como foi, através da presença do Bolivian Syndicate, uma corporação que extrapolava os limites da soberania dos países que detinham ou discutiam a questão do Acre e afirmava uma situação de grande interesse, baseado e dirigido pelo interesse econômico.

O Estado do Acre, hoje, pronto para enfrentar a travessia do milênio, começa a se fazer presente também na grande imprensa brasileira. Acredito que por um momento diferente, mas não menos importante, que foi essa semente de construir um Brasil onde as instituições públicas sejam revitalizadas, sejam reconhecidas e tenham como marca a ética e a construção da cidadania. Fica um grande exemplo de correlação.

Cem anos depois estamos lutando para construir o novo e o correto, e não poderia deixar nunca de prestar uma homenagem, de fazer um agradecimento também a uma figura histórica, que já foi Senador da República pelo Acre e que muito nos honrou na sua vida parlamentar e como Governador do Estado do Acre, que aqui está presente, o Senador Jorge Kalume.

Solicito à Mesa que um artigo seu, publicado nos jornais de hoje do Acre, bem como o Projeto nº 715, de 1963, que incorpora à Bandeira Nacional uma estrela representativa do Estado do Acre, também de sua autoria, sejam incorporados ao meu pronunciamento e aos Anais da Casa, como um ato de homenagem e de lembrança do Tratado de Petrópolis.

Encerro o meu pronunciamento dizendo de uma esperança enorme de construirmos um Brasil ousado, verdadeiro, e que ame a si próprio.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

PROJETO Nº 715, DE 1963

Incorpora à Bandeira Nacional uma estrela representativa do Estado do Acre.

(Do Sr. Jorge Kalume)
(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incorporada à Bandeira Nacional uma nova estrela de primeira grandeza, representando o Estado do Acre.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Acre foi elevado à categoria de Estado pela nº 4.070, de 15 de junho de 1962 (Lei Guiomard dos Santos), e merece ser representado, à exemplo dos demais Estados-membros, na Bandeira Nacional.

O presente projeto se fundamenta no art. 7º da Emenda Constitucional nº 3, publicada no **Diário Oficial** de 9 de junho de 1961, que dispõe:

"A Bandeira Nacional poderá ser modificada sempre que se alterar o número dos Estados que compõem a Federação". – Jorge Kalume.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1963, – Jorge Kalume.

Diário do Congresso Nacional (seção I) de 24-7-63 – pág. 4711)

Projetos Apreentados

17 de Novembro de 1903

JORGE KALUME

Nesta data, há 96 anos, foi assinado o Tratado de Petrópolis, que resultou na Paz Definitiva entre o Brasil e a Bolívia, dirimindo as dúvidas que causaram a Revolução Acreana de 1902/1903 e integrou o Acre ao Brasil.

Ambos os países louvados neste documento jurídico – diplomático reacenderam o facho da Amizade que sempre existiu.

Por que o topônimo Tratado de Petropolis?

Porque a assinatura – 17 de Novembro de 1903 – teve lugar na cidade que lhe deu o nome.

O Brasil representado pelo Barão do Rio Branco (José Maria da Silva Paranhos) e o Diplomata Assis Brasil (Francisco de Assis Brasil) e a Bolívia, pelos Diplomatas Fernando E. Guachala e Cláudio Pinilla.

Transcrevo, abaixo, **"Ipsis Litteris"**, apenas dois artigos do Tratado, isto é, da redação original do livro *"O Acre e Seus Heroes"* de Napoleão Ribeiro, editado em 1930.

"A República dos estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, animados do desejo de consolidar para sempre a sua

antiga amizade, removendo motivos de ulteriores desavenças, e querendo ao mesmo tempo facilitar o desenvolvimento das suas relações de comércio e boa vizinhança, convieram em celebrar um tratado de permuta de territórios e outras compensações, de conformidade com a estipulação contida no artigo 5º do tratado de amizade, limites, navegação e commércio, de 27 de março de 1867.

E para esse fim nomearem plenipotenciários a saber:

O presidente da República dos Estados Unidos do Brasil os senhores José Maria da Silva Paranhos, barão do Rio Branco, Ministro de Estado das relações exteriores, e Joaquim Francisco de Assis Brasil, enviado extraordinário e ministro plenipotenciar nos Estados Unidos da América.

O presidente da República da Bolívia, os Srs. Fernando E. Guachala, enviado extraordinário e plenipotenciário em missão especial no Brasil e Senador da República, e Cláudio Penilla enviado extraordinário e ministro plenipotenciário no Brasil nomeado das relações exteriores da Bolívia.

Os quais, depois de haverem trocados os seus plenos poderes, que acharam em boa e devida forma, concordaram nos artigos seguintes. Deixo de transcrevê-los por serem longos limitando-me ao artigo X que assim finaliza:

"Este tratado, depois de aprovado pelo poder legislativo de cada uma das Repúblicas será ratificado pelos respectivos governos e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro no mais breve prazo possível.

Em fé do que nós, os plenipotenciários acima nomeados assinamos o presente tratado, em dois exemplares, cada um nas línguas portuguesa e castelhana, apondo neles os nossos selos.

Feito na cidade de Petrópolis, aos dezessete dias do mês de Novembro de mil e novecentos e três.

(L.S.) Rio Branco

(L.S.) J.F. de Assis Brasil

(L.S.) Fernando E. Guachala

(L.S.) Cláudio Pinilla".

E submetido ao Congresso Nacional foi aprovado conforme o artigo 1º. – Fica aprovado, em todas as suas cláusulas, o tratado assinado em Petrópolis a 17 de Novembro de 1903, pelos plenipotenciários do Brasil e da Bolívia, modificando, mediante permuta de territórios e outras compensações, a linha divisória entre os dois países traçado pelo último tratado de 27 de Março de 1867, promulgado pelo decreto nº 4.280 de 20 de dezembro de 1868.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de janeiro de 1904. – **Lamenha Lins**, Presidente – **Gastão da Cunha**, Relator – **Eduardo Ramos – Antonio Bastos – Pereira Lyra**, pela conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª. será atendido.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que promova a minha inscrição para uma breve comunicação, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito, em terceiro lugar, para falar na prorrogação da Hora do Expediente.

Por permuta com o Senador Edison Lobão, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

V. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tomei a palavra apenas para um registro e um apelo.

O Congresso Nacional, nos últimos meses, teve altos e baixos. Agora mesmo as CPIs encerram os seus trabalhos com resultados que considero altamente positivos.

Mas, infelizmente, Sr. Presidente, simultaneamente, voltam Congressistas a legislar e pregar legislação em causa própria, o que é realmente lamentável e extremamente prejudicial para a imagem do Parlamento nacional.

Ontem, a Câmara dos Deputados, pegando carona em um projeto de lei de anistia aos eleitores que faltaram às últimas eleições, inseriu dispositivo que anistiou candidatos, portanto alguns Parlamentares hoje com mandato, que cometeram infrações eleitorais e foram punidos com multa pela Justiça Eleitoral. Ou seja, se auto-anistiaram, Sr. Presidente. A imprensa relaciona inclusive os nomes de alguns dos Deputados que se beneficiaram com isso. O que é, obviamente, do ponto de vista ético, indefensável.

O projeto, exatamente por ter recebido essa emenda, retornará ao Senado, e sinceramente espero que esta Casa derrube a emenda aprovada na Câmara dos Deputados e o remeta à sanção na sua forma original.

Por outro lado, Sr. Presidente, esse movimento para acabar com o teto, a fim de abrir caminho para que aumentemos nossos subsídios, parece-me, pelo menos, inteiramente inoportuno.

Reconheço que um parlamentar não ganha muito, Sr. Presidente. Mesmo somando os chamados **free benefits**, o salário indireto, as chamadas mordomias, mesmo em alguns anos recebendo de 14 a 16 salários, ainda assim, tendo em vista as responsabilidades e padrões de vida de um parlamentar, creio que não ganha muito.

Mas, Sr. Presidente, parece-me extremamente inoportuno – e aqui louvo o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo que diz – reajustarmos os nossos subsídios sem que haja ao mesmo tempo reajuste dos salários dos servidores públicos, Sr. Presidente. Isto é algo absolutamente inaceitável pela sociedade brasileira e fará um enorme dano à imagem do Congresso. Será desastroso do ponto de vista político, porque abre caminho para aventuras, como está acontecendo já em alguns países vizinhos, mais especificamente na Venezuela.

Trata-se de um gesto suicida, que não pode e nem deve prosperar.

Sr. Presidente, não é demagogia. Eu também preciso desse aumento. Gostaria muito que fosse aumentado o salário do funcionalismo público para que também fôssemos reajustados. Mas sentirei um enorme e tremendo desconforto se este reajuste vier apenas para nós, Parlamentares.

Por isso, espero que fale o bom senso dos Deputados que lideram esse movimento e que desistam dessa infeliz iniciativa.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, nesta tarde apresentarei algumas idéias sobre a situação do mercado de trabalho no Brasil, tendo em vista o drama que vivemos. A situação é, sem dúvida alguma, séria, preocupante, e precisamos encontrar alternativas para ela.

Trata-se de um estudo oferecendo alternativas para o mercado de trabalho, para fornecer emprego a milhões e milhões de brasileiros. Formulamos algumas hipóteses, em conjunto com o nosso gabinete e com a Assessoria do Senado, e concluímos dando algumas sugestões, as quais apresentaremos à mais alta direção nacional do nosso Partido, a fim de que sejam encaminhadas à Fundação Pedroso Horta, hoje transformada em Fundação Ulysses Guimarães.

Sr. Presidente, é mais ou menos nessa linha que farei o meu pronunciamento na tarde de hoje.

O desemprego é o grande mal deste final de século. A instabilidade econômica e as extremas variações nas taxas de crescimento dos países da América Latina e do Caribe são as principais responsáveis pelo vertiginoso aumento do mercado de trabalho informal na região. Conforme estudo da Organização Internacional do Trabalho – OIT, das 185 milhões de pessoas ocupadas nessa área geográfica do mundo, 59% ou 110 milhões de trabalhadores desempenham tarefas em empresas ou atividades que não recolhem impostos ou contribuição aos governos, ou seja, estão na informalidade.

No estudo intitulado "Trabalho digno e proteção para todos: Prioridade das Américas", preparado para a 14ª Reunião da OIT, em Lima, Peru, realizada em meados de agosto, aquela instituição concluiu que o panorama que se verifica em 1999 é desalentador. O desemprego atinge 9,5% da folha de trabalho na região, cujo crescimento econômico ficará entre 0% e 1% negativo, o que, aliado ao fraco desempenho da economia mundial, à deterioração das condições do comércio internacional e ao agravamento da crise brasileira, dificultará ainda mais o desenvolvimento da América Latina e do Caribe.

Sr. Presidente e nobres Colegas, o desemprego é um fenômeno de nosso tempo que se alastrou por todo o mundo. Seu agravamento se deve à globalização econômica e ao avanço das políticas neoliberais que, ao afastarem o Estado tipicamente keynesiano, o Welfare State, trouxe consigo o quase consenso de que o mercado deveria ser desregulamentado como forma de "deixar o mercado funcionar perfeitamente".

No Brasil, em particular, já existe um mercado de trabalho demasiadamente flexível, o que torna a defesa de maior flexibilidade bastante restrita em seus efeitos. De toda maneira, os estudos mais recentes a respeito do desemprego já abandonaram a idéia de que a desregulamentação possa produzir mais empregos necessariamente. Quando se verifica o aumento do emprego, geralmente, as novas condições de trabalho se revelam precárias, com remuneração baixa e duração contratual menor.

Vale a pena advertir que a existência de empregos formais ou de boa qualidade nunca foi uma característica brasileira. O País ainda enfrenta embaraçosas dificuldades para incluir os trabalhadores no mundo das relações legais. A rotatividade é assustadora. Mais da metade dos trabalhadores vive fora do mercado formal, sem assinatura de contrato. Os salários são baixos, quando não aviltantes. Mas, sobretudo, o que está em questão é a melancólica ausência de uma cidadania efetiva que, por sua vez, depende de avanços econômicos, sociais e culturais.

Aqui o empregado é um privilegiado, mais do que em qualquer outro lugar do mundo. No Brasil, desconsideramos a inexistência de programas efetivos de inserção da enorme massa de excluídos de quaisquer direitos. É de pasmar, mas o programa social brasileiro mais amplo de combate à pobreza insere-se dentro do campo previdenciário, mais especificamente nas aposentadorias por idade.

E o pior, Sr. Presidente, é que os dados estatísticos disponíveis no Brasil não são confiáveis. Não conhecemos sequer o perfil das nossas legiões de desempregados. Sabemos que os jovens e as pessoas de meia-idade representam faixas etárias nas quais o desemprego aumenta, mas não sabemos a exata localização de nossos desempregados, as suas demandas por reciclagem e as demandas do mercado

de trabalho por categorias determinadas de trabalhadores. Não temos esse levantamento.

Márcio Porchmann, Professor da Universidade de Campinas, em seu livro *Política de Emprego e Renda no Brasil*, assim descrimina as políticas possíveis, enumerando cinco delas: a) o estabelecimento de um projeto nacional que coloque o desemprego como questão central da agenda; b) a reforma agrária, uma necessidade e uma forte alternativa no Brasil; c) a desconcentração de renda, ou seja, a elevação do poder aquisitivo da população e políticas de renda mínima; d) a retomada dos investimentos em infra-estrutura material; e e) a ampliação dos serviços sociais. Em trabalho mais recente, o autor acrescenta, entre essas alternativas, uma possível jornada de trabalho (definição de jornada de trabalho inferior a 38 horas semanais, banco de horas, limite máximo do horário extraordinário em duas horas por semana), para que se possa, dessa forma, oferecer mais mercado.

É consensual a necessidade de implantação de uma agência pública de emprego, com capacidade para intermediar a mão-de-obra, tratar dos benefícios sociais e promover a formação e qualificação dos trabalhadores. A gravidade do problema reclama uma reformulação do sistema do seguro-desemprego, objetivando à diferenciação dos benefícios conforme o perfil do desempregado (chefe da família, idoso sem qualificação, etc.).

É indispensável, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, criar um novo programa de integração salarial para as vítimas diretas do processo de reestruturação produtiva, que é irreversível, mas cujo maior ônus não deveria estar centrado no trabalho. Nesse caso, são fundamentais os programas de treinamento associados de mão-de-obra. Em suma, a introdução de um sistema democrático de relações de trabalho constribuiria para evitar a precarização do trabalho, a sua alta rotatividade e os escassos compromissos na ocupação com as metas de produção e venda.

A contratação coletiva de trabalho, mais centralizada possível, tenderia a impor maior responsabilidade às entidades empresariais e sindicais, sobretudo no que se refere à qualificação profissional, à ampliação do tempo de serviço na mesma empresa e à redução da informalidade. Faz-se necessário o estabelecimento de limites mínimos e máximos de trabalho, como política de melhoria da qualidade do emprego (redução do tempo de aposentadoria e elevação do grau educacional para ingresso do jovem no mercado de trabalho).

A Alemanha, a Inglaterra, a França e a Espanha são países referência na Europa sempre que se fazem comparações importantes de políticas de emprego. Enquanto, na Inglaterra, o Plano Beveridge foi o marco fundamental do desenvolvimento das políticas públicas de Previdência e Assistência, na Alemanha as primeiras afirmações de políticas sociais remontam ao período bismarckiano, na segunda metade do século passado.

Outra iniciativa marcante é a Lei de Fomento do Trabalho do Seguro-Desemprego, AVAVG, de 16 de julho de 1927. A moderna legislação alemã viria a se consolidar na década de 60, por intermédio da Lei de Fomento ao Trabalho, LFT, que compreende um sistema abrangente de seguridade contra o desemprego e de estímulo à empregabilidade.

Na Alemanha – um dos países mais afetados pelo desemprego na Europa –, verificou-se uma "intensificação do capital humano". Entre 1973 e 1979, deixaram de existir cerca de três milhões de empregos para a força de trabalho sem qualificação, mas, em compensação, surgiram cinco milhões de novos empregos para qualificados. Tal fenômeno decorre de mudanças verificadas na estrutura produtiva, porém revela também situação demográfica específica, na qual os mais jovens, com mais acesso a informações, com mais conhecimento e maior facilidade de adaptação às inovações tecnológicas, vêm substituindo a mão-de-obra tradicional.

Observa-se, em síntese, uma substituição parcial de relações. A fim de assegurar esse aumento de vagas para capacitados, é indispensável adaptar a política educacional às exigências do mercado e ter uma visão antecipatória do que, de fato, acontecerá com a produção, com a oferta e com a demanda. Trata-se de um exercício difícil, mas necessário, de futurologia. Sem isso, não há jeito, Sr. Presidente. Se não fizermos o exercício de antecipar como vamos produzir, qual será a demanda, onde será colocada a produção, não há como se prever isso para indicar o mercado de trabalho.

Na Alemanha, por exemplo, a promoção do emprego foi regulamentada no Título 3º do Código Social (SGB III). O órgão responsável é o Instituto Federal de Trabalho, com sede em Nuremberg, e agências espalhadas pelo país. Destacam-se, entre as atribuições desse órgão: o assessoramento direto quanto às políticas de combate ao desemprego; a prestação de serviços de colocação e de mediação; ajudas para melhorar as possibilidades de encontrar trabalho; medidas para fomentar a integração profissional; e ajuda social aos desempregados.

A assistência aos trabalhadores que cumprem os pré-requisitos específicos são: o "subsídio do de-

semprego"; a assistência social de desemprego; o subsídio por trabalho de jornada reduzida; subsídio por insolvência (do empregador); o subsídio por perda de trabalho no inverno, especialmente destinado aos trabalhadores na construção civil, impossibilitados de trabalhar no período de inverno – há condições específicas na Europa, principalmente; não é o caso do Brasil, mas lá existe muito isso -; e um "subsídio de inverno", uma espécie de compensação pelas duras condições de trabalho impostas por essa estação.

A Alemanha adota ainda medidas de criação de empregos (chamadas ABM) para atender aos desempregados de longa duração. Em alguns casos, essas medidas são estendidas para desempregados menores de 25 anos e deficientes ou mesmo para outros casos excepcionais. O Estado alemão chega a conceder compensações financeiras aos empregadores que aceitam profissionais nessas condições, atento às dificuldades para inserir esses trabalhadores em face da baixa qualidade dos serviços prestados (são os chamados subsídios de integração).

Lá existem firmes políticas de apoio à formação e capacitação profissional, procurando-se adaptar o trabalhador para as atividades nas quais se observa maior demanda de empregados. Despesas com deslocamento e material do trabalhador, na procura de emprego, podem ser ressarcidas. Entre as medidas de fomento ao emprego, também se incluem as ajudas para se estabelecer por conta própria e "subsídios de contratação para empresas recém estabelecidas". Outra iniciativa marcante, na política de seguridade alemã, diz respeito aos incentivos às aposentadorias e aos empregos por tempo parcial, destinados àqueles com idade acima de 55 anos.

Registre-se, finalmente, que na Alemanha, como, de resto, na maioria dos países europeus, governo e sindicatos atuam em conjunto na busca de soluções para o problema do desemprego. Foi proposta, recentemente, uma "aliança para o emprego", entre sindicatos patronais, metalúrgicos e o Governo Federal. As políticas públicas, no Brasil, também deixam a desejar nesse aspecto. Aqui os sindicatos muitas vezes não revelam uma visão abrangente do problema, o que seria fundamental não só para os sindicatos, como também para o próprio Governo e entidades patronais. De sua parte, o Governo mantém uma crença inabalável nos valores do mercado.

Provavelmente inspirado no modelo espanhol, o Brasil passou a adotar modalidades "atípicas" de contrato de trabalho, como o contrato por prazo determinado e o de tempo parcial, com algum atraso, se considerarmos que essa opção é correta. A flexibilização da legislação trabalhista, na Espanha, por meio dessas modalidades contratuais, foi introduzida na década de 80, com diversos atos legislativos que facilitavam ou permitiam a contratação nesses termos. Tal estratégia fez com que os novos contratos de trabalho fossem, quase todos, desses modelos mais precários, em prejuízo de jovens e mulheres, especialmente.

A experiência sempre ensina, Sr. Presidente e nobres Colegas. A Lei nº 63, de 26 de dezembro de 1997, estabeleceu medidas "urgentes" para a melhoria do mercado de trabalho e o fomento à contratação por tempo indeterminado. Foi uma resposta ao uso excessivo das contratações por prazo limitado. É possível e até provável que o Brasil venha a ser obrigado, em futuro não distante, a adotar medidas de estímulo à continuidade de contratos.

O órgão responsável pelo Sistema Público de Emprego (SPE), na Espanha, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é o Instituto Nacional de Emprego (INEM), vinculado ao Ministério do Trabalho. Suas principais tarefas são o seguro-desemprego, a formação profissional e a intermediação de mão-de-obra.

O desemprego recebe cobertura de uma modalidade assistencial e de uma contribuição (em tal caso, similar a um seguro). A exemplo do que ocorre no Brasil, não há associação direta entre o recebimento do seguro-desemprego e eventuais exigências de disponibilização para treinamento ou reciclagem profissional. No entanto, o beneficiário é obrigado a ser cadastrado como demandante de emprego e a comparecer para tentar ocupar as vagas que lhe forem ofertadas.

O INEM promove a intermediação de mão-de-obra através de seus escritórios regionais. As empresas devem comunicar a existência de vagas a serem preenchidas, mesmo que já tenham escolhido trabalhadores para ocupá-las. Trata-se, nesse aspecto, de modelo demasiado intervencionista, de difícil aplicação no Brasil, dado o elevado número de relações informais de trabalho e face à relação custo-benefício entre os inúmeros gastos com burocracia e contabilidade para o exercício de um controle que, de resto, não sabemos ao certo se funcionaria.

A formação profissional é contemplada por dois sistemas complementares. A formação complementar dos jovens ficou a cargo do Ministério da Educação e Ciências, enquanto a formação profissional dos desempregados é da responsabilidade do INEM.

A França e a Inglaterra também estruturaram sólido sistema de seguridade social voltados para a questão do emprego. Na França existe a Agência Nacional de Emprego, com um elenco de complexas res-

ponsabilidades, enquanto toda a construção da rede de seguridade social inglesa está baseada no "Informe Beveridge" de 1942" (resultado de trabalho coordenado por Sir W. Beveridge, notável político e administrador da época). As idéias de Beveridge disseminaram-se pelo mundo, influindo em maior ou menor escala em todas as legislações ocidentais. As bases conceituais do sistema britânico também estiveram presentes quando se discutiu a legislação brasileira sobre o Seguro-Desemprego.

Hoje, a maior parte dos princípios fixados em razão do "Informe Beveridge" foi abandonada no país de origem. Antes de mais nada, em face do advento das políticas neoliberais e, em seguida, depois que se iniciou a busca de alternativas calcadas na chamada "terceira via " do governo trabalhista de Tony Blair. Vale a pena lembrar, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que o desemprego é visto pela maioria dos europeus como uma situação humilhante, a ser, na medida do possível, escondida. Essa atitude incorporou-se à própria cultura da Europa.

No Brasil, a legislação dispõe do Seguro-Desemprego, além dos eventos previstos nas normas compensatórias. Mais recentemente, foram autorizados programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas (Lei n 9.533, de 10 de dezembro de 1997). As ligações entre esses benefícios e a rede de cobertura são bem mais frágeis do que as existentes nos modelos europeus. Não há uma ligação direta entre eles e o controle sobre possíveis duplicidade é frágil.

Essas são algumas idéias, Sr. Presidente, que países como a Alemanha, a Inglaterra, a França e a Espanha estão adotando. Poderemos adaptar algumas dessas idéias à realidade do Brasil, ressalvados o nosso tamanho geográfico e algumas excepcionalidades e modelos brasileiros.

O modelo de seguro-desemprego adotado em nosso País tem o respaldo de um fundo – o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) – que se compõe de recursos oriundos das contribuições devidas ao Programa de Integração Social (PIS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), multas, rendas próprias decorrentes de financiamentos feitos com recursos do Fundo e uma contribuição adicional devida pelos empregadores com alta rotatividade entre os seus empregados. Não há, no caso, contribuição direta do empregado.

São objetivos do Programa de Seguro-Desemprego "prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive indireta", e "auxiliar os trabalhadores na busca do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional" (incisos I e II do art. 2º da Lei nº 7.998, de 1990). Recentemente, a manutenção do emprego foi incluída, mediante medida provisória, entre os objetivos do Programa de Seguro-Desemprego. Trata-se de medida destinada a dar suporte econômico à suspensão temporária do contrato de trabalho, para evitar a demissão e permitir o retreinamento e reciclagem do trabalhador, o que faz muita falta ao Brasil.

Os períodos de carência têm alguma similaridade com os prazos adotados em modelos europeus. É difícil fixar um prazo de carência ideal. A fixação do prazo mínimo de emprego para recebimento do benefício depende, principalmente, da sustentabilidade financeira e orçamentária do sistema. Outros fatores, como o grau de indeterminação dos prazos contratuais de trabalho, também influem.

No Brasil, o valor pago oscila entre um salário mínimo e R$254,45. Há três faixas de renda, calculadas com base no salário médio. Se o trabalhador recebe até R$224,51, o valor do benefício é de 80% do salário médio. Caso receba um salário médio compreendido na faixa entre R$224,51 e R$374,21, o valor do seu benefício é obtido pela multiplicação dos RR$224,51 pelo percentual de 80%, e o restante, que fica acima disso, é multiplicado não por 80%, mas por 50%. Quando o salário médio for superior a R$374,21, o valor do benefício é sempre de R$254,45.

O recebimento do seguro-desemprego, no Brasil, depende dos requisitos previstos nos incisos do art. 3º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990: "Ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa (inciso I); ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (inciso II); não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuados o auxílio-acidente e o auxílio-suplementar, previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973"; "não estar em gozo do auxílio-desemprego"; e "não possuir renda própria de qualquer natureza(...)".

Sr. Presidente, na nossa opinião, a legislação brasileira do seguro-desemprego está muito vinculada à existência de um emprego regular no período an-

terior à demissão. Reconhecemos que não é fácil identificar outra possível referência. A adoção de novas modalidades de contrato, como o contrato em tempo parcial e o contrato por prazo determinado, além da suspensão temporária do contrato de trabalho, acabarão por exigir uma mudança profunda no instituto do seguro-desemprego.

Por isso, estamos convencidos, Sr. Presidente, nobres Colegas, de que a melhoria da cobertura do seguro-desemprego, entre nós, reclama a ampliação do número de beneficiados e das circunstâncias cobertas pela seguridade, o que, por sua vez, exige recursos econômicos e disposição para a criação de postos de atendimento ou ampliação da competência dos já existentes. Nessa direção, uma política efetiva de combate ao desemprego torna-se indispensável. Com relação às políticas ativas de combate ao desemprego, cremos que é necessário abandonar a idéia de que só o crescimento econômico pode trazer novos empregos. Muito pode ser feito e em diversas áreas para que sejam ofertados mais empregos e seja melhorada a qualidade deles.

Desse modo, Sr. Presidente, seria fundamental a existência de uma vontade administrativa efetiva e uma articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo. A criação de normas não garante, por si só, os efeitos desejados. Muito pelo contrário, a eficácia das leis sociais é especialmente questionável se o País adota, na administração e na legislação, uma visão desregulamentadora, fundamentada na crença de que o mercado, por si só, é capaz de gerar as soluções para os problemas que surgem.

Sr. Presidente, nobres Colegas, repito que, com relação às políticas ativas de combate ao desemprego, cremos necessário abandonar a idéia de que só o crescimento econômico pode trazer novos empregos. Isso não pode ser um fato pontual, o milagre do crescer para depois distribuir. Penso que não nos podemos apegar só a isso. Se esperarmos o bolo crescer, como já ocorreu em uma época no Brasil, vamos ficar muito a reboque. Antes, temos de encontrar soluções.

Diria até, Sr. Presidente, nobres Colegas, que há os que defendem uma política – e, vamos ser sinceros, o próprio Governo atual a adota – de deixar as coisas acontecerem, de deixar mais à vontade, ou seja, uma política de privatização quase que total. Assim, o Estado fica a olhar, a admirar e a observar os acontecimentos. Deixa a economia acontecer por si só.

Há uma política vigente no Brasil hoje: vamos privatizar tudo. É a tese do Estado mínimo. Eu acho que não podemos defender ou adotar esse esquema de política. Não é o melhor caminho, Sr. Presidente, nobres Colegas. Tampouco podemos defender ou referendar a política do corporativismo ou do Estado como um fim em si mesmo, ou seja, a estatização total. Não podemos referendar a política do Estado máximo.

Desse modo, não sou favorável ao Estado mínimo nem ao Estado máximo. Defendo, sim, Sr. Presidente, o Estado necessário. O Estado necessário deve participar e fomentar, ao lado do crescimento, o emprego, o desenvolvimento, a segurança, a educação. Essas são questões essenciais em que o Estado deve intervir. O Estado deve procurar regular essas questões com uma visão macro. Nosso País deve inserir-se nesse contexto, procurando aplicar, ao mesmo tempo, políticas de crescimento e de distribuição. Acho que essa é a tese.

Todos sabemos, Sr. Presidente, que o capitalismo sabe produzir. No entanto, tem dificuldades em distribuir as riquezas. Sabemos, por outro lado, que, a estatização total sabe distribuir, mas sente dificuldades, muitas vezes, em produzir. Assim, falta o que distribuir.

Por isso, temos de encontrar um terceiro caminho. Penso que a chamada terceira via está no Estado necessário, no Estado fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Senador Casildo Maldaner, V. Exª já ultrapassou oito minutos do seu tempo.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Vou procurar encerrar, Sr. Presidente, agradecendo a admoestação de V. Exª.

O capitalismo produz, mas tem dificuldades de distribuir; o estatismo total distribui, mas tem dificuldades em produzir. Com o Estado necessário, por meio de associações ou de cooperativas, teríamos a capacidade de produzir e distribuir, buscando acabar com as disparidades sociais que existem no Brasil.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que estou apresentando ao Presidente do meu Partido, meu Líder, Senador Jader Barbalho, cerca de 16 propostas que elaboramos no nosso gabinete, com ajuda da assessoria. Esperamos que o nosso Partido e, principalmente, a Fundação Ulysses Guimarães, que hoje substitui a Fundação Pedroso Horta, possam tirar proveito dessas propostas para ajudar o nosso Brasil a encontrar saídas de emprego para milhões de brasileiros que tanto carecem.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CASILDO MALDANER EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Brasília, 25 de outubro de 1999

Of. 146/99-GSCMAL

Caro Presidente,

Tomo a iniciativa de me dirigir ao eminente companheiro para sugerir que o nosso partido defina sua posição sobre uma política ativa para geração de emprego no Brasil e políticas compensatórias para os desempregados – ou a formação de uma sólida estrutura de Seguro-Desemprego. Como tem V. Excia. se preocupado em inserir o PMDB na discussão e busca de soluções para os grandes problemas nacionais, creio ter chegado o momento de iniciar um debate interno para que o nosso partido tenha uma contribuição importante a oferecer em um campo tão vasto e de grande interesse para o povo brasileiro, quanto este.

O desemprego é o grande mal deste final de século. Na América Latina e, em particular, no Brasil, a instabilidade econômica e as extremas variações nas taxas de crescimento são as principais responsáveis pelo vertiginoso aumento do mercado de trabalho informal na região. Conforme estudo da Organização Internacional do Trabalho (OIT), recentemente divulgado, das 185 milhões de pessoas ocupadas nessa área geográfica do mundo, 59% ou o correspondente a 110 milhões de trabalhadores, desempenham tarefas em empresas ou atividades que não recolhem imposto ou contribuição aos governos.

Enfrentar esse problema social agudo requer a mobilização de todos – do governo federal, dos governos estaduais, dos municípios, dos partidos, dos sindicatos de empregados e empregadores, das Organizações Não-Governamentais e outros parceiros, enfim, de toda a sociedade, a fim de sustentarmos uma verdadeira batalha de grande interesse econômico e social para o Brasil. Nosso partido, senador Jader Barbalho, deve desfraldar essa bandeira, apresentando sugestões concretas de políticas ativas para gerar empregos e de políticas compensatórias para o desemprego.

Como é notório, o desemprego é um fenômeno que se alastrou por todo o mundo. Seu agravamento se deve à

globalização econômica e ao avanço das políticas neoliberais, que condenaram ao ostracismo o intervencionismo do Estado tipicamente *Keneysiano* e impuseram a todo o planeta o quase consenso de que o mercado de trabalho deveria ser desregulamentado como preliminar indispensável para "deixá-lo funcionar perfeitamente".

No Brasil, já temos um mercado de trabalho demasiadamente flexível, o que torna a tese da maior flexibilidade bastante restrita em seus efeitos. Os estudos mais recentes já abandonaram a idéia de que a desregulamentação possa produzir mais empregos, necessariamente. Quando se verifica o aumento do emprego, as condições de trabalho são geralmente precárias, com remuneração baixa e duração contratual menor.

É necessário abandonar a idéia de que só o crescimento econômico pode trazer novos empregos. Muito pode ser feito, e em diversas áreas, para que sejam ofertados mais empregos e seja melhorada a qualidade deles. Estou apresentando ao partido um documento que traz uma contribuição concreta para que discutamos as diversas formas de geração de emprego e de políticas compensatórias adequadas para assistir às legiões de desempregados, consolidando-se uma estrutura de Seguro-Desemprego que funcione como um colchão protetor da paz política e social.

Cumpre apelarmos para a criatividade a fim de enfrentarmos essas anomalias sociais. Entrego a V.Excia., não apenas um estudo mostrando como países economicamente mais avançados enfrentaram e enfrentam esse drama social, como, também, uma análise detalhada da nossa legislação e um elenco de 16 sugestões concretas para aprimorar as nossas normas e conseguir uma política mais eficaz no enfrentamento do problema do desemprego.

Nossa contribuição poderá ser analisada pela Fundação Ulysses Guimarães, com a fixação de um prazo para que apresente uma política de emprego e de Seguro-Desemprego que o PMDB passará a defender para o Brasil.

Sem mais, para o momento, renovo meus protestos de estima e de alta consideração. Do correligionário e admirador,

Senador **Casildo Maldaner**
Presidente Regional do PMDB/SC

Exmo. Sr.
Senador **Jader Barbalho**
DD. Presidente Nacional do PMDB
Em mãos

COMPARANDO POLÍTICAS DE TRABALHO (BRASIL, ALEMANHA, ESPANHA, FRANÇA E INGLATERRA)

1. Notas Preliminares: Políticas Ativas e Compensatórias. 2. Alemanha: Bismarck como pioneiro. 3. Espanha: na periferia da Europa. 4. França: o contrato de atividade. 5. Inglaterra: O "pós-Welfare State". 6. Brasil: o seguro compensatório. 7. Algumas idéias para discussão. 8. Conclusão: Medidas legislativas e administrativas. 9.Bibliografia.

1. NOTAS PRELIMINARES: POLÍTICAS ATIVAS E COMPENSATÓRIAS

Objetivamos fazer, neste estudo, uma análise comparativa dos Sistemas Públicos de Emprego (SPE's) da Alemanha, Inglaterra, Espanha e França, estabelecendo relações com a política brasileira e buscando idéias para o aprimoramento de nossa própria legislação a respeito do emprego (políticas

ativas) e seguro-desemprego (políticas compensatórias). No visão de Carlos Alberto Ramos[1], o SPE é "*definido como aquele arçabouço institucional a partir do qual são administrados, de forma articulada ou não, segundo o país, os benefícios financeiros ao trabalhador desempregado, a intermediação de mão-de-obra e a formação e reciclagem profissional*". Como variam os contextos e as orientações políticas, além de ser difícil conhecer o conjunto todo em profundidade, buscamos, resumidamente, dar uma panorâmica dos sistemas, destacando aspectos que nos pareceram mais interessantes para o objetivo pretendido.

Registre-se, antes de mais nada, que o avanço das políticas neoliberais, ao afastar o intervencionismo do Estado tipicamente Keynesiano (o Welfare State), trouxe consigo o quase consenso de que o mercado de trabalho deveria ser desregulamentado como forma de "*deixar o mercado funcionar perfeitamente*". No caso da Europa, os esforços de desregulamentação sempre foram acompanhados de cuidados especiais e da existência prévia de políticas de assistência financeira, garantias mínimas, intermediação estatal na busca de emprego e disseminação de mecanismos de formação, reciclagem e readaptação profissional.

Enquanto isso, no Brasil, já temos um mercado de trabalho excessivamente flexível, o que torna a defesa de maior flexibilidade bastante restrita em seus efeitos. De qualquer forma, os estudos mais recentes a respeito do desemprego já abandonam a idéia de que a desregulamentação possa produzir mais empregos, necessariamente. Quando o aumento do emprego ocorre, via de regra, as novas condições de trabalho são precárias, com remuneração baixa e duração contratual menor[2].

Atrai-nos a atenção, ao nos debruçarmos sobre a legislação européia[3] relativa ao desemprego e aos desempregados (vista aqui dentro das políticas públicas), com o objetivo de compará-las com a política brasileira, o grau diferenciado de complexidade das diversas políticas. Os modelos

---

[1] (pág. 201). Ramos, Carlos Alberto. Sistemas Públicos de Emprego: A Experiência de Três Países da OCDE (Espanha, Alemanha e Estados Unidos). Revista do BNDES, Rio de Janeiro. V. 4. nº 7. P. 201-220. Jun. 1997.

[2] Cláudio Salvadori Dedecca, no texto "Desemprego e Relações de Trabalho no Brasil", constante da coletanea editada pela ANFIP, intitulada "Desemprego no Brasil", afirma: "*A flexibilização do mercado de trabalho não tem sido mais justificada como instrumento de combate ao desemprego, mas simplesmente como meio de manter competitividade, permanentemente ameaçada pela concorrência selvagem entre mercados e países, em um mundo globalizado sem regras ordenadoras*".

[3] As considerações aqui desenvolvidas, no que se refere ao modelo britânico, estão especialmente fundamentadas no "JOBSEEKERS ACT" (1995 c.18) e na Lei nº 7.998, de 11.1.90.

europeus, até pela proximidade geográfica entre eles, são evidentemente mais elaborados e guardam alguma similaridade entre si. As especificidades do Brasil, por sua vez, revelam políticas menos elaboradas e um certo grau de imaturidade compatível com um mercado de trabalho bem mais desorganizado.

Além disso, é preciso deixar bem claro que a existência de empregos formais, ou de boa qualidade, nunca foi o nosso forte. O Brasil ainda dispõe de enraizadas dificuldades de incluir os trabalhadores no mundo das relações legais. A rotatividade é assustadora. Mais da metade dos trabalhadores vive fora do mercado formal, sem assinatura de contrato. Os salários são baixos, aviltantes. Mas, sobretudo o que está em questão é a ausência de uma cidadania efetiva, que, por sua vez, depende de avanços econômicos, sociais e culturais. O empregado é aqui, mais do que em qualquer lugar do mundo, um "privilegiado". Desconsideramos aqui a inexistência de programas efetivos de inserção da enorme massa de excluídos dos direitos. É de pasmar, mas o programa social brasileiro mais amplo de combate à pobreza insere-se dentro do campo previdenciário, mais especificamente nas aposentadorias por idade.

Mais ainda, nossos dados estatísticos não são confiáveis. Não conhecemos em profundidade o perfil de nossos desempregados. Sabemos que os jovens e as pessoas de meia-idade representam faixas etárias nas quais o desemprego aumenta. Mas não sabemos a localização exata de nossos desempregados, as suas demandas por reciclagem e as demandas do mercado de trabalho por perfis determinados de trabalhadores. Um conhecimento mais aprofundado dessa realidade dependeria do desenvolvimento efetivo de políticas de emprego e criação de uma estrutura administrativa capaz de atender, de fato, às demandas dos desempregados.

No que se refere às políticas compensatórias, se fossemos considerar "*complexa estrutura*" como sinônimo de evolução, certamente as legislações européias de "seguro" para o evento "desemprego" seriam avaliadas como mais evoluídas. Não podemos, entretanto, desconsiderar que as condições econômicas, culturais e sociais são diferenciadas, e é dentro de cada contexto específico que se forma o ordenamento jurídico. Além disso, há um tempo de maturação para que os institutos jurídicos e legais tornem-se eficazes e alcancem todos os desdobramentos que o próprio advento da lei gera. Nesse sentido, sabe-se que as preocupações com a seguridade social remontam a mais tempo nos países europeus do que no Brasil.

Assim, não podemos deixar de sentir uma certa inveja dos modelos mais elaborados, nos quais a cidadania é exercida com mais plenitude,

as vicissitudes dos desempregados são acompanhadas com maior seriedade e as suas demandas e dificuldades específicas podem ser, de certa forma, cobertas por alguma forma de apoio ou compensação.

Façamos, na seqüência, uma pequena introdução ao problema das alternativas políticas disponíveis. Segundo Márcio Pochmann[4], em texto intitulado "***Políticas de Emprego e Renda no Brasil***", as alternativas de enfrentamento do desemprego e suas conseqüências podem ser assim resumidas: "*As políticas do trabalho podem ser divididas em ativas e passivas (compensatórias), sendo as primeiras aquelas que atuam sobre a demanda de mão-de-obra e as segundas as que incidem sobre a oferta e a manutenção das ocupações já existentes. No âmbito das políticas ativas do trabalho, o Brasil encontra um vasto campo a ser percorrido, pois historicamente tem confiado no pressuposto de que o simples crescimento econômico, por si só, seria capaz de gerar emprego para todos, o que de fato não tem ocorrido*".

Também no texto citado, o autor discrimina as políticas ativas possíveis. Seriam cinco: a) estabelecimento de um projeto nacional que coloque o desemprego como questão central na agenda; b) a reforma agrária, uma necessidade e uma alternativa especificamente forte no Brasil; c) desconcentração da renda, ou seja, elevação do poder aquisitivo da população e políticas de renda mínima; d) retomada dos investimentos em infra-estrutura material; e, e) ampliação dos serviços sociais[5]. Em texto mais recente, o autor acrescenta, entre essas alternativas, a redução da jornada de trabalho (definição de jornada de trabalho inferior a 38 horas semanais, banco de horas, limite máximo do horário extraordinário em 2 horas por semana)[6].

Dentre as políticas compensatórias ou destinadas a melhorar a qualidade dos empregos, o autor destaca, inicialmente, três: a) implantação de uma agência pública de emprego com capacidade para intermediar a mão-de-obra, atender aos benefícios sociais e promover a formação e qualificação dos trabalhadores; b) reformulação do sistema do seguro-desemprego, objetivando "*diferenciação dos benefícios conforme o perfil do desempregado (chefe de família, idoso, sem qualificação etc), assim como a criação de um novo programa de integração salarial para as vítimas diretas do processo de*

[4] Políticas de Emprego, Políticas de População e Direitos Sociais. Pág. 35. (bib. Cit).

[5] Idem. Págs. 35 a 38.

[6] Textos Básicos. Pág. 230. Bib. Cit.

reestruturação produtiva, que é irreversível, mas cujo maior ônus não deveria estar centrado no trabalho. Programas de treinamento associados seriam fundamentais"[7]; c) "*A terceira alternativa diz respeito à introdução de um sistema democrático de relações de trabalho, que poderia contribuir para evitar a precarização do trabalho, a rotatividade e os escassos compromissos na ocupação com as metas de produção e venda. A contratação coletiva de trabalho mais centralizada possível tenderia a impor mais responsabilidade às entidades empresariais e sindicais, sobretudo no que se refere à qualificação profissional, à ampliação do tempo de serviço na mesma empresa e à redução da informalidade*"[8]. Também em texto mais recente[9], POCHMANN acrescenta o estabelecimento de limites mínimos e máximos de trabalho como política de melhoria da qualidade do emprego (redução do tempo de aposentadoria e elevação do grau educacional para ingresso do jovem no mercado de trabalho).

Realizado esse esforço inicial de situar o problema, definindo os fundamentos contextuais da diversidade de legislações e mostrando a visão de um autor nacional, academicamente consagrado, passaremos a registrar alguns aspectos das políticas públicas relativas ao emprego e ao desemprego nos países escolhidos como referência.

2. ALEMANHA: BISMARCK COMO PIONEIRO

Enquanto na Inglaterra identificamos o Plano Beveridge (voltaremos a ele) como um marco fundamental no desenvolvimento das políticas públicas de Previdência e Assistência, na Alemanha as primeiras afirmações de políticas sociais, datam do período bismarckiano, na segunda metade do século passado. Outro marco importante é a Lei de Fomento do Trabalho e do Seguro-Desemprego (AVAVG), de 16 de julho de 1927. As modernas políticas, entretanto, serão consolidadas nos anos 60, através da Lei de Fomento ao Trabalho (LTF), que consolida um sistema abrangente de seguridade contra o desemprego e de estímulo à empregabilidade.

A Alemanha sempre enfrentou dificuldades para implantar a flexibilidade e a desregulamentação propugnadas pela política neoliberal, provavelmente por razões culturais, pela resistência sindical e em razão do

[7] Políticas de Emprego, ... pág. 39. Bib. Cit.
[8] Idem. Pág. 39.
[9] Textos básicos. Bib. Cit. Pág. 230.

sucesso econômico que o modelo anterior, chamado de "*Economia Social de Mercado*", propiciou. Ainda assim, esse país tem mantido taxas de crescimento razoáveis, conseguiu inserir com relativo sucesso os trabalhadores da extinta Alemanha Oriental e, desde o final da Segunda Guerra Mundial, têm sido um dos países europeus mais abertos, em termos de mercado de trabalho, à presença de estrangeiros. A preocupação essencial lá diz respeito ao desemprego de longa duração, com seus elevados custos para os cofres públicos. A Alemanha também tem conseguido evitar as elevadas taxas de desemprego entre os jovens através de um articulação eficaz entre o sistema de ensino e as exigências do mercado de trabalho.

Naquele país, um dos mais afetados pelo desemprego[10], ocorreu uma "*intensificação do capital humano*". Entre 1973 e 1989, deixaram de existir cerca de três milhões de empregos para a força de trabalho sem qualificação, mas em compensação surgiram cinco milhões de novos empregos para qualificados[11]. Isso decorre das mudanças na atividade produtiva, mas revela também uma situação demográfica específica, na qual os mais jovens, com mais acesso a informações, conhecimento e maior facilidade na adaptação às inovações tecnológicas vêm substituindo a mão de obra tradicional. Há, em suma, uma substituição parcial de gerações. Para que esse processo de aumento do número de vagas para capacitados seja possível, faz-se necessária uma adaptação da política educacional às exigências do mercado e uma visão antecipatória do que de fato vai acontecer com a produção, com a oferta e com a demanda[12]. Trata-se, na verdade, de um exercício difícil, mas necessário, de futurologia.

No caso alemão, é importante destacar, há muito ceticismo em relação às políticas públicas de requalificação e aperfeiçoamento dos trabalhadores desempregados. Todas as tentativas de tornar flexíveis as normas, e os próprios trabalhadores há mais tempo no mercado, revelaram-se meros paliativos ou medidas "corretivas". O ideal, então, é que a formação escolar já forneça antecipadamente conteúdos formativos e atitudes profissionais apropriadas para a adaptação do trabalhador ao mercado. Preparar-se para mudar com freqüência de emprego ou de função é uma atitude

[10] Situação atual do mercado de trabalho: quatro milhões de desempregados e mais cerca de 1,5 milhões de pessoas protegidas do desemprego por medidas do Instituto Federal do Trabalho (pág. 95, do Trab. Em Extinção).

[11] Trabalho em Extinção. Bib. Cit. Pág. 13.

[12] Karl-Heinz Paqué, no texto "A reestruturação econômica mundial e suas conseqüências" registra interessante situação a respeito da possibilidade de "adivinhação" do futuro industrial. Segundo ele, na Alemanha, a indústria de bicicletas (um modelo tradicional de produção) tem progredido surpreendentemente, enquanto a produção de aviões (com grande aplicação tecnológica) vive em crise.

que pode ser fundamental na busca do sucesso profissional futuro. Na atualidade, no entanto, é provavelmente impossível superar uma certa dualidade do mercado de trabalho: de um lado os adaptáveis e polivalentes, de outro os inflexíveis e resistentes às novidades.

Na Alemanha, a promoção do emprego está disciplinada no Título 3° do Código Social (SGB III). O órgão responsável é o Instituto Federal do Trabalho, com sede em Nuremberg e agências espalhadas pelo país. Dentre as atribuições desse órgão destacam-se: o assessoramento no que diz respeito às políticas de combate ao desemprego; a prestação de serviços de colocação e de mediação; ajudas para melhorar as possibilidades de encontrar trabalho; medidas para fomentar a integração profissional; e, ajuda social aos desempregados.

Os benefícios disponíveis aos trabalhadores que cumprem com os pré-requisitos específicos são: o "*subsídio de desemprego*", a assistência social de desemprego, o subsídio por trabalho de jornada reduzida, subsídio por insolvência (do empregador), o subsídio por perda de trabalho no inverno (especialmente destinado aos trabalhadores na construção civil, impossibilitados de trabalhar no período de inverno) e um "*subsídio de inverno*", espécie de compensação pelas duras condições de trabalho enfrentadas durante essa estação[13].

Além disso, a Alemanha adota medidas de criação de empregos (chamadas ABM), para atender aos desempregados de longa duração. Essas medidas, em alguns casos, são estendidas para desempregados menores de 25 anos e deficientes ou, mesmo, outros casos excepcionais. Com essas medidas, os empregadores que aceitam profissionais nessas condições recebem compensações financeiras pelas dificuldades enfrentadas na inserção dos trabalhadores ou pela baixa qualidade dos serviços prestados por esses (subsídios de integração).

Ainda mais, há apoio à formação e à capacitação profissional, com o objetivo de redirecionar o trabalhador para as atividades nas quais há mais demanda por empregados. Despesas com deslocamentos e com material, na procura do emprego, também podem ser ressarcidas. Dentre as medidas de fomento ao emprego também se incluem as ajudas para estabelecer-se por conta própria e "*subsídios de contratação para empresas recém*

[13] Informações da revista institucional do Ministério Federal do Trabalho e Assuntos Sociais, da Alemanha. Bib. cit.

estabelecidas". Outra iniciativa interessante, na política de seguridade e desemprego alemã, diz respeito aos incentivos às aposentadorias e aos empregos por tempo parcial, destinadas àqueles com idade acima de 55 anos.

Finalmente, registre-se que naquele país, a exemplo do que ocorre na maioria do países europeus, atuam efetivamente em conjunto os Sindicatos e o Governo na busca de soluções para os problemas do desemprego. Recentemente foi proposta a realização de uma "*aliança para o emprego*", entre sindicatos patronais, metalúrgicos e Governo Federal. Também nesse aspecto as políticas públicas no Brasil deixam a desejar. Os Sindicatos não parecem manifestar uma visão mais abrangente do problema, limitando-se, vária vezes, à defesa dos interesses corporativos. E o governo, enquanto isso, mantém uma crença inabalável nos valores do mercado.

3. ESPANHA: NA PERIFERIA DA EUROPA

A Espanha, por sua vez, dá-nos um exemplo de uma economia que, pertencendo à periferia da Europa, desenvolve atualmente um esforço de integração com as economias vizinhas e com o contexto internacional. Nela, a idéia de modernização e de flexibilização certamente encontrou campo mais fértil. Além disso, a Espanha apresentou taxas de desemprego, as maiores da Europa, em alguns momentos, acompanhadas de mudanças políticas aceleradas. Para Carlos Alberto Ramos, a partir da Espanha, (pág. 203. bib. cit) "*muitas semelhanças podem ser delineadas com a história brasileira recente (internacionalização, transição política e desemprego), fato que torna a experiência espanhola um bom marco de referência para apreciar as potencialidade e limitação de um SPE no Brasil*".

Do exemplo da Espanha, muito provavelmente, é que o Brasil passou a adotar modalidades de contratos de trabalho "atípicas", como o contrato por prazo determinado e a de tempo parcial. Com algum atraso, se considerarmos que essa opção está correta. Na Espanha, a flexibilização da legislação trabalhista, através dessas modalidade contratuais, foi introduzida nos anos oitenta, com diversos atos legislativos que facilitavam ou permitiam a contratação nesses termos. Essa estratégia fez com que os novos contratos de trabalho fossem, quase todos, desses tipos mais precários, em prejuízo especialmente de mulheres e jovens. Nos últimos anos, a tendência parece encaminhar-se em sentido contrário: a Lei nº 63, de 26 de dezembro de 1997, estabelece medidas "urgentes" para a melhoria do mercado de trabalho e o fomento de contratação por prazo indeterminado. Trata-se de uma resposta ao

uso excessivo das contratações por prazo limitado. É possível e até provável que o Brasil venha a ser obrigado, no futuro, a adotar medidas de estímulo à continuidade dos contratos.

O órgão responsável pela SPE, na Espanha, é o Instituto Nacional de Emprego (INEM), vinculado ao Ministério do Trabalho. Suas principais ocupações são o seguro-desemprego, a formação profissional e a intermediação de mão-de-obra. O desempregado recebe cobertura, basicamente, de uma modalidade assistencial e de uma contributiva (nesse caso, similar a um seguro). A exemplo do que ocorre no Brasil, não há um associação mais direta entre o recebimento do seguro-desemprego e eventuais exigências de disponibilização para treinamento ou reciclagem profissional. No entanto, o beneficiário deverá estar cadastrado como demandante de emprego e comparecer para tentar ocupar as vagas que lhe forem ofertadas.

O INEM realiza a intermediação de mão-de-obra através de seus escritórios regionais. As empresas devem comunicar a existência de vagas a serem preenchidas, mesmo que já tenham escolhido trabalhadores para ocupá-las. Nesse aspecto trata-se de um modelo bastante intervencionista, o que no Brasil seria de difícil aplicação dado o elevado número de relações informais de trabalho e dada a relação custo-benefício entre os inúmeros gastos com burocracia e contabilidade para o exercício de um controle que, de resto, não sabemos ao certo se funcionaria.

A formação profissional desenvolve-se em dois sistemas complementares. A formação complementar dos jovens está a cargo do Ministério da Educação e Ciências, enquanto as medidas de formação profissional destinadas aos desempregados são gerenciadas pelo INEM.

4. FRANÇA: O CONTRATO DE ATIVIDADE

Dentro do Sistema Público de Emprego, o órgão mais importante, na França, é a Agência Nacional de Emprego (L'Association Nationale Pour l'Emploi - ANPE). Trata-se de um órgão público de cunho administrativo, criado em 1967, que se submete à tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade. Dentre os objetivos da ANPE destacam-se a ajuda às pessoas na busca do emprego, a oferta de cursos de formação e o aconselhamento profissional.

Os principais programas disponíveis, na França, são: a Licença Individual de Formação (Congé Individuel de Formation): o Contrato de Trabalho Jovem (Contrat Emploi Jeune); o Estágio de Acesso à Empresa (Stage d'Acess a l'Entreprise); o Estágio de Inserção e Formação no Trabalho (Stage D' Insertion et de Formation a L'Emploi - SIFE) e a Licença de Formação para Trabalhadores Jovens.

- A licença individual permite que o trabalhador afaste-se do trabalho para desenvolver ações de formação, com o objetivo de mudar de atividade ou profissão. É concedida para aqueles que tenham trabalhado pelo menos vinte e quatro meses, dos quais pelo menos doze numa mesma empresa.

- O Contrato de Trabalho Jovem tem como objetivo oferecer aos jovens empregos correspondentes a novas necessidades do mercado e profissionalização nessas áreas.

- O Estágio de Acesso à Empresa, por sua vez, tem como objetivo lidar simultaneamente com a oferta e a demanda por mão-de-obra, dando ao demandante por trabalho as habilidades necessárias para ingresso em uma vaga disponível na ANPE.

- O estágio de inserção pretende, como o próprio nome diz, reinserir profissionalmente os desempregados de longa duração ou ameaçados de desemprego, com treinamento baseado nas características individuais.

- Finalmente, a licença de formação para jovens permite que o jovem assalariado saia da empresa para buscar qualificação ou passar em exame que lhe permita fazer parte de um programa de qualificação profissional que melhore as chances de sucesso na empresa.

Nos países europeus, e isso é perfeitamente válido para o caso francês, não há mais vínculo necessário e evidente entre a remuneração percebida em decorrência das políticas compensatórias e o trabalho realizado anteriormente (ou o potencial de realização futura). As compensações são bem mais abrangentes, envolvem benefícios familiares, treinamento, indenizações de desemprego, mínimos sociais, aposentadorias etc. No caso brasileiro, ainda que as compensações propiciadas pelo Seguro-Desemprego sejam prestadas com base em três faixas de remuneração, há um evidente vínculo necessário entre a existência de um emprego regular anterior e a concessão do benefício que, sem dúvida, é o principal no campo das políticas compensatórias nacionais em relação ao desemprego.

Outro aspecto que não pode ser esquecido, deve até ser reiterado, diz respeito a diferenças nos padrões populacionais vigentes nos países europeus e no Brasil. Na França, exemplarmente, o população tem crescido em decorrência do aumento da idade e da sobrevida, mais do que em função de aumentos na natalidade. Embora tudo indique que o Brasil já desativou a sua "bomba demográfica" através do controle da natalidade, no nosso caso ainda é o número de jovens colocados às portas do mercado de trabalho, ou em vias de chegar a ele, que representa a maior preocupação. Na França, há previsões de um decréscimo populacional na faixa etária produtiva (considerada de dezoito a sessenta e quatro anos). No próximo século, então, o problema poderá ser de escassez de mão-de-obra, facilmente solucionável se houver uma abertura maior para a entrada de trabalhadores estrangeiros. Infelizmente, para esses, tudo indica que o Estado-Providência não será o mesmo.

Outro aspecto destacável nas políticas de emprego na França diz respeito à relevância que é dada à formação do indivíduo nos procedimentos de apoio aos desempregados e àqueles que pretendem entrar no mercado. Há um conteúdo educacional e um viés de cidadania que, se não resolvem o problema imediato, criam condições para que os indivíduos encontrem, por si só, alternativas criativas e soluções que o Estado, na sua grandiosidade, não pode identificar ou prever. A chave para o futuro deveria ser, se aceitas as premissas da política francesa, a preparação do trabalhador para "*o que der e vier*". Ou o reconhecimento de que "*somos todos estagiários*", na expressão feliz de um autor francês.

Em discussão, entre os estudiosos franceses, a idéia da substituição do "contrato de trabalho" por um "contrato de atividade". É difícil precisar a abrangência de um contrato dessa natureza e de todas as suas implicações. Mas é natural supor que o avanço das relações atípicas de trabalho, a perda de importância do tradicional "contrato de trabalho por prazo indeterminado", vigiado pela lei e pelo Estado, acabem levando a novos modelos ou padrões de contratação. É preciso, de qualquer forma, encontrar um modelo que fixe regras aceitas pelo conjunto dos trabalhadores e dos empresários, propiciando-nos uma igualdade mínima.

Na visão de Jean-Baptiste de Foucauld[14], o contrato de atividade "*seria um contrato, quer dizer, implicaria direitos e obrigações para cada uma das partes. Teria um horizonte temporário bastante amplo (da ordem de*

[14] 2015: Horizontes do Trabalho e do Emprego. bib. cit. págs. 27 e 28.

cinco anos) cobrindo períodos de trabalho produtivo em empresas, de trabalho em formação e licenças de utilidade social (por exemplo, familiar). Durante esses diferentes períodos, as garantias sociais estariam em vigor, embora a maneira de remuneração pudesse variar sensivelmente". A aplicação de idéia semelhante, no Brasil, exigiria uma articulação entre empresas, sociedade civil e Estado que, infelizmente, não cremos ser possível a curto prazo.

5. INGLATERRA: O "PÓS-WELFARE STATE"

Toda a construção da rede de seguridade social britânica ainda tem suas raízes calcadas no "Informe Beveridge de 1942" (resultado de trabalho coordenado por Sir W. Beveridge, notável político e administrador da época), que é fundamental para qualquer análise da visão social-democrata/ aplicada à seguridade social. As idéias de Beveridge, ademais, propagaram-se pelo mundo, influindo em maior ou menor escala em todas as legislações ocidentais. Por essa razão, podemos afirmar, sem risco de erro, que as bases conceituais do sistema britânico também estiveram presentes no momento da discussão da legislação brasileira sobre o Seguro-Desemprego. Hoje, a maior parte dos princípios beveridgeanos foi abandonada no país de origem. Primeiro, em função das políticas neoliberais e, depois, na busca de uma chamada "terceira via".

O sistema público de emprego, no Reino Unido, tem como objetivos principais, em primeiro lugar, o apoio ao desenvolvimento econômico e ao aumento da competitividade da nação e da qualidade de vida através da elevação dos padrões educacionais e, em segundo lugar, a promoção de um mercado de trabalho eficiente e flexível através da ampliação das opções, educação, treinamento e encorajamento do aprendizado vitalício. Como se pode ver, são duas bases que, praticamente, repetem-se em todo o mundo: uma política ativa a favor do desenvolvimento e da flexibilização das relações de trabalho para compatibilizá-las com o mercado e uma política compensatória que passa pela garantia de certos subsídios e ênfase no retreinamento e educação. O Reino Unido, na mesma linha dos outros países europeus, atribui à educação um papel fundamental no combate ao desemprego (especialmente tendo em vista os menores de 16 anos).

O trabalho de colocação de empregáveis e recolocação de desempregados é atribuído ao Employment Service, agência executiva com

mais de mil centros de emprego, dispersos por toda a Grã-Bretanha. Além de buscar a recolocação, essa agência também trata do pagamento dos benefícios devidos e fornece diversos programas de treinamento e avaliações vocacionais, para que essas pessoas descubram as suas verdadeiras aptidões e práticas.

Registre-se, também, quase a título de curiosidade, que há diferenças no uso da terminologia. O desemprego é visto pela maioria dos europeus como uma situação humilhante, a ser, na medida do possível, escondida. Atentando para essas susceptibilidades vigentes na cultura local, a expressão equivalente a "desempregado" não é utilizada na legislação inglesa. Utiliza-se a palavra "jobseeker" (procuradores de trabalho), sem uma similar na linguagem nacional. A melhor expressão para traduzir, em termos da língua portuguesa, essa condição seria, em nosso entendimento, "empregável".

Um outro aspecto, que precisa ser deixado claro aqui, diz respeito ao perfil do desemprego e dos desempregados. Na Grã-Bretanha, em relação ao Brasil, o emprego regular é muito maior e a rotatividade é certamente muito menor. Nem precisamos de dados para fazer uma afirmação dessa natureza. É notório. Registre-se, ainda, que a legislação britânica leva em consideração, como fator fundamental, a estrutura familiar, no momento da concessão dos benefícios. Lá, as famílias possuem, via de regra, poucos dependentes e a renda de um dos membros do casal, mesmo que o outro esteja desempregado, pode manter a família em condições mínimas. O mesmo não acontece no Brasil. Aqui, as famílias possuem mais dependentes e, na maioria dos casos, ambos os membros do casal precisam trabalhar para garantir a subsistência. Exigiria cuidados diferentes, portanto, a adoção de modalidade de Seguro-Desemprego que considerasse o grupo familiar como referência. Teríamos pela frente um controle difícil ou um caminho aberto para as fraudes.

O sistema britânico de seguridade envolve uma cobertura bastante ampla dos eventos de perda de renda. Interessa-nos, entretanto, em especial o evento "desemprego". Para esse evento, há benefícios previstos para os desempregados que estiverem procurando emprego ("Jobseeker's Allowance" - JSA) e uma renda mínima destinada a garantir a satisfação das necessidades básicas da pessoa ou família ("income support"). Esses benefícios estão interligados numa rede de seguridade, sendo que a fruição de um benefício exclui a de outro. Os objetivos programáticos são bem mais amplos no caso do "JOBSEEKERS ACT 1995". São eles: prover para os "empregáveis" uma renda, promover o emprego dos desempregados e a assistência das pessoas sem um "meio de vida" definido.

Duas modalidades de benefícios destinados especificamente aos "empregáveis" (o JSA) constam da legislação britânica: um é baseado em contribuições e o outro é baseado na renda do requerente. Os benefícios fundamentados em contribuição são pagos para aqueles que tiverem contribuído durante um certo tempo (pelo menos relativamente a um ano, dentro do prazo de dois, antes do período de benefício) ou recebido créditos na forma fixada na legislação. Os benefícios baseados na renda, por sua vez, são pagos aos desempregados que tiverem rendimentos abaixo de um mínimo fixado ou tiverem esgotado os benefícios do JSA fundamentado em contribuição.

Basicamente, o recebimento do JSA depende da ocorrência combinada das seguintes condições: estar disponível para o emprego, estar engajado num acordo de "jobseeker" em vigência ("agreement" que especifica as responsabilidades de ambas as partes, na busca de emprego e concessão de renda), estar ativamente procurando emprego (isto é, tomando as atitudes que ele pode razoavelmente esperar que sejam necessárias para obter emprego), não estar engajado em trabalho remunerado, estar capaz de trabalhar, não estar recebendo educação relevante, estar abaixo da idade de aposentadoria e residir na Grã-Bretanha. Outros requisitos complementam as regras para recebimento das duas modalidade, obedecidas as especificidades de cada uma. O cálculo do valor dos benefícios é bastante complexo, com deduções e acréscimos, no sistema do JSA, a partir de uma quantia básica de 50,35 libras esterlinas.

O sistema de seguridade contra o desemprego da Grã-Bretanha, recentemente, recebeu proposta de mudanças substanciais na sua disciplina. Através do *Bill 44*, encaminhado à Casa dos Comuns em 10 de fevereiro deste ano, pretende-se que, em casos específicos, os casais tenham que requerer o benefício em conjunto, ao contrário do que ocorre atualmente com um dos membros do casal requerendo para ambos.

O objetivo declarado é propiciar aos membros do casal igualdade de oportunidades no recebimento de ajuda e orientação para o retorno ao trabalho ou para se engajar em programas de emprego, inclusive aqueles destinados aos jovens. Essa mudança decorre do fato corrente de que noventa por cento dos requerentes do JSA são mulheres (informação constante dos esclarecimentos fornecidos ao "Bill"), e, nesses casos, não vem sendo exigido que os maridos se coloquem em disponibilidade para trabalhar ou estejam ativamente procurando emprego. Em função dessa nova fórmula, diversas seções e subseções do "Jobseekeres Act 1995" precisarão ser mudadas.

6. BRASIL: O SEGURO COMPENSATÓRIO

A legislação brasileira, por sua vez, além da cobertura dos eventos previstos nas normas previdenciárias, dispõe, como medida compensatória, do Seguro-Desemprego. Mais recentemente, foram autorizados programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas (Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997). As ligações entre esses benefícios e a rede de cobertura, entretanto, são bem mais frágeis do que as existentes nos modelos europeus. Não há uma ligação mais direta entre eles e o controle sobre possíveis duplicidades é frágil.

A modalidade de Seguro-Desemprego aqui adotada é sustentada por um fundo, o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, que é composto de recursos oriundos das contribuições devidas ao Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, multas, rendas próprias decorrentes de financiamentos feitos com recursos do fundo e uma contribuição adicional devida pelos empregadores com alta rotatividade entre os seus empregados. Não há, como se pode ver, previsão de contribuição direta do empregado.

Os objetivos do Programa de Seguro-Desemprego são "*prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive indireta*", e "*auxiliar os trabalhadores na busca do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional*" (incisos I e II do art. 2º da Lei nº 7.998, de 1990). Recentemente, a manutenção do emprego foi incluída, mediante medida provisória, entre os objetivos do Programa de Seguro-Desemprego. Trata-se de medida destinada a dar suporte econômico à suspensão temporária do contrato de trabalho, para evitar a demissão e permitir o retreinamento e reciclagem do trabalhador.

Os períodos de carência guardam alguma similaridade com os prazos adotados em modelos europeus. É difícil, entretanto, fixar objetivamente um prazo de carência ideal. A fixação do prazo mínimo de emprego para recebimento do benefício depende, principalmente, da sustentabilidade financeira e orçamentária do sistema. Outros fatores, como o grau de indeterminação dos prazos contratuais de trabalho, também influem.

No Brasil, atualmente, o valor pago oscila entre um salário mínimo e R$ 254,45 (dados obtidos na internet: http;//www.mtb.gov.br). Há

três faixas de renda, calculadas com base no salário médio. Se o trabalhador recebe até R$ 224,51, o valor do benefício é de 80% do salário médio. Caso ele receba um salário médio compreendido na faixa entre R$ 224,51 e R$ 374,21, o valor do seu benefício é obtido pela multiplicação dos R$ 224,51 pelo percentual de 80%, somando-se esse com o valor obtido pela multiplicação do excedente por 50%. Quando o salário médio for superior a R$ 374,21, o valor do benefício é sempre de R$ 254,45).

Nos sistemas europeus, há instâncias recursais administrativas. No Brasil, praticamente não há recurso contra decisão que negar a concessão do seguro. Resta a via judicial, constitucionalmente assegurada, mas econômicamente improvável. A transposição, para o caso brasileiro, da idéia de criação de instâncias de primeiro e segundo grau para revisão e recurso contra decisões dos funcionários responsáveis pela concessão do benefício parece-nos inviável. Não dispomos de uma estrutura administrativa capaz de conceder, analisar pedidos, acompanhar mais de perto os desempregados, dar-lhes assistência, permitir que ele recorra, e tudo o mais que os Estados europeus estruturados possuem. Por essa razão, julgamos a nossa legislação dotada de uma simplicidade e objetividade compatíveis com os nossos níveis de organização administrativa e social.

No Brasil, o recebimento do Seguro-Desemprego depende do preenchimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990: *"ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa"* (inciso I); *"ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses"* (inciso II); *"não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio-suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973"* (inciso III); *"não estar em gozo do auxílio-desemprego"* (inciso IV); e, *"não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente para a sua manutenção e de sua família"* (inciso V).

Na fixação dos requisitos para recebimento, percebe-se que há um grau de subjetividade maior nos pré-requisitos que definem os beneficiados nas legislações européias usadas para a comparação. Tanto que muitas situações requerem uma definição posterior do que realmente representam. Também

muitas exceções e regras particulares compõem as legislações dos quatro países referidos. Essa circunstância exige uma regulamentação mais minuciosa e concede um grau maior de arbítrio e autonomia aos "agentes de emprego", "oficiais de adjudicação", "comissários" e outros servidores públicos responsáveis pela análise dos casos concretos. Tudo isso torna mais difícil a decisão e exige qualificação profissional maior das instâncias de atendimento ao beneficiário.

Por sua vez, os requisitos previstos na legislação brasileira são, quase todos, objetivamente comprováveis. A exceção corre por conta da comprovação de que não possui "*renda própria suficiente à sua manutenção e de sua família*". Esse requisito é de difícil comprovação documental e avaliação objetiva. Por essa razão, normalmente, é necessário confiar em declaração do próprio interessado, estabelecendo punições (de difícil aplicação) para aqueles que se utilizarem de falsidade. Provavelmente, reside aí a maior fonte de fraudes. Não há estrutura administrativa capaz de fiscalizar com eficiência a possível falsidade nas declarações.

Em nosso visão, a exigência do requerimento conjunto do casal não seria aplicável ao modelo brasileiro, que não toma como referência o núcleo familiar. Isso ocorre principalmente porque, no Brasil, não temos uma estrutura administrativa (e provavelmente não há disposição para construí-la) capaz de colher e armazenar todos os dados necessários para desenvolver um programa dessa natureza. Além disso, as diferenças regionais, culturais e o nosso caótico mercado de trabalho, com elevado grau de informalidade, exigiriam um esforço gigantesco de regulamentação, com número de postos de atendimento compatível, para atender aos casos específicos.

A informalidade do mercado brasileiro tornaria praticamente impossível saber se o requerente do Seguro-Desemprego, ou o outro membro do casal, não está trabalhando como doméstico sem carteira de trabalho, por exemplo. Se, com o modelo objetivo de concessão do benefício vigente, as fraudes são muitas, especialmente através da interrupção fraudulenta do contrato de trabalho para receber o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e o Seguro-Desemprego, é fácil imaginar o que aconteceria se criássemos exigências subjetivas, novas comprovações e "cartórios". Precisamos, em suma, fugir da burocratização excessiva, que tornaria menos eficaz o uso do instituto e mais difícil o acesso ao benefício, além de aumentar a corrupção de funcionários e desenvolver uma indústria de atestados frios.

No Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), órgão responsável pela gestão do benefício, estão em estudos

mudanças na legislação do Seguro-Desemprego, segundo informa a imprensa. O objetivo declarado é priorizar o atendimento às pessoas com mais idade e aquelas que estejam enfrentando maiores dificuldades para encontrar um novo emprego. Pretende-se, também, vincular o recebimento do seguro ao treinamento ou requalificação profissional, com o objetivo de evitar fraudes, estimadas em um milhão de reais, pelo próprio CODEFAT. Algumas categorias seriam especialmente beneficiadas. Infelizmente as mais organizadas tendem a levar vantagem na repartição dos benefícios possíveis. Além disso, pretende-se também ampliar as parcerias com entidades sindicais, políticas e sociais para desenvolver treinamento e requalificação.

A legislação brasileira do Seguro-Desemprego, na nossa visão, está muito vinculada à existência de um emprego regular no período anterior à demissão. Também não é fácil identificar outra possível referência. A adoção de novas modalidades de contrato, como o contrato em tempo parcial e o contrato por prazo determinado, além da suspensão temporária do contrato de trabalho, acabarão por exigir uma mudança profunda no instituto do Seguro-Desemprego. A crise do emprego, por outro lado, tem suscitado a criatividade dos legisladores e algumas modalidades de combinação entre emprego e benefício assistencial ou previdenciário já vêm sendo adotadas. A suspensão temporária do contrato de trabalho representa uma modalidade mista de Seguro-Desemprego, combinando aprendizagem e manutenção do emprego.

7. ALGUMAS IDÉIAS PARA DISCUSSÃO

A partir da análise das políticas européias a respeito do emprego e do seguro desemprego, identificamos algumas possíveis carências de nossa própria legislação. Evitando descer às minúcias regulamentares do sistema, levantamos algumas idéias que podem, em nosso entendimento, ser objeto de estudo e debate, com vistas a aprimorar as nossas normas.

1. Comparecimento do "empregável" a uma agência do SINE - Sistema Nacional de Emprego. Para o recebimento do benefício, o desempregado teria de trazer comprovante de que compareceu perante o SINE ou em uma agência de empregos, indicada por autoridade administrativa ou não, e recebeu indicações de empregos disponíveis, sob pena de cancelamento do benefício. Seria exigido também que o desempregado se candidatasse aos empregos compatíveis com a sua formação e suas condições físicas. Na ausência de empregos disponíveis para o perfil do pretendente, essa exigência

seria suprimida ou substituída por informação do SINE ou declaração escrita da agência de empregos.

2. Criação de "Zonas de Emprego". Dependeria de lei de iniciativa do Poder Executivo, pois se trata de matéria de conteúdo administrativo. O Ministério do Trabalho e Emprego (ou mesmo o CODEFAT) poderia apontar regiões ou áreas geográficas do país como prioritárias para financiamentos do FAT e para o desenvolvimento de política de emprego. Nessas "zonas", o pagamento do benefício seria facilitado em certas circunstâncias ou eventos como, por exemplo, frustração de safra ou catástrofes climáticas. Além disso, uma política mais flexível poderia, entre outros objetivos, estimular a permanência do trabalhador na sua região de origem, financiar a ocupação de vazios geográficos e permitir o apoio aos programas de reforma agrária. Infelizmente, não se pode afastar a hipótese de "uso político" das "Zonas de Emprego". Registre-se, além disso, que o Brasil possui "zonas de emprego" naturais como a região norte e centro-oeste, para onde se dirigem naturalmente os agricultores expulsos das outras regiões. Essa opção teria implicações tributárias e previdenciarias que precisariam ser avaliadas.

3. Uma modalidade contributiva de Seguro-Desemprego. Poderia ser criada, por exemplo, uma poupança vinculada para garantir renda em eventual desemprego. Durante o período de sua relação de emprego, o empregado autorizaria a dedução de uma parte dos salários para uma conta-poupança, com isenção da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, incidente nessa parcela da remuneração, e/ou do Imposto de Renda. O resgate dessa poupança seria regulamentado e em parcelas durante um certo tempo, após o evento desemprego, ou em outras hipóteses, com estímulos (talvez abonos) para os trabalhadores que não obtivessem, em função de seus baixos rendimentos, vantagens contributivas ou tributárias com a poupança. Precisaria ser controlada pelo Estado, num modelo social-democrata, pois a possibilidade de falência de instituições bancárias não se coadunaria com a retirada voluntária de uma parte dos salários para a sugerida poupança, em nosso entendimento. Seria uma espécie de Previdência Complementar contra o desemprego, que pode se inspirar na previdência privada, também.

4. Criação de um benefício previdenciário vinculado ao evento desemprego: uma hipótese. Dadas as condições orçamentárias da Previdência Social esse benefício acabaria sendo limitado pelas circunstâncias. No entanto, é razoável supor que, a longo prazo, seria ideal que a rede de cobertura da seguridade social constituísse um tecido só. Essa, entretanto, é uma construção

difícil e só o tempo, os debates e a observação dos resultados práticos podem levar a uma eqüidade maior, com a ausência de "furos" ou duplicidade de cobertura.

5. Vinculação com o núcleo familiar. Alguma forma de relacionar o valor do Seguro-Desemprego com o número de dependentes do empregado e a situação empregatícia da esposa ou parceira pode ser desenvolvida. Como a família média brasileira é um pouco maior, em relação às européias, as variações no cálculo não podem ser muito expressivas. Além disso, é preciso cuidados para não haver qualquer estímulo à natalidade.

6. Uma reforma geral. O ideal, provavelmente, seria a união / trabalho faraônico - dos institutos do Seguro-Desemprego, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do extinto PIS - Programa de Integração Social (hoje pago sob a forma de abono salarial), com algum benefício de renda mínima. A partir dessa junção de institutos, poderia ser desenvolvida uma rede de cobertura para os trabalhadores, buscando abranger diversos eventos de perda de renda e, quiçá, também beneficiar a todos os trabalhadores informais.

7. Um Cadastro Nacional do Trabalhador Empregável (CNTE). Apesar das dificuldades administrativas de implantação, seria muito útil para definir as políticas de emprego. Além disso, colaboraria para o controle no pagamento dos benefícios de cobertura do desemprego e serviria também para a Previdência Social. Ainda mais, permitiria que o perfil do trabalhador fosse conhecido para definir que tipo de treinamento ou reciclagem deve ser oferecido e onde esse "empregável" teria maiores chances de encontrar o seu posto de trabalho. A divulgação ou disponibilização dos dados constantes do cadastro dependeria de autorização do próprio interessado, com regras legais fixadas.

8. Ampliar a participação das Delegacias Regionais (DRTs) e da estrutura do Ministério do Trabalho e do Emprego no agenciamento das vagas disponíveis. Transformar essas instituições em "agências de atendimento ao desempregado". A Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S/A e a EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como outras estatais, poderiam colaborar na divulgação dos empregos disponíveis, realização de cursos abertos aos desempregados etc.

9. Criação de empregos domésticos, através de estímulo à formalização dessas relações de trabalho, com dedução do Imposto de Renda

dos valores recolhidos (ou dos salários), defendida na Alemanha pelo CDU/CSU (Isso criaria, naquele país, 500.000 novos empregos).

10. O modelo dos "*cheques de prestação de serviços*"[15], que serviriam como contrato de trabalho, para fins de registro no sistema de previdência social, como meio de pagamento, como comprovante para fins fiscais e como contracheque. Isso envolveria a criação de centros de prestação de serviços, que contratariam a mão-de-obra e a colocariam à disposição dos demandantes. Seria um contrato simplificado para pequenos trabalhos, especialmente domésticos.

11. Aumentar a participação dos Estados e Municípios nas políticas de emprego e seguridade-desemprego. Chamar toda a sociedade para contribuir. Inserir as Organizações Não-Governamentais e outros parceiros sociais nesse esforço.

12. Adaptação da legislação do Seguro-Desemprego às novas modalidades de contratação atípicas[16]: contrato de trabalho em tempo parcial, contrato por prazo determinado etc. Com isso, tornam-se mais flexíveis as concessões.

13. Uma política ou programa de assistência ao desempregado de longa duração, articulada com políticas de saúde: atendimento psicológico, combate ao alcoolismo e a violência doméstica conseqüente. Pode ser mediante uma "bolsa-escola" ou renda mínima específica para desempregados que comprovem grande dificuldade de adaptação ao mercado de trabalho.

14. Um salário de inserção: o Poder Executivo concederia estímulos específicos para o "primeiro emprego", para a colocação de trabalhadores com baixa produtividade e para a adaptação do trabalhador de nível médio a um novo trabalho, ainda que de salário e condição inferior. Também deveríamos cuidar da reinserção de trabalhadores demitidos em véspera de aposentadoria.

15. Um subsídio à contratação de trabalhadores nas microempresas recém-constituídas. Uma modalidade de contrato de trabalho específico, ou seja, "contrato de experiência-empresa". Nesse caso, no primeiro

[15] Idéia inspirada na política alemã.

[16] Sobre a proteção do trabalho atípico, há texto interessante de Karl-Jürgen Bieback na Revista Internacional de Seguridade Social (bib. Cit.).

ano de funcionamento, até a consolidação do empreendimento, não seriam devidos encargos sociais ou esses encargos seriam reduzidos. Exige cautelas como todo subsídio, mas...

16. Medidas para retardar o ingresso dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho, mantendo-os nas escolas e universidades. Enfrentariam dificuldades no Brasil, dado o elevado grau de informalidade do mercado e a baixa renda familiar de muitos jovens brasileiros, que exige o seu ingresso precoce no mercado.

8. CONCLUSÃO: MEDIDAS LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

Em face da amplitude da temática e do modo "aberto" com que a matéria precisa ser tratada, são essas as considerações que julgamos cabíveis. Uma crítica mais profunda dos regulamentos e disposições constantes da legislação européia poderia nos dar outros indicadores e lançar luzes sobre outras possíveis mudanças. Apesar disso, acreditamos ter identificado alguns aspectos fundamentais, capazes de colaborar, ainda que modestamente, para a melhoria de nossas políticas públicas de emprego.

Importante é que atentemos para a estrutura do Estado, que difere profundamente nos dois "continentes", o europeu e o brasileiro. Estamos certos de que a melhoria da cobertura do Seguro-Desemprego, política compensatória mais efetiva em aplicação no Brasil, passa pela ampliação do número de beneficiados e das circunstâncias cobertas pela seguridade, o que, por sua vez, exige recursos econômicos e disposição para a criação de postos de atendimento ou ampliação da competência dos já existentes. Nessa direção, um política efetiva de combate ao desemprego seria fundamental. Com relação às políticas ativas de combate ao desemprego cremos que é necessário abandonar a idéia de que só o crescimento econômico pode trazer novos empregos. Muito pode ser feito e em diversas áreas, para que sejam ofertados mais empregos e seja melhorada a qualidade deles.

Ainda no que se refere às políticas ativas e compensatórias, relativas ao emprego, é necessário que se diga que a evolução da integração européia tende a aumentar as similaridades dos modelos adotados pelos países analisados[17]. A competitividade, dentro da Comunidade, fará com que haja alguma aproximação dos modelos de política social, com o objetivo de evitar

[17] Sobre a "aproximação dos sistemas" ver texto de Álvaro Espina na Revista Internacional do Trabalho (bib. Cit.).

que os custos elevados da mão-de-obra num determinado país acabem implicando, para ele, dificuldades de colocação de suas mercadorias no mercado comum.

Registre-se, finalmente, que o fundamental seria a existência de uma vontade administrativa efetiva e uma articulação entre os Poderes Legislativo e Executivo. A criação de normas, é de se temer, não garante por si só os efeitos desejados. Muito pelo contrário, a eficácia das leis sociais é especialmente questionável, se o país adota, na administração e na legislação, uma visão desregulamentadora, fundamentada na crença de que o mercado, por si só, é capaz de gerar as soluções para os problemas que surgem.

O eventual aproveitamento de uma das sugestões encaminhadas dependeria de um estudo aprofundado da mudança proposta, quiçá, submetendo-a à análise de especialistas na área financeira, tributária e/ou administrativa. Permanecemos, de qualquer forma, à disposição do ilustre Senador solicitante para esclarecimentos adicionais, se julgados necessários.

Senador **Casildo Maldaner**

8. BIBLIOGRAFIA

1. **Políticas de emprego, políticas de população e direitos sociais**./orgs. Lucia Bógus, Ana Yara Paulino. - São Paulo: EDUC, 1997.

2. **Economia & Trabalho: textos básicos**/ Marco Antônio de Oliveira (Org.). - Campinas, SP: Unicamp. IE, 1998.

3. **Alemanha no Caminho de um Pacto pelo Emprego.** Boletim DIEESE, vol 15 n 183 P 19 a 21, JUN de 1996.

4. **CAVAS**, Martinez Faustino. La flexibilidad del Mercado de Trabalho: El Caso Espanol. Genesis, Vol. 1. Nº 1. Pág. 22 a 30. Jan. 1993.

5. **BOISSONNAT**, Jean. 2015 - Horizontes do Trabalho e do Emprego/relatório da comissão presidida por Jean Boissonat; [traduzido por Edilson Alkmim Cunha]. - São Paulo: Ltr, 1998.

6. **CÂMERA**, Miriam Costa Rebollo. William Beveridge e a Seguridade Social **Britânica.** Revista de Previdência Social. Ano XVI, nº 142, Setembro de **1992. Pág. 755 a** 773.

7. **BOISSONNAT**, Jean. Lucha contra el desempleo y reconstrucción del trabajo **en** Francia. Revista Internacional del Trabajo. Vol. 115 (1996) nº 1. Pág. 5-16.

8. **RODRIGUEZ PINERO**, Miguel. La Flexibilidad de la Fuerza del Trabajo y **el Derecho** Espanhol del Trabajo.

9. **O TRABALHO EM EXTINÇÃO? SAÍDAS PARA SUPERAR O DESEMPREGO.** São Paulo: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, Centro de Estudos, 1996.

10. **POCHMANN**, Márcio. Políticas do trabalho e de garantia de renda no capitalismo em mudança: um estudo sobre as experiências da França, da Inglaterra e do Brasil desde o segundo pós-guerra aos dias de hoje/Márcio Pochmann. São Paulo: Ltr, 1995.

11. **SINGER**, Paul. Globalização e Desemprego: Diagnóstico e Alternativas/ **Paul** Singer. São Paulo: Contexto, 1998.

12. **DESEMPREGO NO BRASIL**. Brasília: ANFIP, 1996.

13. **COUTROT**, Thomas. Minima Sociaux: Apres Le Raport Join-Lambert: Le **Debat** Continue... Droit Social, nº 4, p. 388 a 394. ABR 1998.

14. **O TRABALHO NO LIMIAR DO SÉCULO XXI**/ Reynaldo Fernandes Organizador. São Paulo: LTR, 1995.

15. **COSTA**, Laerte Teixeira da Costa. Desemprego e Políticas de Emprego/**Laerte Teixeira** da Costa. São Paulo: IPROS, 1996.

16. **ESPINA**, Álvaro. Hacia uma reforma gradual de los sistemas de pensiones **en la** OCDE. Revista Internacional del Trabajo. Vol. 115 (116), núm. 2.

17. **SEGURIDAD SOCIAL en resumen**. Bonn, Ministério Federal del Trabajo y **Asuntos** Sociales, jan 1999.

18. **BIEBACK**, Karl-Jürgen. Protección del trabajo atípico en los sistemas de seguridad social de Australia, Gran Bretaña y Alemania. Revista Internacional de Seguridad Social. Vol 46 2 (93).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência, de ofício, prorroga, por 15 minutos, a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S –s e Srs. Senadores, ontem, tive a oportunidade de ocupar a tribuna e referir-me ao projeto aprovado pelo Senado, de minha autoria, que estabelecia, em condições especiais que indica, a possibilidade de flexibilizar o sigilo bancário.

Esse projeto é a segunda tentativa que fiz – a primeira, quando tive a honra de ser Deputado Federal; e a segunda, quando assumi o mandato de Senador –, *no sentido de adotar uma legislação nova, responsável*, coerente, inspirada na legislação americana, que respeita o direito individual e a privacidade, mas que estabelece, em determinadas condições, a possibilidade de se levantar o sigilo bancário.

O projeto recebeu a contribuição de vários Senadores, entre as quais ressalto a do saudoso Senador Vilson Kleinübing, que foi o seu Relator e que muito contribuiu para a sua aprovação. O projeto, que contou também com o apoio das autoridades financeiras do País, o Ministro da Fazenda, o Presidente do Banco Central e o Secretário da Receita Federal, foi aprovado no Senado por larga maioria. No entanto, tendo sido enviado à Câmara, dormita há anos naquela Casa.

Com toda essa mobilização a que o País vem assistindo a partir dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões parlamentares de inquérito do Senado – a do Judiciário e a do Sistema Financeiro – e da Câmara dos Deputados – a conhecida CPI do Narcotráfico –, criou-se um ambiente favorável e uma pressão da sociedade e dos órgãos de imprensa para que o projeto fosse aprovado – projeto que não é mais meu, mas do Senado Federal, que o aperfeiçoou, mediante a contribuição de muitos Senadores, e o aprovou.

O Presidente da República foi à imprensa, à televisão, aos órgãos de divulgação e afirmou que era a favor da aprovação de projeto que flexibilizasse o sigilo bancário. Um país moderno, um país que quer combater a corrupção, que quer combater o narcotráfico, as atividades ilícitas, o enriquecimento ilícito não pode conviver com esse rigorismo inaceitável, que, sob o argumento de preservar a privacidade e os direitos individuais, torna inatingível a movimentação financeira e bancária de qualquer cidadão que tenha sido acusado ou esteja respondendo a algum tipo de processo ou investigação. O Presidente foi firme, peremptório: manifestou-se categoricamente favorável ao projeto, dizendo inclusive que já havia tentado a aprovação de projeto como esse, mas que o Congresso não o aprovara.

Pois bem, para espanto meu, o jornal **O Globo** de hoje, dia 17 de novembro, traz uma matéria que diz o seguinte:

> "Base impede urgência pedida por FH." "Projetos sobre venda de armas e quebra de sigilo esbarram em governistas."
>
> A base governista derrubou ontem a votação dos requerimentos que pediam urgência a dois projetos de lei para o combate à violência no país. Primeiro foi o projeto que prevê a quebra do sigilo fiscal de forma mais flexível pelo Executivo" – não é fiscal, é bancário –. "Com o argumento de que o projeto é polêmico e exige discussão, os líderes governistas recusaram-se a assinar o requerimento para ser apresentado ao plenário. A necessidade de discussão foi alegada também pela base ao obstruir a votação do requerimento de urgência para a votação do projeto que proíbe a venda de armas no país.
>
> (...)
>
> Também no caso da ampliação da possibilidade de quebra de sigilo bancário e fiscal *para investigar fraudes e lavagem de* dinheiro, apesar dos apelos de Fernando Henrique, os governistas se recusaram a votar a urgência. O presidente da Câmara, Michel Temer (PMDB-SP), chegou a anunciar, no início da tarde, que encaminharia a proposta – que está parada na Comissão do Sistema Financeiro – ao plenário, para votação em caráter de urgência urgentíssima. Mas, depois de uma reunião com os líderes, ficou acertado que ela irá antes para a Comissão de Constituição e Justiça.
>
> *Além de negarem a urgência*, os governistas querem fazer mudanças na proposta" – é um direito da Câmara – "que, assim, voltaria ao Senado, de onde veio, atrasando ainda mais sua aprovação."

É para as calendas gregas, Sr. Presidente. Não há vontade, realmente, de se aprovar uma legislação moderna que venha a flexibilizar o sigilo e impedir que triunfe entre nós a corrupção, o narcotráfico, os desmandos e o enriquecimento ilícito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer um breve comentário sobre a coluna da jornalista Dora Kramer, publicada hoje no **Jornal do Brasil** sob o título "Um mal de raiz", que aborda a questão da pena de morte, fazendo referência a uma pesquisa de opinião recentemente efetuada que mostrou um crescimento no percentual da opinião pública que apóia a pena de morte.

O meu comentário, no geral, Sr. Presidente, é elogioso, eu diria até que é altamente elogioso, pois o artigo está muito bem feito. Começa dizendo: "Choca, mas não surpreende, o resultado da pesquisa do Instituto Vox Populi que mostra o crescente apoio à instituição da pena de morte como solução para a violência".

Em seguida, a jornalista tece uma série de considerações, mostrando que, sob o ponto de vista de combate à criminalidade, a pena de morte não é, absolutamente, eficaz.

Acaba concluindo: "Para o sentimento de vingança" – que ela diz compreensível – "que assola os atingidos direta ou indiretamente pela violência, (a pena de morte) pode ser um lenitivo. Mas, como saída para coibir a criminalidade (...) não traz resultados concretos".

E avança com uma frase muito feliz, antológica, dizendo: "Alivia instintos, mas não resolve a situação, que é o que interessa".

Só que, logo no parágrafo seguinte, ela introduz um comentário ao qual peço vênia para fazer um reparo. Melhor dizendo: quero manifestar uma discordância mesmo. Diz a jornalista Dora Kramer, referindo-se à pena de morte: "Introduz no ambiente social uma sensação de que ao acréscimo do rigor corresponderá o decréscimo do risco. O que é falso, pois o que mobiliza o criminoso não é a gradação da pena, mas a certeza de que ficará impune".

Tenho uma discordância com relação a esse ponto. De fato, se o criminoso for rico – aos ricos muita coisa é concedida –, o dinheiro pode levá-lo à sensação de impunidade. Lendo um livro interessantíssimo do Dr. Varella sobre o Carandiru, deparei-me com uma frase inscrita naquela casa de detenção que diz o seguinte: "É mais fácil um camelo passar pelo bico da agulha do que um rico entrar nesta casa de detenção. Mas sendo o criminoso um rico, ele não tem a certeza da impunidade. De maneira alguma. Pelo contrário, ele tem uma perfeita avaliação dos riscos que corre em se tratando de um crime de violência, de um crime sujeito à pena de morte, de um crime, por exemplo, de morte por assalto, algo que poderia estar sujeito à pena de morte. Nesses casos, o criminoso sabe o risco que está correndo e esse risco de punição não é próximo de zero.

A certeza que ele tem – é importante ressaltar –, sendo o criminoso um brasileiro pobre, é de que não terá nunca uma vida digna e que tem que fazer a opção entre a indignidade do crime e a indignidade da pobreza. Chance de vida digna ele não tem. Ele é um "sem-chance", para usar a expressão de um detento do Carandiru que consta do livro a que me referi.

Nessa certeza da impossibilidade, da inviabilidade absoluta da vida digna para ele, ele faz a opção entre a indignidade do crime e a indignidade da pobreza. E muitas vezes, freqüentemente, dependendo da sua personalidade, dependendo do maior ou menor valor que dá à sua perspectiva de vida, à vida indigna que ele está condenado a levar, ele opta pelo crime. Sabendo que a punição pode vir, porque ele não tem a certeza da impunidade, muito pelo contrário, é uma opção arriscada que ele faz, mas faz na certeza de que vida digna para ele é "sem chance", como dizem os criminosos que cometem esse tipo de ação.

Era essa a discordância que queria manifestar. É esse o único ponto em que faço reparo ao artigo da jornalista, mas fazendo questão de ressaltar a sua qualidade. É uma matéria muito bem apresentada, muito bem fundamentada, com inteligência, como costumam ser os artigos da jornalista Dora Kramer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior, para uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, existem gestos que, em sua singeleza, são exemplos de dignidade e de correção, capazes de engrandecer as regras do convívio pessoal, político e histórico dos povos.

Nunca deixei de defender a política sem ódios nem rancores intransponíveis; creio no diálogo, na boa vontade e na generosidade, como principais ferramentas para a construção de um Brasil mais justo e voltado para o bem-estar de seus filhos. Em quase quatro décadas de vida pública, sempre tive adversários – porque a firmeza serena das atitudes que assumi, nessa caminhada, muitas vezes despertaram reações de pessoas que com elas não concordavam. Sempre acatei esse contraditório como algo saudável, positivo, capaz de ajudar-me na concretização das metas que estabeleci a partir do primeiro mandato, de Deputado Constituinte Estadual, em 1962.

Foi assim que me conduzi, quando o Acre elegeu o então Deputado Estadual Edmundo Pinto para suceder a Flaviano Melo, nas honrosas funções de Governador do Estado. Como o candidato cuja indicação então defendi não logrou o êxito desejado, assumi, desde o primeiro momento, uma clara condição de oposicionista. Isso jamais impediu, entretanto, que meu diálogo com o novo Governador se fizesse em alto nível, respeitoso, construtivo, dentro do campo das idéias e dos princípios partidários.

Como poucos, lamentei o trágico episódio que lhe pôs fim à vida, em circunstâncias ainda não esclarecidas. Mas, sem dúvida alguma, sofrimento maior foi o dos familiares do grande acreano – como sua viúva, D. Fátima, e seus pais, Sr. Pedro e D. Angelina Veras de Almeida.

Nesses sete anos, transcorridos desde a morte de Edmundo Pinto, sempre cogitei de tomar a iniciativa de alguma homenagem que gravasse o seu nome na memória e no dia-a-dia do povo acreano, que ele tanto amou e ao qual dedicou seu imenso talento, sua dignidade, sua disposição construtiva. Uma homenagem que não incorresse no erro do culto à personalidade, da mitificação de atos e obras, do endeusamento que obscurece a capacidade de julgar, de destacar os acertos e de reconhecer os erros dos seres humanos.

Foi assim que, em 21 de maio último, apresentei no Senado Federal o Projeto de Lei nº 360, de 1999, dando à estrada BR-364, no trecho que liga as capitais do Acre e de Rondônia, respectivamente Rio Branco e Porto Velho, o nome de *Rodovia Governador Edmundo Pinto*. A proposta está tendo tramitação regular: foi encaminhada, em caráter terminativo, à Comissão de Educação, onde coube ao Senador Amir Lando a tarefa de relatá-la, na forma regimental – e, em nome do povo acreano, espero que o nobre representante rondoniense apresente seu parecer na primeira reunião daquela Comissão Técnica, para que o Projeto seja encaminhado à palavra final, na Câmara dos Deputados.

Recebi, mais tarde, uma carta do pai do saudoso ex-Governador – carta que incluirei, com destaque, em minhas mais caras e emocionadas reminiscências, quando encerrar a participação na vida pública brasileira.

A missiva começa com a reafirmação, leal e serena, de posturas legítimas e assumidas. Diz o Sr. Pedro Veras de Almeida: "sempre estivemos em lados opostos nos embates políticos de nossa terra" – para acrescentar a grande lição que os insensatos não têm capacidade de entender e absorver: "temos em comum, no entanto, o respeito mútuo e o inabalável amor pelo Acre, esta terra que generosamente acolheu em seu seio nossos avoengos".

E acentua o pai do saudoso ex-Governador Edmundo Pinto, em sua missiva, que hoje trago ao conhecimento do Plenário do Senado Federal:

"Fiquei sinceramente sensibilizado, como pai e como cidadão, com a sua iniciativa de apresentar Projeto de Lei dando o nome de "Rodovia Governador Edmundo Pinto" à principal via de ligação do Acre com o Centro-Sul do país e demais estados federados. Rodovia que, aliás, em breve conectará o Brasil, através do Acre, com nossos irmãos andinos, abrindo perspectivas inimagináveis de progresso para a Amazônia Ocidental, obra, aliás, inaugurada em sua gestão".

O Sr. Pedro de Almeida faz valer, na carta que me enviou, sua dupla condição, de cidadão e de pai: "o sentimento do povo acreano, desde aqueles trágicos acontecimentos que tiraram a vida de meu primogênito, poderá ser considerado e reconhecido, aprovando os Senhores Senadores o mencionado Projeto de Lei, de feliz iniciativa de Vossa Excelência".

Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, rogo à Mesa que a missiva a mim endereçada pelo Sr. Pedro Veras de Almeida seja transcrita e publicada como parte integrante deste pronunciamento. É um documento que deve ser eternizado nos Anais por seu valor humano, social e de cidadania, prova de que a política pode e deve ser feita em termos elevados e respeitosos, com os adversários tratando-se como oponentes, não como inimigos odiados, que devem ser destruídos a qualquer custo.

Continuo acreditando neste tipo de política!

E, se não abandono a luta diuturna, é por não perder a esperança de que nela encontrarei, mesmo na condição de adversários, homens do porte de Edmundo Pinto e seu pai, cujas palavras generosamente firmes mostram a fonte onde o ex-Governador foi buscar a limpidez de caráter, a firmeza de atitudes e a grandeza que eram suas marcas, na condução do diálogo elevado e transparente.

Tais qualidades podem ter-lhe custado a vida, mas garantem a presença de sua memória no panteão dos grandes nomes da história do Acre e do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 707, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regi-

mento Interno, as seguintes informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Dr. Eliseu Padilha.

1 – Levando-se em conta os dados constantes de relatório do DNER, constantes do **site** da autarquia na Internet, e da Pesquisa Rodoviária CNT-99, como se explica que das dez piores rodovias do País nove sirvam à região Nordeste?

2 – Quais as providências que estão sendo tomadas para melhorar as condições de tráfego nas rodovias situadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste?

3 – Quais as medidas que estão sendo tomadas para a conclusão de 135,8km projetados no trecho piauiense da BR-020?

4 – Quais as medidas que estão sendo tomadas para corrigir as deficiências reconhecidas pelo próprio DNER nas rodovias BR-020, BR-135, BR-230, BR-316, BR-343, BR402, BR-404 e BR-407?

Justificação

A edição 1999 da Pesquisa Rodoviária realizada pela Confederação Nacional do Transporte aponta dados extremamente graves com relação ao estado da malha rodoviária federal, tanto no que se refere à pavimentação quanto à sinalização. O estado geral das rodovias federais é considerado péssimo, ruim ou deficiente em 77,5 por cento da extensão pesquisada.

Mais do que isso, verificou-se que a situação das estradas federais é muito mais precário nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde se localizam nove das dez piores rodovias do Brasil, de acordo com a Pesquisa da CNI. As melhoras verificadas nos dois últimos anos, de acordo com o presidente da instituição, ocorreram quase exclusivamente nas regiões Sul e Sudeste, podendo ser atribuídas em grande parte à privatização.

Dados do DNER confirmam em grande parte os dados da Pesquisa CNT. No que se refere ao Piauí, por exemplo, admite-se formalmente: "sinalização vertical e horizontal precária em toda a malha e quase inexistente(sic)".

A situação é obviamente grave, não apenas representando um desconforto para a população, transtornos para os produtores e elevação de custos para os consumidores, como também um risco ao patrimônio nacional representado pelas rodovias federais. Calcula-se que as rodovias possam significar um patrimônio de ao menos US$200 bilhões.

Nessas condições, consideramos essencial para o Senado conhecer as providências que estão sendo tomadas para corrigir a situação que consta tanto da Pesquisa CNT como dos dados oficiais.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – Senador **Freitas Neto.**

(*À Mesa, para decisão.*)

REQUERIMENTO Nº 708, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando a tramitação, nesta Casa, do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que "altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares", requeiro sejam prestadas, pelo Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações, referentes aos hospitais universitários e de ensino:

a) número de estabelecimentos (total e segundo a natureza da instituição mantenedora);

b) número de leitos disponibilizados naqueles estabelecimentos conforme sua destinação (clientela do Sistema Único de Saúde e clientela privada ou pagante);

c) financiamento (montante e origem dos recursos de investimento e custeio no último ano fiscal);

d) produção (número de atendimentos, de consultas, de internações de cirurgia e/ou outras informações relevantes).

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – **Lúcio Alcântara.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

.....

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. São revogadas a Lei nº 2.312, de 3 de setembro de 1954, a Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR – Alceni Guerra.**

.....

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, na forma do Regimento.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 627, DE 1999

Altera o disposto no art. 366 da Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para estabelecer que não terá direito à prescrição retroativa o acusado que, citado por edital, não atender à convocação deste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 366, **caput**, da Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 366 O acusado que, citado por edital, deixar de comparecer, ou de constituir advogado, não fará jus à prescrição retroativa, e o processo ficará suspenso pelo dobro do tempo da pena máxima prevista, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar o prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A severidade do disposto a que se refere esta proposição não se coaduna com as exigências formuladas pela sociedade, e nem tampouco com os preceitos constitucionais do art. 5º, inciso XL,XLII, XLIV e XLV, porquanto estabelece a imprescritibilidade dos crimes, com a suspensão indefinida do processo, enquanto o acusado, citado por edital, não comparecer aos autos, nem constituir advogado.

As verdades social e processual são bem outras. Primeiro, constata-se que a sociedade não tem por escopo a perpetuação da persecução criminal porque, ao contrário, deseja a solução judicial dos processos, com a entrega da prestação jurisdicional devida. Em outras palavras, a sociedade não quer perenizar a **persecutio criminis**. Segundo, não é preciso grande esforço para se constatar que o sistema judicial brasileiro não está aparelhado para deixar em aberto todos os processos em que o acusado seja citado por edital. A realidade é que esse sistema nem sequer consegue atender satisfatoriamente aos casos em andamento, ainda que o réu tenha sido citado pessoalmente, e não por edital.

Não bastante tudo isso, considere-se também que o dispositivo aplica-se, indistintamente, aos casos de maior relevo ou, paradoxalmente, aos de bagatela.

Na prática, significa que, se o agente de delito inexpressivo, por mudança de endereço ou outro motivo de ordem pessoal, deixar de ser regularmente citado, e desconhecer a acusação, os autos ficarão em aberto até a eternidade. Por outro lado, o desconhecido autor de um homicídio qualificado pode, após cumprido o período da respectiva prescrição, apresentar-se e confessar seu crime sem que a Justiça possa aplicar-lhe qualquer sanção. O absurdo do dispositivo é evidente.

Esclarecemos ainda que, do ponto de vista constitucional, a obrigatoriedade de que se conceda ao acusado ampla defesa não é atendida de modo satisfatório se o Estado limita-se a indicar defensor dativo. Quem, podendo, não usa de todos os meios para defender-se? Ora, a Constituição Federal, por princípio elementar de Direito, não pode ter sido ociosa ao consignar o vocábulo ampla, na expressão ampla defesa (CF-5º-LV). Logo, fácil é concluir, a defesa, presumidamente simples, realizada por defensor dativo, sem empatia com o acusado, não se confunde com a ampla defesa, patrocinada por profissional indicado pelo próprio acusado, e por ele pessoalmente acompanhada em todos os seus termos.

Além disso, a imprescritibilidade consignada no art. 366 do Código de Procedimento fere os dispositivos constitucionais que, com exclusividade, abrigam a hipótese. São eles os incisos XLII e XLIV do art. 5º, nos quais, em **numerus clausus**, são declarados imprescritíveis somente a prática do racismo e a ação de grupos armados contra a ordem constitucional e o Estado democrático. Quaisquer outros delitos que, em leis ordinárias, venham a figurar como imprescritíveis, estarão ultrapassando, indevidamente, os limites constitucionais.

Com estas considerações, contamos com a chancela dos ilustres Pares à aprovação da medida, como forma de restabelecer a ordem constitucional e

de assegurar que o **jus persequendi** se exerça nos limites da razoabilidade e das condições materiais do próprio Estado.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – Senador **Carlos Patrocínio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.689 DE 3 DE OUTUBRO DE 1941
Código de Processo Penal

.....

"Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

.....

Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312.

§ 1º As provas antecipadas serão produzidas na presença do Ministério Público e do defensor dativo.

§ 2º Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos.

.....

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XL – a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII – a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescindível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV – nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos temos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

.....

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 628, DE 1999

Revoga os arts. 59 a 81 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que "Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 59 a 81 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os debates que resultaram na edição da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que "institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências", mais conhecida com Lei Pelé, teve origem em anteprojeto de lei submetido ao Congresso Nacional, em 1997, pelo Executivo, mediante exposição de motivos do então Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento.

Examinada por Comissão Especial constituída na Câmara dos Deputados, no entanto, a proposta original sofreu inúmeras alterações durante sua longa tramitação naquela Casa. Discutido em audiências públicas, o texto incorporou diversas propostas, entre as quais os dispositivos, incluídos no Capítulo IX, que permitem a prática do bingo como forma de angariar recursos adicionais para o fomento do desporto, determinando o repasse mínimo de sete por cento da receita bruta da sala de bingo ou do bingo eventual para as entidades desportivas.

Tais preceitos acabaram sendo desvirtuados pela ação dos que administram a realização dos bingos. Como os clubes e entidades desportivas não possuem, no mais das vezes, estrutura para administrar os sorteios, contratam empresas especializadas que acabam abocanhando a maior parte dos recursos. Verdadeiras "máfias", atuam como "atravessadores" que se utilizam das entidades desportivas para burlar a legislação e ficar com a maior parte do lucro. É comum a constatação da existência de "entidades fantasmas" que servem de fachada para a realização de grandes negócios, ou clubes inidôneos que emprestam seus nomes para serem explorados por empresas inescrupulosas.

As casas de bingo, que passaram a explorar, também, máquinas de jogos de azar, são, hoje, verdadeiros cassinos, que enriquecem intermediários e empresários, onde é fácil sonegar impostos e praticar a "lavagem" de dinheiro oriundo de atividades de contravenção. Alega-se que, de qualquer maneira, algum dinheiro chega às entidades esportivas, mais do que muitas jamais receberam. Muito pouco, entretanto, em relação aos lucros obtidos pelos donos das empresas que administram as casas de jogos. Outras formas de incentivo ao esporte, sem a ação de intermediários, haverão de substituir tal modalidade de arrecadação de recursos.

Essas as razões que nos levam a submeter a presente proposição à consideração dos ilustres pares, na certeza de estar coibindo a proliferação de mais um instrumento ensejador da prática de contravenção neste País.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – Senador **José Roberto Arruda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

Art. 59. Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional nos termos desta Lei.

Art. 60. As entidades de administração e de prática desportiva poderão credenciar-se junto à União para explorar o jogo de bingo permanente ou eventual com a finalidade de angariar recursos para o fomento do desporto.

§ 1º Considera-se bingo permanente aquele realizada em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro.

§ 2º (Vetado)

§ 3º As máquinas utilizadas nos sorteios, antes de iniciar quaisquer operações, deverão ser submetidas à fiscalização do poder público, que autorizará ou não seu funcionamento, bem como as verificará semestralmente, quando em operação.

Art. 61. Os bingos funcionarão sob responsabilidade exclusiva das entidades desportivas, mesmo que a administração da sala seja entregue a empresa coemrcial idônea.

Art. 62. São requisitos para concessão da autorização de exploração dos bingos para a entidade desportiva:

I – filiação a entidade de administração do esporte ou, conforme o caso, a entidade nacional de administração, por um período mínimo de três anos, completados até a data do pedido de autorização;

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – prévia apresentação e aprovação de projeto detalhado de aplicação de recursos na melhoria do desporto olímpico, com prioridade para a formação do atleta;

V – apresentação de certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas, criminais e dos cartórios de protesto;

VI – comprovação de regularização de contribuições junto à Receita Federal e à Seguridade Social;

VII – apresentração de parecer favorável da Prefeitura do Município onde se instalará a sala de bingo, versando sobre os aspectos urbanísticos e o alcance social do empreendimento;

VIII – apresentação de planta da sala de bingo, demonstrando ter capacidade mínima para duzentas pessoas e local isolado de recepção, sem acesso direto para a sala;

IX – prova de que a sede da entidade desportiva é situada no mesmo Município em que funcionará a sala de bingo.

§ 1º Excepcionalmente, o mérito esportivo pode ser comprovado em relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela entidade requerente nos três anos anteriores ao pedido de autorização.

§ 2º Para a autorização do bingo eventual são requisitos os constantes nos incisos I a VI do **caput**, além da prova de prévia aquisição dos prêmios oferecidos.

Art. 63. Se a administração da sala de bingo for entregue a empresa comercial, entidade desportiva juntará, ao pedido de autorização, além dos requisitos do artigo anterior, os seguintes documentos:

I – certidão da Junta Comercial, demonstrando o regular registro da empresa e sua capacidade para o comércio;

II – certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da empresa;

III – certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome da pessoa ou pessoas físicas titulares da empresa;

IV – certidões de quitação de tributos federais e da seguridade social;

V – demonstrativo de contratação de firma para auditoria permanente da empresa administradora;

VI – cópia do instrumento entre a entidade desportiva e a empresa administrativa, cujo prazo máximo será de dois anos, renovável por igual período, sempre exigida a forma escrita.

Art. 64. O Poder Público negará a autorização se não provados quaisquer dos requisitos dos artigos anteriores ou houver indícios de inidoneidade da entidade desportiva, da empresa comercial ou de seus dirigentes, podendo ainda cassar a autorização se verificar terem deixado de ser preenchidos os mesmos requisitos.

Art. 65. A autorização concedida somente será válida para local determinado e endereço certo, sendo proibida a venda de cartelas fora da sala de bingo.

Parágrafo único. As cartelas de bingo eventual poderão ser vendidas em todo o território nacional.

Art. 66. (Vetado)

Art. 67. (Vetado)

Art. 68. A premiação do bingo permanente será apenas em dinheiro, cujo montante não poderá exceder o valor arrecadado por partida.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 69. (Vetado)

Art. 70. A entidade desportiva receberá percentual mínimo de sete por cento da receita bruta da sala de bingo ou do bingo eventual.

Parágrafo único. As entidades desportivas prestarão contas semestralmente ao poder público da aplicação dos recursos havidos dos bingos.

Art. 71 (Vetado)

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

§ 3º (Vetado)

§ 4º É proibido o ingresso de menores de dezoito anos nas salas de bingo.

Art. 72. As salas de bingo destinar-se-ão exclusivamente a esse tipo de jogo.

Parágrafo único. A única atividade admissível concomitantemente ao bingo na sala é o serviço de bar ou restaurante.

Art. 73. É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo.

Art. 74. Nenhuma outra modalidade de jogo ou similar, que não seja o bingo permanente ou o eventual poderá ser autorizada com bane nesta Lei.

Parágrafo único. Excluem-se das exigências desta Lei os bingos realizados com fins apenas beneficentes em favor de entidades filantrópicas federais, estaduais ou municipais, nos termos da legislação específica, desde que devidamente autorizados pela União.

Art. 75. Manter, facilitar ou realizar jogo de bingo sem a autorização prevista nesta Lei.

Pena – prisão simples de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 76. (Vetado)

Art. 77. Oferecer, em bingo permanente ou eventual, prêmio diverso do permitido nesta Lei:

Pena – prisão simples de seis meses a um ano, e multa de até cem vezes o valor do prêmio oferecido.

Art. 78. (Vetado)

Art. 79. Fraudar, adulterar ou controlar de qualquer modo o resultado do jogo de bingo.

Pena – reclusão de um a três anos, e multa.

Art. 80. Permitir o ingresso de menor de dezoito anos em sala de bingo.

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 81. Manter nas salas de bingo máquinas de jogo de azar ou diversões eletrônicas:

Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa.

.....

(As Comissões de Constituição, justiça e Cidadânia e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 629, DE 1999

Altera a redação da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, para incluir o Capítulo – dos Direito do Idoso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, para incluir o seguinte Capítulo V-A- Dos Direitos do Idoso:

CAPÍTULO V – A
Dos Direitos do Idoso

SEÇÃO I
Dos Direitos em Geral

Art. 18-A – Aos idosos são assegurados os seguintes direitos, sem prejuízo de outros direitos e vantagens assegurados pela legislação em vigor ou que venha a ser editada pelos estados e municípios no âmbito das respectivas competências, ou por iniciativa privadas:

I – gratuidade dos transportes coletivos urbanos, quando maiores de sessenta e cinco anos, ressalvada a redução da idade por meio de legislação local;

II – preferência nos setores de atendimento de órgãos e entidades públicos ou privados;

III – desconto mínimo de 30%(trinta por cento) nos transportes interurbanos ou interestaduais, qualquer que seja a modalidade;

IV – inalterabilidade de direitos decorrentes de contratos que impliquem mera renovação, tais como o de seguro de vida, de saúde ou outros de natureza continuada;

V – manutenção de programas de vacinação permanente e gratuita contra doenças típicas da terceira idade;

VI – pagamento devido pela Fazenda Pública de crédito de natureza alimentar decorrente de sentença judicial transitada em julgado, no valor de até R$10.000,00 (dez mil reais), no prazo máximo de 30 dias do trânsito em julgado, à conta das dotações próprias do órgão ou entidade devedora.

VII – pagamento de crédito de natureza alimentar de valor superior a R$10.000,00 (dez mil reais), decorrente de sentença judicial transitada em julgado, devido pela Fazenda Pública, no prazo máximo de 90 dias, mediante crédito suplementar para atender ao precatório judiciário;

VIII – acolhimento emocional e material por seus descendentes.

IX – Na área de integração social:

a) representação nos conselhos que tenham por objeto a discussão de assuntos que lhe afetam direta ou indiretamente;

b) consideram-se de relevante interesse público federal, para os efeitos fiscais e tributários, as associações, cooperativas e entidades destinadas exclusivamente e sem finalidade lucrativa, à defesa dos direitos ou atendimento aos idosos;

c) os Poderes Executivos da União, dos Estados e dos Municípios manterão página na Internet para consolidação das informações de interesse da terceira idade, inclusive com a relação das entidades e associações destinadas à defesa dos direitos e atendimento ao idoso;

d) as emisssoras de rádio e televisão destinarão dois minutos de sua programação diária normal, em horário nobre, à divulgação de informações de interesse do idoso ou, mensalmente, para programas de pelo menos 15 (quinze) minutos de duração para debates tendo como tema a integração do idoso na sociedade.

SEÇÃO II
Dos Direitos dos Idosos Carentes

Art. 18-B – São considerados carentes os idosos com renda própria de até 3(três) salários mínimos.

Parágrafos único. A qualificação de idoso carente será comprovada mediante carteira de idoso, expedida pelo Conselho Municipal do Idoso ou, em sua falta, por organização representativa com sede no município, consignado, se for o caso, o estado de carência.

Art. 18-C – Aos idosos carentes são assegurados, além dos direitos previstos no art. 18-A:

I – Na área de transporte interurbano ou interestadual, qualquer que seja a modalidade:

a) Gratuidade, extensiva a um acompanhante, na hipótese de deslocamento para tratamento de saúde devidamente comprovado por laudo de encaminhamento médico do local de origem e declaração de aceitação do médico ou instituição de destino; e

b) pelo menos 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre os preços efetivamente, nas demais hipóteses.

II – Na área de atendimento à saúde:

a) no âmbito do SUS, atendimento em instalações e com acompanhamento técnico adequado à sua condição, inclusive com direito a acompanhante que lhe preste o necessário amparo emocional;

b) o fornecimento gratuito e ininterrupto de medicamentos de uso contínuo ou outros de custo elevado;

c) no âmbito dos hospitais universitários, programas de atendimento especializado na saúde preventiva e corretiva.

III – Na área da justiça, é obrigatória a audiência do Ministério Público nas ações que tenham por objeto a discussão ou restrição de direitos.

IV – Nos eventos esportivos, culturais e de lazer:

a) gratuidade na hipótese do espetáculo cultural ser patrocinado, integral ou parcialmente, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios;

b) meia-entrada nos espetáculos culturais patrocinados exclusivamente pela iniciativa privada;

c) meia-entrada nos eventos esportivos;

d) meia-entrada nas exibições cinematográficas; e

e) acesso gratuito aos parques e museus mantidos ou financiados pela União, pelos Estados ou pelos municípios.

V – Na área da previdência social:

a) os processos de concessão de benefício terão prioridade sobre os demais em tramitação no mesmo posto de benefício onde foi protocolado;

b) a perícia médica de que dependa a manutenção de benefícios permanentes ou eventuais, será realizada no domicílio do idoso, sempre que as condições físicas ou mentais do segurado dificulte o seu deslocamento;

c) a suspensão ou interrupção de pagamento de benefício de aposentadoria ou assistência social dependerão de inspeção no local de residência permanente do idoso, conforme registrado no posto competente do INSS; e

d) direito de escolha da agência, dentre os bancos credenciados, para o recebimento do benefício de prestação continuada.

VI – Na área de turismo, os pacotes especiais para grupos mínimos de 20 idosos, gozarão de descontos de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os preços efetivamente praticados.

VII- Na área financeira, gratuidade de tarifas bancárias.

VIII – Na área do trabalho, como estímulo à contratação, redução de encargos sociais correspondentes a cinqüenta por cento das alíquotas, vigentes na data da publicação desta lei, das contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria – SESI, Serviço Social do Comércio – SESC, Serviço Social do Transporte – SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem do transporte – SENAT, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como ao salário educação."

Art. 2º Compete ao idoso manter atualizados os seus cadastros nos órgãos e entidades públicas ou privadas mencionados nesta lei, como forma de assegurar os seus direitos.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei implica a pena de multa de 1.000 (mil) a 15.000 (quinze mil) UFIR's, sem prejuízo de eventual direito a reparação de danos morais e materiais decorrentes.

§ 1º Em se tratando de órgãos públicos, haverá imediata instauração do processo administrativo para apuração da falta cometida e punição do agente público responsável.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá o órgão competente para a apuração do fato e aplicação e cobrança da multa.

Art. 4º Constitui falsidade ideológica a expedição, falsificação e o uso de carteira de idoso a quem não o seja, como também a qualificação indevida de idoso carente na referida carteira.

Parágrafo único. São sujeitos às penas decorrentes do crime o beneficiário e a pessoa que expediu ou falsificou a carteira do idoso.

Art. 5º O Poder Executivo definirá, dentre os órgãos da estrutura administrativa, aquele ou aqueles aos quais competirá a implementação ou fiscalização do disposto nesta lei.

Art. 6º No prazo máximo de 15 dias, será publicado o texto consolidado da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Objetiva, a proposição, consolidar no texto da própria Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, os direitos dos idosos em geral, e, especialmente, os direitos dos idosos carentes.

Hoje os direitos dos idosos estão previstos em legislação dispersa, em muitos casos em leis especiais, e muitos deles são decorrentes de liberalidades da própria iniciativa privada, razão pela qual propõe-se ressalva dos direitos já previstos na legislação em vigor.

Algumas normas especiais não podem ser transpostas para o corpo do projeto, das quais pode-se citar a lei que institui o regime jurídico único, no que tange ao processo que estabelece a idade como critério de desempate, o próprio regimento do Senado que determina que a presidência da sessão ou de reunião das comissões, na ausência de membros da mesa diretora dos trabalhos será exercida pelo senador mais idoso presente, a dispensa do pagamento de taxa na hipótese de autorização de pesca sem intuito comercial, a utilização da idade como critério de desempate na disputa por cargos eleitorais, a determinação legal de esclarecimento em bulas de medicamentos com informações específicas, advertências e recomendações sobre sua utilização por pessoas de mais de 65 anos.

Aos idosos em geral, ficam assegurados: I – transporte coletivo urbano gratuito, a partir dos 65 anos de idade; II – preferência nos setores de atendimento de órgãos e entidades públicas ou privadas; III – desconto mínimo de 30% (trinta por cento) nos transportes interurbanos ou interestaduais; IV – inalterabilidade de direitos decorrentes de contratos que impliquem mera renovação, tais como o do seguro de vida ou de saúde, planos de saúde e outros de natureza continuada; V – manutenção de programas permanentes e gratuitos de vacinação contra doenças típicas da terceira idade; VI – pagamento em 30 dias da condenação judicial transitada em julgado, quando o devedor for a fazenda pública e o valor da condenação for de até R$10.000,00; VII – prazo de 90 dias para o pagamento de precatórios judiciais de valor superior a R$10.000,00; VIII – acolhimento emocional e material por seus descendentes; e IX – representação nos conselhos que tenham por objeto a discussão de assuntos que lhe afetem direta ou indiretamente; consideram-se como de relevante interesse público federal, para os efeitos fiscais e tributários, as associações, cooperativas e entidades destinadas exclusivamente e sem finalidade lucrativa, à defesa dos direitos ou atendimento aos idosos; os Poderes Executivo da União, dos Estados e dos Municípios manterão página na Internet para consolidação das informações de interesse da terceira idade, inclusive com a relação das entidades e associações destinadas à defesa dos direitos e atendimento ao idoso; e as emissoras de rádio e televisão destinarão dois minutos de sua programação diária normal, em horário nobre, à divulgação de informações de interesse do idoso ou, mensalmente, para programas de pelo menos 15 (quinze) minutos de duração para debates tendo como tema a integração do idoso na sociedade, para promover a integração social dos idosos.

O estabelecimento da obrigatoriedade de pagamento das condenações judiciais da Fazenda pública em até trinta dias do trânsito em julgado da decisão, na hipótese de valor até R$10.000,00 (dez mil reais) se coaduna com o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 1998 e aquele que supera este valor mediante crédito adicional se circunscreve na necessidade urgente do crédito de natureza alimentícia do idoso, diante do risco da idade avançada.

O projeto estabelece direitos diferenciados para os idosos carentes, assim considerados aqueles com renda própria de até 3 (três) salários mínimos, mediante seção própria, na qual está previsto tratamento diferenciado aos idosos carentes nas seguintes áreas: de transportes interurbano e interestadual, qualquer que seja a modalidade; da saúde; da justiça; nos eventos esportivos, culturais e de lazer; previdência social; turismo; financeira; e trabalho.

Estabelece, ainda, pena para o descumprimento da lei, remetendo ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência privativa, estabelecer o órgão competente para a apuração da falta e aplicação da pena.

Tipifica como falsidade ideológica a expedição e o uso de carteira de idoso a quem não o seja, como também a qualificação indevida de idoso carente na referida carteira, tendo como sujeitos do crime o beneficiário e a pessoa que expediu ou falsificou a carteira do idoso

O texto apresentado não esgota o leque de direitos dos idosos. Pretende, isto sim, constituir em ponto de partida, com certeza incompleto, para que o Senado e o Congresso Nacional possa se debruçar sobre o tema e enriquecê-lo com contribuições que o aperfeiçoe e o complete.

Essas as razões que nos levam a apresentar o presente projeto.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – Senador **Paulo Hartung.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI Nº 8.842, DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do idoso e dá outras providências.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PRESI-99 Nº 4.311

Brasília, 16 de novembro de 1999

Senhor Senador,

Reporto-me ao Ofício nº 1.163/99, de 11-11-99, referente à manifestação dessa Presidência quanto aos procedimentos adotados pela Diretoria de Fiscalização deste Banco Central para encaminhamento dos documentos requeridos pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, relativos aos relatórios da auditoria realizada no Banco Excel Econômico.

2) A propósito, informo a V. Exª que determinei que minha Assessoria entrasse em contato com o Exmº Sr. Senador Bello Parga, Presidente da referida CPI, para que fosse esclarecida a questão, o que aconteceu na tarde do dia 11 do corrente.

3) Ressalto que em nenhum momento este Banco Central pretendeu interferir nas atribuições dessa Casa, que vem desempenhando seu papel de forma fundamental na defesa de toda a sociedade brasileira. Ao contrário, tenho colocado esta Autarquia à inteira disposição do Senado Federal e, sem mais não tenho feito, deve-se às limitações de tempo e de pessoal.

4) Consigno, ainda, ter sido encaminhada a documentação solicitada por aquela Comissão. Dessa forma, ratificando o posicionamento de que esta Instituição se coloca como um órgão auxiliar dessa Casa, espero ver superada a questão, renovando votos de estima e consideração por V. Exª e pelos membros do Poder Legislativo.

Respeitosamente – **Armínio Fraga Neto,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido será publicado e juntado ao processado da CPI dos Bancos, criada pelo Requerimento nº 127, de 1999.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

COMUNICADO

Sr. Presidente,

Comunico que na Sessão de 9-11-99, não registrei presença no Plenário mas que estive presente nos trabalhos da Comissão de Assuntos Sociais ocorrida ontem às 17:00, tendo inclusive usado a palavra.

À oportunidade. renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – Senadora **Marina Silva.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a responsabilidade civil e penal dos proprietários, possuidores e criadores de cães perigosos.

Tendo sido aprovado em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra ao Plenário que continuam abertas as inscrições para interpelação ao Ministro de Estado do Esporte e Turismo, Sr. Rafael Greca, que comparecerá ao plenário do Senado, por iniciativa própria, amanhã, às 10 horas, para expor assunto de seu Ministério relativo à questão dos bingos.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências que compareçam ao plenário, pois teremos votação nominal na apreciação da Ordem do Dia a partir do Item nº 1 da pauta.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB Nº 338/99

Brasília, 17 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar a indicação dos membros do PMDB, titulares e suplentes, respectivamente, em substituição aos anteriormente designados pela Presidência do Congresso Nacional, que integrarão a Comissão Mista incumbida de apreciar e emitir parecer à Medida Provisória nº 1.926, de 22-10-99, que "altera dispositivos da Lei

nº 9.615, de 24 de março de 1998, institui a Taxa de Autorização do Bingo, e dá outras providências", ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Maguito Vilela	Amir Lando
Renan Calheiros	Gerson Camata

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Jader Barbalho,** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1-A, DE 1995 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA)
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara, nº 472-B/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão da matéria, podendo ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição da Casa.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, reservo-me para discutir, posteriormente, a outra proposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa pede a atenção do Senador José Fogaça para o fato de que S. Exª é o Relator da matéria que está em discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), em primeiro turno, que tem preferência regimental.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado Federal está votando a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do então Senador Esperidião Amin. Após a apresentação da referida proposta, alguns Srs. Senadores ofereceram outras, com modificações, passando todas a tramitar em conjunto.

Quando da tramitação dessa matéria no Senado Federal, antes de ser encaminhada à Câmara dos Deputados, houve várias reuniões nesta Casa não só entre os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como também entre os Líderes das Bancadas. Criou-se, inclusive, uma comissão informal, com a presença dos Líderes, e o Senador Josaphat Marinho foi indicado Relator, para que S. Exª sistematizasse um texto que, embora não fosse do agrado de todos, permitisse e viabilizasse a tramitação do projeto.

Depois disso, o Senador José Fogaça foi indicado Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Exª também manteve contato com as diversas lideranças para que fosse montado um texto cuja aprovação fosse possível.

Esse projeto foi aprovado no Senado, salvo engano, em 1996. Lembro-me de que na ocasião, como Líder da Bancada do Bloco de Oposição, encaminhamos favoravelmente ao relatório apresentado pelo Senador José Fogaça, com ressalva de alguns destaques, sobretudo dos que referiam à ampliação das prerrogativas do Executivo. Registramos, inclusive, que essa ampliação pretendida não havia sido introduzida pelo Senador José Fogaça na condição de Relator, mas pela Liderança do Governo, que afirmava que só haveria possibilidade da matéria prosperar se aqueles dispositivos fossem incluídos.

Apresentamos alguns destaques. No que se refere ao destaque oferecido ao art. 48, podemos dizer que ele bateu na trave, pois recebeu 49 votos para a sua manutenção. O projeto foi enviado à Câmara dos Deputados, onde foi melhorado em relação às questões específicas da medida provisória, como o prazo de tramitação – o projeto que saiu do Senado estabelecia um prazo de vigência de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias – e a retirada de algumas ampliações das prerrogativas do Executivo, por cujas rejeições havíamos votado.

Além das melhorias introduzidas, a Câmara fez uma modificação em relação ao método de tramitação da medida provisória – seu processo de discussão e de votação no Congresso Nacional – que, a meu ver, foi um retrocesso

Como todos sabem, a Resolução nº 1 do Congresso Nacional estabeleceu um processo de tramitação de medidas provisórias, que se revelou, ao longo do tempo, absolutamente impossível de ser cumprido. Estabeleceu-se que as medidas provisórias seriam votadas em sessão conjunta do Congresso Nacional. Como interessa muito mais ao Governo do que ao Congresso a possibilidade de as medidas provisórias serem reeditadas sucessivamente e como o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se favoravelmente a essas reedições, chegou-se à situação que temos hoje: há medidas provisórias reeditadas por mais de setenta vezes.

Gostaríamos de lembrar que existem ainda sob apreciação do Congresso Nacional medidas provisórias editadas no Governo do Senhor Itamar Franco. Isso demonstra não só a desídia do Congresso Nacional com relação ao cumprimento das suas prerrogativas constitucionais, como também o fato de que o processo de tramitação de medidas provisórias reforça esse descaso do Congresso Nacional.

Como eu disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não tenho dúvida de que qualquer Sr. Senador que analisar o parecer do Senador José Fogaça poderá encontrar uma série de inconvenientes. Há aqueles que entendem que o melhor caminho seria revogar o instituto da medida provisória, sob a alegação – correta, aliás – de que esse instituto foi introduzido na nossa Constituição a partir de uma Constituição parlamentarista e que, uma vez que se optou pelo presidencialismo, ficamos com um corpo estranho na nossa Carta, que é o de um presidencialismo com medida provisória.

Somo-me aos colegas que têm essa visão, mas, ao mesmo tempo, estou convencido de que o pior cenário para o Congresso Nacional é a manutenção das regras atuais. Repito: o pior cenário para as prerrogativas do Congresso Nacional é manter a atual situação. Mesmo com argumentação ética, política ou ideológica correta, mesmo com a argumentação de que a medida provisória não poderia ser reeditada e que o Congresso teria que votá-la em 30 dias, afirmo que o fato de não se aprovar essa matéria como ela está significa apostar na continuidade da situação que existe hoje.

E afirmo, sem medo de errar, que a manutenção da situação atual interessa muito mais ao Executivo – e não me estou referindo ao Governo Fernando Henrique Cardoso, mas a quem esteja ocupando o cargo de Presidente – do que ao Congresso Nacional.

E é nessa linha que defendo a votação favorável do projeto relatado pelo Senador José Fogaça. Sei que não é o ideal, mas estou convencido também de que, nessa situação, o ótimo ou o ideal é inimigo do possível. O ótimo ou o ideal é a favor da continuidade daquilo que não é razoável. E o que não é razoável, hoje, é essa situação de reedição de medidas provisórias totalmente sem controle por parte do Executivo, e que o Congresso Nacional finge que não é com ele.

O fato é que estamos numa postura de fingir que a questão não é conosco. As medidas provisórias são editadas, reeditadas, são formadas as comissões especiais para analisar cada uma delas, comissões essas que não saem do papel, porque não se reúnem, não apreciam a matéria e não votam. O Congresso Nacional, hoje, só vota medida provisória quando é objeto de um acordo. E chegamos a uma situação em que há centenas de medidas provisórias, o que, a meu ver, depõe contra o interesse do Congresso Nacional.

Portanto, voto favoravelmente com absoluta convicção de que não é o ideal, não é o projeto dos nossos sonhos, de que não é aquilo que poderia re-

tomar por completo os plenos poderes do Congresso Nacional, mas, considerando, como alguns já disseram, que a Constituição é aquilo que os tribunais dizem que é; que o Supremo Tribunal Federal já decidiu – e não me cabe entrar no mérito se correta ou incorretamente – que pode haver reedição de medida provisória; e que esse relatório, principalmente na proposta apresentada pelo Senador José Fogaça de que a matéria seja votada separadamente, no Senado e na Câmara, sendo seu início de forma alternada, uma pelo Senado, outra pela Câmara, possibilitará um papel mais altivo do Senado Federal na votação das medidas provisórias. Porque, o fato é que, hoje, o Senado se manifesta só depois que a matéria é votada na Câmara, contrária ou favoravelmente.

Por isso, Sr. Presidente, com essas considerações, eu votei a favor na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e defendo que se vote a favor no plenário. E faço um apelo ao Presidente da Casa e ao próprio Relator Senador José Fogaça no sentido de que essa matéria, sendo votada pelo Senado, voltando à Câmara, sejam feitas gestões no sentido de que aquela Casa concorde com o processo de tramitação da medida provisória que é defendida pelo Senado. Se isso não ocorrer, se a Câmara voltar a sua decisão sobre o processo de tramitação, implicará um pingue-pongue entre as duas Casas e, na prática, teríamos essa matéria jogada para as calendas.

Por isso, Sr. Presidente, voto a favor do relatório do Senador José Fogaça.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDEDNTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, estamos votando, hoje, uma matéria que me parece da maior importância para o País e que está ligada diretamente à governabilidade.

É preciso dizer – e eu, nessa época, não tinha mandato parlamentar – que, na promulgação da Constituição de 1988, o então Presidente da República, José Sarney, foi uma voz isolada. Eu diria mais, o Presidente Sarney teve a coragem cívica, naquele instante, ele que detinha as informações do exercício da Presidência da República, em dizer que, da maneira que a Constituição de 1988 estava votada, ela que havia sido conduzida com viés parlamentarista e que se aplicaria ao regime presidencialista, traria ao País problemas graves de governabilidade.

O Presidente Sarney, à época, foi mal compreendido, mas esses mais de dez anos de vigência da nova Constituição, a par dos grandes, dos enormes avanços que ela trouxe à consolidação do sistema democrático, trouxe também, Sr. Presidente, exatamente por ser uma Constituição parlamentarista num regime presidencialista, graves e sérios problemas na condução do Governo Federal.

Esses problemas, ou grande parte desses problemas, têm sido resolvidos ou por emendas constitucionais votadas nesta Casa, ou no dia-a-dia da administração federal, por meio das medidas provisórias. Todos nós desejamos, Sr. Presidente, modificar o formato, diminuir a freqüência das medidas provisórias. Elas não são próprias do regime democrático.

Quando começamos a negociar a modificação das medidas provisórias, era o Senador José Sarney Presidente do Senado e do Congresso e me lembro do esforço de S. Exª em conduzir as negociações com o Governo Federal. Essas negociações, se de um lado limitavam o poder do Governo Federal em emitir medidas provisórias, de outro, devolvia ao Governo Federal a capacidade de decidir sem ouvir o Congresso Nacional em questões administrativas que lhe são próprias. O exemplo mais marcante dessa discussão é o caso de uma medida provisória que foi editada para que a Presidência da República pudesse comprar dois automóveis para o uso do vice-Presidente da República. Ora, se para comprar dois automóveis é necessária uma medida provisória, se para comprar dois automóveis não pode o Presidente da República decidir por ato próprio, há alguma coisa errada, de um lado, na medida provisória, de outro lado, na legislação, que exige que o Congresso seja ouvido para fato administrativo de tamanha simplicidade.

Muito bem, Sr. Presidente, a emenda que propus a este Plenário vai na direção de que votemos as modificações das medidas provisórias, mas que se devolva ao Poder Executivo aquelas matérias que, por serem de caráter eminentemente administrativo, pela sua simplicidade, cabem, no regime presidencialista, ao Governo e não ao Parlamento.

Há duas contribuições que gostaria de deixar registradas e sobre as quais já conversei com o emi-

nente Relator, Senador José Fogaça, que há muito tempo desenvolve um profundo estudo sobre a matéria. A primeira, Sr. Presidente, é a modificação do § 6º do art. 62. O que desejava com esta emenda era que aquelas matérias que tivessem tramitação de urgência constitucional na Câmara ou do Senado pudessem continuar sendo votadas ainda que, vigorando as novas regras, as outras matérias, as que não tivessem urgência constitucional, tivessem tramitação paralisada em função de medidas provisórias não votadas.

A segunda, Sr. Presidente, é a que modifica o art. 246 da Constituição. E por quê? Tivemos nesses dez anos muitas emendas constitucionais e o art. 246 impede que o Governo Federal emita qualquer medida provisória sobre assunto ou matéria que tenha sido contemplada com algum tipo de reforma constitucional.

Portanto, Srs. Senadores, ao votar esta matéria aqui hoje, não estamos apenas limitando o uso de medida provisória, não estamos apenas dotando de mecanismos o Congresso Nacional para votar com urgência as medidas provisórias. Estamos limitando o campo constitucional da emissão das medidas provisórias. Esse item específico, devo registrar por imperativo da minha consciência, pode gerar gravíssimos problemas institucionais.

Infelizmente, Sr. Presidente, essa matéria constante da minha emenda, apesar de ter tido o mínimo de assinaturas necessárias, não pode ser analisada pelo Plenário, porque algumas assinaturas não estavam coincidindo com o original ou, enfim, alguns Parlamentares não estavam plenamente convencidos dessa necessidade. O que eu desejava, além da discussão própria da emenda, é que, com a matéria voltando à Comissão, pudéssemos inclusive estabelecer, a partir daí, um acordo com a Câmara dos Deputados, para que essa matéria, mais uma vez, não seja votada no Senado; vá para a Câmara, a Câmara a modifique e continue o efeito pingue-pongue. A matéria volta novamente à análise do Senado.

Esses dois registros, Sr. Presidente, parecem-me fundamentais. Por quê? Porque em relação ao restante, estou absolutamente de acordo. O relatório do Senador José Fogaça é próprio, atende aos interesses maiores do País, destaca e respeita o papel do Congresso Nacional e, principalmente, Sr. Presidente, molda o instrumento da medida provisória nos limites das necessidades da urgência e da relevância já previstas no Texto Constitucional.

Sr. Presidente, se regimentalmente for possível analisar essas duas emendas ou, pelo menos, uma delas, a do art. 246 da Constituição, creio que todos ganhariamos. Se isso não for possível, não serei óbice à aprovação da matéria; e não o serei por uma razão simples: aprovada nesta Casa, ela vai à Câmara dos Deputados e, portanto, ainda teremos condições de – durante a tramitação naquela Casa, ouvida a Presidência desta Casa, ouvida a Presidência da Câmara dos Deputados – celebrar o entendimento que, de um lado, limite a emissão de medidas provisórias, como todos desejamos; de outro, não fira instrumentos básicos para a governabilidade, num País que, repito, é presidencialista, mas tem uma Constituição eminentemente parlamentarista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a votação dessa emenda constitucional não é novidade, pelo menos para 2/3 dos Srs. Senadores. Na Legislatura passada, nós já a votamos. Isso foi aqui mencionado e relembrado, com muita propriedade, pelo Senador José Eduardo Dutra, que refez, na nossa memória, aquele processo de votação e as negociações com o Governo.

É importante dizer que, passados onze anos da Constituinte, é a primeira vez, por intermédio de uma negociação com o Governo, por intermédio de uma intervenção favorável do Presidente da República, que estamos disciplinando, a meu ver de maneira adequada, o sistema de votação das medidas provisórias.

Acredito, Sr. Presidente, que 2/3 dos Senadores já votaram e já aprovaram uma vez essa proposta; o 1/3 restante, eleito no último pleito, de 1998, teve as suficientes informações e o conhecimento necessário para saber do que se trata. Estamos aqui acrescendo a responsabilidade do Congresso Nacional. Nós, Congressistas, estamos dizendo: medidas provisórias são responsabilidade nossa; são, ao fim e ao cabo, responsabilidade dos legisladores eleitos para tomar assento no Congresso Nacional. Não queremos mais ser omissos, não queremos mais manter esse absenteísmo histórico em relação às medidas provisórias. Não queremos nos evadir ou nos excluir de responsabilidades. Queremos assumi-las de frente e, para isso, estamos estabelecendo um prazo de vigência.

O provisório da medida não poderá mais durar além de 120 dias. São 60 dias da edição mais 60 da prorrogação. O que isso significa? Algo simples. Pri-

meiro, que o prazo de 120 dias é mais do que razoável, mais do que justo e necessário para que o Congresso Nacional dê o parecer sobre a admissibilidade, faça o juízo de constitucionalidade da matéria, constitua a comissão mista, aprecie o seu mérito, votando a matéria em cada uma das Casas.

O prazo de 30 dias, que aparece hoje no Texto Constitucional, é inviável. Não há caso de medida provisória que tenha sido votada nesse prazo. E o resultado é que, vencidos os 30 dias, o Presidente da República é obrigado a reeditar a medida para evitar o vácuo da lei, o vácuo legislativo, o **vacatio legis**, o vazio, o abismo jurídico e a insegurança institucional. É da maior importância, portanto, o prazo de 120 dias.

Mas, terminado esse prazo, caso o Congresso Nacional não tenha votado a matéria, ela perde a vigência de maneira definitiva e não mais poderá ser reeditada.

Portanto, chamo a atenção dos Srs. Senadores para a enorme responsabilidade que nos estamos autoconferindo. Estamos dizendo que nós, Congressistas, não queremos mais fazer discursos de protesto contra medida provisória, contra a natureza da medida provisória, contra a sua natureza arbitrária, autoritária, seja lá o que for, porque queremos assumir a responsabilidade última, definitiva e irrecorrível da decisão, da aprovação ou rejeição de uma medida provisória.

No entanto, Sr. Presidente, alguns mecanismos de votação, uma sistemática de votação, tivemos que adotar para evitar, para impedir que isto aconteça: o chamado vácuo legislativo, o vazio da lei. Uma medida provisória não pode vigorar por 120 dias, gerar contratos, atos jurídicos, surtir efeitos no campo jurídico, no mundo das leis – vidas são alteradas – e, em 120 dias, se o Congresso Nacional ficar de mãos fechadas, ele gera o caos, gera a crise, gera o vazio legislativo. Só por causa disso, estamos adotando um mecanismo de votação que procura acautelar-se, de maneira rigorosa, da impossibilidade de votação. Portanto, se uma medida provisória for publicada e, 45 dias após, não tiver sido votada em cada uma das Casas, entrará em regime de urgência, ou seja, passará a ser o primeiro item da pauta. Ficarão sobrestadas todas as demais deliberações legislativas.

A matéria começará na Câmara e concluir-se-á no Senado ou vice-versa, algo que a Mesa do Congresso Nacional decidirá, porque possui entre seus integrantes, além do Presidente do Congresso, os Deputados Federais; é constituída pelo Presidente do Senado e de um Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Respeitado o princípio da alternância, a competência para distribuir a matéria ficará com a Mesa do Congresso Nacional.

A proposta que veio da Câmara, como disse o Senador José Eduardo Dutra, alterou a original; estabeleceu que a medida provisória continuaria sendo votada no Congresso, na chamada sessão conjunta. Ora, todos nós sabemos que há uma enorme dificuldade para a realização das reuniões do Congresso, as chamadas sessões conjuntas da Câmara e do Senado. Reporto-me ao exemplo recente da medida provisória que dizia respeito às dívidas agrícolas. Nada era mais premente, nada estava submetido a prazos mais rigorosos, nada era mais urgente do que a medida provisória das dívidas agrícolas.

A Comissão Mista, presidida pelo Deputado Carlos Melles, na qual tive também a honra de ser relator, em 26 dias ultimou a matéria; levamos o parecer ao Plenário da sessão do Congresso, que foi convocada pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, para o vigésimo sétimo dia. Resultado: não houve **quorum** na Câmara e no Senado. E a medida provisória das dívidas agrícolas, que tanto interessava aos agricultores deste País, pois estavam no início do plantio e, portanto, precisavam ter segurança para plantar, foi mais uma vez adiada.

Na semana seguinte, mais um vez, o Presidente Antonio Carlos Magalhães convocou sessão conjunta para terça-feira, a fim de votar a medida provisória. Resultado: não houve **quorum** na Câmara e no Senado. Portanto, a matéria só poderia ser aprovada mediante acordo, e graças à atitude da Oposição, que o consentiu, a medida provisória foi votada. No entanto, isso só vem atestar e demonstrar, inequivocamente, que as sessões conjuntas do Congresso Nacional não funcionam.

Preocupo-me em que, numa situação de urgência, possa haver uma medida provisória não votada, criando-se o chamado vácuo legislativo. Para isso, estabelecemos, que, em 45 dias da publicação, a matéria entrará em votação na primeira Casa, separada, em regime de urgência; e, a segunda Casa votará, também em regime de urgência, sobrestadas todas as deliberações legislativas. É preciso obrigar a Câmara e o Senado a votarem, para que não haja a insegurança jurídica, para que não haja o vazio legislativo, decorrente da omissão do Congresso ou da não-votação da matéria. Alguns alegam que, se as medidas provisórias sobrestarem as demais matérias, como o Congresso ou as Casas Legislativas não querem as medidas provisórias, todas as demais matérias ficarão acu-

muladas. Parte-se, portanto, do pressuposto de que o Congresso não votará as medidas provisórias – nas Casas, separadamente – e que todos os demais itens da pauta acumular-se-ão, sem ser votados, com enorme prejuízo político para o Poder Executivo, para quem estiver no exercício do governo no momento. Isto é verdade, ou seja, imaginar que isso venha a acontecer não é inveraz, tem um certo sentido de veracidade. No entanto, com os mecanismos que estamos criando, não só as medidas provisórias serão votadas rapidamente, desobstruindo-se a pauta, como também as que estão em vigor, as que já foram editadas, não estarão incluídas neste novo regime. O Congresso Nacional deverá votá-las, para que se transformem em lei, ou o Presidente da República reeditá-las-á, dando-lhes o caráter de novas medidas provisórias dentro do novo regime. Se, porém, o Presidente não as reeditar, manter-se-ão até serem apreciadas pelo Congresso Nacional.

Dessa forma, esse estoque de medidas provisórias existente não será jogado na frente do ônibus, quando houver a paralisação do veículo subitamente. Não haverá o princípio de inércia física, ou seja, não haverá o fenômeno do ônibus que freia repentinamente, acumulando-se todas as medidas provisórias em um só momento e em um só tempo, por quê? Porque começaremos a contar do zero. O estoque passado de medidas provisórias será votado conforme o regime anterior e terá vigência até que o Congresso lhes dê o caráter de lei formal. Com isso, evidentemente, tornar-se-á muito mais rápida a votação das medidas provisórias no novo regime, e, é claro, essa idéia de que as medidas provisórias obstruirão a pauta restante não me parece ter tanto sentido.

Ainda assim, cabe outra questão. O que é pior para o Governo? O que é mais crítico para o Poder Executivo? O que é mais capaz de gerar instabilidade política, insegurança jurídica e desequilíbrio institucional? É uma matéria do Governo, um projeto de lei enviado para esta Casa, que demora um ou dois anos para ser votado? Isso tem ocorrido. Ou, de outra parte, uma medida provisória que, vencidos os 120 dias, por não ser votada, gera situações jurídicas novas, efeitos no mundo das leis; gera conseqüências econômicas, legais e jurídicas, alterando a vida de pessoas; deixa de existir de repente, fazendo com que os contratos realizados sob sua égide fiquem sem fonte de referência jurídica e as situações novas criadas permaneçam em um vazio legislativo?

Essa crise do vazio da lei é a maior que poderia ocorrer. Essa é a dificuldade maiúscula que temos que evitar. O fato de um projeto de lei do Governo vir a demorar um pouco mais pode ser um problema, mas não é um problema institucional, não é gerador de crise jurídica, não é causador de insegurança legal no País. Uma medida provisória não votada em 120 dias, esta sim é causadora de crises.

Por isso, Sr. Presidente, estamos propondo que matéria desse teor seja votada em cada uma das Casas, evidentemente, a partir do 45º dia da publicação, para garantir que efetivamente ela seja votada.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Senador José Fogaça, V. Exª permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Senador, esgotei o meu tempo como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Levando em conta que V. Exª é o Relator, V. Exª pode conceder o aparte, visto que não se trata de encaminhamento, mas esclarecimentos ao Plenário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Diz o art. 2º: "As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta Emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional". Uma medida provisória que não tem ainda um projeto de lei de conversão, para o qual se perdeu o prazo, será automaticamente transformada em lei, independentemente de qualquer ação do Congresso Nacional?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Evidentemente não, Senador Juvêncio da Fonseca. Isso seria o decurso de prazo da ditadura, e não é isso que vamos fazer.

Aqui diz claramente: "As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta Emeda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente"... ou seja, só se o Presidente editar uma nova medida provisória revogando. Não poderá mais reeditá-las. Elas ficarão como medidas provisórias para que nós, Senadores e Deputados, resolvamos o problema. E como · amos resolver é o que V. Exª lê a seguir:

..."ou até deliberação definitiva do C esso Nacional".

Ou pode ser revogada pelo Presidente da República, se entender que a medida provisória já preencheu os seus objetivos e não atende mais aos objetivos do Governo, o que viria a ser simplesmente a sua revogação, ela desaparece do mundo jurídico – é improvável que isso aconteça; ou a outra alternativa é: nós congressistas votarmos e transformarmos em lei através de um projeto de conversão.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Já perdemos o prazo para o projeto de conversão de uma medida provisória. Abririam novos prazos de sessenta dias, prorrogáveis por mais sessenta?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Não. "As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta Emenda" têm esse regime próprio e específico. Esse estoque de medidas irá aguardar a nossa decisão. O tempo de votação é o tempo que lhes der o Congresso Nacional e que a opinião pública nos cobrar: O Congresso vai ficar de mãos cruzadas? O Congresso vai continuar omisso? Como é que é o Congresso não vai fazer nada? Não, o Congresso terá que tratar desse estoque, terá de dar um jeito e votar. É duro, mas essa é a nossa tarefa.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Senador, desculpe a minha insistência. O Congresso vai ter de votar, mas qual é o procedimento? Abrir novo prazo para projeto de conversão? Mais 60 dias? Mais 120 dias?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – A pergunta de V. Exª aprofunda a questão até o nível de Regimento Interno. Só podermos resolver a questão de prazos e de comissões, como é muito específica, detalhada e minúscula do ponto-de-vista legal – ou seja, qual será o procedimento legislativo de tramitação –, por meio de resoluções que visem o Regimento Interno, dando a forma para essas votações. Eu não poderia colocar isso na Constituição. Senador Juvêncio da Fonseca, V. Exª há de concordar comigo que isso não é matéria constitucional. É matéria subconstitucional, infraconstitucional. Não é nem matéria de lei, é matéria de resolução interna do Congresso Nacional.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PFL – MS) – Mas penso que o art. 2º poderia disciplinar reabrindo os prazos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Penso que não pode haver prazos, porque o Congresso estabelecerá esses prazos de acordo com o seu ritmo de trabalho, com o seu nível de responsabilidade e com a sua consciência cívica. É preciso conferir essa responsabilidade e essa capacidade de discernimento ao Congresso Nacional. Ele saberá conduzir essa questão com a responsabilidade institucional que tem.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador José Fogaça, V. Exª permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Senador Jader Barbalho, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador José Fogaça, pedi um aparte a V. Exª para, em nome da Liderança do PMDB, cumprimentá-lo pelo trabalho que realizou nesta questão, que é da maior importância para a vida do Congresso Nacional, para a sociedade brasileira, que assiste, ao longo desses anos, à repetição extravagante do que era o decreto-lei na época do regime autoritário. Agora, em plena vigência da democracia, V. Exª contribuiu no projeto original, ele foi alterado pela Câmara, e V. Exª, mais uma vez, aperfeiçoa esse projeto. O Senado e o Congresso Nacional ficam a dever a V. Exª, em matéria da maior importância, grande contribuição. Parto, como V. Exª, do princípio de que essa questão da medida provisória deveria ter – e lamentavelmente ao longo do tempo não foi adotado – critérios de urgência e de relevância. O Executivo possui um outro dispositivo constitucional: a urgência constitucional. Portanto, não se reclame da demora do processo legislativo, porque o Executivo dispõe de outro dispositivo, mas encontrou o caminho mais fácil, utilizado na época do regime do arbítrio do decreto-lei, de adotar a medida provisória. Na verdade, este projeto é uma tentativa de reeducação política, no sentido de que o Executivo utilize esse instrumento, para que alcance o objetivo para o qual foi criado pelo Constituinte de 1988, isto é, tratar de matérias que sejam urgentes e, efetivamente, relevantes. Reservo-me a expectativa de que a Câmara dos Deputados entenda que há necessidade, neste momento, de dar uma solução a esse episódio. Cumprimento o Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que tomou a mesma iniciativa e, em vários momentos, reuniu Líderes dos mais diversos partidos do Senado e da Câmara dos Deputados, para que pudéssemos chegar a um texto que valorizasse a atividade legislativa do Congresso Nacional. Portanto, o meu aparte é de cumprimento a V. Exª, na expectativa de que, na resolução que regulamentará – como há pouco indagava de V. Exª – se constitua uma Comissão Mista Permanente, para evitar o que hoje acontece. Inúmeras comissões são criadas no Congresso Na-

cional, mas não se reúnem e só fazem desservir a imagem do Congresso. Espero que as Lideranças do Senado e da Câmara dos Deputados cheguem a um consenso para que tenhamos uma Comissão Mista Permanente, a fim de que não só o Executivo dê um tratamento de urgência e relevância, mas as duas Casas do Congresso também entendam que a apreciação aqui deva ocorrer com a urgência necessária. Enfim, os meus cumprimentos por mais essa colaboração valiosa de V. Exª ao Senado e ao Congresso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Muito obrigado, Senador Jader Barbalho. Evidentemente, devo a V. Exª a designação para cumprir o papel de Relator. Desde quando o Senador Josaphat Marinho completou o seu trabalho, V. Exª reuniu a Bancada do PMDB e, em decisão coletiva, conferiu-me esta responsabilidade, dando-me a autorização para discutir, bem como ampliar o leque de discussões com todos os setores da sociedade, na busca do melhor encaminhamento, longe de pressões e de qualquer injunção menor.

V. Exª disse, eu me lembro: "Não se pode pensar nem neste Governo nem nesta Oposição. Tem-se que pensar no País, na durabilidade das instituições. Medida provisória, se é boa para o Governo de hoje, será boa para o Governo de amanhã; se é ruim para a Oposição de hoje, será ruim para a Oposição de amanhã. Queremos, portanto, um regime de medidas provisórias que não seja um instrumento autoritário de quem está no poder e uma desmoralização das Oposições. Temos aqui um sistema compartido de responsabilidades: Presidente da República e Congresso Nacional dividem igualitariamente a responsabilidade neste novo regime".

Essa foi a orientação de V. Exª naquela memorável reunião do nosso Partido. E é preciso registrar que isso só se tornou possível graças à decisão política, à vontade política férrea do Presidente Antonio Carlos Magalhães, que, na verdade, sustenta o andamento, a tramitação dessa emenda constitucional e será, em última análise, o responsável pela verdadeira revolução de métodos, de ética, de forma de conduzir a política, a lei, a participação da opinião pública, as responsabilidades do Congresso Nacional.

Onze anos depois da Constituinte, podemos estar dando um grande passo para uma profunda, histórica e definitiva mudança, retirando das medidas provisórias o caráter autoritário que passaram a ter no momento em que o Congresso deixa de votá-las e, evidentemente, o caráter desmoralizador que têm em relação a quem está na Oposição, porque não tem como alcançá-las, modificá-las, como interferir no processo para produzir decisões consistentes e objetivas.

Dese modo, não posso deixar de reconhecer que V. Exª, Presidente Antonio Carlos Magalhães, é o sustentáculo maior da grande mudança constitucional que estamos fazendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para orientar a Bancada, com a palavra o Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB libera sua Bancada.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, o PPS vota "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o Líder do PFL votará "sim", mas libera a Bancada para que cada um vote de acordo com a sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Presidente da Casa, por tratar-se de emenda constitucional, vai votar "sim".

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – O PPB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Convido as Srªs e os Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa para virem ao plenário, por tratar-se de votação de emenda constitucional, portanto, exige **quorum** qualificado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder.) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda e renova a orientação no sentido de que o voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Líder do PMDB renova o voto "sim" da sua Bancada.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO), À PEC Nº 1-A, DE 1995

ALTERA OS ARTS. 48, 57, 61, 62, 64 E 84 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 17/11/99 Hora Início: 16:53:10
Sessão Data: 17/11/99 Hora: 14:30 Data Fim: 17/11/99 Hora Fim: 17:05:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM
BLOCO	PE	CARLOS WILSON	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	ABST.
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM
BLOCO	AL	HELOÍSA HELENA	SIM
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	ABST.
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	ABST.
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	ABST.
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	ABST.
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	ABST.
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	ABST.
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	ABST.
BLOCO	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.:
2º Sec.:
3º Sec.:
4º Sec.:
Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 64
Votos NÃO: 0
Votos ABST: 8

Total: 72

Emissão em: 17/11/99

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 64 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Houve 8 abstenções.

Total: 72 votos.

Aprovada a Emenda nº 1 da CCJ, Substitutiva, fica prejudicada a proposta.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 955, DE 1999
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (nº 472, de 1997, na Câmara dos Deputados), na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (nº 472, de 1997, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências, na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno, procedendo adequações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala das Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Roberto Requião – Alvaro Dias – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Djama Bessa – Maria do Carmo Alves – Bernardo Cabral – Amir Lando – Pedro Simon – Carlos Wilson – Francelino Pereira.**

ANEXO AO PARECER Nº 955, DE 1999

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (nº 472, de 1997, na Câmara dos Deputados), na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1999

Altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48. .....
....."

"X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**;" (NR)

"XI – criação de Ministérios e órgãos da administração pública;" (NR)

"....."

"Art. 57. .....
....."

"§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal." (NR)

"§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação."

"Art. 61. ....."

"§ 1º .....
....."

"II – .....
....."

e) criação de ministérios e orgãos da administração pública;"(NR)

"....."

"Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força da lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional." (NR)

"§ 1º-A. É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sançaõ ou veto do Presidente da República;

V – que tenha sido objeto de veto presidencial pendente de apreciação pelo Congresso Nacional.

§ 1º-B. Medida Provisória que implique instituição ou majoração de tributos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 1º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 5º e 6º, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes." (NR)

"§ 2º O prazo em que se refere o § 1º contar-se-á a partir da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 3º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 4º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 5º Prorrogar-se-á por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 6º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ficando a Mesa do Congresso Nacional incumbida de sua distribuição, observado critério de alternância.

§ 7º Caberá a comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 8º É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 9º Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 1º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 10. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto."

"Art. 64. .....

....."

"§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação." (NR)

....."

"Art. 66. .....

....."

"§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas das demais proposições, até sua votação final." (NR)

....."

"Art. 84. .....

....."

"VI – dispor, mediante decreto, sobre:" (NR)

"a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar

aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;"

....."

Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta Emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 25 do corrente mês, para o primeiro dia de discussão, em segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2** :

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1999
(Em regime de urgência – § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. (Previdência), tendo

Pareceres sob nºs:

– 941, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geral do Althoff, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Tião Viana, Geraldo Cândido, da Senadora Emilia Fernandes e, em separado, da Senadora Heloisa Helena; e

– 942, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em atendimento à determinação da Presidência, ouvidas as Lideranças), Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Roberto Freire, José Alencar e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante o prazo de cinco dias úteis destinado ao oferecimento de emendas perante as Comissões, nos termos do art. 375, I, do Regimento Interno, foram apresentadas duas emendas: uma, à Comissão de Assuntos Sociais e a outra, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, as quais constam dos avulsos da Ordem do Dia que estão sobre as bancadas.

Esclarece ainda que as emendas, por não terem sido acatadas pelas Comissões são consideradas inexistentes e, portanto, não serão submetidas ao Plenário, salvo recurso interposto por um décimo dos Membros do Senado, nos termos do art. 124, III, do Regimento Interno.

Discussão em conjunto do Projeto e da Emenda nº 1-CAS, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao eminente Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este projeto de lei ordinária, de iniciativa do Executivo, visa regulamentar a reforma da Previdência, aprovada no ano passado pelo Congresso Nacional, introduz uma série de modificações no regime geral da Previdência Social e cria o chamado fator previdenciário.

Os Srs. Senadores que participaram da Legislatura passada devem recordar-se do processo de debate sobre a reforma da Previdência acontecido no Senado Federal e das posições que foram assumidas pela Oposição. Devem lembrar-se também dos argumentos que eram apresentados pelo Governo não só na discussão na Comissão de Justiça e no plenário como também nas audiências públicas, às quais compareceram não só ex-Ministros da Previdência como o então Ministro Reinhold Stephanes.

Na ocasião, o Governo, para embasar a sua proposta, apresentava um quadro de déficit na Previdência Social, sempre apontado com relação à Previdência dos servidores públicos. Faço este registro para lembrar aos Srs. Senadores que este projeto não trata da Previdência dos servidores públicos, mas do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, cuja média das aposentadorias não chega a três salários mínimos.

Inicialmente, eu gostaria de abordar este projeto quanto à sua constitucionalidade, inclusive porque foi objeto de um requerimento de nossa autoria, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado, analisasse essa matéria. O requerimento

foi aprovado, e a CCJ analisou a proposição. Embora a CCJ seja o órgão técnico encarregado de estudar a matéria à luz da constitucionalidade, é também um órgão político. Assim, algumas vezes, por voto da Maioria, esquece-se de analisar de forma mais aprofundada a proposição no que concerne à sua juridicidade e constitucionalidade, ou evita fazê-lo, porque há um clamor mais forte, que é o clamor do Governo, e a Comissão acaba votando politicamente. Até admito que seja possível acontecer, como aconteceu. Entretanto, quero alertar esta Casa: depois não venham reclamar que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional uma lei aprovada por esta Casa; depois não digam que houve uma ingerência indevida do Supremo Tribunal Federal no Poder Legislativo, porque o fato é que o Congresso Nacional, o Senado e a Câmara dos Deputados, tem colocado seus ouvidos e seus olhos de forma muito mais atenta ao que diz ou escreve o Governo do que no que está escrito na nossa Constituição.

Este projeto, uma vez aprovado, será uma lei que, não tenho dúvidas, será declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, por dois aspectos principais: o primeiro é por estarmos votando uma lei ordinária que, no seu art. 9º, revoga uma lei complementar – a Lei Complementar n.º 84, de 18 de janeiro de 1996. O relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania disse que a Lei Complementar n.º 84 é uma lei formalmente complementar, e não uma lei materialmente complementar. Permitam-me discordar do nobre Senador Romeu Tuma, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esta não é uma lei formalmente complementar, até porque foi votada enquanto tal; foi aprovada pelo Congresso Nacional na condição de lei complementar, porque o Supremo Tribunal Federal havia declarado inconstitucional o inciso I do art. 3º da Lei n.º 7.787, de 30 de junho de 1989, pela qual, por lei ordinária, fora instituída a cobrança das contribuições de autônomos, avulsos e administradores. Portanto, havia sido aprovada uma lei ordinária, em 1989, que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional, e, em função disso, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar n.º 84, de 18 de janeiro de 1996.

O Senador Romeu Tuma, no que foi acompanhado depois pelo Senador José Fogaça, disse que, com a Emenda Constitucional n.º 20, que modificou a Reforma da Previdência, transformou a Lei Complementar n.º 84 em lei formalmente complementar. Fizeram as suas alegações apresentando o **caput** do art. 195 na forma que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 20. O art. 195 diz o seguinte:

> Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos Orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:
>
> I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:
>
> a) a folha de salários..."

Então, argumentaram que a Emenda n.º 20 dispõe que tal se fará na forma da lei e que, portanto, não se precisaria de lei complementar. Ocorre, Srs. Senadores, que o dispositivo constitucional em que o Supremo Tribunal Federal se baseou para declarar inconstitucional o inciso I do art. 3º da Lei n.º 7.787 não foi o **caput** do art. 195, mas o § 4º do art. 195, que não foi modificado pela Emenda n.º 20. O que dispunha o § 4º do art. 195 na redação anterior:

> A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social obedecido o disposto no art. 154, I.

O que diz o § 4º do art. 195 na nova redação:

> A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

Portanto, o § 4º do art. 195, que estava em vigor na Constituição de 88, é exatamente igual ao que está em vigor hoje. Portanto, foi mantido pela redação da Emenda n.º 20, que reformou a Previdência Social.

E o que diz o art. 154, inciso I, que é referido no art. 4º:

> Art. 154. A União poderá instituir:
>
> I – mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição. (...)

Portanto, a Emenda Constitucional n.º 20, que modificou a Previdência Social, não mudou uma linha no §4º do art. 195, que foi o dispositivo legal no qual se baseou o Supremo Tribunal Federal para dizer que lei para tratar de contribuição de autônomos, cooperativas, ou qualquer nome que se dê, como é previsto neste projeto de lei que está em votação, tem de ser complementar.

Portanto, essa lei não é formalmente complementar; ela é materialmente complementar e não pode ser revogada por lei ordinária, como está sendo proposto neste projeto. Todavia, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o silêncio de praticamente todos os Senadores da base do Governo, optou por votar politicamente. Sei que o Plenário fará o mesmo. Vamos votar politicamente no Senado, fazendo com que uma lei ordinária revogue uma lei complementar – não uma lei formalmente complementar, mas uma lei materialmente complementar –, para depois passarmos pelo ridículo de vermos o Supremo Tribunal Federal revogar uma decisão nossa.

Essa é apenas uma das inconstitucionalidades. Há outra que perpassa todo o projeto.

Os Senadores que acompanharam o processo de discussão da Reforma da Previdência devem se lembrar de que nos batemos muito, nesta Casa, pela aprovação de uma emenda, dizendo que a aposentadoria levaria em consideração três critérios: a idade mínima, o tempo de contribuição e a renda. Por várias vezes disse, nesta tribuna, que consideraríamos perfeitamente legítima a introdução da idade mínima como um dos fatores para definir a Constituição, até para evitar que algumas cabeças coroadas da República, como é o caso do ex-Ministro Reinhold Stephanes, pudessem continuar se aposentando no vigor dos seus 40 e poucos anos. Mas a introdução do fator idade teria necessariamente, num País como o Brasil, de profundas desigualdades sociais, que vir acompanhado da introdução também do fator renda.

Essa emenda foi rejeitada pelo Plenário desta Casa, que optou por manter apenas a idade mínima. Na Câmara, o Governo foi derrotado porque a idade mínima foi rejeitada no Plenário. O que o Governo quer agora é, de forma contrabandeada, introduzir o fator idade em uma lei ordinária, fator esse que não é previsto na Constituição. Uma lei ordinária não pode incluir um fator que não é previsto na Constituição, principalmente um fator que foi votado e rejeitado pelo Congresso Nacional para ser introduzido na Constituição. Todavia, o Governo, de forma contrabandeada, como se fosse um submarino, quer incluir esse fator na definição do chamado fator previdenciário com uma fórmula que, como os Srs. Senadores podem ver e como disse o Senador Antonio Carlos Valadares na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é mais complicada do que a Teoria da Relatividade de Albert Einstein. A simplicidade dessa teoria reflete a genialidade de Albert Einstein porque as fórmulas, quanto mais complicadas, retratam na verdade não a genialidade, mas artifícios, não só do ponto de vista matemático, atuarial, mas principalmente político.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já nos dispusemos aqui a aceitar tanto o desafio do ex-Ministro Reinhold Stephanes quanto o do atual Ministro Waldeck Ornelas. Se o Governo realmente quer ter um debate amplo com a sociedade e com a Oposição em torno de uma reforma da Previdência, nós também queremos reformá-la, não por questões de caixa nem por imposição do FMI. Queremos reformar a Previdência porque consideramos o atual sistema de aposentadoria no Brasil injusto. Se o Governo realmente fosse sincero nesse debate, o que faria primeiramente seria retirar esse projeto. Não adianta o Governo e o Ministro Waldeck Ornelas ficarem dizendo no discurso que são a favor do Regime Único e, ao mesmo tempo, aprovarem um projeto que, na verdade, aumenta o fosso entre o Sistema Geral da Previdência Social e o Sistema da Previdência Social dos Servidores Públicos.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, consideramos que o projeto é absolutamente inconstitucional e deveria ser arquivado por esta Casa. Julgamos também ser um projeto que vai na direção exatamente contrária a do discurso do Governo, em uma demonstração clara de que o Governo faz um discurso para a sociedade, não tendo a intenção de cumpri-lo, e outro para o FMI. Esse, o Governo sempre cumpre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não vou debater a questão da constitucionalidade das alterações, porque o Senador José Eduardo Dutra já o fez. Quero falar de dois sentimentos que trago hoje, neste dia. O primeiro é de desolação, de tristeza e da mais profunda indignação. Mais uma vez, a opinião pública passa a ser ludibriada com os mais diversos argumentos apresentados em vários momentos pelo Governo. A todo o tempo, surge um novo argumento, uma nova falácia, uma nova panacéia a resolver todos os males do Brasil.

Tivemos oportunidade de ver esse filme recentemente, numa verdadeira euforia persecutória contra estatais, empresas públicas, servidores públicos. Esses eram os argumentos para a crise, para o défi-

cit, para o problema das contas públicas do Brasil. E aí o que se fez? Privatizou-se em condições vergonhosas, demitiu-se, quebrou-se a estabilidade, desmantelou-se o setor público, tomaram-se todas as medidas anunciadas como uma panacéia para resolver todos os problemas do nosso Brasil. Depois, ainda se disse que os problemas também eram em relação à inserção na globalização. Foi quando vários "moderneques" de plantão estabeleceram uma abertura desvairada, quebraram parques produtivos inteiros, destruíram milhões de postos de trabalho e, mesmo assim, não resolveram o problema do Brasil. E, agora, mais uma vez, o argumento apresentado para a opinião pública como a desgraça das contas públicas do Brasil e, portanto, a alternativa concreta e única para resolver os problemas financeiros do País é mexer na Previdência. É mais uma panacéia, mais uma forma de ludibriar a opinião pública.

O mais doloroso é observar com a mais absoluta clareza, Senador Jefferson Péres, que outra vez vamos mexer nos pequenos para salvaguardar os interesses dos grandes. O debate que está sendo realizado hoje nesta Casa sobre a Previdência relaciona-se à previdência dos pobres, que muitos organismos de comunicação apresentam como a panacéia que vai resolver os males das contas públicas. Estamos tratando, no caso, da previdência daqueles que o salário máximo é simplesmente R$1.200 e que o Governo, com o fator previdenciário, portanto com uma perda de 45%, vai reduzir de R$1.200 para R$705,00.

Será que algum de nós Senadores agüentaríamos uma redução de 45% em nossos salários? Será que algum de nós Senadores sustentaríamos as nossas famílias, os nossos filhos, garantiríamos educação, saúde, lazer, vestuário e transportes com R$705,00?

Aqui não estamos mexendo na Previdência dos grandes, daqueles que têm salários e aposentadorias de Senador, de Deputado, de Governador, que têm tão gordos penduricalhos, que, inclusive, atentam contra o teto constitucional estabelecido pela Constituição, com muita clareza, no seu art. 37. Muitos se aproveitam dos vácuos constitucionais para ganharem salários maiores do que o do Ministro, em espécie. Aqui não se está mexendo em nada disso. Aqui se preservam exatamente todas essas conquistas dos grandes e dos poderosos. Aqui estamos mexendo simplesmente com aqueles cujo salário máximo do máximo do máximo será de R$1.200,00, sob as mesmas regras contributivas de hoje. Eles terão uma perda de 45% e, portanto, em vez de R$1.200,00, receberão R$705,00.

Apesar da urgência constitucional, tivemos oportunidade, na Comissão de Assuntos Sociais, de fazer esse debate. Se, por um lado, não tivemos de ouvir o contraditório no debate, com a presença, ao mesmo tempo, dos técnicos do DIAP, dos técnicos reconhecidamente competentes e decentes da Associação dos Fiscais da Previdência, juntamente com o Ministro, tivemos oportunidade de ver dois debates. E aí o contraditório, que deveria ser um debate, virou a contradição absoluta. Trabalhamos ponto por ponto do discurso oficial, do discurso governamental. Iniciamos pelo déficit em todos os debates. Não gosto dessa cantilena do rombo, porque, imediatamente, a opinião pública pergunta quem são os arrombadores.

Em relação à discussão do déficit, tivemos grandes oportunidades. Tivemos a oportunidade de discutir muitos e muitos trabalhos feitos por técnicos competentes da própria estrutura do Governo. Técnicos do IPEA apresentaram um trabalho, em abril deste ano, em que, apenas em estudo, dimensionava a dívida acumulada da União com a Previdência. Apenas a cota da Previdência, a obrigação legal a cargo da União, em abril, já era de 33 bilhões.

A Associação dos Fiscais da Previdência deu-nos também a oportunidade de mostrar desvios do dinheiro da Previdência. O Governo Federal desvia dinheiro da Previdência; isso foi claramente demonstrado em todos os relatórios de execução orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional, do próprio Ministério da Fazenda. O Governo Federal desvia dinheiro da Previdência, entre outros, com o FEF.

A Associação dos Fiscais da Previdência também apresentou muitos dados, como o da omissão do Governo Federal no sentido de combater os sonegadores da Previdência; já são 50 bilhões de sonegação. Isso sem falar da pluralidade das fontes de recursos da seguridade social. Sem falar do próprio projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, do Orçamento da União. O próprio Executivo encaminhou um projeto de lei para a Casa que é superavitário em 14 bilhões, e o Governo diz que é deficitário.

Portanto, para deixar claro: a receita das contribuições da Previdência não está sendo integralmente aplicada. O Governo desvia dinheiro da Previdência. O Governo sonega brutalmente a sua própria cota previdenciária; omite-se diante dos sonegadores, além da própria falência do setor econômico – que é também sua responsabilidade direta –, que joga praticamente 60% da população economicamente ativa

na informalidade, passando para a situação de não contribuintes.

Tivemos oportunidades de fazer várias avaliações, muitos cálculos, como do próprio exemplo apresentado pelo Governo Federal: uma trabalhadora, com 52 anos de idade, contando com 33 anos de contribuição, com uma expectativa de vida de 23 anos a mais – partindo-se do pressuposto de que a expectativa de sobrevida dessa mulher é de 75 anos –, significando assim 276 meses, estaria gozando de um benefício por 13 anos a mais do que os 10 anos de suas contribuições acumuladas, na proporção de 31% da renda mensal, poderiam sustentar. Argumento absolutamente falacioso!

Com todos os cálculos feitos, o Governo Federal ignora a possibilidade de capitalização do montante de contribuições acumuladas até o início do gozo do benefício, mesmo partindo da perspectiva de inflação zero.

Em todas as possibilidades de taxa de capitalização, teríamos, após 33 anos, um montante correspondente a 308 – 20 vezes o salário de contribuição. Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a possibilidade concreta de obter-se o direito. Pois o trabalhador, quando se aposenta, não saca todo o montante que contribuiu. Ele teria direito, apenas pela sua contribuição mensal, a 66 anos a mais do que o seu período contributivo, fora as questões relacionadas ao salário-família e ao salário-maternidade.

É uma perversidade o que se está fazendo com as mulheres, causando constrangimento a milhões que recebiam seus salários-maternidade diretamente da empresa e, agora, terão que passar por toda a burocracia das perícias do INSS. O salário-família, que é de R$9,00, impõe a um pai de família, para que tenha acesso, a comprovação de que seu filho está na escola. E o fator previdenciário, que, além de toda a inconstitucionalidade, perversidade, injustiça, é a negação das próprias frias estatísticas oficiais, que mostram, com a mais absoluta clareza, as condicionalidades que existem em relação à expectativa de sobrevida. O favelado que começou a trabalhar com 15 anos, o trabalhador braçal jamais terá a mesma expectativa de sobrevida de alguém cujas condições de existência são extremamente favoráveis. Assim, além de inconstitucional, é de uma extrema e maldita perversidade com milhões de trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Cândido para discutir.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero saudar nesta sessão os companheiros representantes da Central Única dos Trabalhadores, que vieram acompanhar o debate e a votação deste projeto do Governo.

Este projeto tem uma importância muito grande para os trabalhadores, até porque ele alterará a vida de milhões deles, que já estão no mercado de trabalho há algum tempo e daqueles que estão entrando nele.

O Governo Federal, quando propôs ao Congresso a reforma da Previdência Social, de forma demagógica e mentirosa – como ele e alguns dos seus Ministros sempre fazem –, disse para a população que aqueles que estão no mercado de trabalho não seriam afetados, que teriam seus direitos assegurados, o que não é verdade, pois alterou a regra do jogo no final do segundo tempo.

O Governo encaminhou ao Congresso a emenda constitucional para definir a idade mínima para aposentadoria: 60 anos para homem e 55 anos para mulher. Ela foi derrotada. Então, ele volta com este projeto, que é muito mais cruel, porque, na verdade, altera os cálculos para a aposentadoria. Hoje, o cálculo é feito em função dos 36 últimos meses de contribuição. A partir da aprovação deste projeto, será feito em função dos últimos 50 meses e, num processo progressivo, poderá chegar até aos últimos 60 meses. Isso, com certeza, acarretará uma defasagem, uma perda muito grande para os trabalhadores.

Se o Governo quer recuperar a Previdência, por que não apresenta uma proposta, um projeto que consiga trazer os 25,2 milhões de pessoas que estão na economia informal, que não descontam para a Previdência?

De modo que, tendo completado o tempo de contribuição exigido para o benefício – 25, 30 ou 35 anos –, com menos de 59 anos de idade, esse sofre uma redução que chega a 21% no caso de homens com 53 anos de idade e 35 anos de contribuição completa. Seria necessário a esse segurado contribuir por 39 anos, até 57 anos de idade, para recuperar o valor integral do benefício. A fórmula do Fator Previdenciário, similar à adotada na Polônia recentemente, ao levar em conta esses fatores, agride a Constituição Federal, que, no seu art. 201, § 7º, admite como variáveis para o cálculo do benefício, apenas o valor do salário de contribuição, a correção monetária dos seus valores, para preservação do seu valor real e o tempo de contribuição do indivíduo. Além disso, somente o

teto de benefício pode limitar o direito do segurado no cálculo de sua aposentadoria.

Em vista desse efeito, que atingiria mais violentamente mulheres, professores e professoras da rede privada e aposentados por idade, o texto, se aprovado, amenizaria "o Fator Previdenciário.

O Fator, contudo, não é o único meio de reduzir os valores de benefícios. Está também sendo aumentado o período básico de cálculo das aposentadorias que passará, para todos os segurados e sem regra de transição, no mínimo, para cinqüenta meses, aumentando progressivamente. Esse período poderá produzir redução, conforme a evolução salarial do indivíduo, de até 25% no valor do benefício, perda à qual será acrescentada a que decorrer do Fator Previdenciário.

Apesar de atenuado, persiste o problema central do projeto que é de ordem constitucional, além de ser uma clara manifestação de inconformidade com a decisão do Congresso na votação da EC nº 20/98, quando rejeitou o requisito de idade mínima para aposentadoria. A introdução desse dispositivo de forma canhestra demonstra que o Executivo não consegue administrar derrotas, impondo à sociedade mudanças legais e regulamentares para reduzir direitos sociais, ainda que contrariando a Constituição.

Assim transfere ao Poder Judiciário e ao cidadão o ônus de reverter tais absurdos jurídicos enquanto joga o perigoso jogo de procurar culpados para a própria incapacidade de resolver os problemas do País.

Resta ao Senado Federal, além da via judicial, a tarefa de corrigir o que foi aprovado na Câmara dos Deputados pelo voto constrangido de 301 Deputados.

O Governo, ainda neste seu projeto, apresenta um item chamado Aposentadoria da Boa Morte. O trabalhador, depois de trabalhar até os 65 anos de idade e contribuir durante 50 anos, fará jus a um Fator Previdenciário de 2,02%, que corresponde a um aumento de 102% na aposentadoria. Não podemos esquecer que isso será aplicado a um país no qual a média de vida do trabalhador não atinge 60 anos.

A maior expectativa de vida no Brasil ocorre na classe média, que detém condições melhores de salários e alimentação. Em função da qualidade de vida, portanto, conseguem viver um pouco mais. Os trabalhadores de baixa renda não vivem até os 65 anos de idade.

Por conseguinte, o trabalhador, para ter uma boa aposentadoria, deverá contribuir durante 50 anos e estar com 65 anos de idade. Chamo isto de Auxílio Funeral e não Aposentadoria da Boa Morte.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de estar votando uma lei constitucional que obedecesse aos trâmites da nossa Carta Magna e que não ferisse o nosso Regimento.

Infelizmente, estamos votando um projeto de lei cuja tramitação não obedeceu, na Câmara, nem está obedecendo no Senado às exigências da nossa Constituição, conforme assinalou o Senador José Eduardo Dutra, primeiro orador da matéria nesta tarde. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a questão da inconstitucionalidade foi abordada por mim e por todos os integrantes da Oposição. E alertamos o Governo da possibilidade de uma nova decisão do Supremo Tribunal Federal enfocando esse aspecto. Não foi falta de aviso ou de advertência. Mas o projeto está sendo submetido à votação a toque de caixa e a repique de sino, mesmo contrariando nossa Constituição.

Se amanhã o Supremo Tribunal Federal, debruçando-se sobre a questão da inconstitucionalidade, mais uma vez decidir contra as pretensões do Governo, não se afirme que a Oposição não avisou! Quem avisa amigo é!

Procedendo, como estamos procedendo, ou seja, com eqüilíbrio, fazendo uma oposição construtiva, na verdade, estamos querendo ajudar a Nação a continuar trilhando os caminhos da democracia, em que há respeito às leis, notadamente, à nossa maior lei, a Constituição Federal.

Mas, Sr. Presidente, já sabemos o resultado que será divulgado daqui a pouco: o Projeto, mesmo inconstitucional, será votado e aprovado. Resta-nos mostrar sua inconstitucionalidade – debatida no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aqui no Plenário – e mostrar alguns pontos que consideramos fundamentais e que demonstram insofismavelmente a crueldade para com o trabalhador.

Existem simulações que demonstram as perdas que ocorrerão para o trabalhador ao ser aplicado o Fator Previdenciário. O Fator Previdenciário tem uma fórmula estrambótica, complexa, tão difícil que o próprio Ministro Waldeck Ornelas, que sabemos ser um grande economista e, portanto, ter competência sufi-

ciente para entender de fórmulas matemáticas, teve dificuldade para explicar à imprensa brasileira como funciona esse tal Fator Previdenciário. Esse Fator leva em conta a idade e o tempo de contribuição do trabalhador – mais uma inconstitucionalidade. Uma simulação muito bem-elaborada, feita na edição de 7 de outubro de 1999 do jornal **O Globo**, mostra que um trabalhador que começou no serviço aos 18 anos de idade e contribuiu por 35 anos consecutivos, ou seja, aposentou-se aos 53 anos de idade, em vez de receber a aposentadoria limite, que seria de R$1.255,32, terá uma perda de R$263,62. Portanto, sua aposentadoria será reduzida em virtude da aplicação do Fator Previdenciário para R$991,70.

Mais adiante, Sr. Presidente, se ele, por causa dessa redução, continuar trabalhando – se, ao invés de se aposentar aos 53, ele resolver aposentar-se aos 63, o que lhe é permitido –, ele teria, pelo fator previdenciário, um benefício calculado no valor de R$2.038,63. Seria um valor substancial, com dez anos a mais além do limite que ele tinha para se aposentar. Ao invés de receber R$2.038,63, ele vai receber R$1.255,32, o limite máximo do valor da aposentadoria já aprovado pela Constituição. Então, vejam o quanto é injusto e cruel para o trabalhador.

Outra questão é a expectativa de sobrevida. Há uma expectativa de sobrevida linear para todos os brasileiros. Vamos supor que um trabalhador que tenha passado a vida inteira prestando serviço em uma empresa em condições desfavoráveis – um trabalhador braçal, por exemplo – e outro que tenha prestado serviço em um escritório resolvam aposentar-se. Quem tem a melhor expectativa de vida? O trabalhador braçal ou alguém que prestou serviço em um escritório? É lógico que quem terá a maior expectativa de vida será o trabalhador de escritório.

Por isso, essa lei, além de inconstitucional, é perversa, porque atribui a mesma expectativa de vida a todos os trabalhadores brasileiros, como se todos, do Sul ao Norte, tivessem as mesmas condições de vida e de trabalho e, conseqüentemente, vivessem o mesmo tempo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vim a esta tribuna porque foi daqui que teci comentários e encaminhei a votação da Reforma da Previdência, o projeto de emenda à Constituição relatado pelo Senador Beni Veras.

Eu gostaria, neste momento, de resgatar alguns dos comentários que fiz naquela oportunidade. Aquele projeto de emenda constitucional da Reforma da Previdência tratava de vários sistemas, não apenas do sistema dos trabalhadores em geral, do INSS, matéria do projeto que hoje estamos votando; também tratava dos outros sistemas, dos servidores públicos, civis e militares, dos sistemas especiais, inclusive do sistema dos Congressistas, do Instituto de Previdência dos Congressistas, enfim, tratava da Previdência em geral.

Na época, com as galerias lotadas, o encaminhamento do projeto foi antecedido de intensos debates, de grandes mobilizações nesta Casa e fora dela. Não havia apenas cinco ou seis gatos pingados da CUT; a sua diretoria toda estava presente. Fundamentalmente, essa mobilização refletia-se em emendas que, na sua totalidade, tratavam do sistema de previdência do setor público. E ninguém falava do sistema de previdência social compulsório dos trabalhadores brasileiros. Não havia quase nenhuma emenda sobre esse assunto, que já é uma indignidade. Mas ali tentava-se resguardar o sistema do setor público, que precisa ser enfrentado e mudado.

É preciso discutir seriamente a mudança de estrutura do Sistema Previdenciário brasileiro, que deve ser modificado, reformado, mas nas suas estruturas, na sua sistemática. Esse sistema de repartição vigente no País não tem perspectiva de futuro, porque será tendencialmente deficitário por várias circunstâncias: pela mudança no mundo do trabalho e no perfil demográfico da sociedade brasileira e por toda essa realidade que demonstra estarmos vivendo hoje em uma sociedade de idosos.

Sr. Presidente, este Governo chega à indignidade de criar a chamada sobrevida em um pacto de gerações. Sobrevida se tem em unidades terminais, em doenças terminais, em UTIs de hospitais. Não pode ser matéria tratada na expectativa de vida de uma população, que, se era baixa, é era responsabilidade de quem deseja uma sociedade melhor aumentar a expectativa de vida, e não tê-la como fator complicador de um pacto de gerações do sistema de previdência de um País. Isso é de uma indignidade tremenda, e este Governo assim o faz. E o faz por estarem as galerias vazias; um projeto que envolve 90% dos trabalhadores brasileiros, os mais espoliados, os excluídos, os oprimidos, os que pouco podem mobilizar-se para exercer lobby ou pressão no Congresso Nacional.

Aqui ouviu-se a CUT defendendo a aposentadoria precoce de professor universitário. Esse é um absurdo que a Constituição brasileira criou, verdadeiro mostrengo, um crime contra a sociedade, num País que ainda tem analfabetos, mas que tem professores universitários aposentando-se com menos de cinqüenta anos. Tentaram garantir esse privilégio e pressionaram.

No entanto, contra o confisco, a perversidade, contra o absurdo que se está cometendo com esse fator previdenciário que vem alcançar o assalariado brasileiro de menor renda não há nenhuma mobilização. A matéria será aprovada com a maior tranqüilidade. Está-se cometendo um crime contra a maioria dos trabalhadores brasileiros, contra aqueles que vivem abaixo da linha da pobreza – e fala-se tanto em erradicar pobreza. Não se está erradicando nada. Está-se discutindo, numa previdência social, o benefício da aposentadoria após uma vida dedicada ao trabalho, com a imposição de uma verdadeira perversidade, que é esse fator previdenciário para o mais desassistido, para o mais oprimido, para o mais espoliado.

A Casa, sem nenhuma preocupação, está votando a matéria; sem nenhuma pressão, vai cometer esse crime.

O PPS votará contra. O PPS admite – e sempre o fez – que a Reforma da Previdência é essencial e fundamental, como um dos itens básicos da reforma do Estado brasileiro. Apresentamos, inclusive, propostas. Não nos ausentamos desse debate. Admitiríamos discutir o fator idade dentro de um sistema de mudança da própria estrutura, numa previdência única, de capitalização, que evitasse as preocupações de termos déficit ou de precisarmos estar subordinando-nos a ganhos conjunturais, a imposições de aumento de alíquota, à criação de fatores previdenciários perversos como esse, para diminuir déficit de caixa, algo momentâneo e que exige uma justificativa do Ministro da Previdência Social junto ao Fundo Monetário Internacional.

Isso por nós teria sido evitado, porque a nossa proposta era radical, profunda, de mudança de sistema, o que, infelizmente, o Governo não teve a coragem de fazer. Não sei se pela sua base de sustentação ou se pela própria influência da Presidência da República; o fato é que ficou paralisada a discussão que deveríamos todos nós estar fazendo, em vez de se estar impondo à grande maioria dos trabalhadores brasileiros esse perverso pacto de geração do fator previdenciário, que é um confisco, enfim, um crime.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre aquilo que o Senador Roberto Freire há pouco assinalou, gostaria de ressaltar que, ao anunciar o Programa de Estabilidade Fiscal no final do ano passado, o Poder Executivo afirmava que o "desequilíbrio nas contas previdenciárias tem sido o principal obstáculo à melhoria dos resultados fiscais da União, dos Estados e Municípios", aduzindo ainda que "o desequilíbrio do sistema público de previdência estimado para 1998 é cerca de quatro vezes maior que o do INSS. O sistema público despende algo em torno de R$40 bilhões/ano para pagar benefícios a cerca de três milhões de servidores inativos, ao passo que o INSS gastará cerca de R$54 bilhões no ano de 1998, com benefícios para aproximadamente 18 milhões de trabalhadores".

Essas assertivas iam ao encontro do diagnóstico publicado no chamado "Livro Branco da Reforma da Previdência", editado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. Segundo essa publicação, apenas a União teria despendido, no ano de 1997, cerca de R$19,5 bilhões, tendo sido arrecadado de servidores, para custeio dos proventos de aposentadoria e pensões do Serviço Público Federal, algo em torno de R$2,7 bilhões; portanto, um déficit de R$16,8 bilhões. E acrescentavam as autoridades governamentais: "Mesmo se a União aportasse ao sistema quantia equivalente ao que as empresas recolhem à Previdência Social (ao redor de 22% da folha de salários), haveria um déficit da ordem de R$11,5 bilhões".

Acrescente-se, ademais, que o Governo Federal sabia, como ainda sabe, que o problema previdenciário no segmento público tinha origem em uma questão que essa proposição ignora por completo: a relação contribuição/benefício dos membros das Forças Armadas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é importante alertar para o fato de que o piso de tempo de contribuição, por força do art. 201, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, será sempre o de 35 anos de contribuição para homens e de 30 anos para as mulheres. Logo, a fórmula adotada, tendo o vetor "tempo de contribuição" como invariável, para baixo, quando atingido o piso mencionado, na verdade, acaba sendo uma variante concebida pelas autoridades governamentais, para suprir os efeitos de sua derrota na tentativa de fixação de idade mínima para a con-

cessão dos benefícios de aposentadoria por tempo de serviço.

O que a fórmula não contempla e o Poder Executivo finge ignorar é que a expectativa de vida (elemento compressor do fator previdenciário) não pode ser uniforme, tendo como espelho uma "média nacional apurada pelo IBGE". Haveria de ser levado em conta, como redutor dessa expectativa, um elemento aqui desconsiderado: as condições da prestação de serviço. Evidentemente, um trabalhador com 53 anos de idade que tenha laborado durante 35 anos como operário braçal, em atividades desgastantes, com elevado dispêndio de energia, em funções penosas e fatigantes, não pode ter a mesma expectativa de vida de um executivo, da mesma idade, que tenha trabalhado durante 35 anos em confortáveis escritórios, sem nenhum comprometimento de sua saúde. Igualmente, restrições podem ser feitas à equiparação entre ambos os sexos para os fins de apuração dessa "média nacional única". Afinal, nunca é demais lembrar que a mulher trabalhadora, via de regra, submete-se a uma dupla jornada de trabalho: no emprego e em casa.

Pelas razões expostas, considera-se o presente projeto maculado por inconstitucionalidade insanável e, no mérito, um simples emplastro para os grandes problemas e distorções do nosso sistema previdenciário. O Governo procura tratar um câncer em metástase como um simples resfriado. Por esses motivos, encaminhamos o voto contrário à proposição, reafirmando, desde já, o compromisso com uma discussão franca, aberta e honesta, envolvendo todas as forças políticas, sobre os destinos da Previdência Pública no Brasil, em que pese toda a retórica governamental, quando da promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, para convencer a população que, a partir de então, o sistema previdenciário brasileiro entraria nos eixos.

Reitero, portanto, aquilo que os Senadores que me antecederam já expuseram. Seria importante que pudéssemos, a partir da proposição do Deputado Eduardo Jorge, dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire, ter um caminho de reforma da Previdência que realmente fosse eqüitativo para todos os segmentos de trabalhadores de todas as pessoas no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao penúltimo orador inscrito, Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei breve, porque penso que as razões já foram todas aduzidas pelos que me antecederam. Quero apenas lembrar aos ilustres Colegas que a ciência produziu meios de prolongar a vida do ser humano, tanto quanto, que, anos atrás, seria inimaginável pensar.

Entretanto, esses meios e medicamentos que propiciam esse prolongamento têm os seus preços em elevação constante. Ao mesmo tempo, o Senado, se aprovar este projeto enviado pelo Governo, estará reduzindo, por meio do famigerado fator previdenciário, os rendimentos do trabalhador modesto aposentado, que ficaria assim, sem esse direito que o progresso da ciência confere à humanidade.

Houve tempo, Sr. Presidente, nas sociedades primitivas, em que se sacrificavam os seres humanos idosos por incompatibilidade com o rendimento produtivo das respectivas economias. Evidentemente, não é este o caso da nossa economia. Mas a proposta conduz a uma prática semelhante àquela das sociedades primitivas, de sacrifício dos seres humanos idosos, mas por falta de rendimentos que lhes abram o acesso às conquistas da ciência e da tecnologia.

Assim é, Sr. Presidente, que, além de todas as razões aqui apresentadas, inclusive a da inconstitucionalidade — tomaremos a iniciativa de contestar, de argüir a inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal —, o projeto ressuscita práticas primitivas que são completamente incompatíveis com o sentimento ético da humanidade de nossos dias.

Portanto, Sr. Presidente, votaremos contra. O PSB vota contra, a Oposição vota contra, os Partidos que defendem os interesses dos trabalhadores mais humildes votam contra. E esperamos que o Senado Federal seja sensível pelo menos a essas considerações de natureza ética, que não podem ser depreciadas, não podem deixar de ser levadas em consideração neste momento, quando os preços dos medicamentos, dos tratamentos e dos seguros de saúde se elevam continuamente e o Governo pretende reduzir significativamente o rendimento dos brasileiros aposentados de categorias mais modestas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, qual Sísifo, condenado a rolar todo dia um bloco de pedra ladeira acima e, chegando ao ápice, voltar ao ponto de partida, eu também tenho o propósito de todo dia carregar o rol das mi-

nhas idéias até aonde posso, mesmo sabendo que, no dia seguinte, as coisas continuarão como sempre. E retorno ao ponto de partida com a mesma persistência, com a mesma devoção à causa do povo e dos mais humildes.

É por isso, Sr. Presidente, que não poderia, nesta hora, furtar-me também de declarar um voto contrário à aprovação deste projeto. Em primeiro lugar, porque vejo, no projeto, uma burla ao Texto constitucional, pois a Constituição eliminou o tempo, a idade como fator essencial à aposentadoria; agora, busca-se uma fórmula, através do fator previdenciário, de agregar novamente a idade, esquecendo-se o tempo de serviço como exclusividade prevista na Constituição.

Ora, a Constituição estabelece garantias para aqueles que começaram a trabalhar nos albores da vida, que deram sua quota de sacrifício à sociedade, que efetuaram as contribuições de lei, mas hoje, ao atingirem o limite mínimo de contribuições, devem ser submetidos a esse fator previdenciário, uma fórmula de cálculo perversa e lesiva aos interesses da vida?

Tenho dito aqui desta tribuna, no passado, que repudiamos projetos dessa natureza, quando se tentava eliminar a aposentadoria por tempo de serviço, ficando apenas a aposentadoria por idade. Naquele momento, eu dizia que aqueles que deram sua contribuição à sociedade e recolheram as taxas e impostos devidos – e, aqui, com o nome do tributo específico de contribuição – deveriam alcançar o descanso, depois de uma vida laboriosa, de uma forma digna, levando para o descanso aquilo que realmente fazia parte da sua contribuição.

Hoje ressurge a idéia de que a aposentadoria não é uma recompensa, ainda em vida, para aquele que trabalhou, mas talvez um auxílio funeral. É a humilhação de quem se vê cerceado, pelo menos, de uma dignidade de vida quando adquire o direito à aposentadoria. O que levam eles de compensação para esse tempo de paz, de lazer e até de edificação de outra vida também laboriosa em outro setor da produção, do engenho e da arte humana?

Sr. Presidente, talvez destoe da Maioria, mas sou fiel às minhas convicções, pois não se pode transigir com relação a princípios, e trago, neste mandato, os princípios de uma maioria que sequer possui emprego e daqueles que, estando empregados, esperam por uma aposentadoria digna. Portanto, não poderia frustrar os que me elegeram com uma votação consagradora e dizer simplesmente sim a um projeto lesivo aos interesses da coletividade e do trabalhador brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, mesmo destoando da orientação do meu Partido, o PMDB, quero manifestar, desde logo, meu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão.

Em votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de complementar com alguns dados, com algumas pérolas – com todo o respeito, que não nos lembremos da parábola das pérolas –, o que na Comissão, inclusive na audiência com o Ministro, tivemos a oportunidade de conhecer.

Em primeiro lugar, ninguém conseguiu calcular o famigerado fator previdenciário. O Sr. Ministro foi questionado sobre o cálculo. Não consegui rir, quando S. Exª não soube fazer o cálculo, como os jornalistas. Não consegui rir porque estabeleceram uma suposta autonomia dos que vão se aposentar por idade, para que eles decidam no INSS se querem a aposentadoria com ou sem fator.

De repente, o miserável passou a ser senhor do seu próprio domínio, vai chegar no INSS, imagine Senador Jefferson Péres, e terá de partir de dois pressupostos: ou ele tem uma atitude, um ato de fé, de credulidade para com o INSS, e vai saber que aquela forma que o técnico está lhe apresentando não gerará perdas ou então ele, humilde contribuinte do INSS, vai tirar da sua bolsa uma planilha eletrônica, quem sabe um **notebook**, ou alguma dessa máquinas interessantíssimas, cheia de sinais dos engenheiros, para que ele possa calcular aquela função, porque duvido e desafio que alguém consiga fazer aquele cálculo.

Então o trabalhador, senhor do seu próprio domínio, vai chegar no INSS e o técnico vai perguntar: com ou sem fator? E ele terá que decidir. Ele vai tirar um **notebook**, uma planilha eletrônica, vai calcular e vai decidir que quer sem fator para que ele não tenha a famosas perdas. Sinceramente não consigo rir.

Agora, sei qual é a explicação por trás de tudo isso, porque nós, do setor da saúde, já vivenciamos a mesma situação há algumas décadas. O que se está fazendo com a Previdência já se fez com a saúde. Não é à toa – a lembrança do Senador Roberto Freire foi adequada – que estão no **Diário Oficial da União**, do dia 26, as explicações do Ministro ao Fundo Monetário Internacional. Como o Brasil virou a grande alternativa para essa nuvem de capital volátil que paira sobre o Planeta Terra, o parasitoidismo do Fundo Monetário Internacional, é preciso criar um novo instrumento para que eles continuem tendo lucro, e nada mais claro, óbvio e objetivo do que os seguros. Isso já se verificou na saúde da mesma forma. Desmantelaram a saúde pública, nela deixaram simplesmente os miseráveis, aqueles que não têm poder nenhum de fazer pressão para garantir a sua melhoria. A classe média foi para o seguro-saúde, como única maneira de proporcionar saúde digna a seus filhos. É a mesma coisa que estão fazendo. Quero saber qual a explicação para essa história dessa expectativa de sobrevida, pois não há nenhum estudo epidemiológico que diga que existe a mesma possibilidade de sobrevida entre as mesmas pessoas. Que ninguém venha aqui dizer que a expectativa de sobrevida é a mesma, porque é mentira! Tenho obrigação de conhecer isso, já que me dediquei à saúde por 20 anos, estudando condicionalidade do setor saúde. Portanto, sei exatamente o que leva um pai, uma mãe de família a morrer de uma doença crônico-degenerativa, de tuberculose, de acidente ou de causas externas. Então, a expectativa de sobrevida não é a mesma.

O mais grave, Senador Paulo Hartung, é que quando esteve aqui o Ministro, S. Exª disse que se poderiam estabelecer subtetos diferenciados para os Estados e que não considerava justo que os subtetos do Acre e de São Paulo fossem iguais. Isso é verdade, porque as condições financeiras objetivas são diferentes. E a expectativa de sobrevida? E as condicionantes epidemiológicas que mostram claramente isso? Logo, talvez a nossa esperança seja efetivamente uma ação direta de inconstitucionalidade para que o Supremo Tribunal Federal resolva aquilo que o Congresso não teve a oportunidade e a clareza de defender, que é o interesse público.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, queria apenas lembrar alguns outros aspectos que demonstram o funcionando o Governo.

Esse projeto, entre outras coisas, propõe uma alíquota de 20% de contribuição das chamadas cooperativas de trabalho. Há no Senado um projeto, de autoria do Deputado Aloysio Nunes Ferreira, hoje Ministro, que propõe exatamente a extinção dessas cooperativas de trabalho – para ver a quantas anda o entendimento da base governista.

Sr. Presidente, lembro-me que, quando da votação da contribuição dos inativos, provoquei os Líderes da base governista, dizendo que ninguém defendia o projeto e, depois, concluí com a provocação a V. Exª. V. Exª respondeu, dizendo que, quando um projeto é muito bem relatado em plenário, todos se sentem suficientemente contemplados pela exposição dos Relatores e que isso até dispensa qualquer manifestação da base governista.

Hoje, nem os relatores falaram no processo de discussão.

Então, acolho o silêncio dos Senadores da base governista como uma concordância aos nossos argumentos e entendo perfeitamente o voto que eles vão proferir.

Nós votamos contra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto sem prejuizo da emenda.

As Srªs e Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.) – Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Convido as Srªs e os Srs Senadores que estão em outras dependências da Casa, inclusive nas Comissões, para virem ao plenário votar a verificação de votação. (Pausa.)

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PPS encaminha o voto "não".

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, a Liderança do Bloco encaminha o voto "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "sim".

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB –PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas, Sr. Presidente, para solicitar escusas ao Líder do meu Partido, PSDB, porque o meu voto foi "não", já que, por absoluta convicção quanto à inconstitucionalidade e a impressão de que a argüição de inconstitucionalidade será bem-sucedida, registro – e faço questão de tornar público – o meu voto "não" a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Acredito que o Líder de V. Exª já esteja acostumado.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PPB vota "sim".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim" e solicita aos Srs. Senadores, mais uma vez, como já fez V. Exª, que compareçam ao plenário do Senado para a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Liderança do Governo vota "sim".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional está trabalhando neste instante. Solicitaria que a Mesa pudesse avisá-los.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já solicitamos à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que libere seus membros para votação. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que ainda haverá outra votação nominal e também que, na sessão de amanhã, às 10 horas, haverá debate com o Ministro Rafael Greca.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PMDB vota "sim".

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, lembro apenas que, logo após a Ordem do Dia, teremos reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Haverá reunião da Comissão de Assuntos Econômicos às 19 horas.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, independente.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Sem Partido – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há Bancada para eu orientar.

Faço apenas uma sugestão a V. Exª, em forma de questão de ordem. A nossa pauta hoje é de 18 itens. O Item 5 tem votação nominal. Neste momento está funcionando a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com a presença do Ministro da Justiça. O Senador Ney Suassuna acaba de nos informar que haverá uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos e há pessoas convidadas aguardando na Subcomissão de Rádio e Televisão, que ainda não pôde começar a funcionar.

Dessa forma, faço essa sugestão a V. Exª de colocar em votação, em seguida, o Item 5 da pauta, suspendendo o restante da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Da parte da Mesa, considero boa a sugestão de V. Exª e a acato. Agora, acredito que não haverá mais pedido de verificação, porque só poderão ser feitos depois de uma hora.

O Item 5 terá preferência porque é nominal e os Colegas querem votar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, indago se a exposição do Ministro do Esporte e Turismo se iniciará às 10 horas ou no horário da Ordem do Dia, às 11 horas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Iniciar-se-á às 10 horas. V. Exª falará na sexta-feira, pela manhã.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1999

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, O CÁLCULO DO BENEFÍCIO, ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 8.212 E 8.213, AMBAS DE 24/07/91

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 17/11/99 Hora Início: 18:23:04
Sessão Data: 17/11/99 Hora: 14:30 Data Fim: 17/11/99 Hora Fim: 18:31:32

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PFDR	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM
	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM
BLOCO	PE	CARLOS WILSON	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	NÃO
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	SIM
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	NÃO
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO
BLOCO	ES	PAULO HARTUNG	NÃO
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.:
2º Sec.:
3º Sec.:
4º Sec.:
Operador HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 46
Votos NÃO: 22
Votos ABST: 0
Total: 68

Emissão em 17/11/99 - 18:31:34

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 46 Srs. Senadores; e NÃO 22.

Não houve abstenção.

Total: 68 votos.

Aprovado o projeto.

Em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Sociais, de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, o Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 956, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527, de 1999, na Casa de Oregem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1999 (nº 1.527, de 1999, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contribuição previdenciária de contribuição individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1 – CAS e promovendo alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente – **Casildo Maldaner,** Relator – **Carlos Patrocínio – Geraldo Melo.**

ANEXO AO PARECER Nº 956, DE 1999

Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. .....

I – .....

....."

"**i)** o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;"

....."

"V – como contribuinte individual:" (NR)

"**a)** a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;"

"**e)** o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, quando mantidos pela entidade a que pertencem, salvo se filiados obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade ou a outro regime previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativos;" (NR)

"**d)** revogada;"

"**e)** o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;" (NR)

"**f)** o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a um ou mais empresas, sem relação de emprego;

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;"

....."

"§ 6º Aplica-se o disposto na alínea **g** do inciso I do **caput** ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações."

"Art. 13. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou militar da União, dos Estados, do Distrio Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social." (NR)

"§ 1º Caso o servidor ou o militar venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-ão segurados obrigatórios em relação a essas atividades."(NR)

"§ 2º Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição."

"Art. 15. ....."

"Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte individual em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras."(NR)

"CAPÍTULO III

Da Contribuição do Segurado"

.....

SEÇÃO II

"Da Contribuição dos Segurados Contribuinte

Individual e Facultativo"(NR)

"Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário-de-contribuição."(NR)

"I – revogado;"

"II – revogado."

....."

"Art. 22. ....."

"I – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados ,quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa."(NR)

....."

"II – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços;

IV – quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho."

"§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de créditos, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo."(NR)

....."

"Art. 28. .....

....."

"III – para o contribuinte individual: a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo a que se refere o § 5º;"(NR)

"IV – para o sgurado facultativo: o valor por ele declarado, observado o limite máximo a que se refere o § 5º"

....."

"Art. 30. .....

I – .....

....."

"b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, até o dia dois do mês seguinte ao da competência;"(NR)

....."

"II – os segurados contribuinte individual e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;"(NR)

....."

"§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas, o recolhimento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior."(NR)

....."

"§ 4º Na hipótese de o contribuinte individual prestar serviço a uma ou mais empresas, poderá deduzir, da sua contribuição mensal, quarenta e cinco por cento da contribuição da empresa, efetivamente recolhida ou declarada, incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago ou creditado, limitada a dedução a nove por cento do respectivo salário-de-contribuição.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º ao cooperado que pretar serviço a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho."

"Art. 35. Sobre as contribuições sociais em atraso, arrecadas pelo INSS, incidirá multa de mora, que não poderá ser relevada, nos seguintes termos:"(NR)

"I – ....."

"a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;"(NR)

"b) quatorze por cento, no mês seguinte;"(NR)

"c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento da obrigação;"(NR)

"II – ....."

"a) vinte e quatro por cento, em até quinze dias do recebimento da notificação;"(NR)

"b) trinta por cento, após o décimo quinto dia do recebimento da notificação;"(NR)

"c) quarenta por cento, após apresentação de recursos desde que antecedido de defesa, sendo ambos tempestivos, até quinze dias da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social – CPRS".(NR)

"d) cinqüenta por cento, após o décimo quinto dia da ciência da decisão do Conselho de recursos da Previdência Social – CPRS, enquanto não inscrito em Dívida Ativa", (NR)

"III – ....."

"a) sessenta por cento, quando não tenha sido objeto de parcelamento;" (NR)

"b)setenta por cento, se houve parcelamento;" (NR)

"c) oitenta por cento, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito não foi objeto de parcelamento;" (NR)

"d) cem por cento, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito foi objeto de parcelamento."(NR)

....."

"§ 4º Na hipótese de as contribuições terem sido declaradas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32, ou quando se tratar de empregador doméstico ou de empresa ou segurado dispensados de apresentar o citado documento, a multa de mora a que se refere o **caput** e seis incisos será reduzida em cinqüenta por cento."

"Art. 45 ....."

"§ 1º Para comprovar o exercício de atividade remunerada, com vistas à concessão de benefícios, será exigido do contriinte individual, a qualquer tempo, o recolhimento das correspondentes contribuições." (NR)

....."

"§ 4º Sobre os valores apurados na forma dos §§ 2º e 3º incidirão juros moratórios de zero vírgula cinco por cento ao mês, capitalizados anualmente, e multa de dez por cento." (NR)

....."

"§ 6º O disposto no § 4º não se aplica aos casos de contribuições em atraso a partir da competência abril de 1995, obedecendo-se, a partir de então, às disposições aplicadas às empresas em geral."

"Art. 85A. Os tratados, convenções e outros acordos internacionais de que Estado estrangeiro ou organismo internacional e o Brasil sejam partes, e que versem sobre matéria providenciária, serão interpretados como lei especial."

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. .....

I – .....

....."

" **i)** o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de preivência social;"

....."

"V – como contribuinte individual:" (NR)

"**a)** a pessoa física, proprietária ou não que explora atividade agropecuária ou pesqueira, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos e com auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral – garimpo, em caráter permanente ou temporária, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;"

"**c)** o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, quando mantidos pela entidade a que pertencem, salvo se filiados obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade ou outro regime previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativos;" (NR)

"**d)** revogada;"

"**e)** o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;" (NR)

"**f)** o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em coopetativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração;

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas,s em relação de emprego;

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;"

....."

"§ 5º Aplica-se o disposto na alínea **g** do inciso I do **caput** ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União, estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações."

"Art. 12. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União , dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social." (NR)

"§ 1º Caso o servidor ou o militar venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-ão segurados obrigatórios em relação a essas atividades." (NR)

§ 2º Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação, nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição."

"Art. 14 ....."

"Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte individual em relação a segurado que lhe presta

serviço, bem com a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras." (NR)

"Art. 25. .....

....."

"III – salário-maternidade para as seguradas de que tratam os incisos V e VII do art. II e o art. 13: dez contribuições mensais, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de parto antecipado, o período de carência a que se refere o inciso III será reduzido em número de contribuições equivalente ao número de meses em que o parto foi antecipado".

"Art. 26. ....."

"I – pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente", (NR)

"....."

"VI – salário-maternidade para as seguradas empregada, trabalhadora avulsa e empregada doméstica."

"Art. 27. .....

....."

"II – realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados empregado doméstico, contribuinte individual, especial e facultativo, referidos, respectivamente, nos incisos II, V e VII do art. 11 e no art. 13." (NR)

"Art. 29. O salário-de-benefício consiste:" (NR)

"I – para os benefícios de que tratam as alíneas **b** e **c** do inciso I do art. 18, na média aritmétrica simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II – para os benefícios de que tratam as alíneas **a, d, e,** e **h** do inciso I do art. 18, na média aritmétrica simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

"....."

"§ 6º No caso de segurado especial, o salário-de-benefício, que não será inferior ao salário mínimo, consiste:

I – para os benefícios de que tratam as alíneas **b** e **c** do inciso I do art. 18, em um treze avos da média aritmétrica simples dos maiores valores sobre os quais incidiu a sua contribuição anual, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II – para os benefícios de que tratam as alíneas **a, d, e,** e **h** do inciso I do art. 18, em treze avos da média aritmética simples dos maiores valores sobre os quais incidiu a sua contribuição anual, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

§ 7º O fator previdenciário será calculado considerando-se a idade, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição do segurado ao se aposentar, segundo a fórmula constante do Anexo desta Lei.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º, a expectativa de sobrevida do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de mortalidade construída pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos.

§ 9º Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado serão adicionados:

I – cinco anos, quando se tratar de mulher;

II – cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III – dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio."

"Art.43. .....

§ 1º ....."

"**a**) ao segurado empregado, a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade ou a partir da entrada do requerimento, se entre o afastamento e a entrada do requerimento decorrerem mais de trinta dias;" (NR)

"**b**) ao segurado empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual, especial e facultativo, a contar da data do início da incapacidade ou da entrada do requerimento, se entre essas datas decorrerem mais de trinta dias." (NR)

"§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá á empresa pagar ao segurado empregado salário." (NR)

"Art.48. ....."

"§ 1º Os limites fixados no **caput** são reduzidos para sessenta e cinquenta e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea **a** do inciso I, na alínea **g** do inciso V e nos incisos VI e VII do art. 11." (NR)

"....."

"Art. 60. O auxílio-doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz." (NR)

"....."

"§ 3º Durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbida à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário integral." (NR)

"....."

"Art. 67. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equipamento ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado, nos termos do regulamento." (NR)

.....

"Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade, sendo pago diretamente pela Previdência Social." (NR)

"Art. 72. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual a sua remuneração integral." (NR)

"Art. 73. Assegurado o valor de um salário mínimo, o salário-maternidade para as demais seguradas consistirá:" (NR)

"I – em um valor correspondente ao do seu último salário de contribuição, para a segurada empregada doméstica;

II – em um doze avo do valor sobre o qual incidiu sua última contribuição anual, para a segurada especial;

III – em um doze avo da soma dos doze últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a quinze meses, para as demais seguradas."

Art. 3º Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redução dada por esta Lei.

§ 1º Quando se tratar de segurado especial, no cálculo do salário-de-benefício serão considerados um treze avo da média aritmética simples dos maiores valores sobre os quais incidiu a sua contribuição anual, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do § 6º do art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada por esta Lei.

§ 2º No caso das aposentadorias de que tratam as alíneas **b,c** e **d** do inciso I do art. 18, o divisor considerado no cálculo da média a que se refere o **caput** e o § 1º não poderá ser inferior a sessenta por cento do período decorrido da competência julho de 1994 até a data de início do benefício, limitado a cem por cento de todo o período contributivo.

Art. 4º Considera-se salário-de-contribuição, para os segurados contribuinte individual e facultativo filiados ao Regime Geral de Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta Lei o salário-base, determinado conforme o art. 29 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação vigente naquela data.

§ 1º O número mínimo de meses de permanência em cada classe da escala de salário-base de que trata o art. 29 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação anterior à data de publicação desta Lei, será reduzido, gradativamente, em doze meses a cada ano, até a extinção da referida escala.

§ 2º Havendo a extinção de uma determinada classe em face do disposto no § 1º, a classe subseqüente será considerada como classe inicial, cujo salário-base variará entre o valor correspondente ao da classe extinta e o da nova classe inicial.

§ 3º Após a extinção da escala de salários-base de que trata o § 1º, enteder-se-á por salário-de-contribuição, para os segurados contribuinte individual e facultativo, o disposto nos incisos III e IV do art. 28 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada por esta lei.

Art. 5º Para a obtenção do salário de benefício, o fator previdenciário de que trata o art. 29 da Lei nº

ta avo da média aritmética de que trata o art. 3º desta lei, por mês que se seguir a sua publicação, cumulativa e sucessivamente, até completar sessenta avos da referida média.

Art. 6º é garantido ao segurado que até o dia anterior à data de publicação desta lei tenha cumprido os requisitos para a concessão de benefício o cálculo segundo as regras até então vigentes.

Art. 7º é garantido ao segurado com direito a aposentadoria por idade a opção pela não aplicação do fator previdenciário a que se refere o art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada por esta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à majoração de contribuição e ao disposto no § 4º do art. 30 da lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada por esta lei, a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia daquela publicação, sendo mantida, até essa data a obrigatoriedade dos recolhimentos praticados na forma da legislação anterior.

Art. 9º Revogam-se a Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996, os incisos III e IV do art. 12 e o art. 29 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os incisos III e IV do art. 11, o § 1º do art. 29 e o parágrafo único do art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

ANEXO (LEI Nº , DE DE DE)

Cálculo do Fator Previdenciário

$$f = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left[1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100}\right]$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 709, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para o item 5 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 3 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999.– **Arthur Távola.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento de inversão da pauta, passa-se à apreciação do Item 5.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, pela ordem.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, concordo com o encaminhamento dado pelo Senador Artur da Távola, até porque, quanto às demais votações, de acordo com o que foi instituído pelas Lideranças, mesmo sendo a matéria referente a concessão de emissoras de rádio e tevê, não serão nominais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora Marina Silva, a preferência, evidentemente, já foi dada por todos. Vamos evitar a sua votação.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Artur da Távola, pelo que entendi, pediu que se votasse até o Item 5.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Pedro Piva, o empréstimo de São Paulo será votado após o Item 5.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 136, DE 1999 – COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1999 – Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de

FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, tendo

Pareceres sob nºs:

– 668, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, favorável, com voto contrário do Senador Luiz Otávio; e

– 669, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta, com voto contrário, em separado, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e da emenda em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuizo da emenda nº 1-CAS.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra "a", do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo Processo eletrônico.

A SRA. MARINA SILVA – Sr. Presidente, havia oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ROMERO JUCÁ(PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª poderá encaminhar enquanto os demais Senadores votam.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho favoravelmente porque a questão tem sido discutida em âmbito internacional e também no âmbito do Governo brasileiro, e temos buscado fortalecer os Estados onde há grande demarcação de terras indígenas e grande ação de preservação ambiental.

Sem dúvida alguma, a proposta privilegia principalmente os Estados da Amazônia e do Centro-Oeste. Como representante de Roraima, ex-presidente da Funai e conhecedor das questões da Amazônia, eu não poderia deixar de encaminhar de forma diferente.

Sou favorável ao projeto e quero parabenizar a Senadora Marina Silva pela sua proposição. Entendo ser essa uma questão extremamente legítima. Temos de passar a defender o meio ambiente não apenas com discursos, mas com ações concretas que, efetivamente, caracterizem o aporte de recursos e viabilizem ações que retomem ou que reintegrem a dignidade das populações menos assistidas que estão exatamente nessas regiões de preservação.

Portanto, encaminho, em meu nome, favoravelmente ao projeto e afirmo que ele retira um pouco de Estados mais ricos e, na verdade, busca fortalecer um discurso extremamente importante para o Brasil. Vimos isso ontem quando discutimos, na reunião da Comissão de Relações Exteriores, a preservação da Amazônia. Sem dúvida nenhuma, esse é um fato concreto que ajuda na preservação e ajuda no resgate da dignidade do povo, principalmente da Amazônia.

Portanto, meu voto é favorável. Mais uma vez, quero parabenizar a Senadora Marina Silva pela proposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aviso aos Srs. Senadores que ainda há outra votação nominal da emenda.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Posteriormente, farão uso da palavra os Senadores Paulo Hartung, Marina Silva e Jader Barbalho.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por deferência da Liderança do nosso Partido, PFL, e como autor da emenda que complementa a iniciativa da Senadora Marina Silva, que visa justamente compensar aqueles Estados que têm reservas indígenas demarcadas ou reservas de preservação da natureza – e o meu Estado de Roraima é o que mais tem reservas indígenas e reservas de preservação –, apresentei uma emenda que altera apenas o quadro que compensa a questão dos Estados atingidos por essas reservas.

Portanto, quero não só pedir a votação a favor do projeto, como também a favor da emenda que corrige a indenização, vamos dizer assim, que cada Estado vai receber se este projeto for transformado em lei.

Portanto, votamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS encaminha favoravelmente ao projeto.

Aproveito a ocasião para parabenizar a autora pela iniciativa importante, que reforça a luta na defesa do meio ambiente e das populações indígenas. Esse

é um passo importante nessa luta que muitas forças políticas têm travado em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, acredito que nesta tarde estamos dando ao Congresso Nacional e às demais regiões do nosso País a oportunidade de efetivarem na prática aquilo que todos nós já instituímos como um grande consenso, do ponto de vista dos discursos.

Citarei aqui, como exemplo mais importante, uma das regiões em que existe a maior parte de área preservada por lei, por ser uma área altamente estratégica para o desenvolvimento econômico e social do nosso País, que é a Região Amazônica.

O projeto tem um alcance nacional e destina-se a todas as unidades da Federação que têm áreas demarcadas na parte de reservas indígenas, reservas extrativistas, área de conservação permanente, enfim, áreas determinadas por lei que não podem ter utilização, digamos assim, no uso comum do que acontece com os recursos naturais.

No caso brasileiro, a Amazônia contém a maior área preservada e, graças a Deus, significa 51% do território nacional. Na Amazônia, apenas 13% da região tiveram algum tipo de ação antrópica. No caso da Região Sul e da Região Sudeste, a dura realidade é que há apenas 7% de Mata Atlântica. O resto todo já foi devastado completamente, com aceleração maior nos últimos 50 anos.

Digo isso, Sr. Presidente, porque há uma cobrança, dentro e fora do nosso País, no sentido de que preservemos o meio ambiente, de que façamos justiça com as populações indígenas, de que façamos com que os recursos da nossa biodiversidade sejam preservados.

Do ponto de vista prático, isso significa que o Estado de Roraima tem quase 50% das suas áreas destinadas a reservas indígenas e a área de conservação. O meu Estado, Acre, tem 25% destinados à área de preservação. O Estado do Senador Gilberto Mestrinho tem 26% de área de preservação. Se eu fosse citar todos os Estados da Amazônia, iríamos observar que os que têm menos são aqueles que têm 13% de área de conservação.

Ora, se é dessa forma, é fundamental que o Governo disponibilize os meios necessários para que o nosso desenvolvimento possa ser realizado, primeiramente, com justiça social, em segundo lugar, com qualidade ambiental. Se se precisa desses dois componentes, precisamos de investimentos, que vão além do que significa projetos para a Região Amazônica. Precisamos de tecnologia; precisamos de apoio às populações, que necessitam de treinamento. Nesse sentido é que o projeto, destinando 2% do Fundo de Participação dos Estados, sendo 1% do Sul e Sudeste e 1% do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, comporá um fundo para o apoio ao desenvolvimento sustentável como uma forma de compensar esses Estados pelo serviço ambiental, social e cultural que prestam ao País e, mais do que ao País, ao mundo, pois todos sabemos da discussão atualmente travada sobre o seqüestro de carbono. Sabemos que a Amazônia, por exemplo, é o maior reservatório de água doce do planeta, com 13% das reservas mundiais; portanto, um lugar estrategicamente importante do ponto de vista dos recursos hídricos para a humanidade.

Sr. Presidente, gostaria ainda de oferecer um dado significativo, que tivemos o cuidado de levantar junto ao Ministério do Meio Ambiente: o serviço da biodiversidade tem sido valorizado, segundo técnicos do Ministério do Meio Ambiente, em cerca de 3 vezes o PIB mundial, ou seja, US$53 trilhões. Isto apenas no que se refere à biodiversidade amazônica, ainda desconhecida, apenas por um dado aproximado sobre o potencial da região. Ora, se essa riqueza natural é tão importante do ponto de vista econômico e do ponto de vista estratégico, é fundamental que seja bancada pelo País como um todo. Não é justo que apenas as nove Unidades da Federação que compõem a Amazônia brasileira, com uma área de 51% do território nacional, fiquem com essa responsabilidade.

Como disse anteriormente, a maioria dos Estados têm grandes áreas preservadas e, com esses recursos, poderão fazer investimentos voltados para a exploração madeireira com certificação de origem, com manejo florestal; voltados para a diversificação e modernização da economia extrativista; e voltados para a realização do zoneamento ecológico e econômico, que é tão importante para um desenvolvimento que compatibilize crescimento econômico e preservação do meio ambiente.

Devo dizer ainda, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que a compreensão de que esses recursos naturais são responsabilidade de todo o País e, portanto, de todo e qualquer cidadão brasileiro nos faz hoje, aprovando essa proposta, oferecer aos Governos Estaduais um adicional em termos de recursos no Fundo de Participação dos Estados, o que poderá significar uma nova qualidade tanto do ponto de vista da qualidade ambiental quanto da geração de emprego e renda, já que estamos tratando de diminuir os índices de miséria e de pobreza. A propósito, é de se dizer também que a Região Norte ostenta lamentáveis índices de desemprego e de miséria. Assim, com uma iniciativa dessa natureza, poderemos oferecer um

instrumento de política pública voltado para o crescimento econômico.

Essa matéria conta com o apoio inclusive do próprio Ministério do Meio Ambiente, a fim de que possamos vencer o grande desafio do Brasil: compatibilizarmos as ações ambientais com ações afirmativas do ponto de vista econômico, porque não se pode fazer as duas coisas separadamente. É fundamental contarmos com recursos para que inclusive as nossas teorias sobre manejo florestal e sobre a utilização racional dos recursos naturais possam ser feitas a partir de investimentos que contemplem essas preocupações.

Com essas palavras, Sr. Presidente, manifesto minha satisfação em observar que há uma aquiescência por parte do Senado em aprovar esse projeto – e espero que seja à unanimidade –, para que a Amazônia possa ser, inclusive, compensada pelos serviços ambientais que vem prestando a todo o País. Até porque, Sr. Presidente, sabemos que muitas das chuvas que se precipitam em outros Estados são decorrentes do alto índice de evaporação que ocorre na Amazônia, o que faz com que essas camadas de nuvens se precipitem em outras Unidades da Federação.

Só por isso já seria vantajoso para o Rio Grande do Sul, por exemplo, aprovar uma iniciativa como esta; só por isso é vantajoso para os Estados do Norte e do Nordeste estarem também contribuindo, ainda que de forma menor, porque, aos mais ricos, será imposta uma maior contribuição e, aos menos ricos, uma menor contribuição. Nesse caso, o Estado de São Paulo e as demais regiões desenvolvidas estarão dando uma contribuição efetiva a um projeto que dará à Amazônia aquilo que ela merece por ser a região mais favorecida.

Eu poderia aqui citar, só para V. Exªs terem uma idéia, o caso do Estado do Amapá, que tem 13% de área preservada, e do Estado do Pará, que tem 21% de sua área preservada. Estes Estados seriam beneficiados da seguinte forma: no caso do Pará, com cerca de R$16 milhões, só para investimentos na área de desenvolvimento sustentável, enquanto que Roraima, repito, receberia R$37 milhões, por ser a maior Unidade em termos de reserva ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o projeto da Senadora Marina Silva nos permite fazer alguns registros. Em primeiro lugar, recordo-me de uma medida provisória do Governo Federal que resolveu ampliar as reservas florestais na Amazônia de 50% para 80%. Em razão dessa medida, tive a oportunidade de requerer a presença nesta Casa do então Ministro do Meio Ambiente. Imaginei que o Governo Federal, paralelamente à ampliação das reservas e à restrição econômica, fosse apresentar à sociedade brasileira algum tipo de compensação. Fiquei surpreso com o fato de a medida ser simplória, ou seja, ampliava as reservas florestais na Amazônia sem que houvesse compensação para a região. Tratava-se, mais uma vez, da visão equivocada de que a região era um imenso deserto, quando, na realidade, detinha uma população de dezessete milhões de brasileiros, que precisam ter oportunidades de trabalho, de sobrevivência e uma chance de futuro. Todavia, uma visão equivocada de alguns brasileiros, particularmente os do Sul do País, que não conhecem a região, bem como de alguns do resto do mundo, que pensam que nós, da Amazônia, vamos nos satisfazer apenas com os discursos. De discursos estamos fartos! Queremos recursos!

Se nós, da Amazônia, como disse há pouco a Senadora Marina Silva, damos uma contribuição para o País, para o mundo, há que haver uma compensação. Contudo, a medida visava apenas ampliar as áreas de reserva, restringindo a possibilidade de atividade econômica.

Sr. Presidente, nós, da Amazônia, até nos conformaríamos em ser fiscais da floresta, desde que o restante do País e o restante do mundo contribuíssem com esta oportunidade de trabalho. Agora, só discursos de preservação? Negativo!

Daí, Sr. Presidente, o meu entusiasmo em apoiar o projeto da Senadora Marina Silva, um indicador da possibilidade de políticas compensatórias no que diz respeito à preservação, à conservação, ao estímulo à demarcação de reservas indígenas. Aí, sim! Em havendo políticas compensatórias, a região agradece não só os discursos de preservação e conservação, mas agradece os recursos que possam ser carreados em favor do seu desenvolvimento.

Senadora Marina Silva, receba os meus cumprimentos, como Líder do PMDB e como amazônida, no sentido de que o projeto de V. Exª, neste momento, sinaliza àqueles que pensam que nós, da região amazônica, conformamo-nos em ser meros observadores da floresta amazônica, sem nenhum tipo de compensação. Não, queremos compensação por contribuirmos para que a floresta amazônica seja preservada e conservada, mas, ao mesmo tempo, temos direito ao trabalho, à perspectiva do futuro. O projeto de V. Exª é um indicador, uma contribuição para um debate lúcido sobre a região. Nossos cumprimentos e o nosso apoio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 1999 - COMPLEMENTAR

CRIA RESERVA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

Nº Sessão: 1	Nº vot.: 3	Data Início: 17/11/99	Hora Início: 18:33:19
Sessão Data: 17/11/99	Hora: 14:30	Data Fim: 17/11/99	Hora Fim: 18:55:04

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO
	RJ	ARTUR DA TÁVOLA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM
BLOCO	PE	CARLOS WILSON	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PFL	BA	DJALMA BESSA	ABST.
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	ABST.
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	NÃO
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO
PSDB	ES	LUZIA TOLEDO	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	ES	PAULO HARTUNG	SIM
PFL	BA	PAULO SOUTO	ABST.
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.:
2º Sec.:
3º Sec.:
4º Sec.:
Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 40
Votos NÃO: 19
Votos ABST: 4
Total: 63

Emissão em: 17/11/99 - 18:55:05

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores, e NÃO 19 Srs. Senadores.

Houve 4 abstenções.

Rejeitado.

Rejeitado o projeto fica prejudicada a Emenda.

O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136; DE 1999-COMPLEMENTAR

Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 84% (oitenta e quatro por cento) às Unidades da Federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 14% (catorze por cento) às Unidades da Federação integrantes das Regiões Sul e Sudeste;

III – 2% (dois por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a ser distribuída às Unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, para aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável, segundo diretrizes estabelecidas na regulamentação desta Lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE são os contidos no Anexo Único, para integrante desta Lei Complementar, para as parcelas dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III far-se-á atribuindo-se, a cada Unidade da Federação, um coeficiente individual de participação baseado no percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, na forma discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As unidades de conservação da natureza que darão ensejo aos benefícios previstos nesta Lei são os parques nacionais, as reservas biológicas e estações ecológicas federais, as florestas nacionais e as reservas extrativistas federais.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complemenar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a denominar-se Anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo Federal, através do órgão competente, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de outubro, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabeçecidos na presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

ANEXO II

Categoria da Unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Coeficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20% até 25%	5
f) acima de 25% até 30%	6
g) acima de 30%	7

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 696, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 944, de 1999, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cinqüenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 957, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 114, de 1999, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor equivalente a até US$55,000,000.00 (cinqüenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo-Microbacias.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Carlos Patrocínio – Geraldo Melo.**

ANEXO AO PARECER Nº 957, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional – BIRD, no valor equivalente a até US$55,000,000.00 (cinqüenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo-Microbacias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US$55,000,000.00 (cinqüenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Manejo e Conservação do Solo – Microbacias.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor/executor: Estado de São Paulo;

II – garantidor: República Federativa do Brasil;

III – agente executor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA;

IV – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

V – valor pretendido: US$55,000,000.00 (cinqüenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

VI – juros: a uma taxa anual igual ao Custo de Empréstimos Qualificados determinado para o semestre precedente, acrescido de margem de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano), incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;

VII – prazo: aproximadamene treze anos e seis meses;

VIII – carência: cerca de quatro anos;

IX – data de fechamento: 31 de dezembro de 2005;

X – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centéssimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, a partir da data de assinatura do contrato;

XI – condições de pagamento:

a) do principal: em vinte parcelas semestrais e consecutivas em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2003 e a última em 15 de outubro de 2012;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 115, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 697, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 945, de 1999, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 958, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1999.

A Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 115, de 1999, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor equivalente a até US$45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda/Roosevelt.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente – **Nabor Júnior,** Relator – **Casildo Maldaner – Geraldo Melo.**

ANEXO AO PARECER Nº 958, DE 1999

Faço saber que o Sanado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor equivalente a até US$45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto Integrado de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda /Roosevelt.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, no valor equivalente a até US$45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto Integrado

de Transporte Urbano de São Paulo – Ligação Barra Funda /Roosevelt;

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – garantidor: República Federativa do Brasil;

III – agente executor: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM;

IV – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

V – valor pretendido: US$45,000,000.00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a cerca de R$85,000,000.00 (oitenta e cinco milhões de reais);

VI – juros: à uma taxa anual igual ao custo de Empréstimos Qualificados determinados para o semestre precedente, acrescido de margem de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano), incidente sobre os valores desembolsados, a partir da data de cada desembolso;

VII – prazo: aproximadamente catorze anos;

VIII – carência: cerca de quatro anos e seis meses;

IX – data de fechamento: 31 de dezembro de 2002;

X – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsando, a partir da data de assinatura do contrato);

XI – condições de pagamento:

a) do *principal*: em vinte parcelas semestrais e consecutivas em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 2003 e a última em 15 de abril de 2013;

b) dos *juros*: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

c) *da comissão de compromissos*: semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva de assinatura do contrato.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida no art. 1º, desta Resolução.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

> Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades, tendo
>
> Parecer favorável, sob nº 817, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

> Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1995** (nº 2.001/91, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que institui o seguro-desemprego, visando a estender o benefício ao empregado doméstico e dá outras providências, tendo
>
> Parecer favorável, sob nº 164, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Benedita da Silva, com votos contrários dos Senadores José Alves, Bello Parga e João França, e vencido, em separado, do Senador Waldeck Ornelas.

Não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 710, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1995 (nº 2.001/91, na Casa de Origem), que introduz alterações na Lei nº 7.998, de janeiro de 1990, que institui o seguro-desemprego, visando a estender o benefício ao empregado doméstico dá outras providências, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – **Heloísa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

Em votação o projeto, ressalvados os destaques.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o art. 3º, do projeto, destacado, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Fica suprimido o art. 3º do projeto.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1995 (Nº 2.001/91, na Casa de origem)

Introduz alterações na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que institui o seguro-desemprego, visando a estabelecer o benefício ao empregado doméstico e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 3º fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 3º – .....

.....

Parágrafo Único – O direito à percepção do benefício a que alude este artigo é extensivo ao empregado doméstico."

II – o **caput** do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º o benefício do seguro desemprego será concedido ao trabalhador desempregado por um período máximo de 6 (seis) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

III – fica acrescentado o seguinte dispositivo, renumerando-se os artigos subseqüentes:

"Art. 7º O pagamento da primeira parcela do benefício, correspondente aos primeiros 30 (trinta) dias de desemprego, contados da data da dispensa, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único. As parcelas subseqüentes serão pagas a cada período de 30 (trinta) dias contados da emissão da parcela anterior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º .....

É o seguinte o artigo suprimido:

.....

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

.....

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, presidente, deixa à cadeira da presidência que é ocupada pelo senhor Carlos Patrocínio, 1º secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995** (nº 3.016/92, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Cômputo na jornada de trabalho do tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, e para seu retorno, quando não servido por transporte público), tendo

Parecer sob nº 441, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Valmir Campelo, favorável com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Sociais propõe a reintrodução da expressão "ou", constante do projeto original apresentado na Câmara dos Deputados, mas não mantida no texto do substitutivo aprovado por aquela Casa e enviado ao Senado. A mencionada emenda ainda substitui a expressão "computado" pela expressão "computável".

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, entendendo que a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Sociais atinge a substância da proposição, irá submetê-la ao Plenário como emenda de mérito.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 711, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995 (nº 3.916/92, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para adequação ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999 – **Heloisa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 3.º do Projeto, para adequação à Lei Complementar n.º 95, de 1988.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

Votação do projeto sem prejuízo da emenda e do destaque requerido.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação do art. 3.º do Projeto destacado para adequação ao art. 9.º da Lei Complementar n.º 95, de 1998.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT– AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu estava na Comissão de Relações Exteriores com o Presidente José Sarney, atendendo a uma solicitação de S. Exª, e faço questão de que seja registrado o meu voto "sim" no item anterior da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, embora não ter podido conceder-lhe a palavra no processo de votação.

Em votação o art. 3.º do Projeto destacado.

Votação da Emenda nº 01 da Comissão de Assuntos Sociais.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1995 (Nº 3.016/92, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 58.....

§ 1º O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, não servido por transporte público, e para seu retorno, é computado na jornada de trabalho.

§ 2º Nos casos de percurso parcialmente servido por transporte público, computa-se na jornada apenas o trecho por ele não atendido."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º .....

É o seguinte o artigo rejeitado:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CAS

Dê-se ao § 1º, acrescido ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995, a seguinte redação:

§ 1º O tempo despedido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho."

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – O esclarecimento que faço à Mesa é que, em tendo sido registrado o voto do Senador Tião Viana, está aprovado o projeto, de acordo com a maioria que obtivemos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Gostaria que a Senadora Marina Silva formulasse novamente a sua questão de ordem.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – De acordo com a votação que tivemos no Item 5, relativo ao projeto que cria a reserva do fundo de participação, faltou apenas um voto para que o projeto fosse aprovado. Com o registro do voto do Senador Tião Viana, temos, assim, o projeto aprovado e teríamos que passar para a emenda do Senador, se houver a oportunidade. Porque, na verdade, o projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senadora Marina Silva, o ilustre Senador Tião Viana apenas registrou a sua presença nesta Casa.

Na hora da votação S. Exª não se encontrava no Plenário, portanto seu voto não foi registrado. Apenas vamos registrar a sua presença na Casa.

O resultado já havia sido proclamado pelo Presidente há muito tempo, eminente Senadora. Isso jamais poderá alterar o resultado de uma votação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Exª a palavra pela ordem, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, comuniquei a V. Exª que eu havia sido solicitado pelo Presidente Sarney a ir atender a uma decisão na Comissão de Relações Exteriores e pedi que ficasse registrado meu voto favorável ao projeto da Senadora Marina Silva, pela minha ausência justificada naquele momento. Foi isso que solicitei anteriormente. A decisão é da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Apenas registramos que V. Exª esteve na Comissão de Relações Exteriores. Não podemos modificar uma votação nominal feita através do painel eletrônico. Evidentemente, V. Exª haverá de concordar comigo.

Eminente Senador Tião Viana, eu gostaria, também, de afirmar a V. Exª que os Membros que estavam presentes na Comissão de Relações Exteriores vieram todos para votar em plenário, ou quase todos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas quero esclarecer que fui atendendo a uma solicitação do Senador José Sarney, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – E houve uma solicitação do Presidente da Casa, Antonio Carlos Magalhães, para que todos os Membros da Comissão de Relações Exteriores se fizessem presentes.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Vim atendendo àquela solicitação e registrei meu voto, naquele momento. O Presidente Antonio Carlos Magalhães ainda estava presidindo a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não vamos polemizar, porque o resultado foi proclamado após esperar muito e após o processamento eletrônico.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para fazer um registro. Gostaria de solicitar, até em função desse episódio, que passemos a cumprir o Regimento Interno do Senado, ou seja, durante a Ordem do Dia, nenhuma Comissão pode estar em funcionamento. Lógico que, muitas vezes, releva-se essa estória, mas acaba acontecendo o que aconteceu.

Então, faço uma questão de ordem, inclusive, no sentido de que, doravante, seja cumprido integralmente o Regimento Interno do Senado, ou seja, enquanto estiver na Ordem do Dia, nenhuma Comissão da Casa pode estar funcionando.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Gostaria de dizer a V. Exª que, embora nada de extraordinário tenha acontecido – isso acontece aqui todo dia –, a Mesa está plenamente de acordo com V. Exª. E irei levar isso à próxima reunião da Mesa, para que não haja o funcionamento das Comissões simultaneamente com votação, sobretudo com votação nominal. Aliás, com qualquer votação.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª tem a palavra, eminente Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Embora V. Exª coloque que não ocorreu nada de extraordinário, e é claro que esse episódio deverá ser devidamente digerido, principalmente pelos nove Estados da Amazônia, e vou ter muita dificuldade depois em ouvir discursos de Senadores do Nordeste defendendo a Amazônia e a preservação do meio ambiente, vou ter muita dificuldade em acreditar na veracidade das suas intenções, mas, como sou uma pessoa de boa-fé, é possível que eles se convertam à causa ambiental, um dia, do ponto de vista prático, e não apenas do discurso. Dirigi-me, inclusive, à Assessoria da Mesa, falei com o Dr. Carreiro, dizendo que, como estávamos em votação nominal, as Comissões não poderiam estar reunidas. E o que me foi dito é que, na hora, seriam, digamos, suspensos os trabalhos da Comissão, para que as pessoas pudessem comparecer aqui e votar.

Não contávamos com o efeito surpresa: o Nordeste vota praticamente em peso contra algo que considero de altíssima relevância para o País, fundamentalmente importante para o Brasil. Por causa de 0,8%, estamos deixando de dar uma grande contribuição ao País.

Não consigo entender por que, a todo momento, este País dá despesas enormes, causa prejuízos enormes para o Nordeste e, exatamente naquilo que é fundamental e estratégico, não tivemos a compreensão de todos os Srs. Senadores. Respeito a posição, mas surpreende-me – e sei que algumas pessoas do Nordeste votaram favoravelmente ao projeto e reconheço isso – que tenham-se organizado em bloco contra algo que considero altamente relevante para o País e para a Região Nordeste!

Sr. Presidente, ainda estou sob o impacto do que houve aqui. Esse 0,8% significa evitar que, em 30 anos, ocorra o que já aconteceu, ou seja, 538 mil quilômetros quadrados foram devastados; 13% já foram devastados. Conforme estudos, se tudo continuar dessa forma, daqui a 30 anos não haverá mais Amazônia.

Agora, todo mundo cobra a preservação. Debita-se – digamos assim – na conta dos 20 milhões de habitantes da Amazônia, a responsabilidade de fazer a preservação. Respeito a posição, mas penso que há uma grande dificuldade em traduzir o nosso discurso em prática. Ontem mesmo, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tive oportunidade de ouvir vários discursos a favor da preservação do meio ambiente.

Infelizmente, aqui, esse resultado não se traduziu em prática, muito embora tenhamos contado com o apoio das várias Lideranças partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência solicita a permissão do Plenário para prorrogar por trinta minutos a sessão, a fim de que possamos concluir o processo de votação, já que se esgotaram as matérias em regime de urgência.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Solicito à Senadora Heloisa Helena que fale por no máximo um minuto, pois há, como V. Exª sabe, vinte itens na pauta hoje.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Tudo bem, Sr. Presidente. Como sou a primeira inscrita a falar após a Ordem do Dia, falarei nessa ocasião, pois quero falar sobre o tema do Nordeste e da votação da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Após a Ordem do Dia de hoje, será impossível pois a sessão já terminou, eminente Senadora Heloisa Helena. Estamos prorrogando a sessão a fim de concluir a Ordem do Dia.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço, Sr. Presidente. Talvez os debates tenham sido tão bem intencionados, que não percebi que já

são 19h. Gostaria apenas de fazer um esclarecimento, embora a Senadora Marina Silva já tenha feita a ressalva de que nem toda a Bancada do Nordeste se contrapôs ao projeto. Seria uma besteira de nossa parte fazer isso, porque nós, do Nordeste, também podemos apresentar um projeto à semelhança do que foi apresentado para combater os processos de desertificação em nossa região. Assim, é uma pena que a Bancada de alguma forma tenha se articulado no sentido de impedir a aprovação de projeto tão importante como o que trata da preservação da Amazônia.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 9**:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996** (nº 1.643/96, na Casa de origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (Permitindo que qualquer pessoa adulta que se encontre no endereço indicado possa receber aviso de intimação enviado, por preposto, pelo oficial), tendo

Parecer favorável, sob nº 743, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, com Adendo, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do Adendo do Relator.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 60, DE 1996
(Nº 1.643/96, na Casa de origem)

Altera o art. 883 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 883 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerado o atual parágrafo único como § 2º:

"Art. 883. .....

§ 1º Quando o oficial enviar aviso por preposto, este deverá apresentá-lo a qualquer pessoa adulta que se apresente no endereço indicado.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o seguinte o adendo aprovado:

ADENDO

Do Relator, Senador Amir Lando, ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996 (nº 1.643/96, na Casa de origem), para atender ao Ofício nº SF/822/99, do Presidente do Senado Federal.

Em atendimento ao Ofício nº SF/822/99, do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, apresentamos Adendo ao nosso voto perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, visando a adaptar a redação do Projeto de Lei nº 60, de 1996, às normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, nos seguintes termos:

"I – Relatório

.....

II – Voto do Relator

.....

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade juridicidade do Projeto e, no mérito, pela sua aprovação, haja vista que a presente iniciativa aprimorará a condução dos feitos extrajudiciais e harmonizará os procedimentos de nossa lei processual civil.

Quanto à técnica legislativa, no entanto, é necessário propor a seguinte emenda, que não atinge o mérito da proposição e que, tão-somente, visa a adequá-la aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

EMENDA Nº 01-CCJ

Suprima-se o art. 3º do Projeto, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 10**:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1998** (nº 489/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Mulher Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 690, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco da Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 959, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1998 (nº 489, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1998 (nº 489, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mulher Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999 – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner**, **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 959, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão deferida a "Rádio Mulher Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 14 de agosto de 1990, a concessão deferida a "Rádio Mulher Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 11**:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1998** (nº 493/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 286, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hugo Napoleão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 960, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1998 (nº 493, de 1997, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1998 (nº 493, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Fundação Dom Avelar Brandão Vilela para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Casildo Maldaner**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo – Eduardo Suplicy.**

ANEXO AO PARECER Nº 960, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão deferida a "Fundação Dom Avelar Brandão Vilela", para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida a "Fundação Dom Avelar Brandão Vilela", para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1998** (nº 503/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 257, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e Pedro Simon.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 961, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1998 (nº 503, de 1997, na Câmara dos Deputados)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1998 (nº 503, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Eduardo Suplicy – Casildo Maldaner.**

ANEXO AO PARECER Nº 961, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do

art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda.", para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 7 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 21 de novembro de 1995, a permissão outorgada a "Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda.," para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação-final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 13:**

> Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1998** (nº 519/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rio Negrinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, tendo
>
> Parecer favorável, sob nº 288, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 962, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1998 (nº 519, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1998 (nº 519, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rio Negrinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Casildo Maldaner,** Presidente – **Carlos Patrocínio,** Relator – **Geraldo Melo – Eduardo Suplicy.**

ANEXO AO PARECER Nº 962, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Rio Negrinho Ltda.", para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Rio Negrinho Ltda.", para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 14:**

> Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1998** (nº 568/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, tendo
>
> Parecer favorável, sob o nº 260, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha e Roberto Saturnino.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 963, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1998 (nº 568, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1998 (nº 568, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de Novembro de 1999. – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 963, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, ————————, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Fundação João XXIII" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de julho de 1997, que renova a concessão da "Fundação João XXIII" para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocinio) – **Item 15:**

> Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1998** (nº 571/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato a que renova a outorga deferida à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., para executar serviço de rádiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, tendo
>
> Parecer favorável, sob o nº 291, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Heloísa Helena.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de oposição.

A matéria vai á Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocinio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 964, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1998 (nº 571, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1998 (nº 571, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de Novembro de 1999. – **Casildo Maldaner**, Presidente – **Carlos Patrocinio,** Relator – **Geraldo Melo – Eduardo Suplicy.**

ANEXO AO PARECER Nº 964, DE 1999

Falo saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, ————————, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 29, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a outorga deferida a "Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda."para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que serefere o Decreto s/nº, de 13 de setembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga deferida a "Rádio Jornal Fluminenese de Campos Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de janeiro.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 16**:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1998** (nº 578/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 261, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e Pedro Simon.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 965, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1998 (nº 578, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1998 (nº 578, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999 – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner, Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 965, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere o Decreto s/nº, de 25 de outubro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da "SIR – Sistema Independência de Rádio e Comunicações Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 17:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1998** (nº 586/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaec de Comunicação para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 262, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 966, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1998 (nº 586, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1998 (nº 586, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaec de Comunicação para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999 – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner – Eduardo Suplicy.**

ANEXO AO PARECER Nº 966, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Fundação Isaec de Comunicação" para explorar serviço de ra-

diodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.082, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada a "Fundação Isaec de Comunicação" para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 18:**

> Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1998** (nº 606/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, tendo
>
> Parecer favorável, sob nº 367, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 967, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1998 (nº 606, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1998 (nº 606, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Navegantes de Porto Lucena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Carlos Patrocíno,** Presidente – **Geraldo Melo,** Relator – **Casildo Maldaner – Eduardo Suplicy.**

ANEXO AO PARECER Nº 967, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Navegantes de Porto Lucena" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Fundação Navegantes de Porto Lucena" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 19:**

> Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1999** (nº 750/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Século Vinte e Um para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo
>
> Parecer favorável, sob nº 895, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Bloco de Oposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 968, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1999 (nº 750, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1999 (nº 750, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Século Vinte e Um para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy.**

ANEXO AO PARECER Nº 968, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Século Vinte e Um para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, que outorga concessão a "Fundação Século Vinte e Um" para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exlusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamene educativos, na cidade de Campinas Estados de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – **Item 20:**

> Votação, em turno único, do **Requerimento nº 635, de 1999**, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 526 e 538, de 1999, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 526 e 538, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1995, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 969, de 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara Nº 50, de 1995 (nº 2.001, de 1991, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1995 (nº 2.001, de 1991, na Casa de Origem), que introduz alterações na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que institui o seguro-desemprego, visando a estender o benefício ao empregado doméstico e dá outras providências, consolidando o destaque aprovado pelo Plenário e promovendo adequações redacionais em observância à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Nabor Júnior**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO PARECER Nº 969, DE 1999

Introduz alterações na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que institui o seguro-desemprego, visando a estender o benfício ao empregado doméstico e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.998 , de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrecido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O direito à percepção do benefício a que alude este artigo é extensivo ao empregado doméstico."

Art. 2º O **caput** do art. 4º da Lei nº 7.998, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O benfício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado por um período máximo de seis meses, de forma contínua ou alternada, a cada, período aquisitivo de dezesseis meses, contado da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação." (NR)

Art. 3º A Lei nº 7.998, de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 7º-A:

"Art. 7º-A. O pagamento da primeira parcela do benefício, correspondente aos primeiros 30 (trinta) dias de desemprego, contado da data da dispensa, será efeutado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único. As parcelas subsequentes serão pagas a cada período de 30 (trinta) dias contado da emissão da parcela anterior".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 712, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321, do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1995 (nº 2.001/91, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que institui o seguro-desemprego, visando a estender o benefício ao empregado doméstico e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final às Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 970, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82.

de 1995 (nº 3.016, de 1992, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995 (nº 3.016, de 1992, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. **Carlos Patrocínio**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 970, DE 1999

Dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Dê-se ao § 1º, acrescido ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995, a seguinte redação:

"§ 1º O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho."

EMENDA Nº 2º
(Corresponde ao destaque de Plenário)

Suprima-se o art. 3º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 713, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1995 (nº 3.016/92, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio -Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 971, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996 (nº 1.643, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996 (nº 1.643, de 1996, na Casa de origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Proceso Civil, consolidando a Emenda nº 1-CCJ, aprovada pelo Plenário, e adequado à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 1999. – **Nabor Junior**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ludio Coelho** – **Eduardo Suplicy.**

ANEXO AO PARECER Nº 971, DE 1999

Altera o art. 883, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 883 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"§ 1º-A. Quando o oficial enviar aviso por preposto, este deverá apresentá-lo a qualquer pessoa adulta que se apresente no endereço indicado."

"§ 1º.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 714, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1996 (nº 1.643/96, na Casa de Origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999 – **Amir Lando**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 704, de 1999, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 116, de 1999, que autoriza o Município de Teresina, Piauí, a contratar operação de crédito junto ao BNDES no valor de três milhões e quatrocentos e dezessete mil reais, destinado à implantação do projeto de modernização da administração tributária do município.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subseqüente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Carlos Patrocínio, Heloisa Helena e Roberto Saturnino enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores José Roberto Arruda, Maria do Carmo Alves, Carlos Patrocínio, Carlos Bezerra, Romeu Tuma e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, há um ano, esta Casa perdia um de seus membros mais ilustres, um político de escol, um parlamentar extraordinário, um administrador público excepcional. Falecia, no dia 23 de outubro de 1998, no Hospital da Caridade, em Florianópolis, o Senador da República Vilson Kleinübing.

Lembrar, hoje, a fulgurante personalidade de Vilson Kleinübing é importante não tanto no sentido de lamentar sua perda, tampouco de prestar-lhe merecida homenagem. Muito mais do que isso, trata-se de manter vivo seu legado de incalculável valor, enquanto exemplo invulgar de dedicação à causa pública, de responsabilidade no trato da coisa pública, em especial, das finanças públicas.

Extraordinário. Excepcional. Invulgar. Por que, ao lembrarmos de Vilson Kleinübing, são esses os primeiros adjetivos que nos vêm à mente? Ora, porque ele era, indiscutivelmente, um homem público que fugia à regra. Afinal, quantos chefes de executivo – particularmente no Brasil das últimas décadas – podem contabilizar, entre suas realizações, uma redução de nada menos de 400 por cento do déficit público no seu primeiro ano de mandato?

Não fosse essa uma informação oficial, poderia facilmente ser tomada por inacreditável, fantasiosa, absurda. Realmente, beira a fronteira do inverossímil a informação de que um Governador de Estado, no Brasil dos anos 90, cortou o déficit público em três quartas partes no seu primeiro ano de governo. Pois o autor dessa façanha não foi outro senão nosso inesquecível colega desta legislatura, o Senador Vilson Kleinübing. Ao assumir o Governo de Santa Catarina em 1991, eleito com mais de 930 mil votos, o déficit do Estado estava em 160 bilhões na moeda da época. Em 1992, havia caído para 40 bilhões.

Não era, portanto, em nenhuma medida injustificado o orgulho de Vilson Kleinübing ao afirmar: "Como Prefeito e como Governador nunca houve um dia em que eu tenha produzido déficit. Nunca tomei um centavo emprestado para o Governo."

Também em suas passagens pelas Casas Legislativas, a atuação de Vilson Kleinübing fugiu à regra. Muitos de nós lembramos, com certeza, seu pri-

meiro pronunciamento nesta Casa. Ao assomar à tribuna pela primeira vez, Kleinübing admoestava que, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados, era fácil identificar a bancada dos grupos religiosos, a bancada dos ruralistas, as bancadas regionais, a bancada que defende os interesses dos assalariados. A única bancada inexistente – ele apontava – era a bancada que defende os interesses do Erário, que defende a "viúva". Aqui estava ele, nesta mesma tribuna, lembrando-nos que a "viúva" é a grande desamparada, porque ela não tem bancada, mas apenas defensores isolados.

E essa foi a grande luta de Vilson Kleinübing, tanto no Executivo, quanto no Legislativo: a luta pela seriedade, pela responsabilidade na administração das contas públicas. Aqui no Senado, essa luta teve um momento culminante na sua atuação decisiva em prol da instalação e durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos, a chamada CPI dos Precatórios, que, inicialmente objeto de ceticismo generalizado, acabou por tornar-se uma das mais produtivas já realizadas em qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Ainda dentro dessa sua preocupação fundamental, Vilson Kleinübing deixou-nos uma outra contribuição que merece ser lembrada de forma especial: a Resolução do Senado Federal n.º 78, de 1998, da qual foi relator, e que foi aprovada por unanimidade por este egrégio Plenário. Com essa Resolução, ficaram estabelecidas condições muito rígidas para conter o endividamento desmedido e irresponsável de nossos Estados e Municípios.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, esta foi, mais do que qualquer outra, a qualidade que se destacava na personalidade do político Vilson Kleinübing: o acendrado espírito público, o compromisso com o Estado, com a sociedade, cujos interesses colocava acima de quaisquer interesses individuais ou grupais.

E foi graças a esse seu notório e evidente espírito público que Kleinübing conquistou a admiração e, ainda mais importante, o respeito de todos os seus Pares nesta Casa. Não foi à toa que, na sessão dedicada a reverenciar sua memória, nada menos do que 17 Srs. Senadores fizeram questão de vir a esta tribuna deixar registrada nos anais da Casa sua homenagem pessoal, em nome de suas bancadas e em nome de seus Estados ao insigne homem público, além dos inúmeros outros que apartearam os oradores.

Com efeito, Vilson Kleinübing deixou saudade no coração de todos que tiveram oportunidade de conhecê-lo. Presente a seu funeral em Florianópolis, juntamente com diversos outros Senadores de todos os partidos e com o ilustre Presidente Antonio Carlos Magalhães, tive oportunidade de testemunhar o carinho que lhe era devotado não apenas por familiares, amigos e correligionários, mas também pelos adversários e pela gente simples de Santa Catarina, que manifestava seu reconhecimento pelo trabalho desprendido e competente de seu ex-Governador.

Acometido de um insidioso câncer que, resistente às mais modernas terapias, acabou por roubar-lhe a vida após um penoso período de dois anos, Vilson Kleinübing nunca se deixou abater, nunca se permitiu a autocomiseração. Atento aos eventos políticos, dedicado a suas atividades parlamentares enquanto teve forças para colocar-se em pé, a determinação e coragem de Kleinübing sensibilizaram quantos com ele tiveram contato naquele período.

Gaúcho de Montenegro, engenheiro mecânico formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pós-graduado em Engenharia Econômica pela Universidade Federal de Santa Catarina, Vilson Kleinübing teve uma ascensão meteórica na vida pública. Eleito Deputado Federal em 1982, foi chamado para exercer a Secretária de Agricultura e Abastecimento de seu Estado. Em 1988, elegeu-se Prefeito de Blumenau e, dois anos depois, Governador de Santa Catarina. Em 1995, chegou ao Senado Federal, onde foi escolhido Vice-Líder do Governo, cargo que ocupou até a sua morte. Teve atuação especialmente destacada na Comissão de Assuntos Econômicos e foi também membro titular da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Na condição de suplente, trabalhou na Comissão de Educação, na de Relações Exteriores e Defesa Nacional e na de Fiscalização e Controle. Numa merecidíssima homenagem pela sua brilhante atuação naquele órgão colegiado, a sala de reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa ostenta hoje o seu nome: "Sala Senador Vilson Kleinübing".

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, não são todos os políticos que têm a coragem suficiente para tomar as medidas mais conformes ao interesse público, mesmo quando isso represente prejuízo à sua popularidade. Assim foi Vilson Kleinübing em sua luta incansável e intransigente em defesa do equilíbrio das contas públicas. Guardava ele a firme convicção de que o endividamento irresponsável viria, mais cedo ou mais tarde, a inviabilizar por completo a administração pública, com conseqüências catastróficas. Firmado nessa convicção, definia suas posições e traçava o rumo de sua atuação – quer no Executivo, quer no Legislativo –, e daí não se afastava um milímetro

sequer. Era de absoluta firmeza e intransigência na defesa do erário. Foi com essa retidão de conduta na vida pública que granjeou a admiração e o respeito de companheiros e adversários. No transcurso do primeiro aniversário de sua morte, nada mais justo e oportuno do que relembrar seu legado de probidade e coerência.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL–SE) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, hoje na Comissão de Constituição e Justiça do Senado foi aprovado Projeto de Resolução, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, sob a relatoria do Senador Francelino Pereira, que "Institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz". O assunto é de suma importância para esta Casa, pois institui uma homenagem do Senado visando agraciar mulheres que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões dessa natureza.

A instituição dessa homenagem, pelo Senado Federal, vem reforçar nossa luta – nisso quero dizer de todos aqueles e aquelas – no sentido de procurar mostrar a importância da mulher no contexto social. Esse é um assunto que desde o século XVIII vem ganhando os ares públicos e no limiar do século XXI ainda encontramos muita resistência e intolerância.

Mas esse tema é por demais extenso e não quero me alongar. Quero neste momento me congratular com a Senadora Emilia Fernandes não só pela iniciativa da proposição, mas, também, pela escolha do nome de Bertha Lutz para denominar o Diploma de Mulher-Cidadã.

Bertha Maria Júlia Lutz, paulista, nascida em 1894, foi a segunda mulher a ingressar no serviço público. Criou a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, assumindo a liderança do movimento em favor do voto feminino, até então visto como ameaça à coesão familiar. Bertha participou de vários movimentos internacionais na condição de representante do Brasil. Criou a Federação Brasileira para o Progresso Feminino. E somente em 1932, no Governo de Getúlio Vargas e graças ao seu incansável trabalho, conseguiu incluir no novo Código Eleitoral o acesso ao voto, pela mulher.

Bertha continuou sua trajetória em defesa dos direitos da mulher. Em 1936 assumiu uma vaga na Câmara dos Deputados, onde lutou para mudar a legislação sobre o trabalho da mulher e do menor, além de propor a igualdade salarial, a redução da jornada de trabalho e a licença de três meses à gestante sem prejuízo da remuneração.

Sem dúvida alguma o nome de Bertha Lutz personifica o conjunto das pessoas, sejam homens ou mulheres, que lutam para ver como uma página virada na história do nosso País, as antigas mazelas como a violência doméstica, discriminações no mercado de trabalho, o acesso à educação e outras agressões que ainda são vítimas as mulheres brasileiras.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para tratar de um outro assunto.

Na data de 17 de novembro comemora-se o Dia Internacional do Estudante. Não convém deixarmos essa data passar em branco. No momento em que nos preparamos para a travessia em direção ao terceiro milênio, é natural que nos reavaliemos caminhos percorridos, opções feitas, decisões tomadas. Assim como é natural que, no balanço do que vai ficando para trás, estejamos delineando o que queremos para os dias vindouros, o que almejamos para o porvir, que projeto de futuro estaremos arquitetando para construir o amanhã.

Nesse cotejo entre as realizações do passado e os anseios do futuro, nossas inquietações maiores recaem sobre o segmento da população que dará continuidade à obra humana: nossas crianças e jovens. São eles que nos sucederão amanhã. E o farão tanto melhor quanto mais adequado for o preparo que lhes dermos hoje. Nesse contexto, o estudo assume papel relevante. Queremos que nossas crianças e jovens de hoje estudem para se tornarem os cidadãos bem formados de amanhã. Investir no estudante é a forma mais segura de ampliarmos o padrão civilizatório das nações. É o caminho que leva mais diretamente à consolidação de valores morais e éticos. É a garantia de alcançarmos mais rapidamente o desenvolvimento econômico e social.

Há trabalhos que demonstram isso, Sr. Presidente. Cito um deles, de divulgação recente, produzido por especialistas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o IPEA. A análise dos economistas demonstra que o estudo é um bem mais fácil de ser distribuído do que outros ativos, como a terra. Num país onde a concentração de renda é monumental, como o Brasil, o estudo é um dos meios mais fáceis de melhorar a distribuição da renda.

De acordo com esse trabalho do IPEA, apenas um ano a mais de estudos pode incrementar a taxa de crescimento econômico de um país em 0,35 ponto percentual. Se conseguíssemos ampliar a média de tempo de educação da população brasileira, saltando dos atuais cinco anos e meio para oito anos, o crescimento da renda *per capita* seria de 0,9%; a taxa de exportações cresceria 1,8%; e o nível do salário nas

indústrias aumentaria 2,1%. Sem falarmos que o aumento da educação provoca efeitos benéficos em outros indicadores sociais, como taxa de mortalidade infantil e índice de crescimento populacional, que, por sua vez, repercutem no desenvolvimento econômico.

É preciso reconhecer, Sr. Presidente, que, nos últimos anos, muito se fez em prol da educação de nossas crianças e de nossos jovens. O Brasil perdeu muito tempo. Em termos educacionais estamos, no mínimo, uma década atrás de outros países com nível de desenvolvimento similar ao nosso. Mas, nos últimos cinco anos, tivemos alterações significativas na área da educação.

O Ministro Paulo Renato, em recente visita ao Senado, por convite da Comissão Especial de Combate à Pobreza, destacou o importante salto que demos na taxa de escolarização no ensino fundamental. Ela pulou de 89%, em 1994, para 96%. Nos últimos cinco anos, o crescimento da matrícula geral nesse nível foi de 13%; o crescimento da matrícula de 5ª a 8ª série foi de 27% e o crescimento do segundo grau foi de 57%.

Tais números indicam que estamos muito perto da universalização do ensino fundamental. O Presidente Fernando Henrique Cardoso já declarou que nós temos que alcançar, até o fim de seu governo, o índice de 100% das crianças de 7 a 14 anos na escola. Não fossem a repetência e a evasão escolar, nossas estatísticas seriam bem melhores. Nosso problema atual, portanto, não está tanto na quantidade, mas na qualidade da educação.

E há que se saudar, nesse quadro, a grande mudança que se anuncia para o ensino médio. Reformas amplas e a pretendida expansão da cobertura desse nível de ensino, fornecendo-lhe nova identidade, tornarão o ensino mais condizente com os tempos de globalização, informatização e novas relações de trabalho. Implementadas as mudanças, nosso estudante do ensino médio terá uma formação voltada para torná-lo um cidadão de qualidade, apto a conviver numa sociedade em constante transformação.

O ensino de terceiro grau também terá sua vez de passar por mudanças. Nota-se hoje uma insatisfação latente na sociedade em relação às nossas faculdades e universidades. As vagas públicas tornam-se cada vez mais escassas diante da demanda crescente; há necessidade de cursos mais direcionados para as profissões do futuro; as universidades públicas permanecem ociosas à noite; o funil do vestibular para cursos públicos prejudica os alunos mais pobres, que ficam em desvantagem por não terem estudado nas melhores escolas, que são particulares, ou não terem freqüentado cursinhos de preparo ao vestibular, que são caros.

No ensino superior, temos de defender programas de crédito educativo a estudantes carentes, única maneira de garantirmos o acesso ao diploma de curso superior a milhares de jovens brasileiros. Com as alterações introduzidas recentemente no antigo sistema de crédito educativo, vimos a incerteza e a amargura se abater sobre mais de 30 mil universitários. Pairava sobre eles a ameaça de terem de interromper seus estudos. Boa parte, por falta de disponibilidade de vagas nas universidades; outros, por não disporem da necessária renda familiar. Estávamos prestes a cometer um grave erro, Senhor Presidente, pois os mais pobres, que são justamente os que mais necessitam de financiamento para levar avante seus estudos, eram precisamente os que ficaram impossibilitados de receber o crédito educativo.

Em boa hora o Ministro Paulo Renato reconheceu a necessidade de acolher esses 30 mil estudantes, que estavam sendo alijados do auxílio, e promoveu modificações nos critérios de concessão do crédito educativo. Dar acesso ao ensino superior aos nossos jovens significa ampliar a oferta de líderes e profissionais qualificados para o crescimento e desenvolvimento do País.

Para encerrar, Sr. Presidente, dirijo a todos os estudantes brasileiros, por ocasião do transcurso da data em que se comemora o Dia Internacional do Estudante, sinceras saudações e cumprimentos por contribuírem, com seu esforço diuturno, para o enriquecimento cultural do nosso povo e para o engrandecimento social de nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, em proposição encaminhada à deliberação congressual, intentamos acrescentar disposições à Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, que, estabelecendo a regulamentação dos incisos II e V do parágrafo primeiro do artigo 225 da Constituição Federal, fixa "normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados". A Lei em questão, além disso, concede autorização ao Poder Executivo para criar a Comissão Técnica de Biossegurança, no âmbito da Presidência da República, e dá outras providências.

Especificamente, pretende-se acrescer o inciso VII ao artigo oitavo desse diploma legal, para determinar de consignar a impossibilidade de aqui serem comercializados produtos contendo organismo geneticamente

modificado (OGM) para uso humano, animal ou em plantas, quando ausente a sua identificação por meio de rótulos informativos.

Da mesma forma, quer-se adicionar o inciso III-A ao seu artigo doze, definindo como infração o comércio de produtos contendo OGM ou derivados de OGM para uso humano, animal ou em plantas que não estejam rotulados ou mostrem-se em desacordo com as normas e padrões de rotulagem definidos no regulamento da lei.

O projeto, que nesta Casa recebeu o nº 188, de 1999, está justificado pela necessidade de rotulação dos OGMs, tal como vem ocorrendo no mercado europeu, desde 1997. Isso porque, a despeito dos avanços da biotecnologia, os alimentos geneticamente modificados vêm encontrando justificada resistência das comunidades nacional e internacional.

De fato, a imprensa mundial tem divulgado que, na Europa, a população não está convencida da utilidade desses novos produtos e, principalmente, de que sejam inofensivos à saúde. Em diferentes países, estabeleceram-se barreiras comerciais a alimentos como o arroz enriquecido e o algodão em cujo plantio exige-se menor irrigação.

Na Grã-Bretanha, tem sido impedido, até por meios violentos, o cultivo de grãos geneticamente modificados e, na Noruega, foram suspensas as importações de soja dos Estados Unidos, em conseqüência de mais de um terço da produção americana ser constituída de grãos resistentes às pragas comuns da lavoura. A Áustria e o Luxemburgo, simplesmente proibiram o ingresso de todo e qualquer tipo de organismo geneticamente modificado. Em nosso País, na cidade do Rio de Janeiro, foi cassada liminar da Justiça Federal impeditiva do plantio e venda de soja transgênica, uma vez atendida "a exigência de rotulagem nos produtos feitos com ela".

Homens de ciência, organizações ambientalistas e entidades de defesa do consumidor vêm expressando preocupação com o crescente comércio desses alimentos, realizado, a rigor, sem maiores informações quanto a sua procedência, propriedades e circunstâncias nas quais o seu uso não é recomendado.

Além desses argumentos, o Código de Defesa do Consumidor também favorece a iniciativa, estatuindo que constitui "direito básico do cidadão obter informação clara e precisa sobre os diferentes produtos e serviços oferecidos, bem como sobre os riscos que possam apresentar". Assim, ao consumidor deve ser reconhecido o direito "de conhecer a composição básica do produto e de saber se esse produto é ou não transgênico".

Conforme expusemos na justificação do projeto, somente assim poderá o adquirente do produto, "de forma consciente e com liberdade de escolha", decidir se quer ou não consumir alimentos transgênicos, seja essa opção determinada por preocupações com a preservação do meio ambiente e com a manutenção da saúde, seja em conseqüência de seus princípios ou de suas convicções religiosas e filosóficas.

Com o imperioso e pretendido acréscimo, a Lei 8.974/95, que inclusive já descreve penalidades pela inobservância de suas proibições e especifica as infrações e crimes relacionados às regras estabelecidas, passa a determinar a obrigatoriedade de identificação dos produtos que contenham organismo geneticamente modificado, assim como de seus derivados, por meio do devido rótulo informativo.

Depõem, igualmente, em favor da proposta de rotulagem dos alimentos oferecidos à população, e que em sua composição contenham produtos transgênicos, as exposições feitas em recente audiência pública promovida pelas Comissões de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente e Minorias e de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados.

Na opinião da participante Glaci Zancan, vice-presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), quando começaram os estudos "para a construção de espécies vegetais de interesse econômico", já a comunidade científica alertava para a limitação do "conhecimento existente sobre a bioquímica e a genética vegetal".

Esse conhecimento mostrava-se, desde então, indispensável à correta avaliação dos "riscos a longo prazo de cada uma das construções disponíveis", de sorte a perceber as conseqüências da cultura de plantas modificadas geneticamente, em larga escala. E o que hoje é sabido não propicia a avaliação correta dos riscos, a longo prazo. No caso brasileiro, às dúvidas generalizadas devem-se acrescentar "as decorrentes do desconhecimento da biodiversidade florística dos diferentes ecossistemas".

Referindo-se à questão da segurança alimentar, asseverou que "o problema da alergia tem preocupado, particularmente depois que se formulou uma soja transgênica contendo uma proteína com alto teor de metionina".

Derivada da castanha-do-Pará, a substância poderia provocar reações alérgicas em pessoas sensíveis, ensejando a definição de protocolo destinado à "avaliação dos riscos decorrentes da inserção de genes que expressam proteínas supostamente alér-

gênicas". Inclusive, técnicos da área veterinária consideraram reduzido o tempo dos ensaios destinados a garantir a higidez dos animais permanentemente alimentados com ração composta de plantas geneticamente modificadas.

Daí concluir, acertadamente, pelo reconhecimento do direito de a população "conhecer o tipo de alimento que consome", a partir da rotulagem dos produtos, "com a devida indicação do tipo de gene inserido". Tal exigência cresce de importância quando se considera a contínua "abertura da fronteira agrícola com os países do Mercosul, que têm legislações distintas".

Conclusivamente, não se condena a marcha acelerada da ciência ao encontro de caminhos para o enfrentamento da tragédia da fome, em um mundo cada vez mais populoso. Aqui mesmo, segundo nos informa o semanário **Veja**, de 26 do mês passado, o Governo acaba de aprovar a produção em larga escala da chamada soja transgênica, de maior produtividade e resistência às pragas.

Assim, também, composições genéticas resultaram na produção de grãos de feijão e milho mais ricos em proteína; ovos com menor teor de colesterol; chocolate com baixas calorias; leite com menos gordura e enriquecido com minerais e vitaminas.

Portanto, o que se pretende é concordar com as experiências e métodos com os quais as novas tecnologias procuram suprir a demanda de alimentos, sem admitir, no entanto, que os seus consumidores desconheçam completamente as qualidades do produto e as eventuais condições que desaconselhem a sua utilização.

Não será por diversa razão, além de a todos ver reconhecido o direito de ser suficientemente informado acerca desses produtos, que a nossa iniciativa, a cada dia, venha somando novos e crescentes apoios da população e dos integrantes das duas Casas do Parlamento.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o financiamento da saúde pública em nosso País é um dos mais graves entre os inúmeros problemas que temos à espera de uma solução mais duradoura.

Ao longo dos últimos anos, várias foram as tentativas e inúmeros os embates travados no sentido de, a exemplo do que se fez com a área da Educação, vincular recursos orçamentários específicos para a área da saúde.

Foram muitas as propostas provisórias ou permanentes apresentadas nas duas Casas do Congresso Nacional com vistas a dotar esse importante setor de recursos que permitam à população brasileira ter, verdadeiramente, "acesso universal e igualitário aos serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde", garantido pela Lei Maior.

Todos sabemos que o fato de se ter garantido à população brasileira esse direito não foi suficiente para torná-lo realidade, muito embora a Constituição de 1988 tenha instituído especificamente um Orçamento para a Seguridade Social, que compreende as áreas de saúde, previdência e assistência social, separado do Orçamento Fiscal.

Os recursos desse orçamento são provenientes não só dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mas também, e principalmente, das contribuições sociais.

Ocorre que a receita das contribuições sociais passou a representar mais da metade da receita tributária da União. Esse fato fez com que esses recursos passassem a ser avidamente disputados pela burocracia estatal e pelo Tesouro, às voltas com as perdas impostas à União pelo novo federalismo fiscal implantado após 1988 e com o agravamento das dificuldades financeiras, em função do pesado pagamento da dívida pública.

Srªs. e Srs. Senadores, como as demandas sociais, em nosso País, são maiores do que as receitas tributárias, é forçoso reconhecer que têm sido inúmeras as dificuldades para dar cumprimento aos dispositivos sobre a destinação dos recursos orçamentários da Seguridade Social, sendo voz corrente que o orçamento específico existente para esse fim é mera peça de ficção.

Sabemos muito bem que a fragmentação e a ultrassetorialização da burocracia estatal nas áreas de previdência, saúde e assistência social desvirtuaram princípios, desviaram recursos e tornaram inviável a plena integração funcional das três áreas.

Por esta razão, creio ser extremamente oportuno, neste momento, ocupar a tribuna desta Casa para registrar a importância da aprovação, em primeiro turno, da PEC nº 169, de 1993, apensada à PEC nº 82, de 1995, pela Câmara dos Deputados, no último dia 28 de outubro.

Esta PEC, como nenhum de nós ignora, altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Sua aprovação, fruto de um acordo de lideranças, é verdadeiramente um marco na história da saúde, em nosso País.

Como bem destacou seu Relator, o Deputado Ursicino Queiroz, embora o acordo não tenha sido o ideal, foi o possível para encerrar uma luta histórica, que remonta ao final da década de oitenta e ao início da década de noventa com a apresentação da emenda de autoria dos Deputados Eduardo Jorge, Waldir Pires, e outros.

Devemos reconhecer que as modificações são importantes. Pelo texto aprovado, no ano 2000, o montante empenhado pela União em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 será acrescido de, no mínimo, cinco por cento. Do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior será corrigido pela variação nominal do produto interno bruto – PIB.

No caso dos Estados e Municípios, para o próximo ano, os percentuais começam em, pelo menos, 7% e 10%, respectivamente, aumentando gradualmente para 12% e 15%, até o exercício de 2004, à razão de um quinto por ano.

Também estão sendo vinculados, no ano 2000, 18,2% do Orçamento Fiscal da União ou 21,5% do Orçamento da Seguridade Social.

Segundo o Deputado Ursicino Queiroz, usando as projeções de crescimento populacional e de possibilidade de crescimento do PIB, o investido em saúde, em 1999, seria de 126 reais por habitante. Com a vinculação, em 2000, esses valores chegarão a 137, e, em 2004, a 182 reais *per capita* por ano.

Sr. Presidente, finalmente, superando enormes dificuldades e impasses, a PEC nº 82-C, de 1995, está pronta para a Ordem do Dia da Câmara dos Deputados e brevemente será submetida à apreciação do Senado Federal.

Gostaria de fazer um apelo a todos os membros desta Casa para que a tramitação da matéria no Senado Federal seja tão urgente quanto o é a necessidade de aumento dos recursos para a saúde, em nosso País.

Temos de dar um basta ao caos em que se encontra nossa saúde pública, estampado nas imagens de hospitais superlotados, sem material médico-cirúrgico, sem medicamentos, com doentes estendidos pelo chão.

É preciso que o Congresso Nacional se esforce para aprovar a matéria em tempo de se incluir o valor originado pela entrada em vigor PEC nº 82–C na proposta orçamentária do ano 2000.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, uma série de solenidades, palestras, demonstrações e inaugurações está assinalando, desde ontem, o transcurso do 35º aniversário da Polícia Federal brasileira, cujo surgimento veio dividir em dois períodos – o que a antecedeu e o que se lhe seguiu – a história da segurança pública no Brasil, tamanho significado teve sua criação para o sistema destinado a zelar por garantias e direitos individuais inscritos na Constituição e tuteladós pela legislação penal. Além disso, sobre ela recai a maior parcela de responsabilidade pelo combate ao crime organizado que hoje, sob qualquer uma de suas formas – a começar pelo tráfico de entorpecentes e de armas e a terminar pelo roubo de cargas, suas principais modalidades delitivas -, está a avultar no mundo globalozado, fortalecendo-se com o equivalente a bilhões de dólares por ano para constituir a maior ameaça contraposta às sociedades modernas. Daí também crescer incessantemente a importância do Departamento de Polícia Federal para a proteção do Estado democrático de direito. Daí também aumentar a necessidade de apoio que todos nós, cidadões de bem, devemos ao nosso renomado DPF, em relação ao qual já cultivava ligações afetivas antes mesmo de me haverem concedido a honra de dirigí-lo por uma década.

Quando do transcurso do aniversário anterior, lembrei desta tribuna que, em termos biológicos, a função faz o órgão. Disse também que a Nação pode ser comparada a um organismo vivo, em permanente evolução, e que o aparecimento da Polícia Federal deve ser entendido como resultado de uma necessidade e não como simples produto da imaginação ou do gosto de quem quer que seja. O processo de gestação do DPF acelerou-se na década de 50, período áureo do contrabando e do descaminho, especialmente nos ramos de automóveis(a importação era proibida), eletrodomésticos e autopeças. Nessa época, a Polícia Civil de São Paulo mantinha um setor especializado em crimes de natureza fazendária, que atuava junto à Secretaria da Fazenda para dar combate às fraudes praticadas contra os interesses do Estado e da União, especialmente através do contrabando. Chamava-se Setor de Crimes Contra a Fazenda. Posteriormente, com atribuições restritas à área da Fazenda do Estado, foi

transformado em delegacia especializada e, finalmente, em divisão.

Nessa época, a Polícia Civil de São Paulo mantinha também uma repartição operacional, junto ao gabinete do Secretário da Segurança Pública, chamada de Escritório Central Nacional da Organização Internacional de Polícia Criminal, ou seja, OIPC-Interpol, sob a direção do saudoso Delegado de Polícia João Amoroso Neto. Assim, por incrível que possa parecer, o Estado de São Paulo assumira a responsabilidade de representar o Brasil na Interpol, arcando inclusive com o pagamento das contribuições devidas à organização. Aliás, se não me falha a memória, a Interpol era dirigida por um colegiado e o Dr. Amoroso Neto foi reeleito sucessivas vezes para integrá-lo, mantendo essa importante posição até falecer. No mesmo período e no mesmo prédio, à Rua Brigadeiro Tobias, Centro da cidade, o antigo Departamento de Investigações iniciava, no âmbito da então Delegacia de Costumes, uma experiência piloto de repressão e prevenção especializadas ao narcotráfico. Criou o Setor de Entorpecentes, que evolui até se transformar em Departamento de Investigações sobre Narcóticos, o Denarc de hoje.

Pois bem, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, poucos puderam prever que aquelas três atividades pioneiras, logo sistematizadas pela Academia de Polícia paulista, iriam conjugar-se com a experiência adquirida durante as décadas anteriores por antigos institutos, como o de Identificação e o de Polícia Técnica, para embasar o surgimento de algo doutrinariamente muito maior, tão grande a ponto de poder dar combate às mais graves formas de criminalidade em todo território nacional.

Nos anos 50, o antigo Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP) atuava com jurisdição circunscrita ao Distrito Federal, isto é, à cidade do Rio de Janeiro. Cabia-lhe, porém, no âmbito nacional, a execução da polícia marítima, aérea e de fronteiras, que delegava aos Estados através de convênios. Paralelamente, no início da década seguinte, a União manteve seu Serviço Nacional de Repressão ao Contrabando para ações coordenadas nacionalmente contra este tipo de delito, feito às escâncaras principalmente nas fronteiras do Sul e do Norte. Todavia, o Governo Federal enfatizava a apreensão do produto do crime, relegando a segundo plano a necessidade de estruturas de polícia judiciária para investigar, identificar, localizar e entregar à Justiça, com provas, os autores dos delitos. Apreensões milionárias, como as de milhares de automóveis novos, contrabandeados através de rios da Amazônia até o Pará, resultaram de operações cinematográficas, com a participação das Forças Armadas. Mas; diante da inexistência de atribuições constitucionais relativas a uma polícia judiciária federal, os inquéritos ficavam fracionados entre vários Estados e os processos penais desaguavam geralmente em impunidade, exceto pelo perdimento do produto do contrabando ou descaminho. Além disso, os inquéritos altamente especializados e complexos ficavam a cargo de polícia estaduais nem sempre dotadas dos recursos necessários. Enquanto esteve à frente do Serviço Nacional de Repressão ao Contrabando, um Delegado da Polícia Civil paulista, Dr. Newton de Oliveira Quirino, oriundo do antigo Setor de Crimes Contra a Fazenda, de meu Estado, devotou-se com extrema tenacidade à idéia da instituir a polícia judiciária da União. Todavia, esta só viria a se concretizar na década seguinte, porque os Estados se recusavam a abrir mão da autonomia. Foi quando o panorama político mudou e integrantes do corpo permanente da Escola Superior de Guerra, entre eles os então coronéis Antônio Lepiane, Ferdinando de Carvalho, Ernani Ayrosa da Silva, Carlos de Meira Mattos, Mário David Andreazza e alguns civis, consideraram as idéias daquele delegado de Polícia. Sabiam faltar à União um órgão policial próprio, que lhe permitisse travar batalha contra os chefes do crime organizado, especialmente contrabandistas e traficantes, em todas as frentes e acima de interesses locais. Havia décadas, os prejuízos para os cofres públicos e a sociedade eram incomensuráveis e quase sempre causados pelas mesmas organizações criminosas. Por isso, a ESG acabou influindo nos acontecimentos, levando o Exmo Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco a instituir uma Polícia com jurisdição em todo o País, através da expansão do Departamento Federal de Segurança Pública e absorção das atribuições do Serviço Nacional de Repressão ao Contrabando. Assim, a 16 de novembro de 1964, o Brasil ganhou, de fato, sua Polícia Federal, embora ainda com o nome do antigo departamento.

Haviam-se passado exatamente vinte anos desde que, no Rio de Janeiro, a Polícia do Distrito Federal transformara-se em Departamento Federal de Segurança Pública. Então, apesar da palavra Federal, a jurisdição do departamento, continuara restrita ao território carioca. Depois, o DFSP acompanhou a mudança da Capital, trazendo para Brasília pequena parte dos efetivos, isto é, os servidores que optaram pela transferência. Os demais, permaneceram no Estado da Guanabara, que então se formava. Os recursos materiais também passaram para a polícia

guanabarina. A Lei nº 3.754, de 13 de abril de 1960, que determinara a transferência do DFSP para a Brasília, criou, no aguardo de uma lei especial necessária à estruturação definitiva, um cargo de Chefe de Polícia, três de delegado, três de escrivão.

Aqui, tudo ainda era precário e difícil, pois se estava no auge do pioneirismo que nos legou esta esplendorosa Capital da República, em pleno Planalto Central. Por isso, a primeira sede do DFSP em Brasília precisou ser instalada num galpão de madeira da Novacap, ao lado do Gabinete do Presidente desse órgão, de onde foi transferida, entre setembro e outubro de 1960, para o 5º andar do Bloco 10 da Esplanada dos Ministérios. A solução encontrada para prover o DFSP de meios foi empregar o pessoal do Departamento Regional de Polícia de Brasília, criado pelo governo de Goiás em 1958, com jurisdição sobre toda a área destinada ao Distrito Federal. Daí até o encontro de uma estrutura adequada, percorreu-se mais um difícil trajeto. Dois anteprojetos de estruturação, encaminhados pelo Poder Executivo a este Congresso Nacional, foram abandonados, entre 1960 e 1962. Continuava a intransigência dos Estados na defesa do que consideravam sua autonomia, o que implicava em bloquear o surgimento de uma polícia de âmbito federal.

Ainda em 1962, o Exmo. Ministro da Justiça criou o "Quadro Provisório" de pessoal do DFSP, com todos os servidores em serviço no órgão, requisitados ou não. E, a 11 de junho do mesmo ano, a Lei nº 4.069, efetivou os servidores admitidos anteriormente. Finalmente, com a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, o DFSP foi reorganizado e transformou-se, de fato, numa Polícia Federal. Essa lei veio encontrar a sede do departamento já instalada no Edifício do BNDE, onde ainda se encontra, e o 16 de novembro passou a ser sua data de aniversário.

Em 25 de fevereiro de 1967, no bojo de uma das mais amplas reformas administrativas já realizadas no âmbito da União, o Decreto-Lei nº 200 conferiu ao departamento o nome atual. Diz o artigo 210 desse decreto-lei:

> "O atual Departamento Federal de Segurança Pública passa a denominar-se Departamento de Polícia Federal, considerando-se automaticamente substituída por esta denominação a menção à anterior constante de quaisquer leis ou regulamentos."

Houve, na década seguinte, diversas alterações estruturais que acabaram por fazer o DPF assemelhar-se a organizações congêneres existentes no Exterior, especialmente no Canadá, EUA e Inglaterra. Nossa Polícia Federal dispõe de estrutura moderna e funcional, que permite planejamento, coordenação e controle centralizados e execução descentralizada. A estrutura atual, dotada de efetivo com cerca de sete mil policiais altamente capacitados, será substancialmente ampliada em breve, conforme afirmou o Exmo Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao mostar-se preocupado com as dificuldades enfrentadas pelo DFP diante da excepcional escalada da violência e do crime organizado. Além dos órgãos centrais, a Polícia Federal possui 27 superintendências regionais, 54 delegacias, 17 postos temporários e um permanente, que favorecem sua integração com os demais órgãos da administração federal em todo o País. Contido no âmbito do Ministério da Justiça e sob o comando do Delegado de Polícia Federal Agílio Monteiro Filho, seu Diretor-Geral, o departamento dá cumprimento, assim, ao disposto no artigo 144 da Constituição Federal, ou seja:

> "I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de sua entidade autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
>
> II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho;
>
> III – exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;
>
> IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União."

Por conseqüência, entre outras atribuições compete à Polícia Federal apurar os crimes cometidos contra a Lei de Segurança Nacional; a organização do trabalho; os decorrentes de greves que intentem atingir a organização geral do trabalho ou direitos dos trabalhadores, coletivamente; a vida, o patrimônio e as comunidades silvícolas; com transgressão do Código Eleitoral; através da imprensa; a bordo de navios e aeronaves; com ações no âmbito do contrabando, descaminho, sonegação fiscal, corrupção e peculato; contra o Sistema Financeiro Nacional; a Previdência Social; e as relativas à sonegação fiscal, falsificação de moeda e às violações de direitos humanos. Cabe-lhe ainda o controle a fiscalização de produtos e insumos químicos que possam servir ao processamento de substâncias entorpecentes, como, por exemplo, a cocaína; proceder à

segurança de dignitários; conceder porte federal de arma; fiscalizar a entrada, estada, permanência e saída de pessoas do País pelos portos e aeroportos; proceder ao registro e ao controle de estrangeiros admitidos no Brasil como permanentes, temporários, asilados ou turistas; expedir cédulas de identidade de estrangeiro; conceder documentos de viagem a brasileiros e estrangeiros; e, finalmente, dispor normas sobre segurança de estabelecimentos financeiros e sobre a constituição e funcionamento de empresas particulares destinadas a serviços de segurança e transporte de valores. Além disso, o DPF representa a Organização Internacional de Polícia Criminal – INTERPOL.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, mais uma vez tenho o prazer de saudar desta tribuna os valorosos integrantes de nossa Polícia Federal e dar meu testemunho d sua dedicação à Pátria, especialmente nos rincões mais afastados. Esses admiráveis servidores, inlusive os administrativos, não medem esforços para executar as mais árduas missões, com desvelo e eficiência, apesar dos sacrifícios, dificuldades, e tentações com que se deparam a todo momento. Conseguem realizar um serviço difícil, perigoso e deficientemente remunerado com grau de qualidade comparável ao encontrado nas melhores organizações do gênero ao redor do mundo. Aliás, quero destacar mais uma vez o papel desempenhado pelos servidores administrativos na conquista dessa qualidade funcional. Têm total razão quando se consideram como apoio imprescindível às carreiras policiais, pois processam informações sigilosas, exercem funções nas áreas de fronteira e ivem permanentemente sob os riscos e desgastes acarretados pelas atividades típicas do departamento.

Tenho certeza de que, como eu, meus nobres pares ficam felizes ao ouvir manifestações de admiração e respeito endereçadas a nossa Polícia Federal por dirigentes de organizações semelhantes muito mais antigas. Incumbe-nos portanto, como legisladores e cidadãos, tudo fazer para que esse respeito cresça na medida em que, com nosso apoio, o Departamento de Polícia Federal possa conquistar ainda maior estima e coniança do povo brasileiro.

Parabéns a todos os integrantes de nossa Polici Federal.

Era o que me cabia comunicar.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, os governos estaduais, assim como a União, teriam muitos de seus problemas solucionados – beneficiando diretamente a população – se não houvesse tanta evasão fiscal, seja por intermédio da sonegação de impostos, seja pela prática das mais diversas modalidades de fraudes.

No Estado do Tocantins, o panorama não é diverso. Existem fraudes fiscais, que estão provocando enormes prejuízos ao Erário Público.

Só que o Governo do Estado está fechando o cerco contra os maus brasileiros que, promovendo fraudes contra a arrecadação de tributos, estão dando desfalque de milhões de reais.

Suspeita-se que as irregularidades são majoritariamente responsáveis pela redução na arrecadação de ICMS, que passou de cinqüenta para vinte milhões no exercício em curso.

O fato é que o Governo do Tocantins está atento à questão, e a Secretaria da Fazenda já demitiu, somente em 1999, oito fiscais e investiga 32 suspeitos de estarem envolvidos em fraudes fiscais na região do Bico de Papagaio.

O Governador do Estado determinou tanto à Secretaria da Fazenda, quanto à Pasta da Segurança Pública, a adoção de providências rápidas e enérgicas para que os responsáveis por eventuais fraudes sejam punidos exemplarmente e extirpados do Serviço Público.

Registrando o fato, desejamos reiterar nosso integral apoio ao Governo do Tocantins no sentido de combater as fraudes contra o Fisco, apelando à população tocantinense para que, como maior prejudicada por esses crimes contra a Fazenda estadual, colabore nesse esforço governamental, denunciando eventuais irregularidades contra o Fisco, sejam perpetradas por particulares, sejam por maus funcionários públicos, que devem ser alijados da Administração.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs. e aos Srs. Senadores que a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, será destinada ao comparecimento, por iniciativa própria, do Ministro de Estado do Esporte e Turismo, Sr. Rafael Greca.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos.)

Ata da 162ª Sessão Deliberativa Ordinária em 18 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Carlos Bezerra – Carlos Patrocinio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Encontra-se na Casa, por inciativa própria, o Senhor Ministro de Estado do Esporte e Turismo, Rafael Greca, para, perante este Plenário, prestar esclarecimentos sobre assuntos de seu Ministério, relativamente à questão dos bingos. Para conduzi-lo ao Plenário, a Presidência designa Comissão formada pelos Senhores Senadores.

(Pausa.)

(Acompanhado da Comissão designada, tem ingresso no Plenário o Ministro, que ocupa a cadeira a ele reservada.)

Encontra-se em Plenário Sua Excelência, o Ministro de Estado do Esporte e Turismo, Rafael Greca.

Nos termos regimentais, o Ministro disporá de meia hora para sua exposição.

Para as interpelações a Sua Excelência serão chamadas os Senadores inscritos, intercalculando-se oradores de cada partido, que disporão de cinco minutos cada um, sendo assegurado ao Ministro igual tempo para as respostas. Para contraditá-lo, os Senadores poderão usar da palavra por dois minutos, concedendo-se ao Ministro igual tempo para a tréplica.

Tem, portanto, a palavra o Ministro Rafael Greca.

Antes quero comunicar que a sessão tera uma duração de três horas, podendo haver uma prorrogação de meia hora.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Presidente, ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães; Srs. Líderes dos diversos Partidos com assento nesta magna Casa da República brasileira; minhas senhoras e meus senhores; boa gente do Brasil que assiste à TV Senado, para os esclarecimentos que justificam minha presença hoje nesta Casa, aqui estou não apenas como Ministro de Estado, mas como o homem público que desde muito cedo assumiu responsabilidades e desafios que sempre exigiram seriedade, dedicação, honestidade e transparência. Até porque tudo que fiz e que sou, só consegui pelo exercício do mais sagrado direito dos cidadãos, que é o voto democrático e livre.

Fui Vereador na minha cidade natal, Curitiba, Deputado Estadual, Deputado Constituinte do meu Estado, Prefeito de Curitiba, Secretário-Chefe da Casa Civil e de Governo e de Planejamento do Estado do Paraná e Deputado Federal com a confiança de 226 mil paranaenses, o que me dá a honra de ser o mais votado da história do meu Estado. E mais honrado fiquei ainda quando perto do Natal do ano passado, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso me convidou para assumir o Ministério do Esporte e Turismo.

Por consciência, temperamento e atitude, minha vida pública é como a minha casa. Está sempre sugerindo: "abra a porta, entre e olhe".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, invocando a proteção de Deus, Senhor de toda justiça, passarei, a seguir, aos temas que me trazem a esta Casa. Antes, porém, quero reafirmar que o faço com muita tranqüilidade, com a certeza de que nenhuma questão ficará obscura por falta de esclarecimentos meus, com a segurança de quem, embora no noviciado da Esplanada dos Ministérios, jamais negligenciou ou concedeu, em termos de probidade.

Quero, Srªs e Srs. Senadores, ao final deste encontro, voltar ao meu posto de trabalho e continuar realizando a minha obra em favor do Brasil, porque o País é lindo, e a gente é valorosa. E o serviço a este País tão lindo e a esta gente tão valorosa lava a alma da gente. E quero continuar, sim, sendo um sonhador, porque o sonhador é apenas aquele que percebe o carro da aurora tão brilhante um pouco antes dos outros.

Mas vamos aos fatos. São ações e atos meus neste menos de um ano à frente do Ministério:

No âmbito do aperfeiçoamento da legislação que rege os bingos no País, apresentei, para apreciação da Presidência da República, por intermédio da nossa Casa Civil, duas versões de propostas, que foram exaustivamente estudadas pela Consultoria Jurídica do Ministério e da Casa Civil. Duas versões porque sou engenheiro e propus ao Presidente todas as alternativas possíveis. A primeira, uma medida provisória impedindo o cartel no futebol e instituindo a cobrança da taxa de autorização para os bingos, bem como a legalização das máquinas de vídeo bingo, previstas no País há mais de 72 meses antes da existência do meu Ministério, desde a Lei Zico, e confirmadas por um decreto regulamentador da Lei Pelé.

A segunda medida ou a segunda alternativa, também em forma de medida provisória, foi no sentido de impedir a cartelização no futebol e instituir a cobrança de taxa de autorização para bingos. Houve ainda um decreto revogando o §2º do art. 74 do Decreto nº 2.574, tornando ilegal toda e qualquer máquina eletrônica programada, ou seja, a chamada máquina de vídeo bingo.

Fiquei muito confortado quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso aceitou a segunda alternativa.

No âmbito das minhas atribuições hierárquicas, tomei as três medidas administrativas cabíveis quando se tem indícios de irregularidades:

Primeiro. Pedi uma auditoria da Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, com acompanhamento intenso no âmbito do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, que tem por sigla Indesp.

Segundo. Determinei uma sindicância interna no Indesp Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto.

Terceiro. Solicitei ao Ministério da Justiça a abertura de um inquérito policial e o diligente serviço deste quadro de excelência da República brasileira, que é a Polícia Federal.

Repito: os três atos moralizadores foram praticados por meu arbítrio, por minha vontade, por minha determinação, porque nunca houve, não há e não haverá no meu Ministério nada a esconder, porque assim é o Governo do Professor Fernando Henrique Cardoso: limpo, decente e transparente.

Então os atos solicitados foram praticados por minha iniciativa. Fora esses atos moralizadores, não há assinatura deste Ministro em nenhuma outra proposta legislativa, em nenhum ato normativo ou em qualquer evento sobre bingos.

Pois bem. Para facilitar o questionamento que os Srs. Senadores farão na seqüência, é importante historiar como nasceu o Ministério do Esporte e Turismo, estimado Presidente Antonio Carlos Magalhães, substituindo o antigo Ministério Extraordinário dos Esportes.

A atribuição dada a mim foi a de criar um ministério novo, nunca antes existente, e supervisionar as duas autarquias já existentes, meus instrumentos de trabalho: Embratur e Indesp. A política definida por mim como diretriz foi externada já em discurso de posse e em entrevista que dei logo a seguir. Disse que para o esporte tínhamos que encontrar mecanismos que o tornassem auto-sustentável, com prioridade no apoio ao esporte olímpico, e que para o setor de bingos tínhamos que encontrar mecanismos que tornassem auto-sustentável a sua moralização e fiscalização.

Decidi manter a estrutura e referendei a diretoria que estava atuando na Embratur. O Dr. Caio Luiz de Carvalho é pessoa do meu apreço e, hoje, de minha amizade e confiança. Fascinei-me com o Programa Nacional de Municipalização do Turismo, porque prefeito, com a minha alma de prefeito, empolguei-me com a possibilidade de que 1.680 cidades no Brasil pudessem se abrir e criar empregos por meio do turismo. Ampliei o trabalho em busca de financiamentos internacionais os Prodetures para dotar a infra-estrutura de turismo no Brasil de melhores condi-

ções, a exemplo do belo trabalho que já se realizava no primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique no Nordeste brasileiro com o Prodetur do Nordeste, e a exemplo da estratégia de desenvolvimento que tantos governos, tendo por pioneiro o Governo da Bahia, abraçaram, vendo o turismo como invenção dos empregos.

Já no Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, no dia da posse da nova diretoria, deixei claras as diretrizes políticas que deveriam ser adotadas. Entre elas, uma reavaliação constante, ouvidos todos os setores envolvidos, da Lei Pelé, para que, respeitando essa lei votada no seio deste Congresso Nacional, pudéssemos continuar avançando. Convidei para cuidar da área olímpica o campeão olímpico Paulo Jucoski o Paulão, do vôlei , por seus conhecimentos nessa área e por sua valorosa determinação de voltar-se para o apoio à formação do esporte de base.

Para cuidar dos programas especiais, convidei o campeão olímpico Lars Grael, não só por seus conhecimentos do esporte mas por seu ideal de vida, por seu trabalho comunitário no Estado do Espírito Santo e no Estado fluminense e pelo seu admirável exemplo, que é um exemplo que deve ser proposto ao Brasil, o de que podemos ser mais fortes do que qualquer dificuldade. Podemos, com a nossa alegria interior, mudar o mundo, mudar o que está errado e iluminar o Brasil.

Convidei para a área administrativa e financeira o engenheiro Luís Antônio Buffara de Freitas, por ter sido excelente gerente, na minha prefeitura, do Programa de Infra-Estrutura de Transporte Coletivo da Prefeitura de Curitiba, gerindo financiamentos internacionais da ordem de US$140 milhões.

Alguns Srs. Senadores de outras legislaturas conheceram esse engenheiro nesta Casa quando aqui ele esteve defendendo, com outros assessores meus, a aprovação desse valioso empréstimo que me consagrou enquanto prefeito.

Convidei para presidir a autarquia chamada Indesp o professor universitário Manoel Gomes Tubino, indicado que me foi pelo Jornalista Juca Kfouri, por quem nutria simpatia e que conhecia dos meus tempos de prefeito, de entrevistas a que ele me submeteu. O Professor Tubino já havia presidido o Conselho Nacional do Desporto, tinha vários livros publicados e era a pessoa que imaginei preparada para oferecer subsídios para definição de uma política nacional para o esporte.

Esse cuidado de buscar pessoas de notórios conhecimentos nas suas áreas também foi aplicado no Ministério com a nomeação de Marco Antonio Oliveira para a Coordenação de Orçamento, indicado pela Secretaria de Orçamento (ele não veio do Paraná); de Carmem Mesquita para a Coordenação de Administração, indicada pela Secretaria Nacional de Administração; e do Dr. Marcos Vinícius Bastos para a Consultoria Jurídica – valoroso advogado, hoje também meu amigo pessoal –, indicado pela Casa Civil da Presidência da República.

As demais nomeações que se seguiram tiveram sempre a base desse critério. Foram 214 as pessoas que eu nomeei para cargos de confiança. Porque eu imaginei um Ministério novo e pequeno, que tivesse o condão de mostrar ao Brasil que é possível mudar as coisas com uma estrutura mínima.

A partir do relatório da Ciset, da Presidência da República, datado de dezembro de 1998, que me foi dado a conhecer no final de fevereiro, imediatamente determinei ao Indesp uma mudança da política de gestão. Essa determinação tinha como objetivo mudar paradigmas e criar condições de gestão interna capazes de reduzir ao mínimo as falhas que existiam e eram graves e de que tínhamos tomado conhecimento naquele momento. E este, Sr. Presidente, é o Documento nE 1, que eu entrego ao acervo do Senado do meu País.

No plano prático, minha primeira ação foi determinar a exoneração do procurador adjunto do Indesp, apontado no relatório da Ciset como partícipe de irregularidades e improbidades. O ato foi publicado no dia 25 de fevereiro. E este, Sr. Presidente é o meu Documento nº 2.

Minha determinação de que nada ficasse sem ser apurado e os eventuais culpados punidos foi ampliada e consolidada com a demissão, após processo administrativo disciplinar, de dois outros funcionários e a cassação da aposentadoria de um terceiro. E este é o meu Documento nº 3, Sr. Presidente.

Determinei também, de imediato, a suspensão, por prazo indeterminado, de novos credenciamentos e autorizações de bingos. A Portaria 007/99 do Indesp, do dia 3 de março de 1999, suspendeu essa atividade por 30 dias, e, segundo o Professor Tubino me disse, seria reeditada por mais 30 dias e mais 30 dias se ele julgasse necessário. E este, Sr. Presidente, é o meu Documento nº 4.

Fui informado pelo Professor Tubino, gerente da autarquia, que estavam em vigência 12 convênios com 12 Estados da Federação, assinados em 1998, e que passavam a competência dos credenciamentos, autorizações e fiscalização de bingos, nos maiores

mercados do País, para o âmbito das Secretarias de Fazenda estaduais ou das loterias estaduais.

Determinei, então, que nenhum novo convênio com os Estados fosse assinado até que eles prestassem contas de suas ações até aquele momento.

Minha principal preocupação era cumprir a Lei Pelé: 7% dos jogos de bingo ou similares realizados no Brasil devem ir para as confederações desportivas; era criar auto-sustentação para o esporte, ter certeza de que as confederações realmente recebiam aquilo que o preceito legal por direito lhes assegura. Não era preocupação com dinheiro para a República, mas com a auto-sustentação do esporte, sem a necessidade de criação de outros impostos.

O mesmo Relatório 108 da Ciset da Presidência da República, de dezembro de 1998, sugeria alterações na estrutura do Indesp para definir responsabilidades – porque não havia responsabilização – em dois setores da autarquia que careciam de autoridade e de controle: os convênios e os bingos.

A reestruturação foi feita, sob o comando do Professor Manoel Tubino, já que a proposta foi por ele apresentada e com ela o Presidente do Indesp de então trabalhou de abril até outubro.

As atribuições e competências de cada diretoria e de cada coordenação ou divisão, constantes do Regimento Interno do Indesp, foram submetidas ao Ministério, de lavra e de parecer de próprio punho do Professor Manoel Tubino. Datado de 29 de junho, o parecer do presidente do Indesp diz textualmente: "...esta proposta de regimento foi suficientemente debatida com todos os setores do Indesp e, após análise minuciosa da Presidência, ela atende plenamente ao funcionamento e objetivos desta autarquia...". E estes são os Documentos nºs 6 e 7, que entrego ao Senado do meu País.

Seguindo o mesmo princípio que norteou a escolha dos funcionários do Ministério a partir do seu conhecimento da área, foram convidados dois funcionários do Ministério da Fazenda para responder pelos dois novos setores criados: para a Coordenação de Convênios, onde havia graves irregularidades, foi convidada a Drª Cássia Coutinho Barreto, que trabalhava na Seain. Para a Coordenação de Bingos foi nomeado o Sr. João Elias Cardoso, funcionário da Secretaria Federal de Controle, indicado pelo próprio Secretário, Dr. Domingos Poubel de Castro.

Todos os outros atos, sejam eles portarias, estudos, métodos de trabalho, procedimentos, foram produzidos no âmbito da competência legal do Indesp, sob responsabilidade daquela autarquia – a autarquia, como o nome diz, age por si própria, funciona autonomamente; tem a supervisão do Ministro mas é dirigida por um autarca. E nenhum daqueles atos foi submetido à análise do Ministério. Até porque, do ponto de vista legal, não precisam ser submetidos. E este, Sr. Presidente, caríssimo Senador Antonio Carlos Magalhães, é o Documento nº 8.

Cabe observar que o Professor Manoel Tubino, através do Ofício nº 478/99, datado de 22 de junho, solicita que – para os casos de seus impedimentos ou ausências – o Presidente Substituto do Indesp seja o Diretor de Administração e Finanças, Dr. Luís Antônio Buffara de Freitas. Solicita ele, de moto-próprio, não eu. Este é o Documento nº 9.

Voltemos à questão das leis que balizam a atuação do Ministério. A meu pedido, a consultoria jurídica passou a estudar as alterações necessárias no Decreto de Regulamentação e na própria Lei Pelé, no sentido de aperfeiçoá-la.

Não vejo defeito em querer aperfeiçoar diplomas legais. Vejo aqui a efígie de Rui Barbosa, que foi maior que todos, que é grande e que é nosso. Ele escreveu a Constituição de 1891 e, já em 1892, na alvorada da República, mudou o que, de próprio punho, houvera escrito. Pois bem, aperfeiçoar a Lei Pelé, homenagear Pelé com o exemplo de Rui, homenagear Rui melhorando a Lei Pelé passou a ser o meu objetivo. Esses estudos se iniciaram com o comparativo entre a Lei e o Decreto.

Discutimos, junto com o Ministério da Justiça e a Casa Civil, medidas que coibissem a formação de cartel na compra de clubes de futebol. Uma mesma empresa não pode ser dona de mais de um clube numa mesma competição. Assim diz a Federação Internacional de Futebol, assim pensa o povo de alma limpa, de rosto lavado, sem pensar em entranhas de posse, mas apenas na essência de dádiva que caracteriza a alegria da atividade esportiva.

Iniciamos estudos com a Casa Civil, ouvindo o Ministério da Fazenda, no sentido de propor a criação de uma taxa de autorização de bingos. Estes recursos, cujos cálculos chegavam à possibilidade de arrecadação de algo entre R$50 e R$70 milhões, dariam ao Instituto Nacional do Desporto, o Indesp, a condição de melhor equipar-se para exercer seu papel de fiscalização e controle, de se autocontrolar, de sair da mendicância de processos empilhados em caixas de Nescau, de Leite Ninho, de sair da miserabilidade de uma estrutura fragilizada, sabe Deus se não de propósito.

E estes, Sr. Presidente, são os Documentos nºs 10 e 11.

As máquinas eletrônicas programadas – as chamadas MEPs – estavam citadas no Decreto 2.574, de 1998, decreto regulamentador da Lei Pelé, do mês de abril.

Onde eu estava em abril de 1998? Sonhava em, talvez, ser candidato ao Senado. Não me foi permitido. Fiz-me candidato a Deputado Federal. Eu estava buscando, com os poucos recursos que sempre tive, mas com a minha vontade de servir ao nosso povo, a indicação para Deputado Federal. E assim foi.

O Decreto 2.574, de 1998, citava as máquinas, que foram permitidas neste País desde 1993, portanto, seis anos antes da existência do Ministério do Esporte e do Turismo, com a edição da Lei Zico e a atribuição dada aos Estados da Federação para definirem o que era a palavra "similar", após a permissão dos bingos.

O Congresso votou o seguinte texto: "São permitidos os jogos de bingo ou similar."

As máquinas, por conta das diferentes legislações editadas pelos Estados, foram importadas e instaladas legalmente em todo o País. Importadas com guia do Ministério da Indústria e Comércio e com a anuência da Receita Federal, desde que todos os impostos fossem pagos.

Elas, como, às vezes, querem fazer crer alguns dos meus algozes políticos, não vieram na minha mudança para o Brasil ou para Brasília, mesmo porque não caberiam em um caminhão apenas.

A Portaria nº 104, de outubro de 1998, regulamentou o que seriam as Máquinas Eletrônicas Programadas previstas no Decreto 2.574, abriu novamente a possibilidade da existência de videobingos. Era outubro de 1998, e onde eu estava? Estava celebrando a minha vitória para Deputado Federal.

Tínhamos, nesse momento, duas alternativas: suprimir o § 2º do Decreto e tornar ilegais todas as máquinas de videobingo no País, ou legalizá-las, incluindo-as no texto da Lei Pelé, da Lei Nacional do Desporto.

A preocupação da Consultoria Jurídica do Ministério e da Casa Civil ao preparar a medida provisória que propunha a legalização das máquinas era que o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, responsável pelo setor, não viesse a sofrer ações judiciais, por conta de um direito adquirido há mais de 72 meses.

Não sou a favor do jogo. Sou o Ministro do Esporte e do Turismo. Não sou o Ministro do jogo. Não me posso furtar, no entanto, de apreciar todos os aspectos que possam acarretar ações indenizatórias que venham a onerar os cofres públicos, porque sou Ministro e não sou irresponsável. E essas ações já começaram a chegar ao Indesp, segundo me informa o seu valoroso Presidente, Dr. Augusto Garcia de Viveiros, que em um mês fez mais do que anteriormente.

A decisão de modificar a proposta inicial, tomada em conjunto com a Casa Civil, deveu-se principalmente à elucidação do que é jogo de rateio e jogo de azar.

Sou engenheiro urbanista; não sou engenheiro lotérico. As máquinas foram entendidas como jogo de azar por não garantirem o retorno de 65% nas rodadas que comecem e terminem com o mesmo jogador.

No mês de junho, uma das áreas problemáticas do Indesp, o setor de convênios, foi saneada e recebeu o suporte da fiscalização da Caixa Econômica Federal, por meio de convênio. Agora, os engenheiros da Caixa velam para que as emendas parlamentares, as obras públicas, neste País continental, nas 5.500 cidades do País, sejam concluídas, sirvam ao esporte, brilhem nos olhos do povo, revelem a vontade deste Congresso, desta República, de fazer com que o esporte tenha espaços públicos.

Então, esse convênio, Sr. Presidente, é o meu Documento nº 12.

A passagem definitiva do controle da operação dos bingos para a Caixa Econômica Federal, proposta que formulei no primeiro dia em que falei no assunto nesta Esplanada, na posse do então Presidente do Indesp, em 20 de janeiro deste ano, está em conclusão.

O bravo e valoroso Presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Emílio Carazzai, com grande solicitude, acolheu a minha proposta, acolheu a determinação do Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso.

Durante os meses de abril, maio, junho e julho e até o dia 13 de agosto deste ano, nenhuma informação sobre irregularidades ou denúncias foi levada ao conhecimento do Ministério ou do Ministro.

Tudo começou numa sexta-feira, 13 de agosto, quando o Presidente do Indesp, Professor Manoel Tubino, deu conhecimento à Secretaria Executiva do Ministério, por telefone, da carta de demissão do Sr. João Elias Cardoso. Em reunião, na segunda-feira, dia 16, na sede do Ministério, com a presença do delegado da Secretaria Federal de Controle, a carta foi analisada.

Foi analisada a meu pedido. E a atitude imediata do Ministério foi solicitar uma auditoria de acompanhamento da Ciset no mesmo dia, verbalmente. No dia 19, essa auditoria foi formalizada por ofício.

E este, Sr. Presidente, em homenagem ao 13 de agosto, é o Documento nº 13.

Outras irregularidades foram veiculadas pela imprensa. No dia 29 de agosto, o jornalista Juca Kfouri denunciou, na **Folha de S. Paulo**, que havia cobrança para autorizações de bingos. No dia seguinte, respondi ao jornalista, baseado no sistema de informações sobre credenciamentos e autorizações desenvolvido pelo demissionário Sr. João Elias Cardoso, que haviam sido dadas apenas três autorizações para bingos permanentes no ano de 1999.

O dado estava errado, segundo informou o mesmo jornalista na coluna do dia 3 de setembro, reportando-me como mentiroso. O dado estava errado, porque estava errado no computador, no sistema de informações da autarquia.

Só soubemos efetivamente o número de entidades credenciadas e autorizações para funcionamento de bingos no dia 29 de outubro. Isso porque o novo Presidente do Indesp, Dr. Augusto Viveiros, nomeado em 7 de outubro, produziu relatório de todo o setor em 15 dias úteis.

Este, Sr. Presidente, é o Documento nº 14.

O segundo ato do Ministério, nesse mesmo dia 3 de setembro, foi recomendado por mim desde São Paulo. Eu estava no Sesc Pompéia, acompanhando a nossa Primeira-Dama e Presidente do Comunidade Solidária, Drª Ruth Cardoso, num evento de sensibilização do empresariado paulista para as potencialidades turísticas das cidades produtoras de artesanato do sertão do Nordeste. Da sala do Presidente do Sesc Pompéia, telefonei à Secretária Executiva, determinando que oficiasse ao Indesp para apurar todos os fatos, já que as recomendações verbais anteriores não tinham surtido efeito. E este é o documento nº 15.

A resposta dada a mim, com a informação de que a sindicância havia sido instalada, foi enviada pelo Professor Manoel Tubino no dia 8 de setembro, uma quarta-feira, depois do Dia da Pátria. Nesse mesmo dia, conversei, por telefone, com o Ministro da Justiça, Ministro Dias, pedindo que a Polícia Federal entrasse no caso e nos auxiliasse na busca de informações sobre que cobranças seriam essas. E, também por graça de Deus, nesse mesmo dia, na estação de autoridades do aeroporto de São Paulo, encontrei o Delegado Agílio, o Delegado-Chefe da Polícia Federal, e me certifiquei de que o Ministro Dias já havia falado com ele.

No dia 21 de setembro, o Senador Roberto Requião protocolou, junto à Presidência da República, denúncia encampada por ele, anexando uma carta anônima. Mesmo se tratando de carta anônima – a Constituição a considera criminosa –, em respeito a um Senador da República que a endossava, reiterei pedido ao Ministro da Justiça para abertura de inquérito policial no âmbito da Polícia Federal. Este é o documento nº 16.

Nunca houve, não há e não haverá nada a esconder no meu Ministério, porque essa é a prática que nos foi recomendada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Ontem, quarta-feira, recebi o relatório de auditoria de acompanhamento da CISET e hoje já determinei ao Indesp a adoção de todas as medidas corretivas e a apuração da responsabilidade de todos os agentes apontados no relatório em ações de impropriedade, improbidade ou irregularidades. Também determinei o encaminhamento do relatório ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Polícia Federal. Este é o documento nº 17.

Para novas providências, aguardo relatório conclusivo da sindicância e o resultado do inquérito da Polícia Federal.

Srs. Senadores, ilustre e distinto Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Congresso Nacional, esses são os fatos e aqui estão os documentos que os comprovam.

Reitero que na composição da minha equipe fui buscar os nomes mais indicados do Pais para executar as tarefas que o Ministério exige. Eles vieram dos mais diversos setores, de vários Estados brasileiros. O meu Ministério é brasilizado por dentro, assim como o Brasil é globalizado por dentro em razão de tantas imigrações. A todos dei a minha orientação e o meu voto de confiança.

Sou um homem de boa-fé. Posso ter sido enganado? Todos estamos sujeitos a isso. Mas não tenham dúvida: jamais permitirei comportamentos que não sejam pautados pela retidão de conduta e pelo compromisso irrestrito com o bem absoluto do povo brasileiro.

Muito obrigado. Estou à disposição para as perguntas desta magna Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Terminada a exposição, passaremos agora à fase de interpelações. O primeiro inscrito é o Senador Hugo Napoleão, a quem concedo a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente do Senado Federal, Srªs e Srs. Parlamentares, Sr. Ministro de Estado do Esporte e Turismo, Rafael Greca de Macedo, sinto-me inteiramente à vontade para assomar à tribuna desta Casa, que é minha também, para dizer que folgo ao verificar em ambos os lados do painel luminoso de registro de presença

desta Casa que o Ministro Rafael Greca a ela vem por iniciativa própria. Aliás, há alguns dias, quando o Senador Eduardo Suplicy dirigiu questão de ordem ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, S. Exª esclareceu que já estavam em andamento as tratativas para a vinda do Ministro e eu mesmo tive a oportunidade de dizer a S. Exª que havíamos tratado disso minutos antes. De modo que não havia necessidade nenhuma de convocação, já que a tanto se dispôs o Sr. Ministro.

Tive o cuidado de ler não apenas e exclusivamente o que foi publicado pela imprensa, mas sobretudo os depoimentos dos Senadores da República. Pincei aqui e acolá algumas observações que a mim me parecem absolutamente interessantes e importantes para a melhor compreensão do problema.

No próprio requerimento assinado pelo Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, há a afirmação de que a vinda do Ministro seria interessante para se examinar a abertura de salões de bingo no País, supostamente desviados para a campanha eleitoral. O "supostamente" já coloca muito bem que não era uma afirmação peremptória, era apenas uma alusão a uma suposição.

Colho também da revista **Veja**, do dia 8 de agosto, a afirmação de que havia suspeita de que o Indesp estaria "encarregado de autorizar a abertura de salões de bingo pelo País, estaria mordendo o bolso de interessados em obter uma permissão de funcionamento". Diz a própria revista: "estaria".

Tanto no requerimento de convocação do Sr. Ministro quanto na afirmação da revista há uma suposição.

Mas colho também informação da revista **IstoÉ**, de 13 de agosto, segundo a qual o Ministro Rafael Greca, "alvejado por críticas de ex-funcionários do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto..." Quer dizer, "alvejado de críticas" revela também uma situação suposta.

Mais adiante, o jornal **O Globo**, de 16 de outubro, afirma que o Ministério Público acusa o Indesp de conivência com a Máfia. O Instituto "estaria permitindo que bingos virem cassinos" – estaria! Então, também esse grande órgão de imprensa situa a posição, digamos, de uma insinuação, mas não de uma afirmação.

Tive o cuidado de verificar também alguns dos pronunciamentos dos Srs. Senadores nesta Casa. Por exemplo, o nobre Senador Osmar Dias, em discurso feito na terça-feira, dia 20 de outubro, coloca muito bem, embora tenha sido incisivo nas afirmações, mas, agradecendo o aparte oferecido pelo Senador Eduardo Suplicy, diz: "Agradeço o apoio que V. Exª dá a essa necessidade de investigar, porque aqui ninguém, nem eu, nem V. Exª, ao menos, está fazendo acusações ao Ministro Rafael Greca".

Mais adiante, continua: "Se o Ministro...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campainha.)

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Vou concluir Sr. Presidente.

"Se o Ministro Rafael Greca não tiver nada a ver com isso aqui, volto à tribuna e digo que ele não tem nada a ver."

Tudo isso foi falado em uma posição de absoluta seriedade. Nesse mesmo sentido, também falaram a Senadora Marina Silva, o Senador Ernandes Amorim, lembrando, inclusive, que o Ministro teria tomado as providências necessárias.

Desse modo, diante do fato de que há afirmações envolvendo omissão eventual ou envolvimento atual, e tendo em vista que V. Exª assumiu o Ministério em um momento em que não havia cadeira, mesa ou sala e, mesmo assim, já em fevereiro tomava providências para suspender o credenciamento de bingos no País e os convênios com os Estados da Federação brasileira, gostaria de saber o que pensa a respeito da afirmação do jornalista Juca Kfouri, a que V. Exª fez referência, de que recebeu do computador do Indesp informações erradas. Quem do Indesp as passou a V. Exª?

Em segundo lugar, se houve insinuações com relação ao Sr. Luís Antônio Buffara ser o gestor financeiro da campanha de V. Exª, o que V. Exª tem a dizer com relação à saída do Sr. Buffara e como V. Exª encara essa situação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Ministro Rafael Greca, que dispõe de cinco minutos para responder.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Líder do Partido da Frente Liberal, ocupo cargos públicos há 17 anos e sempre os ocupei com absoluta probidade. O povo da minha cidade, desde que me elegeu vereador, tem-me confirmado e acrescido de endosso popular pela seriedade da minha ação pública. Fui prefeito de 6.600 obras, geri um orçamento de mais de US$1bilhão por ano. Então, essas aleivosias são levantadas contra mim sempre usando o tempo de verbo condicional: teria, estaria, faria. Na verdade, fazem parte do processo democrático.

Um dos gregos disse que as democracias também são feitas de grandes calúnias, normalmente porque os opositores imaginam, naqueles a quem movem oposição, um personagem ideal, um canalha

de plantão que só faz comer, dormir e mentir. E ter um opositor assim é o paraíso. No entanto, asseguro a V. Exª que não se pode enganar por 17 anos uma população esclarecida, como é a população de Curitiba e do Paraná, já que na última eleição, na minha cidade, obtive 175 mil votos. Jamais fiz esquema, jamais cobrei o que quer que fosse e não autorizo nem admito que qualquer pessoa o faça em meu nome.

As denúncias de que os bingos estariam sendo fonte financeira para um caixa de campanha morrem na origem. Em Curitiba, morre no nome honrado do meu pai, o Professor Eurico Daché de Macedo; morre no suor do meu avô, o empreiteiro de origem italiana, Rafael Francisco Greca, que calçou boa parte das ruas da cidade. Claro que me causa profundo desconforto essa injúria, mas sofrê-la com serenidade faz parte da minha vida de homem público.

Em primeiro lugar, estamos em 1999, ainda é muito cedo para pensar em candidatura ao Governo do Paraná, por maiores que pudessem ser minhas pretensões pessoais. Segundo, quem quer fazer caixa de campanha não convida um homem de controle, indicado pelo Sr. Domingos Poubel, da Secretaria Federal de Controle, uma pessoa que jamais houvera visto antes na minha frente, para coordenar com lisura, decência e seriedade um setor problemático, como é o de bingos. Terceiro, quem quer fazer caixa de campanha não pensa na Caixa Econômica Federal, não passa todo o controle para a Caixa Econômica Federal e, muito menos, propõe que se imponha sobre o setor a cobrança de uma taxa federal, a ser recolhida junto ao Tesouro Nacional, para sustentar a fiscalização e o controle necessários.

Quanto às ilações do jornalista Juca Kfouri e as informações que recebi, elas sempre me foram dadas pelo autarca Prof. Manoel José Gomes Tubino, Presidente da autarquia.

Não tenho nada a esconder, Senador Hugo Napoleão. Não há, não houve e não haverá junto de mim nada que compreenda trevas ou escuridão, ou vergonha, porque sou filho da luz e do bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Hugo Napoleão, V. Exª tem dois minutos para a réplica.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, procurarei cingir-me a esse tempo. Pelo que vejo, quero apenas dizer que o Ministro Rafael Greca não é, como afirmou, Ministro do jogo; nem talvez os bingos sejam a menina de seus olhos. Creio, todavia, que faz parte de leis anteriores – Lei Zico e Lei Pelé – e a lei é feita para ser cumprida. O que S. Exª se permitiu foi procurar aperfeiçoar-se, como bem afirmou aqui.

Indago, porque é preciso que fique bem esclarecido: V. Exª também propôs medidas, desde fevereiro, poucos dias depois de entrar, e, agora, recentemente, está em vias de repassar à Caixa Econômica todo o acervo financeiro com relação às injunções que envolvem o bingo?

Encerro, pedindo que o Ministro responda a essa indagação e dizendo que vejo que S. Exª está em uma posição confortável e que estão trabalhando com S. Exª em termos de hipóteses.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ministro, V. Exª tem dois minutos para responder.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Agradeço ao Senador Hugo Napoleão a precisão das suas indagações. Estimo muito, Sr. Presidente, que – usando, ainda, o que diziam os gregos –, se a democracia se faz também de grandes calúnias, que se estabeleça a maiêutica, o método da busca da verdade pelo contraditório, pelo questionamento.

Estou plenamente à disposição para qualquer questionamento dentro do método socrático de, com sinceridade, abrir minha alma no Senado do meu País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Luiz Otávio. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, Sr. Ministro Rafael Valdomiro, Srªs e Srs. Senadores, venho aqui para lançar um pouco de luz sobre essa questão do bingo, que é de extrema seriedade e que foi tratada, até agora, com uma ligeireza impressionante.

As denúncias e os escândalos têm origem numa investigação da Operação Mãos Limpas, da Itália, do Ministério Público e dos juízes italianos que combatem a Máfia. Não a Camorra, não braços e organizações regionais, mas a **vera** Máfia, a Máfia siciliana, a Máfia de Palermo, que resolveu instalar, no Brasil, um esquema de lavagem do dinheiro do narcotráfico.

Juízes e procuradores italianos quebraram o sigilo de alguns **capos** da máfia italiana e, com isso, conseguiram a informação de que ela estava dominando, com o seu braço espanhol, o sistema de bingos no Brasil, de franquias e **leasings** de máquinas caça-níqueis. Essas informações foram encaminhadas para o Ministério Público brasileiro, que passou a investigar o que ocorria.

No dia 19 de outubro, o Ministério Público brasileiro entrou com uma ação cautelar numa vara federal, pedindo a proibição das máquinas de jogo, que já eram 100 mil no Brasil. O preço médio de cada uma era de US$2.500 ou R$5 mil, ou seja, um investimento de R$500 milhões.

Eu não diria que o processo de corrupção da estrutura do Governo tenha começado exatamente na administração do Sr. Rafael Valdomiro. Eu não cometeria essa injustiça com o Ministro do meu Estado. Esse processo começou anteriormente. Embora a Lei Pelé tivesse proibido de maneira cabal a utilização de máquinas de jogo, antes da administração do Ministro Rafael Valdomiro surgiu uma famosa Portaria nº 104. No entanto, o Ministro pegou o barco andando.

E, no dia 19, no mesmo dia em que o Ministério Publico Federal fez a denúncia e pediu a proibição da utilização das máquinas de jogo, recebi de um deponente conhecido por mim e ao qual dou crédito uma denúncia: um grupo de funcionários, ligados ao Ministro, ex-funcionários e funcionários da Conab na época do Sr. Eugênio Libreloto Stefanelo – Paulo Araújo, André Roberto Manfredini, Sérgio Buffara, Luís Antonio Buffara Freitas, ex-Tesoureiro de campanha do Ministro –, reuniam-se na Conab com representantes da máfia italiana e dos bingueiros brasileiros.

Essa acusação, que recebi e repassei ao Presidente da República, pode ser provada e já foi provada pelo Ministério Público com a simples leitura do Protocolo de Entrada na Procuradoria Geral da Conab desses representantes dos bingos, sócios da máfia italiana no Brasil.

O que estavam fazendo? Redigindo a Portaria nº 23, que aperfeiçoava a canalhice e a patifaria, que transformava as máquinas de jogo, por meio de um conceito contrabandeado, em bingo permanente.

Como é que operava esse grupo? Esse grupo se reunia com os bingueiros em São Paulo, hospedavam-se no Flat Parthenon, e, em função da presença física do meu informante, posso afirmar a V. Exªs que, em determinada ocasião, reunido com todos os bingueiros, o Sr. André Roberto Manfredini bateu na mesa e disse: "Agora é assim: ajoelhou, tem que rezar. Ou paga, ou se ferra." E o preço desse pagamento era de US$150 mil por maquinista, por bingueiro.

Os bingueiros passaram a pagar US$150 mil para redigir uma medida provisória definitivamente liberalizante, porque, embora os decretos estivessem tentando forçar a entrada das máquinas de jogo no Brasil, a Lei Pelé a havia proibido de maneira definitiva e indiscutível.

Pagaram os bingueiros e redigiram a medida provisória, que circulou pelo Brasil na mão dos bingueiros e dos donos de casa de jogo antes de ser apresentada à Casa Civil da Presidência da República. Cobravam, além disso, US$15 mil por licença de bingo: US$7,5 mil na frente e US$7,5 mil depois de a licença ter sido concedida.

O Ministro Rafael Greca entregou ao Presidente da República a medida provisória que legalizava definitivamente o bingo no Brasil no dia 25 de agosto de 1999. Não existiam duas opções de medida provisória, era uma só, abrindo e liberalizando o jogo.

O Ministro, no Paraná, assegurou que o Presidente havia sido anteriormente induzido a erro e que S. Exª corrigiu o erro, conforme entrevistas no programa *Grito da Cidade* da Rede Bandeirantes, em 1º de novembro de 1999. No entanto, quem estava tentando fazer o Presidente da República ser induzido a erro era o Ministro que apresentou à Casa Civil uma única medida provisória que liberava definitivamente as máquinas de jogo de azar no País.

Como, no dia 19 de outubro, o Ministério Público Federal entrou com ação para proibir a utilização de máquinas de jogo, o Ministro, que, até então, declarava na imprensa brasileira reiteradamente – tenho os recortes dos jornais e as transcrições de suas entrevistas na televisão – que o bingo era um fato consumado e já estava introduzido na sociedade brasileira, pois afinal já existiam 100 mil máquinas, disse que não era contrário nem favorável e que queria apenas regulamentar uma atividade já existente.

E a regulamentação da atividade foi levada ao Presidente da República pelo Ministro, que entregou essa minuta à Casa Civil. Portanto, o Presidente da República foi vendido à máfia do narcotráfico italiana e espanhola pelo famoso grupo de Curitiba, pelos Srs. Paulo Araújo André, Roberto Manfredini e Sérgio Buffara de Freitas. O Presidente foi vendido.

A medida provisória foi redigida, e o Ministro entregou-a na Casa Civil. Isso é cabal e definitivo. Estamos perdendo tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) – Senador Roberto Requião, pediria a V. Exª que concluísse, porque o seu tempo já se esgotou.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, vou tentar concluir em mais um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Com um pouquinho da razoável tolerância que gozou o Ministro por parte de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª, a bem da verdade, já ultrapassou quatro minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – A medida provisória foi entregue à Presidência da República. Estamos perdendo tempo, porque a participação do grupo de São Paulo, que se hospedava no Flat Parthenon, já foi confirmada pela Polícia Federal. O esquema já foi levantado, e a Polícia Federal fechará o inquérito daqui a dois ou três dias.

Por outro lado, ontem, na Comissão de Assuntos Sociais, o Ministério Público Federal anunciou a sua disposição de amanhã indiciar o Ministro Rafael Greca por formação de quadrilha e uma série de outros crimes.

Estamos aqui, numa espécie de reunião da Academia Brasileira de Letras, discutindo amenidades. O fundamental é que uma Comissão Parlamentar de Inquérito quebre os sigilos. A acusação é de formação de caixa 2 para uma futura candidatura ao Governo do Paraná ou para qualquer outra coisa. As reuniões estão confirmadas pelos protocolos de entrada no Indesp, e a Polícia Federal confirmou a ação e a operação do grupo de São Paulo.

E não precisamos interrogar o Sr. Ministro Rafael Greca, mas sim instaurar uma simples CPI que quebre os sigilos telefônico e bancário e resolva esse problema em 15 dias.

A máfia entrou no Brasil, mas não começou no Ministério do Sr. Rafael Greca. No entanto, avidamente tomaram conta do esquema e redigiram a Portaria nº 23, que o Sr. Manoel Tubino foi forçado a assinar. Redigiram também a medida provisória que tenho em mão e que me foi entregue pelo Ministério Público, liberando definitivamente o jogo no Brasil.

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Magalhães) – A prova de que esta discussão é séria é a presença de V. Exª na tribuna. Se V. Exª está na tribuna, não o faz para discutir amenidades, mas sim os problemas do País.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, a crítica foi feita quanto ao formato desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mas esse é o formato regimental, que temos de seguir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Porém, o formato regimental dá uma vantagem enorme aos representantes do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Ministro Rafael Greca. S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Presidente do Senado Federal, Srªs e Srs. Senadores, não tratei com ligeireza esse assunto. Desde o primeiro momento, dei a ele a seriedade que merece. É preciso garantir a auto-sustentação do esporte brasileiro. É preciso fazer valer a Lei Pelé, que S. Exª votou e que manteve os bingos no País. É preciso organizar esse setor, estabelecendo auto-sustentabilidade até para o seu controle. É claro que o Indesp é uma entidade frágil hoje. Por isso, advogo a transferência do controle para o setor lotérico da Caixa Econômica Federal.

Máfia italiana, camorra, narcotráfico, lavagem de dólares no exterior, mudança de famílias da cidade natal para o exterior? Esse não sou eu Senador Requião! Esse é o opositor que V. Exª imaginaria ter, que V. Exª adoraria ter! Mas não vou cansar o Senado com questões do Paraná. Vou lhe responder tudo na Justiça do Paraná e nos palanques do Paraná. Aguarde-me!

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Não. V. Exª vai responder aqui e agora, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª não pode interpelar agora, Senador. V. Exª terá direito à réplica para fazer as suas indagações.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Vou responder, sim, senhor.

O opositor que S. Exª, o Senador Roberto Requião, deseja não é o Ministro que eu sou. Eu sou outra coisa. Eu sou o Ministro que o Presidente Fernando Henrique Cardoso confia e que vai empenhar toda a lisura do seu caráter para apurar isso até a última vírgula, até o último ponto-e-vírgula. Não tenho medo dessa história. Dou irrestrito apoio ao Ministério Público.

Levei ao Presidente da República, sim, todas as possibilidades de reengenharia do setor. V. Exª mostra só a minuta de medida provisória que convém ao seu discurso, mas há uma outra sobre a mesa do Senado, igualmente encaminhada, com todas as medidas moralizadoras.

Agora, as máquinas eletrônicas programadas estavam no País desde 1993. E a autarquia presidida pelo Sr. Manoel Tubino exerceu toda a sua liberdade para formular a sua política. Eu não tive conhecimento da elaboração da Portaria nº 23. Eu não fui consultado; o meu consultor jurídico não foi consultado. Não houve submissão dela ao meu arbítrio.

Das pessoas que o senhor citou, só conheço o engenheiro Luís Buffara de Freitas. Ele é um engenheiro da Petrobrás; formou-se comigo na Escola de Engenharia. Trabalhou na Petrobrás no Rio Grande

do Norte; depois contraiu esclerose múltipla. Apareceu em Curitiba quando eu já era prefeito, e eu o convidei para instruir o processo do Programa de Transporte Coletivo Urbano de Curitiba, processo que envolveu US$140 milhões de investimento e que valeu um elogio do BID sobre nós.

As outras pessoas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, talvez eu as conheça de vista. O irmão do engenheiro Luís Buffara, o Sérgio Buffara, por um tempo foi sócio do Ministro Pelé. Acho que foi até o Ministro Pelé quem me apresentou a ele, e essa foi a única vez em que o vi. O Buffara nunca foi meu tesoureiro de campanha. Na campanha de Deputado Federal, a última, minha tesoureira chamava-se Nádia Abadia Aleixo. É pessoa que trabalha ainda hoje no meu escritório, e há documento comprobatório no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Na campanha eleitoral do ano passado, o engenheiro Luís Buffara de Freitas trabalhava no Programa de Transporte Coletivo Urbano de Curitiba, sob a supervisão do Banco Interamericano de Desenvolvimento e sob as ordens do Prefeito Cássio Tanigushi.

Esse Paulo Araújo, eu nunca o vi. Soube da sua existência por meio da carta de demissão do João Elias. E o que o Paulo Araújo escreveu no âmbito do Indesp, com respeito à tradição literária do Senado, posso dizer que foi um alimento cozido que não consumimos, porque o que ele escreveu foi considerado pelo Dr. Marcus Vinícius Bastos de má qualidade. Então, foi arquivado; foi como uma comida cozida que não se consumiu. Se estava envenenada, não fez mal à República.

Agora, peço desculpas também a todos os 23 milhões de **oriundi** que fazem parte da valorosa e brava gente brasileira e a todos os nossos imigrantes por essas ilações trágicas do Senador Roberto Requião, de profundo desrespeito à contribuição da Itália à civilização ocidental.

Revolta-me, até o íntimo da minha alma, que, à luz do renascimento, do pensamento clássico, da maravilha do Evangelho e da religião, a beleza da Itália seja reduzida ao sórdido mundo desse homem triste, muito triste, porque vive só em convívio de personagens terríveis, que ele imagina a cada ocasião.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo de V. Exª está esgotado. Senador Roberto Requião, V. Exª dispõe de dois minutos, prorrogáveis por 30 segundos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) –

O Ministro perdeu o eixo e mentiu "....." ao Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço à Taquigrafia que retire a expressão imprópria do Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Retire a expressão ".....", porque a mentira eu mantenho em qualquer circunstância e vou prová-la.

O Ministro disse que não conhece o Sr. Paulo Araújo. O mais intrigante é o fato anunciado pelo jornalista Juca Kfouri, em matéria publicada em 7 de novembro de 1999, que relata ter conversado com o Sr. Paulo Araújo, por telefone, quando este último se encontrava no gabinete do Ministro Rafael Greca, cujo telefone teria sido passado a ele pelo próprio Ministro que o anunciara como advogado de sua confiança.

O Sr. Luís Antônio Buffara era, sim, tesoureiro de campanha do Ministro Rafael Greca. Isso, no Paraná, em Curitiba, é público e notório, e o que é público e notório é dispensável até de prova em juízo.

O importante é que, sem esses arroubos pseudoliterários, essa defesa emocionada da máfia italiana, precisamos aprofundar a investigação sobre esse processo. Cem mil máquinas foram introduzidas no Brasil. A introdução dessas máquinas começou antes de o Ministro assumir o seu cargo, mas o Ministro foi o instrumento ou o partícipe da venda de uma medida provisória, comprada pela máfia e enviada por ele à Casa Civil da Presidência da República. A outra opção surgiu depois da ação do Ministério Público Federal, porque, até então, o Ministro defendia a regulamentação do jogo, tratado como uma situação implantada definitivamente na sociedade brasileira. E temos de levar a sério esse problema.

O Ministério Público Federal e a Polícia Federal já conseguiram provas suficientes nos interrogatórios, e o que precisamos, num gesto de coragem do Ministro, seria agora, para demonstrar com clareza que de nada tem medo, o apoio a uma Comissão Parlamentar de Inquérito que lhe quebre imediatamente os sigilos telefônico e bancário, bem como o dos auxiliares do Ministério que redigiram na Conab e em outros lugares a medida provisória que S. Exª, o Ministro Rafael Valdomiro, entregou ao Presidente da República, que, por sua vez, foi vendido à máfia italiana. Se isso não é sério, não sei o que é sério.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sr. Ministro, V. Exª dispõe de dois minutos para tréplica.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Só gostaria de dizer, Sr. Presidente, que não sou da **Cosa Nostra**; sou da **Terra Nostra.** Essa é a minha novela. A desse homem triste é a **Cosa Nostra.**

Srªs e Srs. Senadores, dizer que o Professor Tubino foi forçado a assinar a Portaria nº 23 é uma sandice, uma estultice, porque, em 9 de setembro, depois de a **Veja** haver publicado as denúncias, o mesmo Professor Tubino renovou a Portaria nº 23, daí então com outro número – Portaria nº 37, de 1999 –, sem falar comigo. Foi por isso que eu o demiti.

Quanto ao jornalista Juca Kfouri, é viúva do Professor Tubino. Ele me indicou o Professor Tubino. Eu demiti o Professor Tubino e, então, passei a ser perseguido. Somou-se a isso a contrariedade do jornalista com a questão de uma mesma empresa não poder ser dona de mais de um time de futebol. Defendo a tese da Fifa. Parece que o jornalista pensa em outra tese. Agora, Senador Roberto Requião, o papel aceita tudo, e não vou cansar o Senado, não posso cansar o Senado.

Veja só, Sr. Presidente, que estou plenamente tranqüilo. A minha novela é **Terra Nostra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já conheço o Ministro Greca há algum tempo. Eu o conheci como Prefeito de Curitiba e fiquei surpreso ao ver como o Ministro era querido pelo povo de Curitiba. Isso foi uma surpresa para mim. Naquela época, eu não conhecia um prefeito com tanta popularidade.

Continuo surpreso, Sr. Presidente. Por isso, peço ao Ministro Greca que me dê algumas explicações.

Na Paraíba, tivemos uma enxurrada de máquinas, e nenhuma ação do Ministério da Cultura a esse respeito. Até que tivemos um problema, e o Governador as suspendeu. Fato idêntico ocorreu no Rio Grande do Norte. Lá também o Governador mandou suspender as máquinas.

Perguntei, há pouco, ao nosso Deputado Inocêncio Oliveira se há mais algum tipo de máquina. Por exemplo, se há máquina de bingo e outros tipos. Ele me disse que não, que tudo era caça-níquel.

Ao que me consta, no Brasil, de Norte a Sul, essas máquinas existem. Alguns Bingos estão fechando; outros não. Alguns se mantiveram abertos via Justiça.

A minha pergunta é a seguinte: existe algum tipo de máquina que teria de ter autorização do Indesp para funcionar?

Quando V. Exª propôs a reformulação, li nas revistas – fiquei estupefato! – que o Sr. Manoel Tubino disse que V. Exª teria feito essa reforma para passar para o Sr. Buffara o controle dessas máquinas.

A pergunta – para quem é ignorante na área de jogo – é a seguinte: existem dois tipos de máquina? Essa afirmação do Sr. Manoel Tubino, que me causou espécie, procede?

Essas são as minhas perguntas.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Estimado Senador Suassuna, com o maior respeito pelo seu mandato e pela brilhante defesa que faz nesta Casa dos interesses da Paraíba, quero lhe assegurar que a reforma do Indesp foi feita por ordem do relatório da Ciset, da Presidência da República, em dezembro de 1998. Eu a implantei a partir de fevereiro/março de 1999, assim que tomei conhecimento do relatório.

De forma alguma a reformulação do Indesp foi feita para dar poder ao Sr. Buffara. Ela obedeceu a critérios firmes. Primeiro, à recomendação do Ministério de Orçamento e Gestão, para modernização da estrutura administrativa; segundo, à recomendação do Relatório nº 108, de 1998; terceiro, a reforma foi amplamente discutida no âmbito do Indesp, sem a minha participação, com orientação do MOG – Ministério de Orçamento e Gestão -, enxugando níveis decisórios, transformando cargos, criando outros, como a Coordenação de Bingos e a Coordenação de Convênios. Setores problemáticos, segundo relatório da Ciset, de 1998.

As atribuições e competências de cada diretoria, divisão e assessoria estão expressas no Regimento Interno proposto ao Ministério, com parecer de próprio punho do Presidente Manoel Tubino.

Se o Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães me permite, se autógrafo vale para a delícia do Senado, está aqui a letra do Professor Manoel Tubino. Está aqui para a imprensa, está aqui para a televisão, está aqui para o Brasil.

Enquanto isso, leio:

> Ao Sr. Consultor Jurídico do Ministério do Esporte e Turismo, informo que essa proposta de regimento foi amplamente debatida com todos os setores do Indesp e, após análise minuciosa da Presidência, ela atende plenamente ao funcionamento e aos objetivos dessa autarquia.
>
> Assim sendo, estamos de acordo com a aprovação da proposta.

Era dia de São Pedro, aquele que negou três vezes!

29 de junho de 1999. Assinado: Dr. Manoel José Gomes Tubino – só que o galo, no meu caso, não cantou, porque não vou ser crucificado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª desiste da réplica?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu gostaria de fazer apenas mais uma pergunta ao Ministro.

Sr. Ministro, em relação a essa área de bingo, o senhor já fez a sugestão ou já fez o pedido formal para que fosse passado para a lotérica da Caixa Econômica Federal?

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sim, senhor. O convênio está sendo elaborado. A idéia é a de que não só a Caixa, mas também a Polícia Federal e a Receita Federal, com os recursos da taxa bingo, possam ter verbas para organizar esse setor.

O Dr. Augusto Viveiros também chamou os doze Estados. Por exemplo, do Rio de Janeiro, o Presidente da Loterj; do Paraná, o Presidente da Lotopar, para lhes dizer das novas medidas e normas baixadas pelo Presidente da República.

Há um interesse irrestrito do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso em iluminar esse porão. Tanto eu, o Professor Fernando Henrique Cardoso como a maioria das mulheres e dos homens de bem deste País têm a alegria de poder auto-sustentar o esporte – se isso for possível! Porém, não podemos permitir que máfia, lavagem de dinheiro, crônicas tristes do outro lado do mar sejam transplantadas para o Brasil. Da Itália eu gosto mesmo é da luminosa receita de pizza margueritha: manjericão, tomates da encosta do Vesuvio e pão feito em casa, amassado com o suor de um povo honesto e trabalhador. O mais são trevas, escuridão e malvadeza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a resposta de V. Exª. Mas o gosto pessoal de V. Exª pela Itália, prefiro que deixe para mencioná-lo em outra oportunidade.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Está certo. Peço-lhe desculpas, Sr. Presidente, pelo momento de descontração. Desculpe-me por favor!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PFL – MS) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, eu gostaria de ter a mesma descontração de V. Exª quando e se me pesarem sobre a cabeça acusações de tamanha gravidade.

Deixo a tarefa de acusá-lo para os seus adversários e a de defendê-lo para os seus correligionários Eles estão cumprindo o seu papel Vou procurar rapidamente adotar a postura de um observador isento, tanto quanto um político pode ser isento em uma atividade que é, por sua natureza, engajada e apaixonada.

Sr. Ministro, o auxiliar de sua confiança, o Sr. Luís Antônio Buffara foi alvo de acusações sobre um suposto esquema de corrupção – fato da mais alta gravidade. Ele pediu exoneração do cargo que ocupava no Indesp. Eu lhe pergunto: a exoneração foi uma confissão de culpa ou foi um ato de prudência de quem queria deixar que as investigações corressem sem o constrangimento da sua presença?

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Ilustre Senador Jefferson Péres...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª utilizou todo o tempo de cinco minutos com essa pergunta?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Não, posso ir adiante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então, eu preferiria que V. Exª continuasse.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Concluísse as perguntas?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concluísse as perguntas, e o Ministro as respondesse. Se não for assim, vamos ferir o Regimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Então, fico apenas com essa pergunta. Depois, faço...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Na réplica.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT- AM) – Na hora da réplica, continuo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra, Sr. Ministro.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Ilustre Presidente, ilustre Senador Jefferson Péres, as acusações são graves. Mas as medidas moralizadoras são muito fortes e são as únicas de que disponho no arcabouço das legislações administrativa e pública brasileiras.

Quais são as medidas? Inquérito da Polícia Federal; sindicância no âmbito do Instituto Nacional do Desporto; sindicância livre, prorrogada por 60 dias – eu até não tinha o direito de querer apressá-la -, e, ao mesmo tempo, auditoria da Ciset, da Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda e a irrestrita transparência para a imprensa e para a opinião pública .

Fiz tudo o que pude. Mas aprendi, ao longo da minha vida, não aceitar que as pessoas sob suspeição fossem submetidas a rito sumário. Não sou fascista, não sou totalitário; gosto de Winston Churchill

quando ele diz que ninguém poderá ter sua honra maculada ou sofrer qualquer injúria por mera suspeita, nem sofrer reparo ou punição sem que antes tenha sido julgado, mediante julgamento imparcial, livre, equânime, decente e aberto.

O Procurador Luiz Francisco, do Distrito Federal, entrou com uma ação cautelar contra o Dr. Luís Buffara de Freitas por improbidade administrativa. Esta ação nos causou grave desconforto – pensei em pedir que o meu assessor fosse afastado junto com o Professor Manoel Tubino -, mas ele pediu que o juiz desse a sentença se ele devia ou não ser afastado. Quando saiu a sentença do juiz dizendo que ele não precisava ser afastado, porque tinha direito de expor o contraditório, ele, de um leito de hospital – porque tem esclerose múltipla, e com o estresse das denúncias, isso se agravou, conforme já relatou, no Senado, no âmbito de uma Comissão o Senador e médico Lúcio Alcântara -, ele pediu a exoneração. Essa exoneração deu-me – claro – muito mais conforto, mas também a minha consciência está tranqüila. Não fui o juiz do meu cooperador. Quem deve ser o juiz dos atos de todos os membros da autarquia é o juiz encarregado, depois do inquérito da Polícia Federal, depois da apuração das improbidades que constam do Relatório da Ciset, depois da sindicância concluída.

Vejo tudo isso, Senador, com muita serenidade e com profundo respeito ao Senado do meu País. Reafirmo que não há, não houve e não haverá, em qualquer momento da minha ação enquanto Ministro, qualquer intenção de esconder qualquer coisa errada que seja.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres, para a réplica.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM). – Eis o ponto da questão, Sr. Ministro: a presunção é sempre de inocência – é um princípio geral do Direito.

O seu auxiliar, Sr. Luís Buffara, presumo que ele é inocente. Mas, como havia graves acusações contra ele – V. Exª mesmo acabou de dizer, V. Exª ia pedir seu afastamento, mas ele pediu exoneração, porque a prática é elementar em Administração Pública: pessoa alvo de pesadas acusações pede afastamento ou exoneração -, e V. Exª disse que ele o deixou confortável. Pergunto-lhe: essa regra vale para o seu auxiliar e não vale também para V. Exª?

V. Exª foi acusado por um jornalista, que assinou embaixo; V. Exª foi acusado pelo Sr. Tubino, ex-presidente, que é uma pessoa qualificada – parece-me -, e V. Exª, segundo anunciaram dois Procuradores da República anteontem, vai ser ou investigado, ou acusado, ou denunciado por S. Exªs. Ou seja, pesam sobre V. Exª – que presumo inocente -, acusações tão graves quanto sobre seu auxiliar. A regra que vale para o seu auxiliar, que V. Exª julgou adequada, não vale para V. Exª? Eu lhe pergunto. V. Exª, então, não deveria, neste caso, por coerência, pedir afastamento para deixar confortável o Governo a que serve?

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Exmº Sr. Senador, a minha presença no Governo, desde o momento do convite, em todos os momentos, depende do Senhor Presidente da República e do seu elevado arbítrio.

Eu, Rafael Greca de Macedo, nada tenho a esconder. Quero servir ao meu País com serenidade, com determinação de espírito de conseguir o melhor para o meu País.

Com relação às denúncias que anunciam os Procuradores, com alarde, na Imprensa e pela boca do Senador Roberto Requião, pelo seu discurso aqui, pelos lábios do Senador Roberto Requião, eu vou aguardar com serenidade, porque tenho certeza que tudo se passou no âmbito de uma autarquia. E todas as medidas que um órgão supervisor pode tomar nesse caso, eu as tomei. Eu não só mudei a legislação vigente no País, por proposta de Medida Provisória ao Presidente da República, como instituí a sindicância interna no âmbito da autarquia, como intuí o relatório da auditoria da Secretaria-Geral de Controle do Ministério da Fazenda, como ainda, Sr. Senador, abri a casa à investigação da Polícia Federal e do Ministério da Justiça. A minha presença, como Ministro – sou Deputado Federal eleito -, ela depende só e da irrestrita confiança do Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente do Senado Federal, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães; Srs. integrantes da Mesa; Sr. vice-Presidente, nobre Senador Geraldo Melo; Sr. Ministro Rafael Greca, Srªs. e Srs. Senadores.

Sr. Ministro, acompanho o desenvolvimento deste caso desde o seu início. Não estou aqui e não estive presente, em nenhum momento, neste caso na condição de Senador do PFL com a obrigação de defender um Ministro do PFL. Não, Sr. Ministro! Porque também cheguei a esta Casa tendo sido Prefeito da capital do meu Estado, uma cidade que se notabiliza

por ser planejada, além de ser a última capital brasileira, criada há cerca de 10 anos.

Por haver sido Prefeito e por ter buscado em Curitiba formação de vários dos meus auxiliares – e da minha própria formação, não com a felicidade de V. Exª de ser um Engenheiro do planejamento urbano, mas na condição de um brasileiro que buscava ser um bom Prefeito. Mas, Sr. Ministro, meus nobres Pares, esta opinião não é minha: o nome de V. Exª, do Prefeito Cássio Tanigushe e do atual Governador Jaime Lerner estão envolvidos com aquela imagem da cidade de Curitiba, orgulho de nós brasileiros – talvez uma pequena ilha de esperança, que tenha sido exemplo, por diversas oportunidades, em seminários por este mundo afora sobre a questão do planejamento urbano. Então, Sr. Ministro, saiba V. Exª que o que me move neste caso é a admiração por uma equipe de planejadores, de homens públicos que, por estarem na vida pública, certamente, serão sempre alvos e estarão sempre convivendo com a possibilidade da acusação, mas, V. Exª é um homem respeitável, admirado e comemorado por muitos dos integrantes desta Casa, e, tenho certeza, pela maioria desta Nação.

Observei e acompanhei, por exemplo, o depoimento do Professor Manoel Tubino, que disse que não tinha conhecimento da elaboração da portaria. Mas, se não tinha conhecimento, como a assinou? Se o Sr. Ministro Rafael Greca estiver no rol dos acusados pelo senhores integrantes do Ministério Público, não tendo assinado a portaria, eu não ficaria surpreso se quem a assinou estiver inscrito naquela ação! E, por acaso, na inicial daquela proposta, não consta o nome do Professor Manoel Tubino. E aí, suponho, que alguma coisa está errada, porque, se quem assinou a portaria, no mínimo, deveria estar ali inicialmente inscrito, como um dos a serem arrolados, não está! E será que V. Exª, que não a assinou, estará? É estranho!

Mas, Sr. Ministro, nós o temos como um Ministro que está buscando incentivar o desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros. Nós o temos como um Ministro moderno, competente, homem de vasta cultura. Tudo isso passará rapidamente, tenho a mais absoluta certeza. Quero, apenas, como única indagação a V. Exª, que reafirme a esta Casa em que data chegaram ao País as tais máquinas, que as considero um câncer no meio de nossa sociedade e que deve ser rapidamente extirpado. E se poderemos estar tranqüilos, Sr. Ministro, porque, depois da revogação por parte do Presidente da República, não conviveremos mais com a possibilidade de termos as tais máquinas, que se dizem de videobingo mas que são de videopoquer, que estão misturadas, aí sim, com tudo o que há de mais danoso para a nossa sociedade.

Quero poder, com a resposta de V. Exª, tranqüilizar a Nação brasileira de que essas máquinas não continuarão a existir no território nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro Rafael Greca.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Ilustre Senador Eduardo Siqueira Campos, em primeiro lugar, todo o meu apreço pela competência do seu mandato em favor do Estado do Tocantins, pela qualidade e pela justiça das suas intervenções em todas as Comissões e no plenário desta Casa.

Torno a exibir, ao Senado do meu País, o fac-símile reprografado do texto original da portaria. Mostro que a rubrica e a assinatura a ela apensas são do professor Manoel Tubino. Não são minhas.

Reitero que o ilustre professor repetiu a assinatura desta portaria, contra a minha vontade, no dia 9 de setembro de 1999, razão que me levou a pedir-lhe que se demitisse.

Quero dizer, mais uma vez, que a reformulação do Indesp foi proposta pelo próprio professor Manoel Tubino, conforme outro autógrafo dele, que já exibi; e que no regimento está expresso que credenciamento, autorização e fiscalização de bingos eram atribuições da Diretoria de Administração e Finanças. Não fui eu quem deu essa atribuição ao Dr. Buffara.

A assinatura desses certificados poderiam ser feitas pelo diretor da área, poderiam ser por ele delegadas ao coordenador de bingos e, naturalmente, pelo presidente da instituição. Estranho muito que o Professor Tubino, depois de ter participado dessas discussões amplas, como ele mesmo disse aqui, e de ter aprovado as mudanças, tenha pedido ao Ministério, por meio do Ofício nº 478, de 1999, que está sobre a mesa e do qual tenho fac-símile, que fosse designado como seu substituto na presidência do Indesp o Diretor de Administração e Finanças, Luís Antonio Buffara de Freitas. Mais uma vez, esse ato administrativo da autarquia não tem a minha assinatura; tem a assinatura do Professor Manoel José Gomes Tubino.

Há uma grande diferença entre versão e documentação. Versão pode dizer qualquer coisa. Documentação é o que está escrito. Aquilo que está escrito, escrito está **circunisprictum ist, circunisprictum fuit**, é do Evangelho. Então, a diferença entre versão e documentação mostra que, ao contrário do que sustentou, somente depois do seu afastamento

do cargo, inclusive em Comissão desta Casa, todos os documentos foram assinados e propostos pelo Professor. Contra documentos, Srªs e Srs. Membros deste egrégio Senado, não há versões ou argumentos.

Com relação à entrada das máquinas caça-níqueis neste País, elas são proibidas desde 1946, se não me engano, no governo do Presidente Eurico Gaspar Dutra. As máquinas de videobingo foram permitidas a partir da Lei Zico. A data é 1993, setenta e dois meses antes da criação do Ministério de que me encarregou o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Ontem, por telefone, perguntei ao Secretário Everardo Maciel como é que se dá a entrada no País dessas máquinas, coisa que eu não sabia, porque não sou especialista em alfândega, em importação. Me dizia S. Exª que é por meio de uma guia do Ministério de Indústria e Comércio e o pagamento dos impostos junto à Receita Federal. Perguntei-lhe se não dá para proibir essa entrada. S. Exª disse que até então não dava, porque não é permitido entrar no País o que fira os bons costumes, e como não há uma regulamentação do que sejam bons costumes, pagos os impostos, as mercadorias entram no País.

Mas o Governo tomou uma providência, sim. Uma Instrução Normativa da Receita Federal posterior ao Decreto nº 3.214, de 22 de abril de 1999, uma Instrução Normativa do Ministério da Fazenda e da Receita Federal, de 27 de outubro de 1999, a Instrução nº 126/99, colocou essas máquinas caça-níqueis definitivamente no rol das coisas a serem apreendidas e destruídas.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Considero-me satisfeito, Sr. Presidente, e comemoro junto com esta Casa o fim daquele que é para mim o início deste problema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, Sr. Ministro, primeiro é preciso concordar aqui com o Senador Hugo Napoleão: não partiu de nenhum dos Senadores do Paraná as denúncias que a imprensa publicou fartamente durante os últimos noventa dias. Tem razão o Senador Hugo Napoleão.

É preciso constatar também que quero cumprir sempre a minha palavra, Senador Hugo Napoleão, mas, infelizmente, não posso hoje dizer que vim aqui para me manifestar sobre aquela proposta que fiz, a de que o dia em que se provasse que o Ministro Rafael Greca nada tem a ver com esse assunto, eu viria a esta tribuna para dizer. Não posso fazê-lo hoje. E não posso fazê-lo pela simples razão de que o que está sendo colocado publicamente não são hipóteses mas fatos concretos, repetidos ontem pelos Procuradores da República no Distrito Federal, Luiz Francisco Fernandes de Souza e Guilherme Zanina Schelb, que ontem deram uma versão muito incisiva e inclusive manifestaram publicamente que vão indiciar ou vão entrar com uma ação de improbidade administrativa colocando o Ministro Rafael Greca como réu. Portanto não posso, em hipótese alguma, desta tribuna, dizer que o Ministro não tem nada a ver com isso, porque senão os dois Procuradores teriam feito isso já ontem na Comissão de Assuntos Sociais.

E é bom aqui, neste tempo curto que tenho, começar logo por dizer o que traz o Ministro a esta Casa.

O que traz o Ministro a esta Casa é uma denúncia que está sendo investigada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público do Brasil, Sr. Presidente. E aqui também não foi o Senador Requião que inventou essa história, porque ela está na Ação Cautelar do Ministério Público. Aqui está claro: "A análise acurada da Carta Rogatória da Justiça italiana leva à convicção dos negócios da máfia italiana no Brasil no ramo de máquinas eletrônicas de jogos de azar, por intermédio do Sr. Alejandro Ortiz de Viveiros, através das empresas Betatronic, Bingomatic, Fábrica Nevada e Neo Juegos".

Nesta mesma ação, os Procuradores afirmam que essas empresas que acabo de citar têm como representante junto ao Indesp o Sr. Tiago Loureiro. E aí começa, portanto, a conexão, colocada aqui pelos Procuradores da República, entre a máfia italiana, a lavagem de dinheiro do narcotráfico e o Ministério do Esporte e Turismo.

Onde está a conexão? O Sr. Tiago Loureiro, juntamente com o Sr. Alejandro Ortiz, que é, na verdade, proprietário de várias empresas essas citadas, inclusive, Betatronic, Bingomatic, Fábrica Nevada e Neo Juegos , este senhor, Alejandro Ortiz, designou para participar das reuniões nas trevas dos porões da Conab, Sr. Presidente, porque as reuniões foram feitas lá nas trevas dos porões da Conab, para a elaboração da Portaria nº 23, o Sr. Tiago Loureiro, juntamente com o Sr. Luís Antônio Buffara de Freitas, ex-tesoureiro de campanha do Ministro Rafael Greca, bem como João Paulo Silva Tavares, que, na verdade, apresentou identidade falsa e a polícia está investigando inclusive de quem se trata efetivamente esse Sr. João Paulo Silva Tavares, porque é, sem dúvida

alguma, um outro indicativo de que essa Portaria nº 23 foi escrita, preparada para contemplar os donos das casas de bingos e para abrir as portas para que a máfia italiana pudesse fazer aqui a lavagem do dinheiro sujo do narcotráfico.

Participaram das reuniões para a elaboração de uma portaria oficial. É isso que precisa ficar claro. A Portaria do Ministério do Esporte e Turismo que regulamentou a liberação das novas casas de jogos no País foi escrita por Paulo Araújo, que o Ministro diz não conhecer, mas o jornalista Juca Kfouri insiste em dizer que, em um telefonema do Ministro ao jornalista Juca Kfouri, o Ministro foi quem apresentou o Sr. Paulo Araújo como advogado de sua confiança e seu amigo pessoal – portanto me parece que não é verdade que o Ministro não conhece o Sr. Paulo Araújo. Segundo, o Sr. André Manfredini, que também fez parte dessas reuniões, ex-funcionário da Conab. E aí fica a grande dúvida: Por que os funcionários do Indesp e do Ministério do Esporte não elaboraram a portaria? Foi preciso pedir ajuda aos donos das casas de bingos, aos representantes da máfia italiana e a ex-funcionários da Conab, que ainda na época eram ainda funcionários da Conab, indicados evidentemente pelo esquema político do Paraná. E S. Exª, o Ministro Rafael Greca, afirmou aqui que não conhecia essas pessoas, mas todas essas pessoas freqüentavam diariamente o gabinete do Ministro, segundo informações que tenho.

É evidente que o Ministro vai dizer que não. Eu não esperava também que o Ministro viesse aqui e concordasse com tudo que está na ação cautelar movida pelo Ministério Público. Não é de se esperar que alguém chegue e confesse: "olhe, tudo isso aí é verdade". Eu já esperava que hoje tivéssemos esse depoimento. Agora, é muito difícil explicar por que o dono do bingo Poupa Ganha, o dono do bingo Totó Bola, o dono do bingo Maquineiros e outros bingos participaram da elaboração da Portaria nº 23, que, aliás, é a portaria do Ministério do Esporte que regulamentou a abertura de novas casas de jogos.

Quanto ao Ministro afirmar que havia duas portarias, tenho aqui encaminhadas pelos Procuradores da República duas medidas provisórias, duas alternativas assinadas pelo Ministro, um ofício datado de 25 de agosto encaminhando a medida provisória ao Presidente da República, dando-lhe como alternativa abrir, ou seja, liberar geral a autorização das máquinas caça-níqueis...

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Não, não...

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, estou sendo interrompido. (O Presidente faz soar a campainha) Posso interromper depois o Ministro também?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª está sendo interrompido por quem?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Pelo Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não vi, pois se tivesse visto teria reclamado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Tenho certeza disso, Sr. Presidente, mas eu ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª sabe do apreço que lhe tenho. Embora o seu tempo esteja esgotado há três minutos, V. Exª conclua.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – É recíproco. Estimado Presidente, vou concluir.

Essa medida provisória foi encaminhada com a assinatura do Ministro Greca e a imprensa publicou – tenho todos os recortes de jornais – que o Ministro disse que já que era impossível conter o mal, que se regulamente o mal; ou seja, que se institucionalize o mal. As máquinas caça-níqueis – isto está na imprensa, Ministro – estavam espalhadas, até que as denúncias fizeram com que se recuasse e o Presidente da República tomasse a medida acertada.

Quem mandou transferir essa competência para a Caixa Econômica também não foi o Ministro. Foi o Presidente da República.

Por isso, faça quatro perguntas ao Ministro.

Primeira, por que V Exª permitiu que a Neo Juegos fosse a primeira empresa – empresa daquele mafioso cujo nome acabei de ler aqui – fosse a primeira empresa a receber certificado do Indesp na sua gestão, furando a fila de requerimentos que aguardavam desde 1998? Furou-se a fila para privilegiar uma empresa de um mafioso, após evidentemente todas as condições serem estabelecidas para que ela recebesse.

Segunda, reuniões nas trevas dos porões da Conab foram realizadas para elaboração da Portaria 23. Eu sei que V. Exª tinha conhecimento disso. Por que permitiu que isso acontecesse?

Com relação à medida provisória que o Presidente não assinou, por que V. Exª propôs essa medida e depois voltou atrás?

Por que V. Exª não apóia uma CPI para que nós possamos dar a V. Exª e aos seus assessores a oportunidade de se defenderem publicamente das acusações, inclusive com a quebra do seu sigilo telefônico e bancário. V. Exª apoiaria essa CPI?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro Rafael Greca.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Senador Antonio Carlos Magalhães, ilustre Presidente desta Casa, Sr. Senador Osmar Dias, tradicional adversário político meu no Paraná, em primeiro lugar, a primeira resposta para a primeira pergunta. O alvará ou certificado de operação de máquinas eletrônicas programadas nº 001/99 da autarquia chamada Indesp foi processado dentro do Indesp, sabe Deus como, porque sou um Ministro, um supervisor, não sou um interventor da autarquia, não sou presidente da autarquia, e ele foi assinado em 04 de agosto de 1999, pelo professor Manoel José Gomes Tubino, conforme documento que está nas minhas mãos, reprografado em ampliação xerográfica – o original foi entregue à Casa, está sobre a mesa, no acervo que submeto ao Senado do meu País.

Segundo, antes disso, a Neo Juegos já tinha obtido um amvará, um certificado de habilitação, em 14 de dezembro de 1998, assinado pelo Sr. Luiz Felipe Cavalcante de Albuquerque para máquinas **touch de gold,** lotus 6, gold, versão 11, trazidas dos Estados Unidos da América, alvará este que está aqui em minhas mãos e que é anterior à minha vinda a Brasília. Em 14 de dezembro de 1998, Excelência, eu estava na tranqüilidade da minha casa preparando o santo Natal.

Tem CPI aberta do narcotráfico. Usem-na. Vamos apurar a lavagem de dinheiro, sim. Vamos apurar.

Porões pertencem à esfera policial. A Portaria nº 23 foi assinada pelo professor Manoel José Gomes Tubino. Visitem o Ministério do Esporte e Turismo e vejam se tenho sala de tortura para obrigar assinaturas. Não existe. É de arbítrio assinar e quando se assina se diz que se é único. A assinatura até – dizem alguns exegetas da existência – deve ser aposta de um ponto, porque para Deus cada criatura é única, por isso cada uma recebe um nome e cada uma deve pôr um ponto no fim da sua assinatura.

Sou um Ministro supervisor. Porões pertencem à polícia. Chamei a sindicância, chamei a auditoria da Ciset e abri o caso à Polícia Federal. Eu trago documentos, V. Exªs trazem versões; tenho imunidade parlamentar, porque sou Deputado Federal eleito, mas não tenho medo. Está à disposição do Procurador Luiz Francisco o meu sigilo telefônico e bancário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Osmar Dias, V. Exª tem dois minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – V. Exª, Ministro, é um campeão, um campeão de mentiras. Como mente! Estou impressionado. Também tenho documentos. Um documento, por exemplo, que comprova que V. Exª acabou de mentir quando falou de um alvará. Não estou perguntando de alvará, mas da licença que foi feita para abertura de máquinas caça-níqueis, não em dezembro do ano passado, quando V. Exª preparava o seu farto Natal, mas quando foi autorizado isso, Sr. Ministro, por V. Exª, furando a fila – uma enorme fila, diga-se de passagem – de gente que tinha se credenciado em 1998. Está aqui o documento. Dia 4 de agosto último.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – É este, excelência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª espere a tréplica.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – No dia 4 de agosto último, V. Exª já era Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso e, portanto, não me explicou por que furou a fila. Esta é a resposta que quero: por que furou a fila?

Depois, Sr. Ministro, documentos nós também temos, ou V. Exª considera que a ação cautelar dos Procuradores da República não significa um documento que tem de ser levado a sério? Trata-se de uma ação que, hoje ou amanhã não tenho bem certeza será transformada em uma ação cível, aliás com V. Exª colocado como réu por ter praticado improbidade administrativa e por ter permitido que dinheiro com origem na máfia italiana pudesse ser despejado nas máquinas caça-níqueis para lavagem de dinheiro.

Quanto a essa denúncia, por favor, não me faça desaforo, porque não é minha, mas do ministério público italiano, que recebeu tantas homenagens de V. Exª aqui. Tenho certeza de que V. Exª haverá de respeitar o ministério público italiano, que tem documentos que comprovam o uso de dinheiro da máfia na liberação das casas de jogos no País.

O que dizem os Procuradores da República, Ministro, é que esse dinheiro estaria indo para o caixa de campanha do Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) *(Faz soar a campainha.)* – V. Exª tem dois minutos para a tréplica.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Presidente do Senado, Srªs e Srs. Senadores, com toda a paciência do meu coração cristão, está aqui: certificado de operação assinado por Manoel José Gomes Tubino. Portanto, não é um documento do Ministério, mas da autarquia, dirigida pelo Professor Manoel José Gomes Tubino. O documento foi processado no âmbito da Coordenadoria de Bingos do local, à época ainda com o nosso atual acusador, o Sr. João Elias Cardoso. Está aqui o certificado de habilitação anterior, assinado pelo Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquer-

que, de dezembro de 1998. Então, não é coisa minha; é coisa do âmbito da autarquia chamada Indesp, baseada no Decreto nº 2.574 e, antes disso, na Lei Zico e na Lei Pelé. E está aqui a Portaria nº 23.

Agora, vamo-nos livrar dessa confusão, desse sofisma de que máquina eletrônica programada é máquina caça-níquel. Máquina caça-níquel é proibida no País desde o tempo do Presidente Dutra.

Se a máfia de qualquer nacionalidade, se grupos escusos estão agindo no País é assunto da competência da Polícia Federal, do Ministério Público, da Receita Federal e, com certeza, eu serei um partícipe na sua apuração e na denúncia das irregularidades.

Mais do que isso: falam tanto da Operação Mãos Limpas. Eu tenho entre meus amigos pessoais o Juiz Carbone, que é Presidente da Operação Limpas na Itália. Ele foi o meu hóspede em Curitiba. E, no âmbito do Aspen Institute, é um dos admiradores do meu trabalho. Eu terei muito prazer, sim, de um dia convidar o Juiz Carbone para uma palestra neste Senado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)- Sr. Presidente, tenho direito a mais uma pergunta?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, infelizmente.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – ".....".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não constarão da Taquigrafia as palavras do Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Ministro Rafael Greca, há muito tempo, debate-se, no Congresso Nacional, e a opinião pública participa desse debate, a questão dos bingos, da máfia, das máquinas caça-níqueis, etc.

Houve, nesta Casa do Congresso, um requerimento de convocação de V. Exª para que viesse prestar esclarecimentos ao Senado da República. E V. Exª se propôs a vir espontaneamente. E assim o anunciou o Presidente da República.

Na verdade, torcíamos para que, de fato, V. Exª aqui viesse pôr um ponto final nessa discussão, que, a meu ver, em nada tem ajudado o País. E aqui está, hoje, o Ministro do Esporte e Turismo, que, muitas vezes, é confundido com o Ministro do jogo – S. Exª já recusou esse epíteto. Prefere circunscrever-se à sua função verdadeira, que é de Ministro do Esporte e Turismo – duas funções acumuladas em uma só, de magna importância para o País.

Desde logo, acredito seja preciso fazer uma distinção entre o bingo honesto e o bingo em que possa haver desvios. O honesto foi criado exatamente para auxiliar a manutenção dos esportes em nosso País. Os esportes caminhavam para quase um fenecimento no Brasil por falta de recursos. O Ministro Pelé imaginou essa possibilidade e a colocou em prática por meio de uma lei que mandou ao Congresso Nacional, por intermédio do Presidente da República. A referida lei foi votada no Congresso, aprovada tal qual veio da Câmara e recebeu alguns vetos do Presidente da República.

As perguntas que quero fazer a V. Exª são:

Quantos bingos – já que se fala tanto em bingo, e não em esporte e turismo – foram autorizados na gestão de V. Exª?

Desses bingos autorizados, quantos documentos existem com a assinatura pessoal de V. Exª?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Sr. Ministro Rafael Greca.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Em primeiro lugar, quero prestar ao Senador Edison Lobão minha homenagem pela qualidade da sua ação em favor do Estado do Maranhão e também pela precisão das suas observações, seja nas Comissões desta Casa, seja neste plenário.

Não há nenhuma autorização de bingo com a minha assinatura. Não é da minha competência. A Lei Pelé colocou a competência da administração de bingos do País no âmbito da autarquia chamada Instituto Nacional do Desporto – Indesp. Eu sou legalmente o supervisor desta Autarquia.

Poder responder quantos bingos havia no País ao tempo em que o Indesp foi dirigido pelo Professor Manoel Tubino, quantos bingos tinham sido autorizados, era um mistério que me valeu até um vexame público, quando eu disse, informado pelo Indesp, que eram três autorizações, e me disseram que eram mais. O jornalista Juca Kfouri me contestou.

Hoje, graças ao Relatório Geral de Bingos, Documento nº 14, que entreguei ao Senado da República, com dois volumes, produzido pela competência do Dr. Augusto Garcia de Viveiros e da valorosa equipe do Indesp – dos 140 funcionários do Indesp, há alguns muito valorosos, que devem merecer homenagem –, eu posso dizer que, neste ano, foram autorizados 16 bingos permanentes e 235 bingos eventuais, nos termos do previsto pela Lei Pelé, diploma votado neste Congresso pelo Senador Osmar Dias também e pelo Senador Roberto Requião também, com votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Edison Lobão, V. Exª tem dois minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Ministro, eu li a carta em que o Sr. Tubino se demite, afastando-se do Indesp. Também estive presente ao seu depoimento à Comissão de Assuntos Sociais e fiz interpelações a S. Sª. E ele declara que V. Exª sempre fugiu do assunto bingo, não aceitava conversar com ele sobre essa questão, não tinha apreço ou não gostaria de ter conhecimento sobre qualquer questão ligada, exatamente, ao bingo – ponto central desde debate, hoje, aqui no Senado.

Eu gostaria de ouvir, como última indagação e como última interferência minha, neste debate, a opinião de V. Exª.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Insigne Senador, jamais fugi. Pelo contrário, nunca me furtei a prestar esclarecimentos sobre o assunto ou a tomar as medidas necessárias. No discurso de posse do Professor Manoel Tubino, fui o primeiro a abordar o tema – V. Exª lá estava e espero que se recorde. Desde fevereiro, em reiteradas entrevistas, disse sempre que havia determinado que o setor de bingos, cuja responsabilidade atribuída por lei é do Indesp, deveria ser transferido para o setor lotérico da Caixa Econômica Federal, com o apoio da Receita Federal e com o apoio da Polícia Federal.

Desde então tenho repetido que a única justificativa para a existência de bingos neste País é a possibilidade de servirem de instrumentos de auto-sustentação do esporte olímpico – os 7% de arrecadação para os estabelecimentos olímpicos. Não deve sustentar o Governo, mas confederações, como por exemplo o Comitê Olímpico Brasileiro, para que chegue às entidades desportivas.

Para que o País e o esporte sintam-se seguros quanto a esse sistema, há necessidade de uma máquina de fiscalização e de controle que o Indesp, em nenhum momento, possuiu e ainda não possui. Por 72 meses não possuiu. No ano passado, ao tempo do Ministério Extraordinário, não possuía e ainda não possui. Eu nunca escondi isso. Eu disse isso na TV Globo, no Jornal Nacional do dia 20 de agosto, para todo o País, que eu não tinha controle sobre o setor.

Tanto é assim, que minha primeira determinação foi suspender as autorizações para novos bingos até que o setor estivesse capacitado, em parceria com a Caixa, a Polícia e a Receita ou com outros mecanismos. Tampouco fugi do assunto, porque fiz as três instâncias de auditoria e investigação. Além disso, em 17 de abril, no jornal o **Estado de S. Paulo,** na matéria "Caixa vai fiscalizar venda de cartelas de bingo" e, no dia 14 de junho, no jornal **Folha de S.Paulo** – na matéria que mereceu a seguinte chamada de primeira página: "Fiscalização de bingos pode ficar com a Caixa" –, eu defendi o meu ponto de vista.

Nesse processo nós já avançamos, Senador, editamos medida provisória criando a taxa de autorização dos bingos e imaginamos auferir, no ano que vem, R$50 milhões, recursos esses que serão usados em infra-estrutura para a fiscalização necessária – se esse setor exige controle, nada mais justo que os empresários que o exploram paguem pelo controle. Lembro ainda que já foi assinado decreto presidencial revogando o parágrafo 2º do art. 74 do Decreto nº 2.574, encerrando a polêmica sobre máquinas eletrônicas programadas ou a possibilidade de utilização de máquinas de vídeo bingo.

Avançamos ainda na frágil estrutura interna do Indesp, transformando-o em coordenação, com um responsável com nome e sobrenome. O que lá havia encontrado? Encontrei um grupo de trabalho onde ninguém era responsável por nada. Concluímos, em apenas vinte dias, um levantamento preliminar sobre bingos em funcionamento em quinze Estados da Federação – neles a atividade está sob supervisão do Indesp. Nos outros doze Estados vamos arrumar. Nesse relatório tem tudo: confederações, nome de empresas, arrecadação, repasse para entidades esportivas. Se Deus quiser, antes que o mês acabe, assinamos o convênio com a Caixa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Senadores, Srs. Deputados, primeiramente quero afirmar que não venho como adversário do Ministro. Não entendo ser este o tribunal adequado para o julgamento desta questão. Não venho, portanto, para acusar ou julgar, apesar de ser adversário do Ministro. Reconheço, inclusive, que os seus companheiros, os seus colegas, têm o direito de defendê-lo. Somos adversários históricos, mas a minha preocupação não se prende ao plano eleitoral. Quero contribuir, como o quer esta Casa, para o esclarecimento de denúncias em respeito à opinião pública brasileira.

Percebi, desde o início da exposição do Ministro, que a sua preocupação não foi desmentir as denúncias. A sua preocupação foi, ao longo de todo tempo, repassar responsabilidade, lavar as mãos. O Ministro até afirmou no texto escrito, ao final do seu depoimento, que é possível que tenha sido enganado -afirmação do próprio Ministro Rafael Greca.

Em várias oportunidades, S. Exª afirmou não saber dos fatos. Isso surpreende, porque um Ministro de Estado, liderando um ministério pequeno, dá a impressão de não comparecer ao trabalho quando afirma não ter tomado conhecimento dos fatos. O Ministro não sabia quantos bingos haviam sido liberados; o Ministro não sabia quem estruturou, quem deu nova forma à estrutura do Indesp, quem elaborou o seu novo regimento; diz não conhecer as pessoas que participaram da elaboração da portaria da burla da Lei Pelé – não da portaria do aprimoramento da lei, como diz o Ministro ao citar Rui Barbosa, mas a portaria da burla de uma lei que, de forma exaustiva e insistente, proibia a utilização das tais máquinas eletrônicas programadas que, ao contrário do que diz o Ministro, são caça-níqueis

Portanto, não podemos submeter à opinião pública, para seu julgamento, apenas esta alternativa: a palavra do Ministro contra a palavra do jornalista; a palavra do Ministro contra a palavra do Professor Tubino; a palavra do Ministro contra a palavra do funcionário João Elias e daí por diante.

Mais do que nunca fica evidente a necessidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Somente ela vai permitir, através da investigação, da quebra do sigilo bancário e telefônico, a apuração das denúncias formuladas amplamente pela imprensa do País.

Quero dar mais uma oportunidade ao Ministro – o nosso objetivo é o esclarecimento – para que ele volte a temas aqui já focalizados. Por exemplo: a nova estrutura do Indesp enfeixa nas mãos do seu principal e dileto assessor, Luís Antônio Buffara, poderes amplos, sobretudo para a permissão dos bingos. Isso foi afirmado peremptoriamente na Comissão de Assuntos Sociais por vários dos depoentes – Professor Manoel Tubino e procuradores que ontem lá estiveram.

Portanto, as permissões dos bingos, que o Ministro desconhecia, foram permissões oferecidas pelo seu principal e dileto assessor, o seu representante maior na estrutura do Indesp. E ao contrário do que o Ministro afirmava à imprensa, não foram três, foram mais de cem.

A propósito dessa discussão, quero informar à Casa que apresentarei à Comissão de Assuntos Sociais requerimento convocando o jornalista Juca Kfouri para que ele possa esclarecer fatos, já que aqui foi citado e, na ausência, merece a oportunidade do esclarecimento.

Portanto, a estrutura, que é algo importante em uma administração pública, não pode ser modelada sem o conhecimento e a participação direta do Ministro. Seria como renunciar à função de Ministro ausentar-se da formatação da estrutura que dirige. Afirmar que o Indesp não é da responsabilidade do Ministro é também renunciar a parte da função de Ministro.

Foi exatamente em função dessa nova formatação que surgiu o balcão de atendimento especial, conforme denúncia de funcionários do Indesp. Também não vou discutir esse balcão, porque ele é parte integrante da ação cautelar e, provavelmente, da ação principal que será proposta no dia de amanhã pelos procuradores. Mas também quero dar oportunidade ao Ministro de esclarecer. Aliás, essa questão da portaria da burla foi realmente elaborada e os documentos constam da ação cautelar na Conab, com a participação de Alejandro Ortiz, representante de Lino Lauricelle, um dos chefões da máfia que contrabandeava toneladas de cocaína e heroína; Tiago Loureiro, que é também o proprietário do Instituto de Jogos Eletrônicos Ltda. e, através dos laboratórios de três universidades, tornou-se responsável pelo controle da habilitação dos modelos de máquinas eletrônicas.

Eu quero me reportar à medida provisória, de autoria do Ministro, encaminhada ao Presidente através da Exposição de Motivos nº 40. Essa medida provisória foi elaborada ardilosamente, segundo palavras da CNBB. Sei que o Ministro tem um grande respeito pela Igreja Católica.

A CNBB, em sua carta aberta ao Senhor Presidente da República, refere-se a essa proposta como "um ardilíssimo artifício utilizado para a obtenção da assinatura do Presidente". Qual foi o ardilíssimo expediente utilizado pelo ardiloso Ministro, segundo a CNBB?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Fazendo soar a campainha.)

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – No § 3º do art. 60 da Medida Provisória, quando se incluem as máquinas utilizadas nos sorteios e as eletrônicas programadas.

Portanto, confirma-se e essa portaria tem a assinatura do Ministro Rafael Greca –, de forma indiscutível, a participação do Sr. Ministro na elaboração daquilo que S. Exª chama de aprimoramento da legislação e que eu, modestamente, afirmo ser uma forma de burla ou como a CNBB diz – um artifício ardiloso para convencer o Presidente a assinar a liberação de forma absoluta dos jogos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Fazendo soar a campainha.)

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Sr. Ministro, não saber de nada do que ocorre no Ministério é absoluta incompetência. Apesar de ser seu adversário, não ouso considerá-lo absolutamente incompetente. Por isso, V. Exª tem explicações a oferecer à opinião pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro Rafael Greca.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Agradeço a última homenagem, apesar dos sucessivos sofismas.

Repito, Sr. Presidente e Sr. Senador Álvaro Dias, que a autarquia tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e que o Ministro apenas orienta as políticas de esporte e turismo na sua formulação e aplicação. Repito que o meu único interesse nessa questão foi cumprir o relatório da Ciset, da Presidência da República, de dezembro de 1998, criando uma coordenação de bingos com nome e sobrenome, ao invés de um grupo de trabalho que tornasse tudo difuso em uma bacia de almas de difícil explicitação.

Quero iluminar os porões, Senador Álvaro Dias. Tenho apreço por dias de justiça. Detesto o dia em que o Senhor foi proposto ao povo por Pilatos e contraposto a Barrabás. Detesto também a escolha do injusto no lugar do justo. Amo a justiça. O apreço de D. Damasceno e da CNBB por mim têm sido manifesto em sucessivas reuniões no Ministério para a preparação da grande comemoração nacional dos 500 anos do Brasil, e S. Exª Revmª, Secretário-Geral, nunca se reportou a qualquer condenação contra mim. Não sou réu, e isto aqui não é um tribunal. Sou um Ministro esclarecendo a República. Esta letra não é minha, esta assinatura é de Manoel Tubino, a data é 29 de junho de 1999. Ele manda colocar no âmbito da diretoria do Dr. Buffara a responsabilidade sobre bingos. Mas só manda depois que o Marcus Vinícius Mendes Bastos, meu consultor jurídico, no dia 24 de junho de 1999, escreveu o seguinte:

> "Preliminarmente, tendo em vista que não consta dos autos expressa manifestação do Indesp no processo de regimento daquela autarquia, sugiro sua opinião a respeito."

Instado pelo Ministério, o Sr. Tubino escolheu fazer o regimento que fez. Não fui eu. Não me meti no assunto. Em junho de 1999, estava junto ao Presidente Jorge Sampaio, de Portugal, e ao Primeiro-Ministro Antonio Guterres, negociando a ampla comemoração nacional que, se Deus quiser, vamos começar nos próximos dias para a futura e auspiciosa celebração dos 500 anos do Brasil.

Entendo, sim, do meu Ministério. Não faltei ao trabalho, montei um programa no âmbito do Palácio do Planalto de levantamento dos gargalos que impedem a difusão do turismo no Brasil. Dei ao Programa Nacional de Municipalização do Turismo uma amplitude nunca vista. Acertei com o Pronaf que as propriedades rurais possam receber financiamento de R$15 mil a partir dos próximos dias, desde que se abram para o turismo rural. Estou instruindo o Prodetur do Sul, o Prodetur do coração do Brasil, o Prodetur do Sudeste, o Prodetur do Nordeste. Alerto a Casa sobre a possibilidade de o Nordeste perder US$28 milhões por uma recente resolução do Banco Central que, no âmbito do BID, está colocando aquele programa em perigo. Alerto a Casa sobre a importância de se fazer a segunda fase do Prodetur do Nordeste. Estou desfavelizando o berço do Brasil, na cidade de Santa Cruz Cabrália, junto a Porto Seguro, com dois dos meus cooperadores lá trabalhando em irrestrita cooperação com o Governador César Borges e com a boa gente da Bahia.

O desenvolvimento do Proecotur da Amazônia vai abrir o nosso País para a imensa possibilidade do turismo de pesca e do ecoturismo. Estou desenvolvendo, em todas as regiões do País, esforços para que o BNDES passe a financiar os hotéis e os empreendimentos de infra-estrutura hoteleira com 15 anos de prazo e com imediata aceitação dos pedidos da hotelaria. Há R$500 milhões, por ordem do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no BNDES, à disposição de quem queira fazer infra-estrutura turística neste País.

O lado que gosto é o lado luminoso do esporte. Odeio o porão, a delegacia, a habilitação de bingo. Gosto é do lado luminoso do meu Ministério. Estou, com o Lars Grael, transformando as penitenciárias em fábricas de material esportivo. Fui à Papuda na semana passada e também, no mesmo dia, à tarde, à cadeia pública de Pato Branco. Havia fábrica de material esportivo só na penitenciária do Paraná, agora já há em 13 Estados. Haverá, até o fim do ano, em 17 e, se Deus quiser, até março, nos 27 Estados da Federação.

O Esporte Solidário, que encontrei funcionando só em 20 Estados, até o final do ano atenderá 300 mil jovens, em 27 Estados da Federação. O Projeto Navegar, do meu estimado amigo Lars Grael, está tornando meninos da periferia de Brasília passíveis de se tornarem marinheiros ou guias turísticos. São 350 meninos cheios de alegria, cheios de luz, que usam o Clube Naval para entender que navegar é preciso.

O apoio ao esporte olímpico nos deu as medalhas de Winnipeg. Fiz a Casa do Brasil em Winnipeg, e a infra-estrutura, mesmo num ano de necessário

contingenciamento, já está com 195 obras prontas em 174 municípios. E o meu sonho é realizar, no próximo ano, 5 mil obras em 5 mil municípios, porque não falto ao serviço, Senador Álvaro Dias. E a autarquia tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

A sua versão está o documento; contra a versão, o documento escrito. Está aberto no âmbito do Ministério, da consultoria jurídica o processo de elaboração dos diplomas legais que levei ao Senhor Presidente da República para Sua Excelência assinar. Se no Evangelho tem que me ser dado algum papel, certamente não é nem o de Pilatos, nem o de vendilhão, nem o de Barrabás.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Álvaro Dias.

S. Exª dispõe de dois minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, não quis ser generoso ao oferecer uma nova oportunidade ao Ministro. Mas S. Exª não foi feliz, porque não aproveitou a oportunidade de assumir a sua responsabilidade como Ministro.

Foi V. Ex.ª quem afirmou estar ausente do trabalho ao insistentemente lavar as mãos sobre tudo o que acontece no seu Ministério. É como se estivessem assaltando a própria casa e se ignorasse a presença dos assaltantes.

A CNBB escreveu uma carta aberta ao Presidente da República. É impossível o Ministro desconsiderar uma crítica aberta da CNBB.

Não diria que o Ministro é irresponsável, mas, ao afirmar estar ausente de tudo que ocorre no Ministério, ele próprio se coloca como irresponsável ou inimputável.

Eu gostaria de concluir, Sr. Presidente, dizendo que felizmente esse assunto não se encerra aqui, porque não é privilégio do Ministro Rafael Greca ser a favor da Justiça. Eu também quero ver o mal à luz para que ele possa ser combatido. É por isso que desejamos a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito com amplos poderes, para sobretudo investigar essa conexão perigosa da máfia italiana com setores representados no Governo brasileiro.

A lavagem do dinheiro sujo proveniente da droga, da cocaína, do narcotráfico é uma denúncia séria do Ministério Público, com base no trabalho da Justiça italiana, que quebrou o sigilo telefônico de mafiosos, conferindo ligações perigosas com os seus representantes no Brasil, incrustados no esquema de jogos.

Apenas, para concluir, Sr. Presidente, quero afirmar que confio no trabalho do Ministério Público e da Polícia Federal e certamente o Ministro Rafael Greca haverá também de respeitá-lo. Se se confirmar o que foi anunciado ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, na palavra de dois Procuradores do Ministério Público, que o Ministro será, a partir de amanhã, réu em uma ação civil pública por improbidade administrativa, veremos o Governo brasileiro denunciado pela Justiça. Na França, Ministro sob suspeita pede demissão; no Brasil, Ministro sob suspeita faz poesia na tribuna do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Ministro Rafael Greca.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não me furto não; oriento, esse é o meu papel. Tenho duas autarquias sob a minha supervisão e estou formulando a política nacional de turismo e de esportes. Determinei sindicância, auditoria e investigação da Polícia Federal. Não disponho de outros instrumentos. Percebo que o sonho dourado daqueles que me fazem oposição no Paraná é me carimbar uma CPI na testa. Quem sabe me tornar de "Ministro da alegria", como já fui chamado, em um triste "Hildebrando esquartejador de pessoas".

Ora, olhem o meu rosto, vejam a minha vida, visitem Curitiba, conheçam as lâmpadas que acendi, as igrejas que restaurei, os parques que fiz, as casas populares que ergui, o bairro novo que construí, os livros que escrevi, as escolas que prestigiei, percebam a luz dos 50 faróis do saber, as bibliotecas que construí, e percebam se tive tempo na vida para o mal. Ora, por favor!

Autarquia tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária e o Ministro apenas orienta as políticas de esporte e de turismo.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – "....."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª não pode falar neste momento.

A Taquigrafia não registrará a fala.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Desculpe-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Ministro Rafael Greca, aqui, de pronto, procuro avaliar como V. Exª me considera, porque, afinal de contas, sou um Se-

nador do Partido dos Trabalhadores e V. Exª disse, recentemente, que "PT bom é PT morto". Então, como me considero vivo, fico pensando como V. Exª me considera.

Por outro lado, também sou descendente de italianos e tenho a convicção, em sabendo um pouco da história da Itália e dos meus antepassados, de que muitos ali agem extraordinariamente bem. Há exemplos notáveis de italianos. Entretanto, em **Terra Nostra**, novela genial de Benedito Rui Barbosa, há os italianos e as italianas que contratam pessoas para matar outras. Há uma senhora italiana, por exemplo, que escondeu da Juliana o seu nenê. Então, nem todos os atos de italianos, na **Terra Nostra**, são os melhores possíveis.

Da análise dos depoimentos colhidos pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, pode-se concluir que o Professor Manoel Juvêncio Gomes Tubino negou-se a assinar a portaria com a manutenção da exclusividade dos laboratórios responsáveis pela emissão dos laudos das máquinas eletrônicas programadas.

Diante da negativa, o Sr. Buffara conduziu o Professor Tubino ao gabinete da Secretaria Executiva – e vejam que o Diretor é quem conduz o Presidente – para deliberarem sobre o assunto, pois, conforme consta em depoimentos do Sr. Buffara, ele teria dito: "A Tereza quer assim". Não estou me referindo a assinaturas ou a documento, mas aos depoimentos em que ele afirmou que "A Srª Tereza quer assim". E disse também: "O Ministro quer assim."

Conclui-se, também, que, num esforço de última hora, a Secretaria Executiva do Ministério dirigido por V. Exª, pessoa de seu relacionamento particular e de sua inteira confiança, a Srª Tereza Castro, solicitou àquele Professor 24 horas para tomar alguma decisão sobre o caso.

A decisão foi a inclusão na Portaria nº 23/99 de um parágrafo que sinalizava uma remota possibilidade de abertura de mercado para outros laboratórios.

Minha primeira pergunta: V. Exª queria mesmo "assim", como o Sr. Buffara disse? E nessas 24 horas solicitadas, V. Exª foi cientificado sobre o caso e deliberou a respeito do mesmo?

Segunda questão: A decisão de contratar o Sr. Paulo Araújo para elaborar um novo decreto de regulamentação da Lei Pelé foi de V. Exª? Em sendo afirmativa a resposta, o Ministério não contava com um consultor jurídico nomeado? Se contava, o mesmo não era dotado de competência para fazer esse dever da casa? Afinal de contas, o Sr. Paulo Joaquim de Araújo é ex-procurador da Conab. Eu gostaria até que V. Exª também nos explicasse por que razão algo de interesse do Ministério do Esporte e Turismo acabou sendo concebido e elaborado ali na Conab.

Terceira pergunta: O Sr. Luís Antônio Buffara, atribuindo como necessidade de apoio político ao Sr. Ministro, criou como que – na expressão de inúmeras testemunhas que prestaram depoimentos – um "balcão" de clientes especiais que tinham atendimento preferencial na área de bingos. É de conhecimento público que, na área de convênios, há também um "balcão" do gênero, em que a "senha" para a saída da eterna fila é o partido político. Como é um fato notório, constando inclusive de depoimentos de várias testemunhas no Ministério Público, pergunto se essa trama é do conhecimento de V. Exª, e se também era iniciativa do Sr. Buffara e estranhamente, também, como Diretor de Administração e Finanças, o responsável pela área de convênios?

Quarta questão: O Art. 25 do Decreto Lei nº 200 define como um dos principais objetivos da supervisão ministerial proteger a administração dos órgãos supervisionados contra interferências e pressões ilegítimas. V. Exª não acha que a contratação da Geotécnica pelo Ministério, para consultoria na área de liberação de recursos e convênios pelo Indesp, não se assemelha à contratação do Sr. Paulo Araújo, que também foi contratado pelo Ministério? Ou seria mais um caso de pressão ilegítima?

Quinta pergunta: Eu queria perguntar, objetivamente, a V. Exª se, em algum momento, pessoalmente ou por telefone, teve algum diálogo com o Srs. Alejandro Ortiz e Pedro Secensky?

Para finalizar, V. Exª relatou aqui a sua amizade, desde os tempos da Escola de Engenharia, com o Sr. Luís Antônio Buffara, e, em certo momento, disse que ele contraiu esclerose múltipla, mas isso não impediu V. Exª de tê-lo nomeado para a função de Gerente do Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo. Depois, foi nomeado Diretor do Indesp. Portanto, V. Exª o considerava perfeitamente apto. Pergunto: Porventura quando V. Exª mencionou a doença era para justificar um eventual problema de comportamento?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Eduardo Suplicy, peço a V. Exª que conclua porque só temos 26 minutos de sessão e há outros oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pergunto se V. Exª visitou Luís Buffara no hospital, como seu amigo que é? E se, lá, perguntou se ele o teria enganado, faltado com a sua confiança, em procedimentos que poderiam conspurcar a sua gestão no Ministério de Esporte e Turismo?

Se V. Exª foi visitá-lo no hospital, como seu amigo pessoal, que diálogo teve e que esclarecimentos obteve pessoalmente do Sr. Luís Antônio Buffara?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Sr. Ministro Rafael Greca para responder.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Senador Eduardo Suplicy, em primeiro lugar, eu não o quero morto, o estimo extremamente vivo e competente. Eu o acolhi em minha casa – Margarida e eu o recebemos – para discutir projetos de renda mínima quando eu era Prefeito de Curitiba e tivemos – lembro-me – aprazível diálogo sobre teorias socialistas do Renascimento.

Um reparo sobre a novela: quem roubou o neném da Giuliana foi uma paulista tradicional, não foi uma italiana. (Risos.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas com o conhecimento dos avós.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Quanto ao uso do nome em vão, pode-se usar meu nome para qualquer coisa em papel, entrevista ou declaração.

Quanto aos laboratórios PUC, USP e Unicamp, houve essa celeuma, não houve 24 horas de prazo; a Drª Tereza Castro, que é a senhora que está à minha esquerda e acompanha-me desde o tempo em que foi minha assessora de imprensa na campanha eleitoral para Prefeito de Curitiba, e depois foi minha Secretária de Governo com grande competência, perguntada por Tubino e Buffara qual era o arbítrio do Ministro, se PUC, USP, Unicamp ou mais alguma universidade – parece que o Professor Tubino queria uma universidade ligada ao Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre –, disse que qualquer um que tivesse condições devia ter acesso ao aferimento das máquinas.

Estranho muito, no discurso dos procuradores ontem formulados no âmbito de uma Comissão desta Casa, a suspeição sobre a PUC, USP e Unicamp, pelo que estas três grandes instituições – a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, a Universidade de São Paulo e a Unicamp – representam para o ideário cultural dos brasileiros. Mas, se houve terceirização, compete aos reitores e à Polícia Federal investigar.

Paulo Araújo não o conheço, não falei com ele ao telefone. Abri o meu sigilo telefônico. Se falei com ele, foi ele usando outro nome. Pode ser um ardil, eu nunca falei com ele. Não o conheço. Só soube do nome dele pela carta de demissão do João Elias e perguntei ao Tubino quem ele era.

Quero reforçar que o Ministério foi criado em 1º de janeiro. Até 15 de janeiro, não tínhamos instalações físicas; apenas em 18 de janeiro nos mudamos para a Esplanada. Veio a mudança do Indesp. Veio o necessário contingenciamento do serviço público. Contrataram o Paulo Araújo para consolidar uma síntese de legislação, que não foi utilizada. Em má literatura, com ofensa até à egrégia tradição do Senado, se dirá que ele foi um cozinheiro que cozeu um alimento que nós não consumimos. Se ele pôs veneno no alimento, a Nação não o consumiu. Está aberto o inteiro teor da sua contribuição para o Senado. Podemos até trazê-la para o Senado. Não tem nada. É do âmbito do Indesp. O Dr. Augusto Viveiros leu, o meu consultor jurídico, Dr. Marcus Vinícius Bastos, considerou a questão de irrelevante necessidade e resolveu não utilizá-la.

Quanto à contratação da empresa Geotécnica para apoiar a implantação dos Prodetur em todo o Brasil, esclareço que a Geotécnica já havia feito o trabalho de acompanhamento do projeto do BID na minha prefeitura. Mas ela entrou em processo licitatório. Houve um exaustivo processo licitatório, que está plenamente aberto e regido pelas normas de moralidade vigentes no País.

Quanto às reuniões da Conab, desconheço isso. E quanto ao balcão especial para privilegiar políticos ou pessoas de terceira intenção, isso não existe. O Ministério é aberto. Às quartas-feiras, venho aos gabinetes ou do Senado ou da Câmara, onde passo o dia à disposição de qualquer Deputado, Deputada ou Senador, Senadora que me queira contatar. Eu sou transparente.

Não há, não houve e não haverá nenhuma irregularidade perto de mim, nenhum privilégio perto de mim, a não ser o cumprimento da lei, porque assim quer o Professor Dr. Fernando Henrique Cardoso, nosso estimado Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem dois minutos para a réplica.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Presidente, faltou uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª ainda está no seu tempo.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Não visitei o Dr. Luís Buffara de Freitas quando estava internado na Santa Casa de Misericórdia de Curitiba. Por que eu não o visitei? Porque, a partir do momento em que ele ficou sob suspeição, eu me afastei, para deixar a sindicância, a Polícia Federal e a Ciset plenamente à vontade para inquiri-lo. Posso ter-me enganado sobre ele; sobre tantas pessoas eu já me enganei!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem dois minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Como Ministro, V. Exª é conhecedor dos ensinamentos básicos do Direito Administrativo. O administrador público, sobretudo o Ministro de Estado, dentre outras funções, precisa assegurar a observância da legislação, coordenar as atividades dos órgãos supervisionados, harmonizar sua atuação com os demais ministérios e proteger a administração dos órgãos supervisionados contra interferência e pressões ilegítimas. O senhor não avalia que faltou com algumas dessas atribuições?

Estranho que V. Exª, passado todo esse tempo de divulgação dos diversos fatos, ainda não saiba, como acaba de afirmar, se aquela reunião foi realizada no âmbito da Conab. O senhor ainda não sabe se de fato houve uma reunião realizada na Conab? Se houve ali testemunhas, inclusive pessoas da sua mais estreita confiança? Passado todo esse tempo, V. Exª não teve o cuidado de apurar por que razão assuntos de responsabilidade do seu ministério eram tratados na Conab? V. Exª ainda não tem certeza se foi enganado pelo Sr. Luís Antônio Buffara?

V. Exª, diante do exame que fez de todos os documentos, depoimentos, tem a total convicção de que o Sr. Luís Antônio Buffara, seu amigo desde a época da adolescência, dos bancos escolares, na escola de engenharia, procedeu da melhor forma? Se não procedeu, V. Exª não se sente numa situação semelhante, por exemplo, à do Ministro Dominique Strauss Kahn, mencionada há pouco pelo Senador Álvaro Dias, que, diante de uma informação que deixou mal o Primeiro-Ministro Lionel Jospin, resolveu se afastar até que tudo fosse apurado? V. Exª não faz também um paralelo com a situação daquele auxiliar do Primeiro-Ministro Willy Brandt, que, quando descobriu que um dos seus principais auxiliares estava passando informações para a Alemanha Oriental, imediatamente ele próprio resolveu se afastar? Com essa atitude, inclusive, acabou ganhando o respeito de todos os estadistas e da opinião pública mundial.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Sr. Ministro Rafael Greca.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Presidente, Sr. Senador Matarazzo Suplicy, Srªs e Srs., quando contei ao experiente e já falecido Deputado Aníbal Cury, Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná, que eu iria mexer na moralização desse setor de bingos, ele, do alto da sua venerável experiência de quase nove mandatos, me disse: "Não se meta nisso. Vai dar a maior confusão, você muito vai se incomodar"! No entanto, exatamente porque nunca faltei com o meu dever, me meti nisso.

Desde fevereiro, estou, como já historiei, tomando todas as medidas. Instituí todas as sindicâncias, promovi todas as investigações possíveis. E mais do que isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores: ainda tive que zelar pelas minhas convicções democrática e cristã, afirmando o direito de defesa dos suspeitos. "Ninguém poderá ter sua honra maculada ou sofrer qualquer injúria por mera suspeita, nem sofrer qualquer reparo ou punição sem que o autor tenha sido julgado por Corte ou magistrado, mediante julgamento imparcial, livre, equânime, decente e aberto".

Não tenho a consciência culpada, não tenho qualquer participação em ato irregular. Estou no cumprimento do meu dever, servindo com alegria o meu País, com a determinação de um filho de Deus que quer iluminar um setor complicado.

Fiz examinar todos os aspectos falhos dessas denúncias, mas também os aspectos procedentes. Considerando os dois, pautei a minha apresentação neste Senado da República.

Mandei, ontem, o relatório da Ciset, que apresenta uma série de improbidades e irregularidades no âmbito do Indesp, para a Delegacia Federal de Controle, para o Tribunal de Contas da União, para o Ministério Público Federal, para o Presidente do Indesp e para o Delegado de Polícia Federal, responsável pelo inquérito instaurado.

O que posso fazer estou fazendo. Pedi para vir ao Senado para esclarecer a situação, pelo desconforto de ver o nome de meus pais e de meus avós envolvido nesse rol de denúncias.

Não preciso proceder como um ministro de um sistema parlamentarista, posto sob suspeição ou desconfiança, porque em nenhum momento me faltou o Senhor Presidente da República com o estímulo e com a confiança; não me faltaram os Líderes dos partidos que dão sustentação ao Governo nesta Casa.

Até o porta-voz do Presidente da República, numa das suas apresentações, reportou-se às irregularidades, anteriores à existência do ministério.

Há uma correção de rumo? Há sim; correção de rumo que, na Casa de Rui, tem que ser entendida como serviço à Pátria, porque só não muda o rumo do barco que vai para o desastre o piloto com má intenção.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino; posteriormente, porque o adiantado da hora já não permite, a Senadora Marina Silva e o Senador Bornhausen e encerrarei logo a sessão.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, Sr. Ministro Rafael Greca, depois de quase três horas de sessão, eu poderia resumir as acusações objetivas e contundentes que aqui são feitas a V. Exª. Colocações feitas com relação a um esquema de formação de quadrilha, ao esquema de um pessoal que, organizado, teria preparado uma portaria e uma sugestão de medida provisória e a conexão sugerida dessas pessoas com pessoas do Ministério que V. Exª dirige. Eu poderia resumi-las basicamente em torno de dois assuntos: a conexão com a máfia italiana, emblemada pela concessão dada ao funcionamento de um bingo – se não me engano **Neo Juegos** – e a elaboração que teria sido feita por esse esquema, aqui sugerido como quadrilha e que teria uma conexão com V. Exª de uma portaria e de uma medida provisória.

Dentre as pessoas citadas, e V. Exª refutou conhecer os membros da suposta quadrilha, à exceção do Sr. Buffara, que foi ou é seu auxiliar...

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Não, não é mais.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN) – Já não é mais.

Creio que esses fatos precisam ser melhor esclarecidos. Conheço V. Exª. Sou seu correligionário. Tenho entendimento a respeito de sua postura. Mas esse entendimento pode não coincidir com o de muitos que aqui lhe ouvem no plenário e no Brasil, pela TV Senado.

Penso que é preciso esclarecer alguns pontos.

O primeiro: a conexão com a máfia. A única pessoa da suposta quadrilha que tem ligação direta com V. Exª é o Dr. Buffara. O Indesp é uma autarquia presidida por um cidadão, que eu não diria diretamente ligado a V. Exª – falo do ex-Presidente. A diretoria é integrada por dois desportistas de renome nacional e internacional – Lars Grael e Paulão -, que não diria nem paranaenses nem ligados pessoalmente a V. Exª, mas o Sr. Buffara o é.

A primeira pergunta que penso ser importante esclarecer nos menores detalhes é: que tipo de influência V. Exª teria destinado ou concedido ao Sr. Buffara, na hierarquia do Indesp, para que ele pudesse, diferentemente de Paulão ou Lars Grael, na ausência do Presidente Tubino, conceder bingos? V. Exª determinou, sugeriu, provocou o assunto para que, nos impedimentos do Sr. Manoel Tubino, fosse o Sr. Luís Buffara que assinasse as concessões de bingo, estabelecendo uma clara ligação de V. Exª com essa suposta quadrilha aqui referida? V. Exª teve alguma atuação na definição do Sr. Buffara como substituto eventual do presidente na concessão de bingos?

Gostaria de ter respostas circunstanciadas a respeito dessa questão.

A segunda questão refere-se a um fato que reputo grave e importante de ser esclarecido também. É com relação à elaboração, por parte de pessoas na sua maioria alheias aos quadros do Indesp, nas dependências da Conab, ou à formulação, ou à produção de uma medida provisória que seria sugerida ao Presidente da República e de uma portaria que, supostamente, regularizaria o funcionamento dos bingos. A minha pergunta: V. Exª pressionou o Presidente do Indesp para que essa portaria fosse assinada por ele? Mais do que isso: V. Exª teve conhecimento prévio dos termos da Portaria, suposta, nº 23? E, em tendo conhecimento, pressionou o Presidente a que assinasse? Já que se supõe, e aqui foi sugerido, que V. Exª teria conexão com interesses escusos que estariam contidos na Portaria nº 23. Penso que é importante V. Exª esclarecer, nos menores detalhes, esses fatos.

E o último ponto: a medida provisória, pelo que aqui foi dito e pelo que entendi, V. Exª levou ao Presidente Fernando Henrique Cardoso duas sugestões de textos de medida provisória. Um texto que, talvez, tivesse sido sugerido a V. Exª por esse esquema que se reuniu na Conab – e gostaria que isso fosse esclarecido – e o texto diferente, que foi a opção livre do Presidente da República.

Gostaria que V. Exª fizesse considerações sobre esse fato.

Para encerrar, Sr. Presidente, entendo que os bingos, aqui, são tratados como um inferno astral,

como se fosse algo viciado sem interesse nacional. Eles são produto de uma lei. Eles produzem dinheiro para subsidiar o esporte brasileiro – entendo como tal –, que não tem recursos que não esses próprios, e que precisam merecer, por parte de V. Exª, uma observação neste momento, neste recinto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro Rafael Greca.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Senador José Agripino, em primeiro lugar, meu profundo respeito pela qualidade da sua intervenção neste momento, em todas as Comissões e sempre que, nesta Casa, defende o Brasil.

Sobre que tipo de influência teria eu mandado dar ao Dr. Buffara na hierarquia do Indesp, já falei que o projeto de regimento interno foi de inteira responsabilidade do Presidente da autarquia, Professor Manoel José Gomes Tubino. Só mandei que fosse elaborado um regimento, criando um responsável, uma coordenadoria responsável para o setor de bingos.

Sobre a minha predileção pelo Dr. Buffara como substituto do Professor Tubino, quero dizer que houve um tempo em que o substituto foi o Paulão, e quem definiu o substituto do Professor Tubino, em 22 de junho de 1999, ou a partir daí, foi o professor Manoel José Gomes Tubino, pelo Ofício nº 478/99, em que diz:

> "Solicito providências de V. Exª, Srª Ministra interina, no sentido de que o Diretor de Desenvolvimento do Desporto, Paulo André Jukoski da Silva, seja dispensado da função de substituto do Presidente do Indesp e que, em seu lugar, seja designado o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Luís Antônio Buffara de Freitas.
>
> Respeitosamente,
>
> Manoel José Gomes Tubino."

Neste dia, eu estava em Portugal, hóspede de honra daquele país, com os meus amigos Mário Soares, Guterres e o Presidente Jorge Sampaio, definindo a elevada programação do 5º Centenário do Brasil.

Sobre a reunião da Conab, não sei nada. Coisa de porão não é coisa de Ministro. Na verdade, entreguei isso essencialmente ao processo investigatório das sindicâncias que mandei implantar da auditoria da Ciset, da Secretaria Federal de Controle e da Polícia Federal.

Quanto à alteração do Decreto Presidencial nº 2.574, no seu §2º, sobre as medidas eletrônicas programadas, foi integralmente gestada no âmbito da minha consultoria jurídica, sob a responsabilidade do competente Advogado Marcus Vinícius Bastos. Só que o meu dever de Ministro impunha-me respeitar uma sanção presidencial no diploma anterior e perguntar ao Senhor Presidente se Sua Excelência queria mudar o rumo. O Senhor Presidente, que foi de uma irrestrita transparência e lealdade, disse: "Vamos anular o decreto, Ministro Rafael".

Estou abrindo processo de elaboração desses diplomas legais a todos que queiram vê-los, aos procuradores do Distrito Federal – e até terei muito prazer em conhecê-los, porque só os vejo falando mal de mim em entrevistas na televisão, no rádio e nas Comissões desta Casa. Se me viessem ver, quanto dissabor teriam resolvido!

Ficou alguma questão sem resposta?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN) – Neo Juegos.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Quanto à Neo Juegos, já mostrei dois alvarás: um do ano passado, assinado pelo Luiz Felipe Cavalcanti de Albuquerque e outro deste ano, assinado por Manoel José Gomes Tubino (apresenta documentos). Não conheço essa gente; nunca vi isso. Não vou me meter na concessão de certificados de operação de máquinas eletrônicas programadas. Porque vejam, Senador José Agripino, Srªs e Srs. Senadores, membros deste Senado, fui Prefeito de Curitiba e não me meti na concessão de alvarás dentro da cidade. Não é da autoridade máxima a competência para minúcia, a menos que a autoridade máxima queira se servir da minúcia para instaurar um esquema de corrupção, que não foi nunca e nem jamais será o meu propósito, e não há, não houve e não haverá perto de mim coisa errada.

Senador Antonio Carlos Magalhães e Senador José Agripino, agradeço muito ao Senado a oportunidade de prestar esses esclarecimentos, sobretudo a possibilidade de falar pela TV Senado à Nação brasileira e, assim, tranqüilizar os brasileiros sobre a qualidade do meu propósito, enquanto quiser o Presidente Fernando Henrique, de servir o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem dois minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ministro Rafael Greca, guardo boa impressão do Professor Tubino, e disse isso a ele de público na Comissão de Assuntos Sociais quando o interpelei. Apenas penso que ele não foi ágil como o órgão exigia, para fornecer ao Ministro os elementos indispensáveis para que pudesse tomar decisões corretas em torno dos assuntos geridos pelo Indesp. Entretanto, quando o indaguei sobre quem havia assinado a concessão do bingo, que é emblemático para a suposta conexão com a máfia

italiana, S. Sª me disse que não se lembrava, como que me dizendo que não tinha sido ele que havia assinado. Está exibido agora um documento que mostra claramente que foi assinado por ele.

Pergunto ao Ministro Rafael Greca e insisto em duas coisas: a Portaria nº 23, produzida pelo Indesp, foi objeto de pressão de V. Exª? Foi objeto de pressão por parte de V. Exª, reitero, a concessão do bingo Neo Juegos? Considero essas respostas fundamentais para a Comissão e para o Plenário do Senado, tendo em vista que aqui foi sugerida e curiosamente apenas pelos três Senadores do Paraná a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que pode se tornar absolutamente desnecessária na medida em que os fatos aqui levantados sejam todos elucidados. Essa é a pergunta que deixo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem dois minutos.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Excelência que me indaga e Exmº Sr. Presidente, do fundo do meu coração, não fiz pressão, não dava para fazer pressão de Portugal, com o programa de Estado que eu cumpria lá.

Primeiro, tomei conhecimento da Portaria nº 23 pelo **Diário Oficial**. Meu consultor jurídico não foi comunicado. Esse é o ponto 1. Segundo, não tenho nada a ver com esse certificado de habilitação; nem com esse, feito sob minha gestão, nem com o outro, dado em dezembro de 1998. Não tenho nada a esconder. Não tenho nada a temer. Estou a servir o Brasil pelo lado luminoso da política.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu me sinto um pouco em desvantagem porque não estou tão atualizada em relação às novelas quanto os homens que aqui debateram.

Eu gostaria de estar tão convencida de que o Ministro que aqui está nos respondendo a uma série de questionamentos não faltou, no mínimo, com aquilo que preconiza um dos princípios básicos da administração pública, que é o de agir tanto no campo da legalidade quanto no campo da transparência de seus atos, como fui convencida em relação ao seu gosto pela culinária italiana. E digo isso em decorrência de alguns aspectos que pude identificar.

Faço uma pergunta rápida, para utilizar o meu tempo na minha réplica: V. Exª reafirma o que disse, que não conhece o Sr. Paulo Araújo?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Senadora Marina, com o todo respeito pelo seu trabalho, eu jamais faltei à legalidade e à transparência. Instaurei as três instâncias de investigação que me eram permitidas; estou advogando a transferência do setor para a Caixa Econômica Federal o que farei ainda antes do final deste mês.

Eu não conheço o Sr. Paulo Araújo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora Marina, V. Exª dispõe, agora, de 2 minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – V. Exª tinha como um dos seus principais colaboradores, em uma função de responsabilidade, o Sr. Buffara. E o Sr. Buffara prestou um depoimento ao Ministério Público Federal em que, ao ser indagado sobre a existência ou não dessa pessoa à qual me referi, afirma que foi indicado para uma assessoria dentro da Pasta, da estrutura que V. Exª diz não conhecer.

Em seguida, o Ministério Público Federal indaga também a Vera Maria da Silva o seguinte: "A senhora conhecia o Sr. Paulo Joaquim de Araújo?" E ela responde: "Sim, eu o auxiliei várias vezes quando solicitava processos, inclusive alguns que já se encontravam arquivados" – mortos no órgão, já haviam sido sepultados. "Porém, como me foi apresentado pelo Sr. Diretor como sendo assessor do Sr. Ministro Rafael Greca para assuntos de bingo..."

V. Exª tinha um assessor para assuntos de bingo que não conhece?

Essa categoria de assuntos de bingo me é bastante estranha, porque é uma assessoria muito específica. São depoimentos que estão aqui, que foram prestados por pessoas da extrema confiança de V. Exª, que afirmam que essa pessoa inclusive trabalhava normalmente numa sala, que despachava normalmente, que solicitava processos que já foram arquivados.

Considero esse processo muito grave. Acredito que, **a priori**, não podemos condenar ninguém. Mas, se eu estivesse no lugar de V. Exª, depois do que disse aqui no Plenário para as Srªs e para os Srs. Senadores a respeito das muitas acusações que estão aqui, dos processos que tramitaram, que V. Exª não viu, não sabe, não conhece, talvez a melhor forma de provar a inocência de V. Exª seja o instrumento da CPI. Porque é lamentável que V. Exª, que responde pela Pasta, desconheça inclusive auxiliares seus que foram colocados como as-

sessores diretos do Ministro e que usavam dessa condição para acessar processos já arquivados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª, Sr. Ministro, dispõe de dois minutos.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Presidente do Senado, ilustre Srª Senadora, com todo o respeito, as ligações que fazem da minha pessoa com esses problemas são ligações feitas por ilação, ilação. Sofisma e ilação. Não sou réu, porque não houve denúncia. A denúncia tem que ser feita pelo Judiciário e tem que ter corporificação e materialidade.

O Sr. Paulo Araújo, eu não o conheço. Por 40 dias, ele executou serviços no Indesp, consolidou um relatório que não foi utilizado na elaboração de qualquer ato legislativo ou normativo. Aliás, essa Drª Vera, a quem V. Exª se reporta lendo o depoimento tomado pelo Procurador, eu também não conheço. Porque eu não conheço todos os funcionários das duas autarquias que me são afeitas. Aliás, não conheço todos os cargos de confiança que nomeei. Nomeei 214 cargos de confiança; 50, no âmbito do Ministério, outros tantos no Indesp, outros tantos na Embratur. Isso sempre é feito por poder de delegação, porque essa é a norma da moderna Administração Pública.

Agora, não posso assumir responsabilidade sobre antecedentes policiais de pessoas, mesmo porque, até onde sei, esse Paulo Araújo era um Procurador de um órgão federal, e todas as pessoas que prestam serviço à República têm a sua vida perscrutada. E é só o que sei. Então, não vou aceitar ilações sobre mim, não vou aceitar sofismas sobre mim, porque eu entrei aqui com documentos. Por exemplo, o bingo atribuído à máfia, que eu não sei se é – quem vai dizer é a Polícia Federal depois da investigação -, tem um alvará ou um certificado de habilitação assinado pelo Manoel Tubino. E ele disse ao Senador José Agripino que não foi ele quem assinou. A Portaria foi gestada quando eu não estava aqui. A Ministra interina não participou, o Consultor Jurídico não participou. Disseram-me, quando os indaguei, que era a repetição da Portaria nº 104, de 1998. Agora, quando a Portaria foi reeditada, sob o nº 37/99, em 9 de setembro, mandei o Tubino embora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o último orador inscrito, Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Ministro, Deputado Federal Rafael Greca, ouvi, com muita atenção, todos os debates ocorridos aqui nesta sessão do Senado, e a minha memória voltou-se a uma lição que recebi em 1960. Tínhamos a eleição presidencial e as eleições nos Estados. Era meu pai, seu amigo, candidato a Governador do Estado de Santa Catarina; o seu adversário, Celso Ramos, que veio também a ser Senador nesta Casa. Eu era um estudante de Direito, trabalhava no Rio de Janeiro, e o candidato a vice-governador da chapa contrária a de Irineu Bornhausen chamava-se Doutel de Andrade. Um dissidente do PTB, que nutria raiva e ódio a Doutel de Andrade, procurou o jovem estudante de Direito e filho de um dos candidatos e informou que corria, numa vara criminal do foro do Rio de Janeiro, um processo contra o então Deputado Doutel de Andrade. Na minha falta de experiência, de conhecimento da vida pública, fui ao fórum, retirei as certidões onde havia a denúncia de um processo não julgado. Levei-as para Santa Catarina, no auge da campanha eleitoral, difícil, disputadíssima. Entreguei-as ao candidato Irineu Bornhausen. Ele as leu. Em seguida, rasgou, e disse que preferia perder a eleição a se utilizar desses métodos na vida pública. Grande lição recebida!

Tenho hoje 32 anos de vida pública e jamais acusei um adversário. Se fui acusado, respondi; assim procedo e não me arrependo.

Ouvi com atenção o depoimento do Ministro Rafael Greca. Com surpresa, S. Exª relatou que a base do documento que foi enviado à Polícia Federal era uma carta anônima.

Quero perguntar novamente ao Ministro: era uma carta anônima a base do documento que foi enviado à Polícia Federal?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Ministro Rafael Greca.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Senador Jorge Bornhausen, Sr. Presidente do Congresso Nacional, era uma carta anônima. Mas tendo sido enviada ao Presidente da República, por um Senador da República, o meu adversário político, Senador Roberto Requião, disseram-me, no Palácio do Planalto, que eu não precisava considerá-la; mesmo assim eu a mandei à Polícia Federal.

Por que eu a mandei à Polícia Federal? Porque acho que estamos longe da pérfida República de Veneza, onde uma boca de verdade ou de denúncia recolhia denúncias anônimas. Mas mesmo assim era preciso que ficasse apurada. Porque tenho por método de que só a verdade nos libertará e que só a virtu-

de dos governantes faz a felicidade do povo. Em nenhum momento eu quis constranger, com as ilações que faziam a meu respeito os meus opositores, sobretudo os do Paraná, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e a nossa República, quanto mais o nosso Partido da Frente Liberal, que me honrou com a nominação para esse Ministério.

Mandei a carta anônima para a investigação da Polícia Federal, pela pressa de ver esse assunto elucidado.

Detesto essa triste prática da política de ficar fabricando factóides, adversários, inventando fofoca, mentira, ilação. A minha guerra com o Senador Roberto Requião se aplica muito – também é uma guerra do Governador Jaime Lerner, do Prefeito Cássio Tanigushe e também do nosso grupo – se aplica muito ao que pregou, certa vez, o Padre Antonio Vieira: sem justiça começou essa guerra; sem justiça ela continuou e, por falta de justiça, chegou ao miserável estado em que a vemos.

Agora, não tenho o desconsolo nem reclamo do balanço do mar, eu que estou em cima do barco, porque o povo de Curitiba e do Paraná, por cinco vezes, nos fez justiça.

Quero também prestar a minha homenagem à memória dos dois políticos que V. Exª se referiu: o seu venerando pai, o patriarca Irineu Bornhausen, e o meu estimado amigo, ex-Deputado Federal, Doutel de Andrade, figura luminosa nesse Parlamento, de convicções políticas adversas às do seu pai. Deus não me deu o privilégio de ter, como teve seu pai, um adversário da qualidade moral do falecido Doutel de Andrade.

Quero também pedir desculpas ao Senador Antonio Carlos Magalhães pela pressa em responder que a carta era anônima. Essa minha afoiteza se deve ao fato de não estar habituado ao rito do Senado e, mais do que isso, à minha sede de justiça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª, Senador Jorge Bornhausen, tem dois minutos.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, ao confirmar a carta anônima, entendo que este não é o palco para uma discussão desta natureza.

As divergências de província devem ficar lá e não aqui. Assuntos trazidos sem provas não nos devem fazer permanecer nesta Casa por tanto tempo. Quero, em nome do Partido da Frente Liberal, que presido, dizer ao Ministro Rafael Greca: continue a sua tarefa, leve à frente o projeto de comemoração dos 500 anos do Brasil! Continue a dar força ao esporte, a trazer turistas, a ganhar divisas, porque os votos, o senhor os terá e vai disputá-los não aqui, mas no seu Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª pode finalizar.

O SR. MINISTRO (Rafael Greca) – Sr. Presidente, agradeço a refinada bondade dos diversos Senadores, mesmo aqueles que exerceram o direito de crítica, mesmo V. Exª, quando me repreendeu, para me afirmar à disposição de V. Exª e desta Casa permanentemente no meu Ministério.

Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr. Senador Jorge Bornhausen, o meu profundo respeito por esta Casa, a quem devo a gratidão de ter aqui aprovado os financiamentos externos que consagraram a minha prefeitura. E depois de ter conseguido, como Chefe da Casa Civil, a aliança de diversos dos Srs. Senadores para aprovação dos empréstimos de educação e de financiamento da agricultura do Paraná, que estão uma beleza, as escolas estão melhorando, os defensivos agrícolas já não estão envenenando os rios do Paraná, por conta dessa segunda gestão, onde o senhor foi tão valoroso para o Paraná. Ele me fez pedir para vir a esta Casa por iniciativa própria.

Estou plenamente satisfeito, espero ter satisfeito, com os esclarecimentos, o Senado do meu País. O Ministério está aberto aos Srs. Procuradores, inclusive. Não quero denúncias feitas à sorrelfa ou nas trevas, quero luz, toda a luz, muita luz, porque não houve, não há e não haverá, enquanto eu for Ministro, qualquer irregularidade que passe sem punição ou apuração, porque essa é a prática do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência nos assegura que a sua virtude fará a felicidade do nosso povo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srªs e Srs. Senadores, quero agradecer a presença de todos e, em particular, do Ministro Rafael Greca, por ter vindo prestar esclarecimentos a este Plenário, ressaltando a independência com que as Srªs e os Srs. Senadores puderam interrogar o Ministro, travando um diálogo proveitoso para a democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a relizar-se terça-feira, dia 23, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 23.11.99, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Hora do Expediente:	o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a Comemorar o 40º (quadragésimo) aniversário da Declaração dos Direitos da Criança, nos termos do Requerimento nº 148, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana e outros senhores Senadores. *Oradores inscritos*: Senadores Tião Viana, Gilvam Borges, Heloísa Helena, Ademir Andrade, Emilia Fernandes, Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy, Maguito Vilela, Lúcio Alcântara, Geraldo Althoff *(continuam abertas as inscrições)*

Proposição (Autor/Nº Origem)	**Ementa / Instrução**	**Informações**
Requerimento nº 703, de 1999 Heloísa Helena	Solicita informações ao Tribunal de Contas da União sobre a auditoria realizada nas contas da Previdência Social.	Votação, em turno único.
1 Projeto de Resolução nº 116, de 1999 (Of. "S" nº 10/99) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Município de Teresina-PI a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social - BNDES, no valor de três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais, destinada à implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município. Apresentado como conclusão do Parecer nº 952/99-CAE, Relator: Senador Romero Jucá.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 704, de 1999, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999 Lúcio Alcântara e outros	Assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades. Parecer nº 817/99-CCJ, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.	Segundo dia de discussão, em primeiro turno.
3 Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1999 (nº 4.736/98, na Casa de origem) Presidente da República	Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 17 de junho de 1986, e dá outras providências. (Serviço Exterior). Pareceres sob nºs: - 871/99-CRE, Relator: Senador José Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas de autoria dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Requião; e - 872/99-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao Projeto e contrário à Emenda de autoria do Senador Lúcio Alcântara.	Discussão, em turno único.

4 Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183/98, na Casa de origem) -	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Parecer nº 793/99-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Discussão, em turno único.
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1998 (nº 587/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. Parecer nº 292/99-CE, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com abstenção do Senador Pedro Simon.	Discussão, em turno único.
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1998 (nº 589/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Padre Pelágio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Parecer nº 293/99-CE, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.	Discussão, em turno único.
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1998 (nº 594/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bondespachense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais. Parecer nº 263/99-CE, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e Pedro Simon.	Discussão, em turno único.
8 Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1998 (nº 602/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo. Parecer nº 264/99-CE, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e voto contrário do Senador Pedro Simon.	Discussão, em turno único.
9 Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1998 (nº 611/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Parecer nº 296/99-CE, Relator: Senador Osmar Dias, favorável.	Discussão, em turno único.

10 Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1998 (nº 635/98, na Câmara dos Deputados)	**Aprova o ato que renova a permissão da Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.** **Parecer nº 265/99-CE, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha e Roberto Saturnino.**	**Discussão, em turno único.**
11 Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1998 (nº 636/98, na Câmara dos Deputados)	**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.** **Parecer nº 281/99-CE, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável.**	**Discussão, em turno único.**
12 Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1998 (nº 617/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaçú de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Parecer nº 298/99-CE, Relator: Senador Osmar Dias, favorável.	Discussão, em turno único.
13 Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1999 (nº 744/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Parecer nº 716/99-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.	Discussão, em turno único.
14 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1998 (nº 4.556/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961. Parecer sob nº 874/99-CDir, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Nabor Júnior.	Discussão, em turno suplementar.
15 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1998 (nº 2.242/96, na Casa de origem)	Cria o Dia Nacional de Vacinação da Terceira Idade e o programa de vacinação em pessoas que alcançaram a terceira idade, internadas ou recolhidas em instituições geriátricas. Parecer nº 876/99-CDir, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Carlos Patrocínio.	Discussão, em turno suplementar.

16 Projeto de Resolução nº 99, de 1999 (OF. "S" nº 35/98) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 20 de janeiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Piauí, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e cinqüenta milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos. Apresentado como conclusão do Parecer nº 786/99-CAE, Relator: Senador Eduardo Suplicy.	Discussão, em turno único.
17 Requerimento nº 664, de 1999 Luzia Toledo	Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 166, de 1996, e 330, de 1999, por regularem a mesma matéria.	Votação, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 50 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

18/11/1999
Quinta-feira

10:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 163ª Sessão Não Deliberativa em 19 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade, Carlos Patrocínio Jefferson Péres, Roberto Requião e Moreira Mendes

(Inicia-se a sessão às 9h.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 216, de 1999 (nº 1.684/99, na origem), de 12 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 11-A, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de cento e onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.869, de 12 de novembro de 1999.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.)

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 1999 (Nº 194/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.235, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1998, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo".

Brasília, 20 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 249/MC, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000070/93, em que a Rádio Globo de São Paulo Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 253, de 31 de julho de 1935, renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, pelo Decreto nº 88.252, de 25 de abril de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, ad-

mitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000070/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda. conforme Decreto nº 253, de 31 de julho de 1935, renovada nos termos do Decreto nº 88.252, de 25 de abril de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER CONJUR/MC Nº 938/98

Referência: Processo nº 50830.000070/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Globo de São Paulo Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-93.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulada pela Rádio Globo de São Paulo Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2 – A concessão em apreço foi originariamente deferida à Rádio Excelsior, conforme Decreto nº 253, de 31 de julho de 1935, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 19 de agosto seguinte, renovada e transferida para a requerente, pelo Decreto nº 81.721, de 23 de maio de 1978, publicado em 24 subseqüente, e novamente renovada conforme Decreto nº 88.252, de 25 de abril de 1983, publicado em 26 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3 – O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 114/95, fls. 87/90 dos autos.

4 – Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SP, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– Os atuais quadros societário e diretivo da entidade, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 81.721, de 23 de maio de 1978, e pela Portaria nº 274, de 1º de dezembro de 1995, estão assim constituídos:

Cotistas	Cotas	Valor (R$)
João Roberto Marinho	220.339	2.203,39
Rodrigo Mesquita Marinho	198	1,98
Total	220.537	2.205,37

Sócio-Gerente: João Roberto Marinho

5 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7 – Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer, "sub-censura"

Brasília, 24 de setembro de 1998. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 972, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 5, de 1999 (nº 761/99, na origem), que encaminhou ao Senado Federal as Decisões nºs 545 e 546/99, do Tribunal de Contas da União, que versam sobre auditorias operacionais realizadas, respectivamente, nas Administrações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, nos Estados do Paraná, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso e Rondônia; e nas Administrações do Serviço Social do Comercio – SESC, nos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, Distrito Federal, Espírito Santo e Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

I.1 – Histórico

O Tribunal de Contas da União, por meio do Aviso nº 761/99-TCU, encaminhou ao Senado Federal, em 20 de agosto de 1999, cópia das Decisões nºs 545/99-TCU e 546/99-TCU, bem como dos relatórios e votos que as fundamentaram.

Nesta Casa, o Aviso nº 761/99-TCU foi protocoloado sob a denominação de Aviso nº 5/99-SF e remetido à Comissão de Assuntos Sociais, onde, em 3-9-99, fomos designados para relatar a matéria.

As Decisões nºs 545/99-TCU e 546/99-TCU versam sobre auditorias operacionais realizadas, respectivamente, nas Administrações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, nos Estados do Paraná, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso e Rondônia; e nas Administrações do Serviço Social do Comércio – SESC, nos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, Distrito Federal, Espírito Santo e Rio Grande do Sul. As auditorias visaram avaliar o cumprimento dos objetivos das entidades e examinar o desempenho quanto à estrutura organizacional, recursos humanos, materiais e financeiros.

A realização das auditorias foi determinada pela Decisão nº 334/96-TCU ante a denúncia de Parlamentares e da imprensa nacional acerca de irregularidades que estariam ocorrendo nos Serviços Sociais Autônomos.

No decorrer dos trabalhos, a equipe técnica questionou alguns aspectos da gestão do Senai e do Sesc. Entre eles, destacam-se o alto número de servidores alocados na área meio em detrimento da área fim, o baixo índice de conclusão dos cursos e a ausência de indicadores de desempenho institucional para aferir o grau de eficiência do Sistema "S".

Realizadas as auditorias, o Tribunal de Contas proferiu as decisões em tela, que podem ser resumidas nos seguintes tópicos:

1 – recomendar à Direção Nacional do Senac a adoção de providências no sentido de:

1.1 – orientar os Departamentos Regionais para que promovam estudos, objetivando definir a lotação ideal de pessoal, de acordo com suas necessidades específicas, observando, inclusive, a demanda pelos serviços oferecidos por parte do público alvo (traba-

lhadores do comércio e atividades assemelhadas) e priorizando a alocação de servidores na área fim;

1.2 – realizar pesquisas voltadas à identificação das causas do baixo índice de conclusão dos cursos patrocinados por diversas unidades do órgão durante o ano de 1998, bem como promover o levantamento das necessidades das empresas contribuintes e demais usuários, objetivando direcionar o planejamento e o programa dos cursos, de forma a adaptar a oferta às reais necessidades e expectativas da demanda;

1.3 – implementar indicadores de desempenho institucional que contenham o real número de atendimentos, a fim de que tal instrumento possa ser utilizado na aferição da eficiência/eficácia do Sistema;

1.4 – estudar medidas alternativas, visando aumentar o número de atendimentos, contudo sem afastar o usuário de menor renda das regionais que dependam prioritariamente dos recursos provenientes de contribuições sociais, considerando, ainda, as perdas de receitas advindas da edição das Leis nºs 9.317/96, 9.528/97 e 9.601/98;

2 – recomendar à Direção Nacional do Sesc a adoção de providências no sentido de:

2.1 – promover ações junto aos Departamentos Regionais no sentido de elaborar um estudo que contraponha a demanda pelos serviços do Sesc e os recursos humanos das entidades, a fim de identificar os motivos e eliminar as distorções apresentadas;

2.2 – orientar os Departamentos Regionais para que realizem estudos visando alocar maior percentual de seu quadro funcional na atividade-fim, buscando maior operacionalidade, principalmente nas áreas onde se identifiquem possibilidades de ingresso de receita própria, tendo em vista a perspectiva de redução da receita de contribuição;

2.3 – estudar a possibilidade de orientar os Departamentos Regionais para incrementar o número de convênios com empresas privadas e com a área pública, valendo-se do que preceitua o art. 3º, alínea **c** do Regulamento da Instituição, buscando fontes próprias de receita alternativa, como forma de compensar as perdas com o advento das Leis nºs 9.528/97, 9.317/96 e 9.601/98;

2.4 – implementar política de serviços e taxas diferenciadas, de acordo com a realidade regional de cada departamento, vez que tal ação poderá representar a elevação da receita de serviços, pelo aumento dos valores cobrados, em localidades que o suportem, sem afetar a demanda e observando o perfil sócio-econômico de sua clientela, caracterizado pela baixa renda;

2.5 – avaliar a conveniência e oportunidade de realizar estudos e propor ações no sentido de diminuir os custos na área meio, reformulando seus processos internos, com um suporte tecnológico adequado, objetivando disponibilizar mais recursos para a atividade finalística da Instituição;

2.6 – aperfeiçoar o sistema de avaliação dos resultados (atendimentos), levando em conta o valor social e a importância para o comerciário de cada atividade desenvolvida;

2.7 – recomendar aos Departamentos Regionais dos Estados do Ceará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Distrito Federal, Roraima e Tocantins que promovam estudos com o intuito de esclarecer as razões do elevado custo do atendimento verificado;

2.8 – orientar os Departamentos Regionais no sentido de realizarem pesquisas a fim de mensurar o grau de satisfação de sua clientela em relação aos serviços e instalações ofertados, procurando corrigir eventuais falhas detectadas;

2.9 – direcionar os recursos provenientes da contribuição parafiscal a projetos que se insiram integralmente nas finalidades regulamentares do órgão, face à real possibilidade de redução desses recursos;

3 – estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para que as entidades auditadas prestem informações ao Tribunal de Contas acerca do tratamento dispensado às recomendações propostas.

I.2 – Análise

O art. 70 da Constituição de 1988 identifica o Congresso Nacional como titular do controle externo. O artigo determina que tal controle será exercido pela "(...) fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (...)". Para a execução dessa tarefa, o Congresso é auxiliado pelo Tribnal de Contas da União, conforme dispõe o art. 71 da Lei Maior.

Nesse contexto, a matéria em comento, acerca de decisões de auditorias operacionais realizadas em sedes regionais do Senac e Sesc pela Corte de Contas expressam o exercício do controle externo.

Cumpre ressaltar que as auditorias operacionais revelam-se um importante instrumento de política de planejamento no sentido de avaliar a ação governamental durante sua implementação (controle concomitante), fornecendo elementos para corrigir eventuais falhas. A combinação entre controle e planejamento consiste em um dos pilares da técnica administrativa moderna e deve, desse modo, ser incentivada.

As auditorias operacionais no Senac e Sesc revelaram que o objetivo finalístico dessas instituições, qual seja, servir ao cidadão, está sendo prejudicado por uma série de fatores. Mediante as Decisões nºs 545/99-TCU e 546/99-TCU, o Tribunal de Contas da União recomenda a adoção de medidas pelo Se-

nac e Sesc a fim de sanar esses problemas. A Corte de Contas estabelece, ainda, um prazo de 90 dias para que as entidades auditadas prestem informações acerca do tratamento dispensado às recomendações propostas.

Dessa forma, as auditorias operacionais, como as que ora são analisadas, em muito contribuem para o aprimoramento dos serviços das instituições. Torna-se fundamental que este Senado Federal incentive este tipo de controle, superando a visão do controle como uma simples análise de contas.

II – Voto

Tendo em vista a análise acima exposta, sugere-se a esta Comissão que tome conhecimento das Decisões nºs 545/99-TCU e 546/99-TCU acerca das auditorias operacionais no Senac e Sesc e delibere sobre:

1 – o arquivamento da matéria;

2 – o encaminhamento de ofício ao Tribunal de Contas da União, comunicando que a Comissão de Assuntos Sociais:

2.1 – tomou conhecimento da realização das auditorias;

2.2 – considera de grande relevância este tipo de sistemática de controle externo e espera que seja intensificada no futuro; e

2.3 – recomenda que o Tribunal de Contas diligencie no sentido de que sejam implementadas as recomendações e determinações feitas.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 1999. – **Osmar Dias,** Presidente – **Juvêncio da Fonseca,** Relator – **Geraldo Cândido – Luzia Toledo** (sem voto) – **Lúcio Alcântara – Luiz Estevão – Carlos Bezerra – Moreira Mendes – Sérgio Machado – Tião Viana – Antero Paes de Barros – Maria do Carmo Alves – Heloisa Helena – Marluce Pinto – Djalma Bessa – Gilvam Borges – Emilia Fernandes – Geraldo Althoff – Luiz Pontes – Mozarildo Cavalcanti – Eduardo Siqueira Campos – Romero Jucá.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

* Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, enconomicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão Técnica ou de Inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultado de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao Erário;

.....

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

.....

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES – e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212(1) e 8.213(2), ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.601, DE 21 DE JANEIRO DE 1998

Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

PARECER Nº 973, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 31 de 1999 (nº 975/99, na origem), abrangendo a Decisão nº 635/99, do Tribunal de Contas da União, acerca de auditorias realizadas com o objetivo de promover diagnóstico da saúde pública no País.

Relator: Senador **Djalma Bessa**

I – Relatório

I.1 – Considerações iniciais

Por intermédio do Aviso nº 975 – SGS – TCU, o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminhou ao Senado Federal cópia da Decisão nº 635/99, adotada por seu Plenário em 15-9-99, acompanhada dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. Tal Decisão versa sobre amplo diagnóstico da área da saúde pública, subsidiado por extensos estudos e trabalhos de auditoria realizados em diversas unidades da Federação. Nesta Casa Legislativa, a matéria foi protocolada como Aviso nº 31, de 1999.

Em virtude das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Senado Federal, em especial as previstas no art. 100, o processo foi remetido à Comissão de Assuntos Sociais – CAS. Em seu âmbito, fomos imbuídos de examinar e emitir parecer acerca da matéria, tarefa que cumprimos com a apresentação do presente trabalho.

O processo enviado pelo Tribunal contém estudo pormenorizado envolvendo diferentes programas e órgãos gestores da saúde pública no Brasil, tecendo considerações valiosas sobre as falhas existentes e possíveis correções de rumo para as políticas públicas do setor. O trabalho do Tribunal envolveu a realização de várias auditorias no Distrito Federal e em diversos estados e municípios, nos meses de agosto e setembro de 1998. Foram formadas 83 equipes de auditoria, resultando em igual número de relatórios, consolidados de forma a gerar o Relatório final.

O Relatório enviado ao Senado Federal fornece uma visão global da área, abordando questões como o financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS, a implementação dos princípios básicos do modelo brasileiro de saúde, o relacionamento entre os diversos órgãos e entidades partícipes do processo, nos três níveis de governo e a fiscalização dos vultsos recursos envolvidos. Passemos a expor, sinteticamente, os principais tópicos levantados pelo TCU em seu trabalho.

1.2 – Visão geral do sistema de saúde pública

Anteriormente à Constituição Federal de 1988, a situação da saúde pública no País caracterizava-se basicamente por:

– ênfase na assistência médica curativa em detrimento de ações preventivas;

– sistema discriminatório de acesso à saúde pública, propiciando apenas aos contribuintes da Previdência Social (INPS) a utilização da maior parte de hospitais e postos de saúde públicos. Trabalhadores do setor informal e desempregados encontravam-se alijados do sistema, dependentes tão-somente de alguns hospitais estaduais, municipais e filantrópicos. Na mesma linha, trabalhadores rurais não tinham acesso aos mesmos serviços do restante da população segurada;

– grande centralização administrativa das ações públicas em nível federal;

– ações isoladas e pouco concatenadas dos diversos órgãos responsáveis pelas ações públicas de saúde na administração federal.

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma nova visão ao sistema de saúde público do País, ao estabelecer uma série de principais basilares a serem observados na gestão do Sistema Único de Saúde. Não obstante a promulgação de nova ordem constitucional ter se dado em outubro de 1988, a implementação do SUS somente se iniciou com a entrada em vigor das Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90.

Dentre os princípios estabelecidos no novo ordenamento jurídico merecem destaque:

– universidade – estendendo a todos o acesso às políticas públicas da área da saúde;

– eqüidade – assegurando tratamento isonômico a todos, na medida das desigualdades existentes;

– integralidade – dilatando o conceito de saúde de forma a abranger um amplo conjunto articulado de ações públicas tendente a gerar ganhos de natureza fisiológica aos usuários do sistema.

Operacionalmente, o SUS requer o atendimento a outros pressupostos elementares, a saber, descentralização das ações às unidades federadas subnacionais, existência de rede de atendimento regionalizada e hierarquizada, participação da sociedade civil e complementariedade de atendimento por parte de entidades privadas, mormente aquelas sem finalidade lucrativa.

De todo modo, mister reconhecer a profunda alteração do quadro institucional da saúde pública com o advento da Constituição Federal e sua posterior regulamentação, exigindo-se mudanças significativas de mentalidade dos gestores e uma reestruturação funcional importante. Por tudo isso, diz-se que o processo de implantação do SUS encontra-se ainda incompleto, perdurando alguns vícios oriundos do sistema precedente. Sem embargo, as imperfeições detectadas neste e em outros trabalhos não podem ser negligenciadas, ou justificadas com base nessa argumentação, uma vez que os notórios problemas enfrentados pelo sistema de saúde no Brasil estão a exigir ações corretivas céleres tendentes a minimizar as falhas constatadas.

1.3 – Principais constatações do trabalho do Tribunal

Neste tópico, listaremos as principais impropriedades e avanços do sistema atual, detectados pelo TCU a partir da consolidação das auditorias realizadas. Para fins didáticos, agruparemos as constatações em itens genéricos.

a) Assistência ambulatorial e hospitalar:

1 – baixa qualidade no atendimento ao usuário, com a formação constante de filas, grande tempo de espera, cobrança indevida de valores e instalações deficientes;

2 – inobservância de critérios eqüitativos para a distribuição regional dos recursos destinados ao setor, não se observando a priorização das regiões mais carentes (basicamente Norte e Nordeste)[1]. Isso ocorre essencialmente pela utilização de critérios relacionados à capacidade instalada de atendimento (a qual é sempre preenchida) e não daqueles atinentes à efetiva demanda social. Aliado a isso, ao se proceder o cálculo de definição dos tetos financeiros para transferência de recursos a estados e municípios, o Ministério da Saúde desconsidera variáveis importantes, como o perfil epidemiológico da população e os níveis de participação da saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

3 – participação majoritária da rede privada em relação ao total de recursos recebidos no âmbito do SUS, em desarmonia, portanto, com o princípio da complementaridade previsto na Constituição Federal. Observa-se uma nítida tendência de desestatização dos serviços de saúde, inclusive por meio de uma nova modalidade, a terceirização de serviços ambulatoriais e hospitalares. Esse processo deve ser acompanhado com atenção, pois existe o risco de gerar um instrumento de exclusão claramente contrário ao princípio da eqüidade, com a materialização de duas portas de acesso, uma para os pagantes e outra para os usuários do SUS;

4 – maioria dos municípios averiguados não cumprem os requisitos ou assumem as responsabilidades decorrentes da habilitação ao sistema, muito embora permaneçam habilitados;

5 – cadastros de prestadores do Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH) não condizem com a realidade da rede assistencial integrante do SUS, com reflexos prejudiciais ao planejamento, controle e avaliação do Sistema. Ademais, a maioria dos esta-

[1] Consoante informado pelo TCU, a região Sul possui um gasto anual **per capita** com assistência hospitalar e ambulatorial superior em 50% em relação à região Nordeste e correspondente ao dobro da região Norte. As regiões Sudeste e Centro-Oeste aproximam-se, em termos relativos, aos gastos da região Sul.

dos e municípios auditados não realizam fiscalização periódica da capacidade instalada dos prestadores de serviço cadastrados.

b) Financiamento do SUS:

1 – Necessidade de repensar a forma de financiamento do setor, haja vista a sempre crescente demanda por serviços de saúde. O Relatório do Tribunal informa que o Brasil gasta em saúde aproximadamente 3,4% do PIB, ao passo que países desenvolvidos despendem proporcionalmente mais (a exemplo dos Estados Unidos, com 13,6%, Canadá, com 9,2% e Inglaterra, com 6,9%)[2]. Vale ressaltar que nesses países existe grande heterogeneidade quanto às fontes diretas de financiamento ao setor, por vezes preponderando recursos públicos e outras vezes, privados (decorrentes do mercado de planos de saúde, por exemplo).

A questão do financiamento do SUS passa pela reordenação do sistema tributário do País. Parece-nos incontroversa a necessidade de ampliar a base de contribuintes, incorporando ao sistema a parcela da denominada economia informal com habilidade de pagamento, hoje excluída das obrigações contributivas. De forma simétrica à oferta do serviço, se instituiria a universalidade no financiamento dos gastos.

Outra discussão atual concernente à questão é a criação de uma vinculação de recursos ao setor. Não obstante o TCU ter constatado um aumento dos repasses de recursos federais à Saúde nos últimos anos, o Ministro-Relator defende, em seu voto, a vinculação constitucional de recursos públicos para o setor, nos mesmos moldes da existente para a área educacional (art. 212 – CF/88);

2 – a distribuição do financiamento entre as três esferas de governo no Brasil resta, da mesma forma, sem solução. Em 1995, coube à União cerca de 63% do gasto total, ficando os estados com 20,7% e os municípios com 16,3%. Some-se a isso participações díspares dos estados e municípios entre si, com alguns entes direcionando parcelas expressivas de seus orçamentos para a área e outros com participações pífias.

3 – A instituição da CPMF não representou aporte adicional de recursos ao SUS, tendo ocorrido apenas uma substituição das fontes de financiamento do Sistema.

4 – diante do quadro atual, mister envidar esforços tendentes à definição de prioridades para aplicação dos recursos, combinando essa iniciativa com a adoção de providências efetivas de combate à má gestão, ao desperdício e aos atos de corrupção.

c) Vigilância epidemiológica e sanitária:

1 – informações epidemiológicas geradas no âmbito do SUS precárias e intempestivas, prejudicando as ações de combate às enfermidades;

2 – grande carência de recursos humanos especializados nas ações de vigilância sanitária nos três níveis de governo, além da utilização de equipamentos de trabalho sucateados.

d) Medicamentos e combate a doenças:

1 – ausência de diretrizes nacionais na área de medicamentos no período entre a desativação da Ceme e a aprovação da Política Nacional de Medicamentos, acarretando indefinição do papel dos entes federados, com prejuízos ao abastecimento de fármacos à população;

2 – nos programas de combate à dengue, tuberculose, malária e hanseníase, falta de integração entre órgãos e entidades partícipes da União, estados e municípios;

3 – no que atine às atividades de combate a doenças a cargo da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, as ações de descentralização aos entes subnacionais enfrentam dificuldades operacionais, com os gestores locais desprovidos de condições para implementar a contento as ações públicas.

e) Saneamento:

1 – ausência de integração entre a Funasa e a Secretaria de Política Urbana, do Ministério do Planejamento, formulados e executores, em nível federal, da política estatal de saneamento básico, bem como entre esses órgãos e seus correspondentes nos estados;

2 – descentralização de recursos na área de saneamento realizada sem base em indicadores técnicos que beneficiem as localidades mais carentes.

f) Controle e avaliação do SUS:

1 – Conselho Nacional de Saúde não vem exercendo plenamente suas atribuições, principalmente quanto ao planejamento do setor, ao cronograma de transferência de recursos financeiros a estados e municípios, e à manifestação acerca de fiscalizações e auditorias realizadas pelos órgãos de controle;

2 – estruturação inadequada do Sistema Nacional de Auditoria, nas três esferas de governo, sofrendo com a não implantação formal de unidades na maioria dos estados e municípios visitados, com a inexistência de carreira específica, com a carência de recursos humanos e com o acesso limitado às informações geradas pelo Ministério da Saúde;

---

[2] Cumpre mencionar que o percentual de 3,4% para o Brasil tem como fonte trabalho do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), referindo-se ao ano de 1995 (V.Fls. 60 – Aviso nº 31/99). À Fls. 8 do mesmo processado, o TCU informa que o País gastou 4,2% do PIB em saúde em 1993, creditando como fonte o Banco Mundial.

3 – mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle das gestões descentralizada do SUS são insuficientes, haja vista os problemas verificados quanto à estruturação e atuação dos conselhos de saúde e do Sistema Nacional de Auditoria;

4 – necessidade de desenvolvimento de uma nova sistemática de fiscalização e acompanhamento, baseada na definição de uma série de indicadores que reflitam a efetividade, a eficácia e a eficiência das gestões públicas;

5 – baixa participação da sociedade civil na fiscalização dos recursos repassados, sendo constatadas atuações pouco efetivas dos conselhos de saúde.

O TCU assere, ainda, que grande parte das impropriedades detectadas associam-se a vícios do sistema anterior à CF/88. De toda sorte, cabe destacar a implementação, ainda incipiente, de ótimas opções no setor da saúde pública, quais sejam, o Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS, o Programa Saúde em Família – PSF – e os consórcios intermunicipais de saúde.

O Pacs estava, em 1998, presente em todos os estados federados e em 3.541 municípios, com cobertura estimada de 50 milhões de pessoas. Visa fornecer orientações preventivas sobre cuidados com a saúde, voltando-se para o controle da mortalidade materno-infantil.

Já o PSF se propõe a introduzir mudanças no modelo assistencial vigente, voltado para ações curativas e focado no atendimento hospitalar. Com o Programa, a família passa a ser o núcleo do sistema, devendo ser atendida a partir de suas necessidades básicas. Estima-se que mais de 10 milhões de pessoas estejam sendo cobertas pelas 3.147 equipes de Saúde em Família em 1.117 municípios e na quase totalidade dos estados.

Por outro lado, a associação entre municípios para realização conjunta de ações e serviços de saúde, notadamente em Minas Gerais e no Paraná, com o uso comum de recursos humanos e materiais e a adequação da infra-estrutura tem proporcionado um aumento da qualidade do atendimento oferecido à população.

I.4 – Análise do trabalho do Tribunal

Inicialmente, cumpre-nos felicitar a Corte de Contas pela qualidade do trabalho apresentado, tendo alcançado os objetivos a que se propôs. O resultado final confirma a qualidade do corpo técnico lotado naquela instituição. A leitura do Relatório permite a formação de um juízo bem fundamentado acerca dos problemas enfrentados pela saúde pública no País. Foram analisados diversos aspectos relativos ao setor, alguns de forma minuciosa, bem como sugeridas algumas correções de rumo para as políticas desenvolvidas.

Trabalhos dessa natureza devem ser estimulados de forma a alterar o enfoque preponderante no TCU, de privilegiar processos de prestações de contas em prejuízo de ações fiscalizatórias e auditorias de natureza operacional. A contribuição do Tribunal para o aprimoramento da administração pública envolve, também, a instituição de canais informativos de retroalimentação junto aos gestores públicos, tecendo-se sugestões construtivas e acompanhando sua efetiva implementação.

A Decisão nº 635/99 determinou o encaminhamento do Relatório final a autoridades federais, estaduais e municipais relacionadas à saúde pública. Ademais, informou às autoridades que as determinações e recomendações oriundas do trabalho serão efetivadas oportunamente, por ocasião da apreciação dos processos apartados gerados nas unidades técnicas a partir das constatações das auditorias efetuadas.

II – Voto

Diante das considerações expostas, votamos para que esta Comissão:

– tome conhecimento do teor da Decisão nº 635/99, adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas da União;

– oficie ao Tribunal de Contas da União que esta Comissão tomou ciência do conteúdo do trabalho realizado, considerando-o de grande valia, e visualiza a necessidade do acompanhamento da implementação das determinações e recomendações a serem comunicadas às autoridades referidas na Decisão;

– determine o arquivamento do presente processo.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1999. – **Osmar Dias**, Presidente – **Djalma Bessa**, Relator – **Gilvam Borges – Romero Jucá – Luiz Pontes – Moreira Mendes – Eduardo Siqueira Campos – Juvêncio da Fonseca – Mozarildo Cavalcanti – Emilia Fernandes – Luiz Estevão – Heloisa Helena – Maria do Carmo Alves – Antero Paes de Barros – Carlos Bezerra – Lúcio Alcântara – Geraldo Cândido – Luzia Toledo** (sem voto) – **Marluce Pinto – Sérgio Machado – Geraldo Althoff – Tião Viana**.

PARECER Nº 974, DE 1999

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Aviso nº 34, de 1999 (Aviso nº 1.025, de 7 de outubro de 1999, na origem), que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 690, de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizada nas obras e serviços complementares da Eclusa de Jupiá, no Rio Paraná.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

Vem a esta Comissão o Aviso nº 34, de 1999 (Aviso nº 1.025, de 7 de outubro de 1999, na origem), que encaminha, para conhecimento, cópia da Decisão nº 690, de 1999, adotada pelo Tribunal de Contas da União – TCU na Sessão Ordinária do Plenário, de 6 de outubro de 1999, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

O Relatório, de autoria do ilustre Ministro Marcos Vilaça, trata do levantamento de auditoria feita por equipe da Secex/SP nas obras e serviços complementares da Eclusa de Jupiá, empreendimento com dotação prevista no Orçamento Geral da União de 1999 e integrante do Plano Brasil em Ação. Para a implementação do programa, foi realizado Convênio nº 002/96-A, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, e o Estado de São Paulo, com a interveniência da Companhia Energética de São Paulo – CESP, como executora das obras, e da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, como fiscalizadora de sua execução. O valor do referido convênio é de R$60.000.000,00 a cargo da União, devendo o estado participar com contrapartida mínima de 20%.

A Eclusa da Usina Hidrelétrica Engenheiro Souza Dias (Jupiá) localiza-se no Rio Paraná, divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul a aproximadamente 30Km a jusante da foz do Rio Tietê, próxima à cidade de Três Lagoas – MS e integra a hidrovia Tietê-Paraná. Sua conclusão conferirá navegabilidade ininterrupta em mais de 7.000km de rios, propiciando aos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná e São Paulo um modal de transporte eficiente e de baixo custo, com efeitos benéficos para toda a economia da região abrangida.

Segundo o citado relatório, além das obras complementares na eclusa propriamente dita, aí incluídos o suprimento, a fabricação e montagem dos equipamentos eletromecânicos, estão englobados no objeto do convênio obras de melhoria de acesso, de sinalização, de segurança da navegação e de construção de pontes em rodovias próximas ao empreendimento.

Foram analisados pela equipe de auditoria o projeto básico, os termos de convênio, as licitações, os contratos e a execução da obra. A análise da execução física dos trabalhos aponta terem sido executados, até o momento da fiscalização, 99% das obras de complementação da eclusa e 22% das obras complementares e de segurança de navegação. Restam pendentes de conclusão, no presente exercício, os seguintes serviços: sistema de proteção, ponte rolante da cabeça montante; sistema anti-incêndio; ponte levadiça e eliminação de infiltrações de concreto.

A equipe de auditoria não detectou irregularidades, apenas apontou deficiência de planejamento, por parte da Cesp, que teria ensejado a inclusão, nos contratos, de serviços não previsos inicialmente.

O voto do ilustre Ministro Marcos Vinicios Vilaça destaca a importância da obra auditada para a modernização do sistema de transportes brasileiro, na medida em que viabilizará a utilização do transporte hidroviário em uma vasta região de importante atividade agropecuária e agroindustrial, compreendendo os Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná e São Paulo, além dos demais países integrantes do Mercosul.

Em seu voto, o Ministro-Relator considera parcialmente escusável a mencionada deficiência de planejamento, dado que "as obras civis da eclusa foram iniciadas há mais de 30 anos, sob responsabilidade de empresa privada, gerando dificuldade para a recuperação de todos os projetos originais, bem assim o surgimento de novas necessidades decorrentes de mudanças tecnológicas e do próprio desgaste dos serviços executados...". Considerando a relevância das questões tratadas, o relator indica o arquivamento do processo e o encaminhamento de cópias do relatório a diversos órgãos e autoridades relacionadas à matéria, para ciência.

Com base no relatório e voto do Ministro-Relator, o Plenário do TCU decidiu (conforme Decisão nº 690/99):

– considerar regulares os procedimentos objeto de análise no levantamento de auditoria de que trata o presente processo;

– determinar o envio de cópia da decisão, bem como do relatório e voto que a fundamentam, às seguintes autoridades, para ciência:

a) Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional;

b) Ministro de Estado dos Transportes;

c) Presidentes das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Esrutura do Senado Federal; e

d) Presidentes das Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados;

– arquivar o presente processo.

Nesses termos, recomendamos o arquivamento do Aviso nº 34, de 1999.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 1999. – **Emilia Fernandes,** Presidente – **Álvaro Dias,** Relator – **Geraldo Cândido – Gilvan Borges – Mauro Miranda – Gerson Camata – Marluce Pinto – Antonio Carlos Valadares – Carlos Bezerra – Gilberto Mestrinho – Iris Rezende – Roberto Saturnino.**

PARECER Nº 975, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1999 (nº 24/99 – Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994".

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei complementar de iniciativa do Presidente da República, cujo propósito é conferir à Defensoria Pública da União o poder e o dever de firmar convênios com as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, para que estas atuem em junto aos órgãos de primeiro e de segundo graus de jurisdição, para o desempenho das funções que lhe são legalmente cometidas. A proposição, da mesma forma, autoriza a Defensoria Pública da União a, nos lugares onde não há Defensoria Pública constituída, firmar o convênio com entidade pública que desempenhar essa função, até que seja criado órgão próprio. O projeto também assegura aos defensores públicos os direitos que a Lei nº 8.112/90 confere aos demais servidores públicos.

A proposição foi encaminhada à Câmara dos Deputados em 13 de abril deste ano de 1999. Em 1º de junho, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, por meio da Mensagem nº 700, solicitou ao Congresso Nacional que seja atribuído o regime de urgência ao projeto. A matéria tramita no Senado Federal, portanto, com urgência constitucional (§ 1º do art. 64 da Constituição), regulado no art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal.

O art. 1º da proposição altera a redação da Lei Complementar nº 80/94, nomeadamente seus arts. 14, 39, 84 e 124, nos termos a seguir expostos.

Ao art. 14 são acrescidos os três parágrafos para determinar que "A Defensoria Pública da União deverá firmar convênios com as Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, para que estas, em seu nome, atuem junto aos órgãos de primeiro e segundo graus de jurisdição (...) no desempenho das funções que lhe são cometidas por esta Lei Complementar".

Na hipótese de que na unidade da Federação inexista Defensoria Pública constituída nos termos da Lei Complementar nº 80, fica autorizado o convênio com entidade pública que desempenhar essa função, até que seja criado o órgão próprio, segundo estatui o § 2º, nos termos propostos por este projeto.

A prestação de assistência judiciária pelos órgãos próprios da Defensoria Pública da União dar-se-á, preferencialmente, perante o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais superiores, nos termos do § 3º.

A alteração proposta para o art. 39, que trata da remuneração dos Defensores Públicos da União, cinge-se à determinação, no § 2º deste dispositivo, que os membros da Defensoria Pública da União têm os direitos assegurados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei Complementar nº 80/94. Hoje, o texto legal especifica os direitos conferidos aos membros da Defensoria Pública da União. A mudança na redação do art. 84, que trata dos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, tem o mesmo significado.

Da mesma forma, a alteração proposta no art. 124 volta-se à definição de que os membros das Defensorias Públicas dos Estados têm os direitos assegurados pela legislação da respectiva unidade da federação e na Lei Complementar nº 80/94.

O art. 2º do projeto de lei sob exame cuida da cláusula de vigência enquanto o art. 3º revoga os arts. 40 e 85 da Lei Complementar nº 80/94. Ambos os dispositivos referem-se ao direito dos membros das Defensorias Públicas, tanto da União quanto ao Distrito Federal e territórios, a férias anuais de sessenta dias. Com a revogação da norma especial, passa a viger, para os defensores públicos, a regra geral da Lei nº 8.112/90, que determina férias anuais de 30 dias.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar tanto sobre a constitucionalidade

e a juridicidade da proposição sob exame quanto sobre o seu mérito, por se tratar de projeto pertinente, do ponto de vista material, às atribuições desta Comissão.

Quanto à constitucionalidade formal, recorde-se que se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, **c** e **d,** CF) e cuja veiculação deve ocorrer mediante projeto de lei complementar (parágrafo único do art. 134, CF). Nada há, assim, quanto a esse aspecto, que possa obstar a livre tramitação da matéria no Congresso Nacional.

No plano material, o projeto encontra lastro no art. 23 de nosso Documento Básico. Nomeadamente, este dispositivo, em seu parágrafo único, determina que "lei complementar fixará as normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional".

Da mesma forma, o art. 241 da Carta Magna, inserto no Título X, das Disposições Constitucionais Gerais e cuja redação atual foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19, diz que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos".

Procede, assim, que se institua, mediante lei complementar, a colaboração, mediante convênios, entre os entes federados, para o bom exercício das atribuições estatais pertinentes à defesa, em juízo, dos mais necessitados.

Incumbe assinalar que o texto da proposição respeita os ditames legais pertinentes à elaboração legislativa, definidos na Lei Complementar nº 95/98.

Foi apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1999, uma emenda, pelo eminente Senador Jorge Bornhausen, cujo propósito é estabelecer que, além das Defensorias Estaduais, a Defensoria da União poderá também firmar convênios com as Seções Estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil, com o objetivo de exercer a atribuição estatal de defesa, em juízo, dos necessitados.

Somos contrários à adoção da emenda, malgrado os elevados propósitos de seu autor, pelo fato de que o texto atual do projeto não impede a realização de tal convênio, sempre que inexistir a Defensoria estadual. Além disso, a prestação do serviço por entidades como a OAB e mesmo por escritórios organizados pelas faculdades de direito tem um propósito que guarda certas diferenças com o papel institucional da Defensoria Pública.

Em face do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1999, nos termos em que foi aprovada pela colenda Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **José Agripino,** Presidente – **Bernardo Cabral,** Relator – **Eduardo Suplicy – Luzia Toledo – Bello Parga – Pedro Simon – Maria do Carmo Alves – Antonio Carlos Valadares – Edison Lobão – José Fogaça – Amir Lando – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara** (abstenção).

PARECERES NºS 976 E 977, DE 1999

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1997 (nº 2.825/97, na Casa de origem) dispõe sobre a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

PARECER Nº 976, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Roberto Requião**

I – Relatório

A proposição é flagrantemente inconstitucional, uma vez que invade competência privativa do Senado Federal.

Reza a Lei Maior, em seu art. 52, que:

> "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:
>
> .....
>
> VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal".

A Câmara dos Deputados ou o Congresso Nacional não pode, por meio de lei complementar, regular matéria de competência privativa do Senado Federal, como pretende o projeto em análise.

II – Voto

Comprometo-me, contudo, a levar as inovações propostas ao conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos, que ora analisa o Projeto de Resolução nº 49, que tem por objetivo substituir a Resolução nº 69/95. Já determinei, inclusive, à Consultoria

Legislativa do Senado, que realizei estudo nesse sentido.

Posto isso, concluo pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1999. – **José Agripino,** Presidente – **Roberto Requião**, Relator – **Roberto Freire – Antonio Carlos Valadares – Lúcio Alcântara – José Eduardo Dutra – Romeu Tuma – José Fogaça – Jefferson Péres – Bernardo Cabral – Pedro Simon – Maria do Carmo Alves – Álvaro Dias – Iris Rezende.**

PARECER Nº 977, DE 1999

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator **ad hoc**: **Mozarildo Cavalcante**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1997, que "dispõe sobre a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Pretende a referida proposição que as emissões de valores mobiliários por essas entidades, construtivas de dívidas, inclusive debêntures, conversíveis ou não em ações, tenham seu lançamento ou colocação no mercado realizado por intermédio de leilões ou de ofertas públicas, após seu devido registro na Comissão de Valores Mobiliários. Essa modalidade de colocação de títulos no mercado se entenderia, também, às amortizações antecipadas e às aquisições ou resgate parcial dos valores mobiliários.

É admitida a subscrição privada desses valores mobiliários, desde que seja previamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Prevê, ademais, ainda nesse contexto, que esses leilões e essas ofertas públicas sejam específicos e realizados em recintos ou sistemas mantidos por entidades autorizadas e que atuem sob a supevisão da Comissão de Valores Mobiliários.

As demais disposições do projeto dizem respeito aos editais dos leilões e ofertas públicas, de modo a assegurar a mais ampla participação das instituições autorizadas a operar nos mercados financeiros e de capitais e transparência nas negociações.

II – Avaliação do Projeto

Sem dúvida, o trabalho realizado pela Comissão Parlamentar de Inquérito acerca dos títulos públicos emitidos para atender ao pagamento dos precatórios judiciais, na forma prevista no texto constitucional, evidenciou um conjunto de irregularidades e prejuízos ao setor público, decorrente das emissões desses títulos. Tal constatação, de imediato, generalizou a necessidade de modificação dos mecanismos até então vigentes na venda desses papéis, na direção da criação de mercados institucionalizados para a sua colocação, o que evitaria fossem mantidas ou ensejadas práticas de venda pouco transparentes e visíveis a possíveis participantes do mercado.

Logicamente que o desenvolvimento desses mercados institucionalizados se estenderia, também, aos títulos emitidos e ofertados publicamente pelas entidades controladas pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, como pretende a proposta em exame.

A adoção do mecanismo de leilões ou de ofertas públicas como forma preferencial de colocação de títulos de emissão dessas entidades certamente contribuiria para uma maior transparência e divulgação de informações a todos os participantes do mercado, ensejando a presença de compradores voluntários e restringindo as possibilidades de práticas lesivas, em última instância, ao próprio erário.

Acreditamos, assim, que é nessa direção e com esse objetivo que se apresenta a proposta contida no Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1997.

Por outro lado, como é sabido, compete privativamente ao Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, dispor sobre limites e condições para as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que, seguramente referem-se, também, às operações relativas à dívida mobiliária.

Em particular, o inciso VII do art. 52 da Constituição Federal determina que compete privativamente ao Senado Federal "dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal".

Como se depreende do artigo acima, a competência normativa do Senado Federal encontra-se restringida às entidades da administração indireta federal, não alcançando, portanto, as empresas públicas e as demais sociedades de economia mista controladas pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal, contrariamente ao entendimento contido e expresso no parecer da CCJ.

É bem verdade que parcela da literatura que trata da interpretação do texto constitucional tende a entender que a competência conferida ao Senado Fede-

ral para dispor sobre o endividamento do setor público abarcaria também aquelas entidades. A não explicitação dessas entidades no texto constitucional não passaria de lapso ou omissão do constituinte. Sobre essa questão, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, em comentários à Constituição Brasileira de 1988, escreve: "É claro o texto, no que tange à inclusão das operações de crédito externo de toda e qualquer autarquia vinculada a qualquer dos entes mencionados, entre os quais se sujeitam aos limites globais e condições aqui referidos. Também é claro que as operações de crédito externo de toda entidade controlada pelo Poder Público Federal caem no mesmo regime. O texto, porém, não se refere a outras entidades da administração descentralizada que não as autarquias dos demais entes federativos. É de se crer, porém, que tenha aqui ocorrido um lapso de redação. Afinal, *ubi eadem ratio, eadem dispositio.*"

Entretanto, é nosso entendimento que o preceito constitucional referido se restringe às entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Somente essas, juntamente com a União, com os Estados, Municípios, Distrito Federal, e suas autarquias, ao celebrar contratos de empréstimos, de financiamentos ou emissão ou aceite de títulos, deverão observar os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal. Como toda e qualquer competência privativa, essa norma deve ser interpretada de forma restritiva.

Assim, se o constituinte tivesse pretendido alcançar aquelas entidades, as teria explicitado, enumerado-as no texto constitucional, aliás com o fez com os demais entes da Federação.

Sendo correto esse entendimento, o controle atualmente exercido pelo Senado Federal sobre o processo de endividamento público não abarca as entidades da administração indireta dos entes federativos.

Não há dúvida de que a matéria contida na proposição reveste-se de relevância, na medida em que, com o objetivo de escapar do controle exercido pelo Senado Federal, os Estados e Municípios vêm utilizando sistematicamente as empresas estatais e outras sociedades de economia mista sob seu controle, para a realização de operações de crédito, junto a instituições financeiras, ou a órgãos de desenvolvimento e de investimento. Cria-se, dessa forma, mecanismo de endividamento indireto do estado ou do município, com repercussões nas finanças públicas, sem sujeitá-lo às determinações emanadas do exercício da competência privativa do Senado Federal.

É evidente, todavia, que a competência constitucionalmente atribuída ao Senado Federal, de forma privativa, restringe-se e adquire conteúdo numa sistemática de controle do processo de endividamento do setor público que alcança, tão-somente, os órgãos da administração indireta do Poder Público Federal. Sua competência material é, portanto, atinente a operações financeiras, internas e externas, vinculadas à contratação de operações de crédito, por meio de obtenção de empréstimos ou de financiamentos, contratualmente ou por emissão de títulos representativos da dívida pública dos órgãos da administração direta e dessas entidades do Poder Público Federal.

Enfatize-se, assim, que somente é lícito e constitucional proceder à regulação de atos relativos à contratação de operações financeiras, em particular sob a forma de colocação de valores mobiliários, de pessoa jurídica da administração indireta dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante lei. Nessa perspectiva, nos termos do art. 163 da Constituição Federal, que trata das Normas Gerais das Finanças Públicas, lei complementar disporá, entre outras matérias, sobre a "II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público".

São, portanto, objeto de legislação complementar os atos da administração pública indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios referentes a emissão, lançamento e colocação de valores mobiliários representativos de dívida. Deverão esses atos e procedimentos serem definidos e estarem sujeitos aos ditames, restrições, exigências e demais condições por ela definida.

Ademais, a elaboração de uma lei nacional, um código que regulasse num só corpo todas as normas relativas a finanças a serem observadas pela administração pública foi por diversas vezes reiterado como entendimento do alcance e do objetivo pretendido com o art. 163 da CF.

A lei complementar a que se refere o art. 163 deverá tratar dos atos relativos à administração financeira pública, com ênfase nas matérias atinentes ao endividamento interno e externo, inclusive das entidades alcançadas pelo projeto em exame, da concessão de garantias e da emissão e resgate de títulos da dívida pública desses órgãos e entidades do Poder Público, entre outros aspectos.

III – Voto

Há restrição constitucional que inviabiliza que resolução do Senado Federal discipline e regulamente o controle do processo de endividamento das enti-

dades da administração indireta dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

É essa matéria privativa de lei, e mais precisamente, conforme expresso no texto constitucional, art. 163, de lei complementar. Esse é o instrumento do precesso legislativo pertinente e conveniente para tratar da matéria objeto do projeto em análise. Caso contrário, carecerá de eficácia jurídica, por inadequação formal, como originário da Câmara dos Deputados, ou tão-simplesmente a norma editada não produzirá efeito material, pois esse deverá ser tratado, reservado e definido nos termos de lei complementar, contrariamente ao entendimento da CCJ em seu parecer.

Com efeito, a própria Resolução nº 78, de 1998, que substituiu a Resolução nº 69/95, ao tratar dos procedimentos relativos à venda de títulos públicos, incorporou sistemática semelhante à prevista no presente projeto de lei, todavia limitando-se às vendas efetuadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios, suas autarquias e fundações. Mais ainda, reconhecendo restrições quanto ao alcance do exercício da competência privativa do Senado Federal nessa área financeira, essa Resolução nº 78/98 estendeu seu controle tão-somente àquelas outras entidades controladas pelos entes federativos que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas. Mesmo a eficácia e o alcance desse dispositivo é passível de questionamento quanto a sua constitucionalidade

Em conclusão, o Projeto de Lei nº 56, de 1997, incorpora vício decorrente de inconstitucionalidade formal, pois deveria ser tratado por lei complementar, representando, ainda, regulamentação parcial do art. 163 da Constituição Federal. Os dispositivos relacionados no referido artigo exigem, na verdade, a elaboração de uma lei nacional, um código que regulasse num só corpo todas as normas relativas a finanças a serem observadas pela Administraão Pública, de forma a constituírem um conjunto orgânico e sistêmico, livre das restrições e limitações que poderiam advir de regulamentos parciais capazes de produzirem efeitos isolados e contraditórios.

Mais ainda, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovou, por unanimidade, parecer do Senador Roberto Requião que apontou a inconstitucionalidade desse projeto, concluindo, assim, pelo seu arquivamento. E, nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, quando assim proceder essa Comissão, na apreciação de qualquer proposição, "será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 254."

Opinamos, assim, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, pelo arquivamento no Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1997.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator **ad hoc** – **José Fogaça** (sem voto) – **José Alencar – Lúdio Coelho – Paulo Souto – Luiz Otávio – Jorge Bornhausen – Gilberto Mestrinho – Jefferson Péres – Luiz Estevão – Carlos Bezerra – José Eduardo Dutra – Osmar Dias – Lúcio Alcântara – Bello Parga – Lauro Campos – Pedro Piva**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 1999, lido anteriormente, tramitará com o prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal e, de acordo com o art. 122, inciso II, letra **b**, do Regimento Interno, poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Sociais referentes aos Avisos nºs 5 e 31, de 1999.

Será feita à devida comunicação ao Tribunal de Contas da União**.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 630, DE 1999

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica", no sentido de que os benefícios decorrentes da aquisição de passagens aéreas com recursos orçamentários sejam revertidos para a administração pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, acrescida do artigo seguinte:

"Art. 228-A. Os prêmios, descontos e demais benefícios decorrentes da aquisição de bilhetes de passagem promovida com re-

cursos da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reverterão em proveito do órgão ou instituição que houver patrocinado a viagem.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o **caput** serão utilizados exclusivamente no âmbito dos objetivos do poder público, constituindo falta grave o proveito particular."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição ora apresentada tem o objetivo de destinar ao poder público os benefícios que resultam da aquisição de passagens aéreas promovida com recursos orçamentários dos entes federativos e da administração indireta.

A disputa pelo mercado tem levado as companhias aéreas a adotar estratégias de *marketing* que resultam, freqüentemente, no oferecimento de benefícios na forma de descontos e prêmios. O êxito dessa atitude parece crescente a julgar pela diversidade das ofertas e pelos investimentos realizados pelas companhias na estruturação e na divulgação dos programas de benefícios.

Os prêmios mais comuns e, aparentemente, mais eficazes têm sido os chamados "programas de milhagem" em que os passageiros, numa espécie de conta-corrente, acumulam milhas voadas (ou somam viagens independentemente das distâncias percorridas) e, a partir de determinados limites, passam a fazer jus a viagens gratuitas.

Para se ter idéia do vulto desses programas, observe-se que o mais consolidado deles, o comercialmente denominado "Programa Smiles" da Viação Aérea Rio-Grandense S.A (Varig), já alcançava, em setembro deste ano, 2,2 milhões de participantes, segundo informa o jornal **Gazeta Mercantil** na edição de 3-9-99. O mesmo periódico traz a notícia de que a Varig, que já investira o equivalente a dez milhões de dólares americanos em cinco anos de existência do programa, decidiu aplicar mais cinco milhões nos próximos dois anos.

Convenientes para as empresas, tais programas recompensam os passageiros que despendem seus recursos com maior fidelidade a determinada companhia. Entretanto, quando decorrem da aquisição de bilhetes com verbas oficiais, os benefícios devem manter-se no âmbito da administração pública.

Dados recolhidos junto aos sistemas de acompanhamento da execução orçamentária da União mostram que a média do dispêndio de recursos públicos com a aquisição de passagens aéreas nos últimos três exercícios alcança R$220 milhões. Esse número seria certamente dobrado se a ele fossem agregados os gastos de responsabilidade das empresas públicas e sociedades de economia mista. E tenderia a alcançar cifra bilionária pela adição dos dispêndios dessa natureza promovidos pelos entes públicos estaduais e municipais.

Como a relação entre o custo e o benefício para os participantes dos programas de milhagem é da ordem de dez para um, ou seja, cada dez viagens obtém-se o prêmio de uma, pode-se inferir que o poder público, ao despender anualmente cerca de R$1 bilhão com a aquisição de passagens, deixa de receber benefício equivalente a R$100 milhões. Na verdade, à falta de norma reguladora, os prêmios têm sido fruídos, em caráter pessoal, pelas autoridades, dirigentes, servidores ou empregados que realizam as missões de governo.

Em razão da origem dos recursos, constitui medida eticamente recomendável suprir esse vazio normativo. Os princípios de moralidade e impessoalidade, que, por força do art. 37 da Constituição Federal, devem presidir os atos da administração pública, impedem que resulte proveito particular do dispêndio de recursos públicos. Ao contrário, revertidos em benefício do poder público, os bônus obtidos significarão importante economia de verbas orçamentárias sabidamente escassas.

Não se alegue, em desfavor da proposição, que a norma ofenderia a liberdade do mercado ou o princípio da livre concorrência. Na verdade, o dispositivo ora proposto, a par de não incidir na economia interna das empresas privadas, apenas cuida de zelar pelo comedimento da gestão orçamentária e de regrar, nesse aspecto, a concessão dos serviços de navegação aérea, cuja exploração, direta ou indireta, compete à União, a quem também incumbe legislar privativamente sobre a matéria (art. 21, XII, **c,** e art. 22, X e XI, da CF).

Sendo, portanto, relevantes as razões que o justificam, solicito para o projeto o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 21. (*) Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

Art. 22. (*) Compete privativamente à União legislar sobre:

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular-se estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e

econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

.....

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO I
Do Bilhete de Passagem

Art. 227. No transporte de pessoas, o transportador é obrigado a entregar o respectivo bilhete individual ou coletivo de passagem, que deverá indicar o lugar e a data da emissão, os pontos de partida e destino, assim como o nome dos transportadores.

Art. 228. O bilhete de passagem terá a validade de um ano, a partir da data de sua emissão.

Art. 323. Este código entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 324. Ficam revogados o Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, o Decreto-lei nº 234, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 5.448,. de 4 de junho de 1968, a Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, a Lei nº 6.298, de 15 de dezembro de 1975, a Lei nº 6.350, de 7 de julho de 1976, a Lei n º 6.833, de 30 de setembro de 1980, a Lei nº 6.997, de 7 de junho de 1982, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1986. 165º da Independência e 98º da República. – **JOSÉ SARNEY** – **Otávio Júlio Moreira Lima.**

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 631, DE 1999

Altera o art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, alterado pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, redenominando-se o atual § 1º-B para § 1º-C:

"Art. 273. .....

§ 1º-B Se os produtos forem cosméticos:

Pena – reclusão de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa.

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As nossas leis têm recebido críticas por ferirem o princípio da proporcionalidade das penas, não distinguindo condutas leves das graves.

A Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998, que alterou dispositivos do Código Penal, redefinindo os crimes contra a saúde pública, tem sido mensurada por determinar a mesma pena para quem falsifica remédios ou cosméticos.

Os juristas brasileiros têm observado que essa lei que agrava condutas de falsificação de remédios e cosméticos é tão dura que pode fazer com que pequenos delitos prejudiciais ao consumidor fiquem impunes, devido à não-aplicação da lei nesses casos.

O Jurista Celso Bastos, entrento, entende que um cosmético pode ser tão prejudicial à saúde quanto um remédio, cabendo orientar-se pela jurisprudência.

É certo que não podemos igualar a falsificação de remédios, que pode apressar morte de doente,

com a adulteração de cosméticos, que pode causar pequena lesão corporal.

Tendo em vista essas observações, conclamamos os ilustres Pares para que aprovem o presente projeto, que busca aperfeiçoar a dosimetria da pena nos casos de crimes contra a saúde pública.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1999. – Senador **Carlos Patrocínio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Código Penal

.....

"Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais;" (NR)

"Pena – reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa." (NR)

" § 1º Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado." (NR)

" § 1º-A Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnósticos."

" § 1º-B Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições:

I – sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente;

II – em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior;

III – sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização;

IV – com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade;

V – de procedência ignorada;

VI – adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente."

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 632, DE 1999

Altera o art. 39 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, para caracterizar como abusiva, por parte dos prestadores de serviços públicos, a prática de cobrança baseada em estimativa de consumo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39. .....

.....

XI – efetuar cobrança, no caso de empresas concessionárias ou permissionárias de serviço públicos, baseada em médias, projeções ou qualquer outra forma de estimativa de consumo que não corresponda à aferição exata do serviço fruído.

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, nas hipóteses previstas nos incisos III e XI, equiparam-se à amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Vem-se verificando, com crescente freqüência, a prática, por parte das empresas prestadoras de serviços públicos, como telefonia, energia elétrica, água e gás, da cobrança ao consumidor de valores que se baseiam num fornecimento presumido, normalmente calculado a partir do consumo médio dos meses anteriores.

Ocorre, entretanto, que tal mecanismo, cuja aplicação esporádica apenas se justificaria em caráter e condições excepcionais, tem sido utilizado pelas empresas concessionárias e permissionárias como forma, na maioria dos casos, de aumentar sistematicamente seu faturamento, sem o correspondente fornecimento real, vez que a média que serve de base às estimativa do serviço utilizado quase sempre se refere aos períodos de maior consumo, o que gera óbvios e irreparáveis prejuízos ao usuário.

Estamos certos, de que a proposição ora submetida aos ilustres Pares em muito contribuirá para coibir abusos e aperfeiçoar as relações de consumo em nosso País, como elemento indissociável do processo de elevação do grau de consciência e de responsabilidade social, ambas indispensáveis ao exercício de nossa plena cidadania.

Eis por que esperamos contar com o irrestrito apoio desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1999. – Senador **Sérgio Machado.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO V
Das Práticas Comerciais

SEÇÃO IV
Das Práticas Abusivas

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços:

I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III – enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV – prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII – repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

IX – deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério;

X – (Vetado).

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 633, DE 1999

Altera a redação do art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor –, para incluir a penalidade de advertência entre as sanções administrativas nele previstas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I, renumerando-se o atual e os subseqüentes:

"Art. 56. .....

I – advertência;

....."

Art. 2º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida, após o art. 56, do seguinte artigo:

"Art. 56-A. A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes deste Código, mediante procedimento administrativo contra fornecedor primário, sem processo administrativo pendente".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei, de caráter eminentemente pedagógico e preventivo, pretende inserir a pena de advertência no nosso Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Trata-se de uma sanção mais leve das elencadas, hoje, no texto legal. Assim sendo, desde que a infração praticada seja branda, a autoridade competente deve ter opção de advertir o fornecedor primário antes de lhe impor alguma penalidade administrativa mais grave.

O projeto preenche, assim, uma lacuna existente no nosso ordenamento jurídico e esperamos que seja acolhido pelos Ilustres Parlamentares desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1999 – **Senador Carlos Patrocínio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa;

II – apreensão do produto;

III – inutilização do produto;

IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V – proibição de fabricação do produto;

VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;

VII – suspensão temporária de atividade;

VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;

IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI – intervenção administrativa;

XII – imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrtivo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 634, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ceilândia, no Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Ceilândia, Distrito Federal.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Ceilândia manterá cursos de nível médio e profissionalizante, definidos pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Para a instalação e manutenção da Escola Técnica Federal de Ceilândia o Poder Executivo providenciará as necessárias dotações orçamentárias, sem prejuízo de outras fontes de receita permitidas em lei.

Art. 4º O Ministério da Educação definirá, em 90 dias da publicação desta lei, os cargos, funções, empregos e demais condições necessários ao funcionamento da escola técnica federal de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A grande carência de mão-de-obra especializada no Brasil tem sido fator de atraso constante no desenvolvimento do País.

A especialização depende muito mais dos cursos médios, profissionalizantes, do que dos cursos universitários; enquanto estes tem um currículo abrangente, de longo prazo, aqueles são específicos e de duração curta, formando profissionais de imediata atividade laboral nas mais diversas áreas, industriais, comerciais e de serviços técnicos.

A falta destes profissionais nos vários segmentos de trabalho é tão grande que é comum a ocupação das vagas por trabalhadores com formação universitária, numa flagrante inversão de valores.

Por isso, e pela qualidade de ensino oferecida no País pelas escolas técnicas federais é que julgamos necessário multiplicar o número das existentes para oferecer ao mercado profissionais competentes com rapidez.

Escolas profissionalizantes são uma necessidade evidente no Distrito Federal. O crescimento vertiginoso da grande Brasília exige a formação célere de técnicos para suprir o grande mercado de trabalho que se forma e se consolida a cada dia.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1999. – Senador **Luiz Estevão.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 715, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, um voto de louvor à Drª Lúcia Willadino Braga, pelo justo e merecido recebimento do título de Doutor Honoris Causa, conferido pela Universidade de Reims, na França.

A Drª Lúcia Willadino Braga é pesquisadora do Hospital Sarah Kubstischek em Brasília, sendo a primeira brasileira a receber o referido título, concedido

a cada 50 anos a cientistas que se projetam mundialmente pelo seu trabalho.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1999. – Senador **Roberto Saturnino.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

SGN-P/Nº 1.182/99

Brasília, 11 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificado erro manifesto no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 2.892, de 1992, que "Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências", encaminhado à consideração dessa Casa em 17 de junho de 1999, por meio do ofício PS-GSE/160/99.

Solicito a Vossa Excelência se digne ordenar as providências necessárias a fim de ser feita a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º Na lei de criação devem constar os seus objetivos básicos, o memorial descritivo do perímetro da área, o órgão responsável por sua administração e, no caso das Reservas Extrativistas, Desenvolvimento Sustentável e, quando for o caso das Reservas Extrativistas, Desenvolvimento Sustentável e, quando for o caso, das Florestas Nacionais, a população tradicional destinatária.

Leia-se:

"Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.

§ 1º Na lei de criação devem constar os seus objetivos básicos, o memorial descritivo do perímetro da área, o órgão responsável por sua administração e, no caso das Reservas Extrativistas, Desenvolvimento Sustentável e, quando for o caso, das Florestas Nacionais, a população tradicional destinatária."

Deputado **Michel Temer**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica a remessa do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1999, ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seguindo, posteriormente, ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, conforme despacho inicial.

Serão tomadas as providências necessárias à publicação de novos avulsos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 4.257, de 1999, na origem, de 11 do corrente, solicitando a substituição dos anexos que acompanham os Ofícios nºs S/53 e S/54, de 1999 (nº 4.021 e 4.022/99, na origem), referentes, respectivamente, às solicitações das Prefeituras Municipais de Dias D'Ávila e de João Dourado, ambas do Estado da Bahia.

Os referidos anexos, encaminhados pelo Banco Central do Brasil, serão juntados aos Ofícios "S" respectivos e vão ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 1.143/99

Brasília, 18 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 1.921-1, de 11 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	**Suplentes**
Armando Monteiro	Cézar Shirmer
Olavo Calheiros	Paulo Lima

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF. PSDB/I/Nº 1.508/99

Brasília, 18 de Novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Anivaldo Vale, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a

analisar a MP 1846-13/99, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior, por vinte minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil continua acompanhando, entre atônito e indignado, a cobertura jornalística dos episódios de violência e criminalidade que explodem a cada momento, principalmente nos grandes centros urbanos, mas que também já atingem cidades do Interior ou núcleos que apresentavam, até pouco tempo atrás, índices toleráveis no tocante a esse quadro.

No episódio da chacina do Shopping Morumbi, algumas coisas são emblemáticas e merecem análise mais responsável e minuciosa – a começar pelo fato de que o traficante que vendeu a arma exerce também a maldita profissão de comerciante de tóxicos, abastecendo jovens paulistanos de crack, maconha e cocaína. E, o pior de tudo, ele estava em liberdade condicional, beneficiado por uma das inúmeras brechas legais que permitem aos bandidos saírem das cadeias pela porta da frente, com cobertura judicial, antes de cumprirem as penas a que foram condenados.

Na situação desse criminoso encontramos dois aspectos que podemos enquadrar naqueles dignos de atenção especial: em primeiro lugar, a facilidade com que as armas e as drogas circulam pela sociedade brasileira; em segundo lugar, a precariedade do sistema penal e carcerário nacional, que não consegue manter atrás das grades indivíduos notoriamente nocivos à sociedade.

Apóio e votarei a favor do projeto que restringe a comercialização regular de armas e munições no País. Mas não posso deixar de entender um argumento expendido pelos lobistas da indústria bélica: o arsenal em poder dos grandes grupos criminosos não foi adquirido – com nota fiscal e pagamento de impostos – nas lojas que têm alvará para essa atividade mercantil.

Todos sabemos que as armas pesadas, como fuzis usados pelos principais exércitos do mundo, granadas de última geração, bazucas e munições sofisticadas, tudo isso entra ilegalmente no País, através de fronteiras mal-policiadas e um poderoso esquema de contrabando por terra, mar e ar.

Ignorar esse pressuposto terá apenas um sentido: o de iludir a sociedade, fazendo-a acreditar que, ao evitar que o cidadão compre um revólver, em busca de segurança pessoal, o Estado terá cumprido seu dever.

Nada mais falso!

O verdadeiro manancial de armas e munições, como disse há pouco e ninguém desconhece, está no contrabando especializado, que, para agir com tal desenvoltura, terá, seguramente, um poderoso esquema operacional e a cobertura de vultos que, agindo nas sombras, impedem qualquer repressão efetiva àquela atividade que propicia rendimentos fabulosos aos meliantes, muito superiores aos de qualquer atividade lícita.

Quanto ao segundo ponto, a impunidade que, na prática, beneficia os criminosos, merece a reiteração da palavra de alerta quanto às medidas que, a pretexto de reduzir os problemas de superpopulação dos presídios e cadeias, pretendem devolver às ruas infratores que respondam por delitos considerados "menos graves". Ora, o traficante que vendeu aquela submetralhadora ao jovem assassino do Shopping Morumbi tem exatamente esse perfil e, por isso, já gozava de liberdade pretensamente vigiada.

Se ele estivesse no lugar devido – a cadeia – o jovem homicida não teria adquirido em suas mãos, com tanta facilidade, a poderosa arma que usou para cometer o múltiplo atentado, dentro de um cinema freqüentado pela alta classe média da maior metrópole do Continente.

"Ah, se não tivesse comprado desse traficante, teria comprado de outro" – sempre haverá alguém para alegar.

É um argumento irresponsável e deletério, porque estabelece premissa abominável: "não adianta prender um bandido, porque sempre haverá outro para fazer seu papel sujo". Ora, dizer isso é admitir a incompetência da sociedade para defender-se; significa aceitar a soberania do crime e dos criminosos sobre a cidadania ordeira e produtiva.

Na semana que chega ao fim, duas matérias estampadas na nossa melhor imprensa chamaram a minha atenção, pela seriedade, pela correção e pela simplicidade com que denunciaram aspectos estruturais da criminalidade, bem como sua prevenção e sua repressão.

Na revista **Veja**, as páginas amarelas trazem importante entrevista com o norte-americano James Wygand, um dos mais respeitados especialistas em segurança do Mundo. Ele alerta para o risco concreto de que o episódio do Shopping Morumbi seja apenas

o início de uma onda de chacinas, ao afirmar: "se a sociedade não se cuidar, outros criminosos podem se inspirar no assassino do cinema". E tem a preocupação de explicar seu ponto de vista: "se o Brasil não se cuidar, a moda pega, porque outros desequilibrados podem usar o 'sucesso' desse caso como inspiração".

Mais adiante, a entrevista estampada em Veja atinge, com coragem e transparência, a questão do crime como projeto de vida – sim, porque muitos bandidos o são por opção consciente, fascinados com a lucratividade propiciada pelo tráfico de entorpecentes, de armas e de outros produtos cuja circulação à luz do dia é proibida pelas leis. Para o Sr. Wygand, decerto muitos ingressam na marginalidade por falta de alternativas, mas isso não é tudo. Vejamos seus argumentos:

"Pode ser que existam criminosos por necessidade, mas esses são ladrões de pequenos crimes, que roubam para sobreviver. A maioria dos bandidos escolhe essa vida porque é um negócio em que se ganha mais do que sendo honesto, não paga impostos, tem uma série de vantagens. É uma questão econômica: os riscos são menores que os lucros; o criminoso pode ganhar mais do que sendo honesto".

E lembrou algo que poucos têm a coragem de aceitar, que o crime funciona como uma empresa: "o criminoso faz análise de mercado, determina onde vai investir tempo, recursos e trabalho; pesquisa, procura novos métodos para fazer melhor. Ninguém faz isso por necessidade básica de sobrevivência, porque a barriga está roncando de fome – são empreitadas comerciais".

Essa, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é a violência fria, perversamente empresarial, na qual as vidas e os bens das pessoas não passam de meros detalhes contábeis e, como tal, são manipuláveis ou até mesmo descartáveis ao sabor de um mercado submisso à vontade dos seus chefões.

Mas não podemos esquecer o quadro explosivo de violências individuais, de chacinas em regiões miseráveis, de guerras de gangs – e, da mesma forma, o assustador precedente aberto pelo jovem estudante no Shopping de São Paulo. Esse aspecto foi enfocado, na edição de segunda-feira, 15 de novembro, pelo Jornal do Brasil, em artigo assinado pelo jornalista Carlos Zarur, Presidente da Radiobrás.

Com a objetividade, a argúcia e a linguagem direta que sempre caracterizaram sua atuação como repórter, o Sr. Zarur condena a violência desenfreada na programação da maior parte das emissoras de televisão, atribuindo-lhes uma grande parcela de culpa na explosão de agressões irracionais que assustam a sociedade. Vale a pena reproduzir, textualmente, o trecho central de seu artigo:

"O que mais salta à atenção é o descontrole das grades das emissoras comerciais. Enquanto seu jornalismo clama por menos violência e mostra as cenas de horror que vivemos ultimamente, a programação de entretenimento, principalmente os filmes, fomenta a violência que nos agride dentro de casa". E, mais especificamente, citou um episódio que ainda nos desperta horror e que se tornou um símbolo dos males que a sociedade não mais consegue digerir: a chacina do Shopping.

Carlos Zarur retratou, em sua coluna, um momento expressivo do problema que denuncia: o indignado tom da cobertura do atentado múltiplo no cinema e outras atrocidades da vida real, num telejornal da semana passada – seguido da veiculação, na mesma emissora, pouco depois, de chamadas para um filme em que uma mulher psicopata assassinava friamente suas vítimas e delas assumia a personalidade.

"Prato cheio para os malucos de plantão", exclamou o jornalista, servindo-se das palavras da sociedade atônita e refletindo o seu desespero.

É preciso fazer alguma coisa para deter essa exploração comercial da violência desenfreada, estímulo maior àquelas pessoas aparentemente tranqüilas, cuja periculosidade letárgica se torna explosiva quando submetida a incentivos externos. Ainda citando como exemplo o jovem assassino do Morumbi, notemos que ele optou pelo uso de uma arma leve e poderosa por saber que, desta forma, alcançaria divulgação muito maior para seu desvairado comportamento.

O mais importante nas palavras de Carlos Zarur é a postura de rechaçar a abjeção da censura, praga que ambos sempre combatemos, embora em trincheiras distintas: o jornalista com seu microfone e sua máquina de escrever, o congressista com seus pronunciamentos e suas articulações políticas e institucionais.

Como afirma o citado artigo, "há que se buscar, com a maior urgência, um comitê de ética que tenha amparo legal para intervir no que tange à programação que possa levar à violência. Não vamos vestir a capa do cinismo e dizer que se trata de uma forma de censura. Não propomos qualquer censura – tencionamos, sim, impedir que continuemos, irresponsavelmente, a inocular em nossas crianças o vírus que as levará mais tarde para os depósitos de jovens marginais, como os campos de concentração chamados Febem".

Indo além das palavras, Carlos Zarur mostra um caminho, o que ele escolheu para a programação das

emissoras componentes da Rede Radiobrás, liderada pelas TVs Educativa, do Rio de Janeiro, e Cultura, de São Paulo: "não podemos aceitar que um jornalismo atuante e cada vez mais preocupado com as mazelas da sociedade coexista com programas de "entretenimento", com destaque para os enlatados, completamente alheios aos anseios éticos da população".

E conclui: "necessário se faz que cada condutor social – a televisão é um dos mais persuasivos – assuma a responsabilidade que lhe cabe. Não podemos conviver com a hipocrisia de ter, em um mesmo veículo, os dois lados da moeda: a causa do crime e a sua denúncia".

O artigo escrito pelo jornalista Carlos Zarur, publicado na edição de segunda-feira última pelo Jornal do Brasil, é digno de figurar nos anais do Congresso Nacional, como um brado de alerta à consciência nacional, hoje entorpecida pela maciça carga de erotismo insano e violência destruidora.

Rogo à Mesa que seja transcrito e publicado, na íntegra, em adendo ao discurso que estou pronunciando neste momento.

Antes de concluir, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, quero citar mais um exemplo concreto, material, instantâneo, dessa contradição entre os editoriais indignados das redes de TV e suas próprias programações: nos últimos dias, as mazelas dos grandes centros urbanos estão concentradas no desfile de jovens nuas, nos galpões da periferia onde se realizam os chamados "bailes funk".

Ora, o que é isso, senão uma conseqüência da erotização precoce da infância, principalmente das meninas, nos programas ditos "infantis"? Não é preciso muito; basta sintonizar qualquer canal, qualquer emissora comercial, em qualquer hora do dia, que isso pode ser visto.

Não vemos, freqüentemente, jovens modelos que, despidas nas chamadas "revistas masculinas", proclamam seu sonho de comandar um programa voltado para as crianças, na TV?

As meninas nesses programas, aos 8, 7 anos e até menos idade, requebram e fazem trejeitos pseudo-eróticos, seminuas, em coisas sórdidas como a "dança da garrafa", sob o aplauso e o incentivo de "estrelas" ricamente remuneradas – como evitar que, poucos anos depois, já adolescentes, inteiramente despidas, elas repitam essa coreografia grotesca?

Repito o que sempre foi um lema de minha vida, como cidadão e como representante da sociedade: repudio qualquer forma de censura imposta pelo Estado; não admito a ingerência do Governo no livre arbítrio e na livre escolha dos cidadãos, quando buscam lazer e entretenimento. Mas, ao mesmo tempo, há que se cobrar dos concessionários do Poder Público uma responsabilidade mais concreta quanto à programação que mandam ao ar, ao longo de todo o dia.

É hora de buscar-se um código que estabeleça princípios verdadeiramente éticos para as emissões de TV, hoje captadas em todo o País, até mesmo por antenas domésticas rastreadoras de satélites.

Sem essa consciência, calcada na liberdade de expressão e na necessidade de preservarem-se valores essenciais à formação da juventude e à pacificação social, o Brasil jamais conseguirá alcançar o tão sonhado progresso cultural, econômico e político que é a razão de nossa luta.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR NABOR JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO.

IMAGEM E HIPOCRISIA

Carlos Zarur*

A programação da nova Rede Pública de Televisão é uma verdadeira ilha no panorama atual da televisão brasileira. A nova rede, que tem como cabeças a TVE do Rio de Janeiro e a TV Cultura de São Paulo, com retransmissão em Brasília pela TV Nacional, da Radiobrás, prima pelo bom gosto e pela preocupaçao ética em sua grade de programação.

Dentro do quadro de violência e mau gosto que impera nas televisões comerciais, com exceções respeitáveis, devemos destacar essa ilha, que conquista, em razão de seu elevado padrão de qualidade, público cada vez mais expressivo.

O que mais salta à atenção é o descontrole das grades das emissoras comerciais. Enquanto seu jornalismo clama por menos violência e mostra as cenas de horror que vivemos ultimamente, a programação de entretenimento, principalmente os filmes, fomenta a violência que nos agride dentro de casa.

Há centenas de exemplos, mas um, em particular, recente, merece singular atenção. No mesmo dia, depois de o Jornal Nacional da TV Globo mostrar, indignado, algumas atrocidades da vida real, como a ação do jovem atirador do cinema, a mesma emissora veiculava filme em cuja chamada podíamos ver, desde o início da noite, uma mulher psicopata que assassinava friamente suas vítimas e delas assumia a personalidade. Prato cheio para os malucos de plantão. Isso ocorre seguidamente em outras importantes emissoras. Inúmeras vezes, depois do eloqüente "Isto é uma vergonha", de Bóris Casoy, vemos filmes sanguinolentos na Record. O SBT e outras televisões seguem a mesma fórmula de audiência.

Creio que não partirá das televisões nenhuma ação concreta, como a Rede Pública, para a criação de uma programação mais construtiva. Há que se buscar, com a maior urgência, e existe um clamor da sociedade nesse sentido, um comitê de ética que tenha amparo legal para intervir no que tange à programação que possa levar à violência.

Não vamos vestir a capa do cinismo e dizer que se trata de uma forma de censura. Não propomos qualquer censura! Tencionamos, sim, impedir que continuemos, irresponsavelmente, a inocular em nossas crianças o vírus que as levará mais tarde

para os depósitos de jovens marginais como os campos de concentração chamados Febem.

O debate está se estendendo indefinidamente sem uma solução à vista. Não é só a televisão que causa a violência, disso sabemos, porém, nós, homens de televisão, temos a obrigação de fazer a nossa parte. Não podemos aceitar que um jornalismo atuante e cada vez mais preocupado com as mazelas da sociedade coexista com programas de "entretenimento", , com destaque para os enlatados, completamente alheios aos anseios éticos da população.

Quanto aos anunciantes... Não se iludam, ao patrocinarem esse tipo de programação, além de prestar um desserviço ao país, estarão depreciando seus produtos junto ao público.

Necessário se faz que cada condutor social – a televisão é um dos mais persuasivos – assuma a responsabilidade que lhe cabe. Não podemos conviver com a hipocrisia de se ter, em um mesmo veículo, os dois lados da moeda: a causa do crime e a sua denúncia.

_____

* Jornalista, presidente da Radiobrás

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por cessão do Senador Geraldo Cândido, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Srªs e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para comentar um dos aspectos das proposições do Deputado Roberto Brant, Relator da Comissão Mista Especial destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Refiro-me ao diagnóstico do Deputado Roberto Brant em que menciona que o melhor critério para se examinar as políticas públicas ainda parece ser a insuficiência de renda, ou seja, são pobres as pessoas que não têm renda suficiente para adquirir no mercado os bens essenciais à sobrevivência.

S. Exª assegura que "quase 35% da população vivem com renda familiar **per capita** abaixo da linha de pobreza, e, dentre esses, cerca de 24 milhões, 14% da população, abaixo da linha de indigência, com renda insuficiente para atender até mesmo às suas necessidades básicas de alimentação". Menciona também, quando se refere à população alvo dos programas propostos, que "o alcance ideal de um programa de combate à pobreza seria todo o conjunto da população vivendo abaixo da linha de pobreza, cerca de 60 milhões de pessoas ou 12 milhões de famílias que vivem com renda familiar **per capita** até R$80. Mesmo em seu limite superior, esse é um nível de renda claramente insuficiente para assegurar às pessoas um acesso, ainda que precário, aos bens essenciais da vida".

S. Exª salienta que se devem "combinar políticas compensatórias de transferência de renda capazes de reduzir ou mesmo eliminar a insuficiência de renda das famílias pobres". Todavia, menciona que será importante "definir um limite de pessoas ou uma população-alvo que vive abaixo da linha de indigência e", segundo a sua definição, "que dispõe de uma renda familiar **per capita** inferior a um terço do salário mínimo, cerca de R$40". Há cerca de 24 milhões de pessoas ou 5 milhões de famílias que vivem em condições de miséria absoluta, sem meios de prover sua própria subsistência básica.

Relata ainda como seu objetivo proporcionar a essas famílias "renda suplementar suficiente para alçá-las acima da linha de indigência e assegurar a todas as suas crianças com idade entre 0 e 14 anos condições, primeiro, de nutrição, depois, de educação, e, no futuro, condições de viver em escalas superiores de renda e bem-estar". Frisa como objetivo que "o programa precisará ser ampliado em sua capacidade financeira para ir agregando as faixas de população situadas nos níveis imediatamente acima da linha de indigência até que possa abranger a maior parte da população com renda abaixo da linha de pobreza. Para isso, poderá contribuir uma maior participação dos Estados, Municípios e sociedade, num esforço de financiamento do programa".

Quanto ao aspecto de que se faz necessário complementar a renda de todas as famílias que estejam hoje abaixo da linha de pobreza e, numa primeira etapa, todas aquelas que estão com renda abaixo da linha de indigência, com a maior urgência possível, sobretudo para aquelas famílias com renda abaixo da linha de indigência e com crianças até 14 anos, estamos, em princípio, de acordo.

Entretanto, qual é a proposta efetiva que o Deputado Roberto Brant apresenta sobre esse aspecto? Que se institua um bônus de solidariedade que será pago à família, em especial à mãe, "com a finalidade de cobrir, pelo menos em parte, a insuficiência da renda da família. O bônus será entregue a cada mês, para desconto na rede bancária, quando do controle mensal de peso da criança, em posto de saúde ou creche".

Ele também acrescenta uma cesta de nutrição infantil para as famílias com crianças em idade mais tenra.

O que eu gostaria de salientar é que o bônus proposto seria da ordem de R$75 por mês, o seu valor médio, mas seria decidido, no que se refere ao seu formato, por um Conselho Nacional de Solidariedade. "O valor do bônus será fixado de acordo com o volume de recursos, número de famílias, valor do hiato de renda a ser coberto para elevar a renda familiar acima da linha de indigência. Esse valor poderia variar conforme a família habite na zona rural ou nas cidades, bem como de acordo com as condições de vida das regiões em que ele viva. Seria o Conselho Nacional de Solidariedade que fixaria periodicamente os valores, podendo-se julgar adequado fixar o mesmo valor para todas as circunstâncias ou valores diferenciados".

O que eu gostaria de assinalar, Sr. Presidente, é que, conforme pudemos observar nos depoimentos da Comissão Mista, temos hoje inúmeros programas, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa de Garantia de Renda Mínima, associado a ações sócio-educativas, e ainda outros com diversos nomes. A própria Secretária da Assistência Social, Vanda Engel, nos disse que há 31 programas com nomes diferentes, de natureza similar. Será que seria próprio nós então instituirmos um novo programa, denominado Bônus da Solidariedade, ou seria melhor aperfeiçoarmos aquilo que hoje existe, procurando homogeneizar e suprir as suas falhas, inclusive à luz da experiência já ocorrida, por exemplo, com o Programa de Garantia de Renda Mínima Familiar associado à educação? Por que não aperfeiçoar o programa que hoje está sob a responsabilidade do Ministério da Educação?

Como o Deputado Roberto Brant disse que a sua proposição obteve o aval técnico do Ministro da Casa Civil, ontem liguei para o Ministro Pedro Parente e perguntei-lhe se havia sido feita uma consulta aos demais Ministérios da área econômica, como o Ministério da Fazenda, do Planejamento, e ao Ministério da Educação, do Trabalho, da Previdência, porque todos esses Ministérios terão o que dizer a respeito. O próprio Ministro do Planejamento, Martus Tavares, disse-me, ainda anteontem, que ele próprio não havia sido consultado a respeito. Chamei a sua atenção porque avalio, por exemplo, que o Ministro Paulo Renato deveria ser ouvido a respeito. Se o Ministro da Casa Civil deu sinal verde para essa proposta, se não fez a consulta ao Ministro Paulo Renato, será então adequado simplesmente ouvirmos do Deputado Roberto Brant que a Lei nº 9.533, de responsabilidade do Ministério da Educação, é ainda uma lei que está sendo aplicada de forma muito modesta e que deveríamos fazer um outro procedimento?

Ora, por que não aperfeiçoarmos o Programa de Renda Mínima? O Senado Federal inclusive já deu dois passos nessa direção, o primeiro, em 1991, aprovando o projeto de lei que cria o Programa de Garantia de Renda Mínima, até hoje em tramitação, com parecer favorável do Deputado Germano Rigotto, na Câmara dos Deputados.

Mas, diante da aprovação da Lei nº 9.533, de dezembro de 1997, que instituiu a possibilidade de o Governo Federal auxiliar em 50% os gastos dos Municípios que adotarem o Projeto de Renda Mínima associados à educação e que se inicia por aqueles Municípios de menor renda e arrecadação **per capita,** com o benefício ainda muito restrito, tendo o Senado Federal aprovado há poucos dias um projeto de lei que modifica os termos do benefício concedido a cada família, tornando-o mais substancial e mais racional, por que justamente não aperfeiçoamos isso?

Se a intenção do Deputado Roberto Brant é que, num espaço curto de tempo, venhamos a prover o mínimo necessário para todas as famílias em condição de indigência, por meio de um complemento de renda, a fim de que possam sair daquela condição, e, num passo adicional, venhamos a fazer isso com todas as famílias que estejam vivendo abaixo da linha da pobreza, por que não efetivamente darmos espaço com os instrumentos que já existem e que estejam definidos na lei? Um complemento de renda seria garantido a cada família como um direito à cidadania, como um direito que a nenhum conselho ou grupo de pessoas seria possível retirar daquela família, uma vez que estaria bem definido, pelo Congresso Nacional, o direito inalienável daquela família, daquelas pessoas, daquelas crianças de estarem recebendo um mínimo de renda. Precisamos avançar na direção de que todas as pessoas neste País tenham o direito de participar da riqueza da Nação, de receber o suficiente para sua sobrevivência.

Espero que o Deputado Roberto Brant dialogue com os demais Ministros da área econômica para aceitar as sugestões que nós, do Bloco da Oposição, estaremos formulando na próxima terça-feira a esse respeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 716, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 681, de 1999 de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1999. – **Lúcia Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento que acaba de ser lido é deferido pela Presidência, nos termos do art. 215, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a Mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres:

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1999

Concede autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida autorização aos Estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal, referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96, nos termos do art. 3º da Medida provisória nº 1.913-8, de 26 de outubro de 1999.

Parágrafo único. O montante e o serviço das operações de crédito de que trata este artigo não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos nos limites previstos na resolução nº 78, de 1998.

Art. 2º Não se aplica às operações de que trata esta Resolução o disposto no art. 41 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Medida Provisória nº1913-8, de 26 de outubro de 1999, em seu artigo 3º, autorizou a União a realizar operações de crédito com os Estados e o Distrito Federal, no limite de até R$800.000.000,00 (Oitocentos Milhões de Reais), como antecipação das transferências previstas no Anexo à Lei complementar nº 87/96 (Lei Kandir). A Medida provisória prevê que crédito concedido será utilizado, exclusivamente, na liquidação de obrigações dos Estados para com a União. Prevê-se, ainda, que eventual saldo devedor existente em 31 de dezembro de 2000 deverá ser amortizado em seis parcelas mensais, a partir de janeiro de 2001, com os acréscimos decorrentes dos encargos e correção monetária.

Para que os Estados e o Distrito Federal possam efetivar as respectivas operações de crédito junto ao Governo Federal, estamos apresentando o presente Projeto de Resolução à apreciação do Senado Federal, prevendo a dispensa daquelas operações no que toca às exigências contidas no artigo 41 da Resolução nº 78/98, tendo em vista a especificidade dos créditos, ou seja, utilização exclusiva a liquidação de obrigações dos Estados com a União.

Sala das sessões, 19 de novembro de 1999. – Senador **José Roberto Arruda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 87
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.913-8
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos Estados e dá outras providências.

.....

Art. 3º Fica a União autorizada a celebrar com os Estados e com o Distrito Federal opeações de crédito, até o limite global de R$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), observadas as disponibilidades orçamentárias, para a antecipação das transferências previstas no Anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996.

§ 1º O limite para cada uma daquelas unidades da federação será proporcional aos valores de entrega, efetivamente pagos pela União até 31 de outubro de 1999, referentes aos períodos de competência de janeiro a agosto de 1999, em cumprimento ao Anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996.

§ 2º Os créditos a que se refere este artigo serão utilizados, exclusivamente, na liquidação de obrigações financeiras para com a União.

§ 3º Nas operações de que trata este artigo, incidirão atualização monetária mensal com base na variação do IGP-DI e juros de seis por cento ao ano, **pro rata temporis.**

§ 4º O saldo devedor de cada operação será amortizado a partir do mês de julho de 2000, com as cotas-partes destinadas à unidade da federação, conforme previsto no Anexo à Lei Complementar nº 87, de 1996, observadas as deduções legais.

§ 5º Eventual saldo devedor existente em 31 de dezembro de 2000 deverá ser amortizado em seis parcelas mensais, a partir de janeiro de 2001, com os acréscimos previstos no § 3º.

.....

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1998 (*)

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

.....

Art. 41. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto dessa Resolução incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I – valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

II – objetivo da operação e órgãos executor;

III – condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos;

IV – prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, cento e oitenta dias e, no máximo, quinhentos e quarenta dias para as operações de dívidas fundadas externas, e de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, duzentos e setenta dias, para as demais opeações de crédito.

§ 1º Nas operações de crédito autorizadas em conformidade com o inciso III do art. 11, a condição de excepcionalidade será expressamente mencionada no ato de autorização.

§ 2º Nas operações de crédito externo com garantia da União, a concessão da garantia será expressamente mencionada no ato de autorização.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou o arquivamento dos Ofícios nºs S/18 e S/19, de 1998, do Supremo Tribunal Federal, em virtude da promulgação das Resoluções n° 79, de 1996, e 44, de 1999.

Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta semana, precisamente no dia 14 de novembro, foi feito um registro nacional e internacional do Dia Mundial de Combate ao Diabetes **Mellitus**, doença universal que, no nosso País, atinge mais de seis milhões de pessoas, sendo que metade da população portadora do diabetes não tem conhecimento disso. É uma doença que traz marcas profundas do ponto de vista da qualidade de vida, sacrificando muito os cofres públicos do nosso País em função de uma política não definida e não assegurada de prevenção dessa doença.

Nos Estados Unidos, o diabetes **mellitus** representa a quarta causa de internação, a primeira causa de cegueira e a primeira causa de morte em pacientes que evoluem para uma doença renal terminal. É grande causa de neuropatias periféricas, e vale ressaltar ainda a existência de doenças cardiovasculares secundárias resultantes do diabetes **mellitus**.

No nosso País, as estatísticas não são precisas, mas nos levam a concluir que talvez tenhamos de inverter o senso de prioridade na interpretação do combate, controle e prevenção dessa doença. Com isso, teremos a possibilidade de economizar centenas de milhões de reais que são gastos diretamente pelo Poder Público. Cumpre considerar também que a população vítima do diabetes **mellitus** tem hoje um gasto pessoal mensal regular incompatível com a renda média da maioria da população pobre do nosso País. Um paciente de diabetes não gasta menos de R$250 por mês em medicamentos quando o Poder Público não os oferece.

Vale ressaltar ainda que apenas o Distrito Federal tem uma legislação clara, que permite aos portadores do diabetes o acesso gratuito à insulina e a al-

guns produtos de ordem específica para o tratamento da doença.

O diabetes **mellitus** subdivide-se em dois aspectos epidemiológicos: o chamado Tipo I, em que o doente vai ter de utilizar insulina obrigatoriamente; e o diabetes Tipo II, em que a insulina não é necessariamente utilizada para controlar as taxas de açúcar no sangue.

É uma doença que traz marcas profundas para seus portadores, alterando o comportamento psíquico-social do indivíduo e fazendo com que a vida do indivíduo que não controla sua doença, seja por ineficiência do Poder Público, seja pela falta de informação, seja pela perda da auto-estima, transforme-se em um verdadeiro calvário.

Quem conhece um diabético sabe o que representa a formação da úlcera plantar, o chamado pé diabético, com as lesões que se manifestam, situação em que o indivíduo fica pelo menos imobilizado, ausente do seu serviço por no mínimo 90 dias. E a úlcera diabética, ou pé diabético, é uma das complicações mais comuns em diabetes no nosso País.

Se pensarmos nas neuropatias diabéticas, que são manifestações periféricas, que dificultam o andar, trazendo dores, desconfortos, alterações de sensibilidade nos segmentos periféricos do indivíduo diabético, perceberemos um claro abalo em suas atividades sociais e no seu trabalho. Se pensarmos nas complicações cardiovasculares do diabetes, vamos ver que acidentes vasculares atingem a estrutura cardíaca do paciente e a estrutura periférica desse paciente e comprometem severamente sua qualidade de vida e a evolução dessa doença. É uma doença que agrava em muito a qualidade de vida e que reduz em muito a sobrevida da população doente que não se sujeita a um tratamento efetivo. Pode-se alcançar um resultado excelente com um tratamento bem feito.

Do total de casos de diabetes, 90% são do Tipo II, chamado não-insulinodependentes – há, aí, um aspecto positivo –, mas de 5% a 10% deles são dos chamados insulinodependentes, ou Tipo I, que obrigatoriamente vão ter que fazer uso do hormônio que controla o tratamento, chamado insulina. Cumpre salientar que 2% dos diabéticos são do tipo secundário ou associados a outras síndromes. E ainda vale considerar o diabete gestacional, uma condição específica da gravidez, que atinge de 2 a 3% das mulheres grávidas do nosso País ou de qualquer região que tenha características semelhantes ao Brasil.

O coeficiente de prevalência – número de casos existentes em determinado momento em relação à população focalizada – traduz a magnitude do problema. Entre a população de 30 a 69 anos, esse coeficiente é de 7,6%. A prevalência varia de 2,7% para o grupo etário de 30 a 39 anos até 17,4% para o grupo de 60 a 69 anos.

Então, não fica dúvida de que é uma das doenças mais importantes que temos em nosso País e que mais agridem a nossa população.

Em relação ao diabetes neonatal, observa-se que a taxa de mortalidade de crianças recém-nascidas é muito elevada quando portadoras dessa manifestação clínica. Para os jovens, adolescentes e crianças que, a partir dos 5 anos, desenvolvem o chamado diabetes juvenil, afirma-se um verdadeiro calvário. Trata-se de manifestação extremamente dolorosa quando a doença não é judiciosamente acompanhada por profissionais de saúde e por serviços de saúde. Estes, sim, podem permitir a qualidade de vida e a prevenção das suas complicações.

Eu creio que o mais importante é lembrar que esse dia de combate mundial que se travou contra o diabetes deve refletir que o Poder Público está agindo de maneira errada e precisa aproximar-se mais da população organizada, que se defende buscando o controle e a qualidade de vida para uma doença que não tem uma solução específica e garantida nos recursos da tecnologia médica de hoje.

Dados do próprio Ministério da Saúde revelam que a população brasileira precisa ter certas condições que, lamentavelmente, ainda estão restritas e que não são acessíveis a todos os portadores do diabetes. Para os insulinodependentes, aqueles que precisam fazer uso da insulina, não há medidas disponíveis para prevenir a incidência da doença no momento. No caso dos não-insulinodependentes, dos que têm diabetes Tipo II, que não precisam da insulina, metade dos casos novos poderiam ser prevenidos evitando-se o excesso de peso, e 30% com o combate à vida sedentária por parte do grupo que fatalmente vai desenvolver a doença. Vale ressaltar que 3 milhões de pessoas irão desenvolver o diabetes muito em breve por não saberem que são intolerantes à glicose, comprometendo fatalmente sua qualidade de vida se não adotarem essas duas medidas simples: o controle de peso e a quebra da vida sedentária.

Nos diabéticos, o controle da pressão arterial previne 80% dos acidentes vasculares cerebrais; previne 60% das amputações dos membros inferiores; previne 50% das doenças renais terminais; e previne 40% das doenças coronarianas. Vale ressaltar ainda que as doenças coronarianas são habitualmente traiçoeiras para os profissionais de saúde, porque são

manifestações silenciosas. O doente diabético muitas vezes evolui para um infarte agudo do miocárdio sem saber disso, pois apresenta outras manifestações de doença que prejudicam a interpretação do médico e a própria interpretação do paciente do risco de evoluir para essa doença.

Quando tivermos claro neste País que programas educativos podem reduzir pela metade o número de hospitalizações por diabetes e tivermos segurança de que isso representa uma economia de milhões de reais, que podem ser aplicados em finalidades prioritárias e de interesse, que o Poder Público e a medicina do nosso País não podem evitar, como questões de ordem social, vamos fazer muito mais pelos diabéticos.

Há um dado que traz grande preocupação para a comunidade médica no Brasil: da população mundial, nós temos uma taxa, em regra, de que, dos diabéticos não-insulinodependentes, do Tipo II, 25% vão evoluir para o uso de insulina como tratamento necessário para garantir sua qualidade de vida. A proporção mundial é 25%, mas no nosso País, lamentavelmente, só se aplica essa regra para 8% dos chamados diabéticos do Tipo II. Essa distância entre a proporção mundial e a nacional – 25% para 8% – demonstra que os próprios médicos do Brasil não estão preparados adequadamente para conduzir o diabetes Tipo II.

Por que isso acontece? Porque o sentimento de prioridade não chegou à comunidade científica brasileira de forma generalizada, não dominou o meio médico. Como conseqüência, as informações sobre a doença não foram suficientemente disseminadas, impedindo que o indivíduo tenha dados para questionar a sua unidade de saúde quanto ao fato de não estar usando a insulina, quando a média mundial é de 25%. Essa falta de informação impede que o cidadão possa questionar o acompanhamento recebido – determinante para a melhor ou pior qualidade de vida do paciente – e o tratamento dado à doença pelo profissional de saúde.

É extremamente oportuna a união entre as organizações sociais e os movimentos populares para promover um grande debate nacional em torno do combate ao diabetes em nosso País, exigindo mais participação do Poder Público, mais parceria entre a sociedade organizada e os órgãos de saúde brasileiros.

No auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, tive o prazer de abrir uma reunião, junto com o Deputado Jaques Wagner, para abordar a problemática do diabetes **mellitus**. Naquela oportunidade, tomei conhecimento de que o Senado Federal, através de seu Serviço Médico, deu um passo importante e que, portanto, merece ser elogiado: semanalmente reúne um grupo de pacientes que ali faz o acompanhamento da doença. Nessas reuniões faz-se um controle da qualidade de vida e da doença que está em curso nesse grupo de pacientes. Está de parabéns o Serviço Médico do Senado Federal.

Todo serviço público, estadual e municipal, deveria adotar procedimento semelhante. Isso é de fundamental importância quando se sabe que metade dos casos pode ser prevenida com a disseminação de informações. Se descuidarmos dessa doença, corremos o risco de cair numa estatística que, seguramente, pode ser pior do que a estatística americana, que mostra que essa doença é a primeira causa de cegueira, de morte por doença renal terminal avançada, de amputação em membros inferiores, e é também uma doença que atinge, gravemente, o sistema cardiovascular e cerebral da população-alvo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que e ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Luiz Otávio. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Arlindo Porto. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Siqueira Campos. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Com a palavra a Senadora Marina Silva. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, por permuta com a Senadora Marina Silva, gostaria que me fosse concedida a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – V. Exª está fazendo a sua inscrição agora, oralmente?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedida a palavra ao Senador Pedro Simon, por permuta com a Senadora Marina Silva.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a benevolência de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – V. Exª merece.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, houve uma época em que nós, nas sextas-feiras, fazíamos aqui no Senado uma reunião informal. Independentemente de inscrição ou de prazo para falar, com apartes que se alongavam muito além do que permite o Regimento, e sem ninguém a complicar na Mesa, na sexta-feira analisávamos a situação do nosso País. Esses debates foram um dos melhores e mais proveitosos momentos de minha vida parlamentar.

Não há dúvida nenhuma de que é importante ocupar a tribuna para fazer pronunciamentos – pronunciamentos que às vezes são brilhantes, outras vezes são importantes, quer sejam eles denúncias, quer sejam propostas, quer sejam uma tomada de posição de um Senador com relação a fatos sociais. Ainda mais importante, no entanto, é o debate, a discussão, o aprofundamento em torno daquilo que aqui é apresentado sobre o nosso País. Que boas eram aquelas reuniões de sexta-feira! Que pena não termos conseguido reabrir esse tipo de debate.

Dirijo-me agora aos poucos Senadores que aqui se encontram para dizer que recebi, com grande entusiasmo, a proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães de um fundo – sei lá qual o nome –para a erradicação da pobreza. Ele foi muito criticado, pessoas achavam que um homem com o seu passado, do PFL, liberal, etc. e tal, não tinha autoridade para falar sobre a matéria. Discordo. Quando o assunto é importante e tem significado, não importa, absolutamente não importa nem o passado, nem a profundidade das intenções de quem abre o debate. Se S. Exª abriu o debate como candidato a Presidente ou se o abriu preocupado com o problema da pobreza – e acho que ele está preocupado, como todos nós, com o problema da pobreza – isso não é o mais importante. O mais importante é que ele, em razão do seu prestígio, das manchetes que ele sabe ocupar – aonde ele vai a imprensa o acompanha, muitas vezes publicando não apenas o que ele fala, mas procurando interpretar o seu silêncio –, conseguiu fazer com que o assunto monopolizasse a atenção do País.

A partir da proposta do Senador Antonio Carlos, que era um projeto, surgiu a proposta da Líder do PT, a ilustre Senadora do Acre, nossa querida amiga, Senadora Marina. Ela propôs a criação de uma comissão mista, da Câmara e do Senado, para debater essa matéria, para discutir essa matéria, para harmonizar a proposta do Sr. Antonio Carlos com uma série enorme de propostas que existem no Congresso Nacional, uma série imensa de iniciativas que existem na sociedade brasileira e procurar – não vou ao extremo de erradicar a pobreza –, pela primeira vez, olhar de frente, de uma maneira concreta, aberta e real, a questão da pobreza.

Não sei se a Marina, que me honra aqui com a sua presença – perdão, desculpe-me a intimidade, ilustre Líder, Senadora Marina –, não sei se S. Exª concorda com o que eu vou dizer. Achei os trabalhos da Comissão ótimos, foi um grande debate, não tenho nenhum reparo a fazer a sua condução. Valiosas informações nos trouxeram as pessoas que vieram depor. Técnicos dos mais variados órgãos governamentais ou não expuseram os números que refletem a situação do Brasil, a nossa realidade; fizeram a distinção entre o que é pobreza e o que é miséria; mostraram-nos quem está passando fome, enfim, trouxeram dados, números, estatísticas que foram levantados de uma maneira concreta, científica, real. Trouxeram as suas amostras, as suas transparências e fizeram longa exposição, completa e perfeita.

Foi de extrema importância terem chamado essas pessoas para relatar experiências que foram levadas a cabo pelos governos estaduais, pelo Governo Federal, pelas prefeituras, pelas entidades, enfim, todas as experiências que trataram da matéria de uma ou de outra maneira. São experiências positivas e concretas que podem servir de exemplo. Veio Dom Mauro Morelli, que contou, na minha opinião, a experiência mais importante que conheço: a experiência dele e do Betinho da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida, no Governo Itamar. Foram casos da maior importância – a Prefeitura de Campinas, o ex-Governador do Distrito Federal –, objetivamente concretos, e, de certa forma, cada um deles demonstrou uma proposta no que tange ao combate à pobreza.

Penso que foi correta a visita que Parlamentares fizeram a lugares mais dramáticos, dolorosos e cruéis de pobreza no Brasil. Não fui porque já conhecia – aliás, os outros Senadores também já conheciam – e achei que não devia ir.

Chamou-me muito a atenção a manifestação da Senadora Marina Silva. S. Exª tem contado várias vezes a sua história nesta Casa. É uma história comovente, importante, de uma pessoa que nasceu enfrentando dificuldades, que era analfabeta até determinado tempo, trabalhava nos seringais sem expectativa alguma, mas, de repente, fruto de sua competência, de seu trabalho, da sua garra e da vontade de Deus, que lhe abriu os caminhos, S. Exª veio avançando e hoje está aqui, um expoente extraordinário de capacidade, de competência, de liderança e que se impõe ao nosso respeito.

A Senadora Marina Silva disse, e me chocou o seu depoimento: "Senador Pedro Simon, venho do Acre, no Norte, e pensei que lá vivíamos em situação horrível. Não imaginei que se poderia viver pior do que nós. Mas, quando fui ao Nordeste, o que vi lá não vemos no Norte. Na minha Região, temos água para beber; no Nordeste, vi pessoas pegando água com barro e querendo tirar dali a água para beber. No Norte, temos castanha, temos peixe, frutas silvestres, de forma de que de fome não morremos, enquanto vi pessoas no Nordeste morrendo de fome".

Foi um depoimento duro, mas também um depoimento real. Foi um depoimento de uma ilustre cidadã que veio de uma região pobre, que sofreu o que tem de mais doloroso na sua região, mas que, com franqueza e sinceridade, foi a uma outra região e tomou conhecimento de que ali ainda era pior. Na Amazônia, diz bem S. Exª, tem água, o que muitas vezes não tem no Nordeste; tem peixe, que também não tem no Nordeste porque não tem água; e há as frutas silvestres das árvores, que, na seca, não há no Nordeste.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, com o maior prazer.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Pedro Simon, fiz essa comparação levando em conta o discurso de que, se houver água no Nordeste, resolve-se o problema da pobreza. Lamentavelmente, e disse isso em uma das reuniões na Zona da Mata, a pobreza no nosso País sempre busca uma desculpa. No Nordeste, a desculpa é a seca; no Norte, temos muitos pobres, mas não como no Nordeste, como V. Exª acaba de se referir, pois são pobres que vivem em cima da água. Qual é a desculpa, então, se há tanta água e tantos recursos naturais? Infelizmente, a culpa é do modelo concentrador de renda, que não dá oportunidades. O dramático, em todas essas visitas que fizemos, foi o depoimento de um jornalista que estava fazendo uma cobertura independente, relatado, na audiência pública realizada na Assembléia Legislativa de Pernambuco, pela Deputada Luiza Erundina: ele entrou em uma casa onde uma mãe, com mais ou menos oito crianças, na hora do almoço, distribuiu um caneco de chá de capim-santo para cada um dos filhos e ofereceu-lhe um pouquinho. Aquilo era o almoço daquela família e, provavelmente, também seria o jantar. O que V. Exª está dizendo com relação à pobreza do Nordeste não se compara ao que eu, o Senador Romero Jucá e o Senador Tião Viana conhecemos no Norte, porque as pessoas não têm absolutamente nada que possa servir como alternativa de alimentação. Há relatos sobre famílias que cortam palma para fazer uma espécie de sopa dessa planta; pessoas que tiram lama do leito dos rios e açudes, colocam essa lama em um pano, com uma lata embaixo, e recolhem a água que pinga para beber. Aquela água não vai servir para o banho, mas para beber. Essa pobreza é dramática. E é em nome dessa pobreza que a nossa Comissão não tem o direto de apresentar um relatório tímido, não tem o direito de frustrar as expectativas do povo brasileiro e, principalmente, dessas pessoas que talvez tenham visto, no Congresso Nacional, um olhar diferente. De sorte que parabenizo V. Exª pelo discurso que está fazendo nesta manhã, já que V. Exª foi um parlamentar atuante dentro e fora da Comissão, articulando-se com entidades da sociedade civil, com a CNBB, com os segmentos que lidam com a questão da pobreza, até pela experiência que acumulou à época do Governo do Presidente Itamar, junto a Dom Mauro Morelli, ao Consea, enfim, tudo aquilo que foi produzido àquela época. Portanto, parabenizo V. Exª por estar colocando esse debate nesta manhã. O Senador Eduardo Suplicy já havia abordado esse tema e, em seguida, também estarei fazendo algumas observações, pois na quarta-feira iremos fechar o relatório e é fundamental que não seja uma iniciativa tímida, porque essa timidez, para o Brasil, poderá ser interpretada pelos homens e mulheres que hoje estão aviltados – 78 milhões de pobres – como uma covardia de nossa parte.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço, com emoção, o aparte de V. Exª, que honra e dignifica o meu discurso.

Também quero salientar a minha emoção de estar aqui falando sob a Presidência do Senador Roberto Requião. V. Exª, Senador, é uma das pessoas que mais prezo e mais admiro, pela dignidade, pela correção, pela seriedade e pela luta que tem caracterizado a sua vida em todos os tempos. Faço questão de di-

zer e repito, sempre e sempre, que os maiores adversários do Senador Roberto Requião, que chegam na ponta da inimizade, a mim sempre dizem que não dá para agüentar o Senador Roberto Requião, pois seu gênio é insuportável. No entanto, todos reconhecem, inclusive seus maiores adversários, que ele é um homem sério e digno, um homem que tendo sido Deputado, Prefeito, Governador, não deixou uma vírgula com relação a sua pessoa.

Para mim é uma alegria estar sob a sua Presidência. Talvez um dia, Sr. Presidente, V. Exª ou alguém do seu estilo esteja na Presidência permanente do Senado Federal, e as pessoas que pensam como V. Exª representem a maioria nesta Casa. Por enquanto, reduzem-se a uns doze ou treze. Setenta a onze ou sessenta e oito a treze, mas, de qualquer maneira, V. Exª está representando essa minoria, o que honra o meu pronunciamento.

O final do aparte da Senadora Marina Silva é muito importante. Sou muito prolixo, Senadora Marina Silva, e não tenho a competência de V. Exª de chegar logo no assunto. Tenho mania de fazer análises, interpretações, rodear para chegar no assunto, mas o final será igual ao de V. Exª. Quero, portanto, fazer um histórico para chegar onde V. Exª chegou. Então, repito, o ambiente na Comissão foi o melhor possível. Vamos fazer justiça. Tenho 40 anos de vida pública, pertenci a tudo que é tipo de comissão que se possa imaginar, mas não me lembro de uma como a Comissão da Pobreza, onde houve uma unanimidade de intenções. Quero fazer justiça e acho que a Senadora Marina Silva também vai fazer. Ali, do PFL, do PSDB, do PMDB do PT, do PDT, do PC do B, todos os Partidos tinham a intenção de encontrar uma fórmula. Não me passa pela cabeça que nem o Relator e nem ninguém quisesse buscar uma fórmula que não fosse boa para equacionar a questão.

No entanto, o que me assusta, Senadora Marina Silva, é uma reunião como essa ocorrer em uma hora trágica – os números estão aí; há uma unanimidade –, quando o Fundo Monetário Internacional diz que a pobreza está aumentando, quando o Banco Mundial afirma que o modelo deve ser mudado, quando os relatórios apresentam o Brasil na dramática situação de ser o líder mundial em injustiça no que diz respeito à distribuição da renda, pois não há no mundo país onde os ricos sejam tão ricos e os pobres sejam tão pobres. Essa é uma realidade cruel, dramática e injusta.

É ridículo estarmos discutindo o que o PT, o PMDB, os comunistas, o Requião ou sei lá quem fará quando chegar à Presidência da República. É ridículo discutirmos as nossa diferenças quando não temos competência de agir naquilo que é uma unanimidade. Há uma unanimidade! Seja quem for que chegue ao Governo da República, seja que modelo for – capitalista, fascista, nazista, brasileiro, democrata, cristão –, não podemos deixar 30 milhões de pessoas passando fome. Essa tem de ser a prioridade absoluta.

Não pode ter gente, em um País como este, morrendo de sede. No Nordeste, morrer de sede é crime, porque naquela Região há água, mas esta é mal distribuída.

A Califórnia era um Nordeste, aliás, era pior do que o Nordeste, pois era um longo deserto, mas a competência dos americanos a transformaram na terra mais fértil dos Estados Unidos. Alguns ricos, alguns poderosos do Vale do São Francisco, colhem três safras por ano. Sr. Presidente, as terras mais férteis do Brasil não estão no Paraná, Estado de V. Exª, nem em São Paulo. Elas estão no Nordeste, onde há irrigação e sol durante os 365 dias do ano. O que é agricultura? Agricultura é água, é sol, é luminosidade. Enquanto, no Rio Grande do Sul, há 200 dias de sol e mais de 100 dias de chuva e frio, no Nordeste há sol e luminosidade praticamente durante todo o ano.

Para se ter água durante o ano inteiro, basta armazená-la. É preciso haver um controle, porque, às vezes, há enchente, e, outras vezes, há seca. No período da enchente, deve-se armazenar a água para uma futura irrigação. Dessa forma, enquanto, no Rio Grande do Sul e no Paraná, temos uma safra por ano, no Nordeste poderia haver três safras por ano.

É uma política idiota sob o ponto de vista econômico! É uma política imoral sob o ponto de vista social!

Recordo o caso de um Ministro, que, embora absolvido, sofreu acusações gravíssimas na CPI dos Anões do Orçamento, como a de que poços artesianos no Nordeste, pagos pelo Governo Federal – não sei quantos –, eram feitos em suas fazendas. E ele fez um demonstrativo para comprovar na CPI – eu estava lá – que quase todos os poços do Nordeste eram feitos em fazendas. E eles deram uma resposta que considerei fantástica: se não se fizer poço em fazenda, o poço será feito no meio da estrada, porque não há pequena propriedade! E não há ninguém que se lembre de fazer um projeto de reforma agrária ou de colonização agrária com irrigação.

Repito: há uma unanimidade na Comissão de que uma solução deve ser buscada. Esperávamos um resultado. Houve emoção de todos os lados. Cada Partido queria ser melhor do que o outro. O projeto apresentado pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães

criava um fundo de 8 bilhões – não sei se de reais ou de dólares. O ex-Governador do Distrito Federal apresentou uma proposta real de, em 10 anos, acabar com a pobreza: 35 milhões em fundo especial.

Então, surgiu a proposta do Relator, que estava bem-intencionado, mas que não foi feliz em suas conclusões. S. Exª fez uma interpretação de cada projeto, pois, a Senadora Marina Silva, se não me engano, propôs que todos os projetos em tramitação fossem encaminhados à nossa Comissão. O Relator fez uma análise de cada projeto e deu a sua interpretação. Na verdade, termina a Comissão da Pobreza, encerra o nosso trabalho, e a proposta do Relator fica como uma idéia. Os projetos vão continuar tramitando, cada um por sua conta, se for aprovado o parecer de S. Exª. E as coisas ficarão como estão.

E o Relator apresentou um projeto para se criar o chamado "Fundo do Senador Antonio Carlos". Considero isso muito pouco. Tem razão a Senadora Marina Silva: o fundo não pode ser aprovado como S. Exª quer. Em primeiro lugar, é criada uma entidade composta de nove membros, todos escolhidos pelo Presidente da República – cinco do Governo e quatro de entidades não-governamentais. Em segundo lugar, o Governo vai regulamentar esse Conselho. Em terceiro lugar, esse Conselho vai determinar o que e como fazer, quais os recursos necessários e onde estes serão aplicados. Isso quer dizer que o Congresso votará o projeto e não terá mais nada a fazer; o resto ficará a cargo do Executivo.

Não é que eu esteja preocupado em dar um cheque em branco ao Executivo – também estou preocupado com isso –, mas o problema é que o Executivo já está apavorado, já apresentou mil fórmulas. No mundo não há país com tantos projetos, leis e entidades voltados para a área social como o Brasil. Porém, nada funciona. Nada funciona.

Volto a repetir o que, dolorosamente, tenho repetido muitas vezes: o Brasil é um País que não tem sensibilidade alguma para com seus problemas sociais. Parece mentira, mas somos de uma incompetência, de uma falta de sensibilidade, de uma falta de profundidade, que, por mais que nos esforçamos, não conseguimos elaborar um projeto concreto, real, nacional, amplo, aberto, que não seja eleitoreiro, que não seja demagógico, que não seja partidário, que tenha alcance e que tenha futuro.

Na Comissão, surgiram várias propostas, uma melhor do que a outra. No entanto, quero saber qual delas funcionará nacionalmente, durante dez anos, como se está propondo. Daqui a dez anos, ao fazermos um levantamento, teremos de constatar que o que foi sugerido funcionou. Esse é o compromisso da Comissão.

Criar mais um fundo? Pode ser muito bacana, mas quantos fundos nós temos, meu Deus do céu? Sabe onde o Governo buscou dinheiro para comprar a empresa americana que derrotou o Sr. Antônio Ermírio de Moraes e outros empresários na compra da hidrelétrica de São Paulo? Do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que está ali para ser usado pelo trabalhador. O BNDES deu esse dinheiro – R$350 milhões – para os americanos, que derrotaram o grupo nacional na compra da hidroelétrica.

O FAT, quando foi criado, era um belo fundo, mas foi usado para dar dinheiro a uma empresa americana. Deve-se criar mais um fundo e entregá-lo a nove pessoas que não se sabe quem são e que não têm sensibilidade política? Será que essa é a solução?

Entendo que podem criar o grupo e o Fundo, e a isso não tenho nada a opor. Mas a regulamentação do Fundo será feita pelo Congresso, bem como será decidida aqui no Congresso a destinação que se dará ao dinheiro do Fundo. Isso não será feito pelo grupo. E não pode ficar só nisso. Temos que apresentar novas propostas.

Sei que a Senadora Marina Silva e um grupo da sociedade estão tentando apresentar propostas. Apresento, daqui da tribuna, uma proposta que irei entregar também à Comissão. Creio, Senadora, que uma das propostas que deveríamos apresentar seria a criação de um grande banco do povo, como em Bangladesh.

O Governo destinou R$200 milhões ao BNDES, que só está acostumado a dar dinheiro para grandes grupos. O BNDES só tem social no nome – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Mas se retirassem o "S" final, ninguém iria notar. Muita gente pensa que a palavra "social" que compõe a sigla do BNDES significa alta sociedade, porque o banco não tem projeto algum voltado para a área social.

Mas a intenção do Governo foi correta. Neste ano, houve dois projetos do Governo Fernando Henrique Cardoso que considero corretos. Um deles destinava dinheiro ao Pronaf, à pequena agricultura. Pena que fosse pouco dinheiro! Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso tivesse dado ao Pronaf e ao seu projeto de microcrédito a importância que deu ao Proer e para meia dúzia de bancos escandalosamente fraudulentos, hoje a situação do Brasil seria outra, como também seria outra a situação de Sua Excelência.

Às vezes fico a pensar: o Presidente Fernando Henrique se cercou de banqueiros – não sei por quê –

e dessa gente que está nos Ministérios, no Banco Central, no BNDES, no Banco do Brasil, que sai do exterior e vem para cá, como o cidadão que era Presidente do Banco Central, que renunciou e passou a ser presidente do grupo que provocou aquele episódio envolvendo o Ministro e um Diretor do Banco do Brasil, que resultou na queda do Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros.

Infelizmente, esse mesmo cidadão que foi Presidente do Banco Central hoje é casado com uma ex-Vice-Presidente do BNDES, que elaborou todo o plano de privatização. É uma senhora inteligente, competente, que, depois de pronto o plano de privatização feito por ela – portanto, ela deveria executá-lo –, renunciou e foi para a diretoria de um banco de investimentos mundial. Veio para cá e, nesse banco, assumiu a responsabilidade de orientar as empresas estrangeiras que queriam comprar as empresas em processo de privatização.

Perdoem-me, mas isso é um absurdo. Isso não tem explicação, não tem lógica. Mas essa é a forma como as coisas são feitas no Brasil.

O Senhor Fernando Henrique Cardoso recebeu a proposta do Proer e, numa sexta-feira, altas horas da noite, assinou a medida provisória. O Senhor Fernando Henrique Cardoso tomou conhecimento das privatizações, processo que, um dia, o Brasil vai analisar. Se deveriam ou não fazer as privatizações é uma questão à parte. Mas como foram feitas as privatizações? Em quantas privatizações entrou a moeda podre e de que maneira isso foi feito? Em quantos casos as empresas não foram privatizadas, já que entraram os fundos de pensão, como o do Banco do Brasil e da Petrobrás?

Muitas privatizações foram decididas com o dinheiro do BNDES. O Governo deu dinheiro para comprar aquilo que era seu. O Senhor Fernando Henrique assistiu a isso. Sua Excelência se omitiu – preferiu ao silêncio – em relação a esse tipo de privatização, com o dinheiro que foi gasto. Sua Excelência acha – e repete isso – que não houve ato mais importante no seu Governo do que o Proer e que, se não houvesse o Proer, não saberia o que teria acontecido.

Se o Senhor Fernando Henrique Cardoso tivesse usado esse dinheiro em seu programa de agricultura familiar, o Pronaf, milhões de brasileiros gaúchos não teriam saído de suas pequenas propriedades e não estariam hoje marginalizados, sem emprego, inchando as grandes cidades. No meu Rio Grande, por exemplo, milhares de pequenas propriedades de 25 hectares hoje são asilo de velhos, que ficaram lá sem fazer absolutamente nada, porque os filhos foram viver no Paraná, em Santa Catarina, no Nordeste, no Norte, levando o progresso – justiça seja feita –, mas estagnando o Rio Grande.

Se o Senhor Fernando Henrique tivesse dado a mesma importância que deu ao Proer ao projeto de crédito às microempresas, se, em vez de destinar R$200 ou R$300 milhões ao projeto de microcrédito, tivesse a ele destinado por volta de R$6 bilhões – lembro que a ajuda ao Banco Nacional foi de R$10 bilhões –, a situação do Brasil seria diferente.

Por isso, Senadora Marina Silva – vou apresentar essa emenda –, a questão dos Fundos deve começar pela criação de um banco popular. Não é banco para microempresa. É banco para o cidadão que não tem nada, que hoje é um pária, que vegeta, mas que, com R$5 mil ou R$8 mil, pode-se transformar num cidadão que produz e que consome.

Tenho citado mil vezes o exemplo de Bangladesh, onde mais de 1,5 milhão de mulheres se transformaram em microempresárias com o dinheiro do Banco do Povo.

Creio que essa é uma proposta que a Comissão de Combate à Pobreza pode e tem condições de apresentar. Eu até prorrogaria os trabalhos da Comissão, não o encerraria na próxima quarta-feira. Eu o estenderia pelo menos até o dia 15 de dezembro, para que nos inspirássemos no Espírito Santo – sei lá –, para que alguém apresentasse uma idéia mais generosa, que concluísse com uma proposta real.

Repito: no Brasil, não houve, até hoje, uma proposta social vitoriosa. Todas ficaram pela metade. Se analisarmos cientificamente, o Brasil tem grandes vitórias. Tenho repetido isto mil vezes: a ponte Rio-Niterói é uma das mais modernas do mundo; a termoelétrica da terra de V. Exª é a mais moderna do mundo, é um exemplo fantástico e não perde em nada para ninguém. O Brasil agora está produzindo aviõezinhos a jato, os mais modernos que se podem imaginar. O navio – e estive lá – nuclear atômico que o País está produzindo com o Irã é o mais moderno do mundo. Temos a nossa agricultura, ainda que falte alimento. A tecnologia da Embrapa é a mais moderna do mundo. Mas se olharmos para o social, Sr. Presidente, vamos constatar que ainda não conseguimos sair do chão.

Elaboramos grandes projetos. Getúlio Vargas, no regime do Estado Novo, apresentou um espetacular projeto de construção de casas populares. No tempo do IAP, do IAPTEC, do IAPC... Há em Porto Alegre uma vila popular com milhares de casas construídas pelo Dr. Getúlio Vargas.

Por que fracassou o plano? Porque veio a inflação, e as prestações passaram a ser de R$5. E o plano acabou, pois não houve a renovação necessária do fundo para que o projeto fosse adiante.

Creio que o exemplo que mais se aproxima de onde queremos chegar ocorreu no Governo Itamar Franco. Foi uma iniciativa do Lula. Quando me procurou no gabinete do Senador Eduardo Suplicy – não sei qual era a sua intenção –, Lula queria que eu entregasse a sua proposta ao Governo, ao Ministro da Fazenda, ao Chefe da Casa Civil. Levei o projeto para casa e o analisei. Achei que era um grande projeto. Disse ao Presidente Itamar que aquele poderia ser o grande projeto do seu governo. O Presidente o aceitou. Levei um convite ao Lula e à equipe que montou o seu projeto para que fossem ao Palácio para discutir com o Presidente. O Lula levou um susto! Não esperava isso. Mas se preparou. Ele e sua equipe compareceram à reunião. Estava lá o Governo e seus Ministros, e o projeto foi debatido e lançado.

No comando, havia duas pessoas: o Betinho e o nosso querido Bispo de Duque de Caxias, que era olhado com muita restrição por muitas pessoas. Criou-se um Conselho com total autonomia. Os Ministros compareciam para dar a sua garantia. Mas as decisões do Conselho eram absolutamente...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Senador Pedro Simon, V. Exª excedeu o dobro do tempo regimental. Concedo-lhe mais dez minutos para V. Exª terminar o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É um exagero, Sr. Presidente. Fico emocionado com V. Exª!

O Conselho atingiu a sociedade de forma muito emocionante. O ex-Presidente Itamar tinha mágoa do Betinho. Com todo o respeito à memória do Betinho, que foi um excepcional coordenador, quero dizer que ele fazia injustiça com o Itamar. O Betinho era um tradicional opositor e aceitou participar, com resistência ao projeto. Dom Mauro não! Dom Mauro aceitou e arregaçou as mangas. Betinho disse: "Aceito o projeto, mas essa não é a política que quero. Não quero política compensatória de dar comida para quem está passando fome. Quero conseguir trabalho para mudar o modelo econômico. Mas reconheço que há pessoas morrendo de fome. Portanto, temporariamente, vamos aceitar essa solução enquanto se busca outra".

O Conselho tinha autonomia. O Governo fornecia os recursos. O Governo determinava que as Forças Armadas fizessem a distribuição dos alimentos. O Governo determinava que as agências do Banco do Brasil estivessem à disposição dos Conselhos Municipais. Mas quem decidia era Dom Mauro e o Betinho.

Antes de o Presidente Fernando Henrique assumir, estive no México. Pela primeira vez, eu exercia uma missão oficial. Como Chefe da Delegação do Brasil, fui à posse do Presidente do México, representando o Presidente Itamar Franco. Fui ali por um motivo: ver como funcionava o Plano de Solidariedade no México. Fiquei lá por três dias. Conversei com Ministros, com várias entidades e trouxe uma caixa de documentos.

Quando cheguei aqui, é verdade que Fernando Henrique me convidou para ser Líder do seu Governo. É verdade que fiquei emocionado. Agradeci o convite, mas não o aceitei, porque achei que eu não iria me acertar, que eu não poderia ajudá-lo, porque a sua frente tinha sido tão ampla, que eu não me identificaria com ela. Eu criaria mais problemas e, para evitá-los, agradeci o convite. E, modéstia à parte, quando ele me perguntou quem deveria substituir-me, eu sugeri: "O Elcio Alvares, meu Vice-Líder, que tem o maior respeito de toda a Bancada". E ele indicou o Elcio Alvares. Quando voltei, conversei com Sua Excelência e entreguei aquela montanha de documentos à sua assessoria.

O México é um país infinitamente diferente do Brasil. No México, não há o desenvolvimento social existente no Brasil. O sindicato, o negócio do PRI e do partido único? Lá é difícil as coisas funcionarem. As entidades de amigos de bairro, as entidades sociais e religiosas, que funcionam aos milhares no Brasil, não existem no México.

O Plano de Solidariedade do México determinou que um grupo de 13 pessoas, salvo engano, pode reunir-se e decidir que vai fazer uma obra, uma creche, que vai asfaltar uma rua ou pôr paralelepípedo na frente das casas. Tomada a decisão, eles se reúnem e se dirigem ao Governo mexicano, que lhes fornece o dinheiro para a realização da obra.

No Brasil, isso é infinitamente mais fácil, porque aqui há milhares de entidades. Se, de repente, o Governo criasse um fundo de obras e entregasse o dinheiro não a empreiteiras, mas diretamente às entidades, para que estas fizessem obras sociais, como creche, escolinha ou um poço comunitário, tudo seria diferente.

Aqui está uma outra proposta que pode ser discutida.

O meu Governo, Senadora Marina Silva, foi pobre, humilde. Criei um movimento que se chamou Ação nas Vilas. Mensalmente, entravam no Palácio Piratini centenas de representantes de entidades.

Muitas delas iam ali com o PT à frente. O PT se infiltrou nessas entidades com muita categoria – e eu o respeito por isso. Esses representantes chegavam ao Palácio e faziam propostas.

Nunca me esqueço do momento em que mais me emocionei em minha vida política, quando André Foster, Presidente da Metroplan – V. Exª o conheceu bem –, levou-me para visitar uma favela. Saíamos da burguesia da Zona Sul e entrávamos numa favela cruel. Ela era atravessada, pelos dois lados, por um fosso, que era um esgoto. De um lado e de outro do fosso, estava a favela. Quando estive lá, o Foster estava assinando um termo de compromisso com o pessoal da favela: ele daria um cheque, o Governo daria a assessoria técnica, e eles fariam o trabalho. O dinheiro lhes era entregue, e eles fariam o trabalho. Seis meses depois voltei lá para – inaugurar não, porque nunca inaugurei obra no meu Governo – visitar a obra, e eles me prepararam uma surpresa. Com o dinheiro que lhes tínhamos dado, aterraram o bueiro. Assim, desapareceu o esgoto a céu aberto, aquele riacho. Além disso, arrumaram uma pedreira e calçaram a rua com paralelepípedos. Ali não existia luz, era escuridão total, mas eles conseguiram uns dez ou quinze bicos de luz e os instalaram. Colocaram seis ou oito bancos e plantaram flores. Nunca vi gente tão feliz, tão satisfeita como aquelas pessoas que, depois de conviveram com o esgoto, com o barro e com o pó, de repente, viraram gente. E o cheque lhes era entregue nas mãos! Não tive um só caso de problema: todo fim de mês, chegávamos lá, e o presidente da entidade recebia o cheque em mãos. A obra tinha sido feita, catalogada. O Governo dava a assessoria, determinando: "é essa a obra que vocês vão fazer." E quem comprava o material e executava eram eles. Eram somente obras de assistência social absolutamente necessárias. Será que isso não pode ser feito no Brasil? Quando fui Ministro do Presidente José Sarney, ele fez uma afirmativa que nunca me esqueci: "O que mais me dói, como Presidente da República, é saber que, de todo o dinheiro que destino e dou para assistência social, apenas 10% chega lá na ponta; 90% perdem-se pelo caminho". Essas questões deveriam estar sendo analisadas na nossa Comissão, ou seja, a maneira de fazer com que tudo chegue ao seu destino.

Quando a nobre Senadora Marina Silva falou em criar o orçamento social, V. S. Exª pensou nisso. V. Exª pensou em criar um orçamento social dentro do Orçamento, onde as verbas destinadas ao social não ficariam em um poço aberto e comum de uso geral. Não. Teria uso particular e fiscalização da sociedade. Se não formos por esse caminho, se não fizermos isso agora, quando há unanimidade em torno da Comissão, quando há na Comissão sincera disposição de acertar, quando o Brasil atravessa uma hora trágica e quando todos concordam em que é preciso fazer alguma coisa, eu não sei quando o faremos.

Agradeço, Sr. Presidente, pela tolerância de V. Exª, que soube compreender que se trata de um assunto essencial. E mais essencial ainda é ouvir agora a voz mais importante: a da Senadora Marina Silva. Acredito que se nós, um grupo se Senadores, estamos aqui neste momento, poderemos antecipar um debate público e aberto sobre o que se pretende fazer na quarta-feira.

Sr. Presidente, muito obrigado, mais uma vez, pela emoção de ter falado sob a tranqüila e serena Presidência de V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência que e ocupada pelo Sr. Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, registro – já havia mencionado anteriormente – o quanto é importante para o Congresso Nacional, para o Senado e para aqueles que, com certeza, nos acompanham neste momento, estarmos, nesta manhã de sexta-feira – comigo já são três oradores –, abordando os trabalhos que ainda serão realizados pela Comissão criada pelo Congresso para apresentar medidas de combate à pobreza.

Os que me antecederam já falaram que a Comissão surgiu no bojo da discussão do projeto apresentado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães sobre a criação de um fundo para combater a pobreza. Na oportunidade, teríamos dois caminhos a serem percorridos: um, apontando no sentido de que, pelas razões expostas pelo Senador Pedro Simon, segundo as quais em função da sua trajetória política, em razão de ser um político conservador, de ser da base de sustentação do Governo, o Senador Antonio Carlos Magalhães não teria credibilidade para apresentar projetos dessa natureza. Outro caminho seria o de, diante dessa oportunidade, nos debruçarmos sobre o tema, sem preconceito algum, e fazermos o que a sociedade espera que seja feito pelo Congresso Nacional: o fato de entrarmos no mérito da discussão, uma discussão para ontem, emergencial, de buscarmos medidas para combater a pobreza no nosso País.

A sugestão da criação de uma Comissão Mista pelo Congresso Nacional, aprovada, por unanimidade, com a aquiescência de todos os Líderes na Câmara e no Senado, foi a alternativa por mim apresentada para seguir esse outro raciocínio, e não aquele de ficarmos fazendo patrulhamento ideológico e de, com isso, perdermos tempo e a oportunidade de discutirmos a questão essencial para este País que é combater a miséria, o desemprego, o aviltamento das condições humanas de sobrevivência e de existência com dignidade.

Devo dizer também que, com surpresa, observei, quando apresentei o requerimento, a disposição – inclusive do Senador Antonio Carlos – de que a Comissão fosse criada, de que se convocasse no dia seguinte o Congresso Nacional para aprovar o requerimento. Faço esse registro por uma questão de justiça.

A diluição do debate dentro da Comissão, não mais em torno da proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães ou da proposta histórica e conhecida por todo o Brasil do meu querido e amigo Senador Eduardo Suplicy da criação de um Programa de Renda Mínima, instituindo uma renda de cidadania para todos os brasileiros, como S. Exª, com muita justiça e conhecimento de causa, advoga, ou ainda a proposta do próprio ex-Senador e hoje Presidente Fernando Henrique Cardoso de uma taxação sobre as grandes fortunas, a diluição dessa discussão, a meu ver, foi um resultado muito importante. Até porque, em se tratando de um tema tão significativo para o povo brasileiro, não nos brigar pela autoria da iniciativa ou querer saber quem será o pai dos pobres. Aliás, essa visão de que os pobres devem ser tratados de forma paternalista, clientelista, aviltando-lhes a cidadania, é que faz com que esse modelo perverso se reproduza.

As pessoas não precisam de pais e de mães para defender seus direitos. Precisam de instituições, precisam de políticas públicas, de investimentos e esforço da sociedade para que esses problemas sejam resolvidos sem que os cidadãos tenham que ficar necessariamente tuteladas a essa ou àquela posição, a essa ou àquela pessoa. Acho que a Comissão cumpriu e está cumprindo com esse papel.

Sr. Presidente, concordo inteiramente com o Senador Simon: os debates foram altamente significativos. A presença dos técnicos do IPEA, a presença de professores de universidades, a presença de pessoas com experiência na sociedade, como o Dom Mauro Morelli, a presença de pessoas com experiência no Executivo, como o Prefeito de Campinas e o ex-Governador Cristovam, enriqueceram, com suas vivências, o conhecimento dos Parlamentares e do Congresso Nacional. Por termos um grupo de 19 Deputados e 19 Senadores que adentraram nessa problemática, hoje podemos dizer que esses Parlamentares estão além de um conhecimento empírico tinham, para alguns, e além de um conhecimento mais sistematizado, para outros, com relação aos problemas de miséria. As visitas que fizemos à Zona da Mata, em Pernambuco; aos três Municípios mais pobres do País, em Alagoas; à população de rua do Estado de São Paulo; ao "cadeião" de Pinheiros; aos menores da Febem e às mães desses menores, com certeza foi um grande aprendizado para toda a Comissão.

No entanto, a Comissão não tem caráter acadêmico, não tem a delegação de fazer um levantamento etnográfico da situação da pobreza do nosso País. A função da Comissão é apresentar medidas para erradicação da pobreza, o que talvez fosse uma certa pretensão, como muito bem colocou o nosso querido professor e economista Celso Furtado. Para a nossa Comissão foi um orgulho tê-lo ouvido em sua residência no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os dados que tivemos a oportunidade de alcançar têm uma significância muito especial para a Região Norte. Segundo dados apresentados pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, a Região Norte é a única do Brasil que cresceu em número proporcional ao crescimento do número de indigentes nesta década. Esses dados, de acordo com matéria de jornal que aqui tenho, foram aproveitados pelo Deputado Roberto Brant. Indica mais ainda o estudo apresentado pelo IPEA: na região Norte, o número de miseráveis aumentou em quatro dos sete Estados durante esta década. O avanço mais brutal ocorreu em Roraima – dado importante para o Senador Romero Jucá – onde, em 1990, não existiam famílias em nível de indigência – era apenas 0,81% do total. Em 1997, conforme o mesmo instituto de pesquisa, o percentual havia pulado para 6,22%. Na Amazônia, o número de indigentes quase dobrou, passando de 9,81% para 17,07%. No Amapá, o salto foi parecido: de 9,4% para 19,49%. O maior percentual de pobreza extrema na região Norte é o do Estado do Tocantins, que aumentou de 30,55%, em 1990, para 31,84%, 7 anos depois.

Faço questão de mencionar os dados referentes à nossa Região por se tratar de uma das regiões para as quais os estudos não apontam o mesmo grau de dramaticidade, como acontece com relação ao Nordeste. Talvez isso ocorra porque não havia pes-

quisas, dados nos quais pudéssemos nos basear. Entretanto, quando algum técnico ou alguma instituição de pesquisa se dispõe a verificar a situação de pobreza na nossa região, com certeza vai encontrar dados que demonstrem a realidade.

Dramático, como falei anteriormente, é que no Nordeste, há a desculpa da ausência de água; no Norte, estamos, como diria um bom nortista, "boiando em cima das águas".

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senadora Marina Silva, V. Exª me concede um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senadora Marina Silva, V. Exª, assim como fez o Senador Pedro Simon, fere um tema da ordem do dia não apenas do ponto de vista político, mas das consciências brasileiras. Sem dúvida alguma, é triste ver que a nossa região apresenta os dados que V. Exª mostrou. Mais triste ainda é verificar que o meu Estado de Roraima, nos últimos anos, foi o Estado que mais cresceu em níveis de miséria, de indigência, de falta de condições, enfim, de pobreza absoluta. Isso representa, sem dúvida, primeiro, ausência de uma ação nacional social para combater a carência da população. Isso é claro, isso tem ficado claro nos debates. Representa também, no caso da Amazônia, a ausência de uma política de desenvolvimento que resgate a população daquela situação de pobreza, por meio de um desenvolvimento auto-sustentável e do respeito às populações indígenas e ao meio ambiente, mas como uma ação permanente. No caso de Roraima, esses dados demonstram também a ausência de um plano de desenvolvimento, com uma postura equivocada de ocupação e de gastos públicos; uma postura equivocada que redunda na pior qualidade de vida da população. Ou seja, a população de Roraima, assim como a população da Amazônia, pioraram em sua qualidade de vida nos últimos anos. Essa questão deve ser colocada de forma clara. V. Exª tem razão também quando diz que esses dados, muitas vezes, não são repassados para a sociedade porque, na verdade, a Amazônia não é pesquisada. É difícil pesquisar a Amazônia. É difícil sair pelos rios, visitar as populações ribeirinhas; é difícil embrenhar-se numa estrada vicinal em que normalmente os carros atolam. A população da Amazônia, em sua grande maioria, está entregue à própria sorte, o que, de certa forma, inibe o levantamento dos dados e, mais do que isso, impede a própria divulgação pela mídia. É muito mais fácil para a mídia divulgar situações de pobreza do Nordeste ou das grandes capitais do que passar as informações relativas à Amazônia, porque é difícil andar por lá, é difícil coletar esses dados. É importante que nós, da Amazônia, e a sociedade brasileira tenhamos esse conhecimento e cobremos uma ação concreta. A Comissão Mista Especial destinada a estudar as causas da pobreza e a ações que podem ser adotadas contra ela tem uma tarefa fundamental, que é a de explicitar e clarificar esses desníveis para a sociedade, enquanto nós, Parlamentares da região, temos de cobrar ações concretas que possam efetivamente qualificar intervenções que diminuam esse grave drama que estamos vendo. Infelizmente – volto a um tema que discutimos nesta semana –, na hora de votarmos fatos concretos, como o projeto apresentado por V. Exª, que trata do FPE e de uma pequena remuneração por conta das questões de demarcação de terras indígenas, de reservas ambientais e outras características que a Amazônia representa, na hora de votarmos favoravelmente, de realizarmos ações concretas para acabar com esse desnível regional, ocorre, a exemplo do que vemos no restante do País, que o discurso não se torna realidade. Naturalmente, é bonito falar, mas, na hora de realizar, poucos abrem mão de algo em favor dos mais carentes. Foi assim com a questão da Amazônia; está sendo assim com a questão da pobreza. Trata-se de uma decisão política e social que o País tem de tomar e que devemos cobrar. Parabenizo V. Exª pelas colocações, Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª pelo aparte e o incorporo ao meu pronunciamento. V. Exª tem razão. Os desníveis sociais e a pobreza do Norte e Nordeste são fruto, primeiro, de uma política macroeconômica que privilegia o lucro e os grandes investimentos em detrimento das ações sociais de geração de emprego e de oportunidades para que as pessoas possam viver com dignidade; ao mesmo tempo, também é fruto do descaso, da ação dos governantes locais que não apontam para a criação de programas de desenvolvimento voltados para a incorporação dos grandes contingentes, principalmente na Amazônia, após a desestruturação da economia extrativista. Hoje, o Estado do Amazonas tem 75% da população vivendo em Manaus, no entorno da Zona Franca. Aquilo é realmente uma bomba-relógio, e não há como se pensar num modelo de desenvolvimento para aquele Estado sem considerarmos o problema gerado a partir, sob o meu ponto vista, de uma visão equivocada segundo a qual nossos produtos naturais, nossa matéria-prima não foi processada de forma correta tanto do ponto de vista ambiental quanto social. Isso gerou um modelo de

economia dependente, com sérios problemas sociais e de infra-estrutura. O mesmo se repete em vários Estados. O meu Estado, o pequeno Estado do Acre, possui hoje 53% da população vivendo na capital, que é Rio Branco.

De sorte, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que a combinação de modelos perversos no plano nacional e de modelos mais perversos ainda nos planos local e regional faz com que essas desigualdades sociais possam ocorrer. Para se ter uma idéia do que ocorre em termos de macropolítica, de concentração de renda e de falta de oportunidades para o maior número de brasileiros, temos os seguintes dados que foram levantados pelos pesquisadores do nosso País, inclusive por técnicos do Ipea: somados os 20% mais ricos, uma população de 32 milhões de pessoas e 8 milhões de famílias se apropriam de quase 65% da renda nacional, ficando 27% para os restantes – 40% da população –, que integram os extratos de rendas média e média baixa do nosso País. São dados alarmantes visto que a concentração de renda, de riqueza e de patrimônio faz com que os despossuídos, que são 78 milhões, não tenham as mínimas condições de evoluir social e culturalmente, enfim, em todos os aspectos da vida.

É importante ressaltar que esse quadro se reflete com maior ou menor gravidade nas diversas regiões do País. A melhor distribuição de renda verifica-se em São Paulo, onde os 40% mais pobres da população detêm 10,3% da renda estadual, enquanto os 10% mais ricos recebem 42,1%. No outro extremo, a Região Nordeste apresenta a pior distribuição: os 40% mais pobres recebem 7,5% da renda regional, contra 52,1% recebidos pelos 10% mais ricos.

Esses não são dados fornecidos pela Oposição. São de pesquisadores, de estudiosos, seja do Ipea, do IBGE, da Fundação Getúlio Vargas ou da UFRJ. Qualquer pesquisador que adentre nos detalhes da exclusão social e do modelo da concentração de renda que temos em nosso País irá verificar que o Brasil detém um dos maiores e mais perversos índices de concentração de renda.

Sr. Presidente, toda essa discussão foi muito significativa, porque estimulou o debate na sociedade, nas instituições de pesquisa, nos meios de comunicação. Inclusive, tivemos uma pesquisa realizada pelo Vox Populi, a pedido da Confederação Nacional de Transportes, sobre a pobreza no País. As perguntas são várias, mas vou resumir apenas as que considerei mais significativas. Diante da seguinte afirmação: "A pobreza nunca vai se resolver porque sempre houve pobres e ricos", 35% concordam com essa afirmação, ou seja, de que ser pobre é, de certa forma, um desígnio já preestabelecido por Deus. Infelizmente isso faz parte do nosso imaginário popular na ordem de 35%.

Há uma outra afirmação importante: "A pobreza só vai diminuir se o Brasil voltar a crescer". Cinqüenta e seis por cento das pessoas entrevistadas concordam que o Brasil só vai diminuir os seus índices de pobreza se voltar a crescer. Ou seja, é uma sinalização de que a política e o modelo que concentra as suas atividades, voltados para o capital financeiro, para a especulação, não correspondem aos anseios da sociedade brasileira.

Uma outra afirmação: "A pobreza só vai diminuir na hora em que a sociedade toda resolver enfrentar esse problema". Sessenta e quatro por cento dos entrevistados concordam com que a pobreza só será resolvida se houver um envolvimento global da sociedade, do Governo, das instituições, do Congresso, e assim por diante.

Diante dessa afirmação, temos uma aparente contradição. Ao mesmo tempo em que a sociedade responde, em 64%, que a tarefa de combater a pobreza deva ser um esforço de toda sociedade brasileira, combinando ações da sociedade civil com ações das instituições públicas, temos uma outra afirmação que parece entrar em contradição: "A pobreza só vai diminuir se o Presidente Fernando Henrique Cardoso der prioridade a esse problema". Sessenta e cinco por cento dos entrevistados acreditam que só se resolverá o problema da pobreza se o Presidente Fernando Henrique Cardoso der prioridade ao mesmo.

Ao mesmo tempo em que temos uma idéia de que deva ser um esforço nacional da sociedade e de governo, a nossa visão presidencialista, a nossa cultura, onde tudo está focado na figura do Presidente, em sendo colocada essa figura em destaque, como sendo aquele que teria responsabilidade de resolver a questão da pobreza, aí 65% dizem que só se resolverá se Sua Excelência assumi-la como prioridade. Agora, em parte, e eu até diria que as duas afirmativas estão corretas e não se constituem uma contradição. Um governo pode, sim, um Presidente da República pode ajudar a resolver a pobreza priorizando-a, mas fazendo com que esse processo de resolução seja um processo aberto, democrático, combinando a democracia representativa com a democracia direta, que é um dos legados importantes da Constituição de 88. O fato de o governante ser o operador das macropolíticas, de ser de certa forma uma espécie de líder na aplicação dessas políticas não significa necessariamente que deva ser um modelo centralizado, apenas a partir da visão

do dirigente de plantão, mas que ele pode ser um estimulador de políticas públicas democraticamente discutidas, democraticamente fiscalizadas e aplicadas pela sociedade, em parceria com elas.

Acredito e repito isso – não me canso de repetir –: somos eleitos para representar as pessoas, não é para substituí-las. Por mais competência que tenhamos, por mais capacidade técnica e operativa que tenhamos, não seremos capazes de substituir a força viva, criativa, inventiva da sociedade como um todo. Muitas vezes um professor, em uma universidade, com as suas informações, com a sua capacidade de operar processos criativos e inventivos, é muito mais poderoso e eficaz do que um Senador nesta tribuna. Por outro lado, um Senador, nesta tribuna, que tem a humildade ou mesmo a inteligência, eu diria, de operar, reconhecendo essas contribuições da sociedade, das instituições de pesquisa, pode se transformar numa potência.

Sempre digo que não devemos ter a pretensão de querer ser o impulsionador de tudo. Sempre vejo a figura do arco e da flecha. Existe um momento em que se é o arco que impulsiona a fecha; em algum outro momento, a flecha que é impulsionada pelo arco. Assim, fazemos um todo que não funciona de forma isolada. Assim é a sociedade e assim devem se comportar as instituições na sua relação com ela, e vice-versa. Em alguns momentos, a sociedade é o arco que impulsiona a flecha, para que os políticos se mobilizem, para que as instituições funcionem, seja para operar, seja para se refazerem ou até mesmo para serem completamente modificadas ou até destituídas, como a sociedade fez com o presidente corrupto Fernando Collor de Mello.

Em outras oportunidades, os políticos são o arco, impulsionam a sociedade, como se esta fosse uma flecha, disponibilizando os meios, as estruturas, as oportunidades.

Sempre digo que todas as pessoas são capazes, o que lhes falta é a oportunidade, as condições necessárias para que desenvolvam as suas potencialidades.

De sorte que essas pesquisas são significativas. Agora, de nada adianta todo esse debate, ele virará proselitismo, discussão acadêmica. Não sou contra a discussão acadêmica, mas ela tem o seu espaço, o seu recorte, o lugar onde deve se realizar, com toda a profundidade. No Congresso Nacional, ela deve ter um sentido prático, e um sentido prático emergente, emergencial, é urgente. Por quê? Há um consenso na sociedade. Todos somos contra a miséria. Todos somos a favor de que sejam tomadas medidas para combater a pobreza. Se esse consenso existe, por que ele não se traduz na prática?

Existe um ensinamento bíblico que diz que a árvore se conhece pelos frutos que ela fornece e que uma árvore estéril deve ser cortada e jogada na fogueira. O próprio Jesus Cristo fez uma demonstração disso. Quando ele passou em uma figueira bonita, frondosa, cheia de folhas, de ramos, muito verde, tentou buscar algumas frutas para saciar a fome de seus discípulos, mas não havia fruto algum. Ele, então, a amaldiçoou dizendo: "A partir de hoje tu não existes. Tu morrerás." E a figueira secou. Ele demonstrou concretamente que quando a pessoa diz uma coisa e faz outra, não dá os frutos que deveriam ser dados, ela se iguala àquela figueira seca. A Comissão não pode ser uma figueira seca. O relatório não pode ser alguns frutos murchos a apresentar para a sociedade, como se isso fosse, digamos assim, um cala boca àqueles que esperam uma resposta do Congresso Nacional.

Fiquei bastante entristecida quando li, nos jornais de circulação nacional, a afirmação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, com todo o respeito pela figura do Presidente. Não sou daquelas que acreditam que Sua Excelência deva resolver o problema sozinho. Não! Pelo contrário, o Presidente deve estimular a sociedade a ajudar a construir as soluções. Mas nas suas declarações em Cuba, o Presidente Fernando Henrique se disse contra a utilização dos oito centésimos da CPMF para combater a pobreza. Não entro no mérito aqui com relação à proposta, mas quero dizer que o Presidente afirmou ser contra porque o Brasil, segundo Sua Excelência, já tem um nível elevado de gastos sociais, da ordem de 20% do nosso Produto Interno Bruto, incluindo também aí as questões ligadas à Previdência. Assim, segundo o Presidente, 20% do nosso Produto Interno Bruto já são investidos na área social, não sendo, portanto, necessário um fundo ou a utilização de recursos da CPMF para esse fim, e assim por diante. E diz o seguinte:

"A questão da pobreza é utilizar bem o dinheiro disponível".

É o que consta, entre aspas, no jornal **Folha de S.Paulo,** de quarta-feira, dia 17 de novembro.

Pela primeira vez, Sr. Presidente, consegui ver concretamente um gesto de humildade do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Realmente, ou é humildade, ou Sua Excelência. está assumindo a incompetência do Governo no trato da questão social, porque admite que o Brasil já gasta 20% do seu Produto Interno Bruto na área social e em seguida diz que não precisamos fazer mais nada, que o que temos de fazer é utilizar bem os recursos.

Ora, Sr. Presidente, ficar quatro anos na Presidência da República, depois mais um ano, e chegar à conclusão de que gasta 20% e que é necessário utilizar bem os recursos é assumir que está sendo incompetente ou assumir que, realmente, o Governo utiliza mal os recursos de má-fé. Ou é má-fé, ou é incompetência, incapacidade de gestão.

Quero que esse aparente gesto de humildade fique registrado no Congresso Nacional, para que o povo brasileiro observe que, entre o discurso e a prática, muitas vezes utilizam-se determinados argumentos como justificativa de não ir além daquilo que é o aparentemente possível.

Vejam que 20% do Produto Interno Bruto é realmente um investimento gigantesco! Se esse dinheiro está sendo mal usado, eu, como Presidente da República, talvez por não ter a competência, a erudição e todos os títulos de doutor **honoris causa** do nosso Presidente – estou apenas fazendo uma comparação – precisaria de dois anos para fazer essa constatação. Eu não precisaria de cinco anos! Sua Excelência tem todos esses títulos, conta com uma equipe que realmente tem no sangue a erudição, tem o trato da academia, tem toda a competência e a arrogância que muitas vezes lhe é peculiar. Levar cinco anos para descobrir que os recursos estão sendo mal aplicados, que não é preciso mais dinheiro, que é preciso fazer as coisas corretamente!

Sinceramente, Sr. Presidente, isso me deixou deveras triste e sentindo uma sensação de impotência. Isso porque a nossa Comissão pretende colocar nas mãos do Governo que está operando essa política – ele mesmo admite que investe 20% do Produto Interno Bruto e que esses recursos não estão sendo utilizados corretamente – a definição dos membros do conselho. São nove: cinco do Governo e quatro da sociedade A maioria é do Governo, porque são cinco. Ambos são indicados pelo Presidente da República, com atribuições que serão regulamentadas pelo Presidente da República. Isso significa que o conselho vai ser a continuidade disso que assume aqui o nosso Presidente, a não ser que ele faça uma severa autocrítica a partir dessa declaração e que sua equipe seja, digamos assim, admoestada para aplicar corretamente os recursos que Sua Excelência diz estar aplicando na área social.

Há outro aspecto, Sr. Presidente, que eu gostaria de aqui mencionar. Aí, vamos parar de falar na casa dos outros, que é também a nossa casa, e vamos entrar no "x" da questão, para concluir.

Refiro-me ao relatório apresentado pelo Deputado Roberto Brant. Devo registrar que o Relator teve um procedimento democrático no trato das discussões, esforçando-se, com a sua equipe, com a sua assessoria, com as pessoas que o ajudaram a produzir o relatório, em apresentar uma peça à Comissão com qualidade técnica. Entretanto, tenho críticas a fazer à qualidade política das propostas, e não são pequenas, porque saímos de uma discussão inicial, em que o Senador Antonio Carlos Magalhães propunha um fundo, que ao fim teria como resultado R$8 bilhões para o combate à pobreza, e a Comissão conclui por um instrumento com um outro fundo, diminuindo fontes, em que o resultado, em termos de recursos, cai para R$4 bilhões. Ora, ficamos três meses debatendo para termos a mesma matriz de proposta, com apenas um detalhe: a diminuição dos recursos. Foi isso que aconteceu.

Embora compreenda que há abertura na Comissão para o debate, estamos trabalhando no sentido de apresentar sugestões, porque essa discussão não se destina apenas a aproveitar o espaço em que representantes das diversas posições ideológicas discutem pobreza para marcar uma posição. Não! Quem visitou a Zona da Mata, os Municípios mais pobres de Alagoas, as regiões de São Paulo, as populações de rua, não tem o direito de marcar posição pura e simplesmente. Temos de entrar no mérito e apresentar medidas concretas.

Por isso, estamos defendendo a idéia do orçamento social: destacar, dentro do Orçamento, recursos para investimentos de combate à pobreza, com verbas vinculadas, que não podem ser remanejadas nem contingenciadas. Que esse conselho tenha uma atribuição de operar as políticas públicas, mas que não seja uma indicação, pura e simplesmente, do Presidente. Que ele seja paritário e que, no seu recorte, os representantes do governo sejam indicados pelo governo e os representantes da sociedade, pela sociedade. Dá mais trabalho, mas, para mim, isso é exercitar a democracia que todos reivindicamos. Que o orçamento social já fique agora no Orçamento para o ano 2000, até porque há boa vontade do Relator do Orçamento e do PPA. Pelo menos foi o que manifestou à Comissão o Relator do Orçamento e a esta Senadora o Relator do PPA: que há abertura para buscarmos esses recursos.

Um outro aspecto: quando o nosso Relator – e aí devo reconhecer – coloca como prioridade operar políticas públicas voltadas para a população de 0 a 14 anos por entender que é um investimento no agora, mas também no futuro, para não comprometer o futuro dessas crianças e desses jovens, acertadamente ele faz esse recorte e essa a focalização. No entanto, o pobre não é apenas o que tem filhos. As pessoas

que não têm filhos por algum motivo precisam de ajuda e, neste sentido, estamos acrescendo a idéia de que quem está na linha de indigência, embora não tenha família, deva ser também contemplado.

Há ainda outra questão: a definição de quem teria direito a uma renda de cidadania, proposta pelo nosso Relator, Deputado Roberto Brant, na forma de um bônus, não pode ser atribuição do Conselho. Não pode, porque poderá virar uma forma de direcionamento político em que não tenhamos critérios universais para definir quais são aquelas pessoas que devam ser beneficiadas.

Nesse sentido, concordo inteiramente com o Senador Eduardo Suplicy: a definição de quais são aqueles brasileiros e brasileiras que terão direito a uma renda de cidadania deve ser uma decisão do Congresso Nacional. Não podemos transferir essa responsabilidade para o conselho, seja nacional, estadual ou municipal, sob pena de estarmos fazendo com que os cidadãos brasileiros, ao invés de terem um meio de cidadania para ter uma certa independência na busca de um trabalho e na construção de sua vida, possam ser tutelados por aqueles que irão definir quem tem ou não direito ao benefício.

Sr. Presidente, já concluindo, entendo que esse benefício deva ser concedido igualmente ao das pessoas que têm deficiências físicas e dos idosos: em se comprovando a condição de deficiente físico, idoso ou trabalhador rural, obtém-se a aposentadoria. Do mesmo modo, em sendo pobre, tipificado por lei, deve ser possível requerer-se o benefício à renda de cidadania.

De sorte, Sr. Presidente, que a quarta-feira será um dia decisivo para essa discussão, e fico feliz por ter trabalhado com parlamentares de diferentes matizes ideológicas, como os Deputados Feu Rosa, Claudio Cajado, Luiza Erundina, Alceu Collares. Durante todo o tempo, convivi com o batalhador Senador Eduardo Suplicy, visitando os locais. Conheci a experiência do Padre Júlio Lancelotti.

Na minha opinião, o Congresso Nacional deve uma homenagem àquele homem de Deus, que tem dedicado a sua vida aos menores, à população de rua, às crianças aidéticas. Ainda bem que Deus coloca no mundo esses anjos encarnados, materializados, para cuidar daqueles que são esquecidos pelas políticas públicas e, muitas vezes, pela sociedade.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA MARINA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

COMENTÁRIOS PRELIMINARES AO RELATÓRIO FINAL DA Comissão de Combate À Pobreza

"Comissão mista especial destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais"

Brasília, 18 de novembro de 1999

• O Congresso Nacional tem a oportunidade e o compromisso histórico de propor alternativas factíveis e efetivas – de cunho estrutural, mas também de caráter emergencial –, destinadas ao combate à pobreza;

• O Relatório Final da Comissão Mista de Combate à Pobreza, apresentado pelo Deputado Roberto Brant (PFL – MG), deveria avançar para um conjunto de medidas concretas, com a indicação de valores, metas e prazos de execução;

• A criação de um Fundo Constitucional de Combate à Pobreza deve, necessariamente, contemplar – além da indicação das fontes –, a vinculação desse Fundo a um Programa Nacional de Combate à Pobreza e ao PPA – Plano Plurianual de Investimentos, de maneira a que o Congresso Nacional disponha de um instrumento adicional para o acompanhamento da efetiva realização das atividades a serem propostas para o combate à pobreza;

• O Conselho Nacional de Solidariedade – CNS proposto pelo relator fica aquém das expectativas, visto que a idéia de "nove membros nomeados pelo Presidente da República" (mesmo considerando a menção feita à presença de "pelo menos quatro representantes da sociedade civil") nos parece insuficiente, de um lado por não garantir a representatividade que se pretende dar a este Conselho e, de outro, por lhe atribuir competências que devem ser da lei;

• Ainda em relação ao Conselho (CNS), que será responsável pela administração dos recursos do Fundo, merece destaque a determinação de outras atribuições previstas no Relatório:

1) "aprovar o planejamento das ações de combate à pobreza;

2) autorizar a aplicação dos recursos;

3) submeter o orçamento do Fundo ao Congresso Nacional; e

4) definir o universo dos beneficiários".

Nossa posição, em específico quanto a esta última atribuição, é de que se trata de matéria de lei, exigindo seu efetivo detalhamento, para se evitar o uso político dos recursos alocados no Fundo, que ficarão sob a responsabilidade do CNS.

• Para um Conselho desta natureza, entendemos que o mesmo deveria:

1) ser paritário e ter sua constituição definida pelo Congresso Nacional, nos termos da lei; e

2) incluir no rol de suas atribuições, a prestação de contas ao Congresso Nacional, na forma de Relatórios de Atividades Anuais.

Resumo

Considerando que as medidas indicadas no Relatório são insuficientes para o efetivo combate à pobreza do País – assinalando a focalização pretendida no Relatório Final – fato que nos leva a indicar, preliminarmente, as seguintes **lacunas graves**:

• **Dotações orçamentárias**: o Relatório (e a própria PEC que cria o Fundo) não contempla a criação do "Orçamento Social", hoje um consenso entre os membros da Comissão quanto à sua necessidade, visto ser este um procedimento para a efetiva alocação de

recursos específicos no Combate à Pobreza, numa nova concepção orçamentária;

• **Ausência de progressividade** (transferência de renda):

1) o Relatório não contemplou uma medida efetiva de transferência de renda dos segmentos mais ricos para os mais pobres; e

2) não indicou, também, a criação de um imposto sobre as grandes fortunas.

• **Programa de Renda Mínima**:

1. definição do universo dos potenciais beneficiários do Programa, na forma da lei, ampliando o alcance do programa de combate à pobreza, evitando-se a focalização apenas nos indigentes; ou ainda o

2. estabelecimento de faixa adicional que contemple as famílias de indigentes que não possuam filhos.

• **Ações no meio rural**:

1. necessidade de indicação de medidas destinadas a implementar o assentamento rural, em terras desapropriadas por interesse social, de 115 mil famílias que se encontram à beira das estradas;

2. implementação de um projeto de agroindústria familiares vinculadas aos assentamentos rurais.

• **Linhas de financiamento**: ação específica no segmento do microcrédito, com recursos destinados aos micro empreendedores urbanos e aos pequenos produtores rurais; e

• **PPA – 2000/2003**: necessidade do vínculo das ações propostas ao PPA, particularmente ao Programa Nacional de Combate à Pobreza.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Roberto Requião, deixa a cadeira da presidência que e ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, deu prosseguimento, com uma audiência pública, à discussão de duas emendas constitucionais que estão tramitando nesta Casa: uma, de minha autoria, de 26 de março de 1996, reapresentada em 24 de março de 1999, que tem agora o número 18, e uma outra, do Senador José Roberto Arruda, de n° 19, que trata do mesmo assunto.

E qual é esse assunto? É um assunto que, por sua extrema relevância e importância, está na pauta de discussões do Congresso brasileiro. Trata-se da discussão acerca da imputabilidade dos menores de 18 anos. Apresentei essa PEC em 1996, porque entendia – como entendo – ser de fundamental importância discutir a escalada de violência que tem engolfado os jovens e as crianças do nosso País.

Ao apresentar a PEC, discordando de outras propostas que estão tramitando, propus a redução da idade de imputabilidade para os 16 anos apenas quando cometidos alguns crimes: crimes contra a vida, contra o patrimônio – quando cometidos com violência e grave ameaça à pessoa – e tráfico de drogas.

E por que isso, Sr. Presidente? Porque os dados demonstram que, nos últimos anos, cresceu o número de crianças e jovens do nosso País que se tornaram vítimas do crime organizado. Eles passaram a ser cooptados pelos chefes do tráfico como forma de fugirem os mesmos chefes da punição pelos crimes que cometem.

Os dados demonstram que a cada dia utilizam-se mais jovens no tráfico de drogas, inclusive nas escolas. Os dados demonstram também que, cada vez mais, jovens são utilizados como matadores – são, inclusive, responsáveis por chacinas –, tendo em vista a impossibilidade de sofrerem punição mais rigorosa, na forma da lei.

Participou da discussão de ontem o Senador José Roberto Arruda, autor de outra emenda que trata dessa questão. Infelizmente, não pude estar presente, porque, como relator do Orçamento, estava participando de uma discussão no Ministério do Planejamento, fechando entendimentos para votarmos, ainda este ano, a proposta orçamentária do Governo Federal.

A discussão foi bastante profícua: demonstraram, o Relator das PECs, que estão tramitando em conjunto, Senador Amir Lando; o Professor Licínio Leal Barbosa, da Universidade Federal de Goiás; o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Francisco de Assis Toledo; a Jornalista Valéria Velasco, e outras pessoas, que esse importante tema está na ordem do dia e que a grande massa da opinião pública quer uma saída para o que acontece hoje. Não é possível manter a impunidade nos níveis em que se encontra.

O assunto é extremamente polêmico. Haverá os que dirão que só irão para a cadeia os jovens pobres. Mas, de qualquer maneira, é preciso discutir essa questão para se dar um basta à situação de violência na qual o jovem agressor é também uma vítima – ocorre aquilo que mencionei anteriormente: o jovem está sendo arregimentado; o jovem, hoje, é buscado pelas gangues, pelos traficantes, porque tem uma situação de imputabilidade diferenciada da do restante dos brasileiros.

Espero que o Senador Amir Lando tenha o condão de ampliar essa discussão. Que possa S.

Exª promover o confronto de opiniões entre os segmentos que são contrários e os segmentos que são a favor; que possa levar em conta o clamor da opinião pública, que, hoje, na sua grande maioria, quer um tipo de punição. Precisamos também buscar caminhos para que não ocorra com o jovem infrator o que ocorre hoje nas Febems brasileiras. Esse é um fato grave, de cuja discussão o Poder Político não pode se afastar, Sr. Presidente.

Registro, portanto, com satisfação, o debate de ontem e o competente trabalho que está sendo feito pelo Senador Amir Lando, de buscar compatibilizar as idéias, ampliar a discussão e efetivamente dar condições para que a sociedade brasileira discuta e aprove uma legislação contemporânea.

É bom lembrar que muitos países reduziram a idade de imputabilidade. Na França, a imputabilidade começa a partir dos 13 anos; na Itália, aos 14 anos; na Inglaterra, aos 10 anos. Portanto, vemos que países avançados, onde a violência também tem se ampliado, já estão tomando as suas providências. É claro que o modelo brasileiro é diferente do modelo desses países, mas não custa levar em conta experiências no debate que queremos promover.

Para finalizar, Sr. Presidente, quero também registrar uma questão local, do meu Estado. Trata-se de correspondência que recebi da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima, Amer, encaminhando carta que foi entregue ao Governador do Estado, Sr. Neudo Campos. A Associação dos Microempresários do Estado reclama da falta de segurança, do arrocho fiscal e da falta de pagamento que grassa hoje no Estado, quebrando muitas empresas.

Lerei apenas alguns trechos da carta e pedirei que a mesma seja dada como lida.

> Senhor Governador:
>
> Não é possível mais segurar o grito de alerta. A angústia, o sofrimento e o medo nos empurraram para as ruas. O que eram sussurros ouvidos e ditos em nossas reuniões, igrejas, estabelecimentos e residências não pode mais ser contido.
>
> (...)
>
> A violência que se abate sobre o Estado não tem precedente na história local. Somos uma sociedade pequena, pouco complexa e com baixo nível de cidadania. Os roubos, assaltos, estupros e assassinatos que se repetem com assiduidade macabra fazem Roraima parecer um teatro de guerra civil. Estamos todos vivendo sob a impressão de que imediatamente será a nossa vez.
>
> O pior disso tudo é que não enxergamos uma réstia de luz no final do túnel que nos anime a esperar o fim do pesadelo. Ele parece infindável. É desesperador ver o quadro geral de violência avançar sobre todos nós e verificar a impotência e mesmo o descaso do Estado no cumprir de suas finalidades constitucionais.
>
> Enquanto dá **show** de inapetência no cumprimento de suas funções essenciais, o Estado, em todas as suas dimensões, confisca de forma avassaladora a riqueza nacional que deveria ser, por primazia, da sociedade que trabalha e produz. Em resposta aos péssimos serviços públicos que presta, alheio aos reclames populares, prefere o Estado espalhar fiscais para aumentar ainda mais a arrecadação de impostos, cuja destinação de boa parte, segundo o que divulga a imprensa, não beneficia a comunidade.
>
> (...)
>
> Os homens e mulheres que trabalham e estudam em Roraima exigem ações concretas e de imediato contra a violência. Os fornecedores exigem que o Governo acabe com os privilégios e pague os seus débitos aos fornecedores, independente de que estes participem, ou não, do círculo íntimo familiar, empresarial, de compadria ou de interesse político.
>
> Homens e mulheres, de todas as idades, deste Estado, esperam que os poderes públicos, entre os quais a Justiça, o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, se unam para que Roraima seja transformada numa sociedade sã e que respeite a coisa pública como propriedade de todos e não de meia dúzia de privilegiados.
>
> Finalmente, todos nós que estamos nas ruas concitamos as instituições da sociedade civil, sejam de representação patronal, de trabalhadores, profissionais, políticas ou de outra natureza, a exercerem seus papéis com raça e coragem, extirpando do meio aqueles que usam essas instituições como biombo para proteger interesses pessoais. Só uma sociedade organizada e atuante é capaz de elevar o nível de cidadania

do povo e de exigir que os órgãos públicos cumpram suas obrigações.

Quem sabe faz a hora, não espera acontecer!

Diretoria da Amer

Edilberto Veras, Presidente, e demais diretores.

Quero, Sr. Presidente, registrar esta carta da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Roraima e hipotecar a minha solidariedade e o meu apoio não só a essa associação, mas a todas as entidades da sociedade civil organizada, partidos políticos e entidades sindicais que se estão manifestando sobre essa questão.

Ao encerrar, solicito que V. Exª peça que conste do meu pronunciamento, na íntegra, a carta a mim encaminhada pela Amer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO. (CARTA DA AMER)

AMER – ASSOCIAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA
Rua: Aruaque, 111 – São Francisco

Governo do Estado de Roraima
Excelentíssimo Senhor Neudo Ribeiro Campos
Governador

Senhor Governador:

Não é possível mais segurar o Grito de Alerta. A angústia, o sofrimento e o medo nos empurrou para as ruas. O que eram sussurros ouvidos e ditos em nossas reuniões, igrejas, estabelecimentos e residências não pode mais ser contido.

Estamos hoje nas ruas. Somos milhares de pais e mães de famílias que geramos emprego para outros milhares de pais e mães, desesperados e fragilizados pelo desemprego que amargura nosso país. Os empregos que geramos, exercem o papel de válcula de escape que estão retardando a explosão do caldeirão social em que se está transformando o Estado de Roraima.

Cumprimos nosso papel de empresários e agentes sociais tendo que enfrentar a brutal recessão que grassa em todo o estado, a concorrência dos grandes empresários, os juros escorchantes cobrados pelos bancos, o insaciável apetite do governo por mais impostos e, particularmente, uma onda de violência que nos alcança até mesmo no recôndito de nossas casas.

A violência que se abate sobre o estado não tem precedente na história local. Somos uma sociedade pequena, pouco complexa e com baixo nível de cidadania. Os roubos, assaltos, estupros e assassinatos que se repetem com assiduidade macabra, fazem Roraima parecer um teatro de guerra civil. Estamos todos vivendo sob a impressão de que imediatamente será a nossa vez.

O pior disso tudo é que não enxergamos uma réstia de luz no final do túnel que nos anime a esperar o fim do pesadelo. Ele parece infindável. É desesperador ver o quadro geral de violência avançar sobre todos nós e verificar a impotência e mesmo o descaso do estado no cumprir suas finalidades constitucionais.

Enquanto dá **show** de inapetência no cumprimento de suas funções essenciais, o estado em todas as suas dimensões, confisca de forma avassaladora a riqueza nacional que deveria ser, por primazia, da sociedade que trabalha e produz. Em resposta aos péssimos serviços públicos que presta, alheio aos reclames populares, prefere o estado espalhar fiscais para aumentar ainda mais a arrecadação de impostos, cuja destinação de boa parte, segundo o que divulga a imprensa, não beneficia a comunidade.

Queremos hoje na rua, gritar bem alto para, quem sabe, sensibilizar as autoridades e concitar a sociedade a dar um basta neste caos. Chega de respostas evasivas ou de desculpas esfarrapadas. Quem tem o dever e os meios para resolver os problemas de segurança, educação, saúde e desemprego da população é o governo que foi eleito e recebe os recursos para tal. Não vale tergiversar.

Os homens e mulheres que trabalham e estudam em Roraima exigem ações concretas e de imediato contra a violência. Os fornecedores exigem que o governo acabe com os privilégios e pague seus débitos nos fornecedores, independente de que estes participem, ou não, do círculo íntimo familiar, empresarial, de compadria ou de interesse político.

Os trabalhadores e empresários exigem que o governo apresente de pronto, medidas para conter o desemprego e a recessão que tomam conta da economia roraimense. Chega de factóide, travestido de programas de industrialização, sabidamente inviáveis e que servem apenas como biombo político e de meio de vida para uns poucos.

Homens e mulheres, de todas as idades deste estado, esperam que os poderes públicos entre os quais a Justiça, o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, se unam para que Roraima seja transformada numa sociedade sã e que respeite a coisa pública como propriedade de todos e não de meia dúzia de privilegiados.

Finalmente, todos nós que hoje estamos nas ruas, concitamos as instituições da sociedade civil, sejam de representação patronal, de trabalhadores, profissionais, políticas ou de natureza a exercerem seus papéis com raça e coragem, extirpando do meio aqueles que usam essas instituições como biombo para proteger interesses pessoais. Só uma sociedade civil organizada e atuante é capaz de elevar o nível de cidadania do povo e de exigir que os órgãos públicos cumpram suas obrigações.

Quem sabe, faz a hora, não espera acontecer!

Boa Vista (RR), 27 de outubro de 1999.

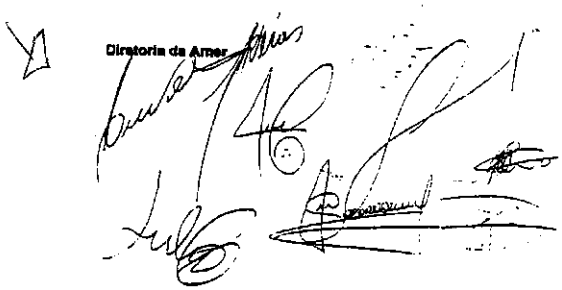

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – [illegible] Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do o[illegible]r.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, [illegible]este

plenário, tivemos o depoimento do Ministro Rafael Greca sobre o escândalo dos bingos e a abertura da legislação brasileira para as máquinas de jogo de azar, os caça-níqueis.

O Senador Pedro Simon, pelo que diz a imprensa hoje, achou o Ministro interessante. A Constituição, no seu art. 5º, garante ao Ministro a possibilidade de ser interessante. O **Painel** da **Folha de S. Paulo** revela que o Presidente da República, pessoalmente, dedicou-se a montar, com a sua base de apoio, um escudo de proteção ao Ministro. Não tenho nenhuma dúvida de que há uma ligação intensa entre o Presidente da República, o Ministro e as máquinas caça-níqueis no Brasil.

Já o Presidente do PFL, o Senador Jorge Bornhausen, tenta desqualificar as denúncias dizendo que elas se originaram numa carta anônima.

Não é verdade, as denúncias originaram-se de uma escuta telefônica, feita pela Justiça italiana, das conversas de alguns **capos** da máfia de Palermo, da máfia italiana propriamente dita. Essas escutas revelaram que a máfia italiana estava desenvolvendo, no Brasil, a chamada "Operação São Paulo", uma grande operação de lavagem de dinheiro do narcotráfico.

O Ministro Rafael Greca comportou-se como um orador de formatura ginasiana, recitando algumas poesias e fugindo, sistematicamente, das respostas às perguntas que lhe foram feitas.

O Senador Romero Jucá, orador que me antecedeu, discorria sobre a necessidade de reduzirmos a idade para a responsabilização penal das nossas crianças para 16 anos. Quantos anos tem o Ministro Rafael Greca? Quantos anos têm os malandros do DNER responsáveis pelo escândalo do Ministério dos Transportes?

Parece que, reunida do ponto de vista corporativo e partidário, esta Casa realizou, ontem, um ato de complacência com a corrupção. Ela foi suave, ela foi leniente com o Ministro Rafael Greca, que tenta jogar a responsabilidade completa da ação criminosa do seu Ministério sobre o Sr. Manoel Tubino, ex-Presidente do Indesp.

Mente sistematicamente, afirmando que o Sr. Tubino lhe foi indicado pelo jornalista Juca Kfouri, que hoje, na **Folha de S. Paulo**, confirma que realmente o Ministro Rafael Greca telefonou a ele dando o nome de três pessoas, que lhe haviam sido indicadas, e pedindo referências. Mas diz ainda que o Ministro Rafael Greca, naquele momento, informou-lhe que o Sr. Tubino tinha sido indicado pelo Vice-Presidente da República, Marco Maciel. Mais uma mentira do Ministro que se dilui.

A tentativa do Senador Jorge Bornhausen de desqualificar a denúncia é rigorosamente absurda. Ela não se origina de uma carta anônima, mas, como eu disse, das informações do Ministério Público italiano. E a informação que eu passei ao Presidente da República está muito longe de ser anônima. Simplesmente não revelei o nome do meu informante para que ele não fosse assassinado pelas máfias e pelo esquema da contravenção, da criminalidade, do narcotráfico e do jogo do bingo em São Paulo. É uma pessoa que conheço e a denúncia é extremamente concreta. Quando repassei essa denúncia, assinei o meu nome. Portanto, a informação do Senador Bornhausen de que a denúncia foi anônima é leviana, porque eu não sou anônimo e subscrevi, como cidadão e Senador da República, a denúncia que fiz.

O Ministro Rafael Greca foi poupado no Senado, até pelo formato da audiência a que se submeteu, que abre um espaço extraordinariamente reduzido para um interrogatório por parte dos Senadores. Mas tenho em mãos uma entrevista do Ministro Rafael Greca de Macedo no programa "Grito da Cidade", da TV Bandeirantes, que tem como apresentador o Sr. Fabrício Binder.

Nessa entrevista, o Ministro Rafael Greca atribui, com a máxima clareza, a responsabilidade pela abertura do bingo, no Brasil, ao Senhor Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República. Aqui, no Senado, o Ministro atribuiu ao Sr. Tubino, ex-Presidente do Indesp, que ele diz ter sido indicado pelo Vice-Presidente, Marco Maciel. No entanto, na entrevista que deu à TV Bandeirantes, em Curitiba, ele atribui a responsabilidade ao Presidente da República. Com toda a clareza, ele afirma que o Presidente da República foi responsável pela abertura do bingo.

E tem alguma coerência essa afirmação, porque antes de o Sr. Rafael Greca ser Ministro, o Presidente da República assinou um decreto dúbio, em 1998; e a Portaria nº 104, do Presidente do Indesp, é anterior à Portaria nº 23, do Sr. Rafael Greca, que escancara o jogo no Brasil, mas é de uma época em que o Sr. Rafael Greca ainda não era Ministro do Esporte e do Turismo.

O que diz o Sr. Rafael Greca? Que "no dia 13 de agosto de 1999, quando ficou pronto o meu pacote de medidas moralizadoras" – diz ele – "entrei no Palácio do Planalto para pedir ao Presidente da República para fazer essas medidas, que agora, graças a Deus" – diz o nosso Ministro –, "já são lei. E quando mostrei ao nosso Presidente que ele tinha sido induzido em erro, pela contradição legal de que isto provocava nos procuradores de Justiça uma justa indignação, é que

eu comecei a ser denunciado. Eu fiz o Presidente assinar a medida provisória de 25 de outubro passado, que proíbe uma mesma firma".

Então, o Ministro assegura que o Presidente tinha sido induzido em erro. Ele atribui ao Sr. Manoel Tubino a responsabilidade por tudo o que aconteceu no seu período e atribui ao Presidente da República – induzido em erro, ele não diz por quem – a responsabilidade da abertura do espaço para os caça-níqueis no País.

Mas vamos em frente. Como ocorreu a entrada do jogo eletrônico no País? Tudo começou com a Lei Zico, onde o Deputado Onaireves Moura introduziu o termo bingo ou similares. Foi a primeira janela. O Pelé, ao assumir o Ministério dos Esportes, indignado com o bingo e similares, enviou uma lei de regulamentação, a famosa Lei Pelé, que excluía de forma absoluta os bingos. No entanto, novamente, o Deputado Onaireves Moura introduziu o bingo, mas a Lei Pelé proibiu a máquina caça-níquel de forma cabal. No entanto, o Presidente da República, segundo o Ministro Rafael Greca, induzido em erro, não se sabe por quem, em 1988, introduziu, por meio de um decreto, a possibilidade das máquinas caça-níqueis serem novamente empregadas no Brasil.

O Ministro Rafael Greca diz que o Presidente foi induzido em erro, mas não diz por quem. Talvez em função desses erros, tivesse o Presidente da República tido tanto interesse, como nos diz a **Folha de S.Paulo** no seu informe de hoje, em proteger o Ministro Rafael Greca com uma ação direta no plenário do Senado Federal.

No entanto, o que realmente abre de forma definitiva o jogo no Brasil é a Portaria nº 23, assinada pelo Sr. Manoel Tubino, do Indesp, durante o período em que o Sr. Rafael Greca é Ministro do Esporte e do Turismo. E ela abre de forma clara a possibilidade da implantação do jogo eletrônico e das máquinas caça-níqueis, por meio de uma **novatio legis**, através de uma reinterpretação da Lei Pelé, que estabelecia a proibição.

Como é que chegamos ao fio da meada desse processo inteiro? Referi-me à escuta do Ministério Público italiano dos telefonemas entre o Sr. Lauricelle e os operadores da máfia no Brasil: o Sr. Alejandro Ortiz, um outro cidadão chamado François e o famoso bicheiro de São Paulo chamado Ivo Noal. O Ministério Público italiano revelou ao Ministério Público brasileiro que essa operação da máfia chamava-se Operação São Paulo e se suportava em três empresas: Betatronic, Bingomatic e Nevada. As três firmas diferentes, com sócios comuns, estavam instaladas no mesmo endereço em São Paulo – a Betatronic, ligada diretamente ao Sr. Lauricelle, preso na Itália, um dos principais chefes da máfia italiana; a Bingomatic, tendo como sócio o Sr. Alejandro Ortiz.

Como é que essa gente entra nesse processo? Quero deixar bem clara a minha posição, porque venho acompanhando o fato com cuidado. O meu informante me revela que, quando o Ministro Rafael Greca assumiu o Ministério do Esporte e Turismo, ele colocou um grupo de paranaenses no Ministério. Ontem, no Senado, o Ministro afirmou que havia feito um ministério nacional. Eu, como paranaense, até gosto e me regozijo com o fato de termos paranaenses na administração pública federal. Mas o Ministério, ao contrário do que disse o Ministro, foi montado integralmente com paranaenses. Vejamos: Tereza Castro, Secretária-Executiva, Paraná; Rosane Teixeira Padilha da Silva Freitas, Assessora Especial, Paraná, esposa do Buffara; Mauro José Magna Bosco, Assessor Especial, Paraná; Pedro Vieira, Paraná; Susana Dieckamann Geolas, Assessora Especial, Paraná; Almir Carlos Bornancin, Paraná; Lincoln Paulo Martins Moreira, Paraná; Liete da Rocha Blume, Paraná; Carmem Lúcia Meira de Mesquita, Paraná; Liana Vallicelli, Assessora Especial, Paraná; Laís Helena de Vasconcelos Ribeiro, Consultoria Jurídica, esposa de Marcus Vinícius Costa Ribeiro Gonçalves, supervisor de uma firma chamada Poliedro, contratada pelo Ministério; Tupy Barreto Júnior, Paraná; Luís Antônio Buffara, Paraná; José Clodomiro Russomano, Coordenador Geral, ligado ao escândalo do bingo, Paraná; Alexandre Teixeira, Paraná, e Cássia Coutinho, ligada aos projetos do BID no Paraná.

Além desses paranaenses, há outros que foram nomeados para a Conab, na época em que esse órgão era dirigida pelo Sr. Eugênio Stefanelo: André Roberto Manfredini e o Sr. Paulo Araújo. O André Roberto Manfredini é advogado paranaense.

Como é que o esquema de desenrolou? Tenho para mim que a denúncia que o Ministro faz da responsabilidade do Presidente da República é clara. Induzido em erro, como diz o Ministro, ou por **sponte propria**, o Presidente Fernando Henrique Cardoso estava abrindo o jogo no Brasil. Havia um esquema montado para, através de modificações por meio de decretos ou portarias, as portas para os caça-níqueis serem escancaradas no País.

Quando o Ministro assumiu, o fez com a colaboração do Sr. Sérgio Buffara de Freitas, irmão do Sr. Luís Antônio Buffara de Freitas, ex-tesoureiro de campanha do Ministro, no Paraná. O Sr. Sérgio Buffara, coordenador de campanha do Deputado Abelardo

Lupion, do PFL do Paraná, tinha sido sócio do Pelé e estava perfeitamente interado dos interesses do jogo organizado no País. O Sr. Paulo Araújo, que trabalhava na Conab e passou a ser o assessor especial do Ministro Rafael Greca para os fins da abertura da legislação, tem a sua esposa, Mercedes, também no gabinete do Deputado Federal Abelardo Lupion.

Esse pessoal entrou no Ministério, bateu na mesa e disse o seguinte: "Estão abrindo o jogo no Brasil. Agora o Ministro é nosso e vamos tomar conta do esquema". Passaram, então, a contatar bingueiros, bicheiros e o pessoal da máfia em São Paulo. Hospedados no Hotel Pathernon, passaram a cobrar, por licença para a instalação de um bingo provisório, US$15 mil: US$7,5 mil antecipado e US$7,5 mil quando a licença era concedida. Cobraram dos maquinistas dessas empresas ligadas à máfia internacional US$150 mil por maquinista, para o fim específico de participarem da redação de uma próxima medida provisória que seria assinada pelo Presidente da República.

Nesse momento, o Ministro Rafael Greca, diz não ter conhecimento de nada disso, passa a fazer o discurso da necessidade de o jogo ser regulamentado no Brasil. Regulamentado por quê? Dizia-nos o Ministro que o jogo já fazia parte da tradição brasileira, que o número de máquinas já passava de 100 mil, que a utilização dos caça-níqueis era inevitável e que cabia ao governo ceder a esse fato social e regulamentá-lo.

A medida provisória foi redigida com a participação da máfia italiana, da máfia espanhola, dos bingueiros e dos bicheiros, e foi entregue no dia 25 de agosto à Casa Civil da Presidência da República. O Presidente Fernando Henrique, que, segundo o Ministro Rafael Greca, anteriormente havia sido induzido em erro – e ele não dizia por quem – estava novamente sendo induzido em erro pelo Ministro ou jogava junto com o Ministro uma suspeita extraordinariamente consistente, dada a energia com que a base do Governo tentou defender o Ministro Rafael Greca no plenário do Senado. Foi reforçado esse argumento com o informe da **Folha de S.Paulo** hoje do empenho pessoal do Presidente da República em montar uma cadeia de proteção em torno do Ministro Rafael Greca.

A medida provisória foi escrita e abria definitivamente o jogo no País, ela vinha na linha da Portaria nº 23 do Indesp, permitindo, de forma ampla e irrestrita, a utilização das máquinas caça-níqueis. Não poderia ser de outra forma, porque essa medida provisória entregue pelo Ministro à Casa Civil tinha sido redigida pela máfia italiana.

O Ministro, no plenário, alega não ter nenhuma idéia do que acontecia no seu Ministério, e a **Folha de S.Paulo,** hoje, em um editorial extraordinariamente interessante, levanta a hipótese de o Ministro ser absolutamente incompetente e irresponsável, porque, afinal de contas, o seu Ministério é muito pequeno, que muito pouca coisa tem além do Indesp.

O Ministro diz não ter responsabilidade alguma nesse processo. Mas quero aproveitar um levantamento de informações feito pela assessoria do PT que tenho em mãos neste momento e que chama a atenção para o Decreto-lei nº 200, de 1967, que estabelece que todo e qualquer órgão da administração federal, direta ou indireta, está sujeito à supervisão do Ministro de Estado competente. O administrador público, ao contrário do administrador particular, age tanto no campo da legalidade quanto no campo da licitude, ou seja, pode fazer tudo que a lei não proíbe. Só tem como campo de atuação aquilo que está determinado pela lei. Daí que, como Ministro de Estado, o Sr. Rafael Greca deveria ter procurado saber em que consistia e como deveria ser feita a supervisão ministerial das autarquias ligadas a sua Pasta.

A supervisão consiste – conforme o Decreto-lei nº 200, de 1967 – no seguinte:

"1) Assegurar a observância da legislação federal;

2) Promover a execução dos programas do Governo;

3) Fazer observar os princípios do planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle;

4) coordenar as atividades dos órgãos supervisionados e harmonizar a sua atuação com os demais Ministérios;

5) Avaliar o comportamento administrativo dos órgãos supervisionados e diligenciar no sentido de que estejam confiados a dirigentes capacitados;

6) Proteger a Administração dos órgãos supervisionados contra interferências e pressões ilegítimas;

7) Fiscalizar a aplicação e utilização de dinheiro, valores e bens públicos;

8) Transmitir ao Tribunal de Contas informes relativos à administração financeira patrimonial dos órgãos do Ministério, dentre outras atribuições. "

É evidente que temos apenas duas hipóteses: ou o Sr. Ministro Rafael Greca estava profundamente ligado a essa operação de liberação do jogo, fazendo caixa de campanha, o que me parece lógico, o que se coaduna com os depoimentos feitos na Polícia Federal e no Ministério Público; ou S. Exª é rigorosa e absolutamente incompetente. Não é o caso. Nós vimos

no depoimento que pelo menos uma cultura ginasiana o Ministro tem. No depoimento que fez no Senado da República só faltou declamar o clássico "Ouvir Estrelas" de Olavo Brás Martins dos Guimarães Bilac. Recheou as suas intervenções com frases feitas e absolutamente não pertinentes ao questionamento a que era submetido. Teve o apoio irracional da Bancada de sustentação do Governo Federal, o que considero um equívoco absoluto. A função de um Senador não é defender um determinado indivíduo ministro por ser do seu partido. Partido não é quadrilha. A participação partidária é importante, mas os criminosos, estando no partido a que pertençamos, não são menos criminosos por isso.

Quando fui Relator da CPI dos Precatórios, bati duro no meu Partido, o PMDB; fui duríssimo com o Governador de Alagoas, Divaldo Suruagy**,** fui duríssimo com o Governador de Santa Catarina, companheiro também do PMDB. Não distingui pela cor partidária a responsabilidade dos participantes do escândalo do bingo. Mas ao que assisti aqui no Senado foi completamente diferente. Alguns Senadores saudaram com alegria o desempenho do Ministro, riam às bandeiras despregadas quando ele sugeria se alimentar com uma **pizza** feita com o suor dos italianos e temperada com orégano e manjericão.

Na verdade, ele estava a agradecer pela **pizza** que o Senado Federal preparava para que fosse a conclusão do seu interrogatório. No entanto, Srs. Senadores, não vai ser assim. Se o Senado da República se macula com a complacência ao tempo em que pretende responsabilizar crianças, reduzindo a responsabilidade legal a 16 anos, e estabelece a impunidade absoluta, inimputabilidade e irresponsabilidade de membros dos Partidos da Base do Governo, o Ministério Público Federal não caminhará nesse sentido.

As declarações dos Senadores à imprensa foram interessantíssimas hoje. O Presidente do Senado disse: "O Ministro saiu-se muito bem, no entanto, essa situação não acaba agora, porque as disputas provinciais não acabam", tentando desqualificar uma investigação iniciada pelo Ministério Público Federal como uma investigação provincial. Não é assim. A máfia está agindo no mundo inteiro. Não há interesse provinciano nisso; há o interesse claro da defesa do Brasil, há o interesse claro por parte dos Senadores do Paraná em resguardar o País da invasão do narcotráfico, do jogo organizado e das máfias. As máfias que influenciaram o Presidente da República, que, segundo o Ministro Rafael Greca, induziram o Presidente da República em erro. Quem induziu o Ministro Rafael Greca em erro quando apresentou uma medida provisória, em 25 de agosto, à Casa Civil, para ser assinada pelo Presidente da República e redigida pelas máfias?

Mas, no Senado da República, os Senadores da Base governista, Senadora Marina Silva, riam das piadas e dos chistes do Ministro Rafael Greca, como se não estivéssemos diante de uma das coisas mais sérias já ocorridas na administração pública brasileira: as máfias redigindo medidas provisórias a serem assinadas pelo Presidente da República e o Presidente da República dando guarida ao Ministro do absurdo, ao Ministro do jogo e, segundo a **Folha de S. Paulo**, organizando a sua defesa no plenário do Senado!

O que significa isso tudo? O Ministro mentiu sistematicamente, fugiu das respostas, ameaçou este Senador com processos no Paraná para valer-se do antagonismo duro que tenho por parte do Judiciário do Paraná, porque me neguei, em determinado momento, a conceder aumentos indevidos de salário aos juízes paranaenses. Nunca fui perdoado por isso.

Mas o fato não termina aí. Vamos continuar levantando os dados. Não vamos aceitar a desqualificação pela Presidência do PFL, feita por intermédio do Senador Jorge Bornhausen. Não há denúncia anônima. Assumi essas denúncias. Conheço a pessoa que me passou as informações. O que queria o Senador Jorge Bornhausen? Que eu desse o nome do personagem para acontecesse o mesmo que ocorreu com o juiz de Mato Grosso, rapidamente assassinado pela máfia italiana e pelo narcotráfico brasileiro?

Não aceito a desqualificação. Vamos prosseguir nessas investigações. O Ministro Rafael Greca assegurou que o Presidente da República foi induzido ao erro, numa entrevista concedida à **TV Bandeirantes** do Paraná. Induzido por quem na primeira vez? Porque, na segunda, estava sendo induzido pelo próprio Ministro, que fazia dessa brincadeira de liberação do jogo, da maneira leviana e irresponsável com que procede, um caixa para uma provável e futura campanha – não sem bem para quê!

Mas o Senado parece que desistiu de enfrentar as grandes questões. O nosso campeão, Pedro Simon, declara a um jornal que o Ministro foi bem e o considera uma figura interessante.

O Senado e o Congresso Nacional punem pequenos personagens de grandes escândalos. Mas os escândalos que corroem e apodrecem as entranhas do Governo Federal estão sendo manipulados, estão sendo escondidos e estão sendo objeto de um processo de conciliação, de complacência e de autocom-

placência com a corrupção. É preciso que se ponha um fim nisso.

O riso alegre de muitos Senadores diante dos trejeitos e gracejos do trêfego Ministro do Esporte e Turismo não foram seguramente acompanhados pelos espectadores da **TV Senado** e não foram aplaudidos pela opinião pública brasileira. É preciso que se tenha mais seriedade no trato desses escândalos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcante.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta semana, foi concluído, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o seminário intitulado: Amazônia, Patrimônio Ameaçado?

Tivemos a oportunidade de ouvir várias personalidades a respeito, entre elas Ministros de Estado e outras pessoas conhecedoras da Amazônia. No final, nos fizemos algumas perguntas e constatamos outras.

Primeiro, a grande constatação – na verdade, dito pelos próprios Ministros, pelos próprios representantes de órgãos federais importantes para a Amazônia, como a Sudam: existe uma total descoordenação das ações dos diversos órgãos federais na região; existe, eu diria, uma total ausência de plano de desenvolvimento. Órgãos que têm atividades semelhantes se entrechocam e se contradizem na operação do que deveriam ser atividades para desenvolver a imensa região amazônica.

E a indagação, no meu entender, que era tema do próprio seminário, continua. A Amazônia é um patrimônio ameaçado? Pelo que pudemos constatar, a Amazônia não é mais um patrimônio ameaçado; é um patrimônio em plena conquista, em plena usurpação por parte dos organismos internacionais – aí incluídos os grandes países, o chamado G-7 e muitas ONGs.

Causou-me espanto receber a informação da própria Funai de que, entre 1997 e 1999, 41 ONGs, das quais 38 estrangeiras, atuaram especificamente nas áreas indígenas.

Então, chegamos à conclusão de que, em primeiro lugar, precisa haver um plano de desenvolvimento para a Amazônia dentro da feição moderna do se quer como desenvolvimento para aquela região; e, principalmente, compatibilizar as ações dos diversos órgãos na região.

É inacreditável, por exemplo, que o Incra, um órgão encarregado da colonização e da reforma agrária, faça estudos, faça assentamentos de colonos, na maioria das vezes vindos do Nordeste; colonos com famílias imensas, que recebem lotes do Governo Federal e, portanto, são assentados em vicinais distantes das sedes do município para, em seguida, vir o Ibama e multar esse mesmo colono, porque ele derruba uma parte da mata localizada no seu lote para plantar e subsistir com a sua família. Não há, também por parte dos órgãos de fomento, qualquer tipo de financiamento efetivo que dê a esses colonos qualquer tipo de avanço tecnológico para que evitem as queimadas e as derrubadas.

Agora mesmo li em um artigo que o Ibama está fazendo um trabalho, principalmente no Estado de Roraima e em outros Estados da Amazônia, no sentido de ensinar os colonos como devem queimar, que quantidade queimar e como trabalhar.

Na verdade, é conversando com esses colonos que sentimos a indignação. Em Roraima, por exemplo, há muitos colonos que vieram do Maranhão. São pessoas pobres, trabalhadoras e que foram para lá com a esperança de melhorar de vida, de darem às suas famílias um amanhã melhor. Hoje estão em completo abandono e com total desesperança, porque não existe, por parte do Governo Federal, responsável por esses assentamentos, qualquer tipo de incentivo.

Houve uma iniciativa da Senadora Marina Silva, à qual apresentei uma emenda apenas para corrigir a tabela com relação a um fundo para se criar recursos necessários para compensar os Estados que têm reservas de conservação da natureza ou reservas indígenas. E o que vimos? A não aprovação dessa matéria, porque muitos Senadores das regiões mais ricas – como o Sul e Sudeste – não querem abrir mão de 1% do FPE em favor da conservação da Amazônia, em favor de investimentos destinados ao tão decantado desenvolvimento sustentado. Vimos, justamente nesta Casa, ser cassada essa iniciativa.

Realmente os projetos não prosperam no Legislativo porque, por mais que apresentemos propostas, por mais que tenhamos idéias e por mais que lutemos, existe a deliberada ação do Governo Federal em não se preocupar com um plano organizado e discutido com aqueles Estados.

Ouvi o Presidente da Sudam dizer que isso ocorre em função da falta de planejamento dos governos locais, querendo tirar a culpa do Governo Federal e passá-la aos governos estaduais e municipais. Isso evidencia, por exemplo – talvez até perdoável, porque o Superintendente assumiu há poucos dias – o

seu desconhecimento em relação à uma recente reunião dos Governadores da Amazônia Ocidental, representado pelos Governadores do Acre, de Rondônia, do Amazonas e de Roraima, que apresentaram uma proposta integrada, portanto abrangendo todos os projetos prioritários para a Região, onde produziu-se um documento que foi encaminhado ao Presidente da República. E o Superintendente da Sudam, órgão encarregado do planejamento e fomento desse desenvolvimento, desconhece esse documento, ao dizer que "por parte dos governadores e prefeitos não existe uma organização e planejamento".

Na verdade, isso precisa ser visto. Hoje, por exemplo, disseram que o Estado do Roraima, nos últimos anos, tem aumentado sobremodo a questão da pobreza e da indigência. É muito fácil explicar isso. Ao mesmo tempo foi publicado na revista **Veja** que o Estado de Roraima, atualmente, é o campeão em migração interna na Região Norte, além da de outras regiões do País, como o Nordeste.

E por que migram? Migram porque não têm outra opção; migram em busca de uma vida melhor.

Evidentemente que o Estado, além de ser o de menor condição financeira, está, hoje, praticamente engessado, tendo em vista ter mais de 54% de suas áreas demarcadas e pretendidas pela Funai e uma outra faixa de preservação ambiental, restando efetivamente para o Estado algo em torno de 12% do total de sua área.

Portanto, Sr. Presidente, igualmente à Senadora Marina Silva – e ouvi ainda há pouco S. Exª se reportando à Comissão de Erradicação da Pobreza, justamente pleiteando e afirmando que não devemos ficar apenas nos relatórios e nas propostas – acredito que esse seminário teve méritos, e que também deve ter desdobramentos. É preciso que, de alguma forma, mostremos ao Governo Federal que não é mais possível essa imensa região brasileira continuar abandonada, apenas lembrada no que tange à questão, digamos, mais internacionalista do que nacionalista; mais para inglês ver do que para que os povos que lá vivem possam efetivamente esperar melhores dias.

Sr. Presidente, quero também registrar o apelo que fiz ao Ministro da Justiça para que, no ano que vem, quando comemoramos 500 do descobrimento do Brasil, homenageemos os índios, primeiros moradores do Brasil, nomeando para presidente da Funai um índio, porque ninguém melhor do que eles para falarem por eles. E saibam V. Exªs que temos índios capazes, inclusive com formação superior, advogados, antropólogos, que podem perfeitamente conduzir os destinos do órgão que tem a missão de defendê-los e ampará-los.

Muito obrigado

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que e ocupada pelo Sr. Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chamo a atenção do Governo para um problema extremamente grave criado pelo próprio Governo na Região Norte do Brasil.

Há cerca de 15 anos, o Governo decidiu, através do INCRA, construir uma usina de produção de álcool e de açúcar no Estado do Pará, exatamente na Rodovia Transamazônica, às margens do Município de Medicilândia.

O Governo estimulou a presença de produtores rurais, que tinham pequenos lotes em torno de 20 alqueires, 100 hectares aproximadamente, fazendo o plantio de cana.

Essa usina foi um investimento interessante, e, como era em uma região de acesso extremamente difícil, era válido que o Governo tomasse a iniciativa e fizesse o investimento.

Os produtores trabalharam; produziram cana; a usina veio a funcionar, e, alguns anos depois, o Governo decidiu, de maneira acertada, passar a usina para a mão da iniciativa privada.

Um cidadão do Nordeste comprou a usina do Incra e, com o intuito e a esperteza que existe hoje nos meios empresariais e advocatícios, que entendem muito de leis, valendo-se inclusive de setores corruptos do Judiciário, o cidadão entrou nesse esquema com o objetivo de ganhar dinheiro fácil e não de fazer a usina produzir. Esse cidadão adquiriu a propriedade da usina, tomou conta dos equipamentos e os transferiu para sua região de origem, levando-a praticamente à falência, provocando, com isso, um grande prejuízo aos produtores rurais da região.

O Incra, pressionado pelos próprios produtores, vendo que o empresário não tinha boas intenções, pois já havia dilapidado grande parte do patrimônio da usina e levado para a sua região de origem, tomou de volta a usina deste cidadão e assumiu a sua direção e a sua administração.

Esse cidadão – que considero mais um bandido do que um cidadão – ainda teve a petulância de entrar na Justiça – e a Justiça, lamentavelmente, facilita muito esse tipo de coisa em nosso País – pedindo uma indenização do Governo pela atitude do INCRA de ter-lhe tomado a usina. Essa questão tramita há cerca de oito anos, sem que o Judiciário decida sobre a matéria.

O Incra assumiu, então, a direção da usina. Colocou lá uma meia dúzia de funcionários do seu quadro – funcionários corruptos – que, ao longo de seis anos, acabaram de destruir a usina. Saíram de lá ricos, milionários, porque roubaram todos os recursos da usina. Essas pessoas são funcionários e ex-funcionários do Incra que cobravam ICMS indevido dos produtores rurais e sumiam com o dinheiro; recebiam dos funcionários os recursos relativos aos encargos sociais do Fundo de Garantia e sumiam também com esse dinheiro, que empregaram inclusive recursos na própria plantação de cana, facilitando a vida de alguns deles, e que depois de quase seis anos é que se percebeu a corrupção e o desmando no comando do funcionamento da Usina Abraham Lincoln, também conhecida como Usina Pacal.

Há cerca de um ano e meio, a nova direção do Ministério da Reforma Agrária e do próprio Incra trocou essa comissão, abriu inquérito contra esses cidadãos que, segundo todas as informações colhidas na região, inclusive às dos produtores de cana, dos funcionários da usina, enfim, de toda a comunidade, é que eles saíram de lá milionários, porque roubaram durante seis anos a Usina Abraham Lincoln.

Lamentavelmente, nenhum deles está na cadeia ou foi punido. Entretanto, causa-me admiração ver como algumas coisas estão mudando. A imprensa, quando quer – mas, lamentavelmente, quer muito pouco –, pode desestruturar verdadeiras máfias e grupos corruptos que existem por este País afora. Cito como exemplo a CPI do Narcotráfico, da Câmara dos Deputados, que está percorrendo todo o Brasil e está conseguindo desmontar esquemas milionários de contrabando de drogas, de roubo de caminhão e de cargas, envolvendo políticos, deputados, prefeitos, comandantes de polícia militar, juízes, desembargadores. Tudo isso está vindo à tona, porque a imprensa está exercendo o papel que deveria exercer permanentemente. Lamentamos que isso tenha chegado a tal ponto.

São tantos os casos de corrupção e de impunidade em nosso País, que não é possível para uma Comissão desse tipo assumir tudo. No entanto, ela deveria assumir também a investigação da bandalheira desses funcionários do Incra, que, durante seis anos, administraram a Usina Abraham Lincoln no Estado do Pará.

Todo ano, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há uma dificuldade, um problema com as usinas de cana-de-açúcar, porque esse tipo de usina funciona num certo período do ano, que é o período da safra. Após o período da moagem, essas usinas ficam um tempo paradas e, quando chega novamente o período de outra moagem, têm de passar por um apontamento, ou seja, por uma revisão de todo o seu maquinário, de todo o seu sistema de funcionamento, para que, dessa forma, possam funcionar. Isso tem um custo. É necessário dinheiro para que isso seja feito.

Há oito ou nove anos, nós, Parlamentares do Estado do Pará, temos enfrentado esse problema com relação à usina Pacal. Todos os anos o Governo tem de subsidiar essa atividade, tem de destinar recursos para essa usina, para que ela entre em funcionamento.

O que me admira é que o Governo do Presidente Fernando Henrique e o que o antecedeu, o Governo Collor, são pródigos em privatizar. Eles privatizam com uma facilidade incrível, vendem tudo o que o Brasil possui. Entretanto, é interessante como eles não conseguem vender aquilo que causa prejuízo; só conseguem vender o que traz lucro, como, por exemplo, os sistemas elétrico e de telecomunicações, as siderúrgicas e as mineradoras. O que oferece lucro, todo mundo quer comprar, porque compra barato, com títulos podres do próprio Governo ou com o financiamento do próprio BNDES.

No entanto, uma usina como essa, que há anos vem gerando prejuízo, o Governo não tem competência para vendê-la para a iniciativa privada. O Governo a mantém permanentemente em suas próprias mãos. Além do prejuízo aos cofres públicos e à população de uma maneira geral – afinal de contas, é ela que sustenta o funcionamento da usina –, ela gera prejuízo a todo o povo da região, porque é muito mal administrada.

O que vem ocorrendo é que todo ano os produtores de cana-de-açúcar, os funcionários da usina, o Prefeito do Município e as lideranças políticas da região, fornecedores, entre outros, têm de bater às portas de Brasília e de fazer fila à frente do Ministério da Reforma Agrária e do Ministério da Agricultura para que sejam liberados os recursos para o apontamento da usina e para o pagamento dos funcionários, cuja

folha vive permanentemente atrasada. Todo ano é a mesma coisa!

Há quatro anos, os produtores fizeram uma greve de fome dentro do Congresso Nacional, às portas do gabinete do Presidente do Senado Federal. Um grupo de pessoas da Transamazônica, de Medicilândia, sentou à porta da Presidência desta Casa e, durante 24 horas, fez greve de fome, solicitando a liberação do dinheiro destinado ao apontamento, a fim de que pudesse moer a sua produção.

Quando assumiu a direção da usina, essa nova comissão viu o caos em que esta se encontrava, porque a administração anterior acabou de destruir todos os recursos da usina. Essa comissão tem trabalhado de maneira razoavelmente eficiente para resolver essa situação.

O que aconteceu? Lá se produzem anualmente cerca de 450 mil sacas de açúcar e cerca de 3 milhões de litros de álcool. A safra de 1998 foi moída. Venderam-se o açúcar e o álcool lá produzidos. Na usina, há quase 3 milhões de litros de álcool estocados, e a Petrobrás cria dificuldades para comprá-los, quando deveria priorizar a sua compra.

Todo ano a Bancada do Estado do Pará destina recursos do Orçamento ao apontamento e à manutenção da usina. Fizemos isso em 1999, mas a burocracia e a incompetência do Governo fizeram com que esses recursos fossem contingenciados. E os recursos destinados ao apontamento da usina não foram liberados. Um milhão de reais ficaram presos no Orçamento por contingenciamento do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Resultado: em 1999, a usina não foi apontada, a usina não funcionou, e toda a produção deste ano ficou perdida. Os produtores de cana-de-açúcar da região venderam a cana no ano de 1998 e não receberam um centavo da sua produção. A usina não os pagou, embora tenham moído essa cana-de-açúcar e produzido açúcar e álcool. Não houve dinheiro para pagar esses produtores, os quais estão inadimplentes com o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia. E o Governo, por pura incompetência, deixou de liberar a verba de um milhão de reais, que estava prevista no Orçamento da União. Estava prevista a liberação desse recurso, o que não foi feito.

Como resultado disso, a usina não funcionou em 1999. Os produtores resolveram, mais uma vez, vir a Brasília e estão aqui, há quase 60 dias, peregrinando junto à Bancada do Estado do Pará e junto aos Ministérios da República.

Há cerca de 15 dias, tivemos uma reunião com o Ministro Raul Jungmann. Mas esse é um assunto difícil de se resolver neste Governo, porque o certo seria uma reunião conjunta com a presença do Ministro da Reforma Agrária, do Ministro da Agricultura e do Ministro do Orçamento e Gestão, que é quem libera o recurso, quem descontingencia o recurso. E esta era a nossa proposta: uma reunião conjunta, porque assim, com os três Ministros juntos, poderia ser encaminhada uma solução para o problema.

A produção de álcool está estocada. Os subsídios aos produtores também não estão sendo dados, porque isso depende de autorização do Ministério da Agricultura, e os recursos estão contingenciados pelo Ministério do Orçamento e Gestão.

O Ministro Raul Jungmann nos recebeu – pela quarta ou quinta vez; todos os anos é a mesma novela – e nos garantiu que, a partir do ano que vem, a situação não será a mesma, que essa é a última vez em que ele enfrenta esse tipo de problema. Creio que o Ministro fez uma promessa muito difícil. Estou torcendo e estou pronto a ajudá-lo a concretizar a sua promessa.

Nós, os 17 Deputados Federais e os três Senadores da República do Estado do Pará, estamos todos empenhados em fazer com que S. Exª cumpra o seu compromisso: o de que o Governo Federal, juntamente com o Governo Estadual, buscará uma solução para esse problema. O Governo do Estado, lamentavelmente, está ausente nessa questão. É como se o problema da usina Pacal não existisse no Estado do Pará. O Governador Almir Gabriel está completamente ausente nessa questão. Ninguém se envolve, ninguém estuda a questão, ninguém dela participa, quando o problema está dentro do nosso Estado.

Quem deveria estar à frente desse problema deveria ser justamente o Governador Almir Gabriel, usando a força e a boa vontade dessa Bancada do nosso Estado, que é um exemplo de atitude no Congresso Nacional. Não há nenhum outro Estado no Brasil com uma bancada, composta de 17 Deputados Federais e três Senadores, tão unida na defesa dos interesses do seu Estado quanto o Estado do Pará. Lamentavelmente, a nossa Bancada não conta com a presença do seu Governador.

Vamos trabalhar e nos empenhar para que o Ministro Raul Jungmann possa cumprir o compromisso que, mais uma vez, assumiu publicamente diante da imprensa do meu Estado, no sentido de que possa solucionar definitivamente essa questão. Torna-se necessário passar a usina para as mãos da

iniciativa privada. Que grupos estrangeiros ou a própria cooperativa dos produtores de cana-de-açúcar assumam a sua administração! E, ao assumi-la, evidentemente, deverão sanar as dívidas e cumprir os compromissos com os produtores rurais que têm crédito na referida usina.

É preciso haver uma responsabilidade de ação. Não se pode pensar em fechar uma usina como essa, porque só temos duas usinas de cana-de-açúcar no Estado do Pará, uma em Ulianópolis, da iniciativa privada, e essa que é administrada pelo Governo, produz muito na região, melhora até as próprias condições da Petrobrás de não ter que transportar álcool para nossa região, porque produz o suficiente para o consumo ali nas vizinhanças do próprio Estado do Pará, além de ter um açúcar também produzido que pode ser consumido todo pelo próprio Estado, evitando a importação de São Paulo, de Recife, enfim, do Nordeste, que também produz açúcar. Quer dizer, essa usina não pode ser fechada, porque gera uma produção boa, gera uma quantidade de empregos e uma ocupação extremamente importante. Ela tem é que passar para a iniciativa privada. No nosso entendimento, passar, preferencialmente, para as mãos dos próprios produtores que têm interesse em assumi-la, desde que o Governo cumpra seus compromissos, zere as contas da usina e entregue a administração da mesma aos produtores rurais. É melhor do que vendê-la a um grupo de fora, porque isso pode trazer problema. A nossa região é extremamente fértil, a produção por hectare é a maior do Brasil e, evidentemente, qualquer cidadão que venha de fora e queira tomar conta da usina vai querer, em primeiro lugar, ele mesmo plantar. A produtividade é tão grande que o lucro maior está na própria produtividade. Então é possível que alguém que venha de fora queira substituir os produtores que lá estão, tomando o lugar deles, ou até comprando os lotes deles, ou fazendo a sua própria produção e relegando a compra da cana já produzida por esses produtores.

É preciso que, na negociação, haja a participação efetiva do atuais produtores no sentido de que, ou eles assumam a direção da usina ou então quem a comprar assuma o compromisso de comprar a produção dessas pessoas que já estão lá, e não querer fazer nova área produtiva, desprezando aqueles que foram levados para lá por incentivo do próprio Governo.

Para finalizar o meu pronunciamento, o Ministro da Reforma Agrária fez esse compromisso, encaminhou-nos ao Ministério do Planejamento e Gestão, colocando que não tinha condições de descontingenciar os recursos que foram presos pelo Governo Fernando Henrique. A Bancada então, cumprindo mais uma vez a sua obrigação – e eu volto a elogiá-la, porque, para com tudo que é relativo ao Pará, essa Bancada é extremamente prestativa, qualquer audiência e qualquer problema levantado por qualquer um dos 20 Parlamentares junto a qualquer Ministério ou junto a qualquer autarquia federal, basta que um Parlamentar acione os demais e todos se fazem presentes na resolução e na soma de forças para que o povo do Pará tenha amenizado o seu sofrimento – na quarta-feira, reuniu-se com o Ministro do Orçamento e Gestão e colocamos o seguinte para S. Exª: "Olhe, Sr. Ministro, o Governo foi irresponsável ao não liberar R$1 milhão. O Pará e o Brasil perderam 450 mil sacas de açúcar e 3 milhões de litros de álcool. A produção de cana-de-açúcar foi perdida devido à liberação de R$1 milhão e nós temos uma outra alternativa: a usina necessita, atualmente, de R$4 milhões para poder sanar o débito com os produtores e com os funcionários."

Pois bem. Nós, no ano de 1999, colocamos R$9 milhões para a reforma agrária no Estado do Pará que, aliás, é o Estado que tem a maior zona de conflito do nosso País. Quero inclusive registrar esse fato que está ocorrendo na fazenda do Presidente Fernando Henrique Cardoso, onde o MST está à sua porta, pressionando para que os recursos saiam e, ontem, eu ouvi o Sr. Ministro Raul Jungmann afirmar que o Ministério tem dinheiro, que o Ministério tem recursos, que os mesmos estão liberados e que o MST quer fazer política com a questão da reforma agrária. Eu não sei se no caso de Minas Gerais e São Paulo isso é verdade. No Pará, os recursos estão parcos e insuficientes; há inúmeros acampamentos que até hoje não receberam os recursos relativos à alimentação, ao fomento e à habitação. As pessoas esperam anos a fio por esses recursos, que não chegam nunca. Recentemente, fui solicitar cestas básicas para um acampamento que está sendo feito lá no município de Tucuruí e quando ligamos, do próprio gabinete do Ministro, para a superintendência do sul do Pará, o superintendente nos informou que há três meses não chegava uma cesta básica naquela superintendência e que o Incra estava a dever exatamente 18 mil cestas básicas aos colonos do sul do Pará. Ora, como é que ele poderia atender a um pedido de um novo acampamento de 75, quando o INCRA estava devendo 18 mil cestas básicas na região? Essa é a situação real em que se encontra o Ministério.

Admiro o Ministro Raul Jungmann. Tenho simpatia pelo seu trabalho. Acho que ele é um cidadão de boa vontade. Lamentavelmente, como homem de go-

verno, ele tem que defender o Governo, tem que prestigiar o Governo, porque, afinal de contas, ele ocupa um cargo de confiança, mas ele está sendo oprimido pelo Governo. O Ministério dele não tem recursos, o recurso não é liberado, o recurso é contingenciado, há uma dificuldade terrível e somos nós, Parlamentares, que temos que estar visitando o Ministro da Fazenda, visitando o Ministro do Planejamento e Gestão para atender à necessidade do Ministério da Reforma Agrária.

E, nesse caso específico, a Bancada do Pará colocou 9 milhões para fortalecer a reforma agrária no Estado do Pará, por meio de emenda de bancada no Orçamento de 1999 e esses 9 milhões foram totalmente contingenciados. Quer dizer, 1 milhão que estava para o Pacal foi contingenciado e os 9 milhões que a Bancada do Pará colocou para a reforma agrária foram contingenciados. A Bancada, ontem, entregou um documento ao Ministro do Orçamento e Gestão... – se o Senador Carlos Patrocínio puder me socorrer, eu agradeço.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Ministro Martus Tavares.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Agradeço a V. Exª. A Bancada entregou um documento ao Ministro Martus Tavares que, na mesma hora em que nos recebeu, disse que ia resolver isso; imediatamente garantiu a liberação do R$ 1 milhão, que já estava destinado à Pacal.

O SR.PRESIDENTE (Moreira Mendes) – (Faz soar a campainha)

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Estou encerrando, Sr. Presidente. Garantiu imediatamente a liberação do recurso. Quer dizer, foi preciso a Bancada ir lá para que isso ocorresse. O Governo não enxergou a necessidade de que esse recurso fosse liberado a tempo para que a usina funcionasse em 1999. Então, com atraso, vai liberar o recurso para a usina funcionar no ano 2000. E nós assinamos, os 20 Parlamentares do Pará, um documento garantindo ou permitindo ao Ministério da Reforma Agrária que usasse, dos R$9 milhões que temos em emenda, R$3 milhões para atender à necessidade também da usina Pacal – os 20 Parlamentares do Estado do Pará assinaram esse documento.

O Ministro disse que, com relação aos R$9 milhões, consultaria o Ministro da Reforma Agrária para ver o que poderia ser feito nessa questão.

Quero chamar a atenção do Ministro da Fazenda e do Presidente da República para que atentem para as prioridades, que não hajam de maneira insensata e linear nos cortes que fazem no Orçamento da República, que pensem e analisem cada programa, que consultem as lideranças de cada Estado, que haja um estudo mais aprofundado de cada questão, porque não se pode cortar de maneira indiscriminada como vem acontecendo no Governo.

Entendo que foi positiva a ação da Bancada, o Ministro vai imediatamente liberar um R$1 milhão. Contudo, deixo o meu apelo para que os R$9 milhões que a Bancada colocou sejam totalmente liberados, descontigenciados. E que, desses R$9 milhões, R$3 milhões possam ser utilizados para atender as necessidades da Usina Pacal.

Que o Governo possa trabalhar com eficiência e competência, criando uma comissão no Ministério da Reforma Agrária, pelo próprio Incra. O Governo do Pará deve participar dessa comissão, para, de uma vez por todas, tirar da mão do Governo a Usina Pacal e passá-la para a mão dos produtores de cana-de-açúcar da região ou para algum interessado de outra região no Brasil, que possa assumi-la, evidentemente garantindo a compra permanente dos produtores que para lá foram levados pelo próprio Incra.

Espero, finalmente, que os corruptos que dirigiram essa usina durante seis anos sejam devidamente punidos e que o Estado consiga ressarcir o dinheiro roubado por essa administração, que lá esteve ao longo de tantos anos.

Os produtores continuam em Brasília, somente podendo sair daqui após 60 dias, quando a situação for resolvida. Espero que os compromissos assumidos tanto pelo Ministro da Reforma Agrária quanto pelo Ministro da Gestão e Orçamento sejam cumpridos o mais rápido possível.

Era esse o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moreira Mendes) – Com a palavra o eminente Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei breve, já que o Presidente, em exercício neste momento, deseja também fazer o seu pronunciamento.

Disse Confúcio que a ignorância é a noite da mente; uma noite sem lua nem estrelas; e todos nós sabemos que o preconceito é filho da ignorância.

Em nosso País, Senhores, em que o número de analfabetos integra a classe dos milhões, podemos imaginar que ignorância, preconceitos, crendi-

ces e superstições reinam imbatíveis. Os pensamentos, os sentimentos e, automaticamente, as ações desses compatriotas são regidos por conceitos deformados e interpretações tortuosas. Vivem como num mundo paralelo ao nosso, vendo os mesmos fenômenos físicos, mas entendendo a realidade de forma inteiramente diferente.

Entretanto, Sr. Presidente, quando a maioria dos membros de uma comunidade, nela incluído um número significativo de portadores de diploma de nível superior, reage negativamente a um fato positivo, só podemos estar-nos defrontando com um grave problema de desinformação.

Refiro-me, de início, ao recente cadastramento dos servidores desta Casa nos meses de junho e julho. No preenchimento da ficha, o funcionário deveria indicar se é ou não doador de órgãos; bastava assinalar sim ou não. E qual o resultado? A maioria assinalou o NÃO.

Perguntei a servidores lotados no meu gabinete e na 2ª Secretaria quais as razões de tal decisão. As respostas são confusas, imprecisas e destituídas de fundamento. Os mais simplórios têm medo de terem suas vidas abreviadas. Alguns ouviram falar de pacientes cujos corações ainda batiam quando os aparelhos da UTI foram desligados. Outros alegam que seus órgãos não estão em condições de salvar vidas. Os de maior grau de instrução, sem terem o que argumentar, dizem que essa é a forma de reagirem à imposição da lei.

Sr. Presidente, nobres Colegas, se aqui nesta Casa, berço da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que "dispõe sobre remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento", essa é a reação da maioria, que dizer do restante da população?

O Projeto de Lei nº 6, de 1995, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, e o substitutivo apresentado pelo ínclito Senador Lúcio Alcântara foram exaustivamente debatidos nas duas Casas do Congresso. A imprensa levou o tema aos mais longínquos rincões do território nacional. Os canais de TV promoveram debates e entrevistas. A doação de órgãos foi tema de conversas e discussões em colégios, igrejas, associações, nos clubes, nos bares e nas famílias.

Senhores, se em um universo de indivíduos de razoável nível de instrução, na Capital do País, que acompanharam de perto a tramitação do projeto, a atitude é de rejeição, não se pode esperar muito do nosso povo na questão da doação de órgãos.

Comparada com outros países, a posição do Brasil é vergonhosa. A França, que tem um terço da nossa população, fez 500 transplantes de coração em 1998; no Brasil, foram apenas 87. Na Espanha, a espera por um transplante não leva mais que 3 meses; aqui, há gente com mais de dez anos na fila – e sem esperanças de conseguir sobreviver.

No Brasil, para cada milhão de habitantes, no máximo 3 órgãos são captados. Nos EUA, são, em média, 20 órgãos. Na Espanha, a média é de 29 órgãos, sendo que, em algumas regiões, chega-se a 40 órgãos por milhão de habitantes.

Em São Paulo, 62% dos portadores de novas carteiras de identidade se declararam não doadores. Em alguns Estados, o percentual de rejeição foi superior a 90%.

Muitos médicos e estudiosos do comportamento humano consideram a lei excessivamente tolerante, uma vez que mesmo aquele que se declara não-doador tem direito a receber órgãos. Para esses especialistas, a permissividade estimula a irresponsabilidade e o egoísmo, tão comuns ao ser humano. Ponderam que cada cidadão é livre para optar, mas que, qualquer que seja a opção, a recíproca deverá ser verdadeira. Essa condição, caso imposta, talvez esclareça ou desperte muitas consciências.

Contudo, quaisquer que sejam as exigências legalmente estabelecidas, os preconceitos humanos se revelam nas mais incríveis situações. Se os prezados Senadores assistiram aos jornais televisados no dia 7 de julho passado, hão de lembrar que, na Grã-Bretanha, ocorreu a doação de dois rins, sob uma única imposição: a de que o receptor fosse um indivíduo de cor branca. Um racismo absurdo que se manifesta até na hora da morte de um ente querido.

Entretanto, Sr. Presidente, apesar dos obstáculos criados pelo egoísmo, pela ignorância e pela desinformação, os transplantes de órgãos em nosso País cresceram 20%, comparando-se o primeiro trimestre deste ano com o mesmo período de 1988, segundo a Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos – ABTO.

A ABTO está pleiteando junto ao Ministério da Saúde que a opção de doação de órgãos passe a ser feita por telefone, diretamente ao Sistema Nacional de Transplantes. Pondera-se que os órgãos policiais, onde atualmente é tomada essa decisão, não são os locais mais apropriados. Quem sabe, a mudança desarmará os que não são doadores por não concordarem com o que consideram uma imposição da lei.

Esses pseudo-revoltados provavelmente ignoram que cada pessoa que morre pode salvar ou melhorar a vida de pelo menos outras oito, com seu coração, fígado, rins, pâncreas, córneas e pulmões. Podem ainda ser aproveitados ossos e pele.

É preciso desencadear uma série de campanhas de esclarecimento em todos os Estados, para que as diferentes camadas populacionais sejam informadas a respeito da importância dos transplantes, como também em relação às condições técnicas indispensáveis.

Deve-se explicar ao nosso povo que a morte cerebral é irreversível, mas que o coração ainda pode bater, inutilmente, por vinte e quatro horas. E é justamente nesse período, entre a parada do cérebro e a do coração, que podem ser retirados os órgãos para transplantes. Desconhecendo esses fatos, enquanto houver batimentos cardíacos, os familiares não autorizarão a doação, pensando que, se o fizerem, estarão condenando o paciente à morte.

Sr. Presidente, nobres Senadores, também a classe médica necessita de informações. Muitos desconhecem a determinação legal de que as mortes encefálicas devem ser comunicadas aos centros de transplantes. Essa desinformação é responsável pelo desperdício de muitos órgãos e tecidos que poderiam ser aproveitados e pela morte de tantos brasileiros que passam anos esperando por uma doação.

Também na questão dos transplantes a desigualdade regional se manifesta. São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraná são os Estados mais avançados nesse setor.

No Nordeste, a situação é mais difícil; alguns centros transplantam rins, mas só em Pernambuco é possível um transplante de fígado ou de coração. Porém, a situação é muito mais crítica na Região Norte. Há plano de se criarem novos centros em Manaus e Belém, mas, por enquanto, só existe na região a possibilidade de transplante de rins, entre indivíduos vivos, em Manaus.

Felizmente, o Estado do Tocantins já se prepara para iniciar os primeiros transplantes de rins.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dos 253 centros transplantadores cadastrados pela ABTO, somente 158 estiveram em atividade no primeiro trimestre de 1999. Nesse período, foram realizados 92 transplantes na Região Sudeste; 40, na Sul; 18, na Nordeste; 5, na Centro-Oeste e 3 na Região Norte. Cerca de 80% dos transplantes são feitos nas regiões Sul e Sudeste, onde há mais recursos e a população é mais escolarizada.

No Rio Grande do Sul, um sistema exemplar de captação e distribuição permite a realização de maior número de transplantes múltiplos, aquele em que vários órgãos são retirados de um mesmo indivíduo com morte cerebral e aproveitados em diversos pacientes. Só nos dois primeiros meses deste ano, quinze doadores permitiram que 46 pessoas continuassem vivendo.

Atualmente, nobres Colegas, existem 24.510 pacientes à espera de órgãos. Informo a este colendo Plenário, com muita tristeza, que, no Brasil, 70% das pessoas que necessitam de um transplante morrem na fila.

Sr. Presidente, caros Colegas, o Brasil é um país cristão. No coração de cada brasileiro está gravado o primeiro mandamento, parte do qual recomenda que se deve amar o próximo como a si mesmo. A doação de órgãos é um ato de amor.

É preciso, portanto, que o Governo Federal e os governos estaduais tomem a si a tarefa de esclarecer a população. A resposta não se fará esperar. Informados pelos jornais, pelo rádio e, principalmente, pelos anúncios televisivos, o povo brasileiro, sensível e amoroso, em breve reverterá essa situação, devolvendo a esperança e a alegria de viver aos nossos compatriotas, cujas vidas dependem de todos nós.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Moreira Mendes, deixa a cadeira da presidência que e ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não poderia me furtar a analisar e dar aqui a minha opinião sobre a questão debatida ontem no plenário desta Casa por ocasião da vinda do Ministro Rafael Greca.

Muito mais do que acusar ou defender o Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Greca, a grande reflexão decorrente das discussões e das informações ontem levantadas neste plenário é a de que o jogo, em qualquer de suas modalidades – bingo, caça-níqueis, jogos em cassinos, que pretendem alguns restaurar, trazer novamente para este País –, é nefasto, pernicioso, promíscuo, desagregador e deve ser veementemente rejeitado pela sociedade brasileira.

Oportuna, portanto, a apresentação de projeto de lei de lavra do eminente Senador José Roberto Arruda que propõe o fim definitivo dos bingos em nosso País. O Senador tem a minha solidariedade e o meu apoio, pois acho que devemos todos lutar no sentido de extirpar de vez o jogo do País.

Não é possível que a inteligência legislativa nacional não possa encontrar outro meio para incentivar o desporto que não seja o da fantasia dos bingos – fantasia, porque não soma nada ao fomento do desporto. Soma, sim, para encher os bolsos dos proprietários das casas de jogos.

Mas, Sr. Presidente, voltando ao tema ontem tratado: tenho comigo que ninguém pode ser condenado sem o devido processo legal, no foro competente, assegurando-se-lhe o amplo direito de defesa. Pareceu-me, por tudo que vi e ouvi ontem aqui, que se pretende condenar o Ministro Rafael Greca por antecipação, sem que se respeite o devido processo legal ou o seu direito de defesa.

Após ouvir o relato do Ministro e as considerações dos ilustres pares que o interpelaram, parece-me que a questão está muito mais para uma orquestração regional no sentido de desestabilizá-lo e condená-lo previamente no seu estado, o Paraná.

Mas o Ministro Greca, que compareceu a esta Casa espontaneamente – que se registre esse fato –, com muita clareza e propriedade demonstrou que, ao tomar conhecimento das denúncias, imediatamente tomou as providências necessárias à elucidação de todos os fatos, tendo declarado enfaticamente que quer a apuração rigorosa de tudo até a última vírgula – para usar suas palavras –, inclusive abrindo mão do seu sigilo bancário e telefônico, numa demonstração cabal e inequívoca de que quem não deve não teme.

Deixemos, portanto, com a Polícia Federal e o Ministério Público o cumprimento de suas obrigações, com a mais rigorosa apuração dos fatos e encaminhamento à Justiça do resultado de seu trabalho, para o competente julgamento – aliás, o único foro adequado para se processar e condenar ou absolver alguém.

A nós, congressistas, compete a responsabilidade de produzir leis que venham a extirpar de vez este câncer, que é o jogo em qualquer de suas modalidades, leis que possam, efetivamente, incentivar o desporto nacional e não os donos das jogatinas.

E o Ministro, que já deu as explicações necessárias e incontestes, que volte ao seu trabalho. Trabalho que eu, como representante do **trade** do turismo nesta Casa, posso testemunhar: tem sido intenso, dedicado e competente no sentido de dar à indústria brasileira do turismo o lugar de destaque que merece no contexto mundial; trabalho incansável que tem gerado emprego e renda, algo de que os nossos irmãos tanto necessitam por este Brasil afora.

Mas, Sr. Presidente, não poderia encerrar esta minha breve intervenção nesta manhã sem sair em defesa do ilustre Senador Jorge Bornhausen, a quem foi imputada a responsabilidade pela desqualificação da denúncia vazia – repito: denúncia vazia – contra o Ministro Greca.

Colocou muito bem o Presidente do meu Partido, no dia de ontem, quando disse que a denúncia é fundada em documento anônimo, apócrifo. Não há nada de leviano nessa afirmação, porque a denúncia feita é verdadeiramente vazia.

Igualmente, o eminente Senador Bornhausen foi muito feliz quando afirmou que a questão levantada aqui está muito mais para uma briga regional, uma briga política localizada do que uma denúncia de fraude. Trazer ao Senado da República uma briga regionalizada, isso sim me parece leviano.

Fica o meu registro, na manhã de hoje, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que e ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Moreira Mendes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 635, DE 1999

Estabelece instrumentos legais de prevenção e repressão à falsificação de obras de artes visuais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação e sistematização de dispositivos legais para a prevenção e repressão à falsificação de obras de artes visuais.

Art. 2º. Para os efeitos dessa lei, são obras de artes visuais as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

I – as obras de desenho, pintura gravura, escultura, litografia, arte cinética e demais manifestações artísticas da mesma natureza;

II – as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

III – os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

IV – as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia.

Art. 3º. À cópia de obra de arte visual feita pleo próprio autor é assegurada a mesma proteção de que goza o original.

CAPÍTULO II
Das Atribuições Institucionais

Art. 4º. O Ministério da Cultura instituirá um grupo de especialistas nos aspectos técnicos e jurídicos da autoria das obras de artes visuais, doravante denominado grupo de especialistas.

§ 1º. O grupo de especialistas será constituído por representantes de órgãos públicos afetos à matéria e por renomados especialistas oriundos do setor privado.

Art. 5º. O grupo de especialistas será responsável pela elaboração da opinião técnica oficial do Poder Público quanto aos temas de autoria das obras de artes visuais.

Art. 6º. O grupo de especialistas emitirá seus pareceres a pedido de órgãos do Governo ou de particulares, sempre a título não-oneroso para os solicitantes.

Art. 7º. O Ministério da Cultura cadastrará iniciativas particulares de registro e catalogação de obras de artes visuais de autores ou de grupos de autores, ou de escolas ou estilos, doravante denominadas iniciativas particulares cadastradas, como entidades aptas a formular pareceres técnicos conclusivos, em substituição ao grupo de especialistas, a respeito das obras objeto de suas atividades.

Parágrafo único. O cadastramento será feito após ouvido o grupo de especialistas e poderá ser cancelado caso cesse alguma das justificativas para sua concessão, também após parecer do grupo.

Art. 8º. O grupo de especialistas e as iniciativas particulares cadastradas terão as atribuições de fiscalização previstas nesta lei, exercidas de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa.

Parágrafo único. No caso das iniciativas particulares cadastradas, sua competência circunscreve-se às obras objeto de suas atividades.

CAPÍTULO III
Dos Registros das Obras de Artes Visuais

Art. 9º Para os efeitos de proteção previstos nesta lei, o Ministério da Cultura, por meio de seu grupo de especialistas, promoverá a catalogação oficial das obras de artes visuais brasileiras.

§ 1º No caso de autores vivos ou para obras com direito autoral em vigor, a catalogação será feita a partir do registro voluntário solicitado pelo autor ou por seu representante legal ou herdeiro.

§ 2º No caso de obras de artes visuais em domínio público, a catalogação será feita a partir de iniciativa de ofício do grupo de especialistas, com a colaboração dos registros e acervos públicos e privados já existentes.

Art. 10. Os sistemas oficiais de registros de obras de artes visuais já existentes poderão ser designados pela autoridade competente para desempenhar as funções previstas nesta lei.

Art. 11. As iniciativas particulares cadastradas poderão, por autorização do Ministério da Cultura, ser responsáveis, para os efeitos desta lei, pelo registro das obras objeto de suas atividades.

CAPÍTULO IV
Da Prevenção Contra a Falsificação

Art. 12. O Mnistério da Cultura, por meio do grupo de especialistas e com a colaboração das iniciativas particulares cadastradas, promoverá atividades de formação e especialização de peritos em autoria de obras de artes visuais.

Art. 13. O grupo de especialistas, com a colaboração das iniciativas particulares cadastradas, desenvolverá, divulgará e incentivará a utilização de métodos de prevenção e controle da falsificação de obras de artes visuais.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a exigir o uso obrigatório de um ou mais de um dos métodos previstos no **caput.**

CAPÍTULO V
Da Fiscalização, análise e retenção de obras.

Art. 14. No exercício do poder de fiscalização, o grupo de especialistas e as iniciativas particulares ca-

dastradas terão o poder de retenção da obra sob análise, até a deliberação sobre a autenticidade da mesma.

Parágrafo único. Fica o particular ou a pessoa jurídica obrigados a depositar a obra objeto de verificação na entidade responsável pela fiscalização sob pena de confissão da falsificação.

Art. 15. O parecer técnico será proferido no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do depósito da obra questionada, prorrogáveis, com justificação, por igual período.

§ 1º Vencido o prazo ou sua prorrogação sem a emissão do parecer técnico, a obra será devolvida ao proprietário, não sendo devida qualquer indenização por esse prazo legal de retenção para análise.

§ 2º A retenção por período superior ao previsto nesta lei dará margem a pedido de indenização por perdas e danos.

Art. 16. Durante o período de retenção a obra sob análise não poderá ser exposta ao público.

Art. 17. verificada a falsidade da obra, o órgão responsável pelo laudo poderá, alternativamente e sem prejuizo das demais sanções previstas em lei:

a) reter definitivamente a obra em seu acervo; ou

b) documentar e destruir a obra.

Art.18 O grupo de especialistas e as iniciativas privadas cadastradas cooperarão nas investigações administrativas e policiais e nos procedimentos do Ministério Público e processo judiciais que sejam instaurados, por solicitação da autoridade competente.

CAPÍTULO VI
Das Sanções Penais e Civis e dos Procedimentos

Art. 19. Constitui crime:

I – Obter ou tentar obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante a falsificação de obra de arte visual.

Pena – reclusão de 1 a 5 anos, e multa.

II – Reproduzir, expor à venda ou permuta, vender, permutar, exportar, importar, ocultar, adquirir para comercializar obra produzida na forma do inciso anterior.

Pena – reclusão de 1 a 5 anos, e multa.

Parágrafo único. Se o criminoso é primário, poderá ser substituída a pena de reclusão pela de detenção, diminuída de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

Art. 20. A aplicação desta lei se fará sem prejuízo das sanções estabelecidas nas demais legislações, observados os princípios do direito penal.

Art. 21. Em todos os procedimentos administrativos e judiciais pertinentes à falsificação de obras de artes visuais será admitida como meio de prova a perícia realizada por técnicos designados pelo grupo de especialistas ou pelas iniciativas privadas cadastradas, por solicitação da autoridade competente para o procedimento, a ser realizada dentro do prazo previsto na legislação aplicável à hipótese.

Art. 22. Em procedimento de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, será instaurado pela autoridade competente processo para suspensão e cassação da autorização da pessoa física ou do alvará de funcionamento do estabelecimento de comercialização de obras de artes visuais, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, observado o que se segue:

I – O procedimento de ofício ou a solicitação deverão estar fundamentados com parecer técnico assinado por representante do grupo de especialistas ou das iniciativas privadas cadastradas;

II – O primeiro ato de infração acarretará a suspensão do alvará ou da autorização pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias);

III – Em caso de reincidência, o infrator será punido com a cassação definitiva do alvará ou da autorização;

IV – A retenção da obra de arte objeto da infração será executada de acordo com os procedimentos previstos nesta lei;

V – Em todas as hipóteses será garantido o amplo direito de defesa dos acusados.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há muito tempo o setor das artes plásticas no Brasil vem se ressentindo da ausência de um instrumento legal que impeça com rigor a falsificação que ciclicamente assola o mercado, com graves prejuízos para todos os agentes envolvidos, e, em última e grave instância, para o patrimônio artístico nacional.

As criações do engenho e do espíruito humano se alçam a cada dia como bens mais preciosos e originais das organizações sociais. Seja no desenvolvimento do aparato científico, tecnológico e industrial, seja na criatividade para as novas formas de trabalho e lazer, seja, enfim, no exercício infinitamente criativo das artes, suprema manifestações da elevação da alma humana e indicadoras por excelência da expresão individualizada do ser.

Essa valorização da criação, para o bem e para o mal, vem se refletindo na hiper-dinamização das instituições voltdas para o incentivo e a proteção de seus produtos. Tal é o caso dos recentes avanços da legislação: patentes sobre invenções e modelos de utilidade; registros de marcas e indicações geográfics; direitos autorais sobre criações artísticas, programas de computador e variedades vegetais, são alguns dos institutos jurídicos que hoje, acentuadamente, perfazem uma significativa parte da agenda de negociação entre países, entre empresas e entre indivíduos.

Nesse sentido, vem o Brasil nos últimos anos, por presões do sistema comercial internacional, assim como pela própria demanda dos setores produtivos nacionais, adotando novas e modernas legislações de disciplina da propriedade intelectual. Em maio de 1996 foi promulgada a Lei nº 9.279, que "regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial", a conhecida Lei de Patentes, após um longo e exaustivo debate nas duas casas congressuais. Em fevereiro de 1998, duas importantes leis sobre propriedade intelectual foram editadas: a Lei 9.609, que "dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País", e a Lei 9.610, que "altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais", a nossa nova Lei de Direito Autoral. Complementarmente, em abril de 1998 se promulgou a lei de proteção dos obtentores de variedades vegetais (cultivares), completando assim o arco da legislação brasileira de propriedade intelectual.

Não obstante o erguimento desse arcabouço legislativo que disciplina a matéria do direito sobre a criação intelectual e artística, a proteção desenhada destinava-se, precipuamente, para a contrafação, ou seja, a reprodução não-autorizada de uma obra protegida, a cópia de invenções, marcas e obras artísticas.

Restava ainda uma grande lacuna nesse campo jurídico da salvaguarda do direito do autor principalmente no que diz respeito ao autor de obras artísticas. Além da proteção contra a cópia clandestina ou violadora do direito de paternidade, a usurpação da assinatura do artista, pela falsificação remanescia como um ilícito não adequadamente enfrentado pela sociedade e pelas instituições. A falsificação, apenas genericamente enquadrada como fraude no nosso vetusto Código Penal, não havia recebido, até o momento, um sistemático enfoque jurídico, a partir das demandas verificadas no próprio segmento econômico e cultural do mercado das artes, e dotado dos instrumentos específicos para o combate a essa forma de crime.

Tal é justamente o propósito do presente projeto de lei. verificado que o direito autoral encontra guarida nos institutos já existentes, e observada a carência de proteção jurídica mais rigorosa contra a fraude da falsificação, resolvemos, após reuniões e consultas aos mais eminentes especialistas e representantes do setor das artes plásticas no País, elaborar uma proposição dotada dessa intenção. O objetivo neste momento, além de sistematizar as preocupações já arroladas em todas as audiências e informações coletadas, é lançar a discussão na sociedade, e, no processo democrático do parlamento, aperfeiçoar uma lei que possa ter a necessária difusão nos segmentos interessados e a correta aplicabilidade para o problema a que se destina.

É com esse espírito de preservação do patrimônio artístico nacional e de respeito aos mestres desse **métier** que conclamo meus ilustres pares a endossarem essa proposta legislativa.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1999 – Senador **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências

.....

LEI Nº 9.279, DE 24 DE MAIO DE 1996

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 636, DE 1999

Obriga a comprovação de sanidade mental como requisito para a colação de grau em cursos de graduação e de formação profissional em área de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A colaboração de grau em cursos de nível técnico e superior da área de saúde só será permitida ao formando que comprovar sanidade mental em exame pericial realizado para essa finalidade.

Parágrafo único. São alcançados por essa lei os formandos em Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Psicologia, Serviço ocial e Educação Física, bem como aqueles que concluem cursos de formação de auxiliares e técnicos de segundo grau.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As escolas que formam profissionais de saúde ainda que tenham uma convivência diária de, no mínimo, quatro anos com seus alunos – têm permitido que estes cheguem aos últimos estágios de sua formação e mesmo se graduem sem terem passado pela mais comezinha avaliação de seu estado psíquico e emocional.

Fatos recentes demonstram que tal atitude pode acarretar conseqüências trágicas para a sociedade.

Os resultados de pesquisas realizadas por duas das mais conceituadas escolas de Medicina do País e recentemente divulgados, mostram que cerca de 20% dos estudantes de Medicina do Estado de São Paulo são usuários de drogas ilícitas, o que nos leva a supor que uma parte deles virá a desenvolver dependência química. A perdurar a presente situação, não encontrarão empecilhos a seu ingresso no mercado de trabalho, mesmo que não estejam aptos a exercer a profissão.

São evidentes os riscos envolvidos no fato de a vida e a saúde de pessoas serem colocadas nas mãos de um trabalhador de saúde com distúrbios emocionais ou de personalidade ou sob o efeito de uma droga psicotrópica.

A sanidade mental é condição inarredável à prática da Medicina e das demais profissões de saúde. Dessa forma, não se pode admitir que jovens progridam dentro dos cursos, cheguem à condição de formandos e mesmo sejam titulados sem que seu equilíbrio psicossocial seja minimamente avaliado durante os anos de formação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos das Resoluções nºs 69, de 1996, e 78, de 1998, do Senado Federal, respectivamente, os seguintes Ofícios:

– Nº S/59, de 1999 (nº 4.246/99, na origem), de 10 do corrente, encaminhando relatório sobre operação de troca de títulos do tipo *Brady* por um novo título do tipo *Global*, conduzida por aquele Órgão, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, no valor de dois bilhões de dólares estadunidenses, e comunicando que o texto da documentação traduzida será encaminhado a esta Casa tão logo esteja disponível; e

– Nº S/60, de 1999 (nº 4.350/99, na origem), de 18 do corrente, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação do Governo do Estado da Bahia, para prestação de garantia e contragarantias às operações de crédito contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no valor de quinze milhões de reais.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário o arquivamento, por inconstitucionalidade, nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1997 (nº 2.825/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou o arquivamento do Requerimento nº 509, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Governo do Estado do Rio de Janeiro os Ofícios nºs 488 e 538, de 1999, na origem, encaminhando, nos termos da Resolução nº 39, de 1999, do Senado Federal, a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, emitidas nos dias 1º de outubro e 1º de novembro, respectivamente, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 2º semestre de 1999.

Os expedientes, anexados ao respectivo processo, vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a Mensagem nº 217, de 1999 (nº 1.688/99, na origem), de 17 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Kreditanstalf für Wiederaufbau – KfW, destinada a composição de linha de crédito e ao refinanciamento do BNDES.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Maguito Vilela, João Alberto Souza, Geraldo Cândido, Eduardo Siqueira Campos e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana de 8 a 12 de novembro realizou-se em Fortaleza, o maior centro de industrialização de castanha de caju no País, o terceiro Cajufest, evento promovido pela Secretaria de Turismo do Ceará, com o apoio de órgãos governamentais e representações classistas da cadeia produtiva do caju.

O evento é mutifacetado, pois abriga desde festas populares e eventos para atração de turistas, até conferências técnicas e visitas no campo, com os cajucultores deslocando-se às fazendas onde técnicas de modernização de lavouras já estão sendo aplicadas com o plantio de cajueiros anões enxertados cultivados em sequeiro ou irrigados e técnicas de substituição de copas.

Estas novas técnicas permitem que a produtividade de nossos decadentes cajueirais passem dos atuais 200 à 250 quilos por hectare por uma gradação de incremento dos rendimentos que vão desde os 700 quilos até a quatro mil quilos por hectare, como no caso do cajueiro anão irrigado.

O Agronegócio do Caju está em crise, mas existem soluções, todas tendo de passar pela decisão política no mais alto nível, como aquela que ergueu a Agronegócio Cacau, na Bahia, mergulhado em crise superior à que o caju atravessa e que foi beneficiado por um programa de recuperação, patrocinado pelo BNDES, no valor de 300 milhões de reais.

Seria interessante fazer um histórico da Cadeia Produtiva do Caju. No início tudo era harmonia. Os agricultores tinham à sua disposição incentivos, crédito e subsídios, na época dos abundantes recursos da Sudene e do Fiset – reflorestamento. Os industriais dispunham de incentivos fiscais e de crédito barato e abundante. O mercado internacional da amêndoa de castanha e do Liquido da Casca (LCC) era franco, com pouca competição e os preços praticados ensejavam uma razoável margem de lucros. Era natural que tantas vantagens perpassassem pela cadeia produtiva, distribuindo benefícios por seus integrantes.

Os subsídios foram extintos, o crédito escasseou, os encargos financeiros passaram a ser efetivos e muitas vezes muito elevados. Os diversos planos econômicos e a frustração de seus resultados trouxeram incerteza e prejuízos para as atividades econômicas além dos juros elevados terem tornado inadimplentes os tomadores de empréstimo. Os cajueirais ocupando áreas enormes mostraram-se inviáveis de gerenciar e até mesmo as pequenas plantações foram praticamente abandonadas, caindo a produtividade ano a ano. A concorrência internacional na produção da castanha aumentou, especialmente na Índia, mas também em outros países como o Vietnã e Guiné Bissau, muito embora o mercado comprador de amêndoa de castanha venha apresentando um firme crescimento, e esta seja a noz mais cara dentre as demais.

Com o Plano Real veio a sobrevalorização da moeda nacional que trouxe enormes dificuldades para o agronegócio da castanha. Como cerca de 90% da produção de amêndoa e Liquido da Casca (LCC) é exportada para o exterior, o real sobrevalorizado não só tirou competitividade do produto brasileiro, mas também restringiu de forma significativa

as margens de lucro dos exportadores. Essas perdas foram, e não poderia ser diferente, sendo transferidas para toda a cadeia, chegando a pressão até o produtor. Obviamente, a distribuição das perdas não foi feita de maneira uniforme entre todos os seus componentes.

Como era de se esperar, as relações dentro da cadeia azedaram e foi iniciado um período de acusações mútuas, entre agricultores, intermediários e industriais. A situação ficou ainda pior, pois os industriais passaram a importar castanha "in natura" de alguns países africanos, com o objetivo de melhor utilizar a capacidade instalada de processamento, como também aproveitar o câmbio favorável às compras no exterior. Em contrapartida, os agricultores ameaçaram e chegaram a exportar pequenas quantidades de castanhas "in natura", desviando-as da industrialização local.

Com o realinhamento do real em relação ao dólar, a partir das crises internacionais, ocorridas em 1998 e 1999, e de suas conseqüências na economia brasileira, o panorama das receitas das vendas para o exterior de castanhas de caju muda de forma substancial. Os industriais/exportadores estão tendo uma remuneração em reais muito superior, benefício este que está sendo, pelo menos em parte, repassado à cadeia, chegando até o produtor. Os preços que estão sendo praticados, entre 70 centavos a um Real por quilograma da castanha in natura, são bem aceitos pelos agricultores.

Dessa forma, atualmente, há uma calma que talvez seja apenas conjuntural, pois as diferenças e os problemas dentro da cadeia não estão equacionados de forma permanente. Este é o caminho a ser seguido: o estabelecimento de um padrão de relacionamento permanente entre os produtores, comerciantes/intermediários, industriais/exportadores.

É bom ressaltar que o agronegócio do caju tem expressiva participação na economia do Ceará. A importância da agroindústria do caju se revela essencialmente através de três indicadores: 1) geração de divisas – a ACC é o principal produto da pauta de exportação cearense, em termos de receita cambial, anferindo cerca de 130 milhões de dólares por ano, o primeiro lugar na pauta; 2) arrecadação tributária – para geração de receitas públicas; 3) geração de emprego – tem um elevado multiplicador, cujos impactos indiretos são sentidos no emprego urbano, especialmente em Fortaleza, onde se localiza grande parte da indústria, e diretamente nas atividades agrícolas desenvolvidas principalmente no interior dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí. Na agricultura são 55 mil postos de trabalho.

O total de empregos diretos e indiretos atinge o nível de 300 mil postos de trabalho. Deve-se esclarecer que a atividade de colheita da castanha ocorre no período da entressafra das demais culturas, contribuindo, para um redução no nível de desemprego sazonal.

Constata-se que no Ceará, ocorreu uma grande evolução na área ocupada com cajueiros, passando de pouco menos de 30.000 hectares, em 1960, para mais de 330 mil hectares, em 1998.

A produção brasileira é restrita à região Nordeste, habitat natural do cajueiro. A área plantada chega a cerca de 700 mil hectares. O Ceará participa com cerca de 50% da produção do Nordeste.

O desperdício do pedúnculo do caju é apontado como sendo de 94% (Embrapa, 1995). Tratamentos de pós-colheita, que proporcionem ampliação da vida útil do produto "in natura", devem se associar aos programas de diversificação e diferenciação do seu processamento. Para a comercialização do fruto "in natura" há também necessidade de se definir padrão de classificação tomando por base a maior homogeneidade conseguida, com os cultivos de clones.

Há indícios de que o mercado aceitaria a entrada de grandes quantidades de suco de caju, desde que o suco seja apresentado clarificado e concentrado. Quanto ao mercado interno, o suco de caju pode ser servido na merenda escolar (mercado institucional). Atualmente, as crianças nordestinas estão tomando suco de uva.

Entre os muitos cenários que podem se desenhados para o futuro, três foram delineados: o primeiro é conservador, o segundo é construído com algumas mudanças e o terceiro é otimista. O primeiro deles mostra que se nenhuma ação for desenvolvida, isto é, se a tendência natural da atividade não for alterada, a cajucultura regional irá se contrair fortemente, tendo como resultado a perda da participação do país no mercado mundial e a destruição de postos de trabalho nas atividades rurais e urbanas. No segundo cenário, para que o produto se mantenha no mesmo patamar, em termos de comércio exterior, é preciso que se concretize o mais rápido possível e de forma agressiva, o que prevêem os protocolos firmados entre governos estaduais, sindicatos de produtores e de industriais, bancos financiadores e empresas de pesquisa, para modernização da cajucultura. O terceiro cenário, ou seja, a inver-

são do processo de decréscimo da produção e até incremento de posição no "ranking" mundial, deve servir como um referencial, tendo em vista que requereria mudanças estruturais fortes, tais como: prioridade nacional para soerguimento do setor, injeção expressiva de recursos subsidiados, mudança do perfil gerencial dos agentes do sistema, forte campanha de "marketing" no exterior e, por fim, renovação total dos plantios, com material genético de boa qualidade.

Diante desse quadro todo, no ano passado, dia 8 de setembro de 1999, o Governo Brasileiro lançou o Programa Especial das Exportações, e esse foi o primeiro sinal de que o Governo quer a participação ativa da classe privada, esta não pode ficar mais esperando somente ações de Governo. Ele lançou esse programa, a castanha de caju foi inserida, e 58 setores da economia foram escolhidos. Existem providências com relação ao financiamento à exportação; questões trabalhistas, tributárias, etc. Se de um lado você tem Governo dando livre acesso para você negociar qualquer assunto, de outro lado a classe privada, tem os seus representantes para ter diálogo com eles.

O empresário cearense Ronaldo Fontenele está articulando todo este esforço no Ceará através da Gerencia Setorial da Castanha de Caju.

Para recuperação e modernização da cajucultura do Ceará é necessário antes de mais nada, a efetivação de uma aliança sólida entre Governo Estadual, baseado no Congresso Nacional e empresários para conseguirmos dar um salto de qualidade, na conscientização de que o esforço trará retornos econômicos e sociais para o país.

Algumas medidas são necessárias e se inicia com um zoneamento e delimitacão de quatro pólos, onde inicialmente serão concentrados os esforços, considerando principalmente o fator do baixo risco.

Em seguida é necessário a Recuperação dos Cajueiros em produção com a Tecnologia Mínima recomendada pela Embrapa, com custos baixos visando aumentara os 200 quilos por hectare para 700 no quinto ano, através de podas, fitossanidade e outras.

Temos também de substituir as copas por enxertos de clones de cajueiro anão precoce a ser feita gradativamente, erradicando as plantas improdutivas e inclusão de novas atividades até que o cajucultor tenha lucro.

Com relação aos novos plantios, estes deverão ser efetuados exclusivamente com clones com possibilidades exitosos tanta sob irrigação como para aqueles sob dependência de chuvas

Uma questão fundamental é a capacitação do produtor através da difusão da tecnologia e assistência técnica e a formação de viveiristas para a produção de borbulhas e a preparação de milhares de mudas enxertados.

A melhoria na qualidade da castanha pressupõe a implantação de secagem, limpeza e seleção de castanha no campo.

A implantação de minifábricas seria outra solução ideal para cooperativas, associações de produtores ou de assentados, trabalhando ou não em parceria com uma empresa âncora.

O aproveitamento integral do pedúnculo é outra meta a ser atingida, aliada à promoção comercial.

Essas são apenas algumas idéias, muitas das quais já estão sendo postas em prática.

Acreditamos que a Gerencia Setorial da Castanha de Caju, dirigida pelo empresário Ronaldo Fontenele em aliança com órgãos de governo possa evoluir para a criação de uma Companhia de Comercialização e Marketing, sustentada em parte, por um percentual que as empresas industriais aportariam das receitas oriundas das exportações dos produtos do caju.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu já estive nesta tribuna por mais de uma vez para ressaltar as potencialidades de meu estado. De fato, Goiás tem alcançado índices de crescimento impressionantes nas últimas duas décadas, muitas vezes superando a média nacional. Crescimento que já lhe garante hoje a honrosa posição de oitava economia mais forte do país.

Isso não se deve apenas à sua infra-estrutura invejável, construída ao longo dos últimos 16 anos. Nem somente às suas riquezas naturais. Goiás tem crescido sobretudo pela força de seus municípios, que em cada canto do estado, às vezes sob um trabalho anônimo, fazem muito bem sua parte, construindo o conjunto que hoje desponta em todo o país, sendo uma das principais unidades da federação catalisadoras de investimentos.

Voltei entusiasmado de uma viagem que fiz ao município de Maurilândia, no sudoeste de Goiás, no último final de semana, quando participei das comemorações do trigésimo sexto aniversário daquele município. Uma cidade jovem, emancipada em 1963, que em muito pouco tempo já torna-se um dos alicer-

ces da riqueza regional. Grande produtor de açúcar, soja e milho, a região de Maurilândia produz também mais de 10 mil toneladas/dia de cana. E um exemplo muito forte que ilustra a minha tese.

A administração da cidade tem grande responsabilidade no crescimento apresentado pelo município. Apenas nessa solenidade do último domingo, o prefeito José Carlos Cruz e a comunidade inauguraram 80 mil metros de asfalto, 8 mil metros de recapeamento, uma nova escola com 20 salas de aula, a cadeia pública municipal, 22 mil metros lineares de meio-fio e 402 casas populares para a população pobre do município. Tudo com recursos próprios, sem um centavo do estado ou de outras instituições.

O trabalho do prefeito vai muito além. Maurilândia, dentro da atual gestão, ganhou uma creche para 100 crianças pobres, um abrigo para idosos, feira coberta com área de 1.500 metros quadrados, que serve ao comércio e à cultura da região; todas as principais ruas e avenidas ganharam moderno sistema de iluminação, com lâmpadas de vapor de sódio.

E o mais importante é o exemplo de ajuste de contas mantido pela prefeitura. Nada menos que 44% da receita de 145 mil reais mensais são para investimentos sociais e de infra-estrutura, um exemplo para a administração pública brasileira.

Em função disso, consegue-se pagar o funcionalismo no último dia útil do próprio mês trabalhado, fato raro até no mundo empresarial.

Os recursos têm sido bem investidos. De acordo com relatório do Tribunal de Contas, Maurilândia investe mais de 25% em educação, 13% em saúde, mantendo médicos e dentistas permanentemente atendendo a população mais carente.

Faço esse pronunciamento para que se registre nos anais desta importante casa política o exemplo de um município pujante e de uma administração realmente séria.

Cumprimento o prefeito José Carlos e a vice-prefeita Eny Almeida pelo excepcional trabalho. Cumprimentos extensivos aos deputado federal Geovan Freitas e ao deputado estadual Antônio Ribeiro, representantes daquele município.

Cumprimento especialmente toda a população de Maurilândia. Um povo guerreiro, obstinado e competente que vem, junto com as autoridades municipais, transformando o perfil sócio-econômico do município, fazendo dele um destaque nacional e ajudando a fazer de Goiás, a cada dia um estado mais forte e mais respeitado.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, no século passado, quando o capitalismo se uniu à democracia representativa, consagrou-se a estratégia da "mão invisível" no que diz respeito aos reais responsáveis pelas decisões no campo da economia: a estratégia da camuflagem dos verdadeiros donos do poder. Esses concebem as iniciativas a tomar, materializam-nas em decisões que são impostas à sociedade, mas não aparecem.

Nessas circunstâncias e para o público, os refletores apontam para uma classe que Antônio Gramsci chamou de "intelectuais orgânicos". Trata-se de jornalistas, engenheiros, economistas, líderes religiosos, cientistas, políticos, todos convocados para a tarefa de legitimar as determinações estabelecidas na surdina.

Hoje, a tarefa dos "intelectuais orgânicos" dispõe de um aliado com extraordinária capacidade de disseminação das notícias, das visões e das versões: as empresas de comunicação de massa, globalmente interligadas. São organizações poderosas, tecnologicamente muito bem equipadas, que divulgam a tese propícia, no momento aprazado, com grande competência e eficiência, de tal forma que se torna impossível a análise isenta do que é dito e mostrado.

Até há pouco, o setor industrial era o grande representante dos donos do poder. Hoje, perdeu o posto pelos banqueiros e especuladores internacionais. Ontem, o horizonte de uma nação mensurava-se pela capacidade produtiva instalada e pela oportunidade de emprego. Hoje, a riqueza econômica resume-se no cálculo dos lucros, nas taxas dos juros, nas variações cambiais e nas cotações da bolsa.

Dentro desse contexto, o comando dos segmentos mais importantes do complexo empresarial "...do país desloca-se para o estrangeiro e organiza-se numa rede de participações acionárias entrecruzadas, piramidais ou em cadeia, por efeito das sucessivas fusões e incorporações que marcam as etapas da concentração capitalista. O controle de nossa vida econômica e política passa, com isso, às mãos de entidades impessoais, irresponsáveis e sem-pátria: são grupos societários, consórcios, fundos de investimento ou de participação". (Fábio Konder Comparato, **in Folha de S.Paulo,** *16.11.99).*

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, faço essas observações preliminares para comentar o que vem ocorrendo de uns tempos para cá no campo da estabilidade de nossa economia, da estabilidade do real, do controle da inflação e do estado de ânimo da população.

O aumento do preço dos gêneros de primeira necessidade e dos produtos de consumo em geral de longa data vem ocorrendo de maneira inexorável. Os consumidores, os que dependem do seu salário vivem, impotentes, esta dura verdade: os bens de consumo estão cada vez mais caros e o poder aquisitivo cada vez menor.

Essa verdade assumiu cores mais preocupantes a partir da divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao mês de outubro último, mês em que esse índice atingiu 1.19 por cento contra 0.31 por cento no mês de setembro.

O fato levou o próprio Presidente da República, em viagem a Cuba, a externar sua preocupação e a formular um apelo à população, para que resista à especulação, e aos empresários, para que entendam que não é o momento de aumentar os preços. "Aumentar os preços – disse o Presidente – significa aumento dos juros. Se crescem os juros, diminui a taxa de crescimento, o que não é bom para o Brasil".

Os indicadores dos preços pagos ao consumidor demonstram que a inflação mensal está apresentando índices entre 0.8 por cento a 1.1 por cento superiores à expectativa do governo, que previu percentuais de 0.5 por cento ao mês. O Índice Geral de Preços – IGP relativo ao mês de outubro, medido pela Fundação Getúlio Vargas, registrou um aumento de 1.98 por cento, razão pela qual o Banco Central conteve nova queda nas taxas dos juros básicos da economia.

No início do mês de outubro, segundo o Índice de Preços por Atacado – IPA, os produtos alimentícios tiveram alta de 4.01 por cento, enquanto que os produtos agrícolas subiram de 1.84 por cento para 2.21 por cento. Na indústria, houve alta nos setores da metalurgia na ordem de 2.27 por cento e nos preços de papel e papelão, com alta de 2.80 por cento.

Os mais atingidos pelo aumento dos preços foram as famílias de menores salários, cuja cesta básica se tornou mais pesada. Para essas famílias, os artigos mais consumidos, carne de segunda, peixe, açúcar, farinha de mandioca e farinha de trigo acumulam aumentos que variam de 19 por cento a 33 por cento, percentuais que se posicionam bem acima da inflação de 7.27 por cento, acumulada de janeiro a outubro do ano em curso, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Na verdade, nesse processo todo, o consumidor não tem tido melhoria de renda e a realidade suscita preocupação. Segundo o economista Dércio Garcia Munhoz, a inflação está de volta. "Primeiro, o governo não conseguiu mais segurar o câmbio artificialmente baixo. Isso pressionou os preços. Depois, aumentou a carga tributária e, aumentando o custo da empresas, colocou mais pressão sobre os preços. Nas privatizações das companhias de serviços públicos, como a telefonia e a eletricidade, o governo garantiu reajustes anuais para as novas controladoras. Se hoje - conclui o economista - está tudo novamente indexado, menos os salários, é óbvio que quem perde renda é justamente quem não tem a garantia da indexação" (**In Correio Braziliense**, 17 de novembro de 1999).

Aos fatores acima mencionados, devem ser acrescentados os aumentos do preço da gasolina e do álcool, este último caso emblemático no que diz respeito aos altos percentuais do aumento e às explicações "orgânicas" dadas à população.

A conseqüência imediata dessa situação reflete-se na redução dos bens de consumo essenciais. O consumidor brasileiro já começou a cortar no setor de alimentos. Segundo a Associação dos Supermercados do Rio – ASSERJ, em 12 meses, a venda de carne bovina registrou uma diminuição de 20 por cento.

No campo da assistência médica privada, a despesa, segundo a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, em quatro anos, aumentou 172.5 por cento. Isso significa que os custos triplicaram desde o início do Plano Real. Tal situação representa uma tragédia para a grande maioria da população brasileira que não tem capacidade para enfrentar uma semelhante escalada de aumentos. Os preços da assistência médica vem crescendo mais do que qualquer indicador econômico. Nessa área, inclusive, existem oligopólios, como o dos medicamentos e oxigênio, que elevam os preços dos planos em oferta no mercado.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a enumeração dos problemas poderia se estender por longos parágrafos. Não há necessidade disso, até porque as conseqüências todos as percebemos e sentimos. Sobre o problema, porém, quero manifestar minha preocupação diante de uma generalizada sensação de desânimo que pode se alastrar diante da verdade do aumento dos preços e da restrição dos salários, diante de circunstâncias e de declarações públicas que deixam o caminho aberto para a dúvida. De acordo com pesquisas conduzidas pela Vox Populi e pela Confederação Nacional dos Transportes – CNT, 75 por cento dos entrevistados "estão convencidos de que o dragão da inflação acordou..... Apenas 5 por cento disseram estar convencidos de que a constante remarcação dos preços não fará par-

te novamente do cotidiano nacional". (in **Correio Braziliense** de 17 de novembro de 1999).

Tenho confiança de que o governo está atento para o problema e não entregará a explicação ao discurso dos legitimadores orgânicos de plantão. Acredito no apelo formulado pelo Senhor Presidente da República: "Não vamos transformar uma pequena subida de preços eventual em um problema, vamos lutar para que não se torne um problema" (**In Correio Braziliense** de 17 de novembro de 1999).

O momento é delicado. Exige posicionamento e transparência por parte do governo, pois uma população sem esperança e descrente é caminho aberto para aventuras de horizontes obscuros. "Um governo democrático sempre será chamado a controlar o mercado para torná-lo tolerável para os eleitores comuns, já que estes, se estiverem insatisfeitos, apoiarão movimentos políticos antiliberais e talvez até antidemocráticos" (Dominique Makins e Fábio Santos, in República, n. 37, novembro de 1999).

Era o que tinha a dizer!

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o Brasil ainda não derrubou o muro do racismo, do preconceito, da discriminação e da exclusão. Estamos a poucos dias de um novo milênio, que marcará os 500 anos do descobrimento do Brasil e os 112 anos da Lei Áurea. Mas, infelizmente, a condição do negro na sociedade pouco mudou.

Nós, negros, somos cerca de 48% dos brasileiros. O que significa dizer que o nosso país, depois da Nigéria, tem a maior população negra do mundo. O negro sobreviveu "ontem sob o açoite na senzala; e hoje, na miséria da favela", como nos versos do belo samba enredo da Estação Primeira de Mangueira.

A abolição da escravidão deixou os afro-descendentes livres. Mas sem terra, sem escola, sem saúde, sem trabalho. Sem acesso a qualquer benefício. Isto significa que, historicamente, o Estado Brasileiro não construiu estratégias de integração da população negra na sociedade brasileira. Ainda hoje, não incluiu em seu projeto de nação os herdeiros dos africanos no Brasil. Os negros livres tiveram de sair das fazendas com as mãos abanando. Enquanto isso, os europeus recebiam vários incentivos para vir ao Brasil, como terra e ajuda financeira.

Realidade que, infelizmente, persiste. Um exemplo recente do racismo da sociedade brasileira foi noticiado no último dia 10, no jornal "O Dia", do Rio de Janeiro. O radialista Mauro Guthierres da Rosa, um negro de 39 anos, sofreu um grande constrangimento, na tarde do dia oito deste mês. Mauro foi à agência do Banco Real, da Rua Buenos Aires no centro do Rio, e ficando travado na porta giratória daquela agência, foi coagido pelos seguranças e pelo gerente a mostrar todos os seus pertences. O radialista ficou por mais de 40 minutos dando explicações, tendo inclusive que tirar a sua roupa, ficando – pasmem Senhoras e Senhores Senadores – apenas de cueca. O lamentável incidente foi registrado na delegacia policial da região e na Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal, por sinal, presidida por uma parlamentar negra, a Vereadora Jurema Batista, do PT. É bom lembrar que de acordo com a Lei 7.716, a chamada "Lei Caó", racismo é crime inafiançável.

Contudo, é preciso enfocar a resistência à escravidão, que tem em Zumbi dos Palmares a principal referência dos oprimidos de todas as raças e classes. Assassinado em 20 de novembro de 1695 pelas forças coloniais portuguesas, Zumbi renasce a cada 20 de novembro, data em que, hoje, comemoramos o Dia Nacional da Consciência Negra.

O primeiro grito de liberdade a ecoar no novo mundo, na América, foi dado por Zumbi. Ele pagou com a própria vida por ter ousado construir, no interior do Brasil escravocrata do século 16, a República de Palmares. Uma sociedade multirracial e pluricultural, onde viveram em liberdade escravos fugidos, índios e brancos pobres. Sem opressão de raça nem de gênero. Uma sociedade renovada, onde a exclusão do preconceito e do racismo foi uma realidade. Do ponto de vista étnico e político, aquela foi a única democracia racial de que se tem notícia em solo americano.

Durante anos, a história de Zumbi e do Quilombo dos Palmares, situado na Serra da Barriga, entre os estados de Alagoas e Sergipe, não mereceu sequer citação nos livros de história, sendo tratados como "episódio marginal, de pouco significado". Na verdade, foi a mais importante luta dos brasileiros por liberdade, pela construção de uma sociedade justa e igualitária. Zumbi, hoje um herói nacional, representa um símbolo de luta por uma sociedade humana melhor.

No geral, as revoltas negras ainda não alcançaram o que poderíamos chamar de "direito à história oficial". Mas se a saga de Zumbi dos Palmares ganhou status de comemoração oficial, a partir do tricentenário de sua morte, em 1995, sem dúvida foi graças à obstinação e perseverança dos que, como ele, jamais se renderam.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a escravidão negra deixou marcas profundas que se caracterizam, principalmente, através do preconceito e dis-

criminação, responsáveis pelo grande contingente de afro-descendentes despossuídos e à margem do crescimento econômico. Não dá para falar em miséria e fome sem lembrar da pobreza dos negros brasileiros. Se o país tem 57 milhões de pobres, ou seja, 36% da população, podemos dizer que grande parte desse contingente é formado pelos afro-descendentes.

A discriminação está nos números. Levantamento do Ministério da Educação, onde 22,2% da população negra são de analfabetos, enquanto 9% dos brancos não sabem ler e escrever. Outros dados: em 1990, os negros tinham, em média, 3,3 anos de estudo; os pardos, 3,6 anos; e os brancos, 5,9 anos. A Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgada em 1997 mostra que, enquanto mestiços e brancos ganham em média 6,3 salários mínimos, os negros recebem 2,9 salários mínimos.

Outra pesquisa, que mostra a discriminação do negro no mercado de trabalho – Mapa da População Negra no Mercado de Trabalho –, realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (Dieese), revela que na média, somente 6% dos cargos decisórios no país são ocupados por negros. Isso é muito pouco. Apenas no Distrito Federal é que este percentual sobe para 15,9%. É a maior presença entre seis regiões metropolitanas pesquisadas, porque além do DF, o estudo foi realizado em Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.

A pesquisa do Dieese mostra que os negros realmente estão em subempregos ou empregos ruins e longe do poder decisório da sociedade brasileira. A maioria está a um passo do desemprego (41,2% trabalham sem carteira assinada, em biscates ou serviços domésticos). Pelo menos 22,6% dos negros no mercado de trabalho estão em vagas que não exigem qualquer qualificação. A taxa de desemprego entre negros também é alta, ficando na faixa de 21,7%, enquanto entre os não negros é de 16,5% .

Os resultados da pesquisa trazem informações que demonstram uma situação de reiterada desigualdade para os trabalhadores negros no mercado de trabalho, de ambos os sexos, demonstrando, sem sombra de dúvidas, que a discriminação racial é um fato presente e cotidiano. Mais ainda: os resultados permitem concluir que a discriminação racial sobrepõe-se à discriminação por sexo, combinando-se à esta para formar o cenário de aguda dificuldade em que vivem as mulheres negras, atingidas tanto pela discriminação racial como pela discriminação de gênero.

"A situação apresentada por estes dados revela um aspecto crucial da desigualdade social no Brasil: injusta distribuição da riqueza gerada e de políticas econômicas que beneficiam grupos privilegiados, em detrimento dos trabalhadores. Está calcada também sobre diferenciações e comportamentos discriminatórios disseminados por todo o país. A justiça social, a igualdade de oportunidades, a cidadania plena, enfim, as condições que ofereçam a todos uma igual distribuição das possibilidades de obter seus sustento e a plena realização de suas capacidades passam, necessariamente, pela construção da igualdade racial no Brasil".

Esse abismo que separa negros e não negros é mais do que conseqüência de 400 anos de escravidão. Também é resultado do processo de "abolição à brasileira". A história registra que os escravos só foram libertados porque era mais vantajoso economicamente trocá-los por imigrantes europeus assalariados.

Passado mais de um século de abolição, a realidade de exclusão se mantém. Conseqüência direta de uma herança secular de pobreza, referendada por uma ideologia de suposta inferioridade racial. A pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios, divulgada em 1997, pelo IBGE, mostra que, enquanto mestiços e brancos ganham em média 6,3 salários-mínimos, os negros recebem 2,9.

Diante dessas evidências e das badaladas comemorações dos 500 anos de descobrimento do Brasil, cabe uma questão: como podemos falar em comemorações com tantas desigualdades?

A cidadania pretendida pelos negros tem como objetivo o despertar para a situação de exclusão em que vive a maioria brasileira de raízes africanas. O governo FHC e sua política neoliberal, associados que estão ao passado colonial escravista, explorador e excludente das elites brasileiras, perpetua as desigualdades sociais, priorizando questões econômicas e acordos internacionais, diga-se FMI. Os efeitos das ações deste governo ampliam ainda mais os contrastes sociais, gerando situações como a informalização crescente do mercado de trabalho e o aumento do desemprego. Quem mais sofre as conseqüências deste desgoverno são os menos privilegiados, ou sem privilégio nenhum, da cidade ou do meio rural, acentuando ainda mais a violência e o genocídio da população negra e pobre.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o primeiro passo para que se reconheça a questão racial como uma questão nacional é entendê-la como de responsabilidade de todos que lutam pela construção

de uma sociedade justa e igualitária. Para isso, é necessário o rompimento do histórico silêncio sobre a discriminação racial; conhecimento este que nos leva a constatar que um trabalhador negro, com formação universitária, recebe o equivalente à metade do salário de um trabalhador branco com igual qualificação. Nesta data – Dia Nacional da Consciência Negra – em que homenageamos a imortalidade de Zumbi dos Palmares, reafirmamos que o caminho para alterar a realidade da população negra é atender às suas necessidades básicas imediatas e o combate ao neoliberalismo.

Todas as denúncias de racismo já foram feitas. O mito da democracia racial está ultrapassado. Exigimos, portanto, ações efetivas do Estado que retire a população afro-descendente da condição de marginalização perante a sociedade brasileira, para que tenhamos orgulho de conviver na multiplicidade de raças e de culturas, pois não é possível construir um projeto de nação e de cidadania sem levar em conta a marginalização dos afro-descendentes brasileiros.

Finalizando, não poderia deixar de mencionar o exemplo de tolerância e democracia que nos deu um grande clube brasileiro, o Clube de Regatas Vasco da Gama, do Rio de Janeiro, não por acaso, o clube de minha predileção. O Vasco foi o primeiro clube de futebol a receber em suas equipes e quadro social, negros, operários e imigrantes pobres. Esta história libertária e centenária, deste que é um dos mais populares clubes brasileiros, é um exemplo de que podemos conviver na multiplicidade de raças e culturas, construindo assim um projeto de nação solidária e cidadã, onde o ser humano não seja discriminado pela cor da sua pele.

"Valeu, Zumbi".

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quem conhece a história contemporânea deste País sabe que o Estado do Tocantins, há uma década, começou rigorosamente do ponto zero.

É que era o norte goiano, que deu origem a essa unidade federada, uma das regiões mais pobres não apenas do Brasil, mas de todo o continente sul-americano, relegada, por séculos, ao mais completo e absoluto abandono.

Qualquer pessoa isenta que hoje visite o Tocantins, espanta-se com o progresso ali em processo. Milhares de quilômetros de estradas de rodagem pavimentados (quase cinco mil), grandes projetos agropecuários em plena operação, com área plantada de grãos superior a duzentos e sessenta mil hectares, extensão da eletrificação rural, e, dentre muitos outros empreendimentos, a construção da Usina Hidrelétrica de Luís Eduardo Magalhães, que terá capacidade para gerar 850 MW, sem falar-se na construção da ferrovia Norte-Sul e da hidrovia Araguaia-Tocantins.

No entanto, sem embargo de todas essas iniciativas, que vêm proporcionando a indispensável infra-estrutura ao Tocantins, o Estado, inquestionavelmente, ainda tem recursos limitados.

É pobre, e necessita de recursos federais para sua emancipação socioeconômica completa. Afinal, consoante apurou o próprio Ministério da Integração Regional, mais de duzentos e trinta mil tocantinenses ainda vivem em situação de miséria, em duas regiões do Estado, que alcançam setenta e dois municípios.

Todos os esforços do Governo do Tocantins, é preciso reconhecer, não são suficientes para proporcionar melhor qualidade de vida a todas essas pessoas, por uma razão muito simples e óbvia: falta de recursos financeiros.

Nesse contexto, é absolutamente fundamental que a União salde a dívida constitucional – e não mero favor ou privilégio – com o Estado.

Trata-se de um débito que ascende a mais de um bilhão de reais, devido ao Tocantins pelo Governo Federal na forma da Lei Maior, e em conseqüência da criação dessa Unidade da Federação. É procedimento que foi adotado com outros Estados também de criação recente.

Depois de incontáveis gestões do chefe do Executivo estadual, apoiado integralmente pela bancada tocantinense no Congresso Nacional, finalmente no último dia 11, do corrente mês, o Presidente Fernando Henrique Cardoso comprometeu-se a saldar esse débito, que, seguramente, em muito contribuirá para o maior desenvolvimento socioeconômico do Tocantins e para a melhoria das condições de vida de sua população, especialmente a mais carente.

Pelo que ficou acertado – e tive a honra de estar presente nesse encontro do governador Siqueira Campos com o Presidente da República – até o final deste ano o Governo Federal definirá uma programação para o pagamento do débito a que nos referimos. E o fechamento das contas do exercício em curso entre União e Tocantins não será efetivado antes que a dívida seja acertada.

Trata-se, Sr. Presidente, de um fato auspicioso para todos os tocantinenses, com quem desejamos nos congratular, desta tribuna, por essa importante vi-

tória para nosso Estado, agradecendo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso por mostrar-se sensível e interessado na solução dessa angustiante questão.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a população de Iporá está vivendo hoje uma daquelas datas festivas em que as pessoas já acordam com um forte sentimento de satisfação comunitária. A sensação de alegria que vai invadir a cidade é um fenômeno instintivo, tal a característica de solidariedade coletiva que é marca constante da vida de Iporá. É claro que todos carregamos dentro de nós uma consciência de cidadania, uma consciência de nossos direitos como participantes de uma coletividade. Mas o instinto é uma coisa ainda mais autêntica, vem de dentro, tem uma força diferente e libera o indivíduo das influências que tolhem a sua livre manifestação. É como se voltássemos a ser crianças, e como se não nos sentíssemos presos às responsabilidades do dia-a-dia. Ficamos mais amigos, menos competitivos, mais comunitários.

Na data de hoje, quando estará completando 51 anos de vida, a nossa Iporá, no Oeste de Goiás, deveria ser palco desse jeito de ser que vale apenas um dia. Digo que deveria ser se o povo dessa cidade querida não fosse um povo diferente. Estamos em festa, comemoramos o aniversário do município, é uma data especial, mas o nosso sentido de comunidade, a nossa força coletiva, a solidariedade que preside o espírito de Iporá, tudo isso, afinal, é um fenômeno de todos os dias. As famílias que lá chegaram e lá ficaram souberam construir esse espírito de união. E isso não é apenas o componente cultural da história de Iporá. É graças a isso que a cidade cresceu, forjou sua índole de cidade-pólo e projetou-se como um dos municípios mais importantes do Estado de Goiás.

É graças a essa índole participativa, a esse espírito de construção, que Iporá assumiu a consciência coletiva de que só a educação liberta e dignifica o indivíduo e de que somente com a educação poderá ser construído o desenvolvimento econômico e social de um país ou de uma cidade. E isso explica o fato de sermos hoje um dos municípios mais bem dotados de estrutura educacional no Estado de Goiás e na região Centro-Oeste. Nossa rede pública de ensino abriga uma comunidade que chega a 12.600 alunos matriculados, para uma população que deve estar em torno de 40 mil habitantes.

Isso corresponde a quase 32 por cento da população, e não tenho dúvida em afirmar que é um índice invejável, se comparado à grande maioria dos municípios brasileiros e do nosso próprio Estado. E o mais importante é que os nossos jovens não precisam deixar a cidade para atingir o ponto mais alto da formação superior. Com os cursos de Geografia, Letras, Matemática, História e Biologia, a Faculdade de Ciências e Letras prepara a juventude da cidade para o futuro, permitindo que essa juventude permaneça fiel às suas raízes familiares e se transforme em agente coletivo do desenvolvimento econômico e social na própria região. Na área de saúde, estamos na vanguarda das melhores estruturas hospitalares do Estado, e em Iporá está concentrado o atendimento médico-sanitário de toda a região Oeste do Estado.

Aos queridos amigos de Iporá, que estão hoje em festa, quero transmitir a minha convicção de que nossa cidade é um exemplo em todos os setores da vida comunitária e produtiva. Com as suas terras férteis e a grande capacidade de empreender dos proprietários rurais, montamos uma agricultura pujante, apesar das dificuldades criadas pelas políticas federais. Temos uma bacia leiteira que sustenta uma das melhores estruturas industriais do Estado no ramo dos laticínios. É outro setor produtivo que vem sofrendo com as desastradas políticas da área econômica, com o desmando das importações subsidiadas e com a competição desleal dos países do Mercosul. Mas também nesse setor temos revelado a nossa capacidade de superação das dificuldades conjunturais.

Existem todas as razões para cultivar esse orgulho especial de ser iporaense. É um orgulho cívico de ter nascido em Iporá, de ser da cidade, de nela viver e de fazer dela o sítio privilegiado de todas as aspirações de paz, de progresso, de integração familiar e de realização pessoal. Não tive o privilégio de nascer em Iporá, mas o carinho dos meus amigos fez de mim um iporaense por adoção. Iporá é um daqueles lugares privilegiados do nosso planeta em que não há limites para o sonho. Sonho de realizar, de ajudar, de viver sob a inspiração de Deus e de ser feliz. O aniversário comemorado hoje é um bom motivo para a explosão de nossas alegrias. Mas somos alegres por natureza, porque, nascidos ou não na cidade, somos filhos de Iporá.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Srªs e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 23, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 23.11.99, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária

Hora do Expediente:	o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a Comemorar o 40º (quadragésimo) aniversário da Declaração dos Direitos da Criança, nos termos do Requerimento nº 148, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana e outros senhores Senadores. *Oradores inscritos*: Senadores Tião Viana, Gilvam Borges, Heloísa Helena, Ademir Andrade, Emilia Fernandes, Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy, Maguito Vilela, Lúcio Alcântara, Geraldo Althoff *(continuam abertas as inscrições)*
Oradores inscritos: (Art. 160, III, RISF)	1. Senador 2. Senador Moreira Mendes 3. Senador Ademir Andrade 4. Senador Carlos Patrocinio 5. Senador Jefferson Peres *(continuam abertas as inscrições)*

Proposição (Autor/Nº Origem)	**Ementa / Instrução**	**Informações**
Requerimento nº 703, de 1999 Heloísa Helena	Solicita informações ao Tribunal de Contas da União sobre a auditoria realizada nas contas da Previdência Social.	Votação, em turno único.
1 Projeto de Resolução nº 116, de 1999 (Of. "S" nº 10/99) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Município de Teresina-PI a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social - BNDES, no valor de três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais, destinada à implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município. Apresentado como conclusão do Parecer nº 952/99-CAE, Relator: Senador Romero Jucá.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 704, de 1999, podendo ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999 Lúcio Alcântara e outros	Assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades. Parecer nº 817/99-CCJ, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.	Segundo dia de discussão, em primeiro turno.
3 Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1999 (nº 4.736/98, na Casa de origem) Presidente da República	Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 17 de junho de 1986, e dá outras providências. (Serviço Exterior). Pareceres sob nºs: - 871/99-CRE, Relator: Senador José Sarney, favorável ao Projeto e contrário às Emendas de autoria dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Requião; e - 872/99-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao Projeto e contrário à Emenda de autoria do Senador Lúcio Alcântara.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183/98, na Casa de origem)	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Parecer nº 793/99-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Discussão, em turno único.

5 Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1998 (nº 587/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. Parecer nº 292/99-CE, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com abstenção do Senador Pedro Simon.	Discussão, em turno único.
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1998 (nº 589/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Padre Pelágio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Parecer nº 293/99-CE, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.	Discussão, em turno único.
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1998 (nº 594/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bondespachense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais. Parecer nº 263/99-CE, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e Pedro Simon.	Discussão, em turno único.
8 Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1998 (nº 602/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo. Parecer nº 264/99-CE, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e voto contrário do Senador Pedro Simon.	Discussão, em turno único.
9 Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1998 (nº 611/97, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Parecer nº 296/99-CE, Relator: Senador Osmar Dias, favorável.	Discussão, em turno único.
10 Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1998 (nº 635/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a permissão da Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Parecer nº 265/99-CE, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha e Roberto Saturnino.	Discussão, em turno único.
11 Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1998 (nº 636/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina. Parecer nº 281/99-CE, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável.	Discussão, em turno único.

12 Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1998 (nº 617/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaçú de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Parecer nº 298/99-CE, Relator: Senador Osmar Dias, favorável.	Discussão, em turno único.
13 Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1999 (nº 744/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Parecer nº 716/99-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.	Discussão, em turno único.
14 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1998 (nº 4.556/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961. Parecer sob nº 874/99-CDir, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Nabor Júnior.	Discussão, em turno suplementar.
15 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1998 (nº 2.242/96, na Casa de origem)	Cria o Dia Nacional de Vacinação da Terceira Idade e o programa de vacinação em pessoas que alcançaram a terceira idade, internadas ou recolhidas em instituições geriátricas. Parecer nº 876/99-CDir, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Carlos Patrocínio.	Discussão, em turno suplementar.
16 Projeto de Resolução nº 99, de 1999 (OF. "S" nº 35/98) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 20 de janeiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Piauí, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e cinqüenta milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos. Apresentado como conclusão do Parecer nº 786/99-CAE, Relator: Senador Eduardo Suplicy.	Discussão, em turno único.
17 Requerimento nº 664, de 1999 Luzia Toledo	Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 166, de 1996, e 330, de 1999, por regularem a mesma matéria.	Votação, em turno único.

12 Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1998 (nº 617/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaçú de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Parecer nº 298/99-CE, Relator: Senador Osmar Dias, favorável.	Discussão, em turno único.
13 Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1999 (nº 744/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Parecer nº 716/99-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.	Discussão, em turno único.
14 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1998 (nº 4.556/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961. Parecer sob nº 874/99-CDir, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Nabor Júnior.	Discussão, em turno suplementar.
15 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1998 (nº 2.242/96, na Casa de origem)	Cria o Dia Nacional de Vacinação da Terceira Idade e o programa de vacinação em pessoas que alcançaram a terceira idade, internadas ou recolhidas em instituições geriátricas. Parecer nº 876/99-CDir, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Carlos Patrocínio.	Discussão, em turno suplementar.
16 Projeto de Resolução nº 99, de 1999 (OF. "S" nº 35/98) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 20 de janeiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Piauí, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e cinqüenta milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos. Apresentado como conclusão do Parecer nº 786/99-CAE, Relator: Senador Eduardo Suplicy.	Discussão, em turno único.
17 Requerimento nº 664, de 1999 Luzia Toledo	Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 166, de 1996, e 330, de 1999, por regularem a mesma matéria.	Votação, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 9 minutos.)

Ata da 164ª Sessão Não Deliberativa em 22 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Carlos Patrocínio e Nabor Júnior

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 219, de 1999 (nº 1.661/99, na origem), de 8 do corrente, solicitando a retirada do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1999 (nº 3.125/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO, e dá outras providências.

(A mensagem lida será incluída em Ordem do Dia oportunamente.)

PARECER Nº 978, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências. (Nos termos do Regimento nº 548/99, de audiência).

Relator: Senador **Roberto Saturnino.**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, em face de requerimento aprovado pelo Plenário (Requerimento nº 548/99, o projeto de lei referenciado à epígrafe, de autoria do nobre Senador José Eduardo Dutra, que objetiva estabelecer normas regulando o acesso de órgãos e instituições públicas e também de entidaes representativas da sociedade civil ao SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – e a outros sistemas de informações de órgãos públicos.

Aprovado, na forma de Substitutivo, pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, inicia o projeto estabelecendo, em seu art. 1º, que "é assegurado a todo cidadão o direito a informações detalhadas que lhe permitam analisar a natureza, o procedimento administrativo e os fins dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...".

No art. 2º, prevê que "a execução financeira, orçamentária e patrimonial da administração direta e das autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá ser realizada em sistemas de informações integrados em bases de dados, a serem implantados, paulatinamente, em todos os órgãos e entidades existentes em cada esfera de governo".

Objetivando imprimir efetividade ao direito que assegura, estabelece a iniciativa, em seu art. 3º, que os três Poderes da União instalarão, junto a cada unidade de seu respectivo sistema de controle interno, no prazo de até cento e oitenta dias a partir da vigência da lei complementar em elaboração, "terminais que permitam ao cidadão ter acesso a todas as bases de dados referentes aos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial de seus órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, em especial às seguintes:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira da União (SIAFI);

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR);

III – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);

IV – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);e

V – Sistema do Patrimônio Imobiliário da União (SPIU)".

No § 2º do mesmo artigo, prescreve que "o número de terminais a serem instalados será definido em função da demanda específica verificada em cada ponto de consulta, observados o mínimo de dois e o máximo de vinte terminais por Estado da Federação,

à exceção do Distrito Federal, que disporá do número máximo de terminais".

Na forma do art. 4º, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão todas as providências objetivando facultar o acesso do cidadão ao Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) e a todas as demais bases de dados referentes a seus atos de gestão.

No art. 5º, institui indispensável salvaguarda à privacidade dos servidores, preconizando que o acesso aos sistemas de administração de recursos humanos alcançará nível apenas de consulta, vedada a inserção de qualquer dado que possibilite a identificação do servidor ou empregado.

Prosseguindo, prevê, no art. 6º, que a inexistência de sistema informatizado ou eventuais dificuldades de natureza técnica não eximem o poder público, salvo quando protegido por sigilo estabelecido em lei, de colocar à disposição do cidadão, quando requeridas, informações pormenorizadas sobre qualquer de seus atos de gestão.

Nos arts. 7º e 8º, a par de prescrever normas de conteúdo eminentemente instrumental, regulando a procedimento de obtenção de senhas de acesso, estabelece, ainda, ser dever dos titulares ou proprietários das bases de dados, sob pena de responsabilidade, providenciar a imediata concessão das senhas requeridas.

O art. 9º define outros usuários, em sua maioria órgãos e entidades da administração pública, a quem é também facultado o acesso às mencionadas bases de dados.

Pelos arts. 10 e 11, determina a concessão, até trinta dias após a promulgação da projetada lei, de senhas a pelo menos dois servidores do Senado Federal, Câmara dos Deputados, TCU, Procuradoria-Geral da República, STF e demais Tribunais Superiores, preconizando, ainda, a prévia divulgação de quaisquer alterações das rotinas de consulta às bases de dados.

Finalmente, nos arts. 12 e 13, veda a cobrança de taxas ou emolumentos pelo acesso facultado ao cidadão e estabelece que o descumprimento de qualquer dispositivo da lei complementar em elaboração "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, tipificado no inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso III do art. 12 da mesma lei".

Justificando a proposição, ressalta o nobre Senador José Eduardo Dutra, inicialmente, que a criação da Secretaria do Tesouro Nacional, como órgão central de planejamento e controle financeiro, propiciou, já em janeiro de 1987, a implementação do Siafi, que não apenas significou "contribuição fundamental para a modernização e transparência da máquina administrativa", mas representou sobretudo "a superação de uma realidade administrativa de gestão dos recursos públicos que se caracterizava pela diversidade e defasagem de múltiplos padrões de escrituração contábil e pela existência de milhares de contas correntes bancárias que comprometiam a saúde das finanças públicas do País".

Em seguida, após lastimar o fato de a sociedade brasileira durante anos não haver sequer percebido o valor e a importância do Siaf, sobretudo para o acompanhamento e controle da execução do Orçamento da União, enfatiza que "um dos instrumentos característicos de regimes ditatoriais é a retenção das informações relativas ao dia-a-dia do que ocorre na administração pública, de modo especial, ao gasto dos recursos financeiros públicos, tanto no plano federal como no estadual e no municipal. É vestígio que remonta ao Brasil Império a não-permissão de acesso, pela sociedade, aos dados financeiros e orçamentários dos Governos, nas três esferas, fato que afronta, em todos os sentidos, a democracia".

E concluindo, assinala, no essencial:

> "É uma realidade incontestável o fato de que o controle das finanças públicas a cargo do Sistema de Controle Interno, dos Tribunais de Contas e de um reduzido círculo parlamentar não é suficiente para vedar os inúmeros "ralos por onde escoam os escassos recursos públicos.
>
> A fim de superar as limitações do sistema institucional de controle das finanças públicas, e baseado na convicção de que a fiscalização da aplicação dos recursos públicos deve ser, sobretudo, uma tarefa do cidadão através das organizações sociais representativas, o presente Projeto de Lei que ora apresento, propõe a incorporação de novos usuários do Siafi como a empresa, organizações não-governamentais, além de instituições e órgãos públicos no âmbito federal, estadual e municipal, garantindo as condições necessárias para a proliferação de mecanismos de controle social e submetendo o acesso ao Siafi a um processo de profunda ampliação e democratização.
>
> .....
>
> Levando-se em conta os riscos de expor o sistema a uma situação de colapso operacional com a instalação de milhares de terminais de consulta, optamos por restringir a

instalação destes terminais nas unidades regionalizadas e descentralizadas, ou seja, as Ciset e as Delegacias Regionais de Controle.

Pelo lado público, cuidamos de agregar às normas os Estados e Municípios, uma vez que são igualmente gestores de recursos tributários. Quanto a estes, não se pode argumentar que este Projeto venha a ferir a autonomia concedida pela Constituição, pois ela própria preconiza a publicidade como um dos princípios régios da Administração, nos três níveis. Ademais, a Lei Maior autoriza, ainda, a União a estabelecer normas gerais em matéria de finanças públicas, o que engloba, também, a forma de divulgação dos dados dos recursos públicos."

Por sua vez, ao justificarem o pedido de encaminhamento da matéria a esta Comissão, os autores do Requerimento nº 548/99, argumentam, de início, que "atualmente o Siafi permite o acesso e uso a 30.000 usuários em todo território nacional, sendo que simultaneamente, só é possível o acesso para 2.400 usuários".

Em seguida, destacam que "o acréscimo de novos usuários deve ser objeto de avaliação prévia, haja vista o fato de que o aumento do número de usuários, provavelmente provocará crescimento do tráfego da Rede do Siafi, o que demandará redimensionamento e reestruturação da Rede, gerando, necessariamente, despesas não previstas no orçamento aprovado para o Sistema".

Adiante, enfatizam que "a disponibilização de terminais para consultas, prevista no **caput** do art. 3º do projeto de lei, provocaria também despesas não previstas no orçamento aprovado para manutenção do sistema".

E, finalizando, consignam que "as conseqüências de caráter orçamentário e financeiro dos pontos até aqui registrados carecem ser analisados pelo Órgão competente, uma vez que o projeto de lei não menciona o assunto, e, obviamente, não identifica qual a unidade da administração pública será responsável por gerenciar estas despesas".

É o relatório.

II – Voto

Nos termos regimentais, a esta Comissão compete opinar sobre "aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida..." (RI/SF, art. 99, I).

A normatização do acesso às informações do Siafi e demais bancos de dados referidos no projeto será, em nosso entender, um fator de incentivo à sociedade para ampliar e aprofundar a busca dessas informações, cujo interesse, para o cidadão, aumenta com as políticas de rigor nos ajustes fiscais.

O controle social, por sua vez, constitui fator de grande importância no aumento da eficácia, por parte dos executivos, no gerenciamento dos recursos públicos.

O projeto, com as modificações da CCJ, é interessantíssimo para o aperfeiçoamento democrático e para a melhoria da gestão financeira nos três níveis de governo.

Quanto aos ônus econômico-financeiros da matéria, parecem-nos de pouca monta, sobretudo se levarmos em conta a relação custo-benefício a estabelecer-se com as medidas projetadas, visivelmente positiva para sociedade que, no seu próprio interesse, poderá suprir, com o vigilante acompanhamento dos gastos públicos, eventuais carências dos sistemas institucionais de controle interno e externo.

Contudo, não podemos deixar de considerar as dificuldades de natureza orçamentária a serem enfrentadas não só pelos administradores ou proprietários das bases de dados referidas no projeto, como também para aqueles que forem adquirir e instalar os terminais de consulta do cidadão. E tampouco podemos permitir que aspectos meramente instrumentais, como questões orçamentárias, venham a causar embaraços à plena eficácia das prescrições de iniciativa tão oportuna e de tão elevado alcance.

Por isso, rendemo-nos, em parte, às objeções consignadas na justificação do Requerimento nº 549/99, parece-nos de bom alvitre não apenas ampliar o prazo do art. 3º para instalação dos terminais, a fim de possibilitar os arranjos orçamentários pertinentes, como ainda deixar expresso a quem efetivamente cabem, na esfera federal, os ônus decorrentes da implementação das demais medidas decorrentes da proposição em exame.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação da matéria na forma do substitutivo acolhido pela CCJ, com as seguintes subemendas:

SUBEMENDA Nº 1-CAE À EMENDA Nº 1-CCJ

Substitua-se, no art. 3º do substitutivo, a expressão "no prazo de até cento e oitenta dias a partir da vigência desta lei" por "no prazo de até duzentos e setenta dias a partir da vigência desta lei".

SUBEMENDA Nº 2-CAE À EMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se, após o art. 13 do substitutivo, o seguinte artigo, renumerando-se o dispositivo subseqüente:

"Art. 14. As despesas decorrentes da aquisição e instalação dos terminais de consulta previstos nesta lei correrão à conta do orçamento de cada sistema de controle interno, cabendo aos administradores ou proprietários dos sistemas ou bases de dados os gastos com transmissão de informações e eventuais ampliações."

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator – **Carlos Bezerra – Freitas Neto – Eduardo Suplicy – Pedro Piva – Bernardo Cabral – Francelino Pereira – José Alencar – Lúdio Coelho – Gilberto Mestrinho – Jefferson Péres – Bello Parga – José Fogaça**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administação pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

.....

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econÔmica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

CAPÍTULO III
Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

I – na hipótese do artigo 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II – na hipótese do artigo 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III – na hipótese do artigo 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta Lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

.....

PARECER Nº 979, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1999 de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a redação da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que "torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação e dá outras providências", e a Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para tornar obrigatória a declaração de composição do preço total nas vendas e prestação, e dá outras providências."

Relator: Senador **José Alencar**

I – Relatório

Em exame nesta Comissão, nos termos do art. 99, I e III, do Regimento Interno, em decisão de caráter terminativo, sob o amparo dos arts. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, e 91, I, da Lei Interna, o Projeto em epígrafe, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, visa a alterar a redação de duas normas básicas e correlatas que tratam das garantias do consumidor. Uma delas, a Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, determina que sejam informados o preço de venda à vista do produto e o valor e o número de prestações mensais. A outra, o código de Proteção e Defesa do Consumidor, confere ao comprador o amplo direito à informação acerca do que está adquirindo, inclusive quanto à forma de aquisição.

O autor do Projeto, não desconhecendo o alcance da legislação vigente, atenta para a necessidade de que se obrigue a anunciante a conferir o mesmo destaque – visual e sonoro – quando da publicidade do preço à vista, e das formas de pagamento do valor de prestações para as mercadoria compradas a prazo.

Não foram, oferecidas emendas no prazo regimental, nem consta da base de dados Mate a existência de projeto em tramitação no Senado Federal que verse sobre o tema.

II – Análise

Embora existam normas específicas acerca da matéria, ora submetidas a alteração a imprecisáo de seus textos faculta ao anunciante, ao mesmo tempo em que atende a suas determinações, dissimular informações essenciais ao discernimento do comprador.

A preponderância visual, na publicidade impressa, do valor das prestações, em detrimento das informações acerca do efetivo desembolso, após concluída a quitação do débito contratado, é prática comum. O mesmo ocorre nas veiculações por qualquer outro meio de divulgação.

O projeto em análise determina que haja igual destaque na menção de todos os componentes do preço, tendo por objetivo conferir maior clareza aos olhos do consumidor quanto à forma de pagamento e aos custos mensal e final daquilo que está comprando.

A iniciativa em tela se reveste, assim, da mais alta relevância do ponto de vista do indivíduo e da economia popular. Ao mandar conferir maior visibilidade aos valores relativos às transações mercantis a prazo, a lei decorrente da aprovação do projeto estará oferecendo ao consumidor condições elementares – mas fundamentais – à sua avaliação quanto à possibilidade efetiva de honrar o ompromisso, sem sacrificar-se e a seus familiares. Mais por isso, possibilita criar-se uma verdadeira consciência de cidadania, ao viabilizar, inclusive, a identificação da prática da cobrança de juros e encargos extorsivos, contrários ao interesse do País e da sociedade.

III – voto

Diante do exposto, o voto é favorável à aprovaão do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1999, com uma breve correção na colocação do indicativo NR, relativo à nova redação que se pretende dar ao **caput** do art. 1º da Lei nº 6.463, de 1977, constante do art. 1º do projeto:

EMENDA Nº 1 CAE

"Art.1º Nas vendas a prestação de artigos de qualquer natureza e na respectiva publicidade escrita e falada será obrigatória a declaração, com igual destaque, do preço de venda à vista da mercadoria, do número e do valor das prestações, da taxa de juros mensal e dos demais encargos financeiros a serem pagos pelo comprador, incidentes sobre as vendas a prestação." (NR).

"....."

Da mesma forma, a inserção desse mesmo indicativo ao final do parágrafo único que se pretende acrescer ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990 não se justifica, por tratar-se de inclusão e não de nova redação a dispositivo existente:

EMENDA Nº 2 CAE

"Art.31 .....

Parágrafo único. Quando a oferta ou a apresentação se referirem a fornecimento com pagamento parcelado, também serão informados, com igual destaque, o preço de venda à vista da mercadoria, o número e o valor das prestações, a taxa de juros mensal e os demais encargos financeiros a serem pagos pelo comprador, incidentes sobre as vendas e prestação."

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **José Alencar,** Relator – **Jefferson Péres – Romero Jucá – Roberto Saturnino – Freitas Neto – João Alberto Souza,**(sem voto) – **Lúcio Alcântara** (abstenção) – **Bernardo Cabral – Agnelo Alves – Pedro Piva – Carlos Bezerra – Bello Parga – Gilberto Mestrinho – Osmar Dias – José Fogaça – Mozarildo Cavalcanti.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 85, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AGNELO ALVES	X			GERSON CAMATA			
JOSÉ FOGAÇA	X			PEDRO SIMON			
JOSÉ ALENCAR	X			ROBERTO REQUIÃO			
LUIZ ESTEVÃO				ALBERTO SILVA			
MAGUITO VILELA				MARLUCE PINTO			
GILBERTO MESTRINHO	X			MAURO MIRANDA			
RAMEZ TEBET				WELLINGTON ROBERTO			
NEY SUASSUNA				AMIR LANDO			
CARLOS BEZERRA	X			JOÃO ALBERTO SOUZA	X		
TITULARES - PFL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PFL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE BORNHAUSEN				JOSÉ AGRIPINO			
FRANCELINO PEREIRA				JOSÉ JORGE			
EDISON LOBÃO				ROMEU TUMA			
BELLO PARGA	X			BERNADO CABRAL	X		
JONAS PINHEIRO				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS			
FREITAS NETO	X			GERALDO ALTHOFF			
PAULO SOUTO				MOZARILDO CAVALCANTE	X		
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ ROBERTO ARRUDA							
ANTERO PAES E BARROS				SÉRGIO MACHADO			
LÚDIO COELHO				LUIS PONTES			
ROMERO JUCÁ	X			LÚCIO ALCÂNTARA			X
PEDRO PIVA	X			OSMAR DIAS	X		
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO SUPLICY - PT				ANTONIO C. VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT				SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA -PT				ROBERTO FREIRE - PPS			
ROBERTO SATURNINO-PSB	X			MARINA SILVA - PT			
JEFFERSON PERES -PDT	X			HELOÍSA HELENA - PT			
TITULARES - PPB	**SIM**	**NÃO**		**SUPLENTES-PPB**	**SIM**	**NÃO**	
LUIS OTÁVIO				ERNANDES AMORIM			

TOTAL 16 SIM 15 NÃO -0- ABS 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 11 / 99

Texto Final Oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos ao

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 85, DE 1999

Altera a redação da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que "torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação e dá outras providências", e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para tornar obrigatória a declaração da composição do preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.493, de 9 de novembro de 1977, com a redação dada pela Lei nº 8.979, de 13 de janeiro de 1995, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Nas vendas a prestação de artigos de qualquer natureza e na respectiva publicidade escrita e falada será obrigatória a declaração, com igual destaque, do preço de venda à vista da mercadoria, do número e do valor das prestações, da taxa de juros mensal e dos demais encargos financeiros a serem pagos pelo comprador, incidentes sobre as vendas a prestação." (NR)

"....."

Art. 2º O art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 31 .....

Parágrafo único. Quando a oferta ou a apresentação se referirem a fornecimento com pagamento parcelado, também serão informados, com igual destaque, o preço de venda à vista da mercadoria, o número e o valor das prestações, a taxa de juros mensal e os demais encargos financeiros a serem pagos pelo comprador, incidentes sobre as vendas a prestação."

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1999. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

.....

PARECER Nº 980, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1999 (nº 756/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

Relator: Senadora **Luzia Toledo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1999 (nº 756, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 833, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 18 de julho de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Maurício de Oliveira Santos	5.000
Karin Stamer Janikian	4.500
Ana Marli Mazolini de O. Santos	500
Total de Cotas	**10.000**

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Nelson Maurer, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concesssão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 115, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **Freitas Neto,** Presidente – **Luzia Toledo,** Relatora **– Lúcio Alcântara – Jorge Bornhausen – Emília Fernandes – Geraldo Althoff – Luiz Estevão – Romeu Tuma – Álvaro Dias – Gerson Camata – Djalma Bessa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísia Helena** (abstenção) – **Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias.**

PARECER Nº 981, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1999 (nº 751/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Luzia Toledo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1999 (nº 751, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação João Paulo II para explorar o serviço de radiodifusão de sons e ima-

gens (televisão) na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 855, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de julho de 1998, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Salvador Zimbaldi, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 128, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficam caracterizado que a entidade Fundação João Paulo II atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. – **Freitas Neto,** Presidente – **Luzia Toledo,** Relatora **– Lúcio Alcântara – Jorge Bornhausen – Emilia Fernandes – Geraldo Althoff – Luiz Estevão – Romeu Tuma – Alvaro Dias – Gerson Camata – Djalma Bessa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísa Helena** (abstenção) – **Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias.**

PARECER Nº 982, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 1999 (nº 22/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Luzia Toledo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 1999 (nº 22, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cardoso, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.175, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de outubro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presene soliciação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Alvorada de Cardoso Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
João Carlos Ferreira	49,04048
Osvaldo Tridapali	49,04048
Antônio Carlos Romano	1,91904
Total de Cotas	**100**

O presente Projeto fo examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, ás formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Alvorada de Cardoso Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. – **Freitas Neto,** Presidente – **Jorge Bornhausen,** Relator – **Emília Fernandes – Geraldo Althoff – Luiz Estevão – Romeu Tuma – Álvaro Dias – Gerson Camata – Djalma Bessa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísa Helena** (abstenção) **– Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias.**

PARECER Nº 983, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 1999 (nº 38, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 219, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 51, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Clube de Comunicação Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José Inacio Gennari Pizani	1.200.000
Paulo de Tarso Gennari Pizani	1.200.000
Demetrio Luiz Pedro Bom	300.000
José Roberto Villela	300.000
Total de Cotas	**3.000.000**

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Gerson Péres, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 203, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Clube de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **Freitas Neto**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Geraldo Althoff – Jorge Bornhausen – Emília Fernandes – Álvaro Dias – Luiz Estevão – Romeu Tuma – Luzia Toledo – Gerson Camata – Djalma Bessa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísa Helena** (abstenção) – **Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias.**

PARECER Nº 984, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 1999 (nº 48/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 1999 (nº 48, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 158, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro diretito da Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória:

Diretor-Presidente – Walter Michael Ebejer
Diretor-Superintendente – Ulysses Antonio Sebben
Diretor-Financeiro – Boleslau Iwanko
Diretor-Gerente – João Samoel Jensen

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Araújo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 207, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – Presidente, **Freitas Neto**, Relator, **Álvaro Dias – Lúcio Alcântara – Jorge Bornhausen – Emília Fernandes – Geraldo Althoff – Luiz Estevão – Romeu Tuma – Luzia Toledo – Gerson Camata – Djalma Bessa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísia Helena** (abstenção) – **Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias.**

PARECER Nº 985, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 1999 (nº 53/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Chega a essa Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 1999 (nº 53, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.180, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 8 de outubro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Pirassununga Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José Carlos Elmor	14.875
Dalva Franco da Silveira Elmor	11.550
Hugo Rolando Arana Pessoa	5.600
Sandra Elmor Arana	2.975
Total de Cotas	**35.000**

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Ney Lopes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 209, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. – **Freitas Neto,** Presidente – **Álvaro Dias,** Relator – **Lúcio Alcântara – Jorge Bornhausen – Emilia Fernandes – Geraldo Althoff – Luiz Estevão – Romeu Tuma – Luzia Toledo – Gerson Camata – Djalma Bessa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísa Helena** (abstenção) **– Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias.**

PARECER Nº 986, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 1999 (nº 157/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Relator: Senador Álvaro Dias

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 1999 (nº 157, de

1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.105, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 25 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Princesa Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Augustinho Seleski	132.750
José Alberto Seleski	15.000
Jandir Comarella	2.250
Total de Cotas	**150.000**

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Marinho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, José Dirceu, Waldir Pires, Marcelo Déda e Dr. Rosinha.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 222, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade *Sociedade Rádio Princesa Ltda.*, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – **Freitas Neto,** Presidente – **Álvaro Dias,** Relator – **Lúcio Alcântara – Jorge Bornhausen – Emília Fernandes – Geraldo Althoff – Luiz Estevão – Romeu Tuma – Luzia Toledo – Gerson Camata – Djalma Bessa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísa Helena** (abstenção) – **Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias.**

PARECER Nº 987, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 1999 (nº 181/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Geraldo Althoff.**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 1999 (nº 181, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidência nº 362, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 9 de março de 1999, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de outorga foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Marinês Heinecke	175.000
Içuriti Pereira da Silva	175.000
Paulo Ney Almeida	125.000
Márcio de Souza Rosa	25.000
Total de Cotas	**500.000**

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Santos Filho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, José Dirceu, Waldir Pires, Marcelo Déda e Dr. Rosinha.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 223, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 1999. – **Freitas Neto,** Presidente – **Geraldo Altoff,** Relator – **Lúcio Alcântara – Jorge Bornhausen – Emília Fernandes – Álvaro Dias – Luiz Estevão – Romeu Tuma – Luzia Toledo – Gerson Camata – Djalma Bessa – Mozarildo Cavalcanti – Heloísa Helena** (abstenção) **Luiz Otávio – Eduardo Siqueira Campos – Osmar Dias.**

PARECER Nº 988, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 68, de 1999, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que dá nova redação ao inciso VIII, do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, e o Projeto de Resolução nº 88, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto, que dá nova redação ao inciso VIII do art 13 da Resolução nº 78, de 1998 (tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 538/99)

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

O Projeto de Resolução nº 68, de 1999, tem por objetivo dar nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre limites e condições para o endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações.

A proposição, conforme consta da justificação do Senador Casildo Maldaner, visa sanar dificuldades burocráticas que alguns Municípios vêm enfrentando junto ao Banco Central do Brasil pelo fato de os tribunais de contas responsáveis pela emissão da certidão de que trata o dispositivo em tela não disporem de tempo hábil para sua emissão nas condições exigidas pela Resolução nº 78, de 1998.

Ademais, o autor propõe que a redação do mencionado dispositivo seja adequada à revogação da lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, e sua substituição pela Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

Nos termos do Requerimento nº 538, de 1999, tramita em conjunto com o PRS nº 68, de 1999, o Projeto de Resolução nº 88, de 1999, de autoria do Senador Paulo Souto, que dispõe sobre a mesma matéria.

Foi apresentada uma Emenda.

É o relatório.

II – Voto

As prestações de contas referentes aos exercícios findos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são encaminhadas aos respectivos tribunais de contas responsáveis por sua análise ao longo dos

primeiro trimestre do exercício subseqüente. Cada tribunal adota procedimentos internos próprios para efetuar tal análise. De modo geral, a apreciação final pelos respectivos plenários não ocorre antes do último trimestre do exercício seguinte.

O disposto na atual redação do inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, pode levar ao entendimento, por parte do Banco Central do Brasil, de que a certidão ali exigida deve ser, necessariamente, referente ao exercício anterior àquele do pleito de autorização. Desse modo, o atendimento à essa exigência seria de difícil cumprimento.

Isto tem, de fato, causado dificuldades aos entes federativos que encaminham a este Senado Federal, por intermédio do Banco Central, seus pedidos de autorização para a contratação de operações de crédito. Isto é verdade, de modo especial, para os Municípios menores, cujas estruturas administrativas não dispõem de meios que lhes permitam atender rapidamente eventuais exigências adicionais do Banco Central.

Ressalte-se, também, que o art. 13, VIII, da Resolução nº 78, de 1999, faz menção à Lei Camata (Lei Complementar nº 82, de 1995, expressamente revogada pela Lei Complementar 96/99, que dispôs, de modo diferente, sobre a mesma matéria. Assim, cabe adequar a menção à nova lei no texto do dispositivo.

As duas proposições, ora tramitando em conjunto, têm redações bastante próximas. Entendo, porém, que o texto do Projeto de Resolução nº 88, de 1999, é mais adequado ao objetivo dos autores.

Pelo exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 68, de 1999, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), solicitando, ainda, seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 88, de 1999.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1999. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Carlos Bezerra – Gilberto Mestrinho – Mozarildo Cavalcanti – Luiz Otávio – Jefferson Péres – Freitas Neto – Jorge Bornhausen – Lauro Campos – José Eduardo Dutra – Luiz Estevão – Paulo Souto – Pedro Piva – Agnelo Alves – Bello Parga – Roberto Saturnino.**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa coresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

.....

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estalebecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º,I

.....

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

VI – subsídio dos Vereadores fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados estaduais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º 150, II, 153, III e 153, § 2º, I

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município.

.....

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, regr-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

.....

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se disposto no art. 27.

.....

*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos,.compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferiu.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A destribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento à contribuição social do salário educação, recolhido pelas empresas na forma da lei

.....

*EC Nº 1/92 e EC Nº 19/98

LEI COMPLEMENTAR Nº 82
DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites, das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 96
DE 31 DE MAIO DE 1999
D.O. 103 de 1º-6-1999 pág.1

Disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição.

.....

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF./CAE/Nº71/99

Brasília, 16 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado Nº 85, de 1999, que "altera a redação da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que "torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências", e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor –, para tornar obrigatória a declaração da composição do preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador **Ney Suassuna,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1999, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre os Projetos de Resolução do Senado nºs. 68 e 88, de 1999, tramitando em conjunto, lido anteriormente, que conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 68, de 1999, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) e pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 88, de 1999.

Tendo em vista que em 13 de setembro do corrente ano foi lido o Parecer nº 617, de 1999, daquela Comissão, e aberto prazo para emendas ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999, sem que a ele tenha sido oferecida qualquer emenda, os Projetos mencionados serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF./GAB/I/Nº 1.146

Brasília, 16 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 1.927, de 28 de outubro de 1999, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R$240.000.000,00 para os fins que especifica", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	**Suplentes**
Coriolano Sales	Edinho Bez
Themístocles Sampaio	Pinheiro Landim

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima,** Líder do PMDB.

OF./GAB/I/Nº 1.147

Brasília, 19 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 1.926, de 22 de outubro de 1999, que "Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, institui a Taxa de Autorização do Bingo, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	Suplentes
Germano Rigotto	Alberto Mourão
João Magalhães	Norberto Teixeira

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima,** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 218, de 1999 (nº 1.675/99, na origem), de 10 do corrente, do Presidente da República, encaminhando, nos termos da Resolução nº 53, de 1999, do Senado Federal, a documentação referente à contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até dois bilhões e duzentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a garantir a alocação orçamentária do Programa de Reforma e Proteção Social, no âmbito do programa de apoio financeiro internacional ao Brasil.

A matéria, anexada ao processado da Resolução nº 53, de 1999, vai às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar o quadragésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança, de acordo com o Requerimento nº 148, de 1999, do senador Tião Viana e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com a Senadora Marina Silva, concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende.

S. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste final de século, nós goianos estamos comemorando o centenário de nascimento do engenheiro e jornalista Joaquim Câmara Filho, brasileiro extraordinário que ajudou a escrever a história de Goiás em seus momentos mais heróicos e decisivos.

Câmara Filho está presente no desbravamento dos sertões goianos – eis o engenheiro de teodolito nas mãos, abrindo picadas e demarcando terras na inóspita e imensa terra inexplorada. Câmara Filho está presente no posto mais avançado da Revolução de 30: eis o maior revolucionário, de armas nas mãos, marchando sobre a antiga capital, para depor o governo vigente. Em 1934, ei-lo outra vez no **front**, marchando sobre São Paulo, para defender a revolução que ajudará a fazer. Câmara Filho está presente no início da modernização da agricultura goiana: eis o agrônomo com as mãos na terra, propondo a diversificação de culturas e a introdução de nova tecnologia no campo. Câmara Filho está marcadamente presente na administração pública: eis aqui o Prefeito das cidades goianas de Pires do Rio e Anápolis e da cidade mineira de Paracatu. Administrador fecundo, construindo escolas - já que fora professor e diretor de escola técnica estadual –, asfaltando ruas e construindo esgotos sanitários em Anápolis, a maior cidade do interior goiano. Câmara Filho está presente - e aqui a sua presença é muito forte na imprensa brasileira: eis o jornalista talentoso e dedicado, promovendo Goiás em toda a grande imprensa brasileira e fundando em Goiás o jornal **O Popular**, cabeça do maior complexo de comunicação do Centro-Oeste brasileiro. Não se pode falar na história de Goiás da primeira metade deste século sem mencionar Câmara Filho.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a vida desse brasileiro nascido no Rio Grande do Norte, em 29 de dezembro de 1899, e falecido em Goiás, em 15 de dezembro de 1955, é tão fecunda que, quisesse eu aqui enumerar seus feitos, não conseguiria, pois precisaria de muito papel e esta tarde seria pequena para fazê-lo. Então, limitar-me-ei a rápidas pinceladas sobre a vida desse grande patrício.

Já com o diploma de primeiro grau e havendo até passado por escola superior no Recife, Câmara Filho deixa o Nordeste brasileiro e aporta em Minas Gerais, formando-se engenheiro agrônomo em 1922, em São José do Passa Quatro. No ano seguinte, o Ministério da Agricultura o manda para o Estado do Paraná, como membro da Comissão de Colonização Cândido de Abreu. E, aí, o engenheiro agrônomo Jo-

aquim Câmara Filho é pioneiro na colonização das fertilíssimas terras daquele Estado do Sul.

Demarcando a terra vermelha como sangue do Paraná, numa picada e noutra, o tropel dos revolucionários do general Isidoro Dias Lopes e do Capitão Luiz Carlos Prestes – a Coluna Prestes – parte de Catanduvas e espalha revolução pelo Brasil inteiro. O engenheiro agrônomo de apenas 24 anos se envolve com os revolucionários e, perseguido, interna-se nos sertões goianos, chegando a Planaltina a cavalo. A sua presença na região é descrita pelo ex-governador Hosanah Guimarães, em pronunciamento na Academia e Artes do Planalto. Passa a demarcar as terras da região, chegando a Santa Luzia (Luziânia), onde conhece o poeta Americano do Brasil, outro conspirador, com quem trava amizade de revolucionário para revolucionário. Mesmo nessa condição, é nomeado diretor de uma escola estadual de Planaltina, onde é professora a futura deputada Almerinda Magalhães Arantes. Segundo o escritor José Asmar, em 1927, é Câmara Filho quem redige o documento, requerendo o Título Eleitoral de Almerinda Arantes e de Benedita Chaves Roriz, as primeiras mulheres a requerer o Título Eleitoral no Brasil.

Entusiasta da mudança da capital de Goiás para as margens do Meiaponte, Câmara Filho assume a Diretoria do Departamento de Divulgação e Expansão Econômica, em 1935, e aí, sob o comando do Interventor Federal Pedro Ludovico, recebe a tarefa da construção e consolidação de Goiânia, a nova capital. Câmara Filho faz circular por toda a grande imprensa nacional as riquezas de Goiás e as potencialidades econômicas do Estado, principalmente a moderna arquitetura de sua nova capital.

Para consolidação da nova capital, o jornalista Câmara Filho faz intensa propaganda de Goiás na imprensa brasileira e de outros países, escrevendo flamejantes artigos. O que teve maior repercussão em todo o mundo versava sobre as jazidas de níquel de Goiás e foi publicado em dezenas de jornais norte-americanos, sendo homenageado pelo Dr. Osvaldo Aranha, futuro Presidente da ONU. A sua ação jornalística, Sr. Presidente, ganhou tanta notoriedade, dentro e fora de Goiás, que, em 1937, é condecorado pelo então Presidente Getúlio Vargas, pelos relevantes serviços prestados ao Centro-Oeste brasileiro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, agora, o engenheiro, o administrador competente, o jornalista talentoso tem pressa. Parece que sabia de sua morte prematura e, ao lado dos irmãos Jaime Câmara e Vicente Rebouças, coloca em circulação, em 1938, o Jornal **O Popular**, o maior e mais fecundo empreendimento dos irmãos Câmara. E esse jornal produz muitas emissoras de rádio, hoje espalhadas em Goiás, Brasília e no Tocantins. E **O Popular** produz muitas emissoras de televisão, distribuídas em Goiás e no Tocantins. E **O Popular** produz outros jornais editados no Tocantins e em Brasília – aqui, o **Jornal de Brasília**, dirigido pelo filho de Câmara Filho, o jornalista Fernando Câmara, um dos empresários mais competentes e empreendedores desta geração. Fernando Câmara, aqui, em Brasília, e lá, em Goiás, os irmãos Tasso Câmara, Fabiano e Tadeu, ao lado do empresário Jaime Câmara Júnior, comandam o maior complexo de comunicação do Centro-Oeste brasileiro – a Organização Jaime Câmara.

Consolidada a nova capital de Goiás, que Câmara Filho ajudara a divulgar com a magia de seus artigos em todos os periódicos noticiosos do Brasil. Consolidados a gráfica e o jornal que fundara, já em 1955, Câmara Filho é nomeado pelo então Governador José Ludovico de Almeida membro da Comissão de Mudança da Capital Federal para o Planalto Central. Mal começa a trabalhar, no que seria mais uma conquista de sua vida, morre precocemente aos 56 anos.

Eis aqui, Srªs e Srs Senadores, o meu testemunho sobre a vitoriosa caminhada de Câmara Filho, uma das páginas mais fecundas da primeira metade deste século nas terras de Goiás.

Em rápidas palavras, minha voz se une aqui à voz dos goianos para esse preito de homenagem e gratidão a este grande brasileiro que, saindo lá do Nordeste árido, veio enriquecer a história de Goiás. Muito mais do que o grande complexo de comunicação social que Câmara Filho ajudou a implantar em Goiás, restou de sua vida, como legado maior aos seus filhos e descendentes, aos seus contemporâneos e às gerações presentes e futuras, a sua luta, a sua dedicação, a sua garra, e, sobretudo, o seu exemplo. O engenheiro, o político, o empresário e o jornalista não é apenas um busto na praça Joaquim Câmara Filho. É uma legenda na história da comunicação em Goiás.

Cumprimento os familiares de Câmara Filho e, particularmente, o empresário Jaime Câmara Júnior que, em talento e sabedoria, soube sucedê-lo. A Câmara Filho e a esse outro bandeirante da comunicação em Goiás, Jaime Câmara, também de saudosa memória e cujo nome não declino sem o devido respeito e estima, minha sincera homenagem.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Essa é uma das mais justas e oportunas homenagens que V. Exª poderia estar prestando a Câmara Filho, que foi realmente um dos homens que impulsionaram o progresso e o desenvolvimento do seu Estado, o Estado de Goiás. Mesmo tendo nascido no Rio Grande do Norte – como disse V. Exª ao ler a biografia desse grande brasileiro – e havendo se formado no interior de Minas Gerais depois de ter trabalhado no interior do Paraná e participado da Coluna Prestes, fixou-se no interior de Goiás e posteriormente em Goiânia, com a criação da nova capital. Ali construiu não um grande império, mas uma grande empresa, dedicada principalmente às comunicações. Sabemos da importância do Grupo Jaime Câmara, que sucedeu Câmara Filho, explorando o jornal, a televisão e o rádio – inclusive em Brasília, por meio do **Jornal de Brasília**, um respeitável periódico. Então, associo-me a essas homenagens que V. Exª está prestando em nome da Bancada do PMDB pelo transcurso do primeiro centenário de nascimento de Câmara Filho. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Nabor Júnior, pelo aparte de V. Exª, que indubitavelmente veio enriquecer meu pronunciamento, o qual tem o objetivo de homenagear esse homem ilustre que contribuiu para o desenvolvimento de Goiás.

O mais importante é que Câmara Filho, pertencendo a uma das mais tradicionais famílias do Estado do Rio Grande do Norte, cessada a Revolução, poderia muito bem regressar ao seu Estado de origem ou dar continuidade ao projeto que integrara no Paraná. Mas, em vez disso, enveredou-se pelo Estado de Goiás, conhecendo as suas potencialidades e sentindo que do Centro-Oeste brasileiro poderia realmente surgir um novo tempo, um novo Brasil, com grandes perspectivas de uma grande e poderosa Nação. Com muita competência, muito sentimento patriótico, realmente deixou marcada a sua presença em nosso Estado. Hoje, a contribuição da Organização Jaime Câmara tem sido muito importante não apenas sob o aspecto informativo, não apenas sob o aspecto da comunicação, mas sobretudo por mostrar ao Brasil e ao mundo realmente as potencialidades do Centro-Oeste brasileiro. De forma que o aparte de V. Exª vem, realmente, enriquecer essa homenagem que nesta tarde queríamos prestar a essa ilustre figura de Joaquim Câmara Filho.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senador Iris Rezende Machado, em nome da Mesa Diretora do Senado, gostaríamos de nos associar às manifestações que V. Exª expende neste momento em homenagem a Câmara Filho e a toda a família Câmara, homenagem, portanto, também da Mesa Diretora do Senado. No que concerne à minha pessoa, gostaria de dizer o mesmo, em nome de toda a população do Tocantins, por ser uma das testemunhas de tudo que V. Exª acabou de proferir nesta tarde.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Agradeço a homenagem que V. Exª, na Presidência desta sessão, também presta àquele ilustre brasileiro.

Essa intervenção da Mesa nos sensibiliza, sobretudo porque parte de V. Exª, Senador Carlos Patrocínio, um dos ilustres membros desta Casa e que no seu Estado do Tocantins dá testemunho da importante participação de Joaquim Câmara Filho no desenvolvimento de Goiás, que era integrado também pela área que é hoje o Estado do Tocantins. Foi marcante a ação dele não apenas no Estado de Goiás, mas também – por que não dizer? – em todo o Centro-Oeste brasileiro.

Agradeço a participação de V. Exª, a qual realmente enriquece o nosso pronunciamento e a nossa homenagem a Joaquim Câmara Filho, à sua família, principalmente a seus descendentes, que têm, com muita competência, sabido dar seqüência ao ideal daquele ilustre brasileiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Iris Rezende, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Djalma Bessa. V. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. DJALMA BESSA (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, "não existe terreno mais árido do que o coração de quem perdeu a esperança". Essa é a idéia mestra que norteia o Faz Cidadão — Programa Estadual de Desenvolvimento Local, lançado pelo Governo da Bahia, no dia 8 último, com o objetivo de acabar com a miséria, melhorar as condições de vida e de criar oportunidades de emprego e renda para as populações baianas de melhor desenvolvimento. Em outras palavras, visa esse Programa a avivar aquela esperança, sempre latente no coração daqueles que foram marginalizados pelo progresso, de que uma vida melhor virá e que nunca se deve perder a confiança num futuro mais promissor.

Para o lançamento de Programa tão auspicioso, movimentaram-se as principais lideranças políticas do Estado: lá estavam o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães; o Governador do Estado, César Borges; o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Antônio Honorato; o Secretário de Planejamento, Ciência e Tecnologia, Luiz Carreira, responsável direto pela elaboração do Programa e por seu acompanhamento; todo o secretariado; o Presidente Nacional do Sebrae; Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores e muitas outras lideranças.

Esse Programa é destinado aos cem municípios baianos menos desenvolvidos, de acordo com Índice Geral de Desenvolvimento Socioeconômico, devendo atingir a metade neste ano e os restantes, no próximo ano. Em cada uma dessas localidades com perfil predominantemente rural, serão desenvolvidas ações, com a finalidade de desenvolver a cidadania e o progresso auto-sustentado, estimulando as potencialidades econômicas e as vocações produtivas naturais de cada lugar. A descentralização e regionalização dos programas e ações governamentais é uma de suas características marcantes. Nada é imposto, mas tudo é feito de acordo com prioridades estabelecidas em conjunto por agentes governamentais, empresariais e da sociedade civil, no intuito de satisfazer as necessidades básicas, notadamente no campo da saúde, da educação e do trabalho. Fomentam-se, assim, as lideranças locais, que serão selecionadas e capacitadas no processo de gestão dessas ações e estimula-se a participação de toda a população num grande movimento de resgate da cidadania.

Com esse Programa, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Bahia, mais do que um passo, dá um salto adiante nas ações destinadas à erradicação da miséria em nosso País, inspirada na ação do grande líder político do Estado, cuja vida foi prematuramente ceifada em um descompasso do coração, Deputado Luís Eduardo Magalhães, o qual via na educação o caminho para o resgate da cidadania e para a eliminação de toda exclusão social. Serve-lhe também de inspiração a grande cruzada cívica em favor dos mais desafortunados da sociedade, encabeçada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e materializada na Comissão Mista Especial para Erradicação da Pobreza, em funcionamento no Congresso Nacional.

As ações desse Programa, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, são bem amplas e estarão envolvendo, na prática, todo o Governo Estadual, por intermédio de suas secretarias, as prefeituras, os empresários e todo o povo. O carro-chefe do Programa é a educação e a saúde, bases de toda e qualquer ação de resgate da cidadania e valorização da pessoa. Nenhuma criança em idade escolar deixará de estudar. Os professores receberão formação e capacitação adequadas. Jovens e adultos terão oportunidade de se alfabetizarem. A educação estará voltada para a formação de cidadãos conscientes e críticos, capazes de participar, de forma efetiva, do processo de transformação da sociedade, sob inspiração de um novo enfoque: educar para vencer.

No campo da saúde, a desnutrição materno-infantil será combatida com vigor, no intuito de reduzir drasticamente a mortalidade antes de a criança completar um ano de vida. Cuidar-se-á para que doenças como tuberculose, leishmaniose, hanseníase, doença de Chagas, diarréia e dengue – ainda comuns no interior – sejam controladas. Nesse campo, papel importante é reservado aos Agentes Comunitários de Saúde, já que, por meio deles, a população estará sendo instigada a zelar pela própria saúde, evitando as doenças. Para demonstrar que esses planos são para valer, cada uma das cinqüenta primeiras cidades a serem incluídas no programa já receberam uma ambulância.

A seguir, o programa parte para o seu objetivo principal: acabar com a pobreza. Para isso é indispensável criar fontes de renda. Nesse aspecto, a ação do SEBRAE será fundamental, no sentido de identificar e desenvolver a vocação e as potencialidades de cada comunidade. Empregos estarão sendo criados, na medida em que projetos específicos na área da agropecuária, da agroindústria, do comércio e da mineração começarem a aparecer e na medida em que a economia desses municípios se inserir de forma efetiva na economia do Estado. O trabalho cooperativo será incentivado, assegurando-se assim a participação de toda a comunidade na execução do programa.

Não vou deter-me – não cabe neste registro, na relação de todas as ações do programa a serem implementadas, plenamente, no campo social, do saneamento, da segurança e das comunicações, mas, pelo que vimos, podemos aquilatar a sua abrangência e a sua potencialidade. Realmente, como destacou o Governador do Estado, César Borges, este é um grande mutirão cívico para combater a pobreza e a miséria na Bahia, e, mais uma vez, o Estado está à frente do restante do Brasil, ao deixar de lado as palavras e partir resolutamente para ações concretas destinadas à erradicação desse terrível mal que atinge significativa parcela do nosso povo.

O programa Faz Cidadão se torna ainda mais importante se refletirmos sobre uma realidade levantada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e que é a pura

expressão da verdade. Afirmou S. Exª: "Se combatermos a pobreza, teremos menos crime". Pouco adiantará reprimir a violência se não se corrigirem as suas causas. Não resta dúvida, a pobreza é uma das razões mais gritantes da violência. A pessoa carente e necessitada tudo faz para garantir a sua sobrevivência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como político e representante do Estado da Bahia nesta Casa, quero falar-lhes da minha imensa satisfação em ter participado do pontapé inicial desse programa. A sua cerimônia de lançamento foi, sem qualquer sombra de dúvida, uma grande festa cívica em que toda a Bahia se envolveu e com a qual todos os baianos vibraram. Como pessoa oriunda de uma pequena cidade do interior, posso falar-lhes com mais propriedade de sua importância para as comunidades menos desenvolvidas. Numa simples palavra, ele representa a sua redenção. Entretanto, o seu grande valor não poderá ser visto senão com os olhos do coração: será o júbilo de sentir em cada olhar aquela alegria íntima de que a esperança num futuro melhor ainda vive e de ver que aquele coração tornado árido pela desesperança, de que falei na abertura deste pronunciamento, nunca existiu.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Djalma Bessa, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência que e ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, por 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o basilar princípio ético-jurídico da igualdade não chegou ainda ao âmbito das relações do comércio internacional, pois a triste realidade é que os poderosos do mundo são tão rápidos em postular a abertura dos mercados dos países emergentes aos bens que produzem, quanto o são em erguer barreiras à penetração de produtos vindos desses mesmos países.

A pregação em defesa de um comércio internacional sem barreiras é sempre enfática. O discurso de condenação aos subsídios e às práticas protecionistas é sempre eloqüente... Isso, quando se trata de criticar as políticas dos países em desenvolvimento. Que não se questione, porém, como eles conduzem seus próprios interesses, pois, nesse caso, fica evidente que o ídolo tem pés de barro e que o telhado é frágil demais para que fiquem jogando pedras sobre os dos vizinhos.

Os produtos agrícolas brasileiros têm uma experiência amarga nesse particular, pois há décadas enfrentam esse jogo desleal, que mina seus esforços para contribuir de forma cada vez mais significativa para a melhora da balança de pagamentos do País.

A extensão desses prejuízos decorre não apenas da dificuldade que os produtos brasileiros encontram para penetrar nos países que praticam os subsídios. O problema é muito mais sério, já que o favorecimento dos produtores nos países ricos acaba acarretando depreciação das **commodities** no mercado internacional como um todo. Desse modo, fica artificial e injustamente reduzida a competitividade dos empresários rurais estabelecidos nos países que são grandes exportadores de produtos agrícolas, tal como o Brasil. A conseqüência final são os monumentais prejuízos financeiros, suportados exatamente por aquelas nações que não poderiam suportá-los, e o alargamento progressivo do fosso que separa os países industrializados dos países em desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa situação deve ser objeto de especial preocupação por parte da diplomacia brasileira, justificando-se uma postura firme no enfrentamento da questão. Com efeito, a solução haverá de passar, necessariamente, pela alteração das regras vigentes no âmbito da Organização Mundial do Comércio – OMC, haja vista que os Estados Unidos e grande parte dos países da Europa conseguem justificar seus subsídios escudando-se em tópicos do próprio regulamento da OMC.

O que ocorre é que esses países se valem de instrumentos admitidos como legítimos nas práticas de comércio internacional, porém fazem uso deles de forma abusiva, assim permitindo que produtores pouco competitivos influenciem na formação de preços. O vice-presidente de assuntos internacionais da Confederação Nacional da Agricultura – CNA verbaliza seu inconformismo afirmando: "Não temos dúvida de que se trata de um assunto escancaradamente escandaloso".

Um dos melhores e mais notórios exemplos dos subsídios praticados pelos países ricos é o relativo ao suco de laranja. Os plantadores brasileiros conseguem produzir uma tonelada de suco por US$1,000.00. Todavia, ao desembarcar o produto no mercado americano, sobre ele é aplicada, automaticamente, uma sobretaxa de US$430.00 por tonelada, exatamente a diferença de custo dos produtores americanos. Com este estímulo, a atividade torna-se tão lucrativa que, atualmente, 30% das empresas processadoras de laranja nos Estados Unidos Estados Unidos são constituídas por brasileiros. São empresários que, em vista da flagrante desigualdade de

condições para competir pela via da exportação, resolveram estabelecer-se no grande mercado consumidor. Para eles, talvez seja uma solução; para a economia nacional, porém, é mais um golpe.

Prática protecionista bastante similar a esta beneficia o chamado complexo soja – grãos, farinha e óleo. É que um agricultor nos Estados Unidos não consegue produzir um **bushel** – medida equivalente a cerca de 33 quilos – por menos de US$5,20. No Brasil, o custo de produção é igual ao preço da **commodity** no mercado mundial, US$4,20 por **bushel**. A diferença de US$1,00 entre custo de produção e valor de mercado é reembolsada ao produtor americano pelo governo. Assim, embora seja menos competitivo, o agricultor americano participa com poder de barganha idêntico ao do brasileiro nas transações internacionais do complexo soja.

O custo para o Tesouro norte-americano para esse subsídio ascende, somente no corrente ano, à astronômica quantia de US$4,9 bilhões, segundo os agricultores brasileiros. Mas, apesar do impressionante volume do subsídio, trata-se de procedimento devidamente justificado perante a Organização Mundial do Comércio. Para a OMC, esse tipo de política é enquadrada como "prática de apoio interno", sob a interpretação de que constituiria uma forma de evitar as falências generalizadas no setor. Nossa Confederação Nacional da Agricultura, contudo, rebela-se contra o que classifica como "uma distorção gritante numa relação comercial", e afirma que é chegada a hora de "desmascarar o tamanho do apoio interno".

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Exª um aparte, ilustre Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo, com muita honra, um aparte ao eminente Senador Gilberto Mestrinho, que certamente é um dos estudiosos desta matéria.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, V. Exª está abordando um problema que, a cada dia, preocupa mais os Países em desenvolvimento: o tratamento dado às suas exportações. A questão dos subsídios é combatida aqui no Brasil. Na Europa, a estrutura agrícola se baseia no subsídio dado na França. Os produtos franceses recebem mais de 67% do seu valor em subsídios. Os subsídios na Europa são uma forma de conter as populações na zona rural. O Governo paga alto para não acontecer na Europa o que vem acontecendo no Brasil: a favelização das periferias das cidades, com a expulsão do homem do campo, pelas razões que V. Exª está apontando. **As commodities** perderam, nestes últimos anos, mais de 30% do seu valor no mercado. Então, foram adotados os subsídios. provocando a reação da Comunidade Econômica Européia contra a reunião do milênio em Seattle. Ali, será discutida a questão dos subsídios, que eles não querem discutir e contam até com o Japão como aliado, que também não quer discutir porque subsidia em somas extraordinárias a produção do arroz do próprio Japão. Então, o Brasil tem seguido um credo a favor deles e não tem enfrentado o problema como deve fazê-lo. Devemos olhar a nossa produção agrícola, não só pelo seu valor e potencialidade fantástica na produção de grãos de um modo geral. Poderíamos estar numa situação extraordinária, em termos de biomassa, com a produção não só de álcool, mas também de cana, para que seja utilizada na sua totalidade, com resultados muito bons para o Brasil por ser uma atividade que gera muita mão-de-obra num país de desempregados. Essa é uma atividade desestimulada porque satisfaz exatamente aqueles grupos que não querem o desenvolvimento da agricultura brasileira pois não desejam concorrentes no mercado. Quanto ao caso do suco de laranja, que V. Exª citou, é claro que poderíamos ter uma situação excepcional no mercado, mas nossa produção de laranja está passando por grandes dificuldades. O Estado de São Paulo, que é o grande produtor, é a Califórnia paulista, está agora passando por dificuldades em face dessa posição de alta taxação do produto brasileiro. Precisamos tomar uma atitude ativa na reunião de Seattle, mostrando a desigualdade e que o volume das nossas exportações não paga os juros da dívida externa. O crescimento dessa dívida externa é uma coisa fantástica e quase impagável. Os países desenvolvidos adotam a política de rolagem para criarem sempre a dependência e nos deixar com a faca em cima da cabeça. É preciso que seja o assunto abordado, como V. Exª está fazendo. Ou a agricultura brasileira toma uma programação diferente da que vem sendo dada, com muito esforço, com sacrifício do homem rural, muitas vezes incompreendido, ou a situação do País vai ficar pior. A produção de grãos e de produtos agrícolas, de um modo geral, não serve apenas para a exportação; mas para a alimentação interna também. Se não criarmos mecanismos de desenvolvimento, vamos passar por um problema sério em um futuro muito próximo. Muito obrigado pelo aparte e felicito V. Exª pelo discurso.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminente Senador Gilberto Mestrinho, sou eu quem agradece essa participação magnífica de V. Exª no meu modesto pronunciamento. A propósito exata-

mente dessa rodada do milênio da OMC, que será realizada no fim deste mês de novembro em Seattle, nos Estados Unidos, faço este pronunciamento. É uma oportunidade ímpar para que o Brasil, ao lado de outras nações em desenvolvimento, sobretudo as do Cone Sul, como as integrantes do Mercosul, possam valer as suas posições.

O Presidente foi à Itália tratar de assuntos de interesse do Brasil. Não sei se tratou dessas questões. Entretanto, V. Exª sabe muito bem que estão querendo condicionar até a soberania da Amazônia, ou seja, estão querendo retirar a soberania da Amazônia nessa reunião da Organização Mundial do Comércio, denominada a Rodada do Milênio.

Essa é a preocupação que nos move e nos traz a este plenário, justamente para alertar aos ilustres Pares que a globalização é inevitável. Temos de nos unir e fazer algumas imposições, conforme ouvi o Presidente dizer, de maneira clara; o capital tem de sofrer algumas restrições, sujeitar-se a algumas regras. Também queremos diminuir as barreiras alfandegárias, sanitárias e tarifárias, para que possamos competir, pelo menos em condições de igualdade, com os países desenvolvidos. O Brasil, felizmente, já foi chamado para sentar-se à mesa dos ricos, como o fez o Presidente Fernando Henrique Cardoso nesse final de semana.

Sr. Presidente, mecanismo semelhante ao usado pelo governo norte-americano em favor dos plantadores de soja daquele País é empregado pela França no mercado mundial de frango abatido, com a diferença que, nesse caso, o subsídio beneficia a exportação. Nos Estados Unidos, beneficia o produtor. Os avicultores brasileiros conseguem colocar uma tonelada de carne de frango no mercado egípcio ao preço de US$1,1 mil. Os franceses conseguem praticar preço idêntico. Curiosamente, no entanto, essa quantidade de carne de frango é produzida na França por US$1.400. Que a "mágica" que permite aos avicultores franceses venderem seus frangos por um preço inferior ao custo de produção? É muito simples: a diferença é financiada pelo Governo Francês, que paga US$300 por tonelada para o exportador. Mais uma vez, o produtor menos competitivo participa do mercado em condições artificialmente iguais. Assim falou o Senador Gilberto Mestrinho, ou seja, para que não se favelizem os grandes centros e não haja taxa crescente de desemprego, o Governo Francês custeia isso.

Mas, se o Governo Francês opta pelo subsídio apenas à exportação realizada por seus avicultores, outros governos europeus preferem – tal como o Governo Norte-Americano, no caso da soja, e o Francês – dar apoio direto ao produtor. Na agropecuária, cada vaca leiteira representa um crédito de US$263 por ano para o seu dono. No caso do boi gordo, o subsídio é US$180 por cabeça abatida. No plantio de soja, a ajuda atinge a US$103 anuais por hectare. Todos esses subsídios são também enquadrados como "medidas de apoio interno", admitidas como legítimas pelo Organização Mundial do Comércio.

O empenho dos agropecuaristas brasileiros é no sentido de que as regras sejam alteradas ou, pelo menos, limites sejam colocados para as infames "medidas de apoio interno". Nesse sentido, foi com júbilo que receberam a garantia do Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, de apoio do Governo às suas sugestões. Preocupados, no entanto, em reforçar ao máximo a sua posição, trataram de realizar, no mês de agosto próximo passado, uma reunião com representantes de outros quinze países também prejudicados pelas normas atualmente vigentes. Na oportunidade, elaborou-se um documento conjunto, expressando a contrariedade dos signatários com a situação atual. Sabem nossos produtores rurais que a batalha em que estão engajados será extremamente árdua.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inúmeras são as barreiras enfrentadas por nossos produtos agropecuários e agroindustriais para ingressarem em países do mundo inteiro. A título meramente exemplicativo, podemos citar a tarifa de 67% imposta pela China às exportações de café solúvel e a elevada proteção interna concedida aos produtos de açúcar de milho nos Estados Unidos e aos de açúcar de beterraba na União Européia. Aqui mesmo, no interior do Mercado Comum de que façamos parte, nosso açúcar enfrenta barreiras: a Argentina impõe tarifa de 26% às nossas exportações. Nossas frutas, produtos com enorme potencial de venda no mercado externo, encontram dificuldades injustificadas para obterem a necessária certificação sanitária. Nos Estados Unidos, o óleo de soja sofre violenta discriminação tarifária em relação aos demais óleos: enquanto para estes a tarifa é de 7%, para aqueles é de 21%. Isso, como se não bastassem as descomunais medidas de apoio interno aos produtores locais de soja antes mencionadas. Também nos Estados Unidos, as importações de calçado brasileiro estão sujeitas a tarifas médias de 9%, enquanto os sapatos vindos da China, país que sequer integra a OMC, até o presente, são favorecidos por tarifa zero.

Enfim, se quiséssemos fazer um rol minimamente abrangente dos ônus que incidem sobre as exportações de produtos agroindustriais brasileiras, precisaríamos ocupar esta tribuna por um tempo bas-

tante prolongado. Fazer essa listagem exaustiva não é, contudo, nosso propósito. O que desejamos, isto sim, é deixar, mais uma vez, o alerta a todos os Srs. Senadores: a situação de nossa balança comercial, tão delicada no momento presente, não recebe, nem de longe, a contribuição que poderia receber da produção agrícola brasileira em função dos subsídios praticados e das barreiras tarifárias e sanitárias impostas por muitos de nossos parceiros comerciais, principalmente os Estados Unidos da América e os países da União Européia.

Trata-se de uma grave injustiça, profundamente lesiva aos interesses nacionais. É chegada a hora de se fazer valer, no âmbito das relações de comércio internacional, regras mais justas e mais consentâneas com o sagrado princípio da igualdade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, por vinte minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a denúncia de maior gravidade que a imprensa nacional faz não pode ser ignorada por esta Casa. A imprensa nacional denuncia uma rede de proteção a Ministros envolvidos em escândalos. E para refletir esse sentimento da imprensa nacional, leio parte de um editorial publicado pela **Folha de S.Paulo** na última sexta-feira.

"Operação abafa federal.

Está em curso uma operação federal com o fim de abafar escândalos e preservar membros proeminentes do condomínio que governa o País. O estratagema pode funcionar outra vez. O resultado será a proliferação ainda maior de fantasmas morais em Brasília, o que, de resto, vai na contramão do presente empenho nacional em depurar as instituições.

Procura-se, agora, sufocar escândalos no Senado e no Ministério, manobra articulada por setores vários do governismo. Pretende-se abafar a devida investigação das finanças e da veracidade dos depoimentos do Senador Luiz Estevão, do PMDB do Distrito Federal. Dois dos maiores Partidos do governismo, PFL e PMDB, com a conivência do PSDB, tentaram transformar em chá de inocuidades os depoimentos dos Ministros Eliseu Padilha, do PMDB, e Rafael Greca, do PFL, no Congresso Nacional.

Conclui este editorial que: "Greca é, no mínimo, incapaz. Ignorava a baderna e o clientelismo nas concessões da jogatina". E finaliza o editorial, não o leio todo, leio apenas partes fundamentais dele: "Um pacto no governismo procura resguardar os ministros que dizem nada saber sobre o tráfico de influência nos corredores de seus ministérios. Tende a aumentar, assim, a longa lista de esqueletos escandalosos do Governo. Resta apenas esperar que órgãos independentes, talvez o Ministério Público, por exemplo, exumam alguns desses ossos roídos pela corrupção federal."

Em outro editorial do sábado, sob o título *O Bingo e a Manobra,* o jornal **Folha de S.Paulo** conclui: "Este jornal, portanto, apóia as iniciativas legais que visem a acabar com o jogo no País. Estará atento, no entanto, às tentativas de lançar no esquecimento indícios de crimes e suspeita de tráfico de influência que enredam autoridades públicas, empresas e máfias ligadas à jogatina. Novas portarias, medidas provisórias e leis não vão encobrir as denúncias que jorraram de um desvão do Ministério do Esporte e do Turismo e que até agora não foram explicadas.

Surpreendentemente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, após o depoimento do Ministro Rafael Greca, na última 5ª feira, alguns Senadores, especialmente Líderes do PFL, manifestaram-se satisfeitos com o que ouviram nesta Casa.

Incrível! Porque que ficou, sem dúvida, foi a sensação da impunidade. O que sobrou foi o sentimento de que o vírus maldito da impunidade, que já impregnou o Poder Executivo, assalta também setores do Poder Legislativo.

Incrível! Por que, na verdade, o que se ouviu, nesta Casa, do Ministro Rafael Greca naquela 5ª feira? Uma exposição alegre dos seus dotes culinários, o elogio, em boca própria, sobre sua administração em Curitiba, a autopromoção. O que se ouviu, além disso, foi uma confissão, confissão de incompetência absoluta, confissão de irresponsabilidade. Pois no festival de mentiras que se assistiu aqui, o Ministro afirma não saber absolutamente nada do que se passa em seu Ministério. Não conhece sequer seus principais assessores. Não foi responsável pela nova formatação do Indesp. Desconhecia a existência de redatores estranhos para uma portaria que burlou a legislação então vigente a fim de escancarar as portas do País para os jogos de azar. Manifestou ignorar a presença de representantes da máfia italiana na elaboração de uma portaria da Conab.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso ocorreu na quinta-feira no plenário do Senado Federal. Mas, na sexta-feira, em outro setor da atividade pública do País, algo diferente ocorria. E sobre isso vamos nos manifestar logo.

Agora, Sr. Presidente, já que falei no festival de mentiras, pretendo fazer referência a fatos descritos pela imprensa do País. A revista **IstoÉ**, deste final de semana, sob o título "E o País continua sob investiga-

ção", apresenta matéria com o título "O bolão da vez", em que se lê:

> "Últimos dias de maio. O advogado curitibano André Roberto Manfredini e o lobista Sérgio Buffara, irmão de Luiz Antônio Buffara, amigo e assessor de confiança do Ministro do Esporte e Turismo Rafael Greca, estiveram em São Paulo, numa reunião com empresários do bingo eletrônico que até agora não havia sido revelada. No encontro, confirmado à **ISTOÉ** por dois dos "bingueiros" presentes, Mafredini e Buffara ofereceram a legalização das máquinas caça-níqueis no País em troca de um polpudo pedágio que alimentaria a caixinha para a campanha eleitoral do Ministro ao Governo do Paraná em 2002. Os empresários contribuiriam com o equivalente ao faturamento de um mês de arrecadação das maquinetas em todo o País, pago, sempre no dia 8, em junho, julho e agosto. 'Basta romper o sigilo bancário dessa gente que se encontrará o caminho do dinheiro. No total, pagamos, mais ou menos, R$6,5 milhões', disse a **ISTOÉ** um dos empresários. Os bingueiros agora reclamam porque, mesmo com o pagamento da propina, as empresas Neo Juegos, Franco, Cirsa, Fabama, IGT e Brasbin – as seis que participaram diretamente da negociação com a dupla – acabaram sem receber a contrapartida esperada. A denúncia de funcionários do Instituto Nacional do Desporto, há três meses, de que havia falcatrua em uma portaria baixada pelo próprio Indesp melou o acordo e jogou luz nas relações perigosas entre servidores públicos e banqueiros do bingo, empresários especializados em cooptar entidades desportivas para, em seu nome, explorar jogos de azar eletrônicos."

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há aqui a confissão dos empresários de haver, em um primeiro momento, liberado a soma de R$6,5 milhões, segundo consta, para o caixa de campanha do Sr. Ministro Rafael Greca.

Foi com base em fatos como esse, em indícios recolhidos durante o período de investigação em farta documentação, que o Ministério Público Federal impetrou, na ultima sexta-feira, ação de improbidade administrativa que torna o Ministro Rafael Greca réu. A ação de improbidade administrativa é contra Rafael Greca de Macedo, Luiz Antônio Buffara, Alejandro Ortiz Fernandes e outros.

Sr. Presidente, não pretendo ler todo o teor da ação de improbidade administrativa, até porque a recebi há poucos minutos e não tive a oportunidade de ler por inteiro esta ação civil pública impetrada, na última sexta-feira, por três Procuradores Federais, Alexandre Camanho de Assis, Guilherme Zanina Schelb e Luís Francisco Fernandes de Souza

Leio apenas alguns pontos fundamentais:

> O Ministro GRECA infringiu pelo menos três dispositivos da Lei de Improbidade. Pois, por ações e omissões, não cumpriu seus deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições. Em alguns pontos, cometeu diretamente os atos de improbidade; em outros casos induziu e principalmente concorreu para a prática dos atos de improbidade.
>
> .....
>
> LEI Nº 8.429
>
> **Dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Enriquecimento Ilícito no Exercício de Mandato, ...**
>
> CAPÍTULO II
> **Dos Atos de Improbidade Administrativa**
>
> SEÇÃO I
> **Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito**
>
> .....
>
> DECRETO-LEI 200, DE 25-2-1967
>
> .....
>
> **Dispõe sobre a Organização da Administração Federal. Estabelece Diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.**
>
> .....
>
> VI – proteger a administração dos órgãos supervisionados de interferências e pressões ilegítimas;
>
> VIII – fiscalizar a aplicação e utilização de dinheiro, valores e bens públicos.
>
> O Ministro Rafael Greca, seu homem de confiança, Luís Antônio Buffara, e o Dr. Paulo Joaquim de Araújo praticaram pelo menos três atos de improbidade. O Ministro Greca não cumpriu os seus deveres de ofício, infringindo o inciso II do art. 11 da Lei

de Improbidade, dado que retardou, deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício.

O Ministro Greca e seus homens de confiança não asseguraram a observância da legislação federal. Não fizeram observar os princípios fundamentais enunciados do Título II, principalmente os princípios da moralidade e da legalidade. O Ministro, com o apoio de seus homens de confiança, também não coordenou as atividades dos órgãos supervisionados e nem harmonizou a sua atuação com a dos demais Ministérios, não avaliou o comportamento administrativo dos órgãos supervisionados e nem diligenciou no sentido de que estejam confiados a dirigentes capacitados.

Um dos maiores atos de improbidade do Ministro Greca foi não ter protegido a administração dos órgão supervisionados contra interferências e pressões ilegítimas, tanto de "bingueiros" e "maquineiros" quanto de interesses ligados à Máfia.

O Ministro Greca também praticou ato visando fim proibido na lei, quando permitiu que a Portaria nº 23 do Indesp fosse produzida em reuniões ocultas na Conab.

O Ministro Greca permitiu, facilitou e concorreu para que terceiros se enriquecessem ilicitamente, quando se omitiu totalmente na fiscalização que o Indesp deveria prestar. E o Sr. Buffara, com o concurso do Ministro Greca, concedeu benefícios sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis, ferindo a ordem cronológica.

No âmbito da Administração Pública Federal, a operação capitaneada pela máfia italiana se dedicou ao objetivo central de obter uma chancela pública para utilização das máquinas do jogo, o que foi, num primeiro momento, obtido através das Portarias nºs 104/98 e 23/99. Pela exposição de motivos e pelo texto do projeto de medida provisória encaminhada pelo Ministro Greca, em setembro de 1999, quase conseguiram legalizar as máquinas caça-níqueis.

Em relação à Portaria nº 23/99, já vimos a responsabilidade do Sr. Luís Antônio Buffara, homem de confiança do Ministro e pessoa que teve direta participação na elaboração do texto final da referida portaria, em reuniões na Conab, com representantes dos bingueiros e de empresas relacionadas à máfia italiana. Conforme os diversos depoimentos colhidos, mostrou-se claro que o Sr. Buffara exercia a função pública de Diretor Administrativo e Financeiro do Indesp, cujas atribuições formais inclusive foram hipertrofiadas segundo os interesses do Ministro Greca – mas, na verdade, era o homem de confiança do Ministro, dedicando-se à função de defender os interesses de seu superior, especialmente aqueles concernentes à sua pretensão de candidatura ao Governo do Estado do Paraná, conforme fartamente demonstrado.

O caos existente no setor dos bingos – corrupção, inexistência de fiscalização etc. – era de conhecimento pleno do Ministro Rafael Greca. Afinal, além de tratar-se de uma atividade de vultosa arrecadação de recursos, o próprio Ministro Greca dispunha de um homem de confiança ocupando a função principal de administração e fiscalização no órgão controlador dos bingos no País, o Indesp.

Por sua vez, a elaboração e a edição da malfadada Portaria nº 23/99 pode ser imputada diretamente ao Ministro Greca, pois foram seus homens de confiança que a elaboraram em reuniões secretas com pessoas ligadas à Máfia.

Para afastar de vez qualquer dúvida sobre a responsabilidade direta do Ministro nos atos de improbidade ora narrados, é preciso não perder de vista a idéia do todo. Ou seja, estamos tratando de uma ação direta da máfia italiana no Brasil, com pretensões de arrecadação de mais de R$100 milhões por mês, além de lavagem de dinheiro por meio das máquinas caça-níqueis ou bingo eletrônico, para cuja legitimação um assessor direto, homem de confiança e subordinado do Ministro Rafael Greca, Sr. Luís Antônio Buffara de Freitas, atuou de forma decisiva e veemente.

É importante reprisar também que a legitimação dos jogos eletrônicos, por meio da Portaria nº 23/99, não se deu em face de uma séria dúvida ou lacuna legal da qual pudesse resultar dubiedade da decisão da Lei Pelé, mas tratava-se efetivamente de uma ação orquestrada por criminosos, com o fim de criar uma situação de fato de âmbito nacional: a proliferação das máquinas caça-níqueis (ou bingo eletrônico) a partir da

qual se consolidaria um fato social, cumprindo ao Governo adotar sérias medidas para coibir o mal ou se omitir – como o fez quanto ao jogo do bicho – ou legalizar e regulamentar a atividade, permitindo que organizações como a máfia lucrem com essa complacência.

A responsabilidade do Ministro Rafael Greca também se torna evidente nesse aspecto em face da sua participação direta na tentativa de legalização das máquinas caça-níqueis no Brasil.

O Ministro Greca pretendeu legalizar diretamente a utilização de máquinas caça-níqueis (ou bingo eletrônico), enviando uma minuta de medida provisória ao Presidente da República, inserindo no texto legal a expressão "máquinas eletronicamente programadas", permitindo as máquinas de jogo.

Em suma, um assessor direto e homem de confiança do Ministro, responsável pela administração e fiscalização do órgão controlador da atividade de bingos, participa diretamente de reuniões com representantes da máfia para regulamentação ilegal da utilização de máquinas caça-níqueis, uma atividade que renderia dezenas de milhões de reais por mês. O próprio Ministro Greca defende a legalização e a legitimidade das máquinas caça-níqueis, não só por declarações verbais, mas enviando minuta de medida provisória ao Presidente da República para este fim.

Sr. Presidente, conclui a ação de improbidade, pedindo que sejam os réus condenados, nos termos do art. 12, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, nas seguintes cominações:

> Na hipótese do art. 9, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; ressarcimento integral do dano, quando houver perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos; pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial; e proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de dez anos.
>
> Na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, sem concorrer a esta circunstância a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual se já sócio majoritário pelo prazo de cinco anos.

Sr. Presidente, não lerei mais essa ação de improbidade administrativa. Creio ser desnecessário neste momento outros tópicos que alicerçam a nossa convicção de que o Governo lamentavelmente vem estendendo essa operação "abafa" de forma inusitada. Dessa forma, não há como deixar de questionar o Presidente da República.

O Ministro, no plenário desta Casa, encenou o espetáculo do deboche, e somente a generosa ingenuidade nos permitiria admitir conteúdo nas suas afirmações, veracidade nas suas assertivas. Procurou, na verdade, durante a sua exposição, esconder os fatos, lavando as mãos tal qual Pilatos. É preciso enfatizar: lavar as mãos diante de denúncias tão contundentes de improbidade administrativa não lava a honra de ninguém. Não sei se foi objetivo do Ministro lavar aqui a sua honra, mas é necessário afirmar que lavar as mãos dessa forma não lava a honra de ninguém.

Cabe perguntar ao Presidente da República: "Fica como está, Senhor Presidente?" O Governo tem agora um Ministro-réu, e a opinião pública pergunta: "Réu pode ser Ministro? Ministro pode ser réu?" Ao que se sabe, Sr. Presidente, o Estatuto do Servidor Público obriga que se afaste da atividade pública o funcionário-réu.

Concluindo o meu pronunciamento, Sr. Presidente, relembro que já citamos aqui o exemplo francês. Na França, o ministro denunciado renuncia para evitar que todo o governo se contamine com a seriedade das denúncias. O Brasil, lamentavelmente, não é a França nesse aspecto ético.

O Presidente da República, à noite, comparece aos noticiários de TV, prometendo combater a impunidade; mas, durante o dia, o que se vê é o exercício do poder de pressão sobre Parlamentares, a fim de que retirem assinaturas de um requerimento que pretendia a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, nesta Casa, para apurar as denúncias de envolvimento

da máfia italiana na prática do jogo em nosso País, com a lavagem do dinheiro sujo do narcotráfico.

Há um exemplo brasileiro: o Presidente Itamar Franco, quando a imprensa divulgava denúncias contra o seu Ministro-Chefe da Casa Civil, Dr. Henrique Hargreaves, afastou-o até a conclusão da sindicância. Apurada a lisura de procedimentos do referido Ministro, o Presidente da República fez que S. Exª retornasse, desagravando-o diante de toda a Nação. Essa é uma prática administrativa que se recomenda. A operação com o fim de abafar escândalos, denunciada pela **Folha S.Paulo**, não é salutar e só pode conquistar descrédito, semear desesperança e produzir impopularidade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aguardamos o pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência que e ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a desmentir as críticas que recebe por apresentar altas taxas de analfabetismo, injustiça social e outras mazelas do subdesenvolvimento, o povo brasileiro responde com o selo da qualidade de sua imprensa. Por sua coragem, posta à prova até mesmo durante os anos de chumbo do regime militar, a comunicação foi a grande parceira dos que lutaram pela reconquista do estado de direito. Livre da censura, das intimidações, a nossa comunicação é hoje um dos maiores exemplos de que um povo livre não tem medo de dizer a verdade.

É com esse pensamento que gostaria de dividir com V. Exªs a homenagem que presto hoje a um jornal que é a síntese dessa referência e está completando, neste dia, 19 anos de trabalho digno e inteiramente voltado à cobrança de realizações sociais de Rondônia, o meu Estado. Trata-se do jornal **O Estadão do Norte**, editado na Capital Porto Velho por iniciativa de um pioneiro do setor de comunicações do meu Estado, o Jornalista Mário Calixto Filho.

O Estadão, como é popularmente conhecido, exatamente por simbolizar a luta que foi a transformação do antigo Território Federal em Estado, sonho esse realizado um ano depois da fundação do jornal, simboliza, com o seu nome, toda aquela gloriosa epopéia. Nessa guerra pelo direito de informar e formar a opinião pública, a arma utilizada por esse destemido empresário foi a força do trabalho. Ao chegar ao império de comunicações que abraça hoje emissora de rádio FM, concessão de televisão, instituto de pesquisa e opinião pública e, dentro de pouco tempo, o mais novo jornal diário a circular em Brasília, Mário Calixto divide esse mérito com os profissionais que passaram pelo jornal **O Estadão**, fato que pode ser visto na edição especial que circulou hoje, juntamente com as fotos que marcaram a trajetória de Rondônia em seus 19 anos de existência como Estado.

Mais que uma testemunha das transformações políticas e sociais por que passou o Estado de Rondônia nas duas últimas décadas do milênio, o jornal **O Estadão** também escreveu a sua história nesse período. Como lembra o jornalista e empresário que chegou a Rondônia há 30 anos, vindo de Arcos, Minas Gerais, o que aquele garoto de 22 anos encontrou? Arrimo de família após o falecimento do pai, para sustentar os dez irmãos menores, veio em busca de trabalho. Como todos os que buscaram essa oportunidade, inclusive este Senador que usa da tribuna neste momento, o jovem Mário Calixto surpreendeu-se diante da realidade de um Território inóspito e abandonado pelo Poder Central, com uma pequena população, praticamente isolado do resto do País, sem energia elétrica confiável e assaltado por doenças endêmicas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falar do jornal **O Estadão** implica lembrar um visionário que começou a vida vendendo pastel e engraxando sapatos já aos sete anos de idade, na porta da fábrica em que trabalhava o pai. O que encontrou tão longe de casa foi a oportunidade de fazer o que mais gosta até hoje: trabalhar. Rondônia era, então, uma região em que faltava tudo para uma população ainda mais carente e abandonada. No entanto, tinha um apelo que encantou o jovem recém-chegado: a rica potencialidade econômica de seu solo e a gama de oferta de serviços aberta a quem tivesse coragem e inteligência de aceitar o desafio de explorar e desenvolver o leque de opções oferecido.

Ao contrário da saturação do mercado nos centros mais adiantados, em Rondônia ainda se podia sonhar. Mário Calixto não teve receio em agarrar a primeira oportunidade que encontrou. Vendendo tapetes de porta em porta, oferecendo um produto que não tinha muito a ver com a realidade das casas de madeira e de chão batido, tornou-se um campeão de vendas. Outros desafios vieram, e ele foi conquistando um a um, até chegar ao empresário bem-sucedido que é hoje, com todos os órgãos de comunicação que comanda, batendo recordes de preferência popular.

O último desafio, segundo ele, ainda está por vir. "Trabalho é bom, mas, sem oportunidade de exercê-lo, não há como sair do lugar", diz ele, lamentando a sorte do trabalhador, diante da retração da economia que repercute ainda mais dramaticamente em uma região ainda esquecida e distante como a nossa. "Se tivéssemos que reconstruir Rondônia com as oportunidades que o País oferece hoje ao trabalhador, a gente teria que voltar para casa e aquilo viraria mato", acrescenta.

Sr. Presidente, há vinte anos, diante do quadro que convidava os pioneiros a plantar – porque a terra podia tudo dar, desde que a malária, o tiro do pistoleiro, a flecha do índio ou o acidente na lama das recém abertas estradas não viessem antes –, nasceu **O Estadão**, um jornal que poderia ser apreciado no Rio, São Paulo ou em qualquer outro centro mais sofisticado do País, menos em Rondônia. O pioneirismo tecnológico do jornal **O Estadão** surpreendia exatamente por esse contraste.

O jornal inovou também no campo da circulação, chegando às bancas de todos os aglomerados urbanos que se formavam ao longo da BR-364 com a colonização, um dos maiores surtos migratórios do País, e conheceu, em todos os tempos, a caça ao ouro, à madeira e às terras.

Foi exatamente nesse cenário, que lembrava um faroeste americano, que o jornal marcou presença como meio de informação e, principalmente, formador da opinião pública. E chegou com o que havia de mais moderno em uma mídia: a impressão em **offset**, e, imaginem, a cores. Mas não ficou só nisso. Com o avanço dos meios de comunicação, **O Estadão** continua à frente na implantação do melhoramento de suas páginas. É totalmente informatizado e tem sua página na Internet. Com uma tiragem de 15 mil exemplares/dia – 20 mil na edição de domingo –, circula nos 52 Municípios do Estado, prestando serviço a uma população de 1,5 milhão de habitantes aproximadamente, da mesma forma desde sua inauguração, há 19 anos, para os então 90 mil habitantes do ex-território.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que não muda no **Estadão** é a sua linha editorial, a razão de seu sucesso. Por perceber que por baixo da aparente rudeza dos pioneiros que conquistavam a região batia vontade encontrar de um veículo que expressasse seus anseios e suas exigências, o jornal dispôs-se a ser o porta-voz e o norte de seus leitores. Mas essa independência e espírito crítico, criaram opositores e adversários ressentidos.

Essa oposição, porém, não intimida **O Estadão** de continuar defendendo, com competência e imparcialidade, a informação que passa para os seus leitores. Da mesma forma, enfrentou a censura do regime militar, sendo obrigado a dar explicações por cada matéria que fosse de encontro aos interesses dos quartéis, Mário Calixto relembra o constrangimento que sofriam também seus jornalistas, mas nunca abandonou os ideais que norteiam a proposta editorial desde o seu nascedouro, como um selo de qualidade de nunca abrir mão de um jornalismo que busca a fidelidade do fato, a verdade e a isenção da informação, doa a quem doer.

Mas os desafios existem para serem vencidos, e Mário Calixto soube vencer a todos eles. Nunca se acovardou, pelo contrário usou desafio, usou desafio após desafio para construir um meio de comunicação isento, sério, em defesa do povo, trazendo a Rondônia um trabalho de alto padrão, e não se arrependeu disso. Hoje, seu nome tem lugar de destaque, porque soube, como poucos, lutar pela verdade e pela lisura dos fatos.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria de encerrar esta homenagem pelo transcurso do décimo nono aniversário de fundação deste jornal, instituição respeitada no setor de comunicações do meu Estado, estendendo os cumprimentos a todos os profissionais que nele militam, lembrando ainda a esposa do Diretor-Presidente de **O Estadão**, Srª Marli Riva Calixto. Ela e os três filhos do casal: Márcia, Milene e Mário Filho, são bem um exemplo de como a família rondoniense, no anonimato do lar, presta o imprescindível apoio e incentivo às missões a que se propõem seus entes queridos.

Parabéns a **O Estadão do Norte**. Parabéns ao jornalista Mário Calixto Filho.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Saturnino.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ROBERTO SATURNINO, NA SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DE 22-11-1999, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Marina Silva, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente, quero registrar que é com certa tristeza que

me refiro ao tema do qual tratarei: o fim no Distrito Federal, por determinação do Governador Joaquim Roriz,. do Programa Bolsa-Escola – benefício oferecido às famílias carentes que tenham filhos em idade escolar. Conforme seguidas avaliações dos técnicos do IPEA, esse Programa tem obtido êxito. Ele já foi premiado internacionalmente e serve de referência para todo o Brasil e até mesmo para outros países.

Outro aspecto: o fim desse Programa também é, de certa forma, o fim do sonho daqueles que, por circunstâncias de condição de miséria, de exclusão social e de falta de possibilidades básicas para a sua sobrevivência e para o seu crescimento econômico e social, ficam eternamente à mercê da ação daqueles que pensam que ainda estamos na casa grande e obrigam as pessoas a viverem na senzala do assistencialismo, da esmola e de qualquer forma de tutela que não contribui para a sua cidadania e os impede de agirem como cidadãos, como seres independentes, capazes de construir a sua própria história a partir de princípios universais, a partir de critérios que não os tornem subordinados aos interesses políticos dos momentos e das circunstâncias a que muitos governantes gostam de submeter as pessoas.

Sr. Presidente, existe uma grande quantidade de matérias nos mais diversos jornais sobre o assunto objeto desse registro. A **Folha de S.Paulo** de hoje, por exemplo, traz a seguinte manchete: "Fim do Bolsa-Escola ameaça freqüência. Realidade de escola do DF desmente teses que levaram à interrupção do programa premiado pela Unesco."

Os argumentos apresentados quer pelo Governador Joaquim Roriz, quer por sua Secretária de Educação, infelizmente uma educadora, são no sentido de que o Programa não cumpriu os seus objetivos, na medida em que mais de 90% das crianças que fazem parte do programa já estavam matriculadas.

Ora, Sr. Presidente, não é preciso ser um grande educador para compreender o que afirmou a **Folha de S.Paulo.** As crianças, no início do ano, de certa forma, conseguem a matrícula. O grande desafio é fazer com que elas permaneçam na escola no decorrer do ano. Esse é o desafio, e foi para isso que a bolsa-escola foi criada. É claro que ela serve como estímulo a levar as crianças à escola, mas é fundamentalmente um instrumento de evitar e de conter a evasão escolar, dado esse que, infelizmente, nem a Secretária nem o Governador ou não querem ver, ou não tiveram competência para vê-lo.

É lamentável que tenham gastado mais de R$500 mil para fazer a avaliação do Programa e que, ao final dessa avaliação por este preço, que dava até para conceder bolsas a outras crianças, se chegue à conclusão de que o programa não cumpriu seu objetivo porque boa parte das crianças já estavam matriculadas. Estavam matriculadas, sim, no início do ano; mas a permanência delas na escola – esse resultado – é que precisava ser avaliada.

Outra crítica é a de que o rendimento escolar dessas crianças continua precário. É claro: se essas crianças vêm de uma tradição de repetência, de desistência do ano letivo em função das necessidades que têm, em função das condições precárias em que vivem dentro de seus lares, elas não podem ser comparadas com as que têm uma vida normal no seio de suas famílias e que também freqüentam a escola. O importante é observar que, estando na escola, essas crianças poderão ter algum tipo de desempenho, algum tipo de aceleração para chegar a recuperar o tempo perdido.

Há mais um aspecto que deveria ser considerado pelo Governador. Não o conheço, nem a Sr.ª Secretária. Tenho todo o respeito por uma colega educadora, que, claro deve ser uma educadora de grande porte. Eu sou professora secundária, mas devo dizer o seguinte: a idéia de que as famílias não devem receber a renda diretamente, vem sendo demolida não apenas por pesquisadores ou por políticos de oposição, mas, sim, pelos técnicos do IPEA que, na Comissão de Combate à Pobreza, disseram perempetoriamente que hoje uma das formas mais eficientes de desenvolver programa de assistência social de caráter emergencial é colocar a renda na mão das pessoas porque elas saberão usar o dinheiro que receberem para satisfazer suas condições e necessidades.

Ora, diz-se que as crianças não são beneficiadas pela bolsa-escola porque os pais compram, com os recursos dela, outras coisas que não o material didático ou algum tipo de material escolar, e que a maioria gasta o dinheiro com alimentação, com remédio. É claro que se as famílias são carentes elas vão dar prioridade à alimentação. No caso, entra outra tese fundamental, a de que uma criança na faixa de idade escolar, quando ainda está desenvolvendo as suas condições físicas, psíquicas e psicomotoras, precisa de boa alimentação e, se os pais investem em alimentação, nada mais sábio do que isso.

Substituir o programa que coloca renda na mão das famílias por um **kit** composto de três uniformes por ano, uma mochila, um tênis ou sapato, significa arbitrar para as famílias o que é mais importante, quando a já decidiu que o mais importante talvez seja a alimentação para seus filhos. Se, tecnicamente, o mais importante é fazer com que as crianças possam

freqüentar a escola pelo estímulo e a perseverança dos pais em função do benefício que recebem.

A argumentação da nossa Secretária de Educação, na entrevista que deu à **Folha de S.Paulo,** é no sentido de dizer que o programa certo é fazer com que as crianças freqüentem a escola pelo método da persuasão. É claro que o adequado seria que pudéssemos convencer as pessoas de que seus filhos devem ir para a escola. E esse convencimento é possível para aqueles que têm renda, têm trabalho, têm possibilidade de dar a seus filhos o mínimo necessário a sua sobrevivência. Agora, convencer uma pessoa de que ela deve deixar de comer, de comprar remédio, de vestir-se, de ter o mínimo para sobreviver e ir para uma escola fica difícil. E aí posso dar o meu testemunho pessoal, porque sei o quanto é difícil abrir mão de trabalhar para sobreviver, ajudar sua família e ir para uma escola. Tive a oportunidade, graças a Deus, de começar a estudar aos 16 anos de idade, no Mobral. Durante todo o dia, trabalhava como empregada doméstica e criei o hábito de estudar quase que com uma dedicação religiosa. Mas sei o quanto foi difícil. De uma família de onze irmãos, três mortos, oito vivos, apenas eu consegui, graças a Deus, estudar. Os demais, todos eles, tinham que trabalhar com meu pai na roça, não porque meu pai nos obrigasse a trabalhar, mas até porque fazia parte do nosso trabalho pedagógico aprender o ofício dos nossos pais.

Por outro lado, dizer que as crianças devem ser persuadidas, que as mães devem ser convencidas... Ora, se as mães são obrigadas a se transformar em passadeiras, se são obrigadas a se transformar em lavadeiras e, para complementar a renda familiar, as crianças são obrigadas a trabalhar, fica difícil convencer essas famílias de que seus filhos não devem trabalhar.

Encontrei, agora, no interior de Alagoas, uma família que me dizia o seguinte: "Senadora, se não vier, aqui, a Bolsa-Escola, como vou sobreviver com oito filhos? Os meus filhos faziam a coleta no tabaco. Eles têm entre 8, 12 e 13 anos de idade, mas o Estatuto da Criança diz que eles não podem trabalhar. O fiscal foi lá e tirou todas as crianças. Agora, apenas eu posso trabalhar!" E ela ganhava uma renda insignificante. Naquele instante, percebi o quanto é importante a combinação da determinação correta do Estatuto da Criança e do Adolescente em não permitir a ocupação infantil, porque a prioridade é a escola; contudo, proibir sem propiciar os meios necessários para que as famílias possam cumprir essa determinação significa que essas famílias estão condenadas a passar fome.

Por isso, Sr. Presidente, o instrumento da Bolsa-Escola é importante; e é importante também por uma visão de cidadania. Uma coisa é eu ter um direito, instituído por lei, que faz com que eu vá lá me credenciar para receber aquele bônus, aquele crédito, sendo que a minha responsabilidade, a minha contrapartida é oferecer, para a escola, para os coordenadores do programa, o desempenho do meu filho, a freqüência à escola. Essa é uma forma de exercitar a cidadania. Uma outra coisa é eu ter que, todos os meses, em função de manter meus filhos na escola, entrar em uma fila para receber um sacolão, que talvez até seja distribuído com algum tipo de proselitismo político, com algum tipo de convencimento de que aquilo se constitui um ato de caridade.

O povo brasileiro precisa, sim, da solidariedade uns dos outros, mas não precisamos de favores das instituições. Das instituições precisamos de programas universais e universalizantes, que tratem as pessoas como cidadãos e cidadãs, para que essas pessoas não se sintam obrigadas a, em estando referenciadas a algum tipo de tutor, lá da Casa Grande, votar neste ou naquele que distribuiu o sacolão, ou que deu o tênis para o seu filho. Ao invés disso, precisamos de programas despersonalizados, institucionalmente constituídos para o benefício das famílias.

Lamentei muito o teor do que li recentemente na entrevista dada pela Secretária. Achei-a, em alguns aspectos, muito frágil. Ao dizer que compunha o grupo contrário ao oferecimento de renda para as famílias, e o repórter ainda perguntar o porquê, ela disse que, ainda que pudessem considerá-la ignorante, não iria responder pura e simplesmente. Isso pareceu-me ausência de argumento da parte de quem quer instituir um outro programa simplesmente pelo fato de que o programa anterior foi implementado por um governo do qual, sem entrar no mérito, o atual Governador discorda politicamente.

Todavia, existem alguns benefícios que são construídos coletivamente pela inventividade, pela capacidade de algumas pessoas, os quais temos que, no mínimo, ter a coragem – e não digo a humildade para não parecer piegas, já que o Governador Roriz, na sua campanha, usava muito o termo "coragem", "firmeza", dizendo até que não iria acabar com a Bolsa-Escola – de dar-lhes continuidade.

Não tenho qualquer problema em, assumindo uma função pública, por exemplo, e porventura encontrando alguma atividade, mesmo implantada por um adversário político, que esteja dando certo, continuar essa atividade. Isso faz parte da Política com p maiúsculo. A política com p minúsculo, entretanto, faz com que cada governante de plantão tire de sua cartola, do bolso do colete o seu programa, como se fosse o dono da socie-

dade, como se fosse o dono das instituições, abandonando os programas que vêm dando certo.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senadora Marina Silva?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Pois não, nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senadora Marina Silva, pedi o aparte a fim de aproveitar a oportunidade de, também como V. Exª, lamentar a paralisação do Programa Bolsa-Escola no Distrito Federal. Sem dúvida, é um programa vencedor; é um programa que, independentemente do lado partidário que o implementou, cresceu, ganhou dimensão e tornou-se suprapartidário. Poderia registrar, por exemplo, que em Boa Vista, Roraima, o Estado mais pobre da Federação, a Prefeita Tereza Jucá implantou o Programa Bolsa-Escola nos mesmos moldes do que fez aqui o Governador Cristovam Buarque, aliás, com o seu apoio e o da Secretaria de Educação. Contudo, ainda que o programa tenha tido uma repercussão maravilhosa, infelizmente, em Boa Vista, também foi paralisado. Fiquei realmente triste em ver que logo aqui, na matriz, onde o programa foi concebido e se multiplicou, não apenas para o Brasil, mas para todo o mundo, pois hoje é discutido internacionalmente, dada a busca, por meio da bolsa-escola, do desenvolvimento da educação, que é o grande instrumento de transformação, logo aqui ele foi abandonado. Fiquei igualmente triste em tomar conhecimento, pela imprensa, de que uma educadora, a Secretária de Educação, defendia o fim do programa e a retomada, por exemplo, da distribuição de cestas básicas, simplesmente. É lamentável. Não conheço detalhes dos dados levantados pela Secretaria de Educação do atual Governo do Distrito Federal, mas, com certeza, era muito mais fácil, mais construtivo, mais edificante, inclusive politicamente, consertar qualquer falha que houvesse do que acabar com o programa e retomar velhas práticas que já mostraram, ao longo dos anos, que não são a solução para transformar a realidade social do nosso País. Portanto, quero, fazendo aqui até um desagravo ao ex-Governador Cristovam pelo grande trabalho que fez no seu Governo, dizer que efetivamente espero que o Governo do Distrito Federal, por conta da pressão popular e de todos os entendimentos, reveja essa decisão e procure, sim, com criatividade e com seriedade, aperfeiçoar o Programa Bolsa-Escola, e nunca acabar com este programa da forma como está fazendo.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu pronunciamento.

Senador Romero Jucá, o importante é que pessoas como as economistas Sonia Rocha e Lena Lavinas fazem uma avaliação altamente positiva do Programa Bolsa-Escola, que é uma avaliação, eu diria, isenta, porque elas não têm uma filiação partidária **a priori**; são pesquisadoras, são técnicas que estão acompanhando experiências de renda mínima e as suas várias diferenças, as várias modalidades de bolsa-escola, contrapartida, enfim, a idéia de colocar renda diretamente nas mãos das pessoas. A economista Lena Lavinas diz, com relação ao gasto que é feito pelas famílias: "É um gasto extraordinário para uma família que não tem o que comer" e considera a iniciativa positiva. A economista Sônia Rocha diz que a renda é para convencer a criança a ficar na escola e não necessariamente para que os pais comprem material escolar e didático. A renda é para que a família decida o que fará com ela e, em função desta, poder manter os filhos na escola.

A justificativa do Governador se baseia em alguns casos isolados, como o de uma mãe alcoólatra, D. Izaldina de Matos, que não dava o devido acompanhamento aos filhos, os quais não estavam freqüentando a escola. Fazendo uma generalização, o Governador disse que os pais usavam o dinheiro para comprar cachaça. É injusto, pois não se pode pegar um fato isolado e dizer que é a realidade de 53 mil crianças. Não se pode prejudicar as crianças que vinham sendo beneficiadas em função de uma ou duas famílias que, porventura, não acompanharam corretamente os filhos. Sendo alcoólatra, a mãe precisa de acompanhamento e não tem, com certeza, condições de acompanhar suas crianças.

Outro aspecto interessante que constatei na matéria que a **Folha de S.Paulo** apresentou é que houve uma grande redução da evasão escolar. Isso, por si, já explica o sucesso do programa e o quanto é significativo. A evasão escolar, antes do Programa Bolsa-Escola, era de 4,9%; com o Programa, caiu para 0,65%. É um sucesso fantástico e deveria ser considerado tanto pelo Governador como pela Secretária.

Sr. Presidente, existe algo sobre o qual deveríamos refletir. Durante esse período de discussões na Comissão com os técnicos do IPEA, com pessoas ligadas ao mundo acadêmico, o Senador Eduardo Suplicy, um árduo defensor da renda mínima, ensinava-nos didaticamente que uma renda de cidadania, como ele assim a chama, serve para que as pessoas possam ter condições de disputar no mercado de trabalho uma ocupação com o mínimo de dignidade. De que forma isso ocorre, segundo o Senador? Se não tenho nenhuma possibilidade de sobrevivência, o que aparecer de oportunidade em termos de ocupação e

remuneração, sejam ou não justas, vou aceitar essa oportunidade para sobreviver.

Se tenho uma renda de cidadania, se ganho meio salário mínimo ou um salário mínimo, que é o caso da bolsa-escola, posso decidir se quero ou não essa ocupação. Suponhamos que eu seja a patroa e ofereça R$20,00 para alguém passar a minha roupa. Se a família recebe a renda de cidadania pode dizer: não, Senadora, muito obrigada, R$20,00 não quero, porque já ganho R$146,00 e vou procurar uma outra pessoa que me pague melhor. Ela não é obrigada a viver num relação de semi-escravidão por não ter outras oportunidades. Explicava assim o Senador Eduardo Suplicy.

Pude perceber isso de modo claro, infelizmente, na entrevista que a Secretária concedeu a uma emissora de TV aqui de Brasília. "Pelo menos cinco amigas minhas perderam suas passadeiras quando seus filhos começaram a receber a bolsa-escola" – disse. "Ganhou o peixe, não precisa mais pescar" – concluiu.

Ora, Sr. Presidente, justificar o fim de um programa como esse porque amigas do Lago Sul perderam as passadeiras? Esse argumento é aviltante da condição humana. Que bom que mães deixaram de ser passadeiras, talvez, para cuidar melhor dos filhos, para fazer dever de casa, talvez para cuidar da alimentação das crianças porque têm uma renda de cidadania. Ou talvez tenham deixado de ser passadeiras para buscar uma outra oportunidade, uma vez que têm como sobreviver.

Não entro no mérito se são passadeiras, isso não é demérito algum. Eu apenas tomei esse fato porque foi citado na matéria da **Veja** e porque o Senador Eduardo Suplicy me disse que a renda mínima funciona como instrumento de cidadania no duplo sentido, porque oferece às pessoas condições básicas de sobrevivência, mas também as dignifica para que elas possam escolher uma ocupação mais digna, uma remuneração mais justa, pois não estão naquela condição, que muito conhecemos no Nordeste, de "ou a língua ou o beiço". Elas podem ter um espaço de negociação, e isso considero mais uma vantagem do Programa Bolsa-Escola.

Com essas palavras, respeitando as divergências políticas – não entro no caso entre o Governador Roriz e o Governador Cristovam Buarque –, respeitando inclusive a linha pedagógica, a concepção educacional que possa ter a atual Secretária em relação ao trabalho anterior, existem alguns acúmulos que devem ser preservados e que, de tão positivos, não podem ser considerados como ação dos indivíduos; têm que ser tratados como uma ação, como um acúmulo da sociedade. Hoje, o Programa Bolsa-Escola é um acúmulo da sociedade brasileira reconhecido dentro e fora do Brasil. Dele a Capital do nosso País se constituía num bom exemplo. Todavia, não sei se continuarão sendo um bom exemplo os programas de sacolões para que as pessoas possam engrossar as filas daquilo que considero um ponto a menos na condição de cidadão dos homens e mulheres deste nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Maria do Carmo Alves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao ilustre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje registrar que assumi, por indicação do PSDB e do Presidente da Comissão de Orçamento, a Relatoria das áreas dos Ministérios da Justiça e da Defesa. Indubitavelmente, na conjuntura atual, a sociedade brasileira clama por menos violência, por uma ação mais forte do Estado no campo da segurança pública, e como na minha Região Amazônica sucedem problemas com as fronteiras brasileiras, são esses dois Ministérios e essa Relatoria de especial relevância para o País.

Assumo essa Relatoria consciente de que, como disse, o momento é de fortalecer a área da segurança pública. O Ministério da Justiça precisa ter recursos para ampliar a construção de penitenciárias e, mais do que isso, para dotar a Polícia Federal de condições para efetivamente contrapor-se ao tráfico de drogas e ao crime que campeia em nosso País. A bandidagem e o crime têm se prevalecido da pouca condição das estruturas públicas, quer nos Estados, quer em âmbito federal. A lavagem de dinheiro precisa ser combatida de forma cada vez mais sofisticada e o narcotráfico demonstra, por meio da CPI do Congresso, da Câmara dos Deputados e das investigações que se sucedem na imprensa, que efetivamente o País não pode ficar entregue da forma como está. É preciso que as medidas sejam duras e que se compatibilize a necessidade de recursos da Polícia Federal e do Ministério da Justiça com os orçamentos minguados que ora se apresentam.

Da mesma forma o Ministério da Defesa, recém-criado, englobou os Ministérios do EMFA, do Exército, da Aeronáutica e da Marinha e agora tem sob sua responsabilidade não só as forças, mas também uma política de proteção e de desenvolvimento das regiões mais distantes do País, com seus problemas de fronteiras, como é o caso das Regiões Centro-Oeste e Amazônica. São contemplados no orça-

mento do Ministério da Defesa o Sivam, o Sipam e o Projeto Calha Norte. E esses três programas, infelizmente, na proposta original do Executivo, também demonstram muito poucos recursos.

Tenho a consciência da necessidade do fortalecimento do Sivam como instrumento de pesquisa e de conhecimento da Amazônia, dando condições de se acompanhar, fiscalizar e ocupar, de forma coerente, com um projeto de desenvolvimento auto-sustentado, as nossas fronteiras. Também o Programa Calha Norte precisa efetivamente ter reforçado os minguados R$3,5 milhões que foram compatibilizados na proposta original do Executivo.

Venho à tribuna registrar tudo isso, como forma de dizer ao Congresso e principalmente ao Relator, Deputado Carlos Melles, e ao Presidente da Comissão de Orçamento, aqui presente, Senador Gilberto Mestrinho – amazônida como eu e consciente das necessidades do fortalecimento dos nossos orçamentos –, que é preciso buscar, em entendimentos com o Governo Federal, mecanismos que fortaleçam os orçamentos, em especial os da Justiça e da Defesa.

Vivemos um momento ímpar de consciência da opinião pública. Os programas de televisão e de rádio, a imprensa escrita demonstram que a sociedade brasileira cansou da violência, quer um destino melhor para a Amazônia e espera, de suas polícias e de seus instrumentos judiciários, uma efetiva ação de combate ao crime. Tudo isso será feito, sem dúvida nenhuma, com mais recursos. Não é com a retórica que se combaterá o crime; vai se combater o crime com recursos alocados por diversos setores que precisam agir operacionalmente, para defender o País.

Os Ministérios da Defesa e da Justiça, somados, têm, no Orçamento, algo em torno de 19 bilhões e 800 milhões. Pode parecer muito, alguns até na imprensa já disseram que tinham muito dinheiro os Ministérios da Defesa e da Justiça, porém, quando analisamos os desdobramentos, vemos que se trata de pagamento de pessoal, que são recursos vinculados de fundos. No final, sobra pouco, muito pouco para atuar na ação-fim da defesa e da justiça, principalmente nas prioridades que relatei aqui.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero conclamar a Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, quero conclamar os Parlamentares da Amazônia, quero conclamar os Parlamentares que defendem, que querem e cobram uma justiça ágil e uma polícia atuante para que possamos alocar recursos, possamos suplementar os Orçamentos dos Ministérios da Justiça e da Defesa, como forma de alocar prioridade política à ação que queremos que a sociedade brasileira receba.

Não é possível termos ainda os problemas com o narcotráfico e com o não cumprimento da justiça, da forma como temos hoje. Não é possível as cadeias e penitenciárias estarem hoje abarrotadas do jeito que estão, dando uma demonstração, todos os dias, de incompetência nessa área do cumprimento das penas. São rebeliões em cima de rebeliões, são problemas em cima de problemas, e agora, a cada dia, se vê, nas principais cidades do País, que as próprias delegacias de polícias não estão imunes, porque, toda semana, bandos armados invadem as delegacias para retirarem dali bandidos, traficantes, que cumprem pena e que não estão transferidos para as penitenciárias porque não existe mais lotação nas penitenciárias brasileiras para acomodar esses bandidos.

Sr. Presidente, quero, portanto, registrar a necessidade de recursos e a minha disposição de lutar em busca de suplementações, para que uma parte das emendas de Comissão e de Bancada, alocadas na minha relatoria, algo em torno de um bilhão e setecentos milhões, possa ser atendida, dando tranqüilidade e condição de trabalho aos Ministérios da Justiça e da Defesa.

Por fim, menciono a mudança de posto do Comando Militar da Amazônia. Deixa o cargo o General Luiz Gonzaga Schroeder Lessa, que fez um excelente trabalho; é um patriota. Foi um General que conheceu as necessidades da Amazônia e incentivou o Projeto Calha Norte e o Sivam, sendo um defensor da ocupação pacífica e do conhecimento científico da nossa região. Para o seu lugar, assume o General Alcedir Pereira Lopes, a quem desejamos as boas-vindas e um trabalho produtivo como teve o General Lessa. Sem dúvida nenhuma, o Comando Militar da Amazônia hoje é o Comando mais difícil de todas as regiões, pelas dificuldades de fronteira, pela questão do narcotráfico e pelas guerrilhas que estão pontuando nas nossas fronteiras.

Faço votos de que o General Alcedir Pereira Lopes tenha as condições materiais, operacionais e políticas para efetuar um grande comando e manter a Amazônia da forma como todos nós, amazônidas, queremos: livre, intocada, preservada e de todos os brasileiros.

Solicito, ainda, que fizessem parte do meu discurso os dados que tenho em mãos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2000
MINISTÉRIO DA DEFESA

Com relação às últimas notícias veiculadas pela Imprensa a respeito dos valores do Ministério da Defesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2000, cabe esclarecer, a bem da verdade:

1. O Ministério da Defesa resultou da fusão dos antigos Ministérios da Marinha, Exército, Aeronáutica e do Estado-Maior das Forças Armadas, conseqüentemente consolidando os orçamentos de quatro Ministérios em apenas um;

2. Além disto, recebeu ainda atribuições do extinto Ministério Extraordinário de Projetos Especiais – MEPE, que vieram a somar ao orçamento dos antigos Ministérios Militares, a saber: o Programa de Auxílio Financeiro a Municípios de Faixa de Fronteira; o Programa Calha Norte; e o Sistema de Proteção da Amazônia, dentro do qual insere-se o Sistema de Vigilância da Amazônia, os quais somam R$ 180,2 milhões;

3. O orçamento de custeio e investimento do Ministério da Defesa, que totaliza R$ 3.380,9 milhões, é financiado por recursos do Tesouro Nacional, no montante de R$ 1.323,3; por recursos provenientes de operações de crédito no montante de R$ 373,1 milhões; e R$ 1.684,5 de recursos próprios e vinculados, estes, portanto, sem possibilidade de utilização por outros órgãos da Administração Pública Federal;

4. Os mencionados recursos próprios decorrem do recolhimento de percentual incidente sobre o soldo dos militares para o custeio do serviço de assistência médica, para a manutenção dos imóveis residenciais da União ocupados pelos militares; de percentual incidente sobre as tarifas aéreas cuja aplicação destina-se ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, essencialmente civil, entre outros;

5. De acordo com o comparativo anexo, observamos que no período 1996/2000, enquanto o orçamento total do Ministério da Saúde sofre um incremento da ordem de 44% o orçamento do Ministério da Defesa sofreu uma redução de 9%;

6. É competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde pública (art. 23, II, da CF). Portanto, para se medir o gasto do governo na área de saúde torna-se necessária a sua consolidação em todas as esferas de governo. Por outro lado, o gasto com as Forças Armadas é tarefa indelegável da União.

7. No que diz respeito ao Sistema de Vigilância da Amazônia, cumpre destacar que a maior parte do espectro de sua utilização possuirá característica eminentemente civil, destacando-se o combate ao narcotráfico, proteção à biodiversidade, levantamento de recursos minerais, proteção à população indígena, combate ao desmatamento, etc.

8. Cabe ressaltar que dentre as atribuições das Forças Armadas, destacam-se aquelas de cunho cívico-social, tais como: distribuição de alimentos, apoio a campanhas de vacinação pública, assistência médica à população ribeirinha, atendimento a situações de calamidade pública, construção de rodovias, etc.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
Gabinete do Comando

Manaus, 8 de novembro de 1999

Caro Senador Romero Jucá

Após quase dois anos exercendo a função que Comandante do Exército me confiou, deixo em 22 de novembro o Comando Militar da Amazônia, que tantas realizações pessoais e profissionais me proporcionou para enfrentar novos desafios no Comando Militar do Leste, com sede na cidade do Rio de Janeiro.

A oportunidade é de reflexão sobre esse período tão rico em experiências, ensinamentos e realizações. É também o momento de reconhecer a gratidão daqueles que, de alguma forma, facilitaram não só o desempenho do meu cargo,

como também contribuíram para a adaptação da minha família à aprazível cidade de Manaus e às belezas sem fim desse inesquecível continente verde.

Deixo a Amazônia com o sentimento do dever cumprido e com a certeza de ter forjado sólidas amizades, alicerçadas na admiração e respeito mútuos, que a distância a nos separar não logrará esmaecer. Também, alimento a preocupação de que a nossa Amazônia está em perigo, ameaçada pelo interesseiro jogo internacional que pretende dela fazer "patrimônio da humanidade", limitando e restringindo a soberania que o povo brasileiro sobre ela exerce. Sua diligente e patriótica atuação não permitirá que tal ignominia e afronta venha ocorrer.

Assim, não poderia encerrar a minha passagem pelo CMA sem deixar de dirigir-lhe estas palavras, externando-lhe o meu mais sincero agradecimento pelas atenções que me dispensou. Auguro-lhe continuados êxitos, pessoais e profissionais, bem como os melhores votos de felicidades, extensíveis à sua dignissima família.

No meu novo comando, ou onde estiver no futuro, estarei sempre ao seu inteiro dispor.

Tudo pela Amazônia!

Selva!

Gen Ex LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA

Comandante Militar da Amazônia

ÁREA II – JUSTIÇA E DEFESA

Segundo a nova estrutura de relatorias setorias no âmbito da Comissão Mista, a Área II corresponde aos Ministerios da Justiça e da Defesa. A Área resulta do desmembramento da relatoria setorial do processo orçamentário de 1998 denominada Poderes do Estado, Representação e Defesa.

A nova repartição de relatorias justifica-se ante a reorganização ministerial que, entre outras modificações, resultou na criação do Ministério da Defesa. A esse Ministério foram agrupadas, também, diversas unidades orçamentárias que antes faziam parte da Presidência da República.

O valor global previsto na Proposta para esta Area e de R$ 21.978.340.178,00 (vinte e um bilhões novecentos e setenta o oito milhões trezentos e quarenta mil, cento e setenta e oito reais), sendo R$ 21.879.240.178,00 dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R$ 81.100.000,00 do Orçamento de Investimento, este último presente apenas no Ministério da Defesa.

O quadro abaixo compara, por órgão e GND, os valores referentes à Área Justiça e Defesa consignados na proposta de orçamento para o ano 2000 com a dotação autorizada do exercício para 1999.

COMPARATIVO POR ÓRGÃO/GND

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO	GND	1999 (AUT.*)	PL2000	PL/1999(%)
MIN. DA JUSTIÇA		2.320.400.193	2.469.737.822	106,44
	1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.703.648.922	1.834.676.313	107,69
	2 - Juros e Encargos da Dívida	28.207.499	24.499.000	86,85
	3 - Outras Despesas Correntes	386.511.682	443.020.750	114,62
	4 - Investimentos	199.661.548	162.565.759	81,42
	6 - Amortização da Dívida	2.370.542	4.976.000	209,91
MINISTERIO DA DEFESA		17.548.180.883	19.427.502.356	110,71
	1- Pessoal e Encargos Sociais	12.808.743.744	13.995.991.763	109,27
	2 - Juros e Encargos da Dívida	394.643.424	598.121.336	151,56
	3 - Outras Despesas Correntes	3.009.858.978	2.214.097.077	73,56
	4 - Investimentos	695.205.422	1.158.310.163	166,61
	5 - Inversões Financeiras	39.980.591	8.552.353	21,39
	6 - Amortização da Dívida	599.748.724	1.452.429.664	242,17
TOTAL		19.868.581.076	21.897.240.178	110,21

(*) - Valores de 1999 ajustados a nova estrutura Ministerial e atualizados até 10/09/1999.

Os números no quadro indicam que as dotações da Área II propostas para o exercício de 2000 elevaram-se em R$ 2,03 bilhões quando confrontadas com os valores autorizados de 1999. Em termos relativos, isso representa uma majoração de 10,21%.

Na composição da Área, a participação de cada órgão permanece estável no período. A representação do Ministério da Defesa em relação ao total do setor passou de 88,32% em 1999 para 88,72% em 2000.

A distribuição por GND evidencia que a programação concentra-se em Pessoal e Encargos Sociais. Esse grupo representa 73,04% e 72,30% da Área Justiça e Defesa nos exercícios de 1999 e 2000, respectivamente.

Sobressai o decréscimo, no âmbito do Ministério da Defesa, de gatos no GND – 3 Outras Despesas Correntes, de 5,76% de 1999 para 2000. O fato, aparentemente significativo representa somente uma alteração nos critérios de alocação dos recursos relativos a parcelas indenizatórias integrantes da estrutura de remuneração dos militares. Assim em contrapartida com a redução dos gastos com Outras Despesas Correntes da ordem de R$ 0,79 bilhão, os dispêndios referentes a Pessoal e Encargos Sociais elevaram-se em R$ 1,18 bilhão no Ministério da Defesa.

O quadro abaixo apresenta a evolução da programação no período por unidade orçamentária. Destacam-se os valores dos comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, que representam os extintos ministérios militares.

COMPARATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R$ 1,00

UNIDADE ORCAMENTARIA		EXERCICIOS		PL2000/1999 (*100)
CODIGO	NOME	1999 (AUT.*)	PL2000	
	MINISTERIO DA JUSTICA	**2.320.400.193**	**2.469.737.822**	**106,44**
30101	MINISTERIO DA JUSTICA	160.180.005	217.394.494	135,72
30102	IMPRENSA NACIONAL	71.976.461	110.927.000	154,12
30103	ARQUIVO NACIONAL	11.292.599	11.403.166	100,98
30107	DEP POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	564.068.948	539.911.911	95,72
30108	DEP. POLICIA FEDERAL	1.029.233.463	1.063.862.831	103,36
30202	FUNAI	155.202.785	143.056.776	92,17
30211	CADE	9.713.017	5.181.000	53,34
30901	FUNDO IMPRENSA NACIONAL	68.760.000	74.065.000	107,72
30905	FUNDO DIREITOS DIFUSOS	60.000	0	0,00
30907	FUNPEN	109.982.582	120.682.644	109,73
30908	FUNDO NAC. CRIANCA E ADOLESC.	21.100.000	3.848.000	18,24
30909	FUNAPOL	68.130.333	113.204.000	166,16
30910	FUNDO NAC. SEG. EDUC. TRANSITO	50.700.000	66.201.000	130,57
	MINISTERIO DEFESA	**17.548.180.883**	**19.427.502.356**	**110,71**
52101	MINISTERIO DEFESA (**)	51.584.912	392.691.670	761,25
52111	COMANDO DA AERONAUTICA	3.374.883.711	3.474.280.108	102,95
52121	COMANDO DO EXERCITO	8.403.495.069	9.471.781.543	112,71
52131	COMANDO DA MARINHA	4.226.094.527	4.550.027.521	107,67
52132	TRIBUNAL MARITIMO	945.618	1.007.991	106,60
52133	SEC. COMISSAO RECURSOS DO MAR	7.084.838	5.750.000	81,16
52211	CAIXA FINAN. IMOB. AERONAUTICA	31.007.969	15.501.000	49,99
52222	FUNDACAO OSORIO	2.717.439	3.390.699	124,78
52901	FUNDO DO EMFA	6.455.553	4.374.000	67,76
52902	FUNDO ADM. HFA	12.600.000	19.492.000	154,70
52903	FUNDO DO SERVICO MILITAR	4.470.270	6.400.000	143,17
52911	FUNDO AERONAUTICO	592.860.882	616.186.656	103,93
52912	FUNDO AEROVIARIO	77.900.000	92.309.000	118,50
52921	FUNDO DO EXERCITO	284.604.728	280.125.502	98,43
52931	FUNDO NAVAL	434.183.008	454.355.733	104,65
52932	FUNDO DES. ENSINO MARITIMO	37.292.359	39.828.733	106,80
TOTAL		**19.868.581.076**	**21.897.240.178**	**110,21**

(*) - Valores de 1999 ajustados a nova estrutura Ministerial e atualizados até 10/09/1999.

(**) - Em decorrência da nova estrutura ministerial, o valor de R$ 51.584.912,00, correspondentes aos

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 637, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a transformar a Fundação Nacional do Índio – FUNAI em Agência de Proteção e de Desenvolvimento Indígena – APODI, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, instituída pela Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, em Agência de Proteção e Desenvolvimento dos Povos Indígenas – APODI.

Art. 2º A agência de que trata o art. 1º terá a seguinte estrutura básica, cuja competência será disciplinada pelo Poder Executivo:

I – Presidência;

II – Gabinete;

III – Conselho Indigenista;

IV – Escritórios Estaduais;

V – Diretoria de Articulação e Ação Estratégica;

VI – Diretoria de Demarcação e Proteção de Áreas Indígenas; e

VII – Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio Indígena.

Art. 3º Os atuais cargos efetivos e de confiança da Funai, e seus ocupantes, serão transpostos para a Agência, sendo vedado o aumento de despesa.

Art. 4º Serão transferidos para a Agência o patrimônio da Funai, o patrimônio indígena e as receitas orçamentárias ou outros quaisquer recursos, atualmente alocados à Funai.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Presente projeto autorizativo tem por objetivo fornecer ao Poder Executivo o suporte legislativo necessário à criação de nova instituição pública, com atribuições de implementar a política indigenista do Governo Federal, em articulação com os diversos segmentos da sociedade civil que atuam no setor.

De acordo com a perspectiva que temos em vista, a nova agência deverá substituir a Funai, cujo modelo de atuação, na forma predominante de intervenção direta, se encontra, a nosso ver, superada.

A presente proposta também prevê, em seu art. 2º, que o Poder Executivo baixará decreto dispondo sobre a estrutura básica do novo órgão, que será pequena.

A agência contará, ainda, com os cargos, efetivos e de confiança, os recursos orçamentários, ou não, e com os patrimônios indígena e da Funai.

Em diversos foros de discussão técnica e política das ações públicas concernentes à questão indígena, temos encontrado receptitividade para a proposta de reformulação da Funai e sua transformação em um órgão enxuto e ágil, com feição institucional e organizacional adequada às novas funções que a realidade política e social impõe nessa área da ação governamental.

Considerando que o Brasil tem excelente legislação de proteção indígena, entendemos que, com esse novo desenho institucional, o órgão a ser criado poderá alcançar um padrão superior de eficiência e eficácia na gestão dos recursos naturais e do patrimônio indígena e na formulação e implementação de políticas de saúde e educação em benefício das populações indígenas, além de estar melhor instrumentalizada para articular a participação de entidades não-governamentais nas ações públicas do setor.

Com a presente proposta de transformação da Funai na Agência de Proteção e Desenvolvimento dos Povos Indígenas, esperamos dar contribuição efetiva para que a causa indígena, que já vem recebendo atenção do Governo brasileiro, passe a ter papel de maior destaque na agenda governamental, com o propósito de construir e desenvolver as condições para a auto-afirmação e o florescimento humano e cultural dessas populações, sem prejuízo de sua progressiva integração na sociedade nacional.

Sala das Sessões 22 de novembro de 1999. – Senador **Romero Jucá.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

LEI Nº 5.371, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza a instituição da "Fundação Nacional do Índio" e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado a instituir uma fundação, com patrimônio próprio e perso-

nalidade jurídica de direito privado, aos termos da lei civil, denominada "Fundação Nacional do Índio", com as seguintes finalidades:

I – estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da política indigenista, baseada nos princípios a seguir enumerados:

a) respeito à pessoa do índio e as instituições e comunidades tribais;

b) garantir à posse permanente das terras que habitam e ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nela existentes;

c) preservação do equilíbrio biológico e cultural do índio, no seu contacto com a sociedade nacional;

d) resguardo à aculturação espontânea do índio, de forma que se sua evolução sócio econômica se processe a salvo de mudanças bruscas;

II – gerir o Patrimônio Indígena, no sentido de sua conservação, ampliação e valorização;

III – promover levantamentos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre o índio e os grupos sociais indígenas;

IV – promover a prestação da assistência médico-sanitária aos índios;

V – promover a educação de base apropriada do índio visando à sua

.....

DECRETO-LEI Nº 62.196
DE 31 DE JANEIRO DE 1968

Aprova os Estatutos da Fundação Nacional do Índio.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os Estatutos da Fundação Nacional do Índio, que com este baixam, assinados pelo Ministro de Estado do Interior.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto de lei do Senado, que acaba de ser lido, será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Srª Senadora Maria do Carmo Alves enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SF) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores. são decorridos 40 anos da Declaração Universal dos Direitos da Criança, comemorados no último dia 20, e dez anos da Convenção Mundial, ocorrida 30 anos depois, em 20 de novembro de 1989, a partir da qual mais de 180 países já assinaram o tratado em que se comprometem a respeitar esses direitos fundamentais das crianças, entre os quais o direito à vida, à educação, ao respeito, à proteção contra a exploração e à violência, à liberdade de expressão e ao lazer.

Embora alguns avanços tenham acontecido em função desse compromisso internacional com relação às crianças, muitos desses direitos são ostensivamente violados em todo o mundo. São milhões que não em acesso à escola, são milhões os que em vez de estudar e brincar trabalham duro, muitas vezes em condições desumanas, enquanto outros sofrem toda sorte de abusos.

Nos últimos dez anos, os conflitos armados,de motivações muito mais escusas do que patrióticas, promovidos no mundo, as guerras quentes que sucederam a "guerra fria", para festejo da indústria bélica, mataram ou mutilaram, entre civis, milhões de crianças. A cada dia crianças morrem ou se mutilam definitivamente vitimadas pelos milhões de minas plantadas pela insanidade humana.

A face cruel dessas guerras, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é o aliciamento de crianças entre mais de 7 e menos de 18 anos para as frentes de batalha e a guerrilha, são mais de 120 mil crianças na África, na Ásia e outros continentes, matando e morrendo movidas pela ânsia da sobrevivência e pelo horror em um mundo, para elas, terrivelmente cruel e egoísta onde outros milhões, no limiar do século XXI, ainda morrem de fome, de inanição.

O mundo proclama que toda criança tem direito à um nome e uma nacionalidade.

Toda criança tem direito à igualdade sem distinção de raça, religião ou nacionalidade.

Toda criança tem direito à proteção especial ao seu desenvolvimento físico, mental e social.

Toda criança tem direito à alimentação, moradia e assistência médica adequada.

As crianças têm direito ao amor e à compreensão por parte dos pais, da sociedade e do Estado conforme preceitua a Constituição Federal.

Cada uma delas tem direito à educação gratuita e ao lazer infantil.

É universal o seu direito a socorro em primeiro lugar.

Toda criança tem o direito de ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração.

É triste a sorte de um país que não cuida de suas crianças, pois está abandonando o seu futuro e o entregando à fertilidade mórbida da violência e da miséria.

O Brasil não faz parte do quadro mais dantesco relativamente à situação da criança, mas ainda temos um grande contingente de menores abandonados, meninos e meninas que vivem nas ruas, um número considerável que trabalham em condições desumanas quando deveriam estar brincando ou estudando, e outros expostos à violência doméstica e outros maus tratos.

Dentro deste cenário que revela a dura realidade da violação dos direitos inalienáveis das crianças de hoje, um dos problemas mais sérios, mais dramáticos e mais terríveis estão na falta de perspectivas imediatas para se resolver a questão e a vulnerabilidade que os mais jovens apresentam para o envolvimento com o mundo das drogas, que é, na realidade, o flagelo deste século, pois as drogas não fazem vítimas apenas no plano individual, elas arrasam as pessoas, desagregam as famílias, minam as bases da convivência comunitária e vão apodrecendo o tecido social, com todas suas conseqüências funestas para o país.

Entre 1987 e 1997 o uso de drogas entre os estudantes das escolas públicas de nosso país aumentou oito vezes, atingindo estudantes cada vez mais jovens.

A janela que a CPI no Narcotráfico abriu para visualizarmos a dimensão e profundidade do enraizamento dos tentáculos desta maldita atividade em nosso País e em nossa sociedade é um veemente alerta para os perigos que correm as nossas crianças, os nossos jovens e a sociedade como um todo.

Se a fome, a miséria e a corrupção dos costumes são fermento da violência, associados às drogras a violência se torna explosiva.

O transcurso dos 40 anos da Declaração Universal dos Direitos da Criança é um bom motivo para que todos nós, cidadãos e cidadãs do Brasil e do mundo, autoridades, governos, organizações sociais e empresariais possam refletir sobre este assunto de tão vital importância para a sociedade, as nações e a própria humanidade.

Este era o registro que gostaria de fazer, Senhor Presidente, pelo transcurso da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 23 do corrente, terça-feira, às dezenove horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Srªs. e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 23 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA
Às 15h 30min

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, , combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 704, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 952, de 1999, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza o Município de Teresina-PI a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social – BNDES, no valor de três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais, destinada à implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 1999

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que assegura aos remanescentes dos quilombos o direito de propriedade sobre as terras que ocupam e garante a preservação de suas comunidades, tendo

Parecer favorável, sob nº 817, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com abstenção do Senador Lúcio Alcântara.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 35, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1999 (nº 4.736/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501,

de 17 de junho de 1986, e dá outras providências. (Serviço Exterior), tendo

Pareceres sob nºs:

– 871, de 1999, favorável, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Sarney; e

– 872, de 1999, favorável, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, com votos contrários dos Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 36, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1999 (nº 4.183/98, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 793, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1998 (nº 587/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 292, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenção do Senador Pedro Simon.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 112, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1998 (nº 589/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Padre Pelágio para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 293, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 117, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1998 (nº 594/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bondespachense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 263, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e Pedro Simon.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 125, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1998 (nº 602/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 264, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ramez Tebet, com abstenções dos Senadores Sebastião Rocha, Roberto Saturnino e voto contrário do Senador Pedro Simon.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 133, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1998 (nº 611/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 296, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 138, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1998 (nº 635/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Ultra Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada

na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 265, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção dos Senadores Sebastião Rocha e Roberto Saturnino.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1998 (nº 636/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 281, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1998 (nº 617/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaçú de Toledo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Toledo, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 298, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1999 (nº 744/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que retifica o Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, que renova a concessão outorgada à TV Record de Rio Preto S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 716, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Pedro Simon e da Senadora Marina Silva.

– 14 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1998

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1998 (nº 4.556/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, tendo

Parecer sob nº 874, de 1999, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Nabor Júnior.

– 15 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1998

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1998 (nº 2.242/96, na Casa de origem), que cria o Dia Nacional de Vacinação da Terceira Idade e o programa de vacinação em pessoas que alcançaram a terceira idade, internadas ou recolhidas em instituições geriátricas, tendo

Parecer sob nº 876, de 1999, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

– 16 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 99, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 786, de 1999, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 20 de janeiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Piauí, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de duzentos e cinqüenta milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos.

– 17 –

REQUERIMENTO Nº 664, DE 1999

Votação, em turno único, de inciativa da Senadora Luzia Toledo, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 166, de 1996, e 330, de 1999, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

ATA DA 161ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1999
(Pubicada no DSF, de 18 de novembro de 1999)

RETIFICAÇÃO

No cabeçalho da Ata, à página nº 31039:

Onde se lê:

ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE NOVEMBRO

.....

Leia-se:

ATA DA 161ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE NOVEMBRO

.....

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Nºs 1 a 19, oferecidas ao Projeto de Lei nº 42, de 1999-CN

Nºs 1 a 28, oferecidas ao Projeto de Lei nº 43, de 1999-CN

Nºs 1 a 11, oferecidas ao Projeto de Lei nº 44, de 1999-CN

Nºs 1 a 3, oferecidas ao Projeto de Lei nº 46, de 1999-CN

Nºs 1 a 607, oferecidas ao Projeto de Lei nº 47, de 1999-CN

Nºs 1 e 2, oferecidas ao Projeto de Lei nº 49, de 1999-CN

Nº 1 , oferecidas ao Projeto de Lei nº 50 de 1999-CN

Nºs 1 a 6, oferecidas ao Projeto de Lei nº 51, de 1999-CN

Nºs 1 e 2, oferecidas ao Projeto de Lei nº 54, de 1999-CN

Nºs 1 a 361, oferecidas ao Projeto de Lei nº 55, de 1999-CN

(*) PUBLICADAS AO SUPLEMENTO "A" (Ao Diário do Senado Federal nº 185, de 23 de novembro de 1999)

2 - EMENDAS

Nºs 1 a 7, oferecidas ao Projeto de Lei nº 56, de 1999-CN

Nºs 1 a 95, oferecidas ao Projeto de Lei nº 57, de 1999-CN

Nºs 1 a 23, oferecidas ao Projeto de Lei nº 59, de 1999-CN

Nºs 1 a 18, oferecidas ao Projeto de Lei nº 60, de 1999-CN

Nº 1, oferecidas ao Projeto de Lei nº 63, de 1999-CN

Nºs 1 a 73, oferecidas ao Projeto de Lei nº 64, de 1999-CN

Nº 1, oferecidas ao Projeto de Lei nº 65, de 1999-CN

Nºs 1 e 2, oferecidas ao Projeto de Lei nº 68, de 1999-CN

Nºs 1 a 104, oferecidas ao Projeto de Lei nº 69, de 1999-CN

Nºs 1 a 4, oferecidas ao Projeto de Lei nº 70, de 1999-CN

Nºs 1 a 5, oferecidas ao Projeto de Lei nº 73, de 1999-CN

Nºs 1 a 276, oferecidas ao Projeto de Lei nº 75, de 1999-CN

Nº 1, oferecidas ao Projeto de Lei nº 77, de 1999-CN

Nºs 1 a 122, oferecidas ao Projeto de Lei nº 79, de 1999-CN

Nº 1, oferecidas ao Projeto de Lei nº 80, de 1999-CN

Nºs 1 a 4, oferecidas ao Projeto de Lei nº 81, de 1999-CN

Nºs 1 a 5, oferecidas ao Projeto de Lei nº 82, de 1999-CN

Nºs 1 a 21, oferecidas ao Projeto de Lei nº 85, de 1999-CN

(**) PUBLICADAS AO SUPLEMENTO "B" (Ao Diário do Senado Federal nº 185, de 23 de novembro de 1999)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)
Vice-Presidente: (Vago)

Titulares	Suplentes
PMDB	
1. Casildo Maldaner	1. Marluce Pinto
2. Ramez Tebet	2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior	3. (Vago)
4. Ney Suassuna	4. (Vago)
5. Amir Lando	5. (Vago)
PFL	
1. Geraldo Althoff1.	1 José Agripino
2. Francelino Pereira	2. Carlos Patrocínio
3. Paulo Souto	3. Djalma Bessa
4. Juvêncio da Fonseca	4. Freitas Neto
PSDB	
1. Lúcio Alcântara	1. Antero Paes de Barros
2. Osmar Dias	2. Luzia Toledo
3. José Roberto Arruda	3. Romero Jucá
Bloco de Oposição	
1. Lauro Campos	1. José Eduardo Dutra
2. Heloísa Helena	2. Marina Silva
3. Jefferson Peres	3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

[illegible]

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6.	MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9.	JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5.	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4.	LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5.	OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1.	ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2.	SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3.	ROBERTO FREIRE–PPS (*)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4.	MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5.	HELOISA HELENA – PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em :20/10/1999

SENADO FEDERAL

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1.	RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2.	JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4.	JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5.	JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7.	GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3108
VAGO			8.	JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1.	EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2.	FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4.	PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6.	JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7.	VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8.	VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1.	ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2.	LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3.	PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5.	TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6.	ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2172	1.	EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2.	LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247	3.	ROBERTO FREIRE–PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	4.	JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5.	JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(*) PPS retira-se do Bloco. em 05/10/1999.

(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas–feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)
Secretário: José Roberto A. Cruz
Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Atualizada em: 20/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1.	CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2.	AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3.	GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4.	LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5.	NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1.	MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2.	DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4.	JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1.	ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2.	PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5.	TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2204	1.	SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (*)	PE	2161/2167	2.	MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3.	HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4.	EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras as 10:00 horas.

Atualizada em :05/10/1999

2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PFL	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	*MT-1248/1348*
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	**RO-3130/32**
GERSON CAMATA	**ES-3203/04**
PEDRO SIMON	**RS-3230/32**
PFL	
DJALMA BESSA	**BA-2211/17**
ROMEU TUMA	**SP-2051/57**
PSDB	
ÁLVARO DIAS	**PR-3206/07**
ARTUR DA TÁVOLA (1)	**RJ-2431/37**
(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)	
GERALDO CÂNDIDO - PT	**RJ-2171/77**
EMILIA FERNANDES - PDT	**RS-2331/37**

(*) PPS retira-se do Bloco. em 05/10/1999.
(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br **ATUALIZADA EM: 17/8/1999**

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1.	MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2.	NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3.	RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5.	JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6.	VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7.	JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8.	VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2.	FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3.	JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5.	ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6.	EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7.	MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	*PR*	*3206/3207*	1.	*CARLOS WILSON (2)*	*PE*	*2451/2457*
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2.	OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3.	VAGO		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4.	LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5.	ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1.	GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2.	ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3.	LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4.	TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5.	JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais		SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1.	LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças–feiras às 17:00 horas (*)
Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :20/10/1999

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1.	AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3.	LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4.	MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6.	JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1.	HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3.	DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5.	PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1.	LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1.	SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2.	ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3.	EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
Secretário: Marcos Santos Parente Filho
Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
Fax: 311-3546

(*) Horario de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Lideres Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras as 10:00 horas.

Atualizada em :05/10/1999

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES	
	PMDB
JOSÉ FOGAÇA	RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50
	PFL
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17
	PSDB
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95
	(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30
	PPB
LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COST
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 29/06/99

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1.	CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2.	IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3.	JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4.	RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5.	ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6.	GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7.	VAGO		
VAGO			8.	VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1.	JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2.	JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3.	HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4.	MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5.	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6.	FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1.	ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2.	ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3.	LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4.	VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5.	VAGO		

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1.	EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2.	TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3.	JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164	4.	ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)
Secretário: Celso Parente
Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3292
Fax: 311-3286

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Atualizada em :20/10/1999

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1.	GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2.	IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3.	RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062				
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346				
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195				

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1.	BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2.	FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057				
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237				
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255				

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1.	PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117				

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1.	GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2.	ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067				

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Lideres Partidários.

Atualizada em :05/10/1999

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NÁRCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
# GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http/www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas) e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Pág.

ADEMIR ANDRADE

Observações acerca da construção da usina de produção de álcool e de açúcar no Estado do Pará. 313
Questões agrárias. 313

ALBERTO SILVA

Questões ferroviárias. Aparte ao Sen. Ramez Tebet. 31

ÁLVARO DIAS

Expõe a importância das Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. 17
O Poder Legislativo. 20
Considerações sobre a questão habitacional. 20
Comenta o envolvimento do Ministro Rafael Greca na abertura fraudulenta de bingos no País. 245
Parecer nº 974/99 – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Aviso nº 34/99 (Aviso nº 1.025/99, na origem), que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 690/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre levantamento de auditoria realizadas nas obras e serviços complementares da Eclusa de Jupiá (PR). 270
Parecer nº 984/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 207/99 (nº 48/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória (PR). 348
Parecer nº 985/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 209/99 (nº 53/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirassununga (SP). 349
Parecer nº 986/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 222/99 (nº 157/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão (PR). 349
Ponderações acerca de denúncias da existência de uma rede de proteção a ministros envolvidos em escândalos pela imprensa. 361

AMIR LANDO

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 181

ANTONIO CARLOS VALADARES

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 178

ARLINDO PORTO

Expõe a dificuldade em adquirir casa própria. Aparte ao Sen. Álvaro Dias. 21

BERNARDO CABRAL

Parecer nº 975/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 44/99 (nº 24/99 – Complementar, na origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 80/94. 271

CARLOS BEZERRA

A saúde no Brasil. 221

CARLOS PATROCÍNIO

PLS nº 627/99, que altera o disposto no art. 366 da Lei nº 3.689/41 – Código de Processo Penal, para estabelecer que não terá direito à prescrição retroativa o acusado que, citado por edital, não atender a convocação deste. 154
Leitura do PLC nº 50/95 (nº 2.001/91, na origem), que introduz alterações na Lei nº 7.998/90, que institui o seguro-desemprego, visando a estabelecer o benefício ao empregado doméstico. 201
Parecer nº 960/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 37/98 (nº 493/97, na origem). .. 207

Pág.

Parecer nº 962/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 58/98 (nº 519/97, na origem). .. 208
Parecer nº 964/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 104/98 (nº 571/97, na origem). 210
Parecer nº 971/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 60/96 (nº 1.643/96, na origem). 215
Ponderações sobre organismos geneticamente modificados. 219
Os transplantes de órgãos. 317
PLS nº 631/99, que altera o art. 273 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal. 278
PLS nº 633/99, que altera a redação do art. 56 da Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para incluir a penalidade de advertência entre as sanções administrativas nele previstas. 280
Leitura da Mensagem nº 219/99 (nº 1.661/99, na origem), do Presidente da República, que solicita a retirada do PLC nº 8/99 (nº 3.125/97, na origem), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO. 338
As relações do comércio internacional. 358

CASILDO MALDANER

Comenta o dinamismo da economia brasileira, em especial o da economia de Santa Catarina. 41
A situação do mercado de trabalho no Brasil. 119
Parecer nº 956/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem). 186
Parecer nº 957/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 114/99. 198

DJALMA BESSA

Parecer nº 973/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 31/99 (nº 975/99, na origem), que abrange a Decisão nº 635/99, do Tribunal de Contas da União, acerca de auditorias realizadas com o objetivo de promover o diagnóstico da saúde pública no País. 266
Comenta o Programa Estadual de Desenvolvimento Local – Faz Cidadão, que tem por objetivo acabar com a miséria e melhorar as condições de vida. 356

EDISON LOBÃO

Observações acerca dos bingos existentes no País, que foram autorizados na gestão do Ministro Rafael Greca. 244
PLS nº 635/99, que estabelece instrumentos legais de prevenção e repressão à falsificação de obras de artes visuais. 320

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Comenta diversas modalidades de fraudes fiscais. .. 225
Levanta dúvidas a respeito da existência de máquinas de bingos no País. 239
Ponderações acerca do Estado de Tocantins. 332

EDUARDO SUPLICY

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 180
Leitura do PLC nº 82/95 (nº 3.016/92, na origem), que dá nova redação ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. 202
Leitura do PLC nº 60/96 (nº 1.643/96, na origem), que altera o art. 883 da Lei nº 5.869/73, que institui o Código de Processo Civil. 205
Ponderações acerca das acusações de corrupção do Ministro Rafael Greca. 248
Relaciona as desigualdades sociais em relação à renda familiar no País. 286
Leitura da Mensagem nº 216/99 (nº 1.684/99, na origem), do Presidente da República, que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 11-A/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito especial no valor global de cento e onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais, para as fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.869/99. 261
Leitura do PDL nº 257/99 (nº 194/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo de São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo (SP). 261

FRANCELINO PEREIRA

A corrupção no Brasil. 14

FREITAS NETO

Requerimento nº 707/99, que solicita ao Sr. Ministro dos Transportes, Dr. Eliseu Padilha, informações sobre algumas rodovias do País. 152

GERALDO ALTHOFF

Parecer nº 987/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 223/99 (nº 181/99, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à TV Cidade dos Príncipes S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Joinville (SC). 350

GERALDO CÂNDIDO

Comenta as legislações que regem as rádios comunitárias. 64
Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 177
A condição do negro na sociedade..... 330

GERALDO MELO

Parecer nº 959/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 33/98 (nº 489/97, na origem). .. 206
Parecer nº 961/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 45/98 (nº 503/97, na origem). .. 207

Pág.

Parecer nº 963/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 101/98 (nº 568/97, na origem). 209
Parecer nº 965/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 106/98 (nº 578/97, na origem). 210
Parecer nº 966/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 109/98 (nº 586/97, na origem). 211
Parecer nº 967/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 128/98 (nº 606/97, na origem). 212
Parecer nº 968/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 127/99 (nº 750/98, na origem). 213
Parecer nº 969/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PLC nº 50/95 (nº 2.001/91, na origem). 214
Parecer nº 970/99 – Comissão Diretora, que dá redação final das emendas do Senado ao PLC nº 82/95 (nº 3.016/92, na origem). 214

GILBERTO MESTRINHO

As exportações. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio. 359

HELOISA HELENA

Requerimento nº 703/99, que solicita ao Senhor Presidente da Tribunal de Contas da União informações sobre a auditoria realizada nas contas da Previdência Social. 42
Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 175
Encaminhando a votação do PLC nº 46/99 (nº 1.527/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 182

HUGO NAPOLEÃO

Ponderações acerca do envolvimento do Ministro de Estado do Esporte e Turismo, Rafael Greca de Macedo, com o desvio de dinheiro dos salões de bingos para sua campanha eleitoral. 231

IRIS REZENDE

Comemora o centenário de nascimento do engenheiro e jornalista Joaquim Câmara Filho. 354

JADER BARBALHO

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem em seus territórios unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. 195

JEFFERSON PÉRES

Comenta as ações dos congressistas que legislam defendendo causas próprias. 118

Pág.

Acusações de corrupção que envolvem Luís Antônio Buffara, auxiliar do Ministro Rafael Greca. 238

JOÃO ALBERTO SOUZA

A estabilidade econômica do País. 328

JORGE BORNHAUSEN

Comenta o envolvimento do Ministro Rafael Greca na abertura de bingos. 255

JOSÉ AGRIPINO

Comenta as acusações de envolvimento do Ministro Rafael Greca na formação de quadrilha na abertura de bingos. 252

JOSÉ DE ALENCAR

Parecer nº 979/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 85/99, que altera a redação da Lei nº 6.463/77, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação, e a Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para tornar obrigatória a declaração de composição do preço total nas vendas e prestação. 341

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95 (Substitutivo da Câmara nº 472-B/97, na origem), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. 162
Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99 na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 173
Encaminhando a votação do PLC nº 46/99 (nº 1.527/99 na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 183

JOSÉ FOGAÇA

Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95 (Substitutivo da Câmara nº 472-B, na origem), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. 165
Parecer nº 955/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação, para o segundo turno, da PEC nº 1-A/95 (nº 472/97, na origem), na forma do Substitutivo aprovado em primeiro turno. 171

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PLS nº 628/99, que revoga os arts. 59 a 81 da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto. .. 155
Encaminhando a votação da PEC nº 1-A/95 (Substitutivo da Câmara nº 472-B/97 na origem), que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. 164

Pág.

Homenagem de pesar pelo falecimento do Senador Vilson Kleinübing no dia 23-10-98. 216
PR nº 117/99, que concede autorização aos estados e ao Distrito Federal para contratar operação de crédito junto ao Governo Federal referente à antecipação de recursos das transferências de que trata a Lei Complementar nº 87/96. 288

JOSÉ SARNEY

Comenta a relação entre Brasil e Argentina, diante do Mercosul (republicação). 69

JUVÊNCIO DA FONSECA

Parecer nº 972/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Aviso nº 5/99 (nº 761/99, na origem), que encaminha ao Senado Federal as Decisões nºs 545 e 546/99, do Tribunal de Contas da União, que versam sobre auditorias operacionais realizadas, respectivamente, nas Administrações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, nos Estados do Paraná, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso e Rondônia; e nas Administrações do Serviço Social do Comércio – SESC, nos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, Distrito Federal, Espírito Santo e Rio Grande do Sul. 263

LAURO CAMPOS

Observações acerca do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. 34
PLS nº 626/99, que altera a Lei nº 7.998/90, que regula o Programa de Seguro-Desemprego, o abono salarial e institui o Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT. 43

LEOMAR QUINTANILHA

A violência urbana. 33

LÚCIO ALCÂNTARA

O Poder Legislativo. 15
Ponderações acerca do sigilo bancário. 15
Demonstra preocupação quanto aos resultados das Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI. 15
Observações sobre a III Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação. 15
Homenagem de pesar pelo falecimento do religioso Lauro Schwartz. 44
Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** de artigo do jornal **O Povo**, intitulado: "O exemplo de Frei Lauro". 44
O sigilo bancário. 150
Requerimento nº 708/99, que solicita ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, informações sobre hospitais universitários de ensino. 153
PLS nº 630/99, que altera a Lei nº 7.565/86, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no sentido de que os benefícios de correntes da aquisição de passagens aéreas com recursos orçamentários sejam revertidos para a administração pública. 275
Comenta o agronegócio do caju. 325
Parecer nº 983/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 203/99 (nº 38/99, na origem), que aprova o ato que renova a permissão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ribeirão Preto (SP). 347

LUIZ ESTEVÃO

Parecer nº 953/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 48/99 (nº 1.594/99, na origem), que altera a Legislação Tributária Federal (altera alíquota do Imposto de Renda das pessoas físicas). 4
PLS nº 634/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ceilândia (DF). 281

LUZIA TOLEDO

Parecer nº 980/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 115/99 (nº 756/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro (SP). 345
Parecer nº 981/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 128/99 (nº 751/98, na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cachoeira Paulista (SP). 345
Parecer nº 982/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 166/99 (nº 22/99, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cardoso (SP). 346

MAGUITO VILELA

Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Fábio Nasser. 64
Comenta o desenvolvimento do Estado de Goiás, em especial do Município de Maurilândia (GO). 327

MARIA DO CARMO ALVES

Comenta a homenagem feita pelo Senado Federal às mulheres que contribuíram para a defesa dos direitos da mulher. 218
Comemora o Dia Internacional do Estudante. 218
Os Direitos da Criança. 378

MARINA SILVA

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. 194

Pág.

PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. 197
Comenta o envolvimento do Ministro Rafael Greca na abertura ilegal de bingos no País. 254
A pobreza no Brasil. Aparte ao Sen. Pedro Simon. 293
Reflexões acerca de medidas apresentadas para o combate à pobreza. 298
Observações sobre o fim do Programa Bolsa-Escola no Distrito Federal. 366

MAURO MIRANDA

Comemora os 51 anos do Município de Iporá (GO). 333

MOREIRA MENDES

O narcotráfico no Brasil. 36
Comenta o comparecimento do Ministro Rafael Greca ao Senado Federal afim de prestar esclarecimentos acerca do escândalo dos bingos. 319
Homenagem ao jornal **O Estadão do Norte**, do Estado de Rondônia, pelos seus 19 anos. 365

MOZARILDO CAVALCANTI

Observações acerca da carência de médicos na região Norte. 23
Comemora o aniversário do Tratado de Petrópolis. Aparte ao Sen. Tião Viana. 116
Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. 193
O desenvolvimento da Amazônia. 312
Solicita ao Ministro da Justiça que os índios sejam homenageados na comemoração dos 500 anos de descobrimento do Brasil. 313
PLS nº 636/99, que obriga a comprovação da sanidade mental como requisito para a colação de grau em cursos de graduação e de formação profissional em área da saúde. 324
Parecer nº 977/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 56/97 (nº 2.825/97, na origem), que dispõe sobre a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. 273

NABOR JÚNIOR

Leitura da Mensagem nº 1.121/99 – CN (nº 1.685/99, na origem), do Presidente da República, que encaminha nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692/98, cópia do Decreto de 8-11-99, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$115.377.787,00 (cento e quinze milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. 87
Leitura do PLC nº 55/99 (nº 1.808/99, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto. 87
Leitura do PLC nº 56/99 (nº 1.699/99, na origem), que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-Brasil Re, para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. 89
Leitura da Mensagem nº 1.310/99, do Presidente da República, que nos termos do art. 64 § 1º da Constituição Federal, submete à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que dispõe sobre a transferência de atribuições da IRB-Brasil Resseguros S.A. – IRB-BRASIL RE, para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. 90
Leitura do PLC nº 57/99 (nº 4.811/98 na origem), que disciplina o regime de emprego público do pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional. 105
Parecer nº 954/99 – Comissão Diretora, que dá redação do vencido para o turno suplementar, do Substitutivo ao PLS nº 13/99 – Complementar. 111
Homenageia o Tratado de Petrópolis. Aparte ao Sen. Tião Viana. 114
Questões políticas. 151
Parecer nº 958/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 115/99. 199
A violência nos centros urbanos. 283
Homenageia o centenário de nascimento de Câmara Filho. Aparte ao Sen. Íris Rezende. 355

NEY SUASSUNA

Expõe as dificuldades no combate do narcotráfico na Amazônia. Aparte ao Sen. Moreira Mendes. 37
Comenta as máquinas utilizadas nos bingos. 237
PLS nº 85/99, que altera a redação da Lei nº 6.463/77, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação, e a Lei nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para tornar obrigatória a declaração da composição do preço total nas vendas a prestação. 344

OSMAR DIAS

Comenta o envolvimento do Ministro Rafael Greca na abertura de bingos. 241
Parecer nº 988/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PR nº 68/99, que dá nova redação ao inciso VIII, do art. 13 da Resolução nº 78/98 e o PR nº 88/99, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78/98 (tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 538/99). 351

PAULO HARTUNG

PLS nº 629/99, que altera a redação da Lei nº 8.842/94, que dispõe sobre a política nacional do ido-

Pág.

so, cria o Conselho Nacional do Idoso, para incluir o capítulo – dos Direitos do Idoso. 157

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as Unidades da Federação que abrigarem em seus territórios unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. 193

PEDRO SIMON

A erradicação da pobreza. 292

RAMEZ TEBET

Considerações sobre o sigilo bancário. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. 17

Comenta a atitude corajosa de muitos Senadores, quanto à questão do sigilo bancário. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. 19

Expõe a importância dos transportes ferroviários para o progresso do país, especialmente para Campo Grande, (MS). 28

ROBERTO FREIRE

O campo da saúde no Brasil. 25

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99 na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 179

ROBERTO REQUIÃO

Observações sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. 18

Os salões de bingos no País. 233

Ponderações acerca do comparecimento do Ministro Rafael Greca, ao Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o escândalo dos bingos. 307

Parecer nº 976/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 56/97 (nº 2.825/97 na origem), que dispõe sobre a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. 272

ROBERTO SATURNINO

Comenta a coluna da jornalista Dora Kramer, publicada no **Jornal do Brasil** intitulada: "Um mal de raiz", que aborda a pena de morte. 151

Discutindo o PLC nº 46/99 (nº 1.527/99 na origem), que dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício e altera dispositivos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91. 181

Requerimento nº 715/99, que solicita voto de louvor à Drª Lúcia Willadino Braga, pelo recebimento do título de Doutor Honoris Causa, conferido pela Universidade de Reins, na França. 281

Parecer nº 978/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 124/99 – Complementar, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira, e outros sistemas de informações de órgãos públicos (nos termos do Regimento nº 548/99, de audiência). 338

ROMERO JUCÁ

Parecer nº 952/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício "S" 10/99, do Presidente do Banco Central, que encaminha ao Senado Federal a solicitação de autorização da Prefeitura Municipal de Teresina, (PI), para contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$3.417.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais), destinada à implantação do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município. 1

Comenta a atuação da Polícia Federal na prevenção e combate ao narcotráfico. Aparte ao Sen. Moreira Mendes. 39

Ponderações sobre a regularização fundiária no Programa de Reforma Agrária. 40

Encaminhando a votação do PLS nº 136/99 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. 193

Observações acerca do crescimento da miséria no Estado de Roraima. Aparte à Sen. Marina Silva. 300

A imputabilidade dos menores de 18 anos. 305

Lamenta a paralisação do Programa Bolsa-Escola no Distrito Federal. Aparte à Sen. Marina Silva. 369

A segurança pública, em especial nas fronteiras da Amazônia. 370

PLS nº 637/99, que autoriza o Poder Executivo a transformar a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, em Agência de Proteção e de Desenvolvimento Indígena – APODI. 377

ROMEU TUMA

O Sistema de transporte do País. Aparte ao Sen. Ramez Tebet. 29

Comemora o 35º aniversário da Polícia Federal brasileira. 222

SÉRGIO MACHADO

PLS nº 632/99, que altera o art. 39 da Lei nº 8.078/99 – Código de Defesa do Consumidor, para caracterizar como abusiva, por parte dos prestadores de serviços públicos, a prática de cobrança baseada em estimativa de consumo. 279

TIÃO VIANA

Comemora o aniversário do Tratado de Petrópolis. . 113

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** do artigo publicado em diversos jornais do Acre, que trata do Tratado de Petrópolis. 117

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** do Projeto nº 715/63, que incorpora à Bandeira Nacional, uma estrela representativa do Estado do Acre. 117

O Dia Mundial de Combate ao Diabetes Mellitus. .. 289